

0 20
9 27

Lei de Diretrizes Orçamentárias



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



PODER EXECUTIVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2027

Rio de Janeiro, julho de 2026

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027
RJ, 2026.

Páginas: 407

1. Orçamento Público. 2. Finanças Públicas. 3. Legislação Estadual do Rio de Janeiro

ÍNDICE

MENSAGEM	4
PROJETO DE LEI	11
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES	42
ANEXO DE METAS FISCAIS	68
ANEXO DE METAS FISCAIS	68
APÊNDICE I – METODOLOGIAS DE CÁLCULO	127
APÊNDICE II – AJUSTE METODOLÓGICO	150
APÊNDICE III – DEMONSTRATIVO ATUARIAL	153
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	154
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	295
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RJPREV	338
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	380

MENSAGEM



PODER EXECUTIVO

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026

MENSAGEM Nº /2026

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Com fundamento no art. 209, § 2º, da Constituição Estadual e nas normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101/2000), a proposição estabelece as diretrizes, metas e prioridades da Administração Pública Estadual no que se refere à elaboração da Lei Orçamentária Anual, à execução do orçamento, à aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento (AGERIO), às alterações na legislação tributária, à administração da dívida e às operações de crédito.

O presente Projeto de Lei é composto por Anexos, tais quais: Anexo de Metas e Prioridades; Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais. Essa apresentação respeita o que disciplina tanto a LRF como o Manual de Demonstrativos Fiscais da União, publicado pela STN e atualmente em sua 15ª Edição.

O Anexo de Metas e Prioridades é constituído pelos eixos estratégicos prioritários definidos pelo Poder Executivo no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro (PEDES 2024-2031), Lei n.º 10.266, de 28 de dezembro de 2023, que nortearão o processo de revisão do Plano Plurianual 2024-2027 e a alocação orçamentária do Projeto de Lei Orçamentária de 2027.



PODER EXECUTIVO

Já o Anexo de Metas Fiscais, cujo objetivo é apresentar o cenário fiscal para o período de 2027 a 2029 e oferece as condicionantes financeiras à formulação da programação estadual do próximo exercício, representa grande parte deste Projeto de Lei. Reside neste anexo a importância de dar transparência do contexto econômico-financeiro em que o Estado projeta, com base em parâmetros e estimativas consolidadas tanto do cenário macroeconômico do Brasil, como informações detalhadas encaminhadas pelas Unidades Orçamentárias componentes da estrutura burocrática fluminense.

Em relação ao cenário fiscal, explicitam-se as Leis Complementares n.º 192/2022 e n.º 194/2022, que trouxeram um impacto negativo no volume de arrecadação tributária (ICMS) para as unidades federativas estaduais. Especialmente no Estado do Rio de Janeiro, esses efeitos deletérios em parte foram mitigados pela compensação efetuada pela União em torno de R\$ 3,6 bilhões. Porém, este valor é incapaz de compensar as perdas estruturais causadas por essa mudança legislativa. Dessa forma, evidenciam-se, do lado da receita, os desafios financeiros enfrentados e superados pelo nosso Estado nesses últimos exercícios.

Em 2024, contudo, uma importante alteração legislativa tributária estadual, decorrente da Lei n.º 10.253, de 20 de dezembro de 2023, reajustou a alíquota modal de ICMS no Estado do Rio de Janeiro de 18% para 20%, acrescido ainda de 2,00% do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECF), totalizando 22,00%. Isto, aliado aos esforços adicionais de administração tributária, como o monitoramento dos grandes contribuintes, e do comportamento positivo do varejo fluminense, fez com que a arrecadação de ICMS no estado aumentasse, entre outros fatores, 9,75% em termos reais (descontada a inflação do período), quando comparado com o ano anterior.

Outro destaque na arrecadação do ERJ são as receitas de Royalties e Participações Especiais - R&PE, que a partir de 2021, registraram bom desempenho com a recuperação do preço internacional do petróleo e a mudança de patamar do câmbio. Ressalta-se que, em 2021, a produção permaneceu estável em relação ao ano anterior, mas o preço em reais (Brent x câmbio),



PODER EXECUTIVO

impulsionado pela variação positiva das duas variáveis, fez a arrecadação de R&PE chegar a quase R\$ 20 bilhões.

Em 2022, registra-se ainda um aumento da produção de óleo e gás no ERJ, além de um preço internacional que atingiu o valor médio de US\$ 100. Mantido o câmbio no mesmo patamar de 2021, tem-se uma arrecadação recorde de R&PE. Em 2023 e 2024, não se manteve no mesmo patamar dos anos anteriores, gerando uma frustração. Em 2025, o crescimento dos R&PE se manteve estável.

Para previsão de 2026 e 2027, considerou-se a atualização do preço do Brent conforme as estimativas da EIA - Energy Information Administration, em virtude do cenário de incertezas decorrente das tensões geopolíticas, estimando para o triênio de 2027-2029 o Brent para US\$ 79,25/b.

Também devemos considerar que historicamente o ERJ depende de receitas extraordinárias para equilibrar sua situação fiscal. Em 2020, ingressaram aos cofres estaduais R\$ 4,8 bilhões de receitas não recorrentes, originadas de transferências de recursos federais no combate à pandemia (LC 173/20), no montante de R\$ 2,6 bilhões; e R\$ 2,2 bilhões de receitas não recorrentes tributárias. Sem a entrada desses recursos atípicos, as Receitas Correntes teriam, ao final de 2020, uma queda nominal de R\$ 1,8 bilhão. Em decorrência do procedimento licitatório que teve por objeto a Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (CEDAE), Edital de Concorrência Internacional nº 1/2020, ingressaram aos cofres estaduais R\$ 17 bilhões em 2021 e R\$ 2,8 bilhões em 2022.

Adicionalmente, no ano de 2021, foi realizado o Programa Especial de Parcelamento de Créditos Tributários do Estado do Rio de Janeiro – PEP-ICMS, que resultou em uma arrecadação extraordinária de R\$ 1,8 bilhão.

Em 2024, destaca-se o ingresso das receitas referente à outorga da CEDAE no valor de R\$ 3,8 bilhões, e R\$ 1,8 bilhão em 2025. Referente a outorga da CEDAE, não há expectativa de novos ingressos.



PODER EXECUTIVO

Isto posto, as projeções para o ano de 2027 demonstram um cenário desafiador para o ERJ, por se tratar de um exercício onde não há previsão de ingressos extraordinários. Este fato, associado às volatilidades conjunturais das principais receitas do Tesouro Estadual, como o cenário internacional atual de preço internacional de petróleo e mercado reticente com o comportamento do desempenho da economia nacional em 2027, apresenta diversos desafios para o ERJ, exigindo, portanto, cautela na formação do cenário fiscal pelo lado das receitas para os próximos exercícios (triênio 2027/2029)

A receita bruta total para 2027 está projetada em R\$ 154,32 bilhões, tendo como principais referências para projeção a arrecadação realizada no exercício financeiro de 2025, a estimativa de receitas constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026, a reestimativa das receitas consignadas na Resolução SEFAZ n.º 862, de 06 de fevereiro de 2026 (metas 2026) e os ajustes que se fizeram necessários no decorrer do exercício.

As projeções finais para os diversos itens de receita foram alcançadas após a aplicação de parâmetros macroeconômicos e de premissas específicas para cada rubrica, em função de suas particularidades.

Pela perspectiva da receita pública, a taxa de crescimento real do PIB, em 2027, foi estimada em 1,80%. Para isso, foi considerado para a sua projeção o índice de variação de preços medido pelo IPCA, estimado em 3,80% a.a. O ICMS, principal tributo estadual, que dependente do nível de atividade econômica regional e nacional, tem previsão para alcançar o montante de R\$ 61,15 bilhões para 2027, R\$ 64,98 bilhões para 2028 e R\$ 68,75 bilhões para 2029. Ademais, a receita de R&PE foi estimada em R\$ 30,7 bilhões para 2027, conforme a previsão da Secretaria de Estado de Fazenda.

Do ponto de vista da despesa pública, destacam-se as despesas de pessoal e encargos sociais e os serviços da dívida (juros e encargos + amortização da dívida) que representam 61,7% do total da despesa pública, e tem como característica principal, o fato de serem despesas obrigatórias e de elevada rigidez orçamentária.



PODER EXECUTIVO

Em relação às despesas financeiras, tem uma janela de oportunidade com a edição da Lei Complementar n.º 212/2025, que cria o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), permitindo a renegociação das dívidas dos estados com a União.

Nesse sentido, o ERJ realiza esforços para sensibilizar o Congresso Nacional da necessidade de aprimorar o Propag de maneira que os estados possam de fato ter as condições elegíveis para a adesão ao programa proposto.

Portanto, há dedicação por parte da administração estadual junto à União na renegociação do estoque da dívida, com vistas a obter um menor desembolso anual e não inviabilizar o compromisso do Estado em investimento, na manutenção das políticas públicas e no reconhecimento da importância do servidor público estadual.

Importante lembrar também que, com a aprovação da Emenda Constitucional Estadual n.º 97/2023, tornou-se obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais impositivas elaboradas por parlamentares à Lei Orçamentária Anual, nos limites estabelecidos no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado, sempre que não houver impedimentos de ordem técnica. O presente projeto de lei apresenta um conjunto de diretrizes para a elaboração dessas emendas no processo legislativo na Seção IV do Capítulo VI.

O Anexo de Riscos Fiscais (ARF) também compõe o Projeto de Lei e contém a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas, contendo informações das providências a serem tomadas, caso concretizadas.

A elaboração deste documento é realizada a partir de uma análise de diversos pontos levantados no Anexo de Riscos Fiscais publicado na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO do ano anterior e ponderado se há riscos que, até a presente data de elaboração daquele Anexo, não foram previstos e agora surgem como possibilidade de afetar o cenário fiscal do estado, ou suas relações com os demais entes da federação.



PODER EXECUTIVO

Desse documento fazem parte os riscos orçamentários, decorrentes da possibilidade de divergência entre as projeções de receita e despesa e os resultados produzidos no fim dos exercícios analisados. Outro tipo de risco diz respeito à dívida, originada pelos passivos contingentes referentes às novas obrigações causadas por evento que pode não acontecer, uma vez que a probabilidade de ocorrer depende de fatores exógenos, de difícil previsão.

A análise e estudo desses riscos que possuem capacidade de impactar em curto, médio e longo prazo são parte fundamental do planejamento orçamentário e fiscal do ERJ diligente e responsável.

Assim, na leitura em síntese desses três anexos citados nos parágrafos acima, o triênio 2027/2029 indica um período de responsabilidade e de transparência fiscal com a sociedade fluminense, e, um esforço de todos os Poderes e órgãos do Estado do Rio de Janeiro em direção à sustentabilidade das contas públicas.

Nesse sentido, sempre norteado pelos princípios fundamentais constitucionais, todos os esforços são envidados para a administração estatal ser otimizada.

Senhor Presidente, são essas as razões que me levam a crer que essa Casa aprovará na íntegra o presente projeto de lei, elaborado por uma equipe comprometida com a recuperação e desenvolvimento socioeconômico do Estado do Rio de Janeiro.

Na oportunidade, reitero os meus votos de elevada estima e consideração.

RICARDO COUTO DE CASTRO

Governador em exercício

LEI Nº 11.291 DE 22 DE JULHO DE 2026



PODER LEGISLATIVO

Publicado no D.O. de 23/07/2026

LEI Nº 11.291

DE 22 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, em exercício,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2027, em cumprimento ao disposto nos arts. 209, § 2º e 213, §1º, II, da Constituição Estadual e às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais disposições legais aplicáveis à matéria, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública estadual e seus projetos estratégicos consoante ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro - PEDES;

II - as metas fiscais previstas para os exercícios de 2027, 2028 e 2029;

III - as diretrizes que nortearão a elaboração do orçamento do Estado e suas alterações;

IV - os riscos fiscais;

V - as disposições relativas à dívida pública estadual e à sua sustentabilidade;

VI - a política de aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento do Estado do Rio de Janeiro;

VII - as diretrizes relativas às despesas do Estado e seus Poderes com pessoal ativo e inativo, incluídos os encargos sociais, e seus respectivos limites;



PODER LEGISLATIVO

VIII - as diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento;

IX - as diretrizes para análise e execução das emendas individuais impositivas;

X - as diretrizes finais; e

XI - as disposições sobre alterações na legislação tributária.

Art. 2º - Integram esta lei, em conformidade com o que dispõem o art. 209, § 2º, da Constituição Estadual e os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 4º da LRF:

I - Anexo I, de Metas e Prioridades;

II - Anexo II, de Metas Fiscais; e

III - Anexo III, de Riscos Fiscais.

§ 1º - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2027 e a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA 2027 deverão observar e buscar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais que integram esta lei.

§ 2º - Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e das despesas primárias, decorrentes de alterações da legislação, especialmente em razão da adesão do Estado ao Programa Pleno de Pagamento das Dívidas do Estados - PROPAG, ou de mudanças nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte da PLOA 2027, as metas fiscais estabelecidas no Anexo II, a que se refere o inciso II deste artigo, poderão ser ajustadas, mediante justificativa circunstanciada na PLOA 2027.

§ 3º - O Anexo I de Metas e Prioridades da presente lei apresenta as metas previstas para 2027 contempladas na Lei nº 11.097 de 08 de janeiro de 2026, que poderão ser alteradas quando da revisão do Plano Plurianual para o exercício de 2027, em decorrência da necessidade de ajustes em relação às diretrizes estratégicas setoriais e aos objetivos da política econômica governamental, observadas as missões do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro - PEDES.

§ 4º - VETADO.



PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027

Seção I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º - As propostas orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos especiais dos Poderes do Estado, seu processamento e sua consolidação na PLOA 2027, bem como as alterações da LOA 2027 serão feitas por meio do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

Art. 4º - A LOA 2027 abrangerá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social referentes à Administração Direta e Indireta dos Poderes, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e o Orçamento de Investimento das empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive da agência estadual oficial de fomento, em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que se enquadrem no art. 24, desta Lei.

Art. 5º - As propostas orçamentárias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública deverão ser elaboradas de acordo com o estabelecido nesta Lei, na forma e conteúdo, e em consonância com as disposições sobre a matéria contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nas normas complementares emanadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 145, inciso XII, da Constituição Estadual, o Poder Legislativo, inclusive o Tribunal de Contas, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública encaminharão suas respectivas propostas orçamentárias até o dia 15 de agosto, por meio do SIPLAG, para fins de consolidação pelo Poder Executivo do PLOA 2027, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Poder Executivo colocará à disposição dos órgãos citados no art. 5º desta Lei, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício 2027, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.



PODER LEGISLATIVO

Art. 7º - Os valores das receitas e das despesas contidos na LOA 2027 serão expressos em preços correntes de 2027, em função da atualização dos parâmetros macroeconômicos.

Art. 8º - VETADO.

Art. 9º - A LOA 2027 conterá dispositivos para adaptar as despesas aos efeitos econômicos de eventos, tais como:

I - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos dos Poderes do Estado;

II - realização de receitas não previstas;

III - realização de receita em montante inferior ao previsto;

IV - calamidade pública por desastres da natureza, eventos climáticos extremos, calamidade pública financeira, pandemia, epidemia, surto e situação de emergência, todas reconhecidas por leis específicas, inclusive desastres ambientais que venham a ocorrer nos municípios do Estado do Rio de Janeiro ou em outras unidades federativas, quando produzirem impacto na sociedade, na economia, nas finanças públicas ou no meio ambiente do Estado do Rio de Janeiro;

V - alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual;

VI - alterações na legislação estadual ou federal;

VII - desequilíbrio econômico-financeiro entre a execução das despesas e receitas orçamentárias, devidamente demonstrado;

VIII - implementação das condições decorrentes da adesão ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados - PROPAG;

IX - Não realização de receitas condicionadas; e

X - criação de fundos específicos destinados ao cumprimento das obrigações relacionadas ao Fundo de Equalização Federativa - FEF e ao fundo de investimentos previsto no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas



PODER LEGISLATIVO

dos Estados - PROPAG, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

§ 1º - Com a adesão do Estado do Rio de Janeiro ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados - PROPAG concluída, a Lei do Orçamento Anual de 2027 deverá considerar o cumprimento das seguintes condições:

I - aporte previsto no art. 5º § 1º da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025;

II - aplicação dos investimentos prevista no Art. 5º § 2º da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025; e

III - limitação do crescimento das despesas primárias prevista no Art. 7º da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, com apresentação de demonstrativo da estimativa do limite global.

§ 2º - O Poder Executivo definirá critérios e formas de limitação de empenho com o objetivo de atender ao disposto no presente artigo.

§ 3º - A Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública, contribuirão, de forma rigorosa e transparente, para o alcance do equilíbrio econômico-financeiro propondo a redução de despesas com ações de limitação de empenho e de aumento de receitas próprias, no âmbito de suas atuações, conforme disposto neste artigo.

Art. 10 - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 deverá observar diretriz de compatibilização entre as receitas líquidas estimadas e as despesas totais fixadas, consideradas as metas fiscais, os riscos fiscais e o cenário de equilíbrio econômico-financeiro do Estado para o exercício de 2027 e para o triênio 2027-2029.

Parágrafo Único - Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 apresentar resultado orçamentário deficitário, a mensagem de encaminhamento deverá indicar as razões técnicas que justificam o desequilíbrio, as medidas mitigadoras previstas e os riscos associados à sua permanência no exercício e no triênio subsequente.



PODER LEGISLATIVO

Art. 11 - A Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, em conformidade com o § 8º do art. 209 da Constituição Estadual.

§ 1º - VETADO.

§ 2º - Nas contratações de operações de crédito serão observados os limites e condições fixados na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, nos termos do art. 30 da LRF, ressalvado, todavia, o § 4º do art. 11 da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017 e suas alterações, para operações contratadas na vigência do Regime de Recuperação Fiscal.

§ 3º - A autorização de que trata o caput deverá ser expressamente designada a uma iniciativa governamental clara e objetiva, contendo as seguintes informações:

I - objeto da operação de crédito que se pretende contratar;

II - valor a ser contratado;

III - período de carência e prazo de pagamento;

IV - taxa de juros incidente sobre o valor contratado;

V - moeda em que será contraída a dívida;

VI - instituição de crédito que emprestará os recursos; e

VII - em caso de operação de crédito externa o Poder Executivo deverá comunicar posteriormente à Assembleia Legislativa sobre os pedidos de autorização formulados à Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento do Ministério do Planejamento e à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

§ 4º - VETADO.

§ 5º - VETADO.

§ 6º - VETADO.



PODER LEGISLATIVO

§ 7º - VETADO.

§ 8º - VETADO.

§ 9º - O Poder Executivo encaminhará quadrimestralmente à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro relatório consolidado dos créditos adicionais suplementares abertos no exercício de 2027, contendo os atos autorizativos, valores, fontes de recursos, dotações suplementadas, dotações canceladas, justificativas, finalidade da aplicação, percentual de utilização do limite autorizado na Lei Orçamentária Anual e impacto sobre o resultado orçamentário.

Art. 12 - É vedada a inclusão na Lei do Orçamento Anual, e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Estado, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 4º desta Lei, para:

I - clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e

II - de dotações a título de subvenções sociais.

Parágrafo Único - Excetuem-se do disposto neste artigo os recursos destinados a Organizações da Sociedade Civil - OSC, na forma estabelecida na Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, e as entidades privadas sem fins lucrativos, detentoras de título de utilidade pública estadual, que atuem nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, desenvolvimento econômico, turismo, bem-estar animal, geração de emprego e renda, combate à corrupção e inclusão de pessoas com deficiência - PCD.

Art. 13 - VETADO.

Art. 14 - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a desvinculação das receitas, conforme a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que altera o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, para prorrogar a desvinculação das receitas da União e estabelecer a desvinculação das receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, das receitas do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FECPS, do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, do Fundo Estadual de Conservação Ambiental - FECAM, do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED, e demais taxas, inclusive as emitidas pelo documento único do DETRAN-RJ.



PODER LEGISLATIVO

Art. 15 - O Poder Executivo e os demais Poderes informarão e disponibilizarão com atualização nos termos da Lei nº 5.006, de 27 de março de 2007, bem como da LRF e de suas alterações decorrentes da Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, inclusive por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, a relação completa das entidades beneficiadas com recursos públicos na forma dos arts. 12 e 13 desta Lei.

Art. 16 - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Estadual deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Assembleia Legislativa.

Parágrafo Único - Confirmada a adesão por parte do Estado do Rio de Janeiro ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados - PROPAG, as despesas de que trata o caput deste artigo deverão observar as regras criadas pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 17 - VETADO.

Art. 18 - VETADO.

Art. 19 - VETADO.

Art. 20 - VETADO.

Art. 21 - VETADO.

Art. 22 - VETADO.

Seção II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 23 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 284, 287 e 305 da Constituição Estadual, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos especiais que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata este artigo.



PODER LEGISLATIVO

§ 1º - A transferência de recursos da União para execução descentralizada das ações de saúde deverá ser de conhecimento público e fiscalizada pelo poder competente.

§ 2º - As informações que versam no caput deste artigo devem ser amplamente divulgadas no portal da transparência do Estado do Rio de Janeiro, em local de destaque e fácil acesso à busca.

§ 3º - VETADO.

Seção III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 24 - O Orçamento de Investimento compreenderá as empresas públicas e sociedades de economia mista classificadas como não dependentes, que poderão utilizar sistema próprio para o registro da sua gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º -VETADO.

§ 2º - Compreende-se por empresa estatal não dependente as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebam recursos do Tesouro estadual somente em virtude de:

I - participação acionária;

II - fornecimento de bens ou prestação de serviços; e

III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 25 - Comporá a Lei Orçamentária Anual o Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista não dependentes, nos termos do art. 24 desta Lei, devendo dele constar todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo, com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com redação dada pela Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, serão consideradas investimento as despesas com:



PODER LEGISLATIVO

I - aquisição de ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil; e

II - benfeitorias realizadas em bens do Estado por empresas estatais.

§ 2º - A despesa será discriminada de acordo com o art. 29 desta Lei.

§ 3º - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será efetuado de forma a discriminar em separado os recursos que sejam:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes de participação acionária do Estado;

III - decorrentes de operações de crédito externas;

IV - oriundos de operações de crédito internas; e

V - de outras origens.

§ 4º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º - As empresas públicas e sociedades de economia mista que tenham programação financiada com recursos do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social, de acordo com o disposto no art. 4º desta Lei, não integrarão o Orçamento de Investimento.

§ 6º - Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e às demonstrações contábeis.

§ 7º - Excetua-se do disposto pelo §6º deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para as finalidades a que se destinam.



PODER LEGISLATIVO

Art. 26 - Fica facultado às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que compõem o Orçamento de Investimento do Estado, se solicitadas pelo Poder Executivo, executar o orçamento de entidades pertencentes às esferas orçamentárias fiscal e de seguridade social, desde que através de Unidades Gestoras abertas nessas entidades, especificamente para atender esta finalidade, não se caracterizando neste caso, transferência de recursos orçamentários.

Art. 27 - O Programa de Dispêndios Globais - PDG, das empresas estatais estaduais não dependentes constituirá anexo ao PLOA.

§ 1º - O anexo mencionado no caput deste artigo conterà a discriminação:

- I - das origens dos recursos;
- II - das aplicações dos recursos;
- III - da demonstração do fluxo de caixa;
- IV - do fechamento do fluxo de caixa;
- V - dos Usos e Fontes dos recursos; e
- VI - VETADO.**

§ 2º - A parcela do PDG referente aos investimentos será detalhada no Orçamento de Investimentos que comporá a LOA - 2027, na forma prevista no art. 29 desta Lei.

§ 3º - O Poder Executivo publicará em Diário Oficial relatório semestral contendo a execução do Programa de Dispêndios Globais – PDG por empresa não dependente e o disponibilizará para consulta pública no portal de transparência do Estado.

§ 4º - O Poder Executivo poderá editar normas que disciplinem a transição entre empresas dependentes e não dependentes.

§ 5º - O Poder Executivo fica autorizado a promover, sempre que necessário, ajustes do Programa de Dispêndios Globais das empresas estatais não dependentes, dando conhecimento ao Poder Legislativo.



PODER LEGISLATIVO

Seção IV DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 28 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas, dos Poderes, do Ministério Público do Estado e da Defensoria Pública do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas estatais dependentes, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Governo do Estado do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio.

§ 1º - Entende-se por empresa estatal dependente a empresa cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, ao Estado e que receba do tesouro estadual recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

§ 2º - A obrigação de registrar receita e despesa no SIAFE-Rio inclui o lançamento no sistema, de forma segregada, do produto das aplicações financeiras dos recursos não vinculados e vinculados constantes das disponibilidades de caixa, bem como das compensações de créditos tributários ou não tributários.

Art. 29 - Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento discriminarão:

I - a despesa pública conforme as classificações abaixo:

a) Unidade Orçamentária: as dotações orçamentárias da despesa pública são consignadas no Orçamento às Unidades Orçamentárias, que refletem as estruturas organizacional e administrativa do Estado;

b) Função: maior nível de agregação da despesa pública;

c) Subfunção: partição da função, visando agregar determinado subconjunto da despesa pública;

d) Programa de Governo: instrumento de organização da atuação governamental, constituído por um conjunto integrado de produtos e ações



PODER LEGISLATIVO

orçamentárias agrupadas mediante um objetivo comum, destinadas à resolução de um problema identificado ou ao aproveitamento de uma oportunidade;

e) Ação Orçamentária: incluem-se no conceito de ação, as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos, bem como compreendem atividades, projetos e operações especiais;

f) Grupo de Gastos: classificação da despesa pública, onde as ações orçamentárias são agrupadas quanto à finalidade do gasto;

g) Esfera Orçamentária: identifica se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I;

h) Identificador de Uso: evidencia as dotações da despesa pública que compõem, ou não, contrapartidas de empréstimos ou de doações, e, ainda, outras aplicações;

i) Fonte de Recursos: classificador que integra as receitas e despesas, indicando a origem e o destino de uma determinada parcela dos recursos orçamentários;

j) Categoria Econômica: classificação comum à receita e à despesa públicas, que visa propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

k) Grupo de Despesa: detalhamento das categorias econômicas da despesa pública, que evidencia os subconjuntos da sua natureza;

l) Modalidade de Aplicação: classificação da natureza da despesa pública que traduz a forma como os recursos serão aplicados pelos órgãos e entidades direta ou indiretamente, mediante transferência; e

m) Elemento de Despesa: identifica o objeto do gasto.

II - A receita pública conforme as classificações abaixo:

a) Unidade Orçamentária: as previsões orçamentárias da receita pública são consignadas no Orçamento às Unidades Orçamentárias, que refletem as estruturas organizacional e administrativa do Estado;



PODER LEGISLATIVO

b) Esfera Orçamentária: identifica se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I;

c) Fonte de Recursos: classificador que integra as receitas e despesas públicas, indicando a origem e o destino de uma determinada parcela dos recursos orçamentários;

d) Categoria Econômica: classificação comum à receita e à despesa públicas, que visa propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

e) Origem: detalhamento das categorias econômicas da receita pública, com vistas a identificar a procedência das receitas no momento em que ingressam nos cofres públicos;

f) Espécie: nível de classificação vinculado à origem, que permite qualificar com maior detalhe o fato gerador das receitas;

g) Desdobramento para identificação de peculiaridades da receita: identifica peculiaridades de cada receita, caso seja necessário;

h) Tipo: identifica o tipo de arrecadação a que se refere uma natureza de receita pública; e

i) Detalhamento: identifica especificidades da receita pública do Estado.

Art. 30 - As transferências constitucionais e legais destinadas aos municípios e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB serão contabilizadas como dedução da receita orçamentária, demonstrando com transparência o efetivo ingresso do saldo.

Art. 31 - A elaboração da Lei do Orçamento Anual observará o seguinte:

I - Integrarão a LOA 2027, os seguintes anexos, em observância ao art. 2º, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) Resumo geral da receita;

b) Resumo da despesa por função;



PODER LEGISLATIVO

- c) Demonstrativo de receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- d) Quadro discriminativo da receita por natureza de receita; e
- e) Resumo das despesas por Poderes e Órgãos.

II - Acompanharão a LOA 2027, por exigência da legislação:

- a) demonstrativo das condições contratuais da dívida fundada, nos termos do art. 210, § 8º, da Constituição Estadual;
- b) demonstrativo de compatibilidade das metas programadas nos orçamentos com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, nos termos do art. 5º, I, da LRF;
- c) demonstrativo da receita corrente líquida, para fins de atendimento do art. 19, da LRF, demonstrada em anexo próprio, conforme orientações e regras da Secretaria do Tesouro Nacional.
- d) relatório sobre a metodologia e as premissas utilizadas nas projeções de receitas, conforme art. 12, da LRF;
- e) demonstrativo regionalizado de fomento às atividades econômicas conforme art. 209, § 6º, da Constituição Estadual incluindo, caso disponíveis, os resultados econômicos e sociais das contrapartidas pertinentes às isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- f) constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, conforme o art. 22, parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - Acompanharão, ainda, a LOA 2027, os demonstrativos anexos, evidenciando:

- a) o atendimento ao índice mínimo de aplicação de recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, conforme o art. 198, da Constituição Federal;
- b) o atendimento ao índice mínimo de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento de ensino, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal;



PODER LEGISLATIVO

- c)** a origem e a aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos do art. 212-A da Constituição Federal;
- d)** a origem e a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECPP, nos termos da Lei Complementar nº 210, de 21 de julho de 2023;
- e)** a origem e a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, nos termos da Lei nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- f)** a origem e a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Conservação Ambiental - FECAM, conforme o art. 263, da Constituição do Estado;
- g)** a origem e a aplicação dos recursos destinados à Fundação de Amparo à Pesquisa - FAPERJ, nos termos do art. 332, da Constituição do Estado;
- h)** a origem e a aplicação dos recursos destinados ao Fundo de Administração Fazendária - FAF;
- i)** os efeitos, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, reduções de alíquotas, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- j)** demonstrativos de receitas e despesas oriundas dos royalties e participações especiais de petróleo;
- k)** origem e a aplicação dos recursos que constituem o Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED;
- l)** a origem e aplicação do Fundo Soberano;
- m)** origem e aplicação dos recursos do Fundo Único de Previdência do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA;
- n)** demonstrativo de emendas impositivas;
- o)** demonstrativo da previsão orçamentária dos Orçamentos Temáticos - Criança e Adolescente; Idoso e Mulher;



PODER LEGISLATIVO

p) a composição da dívida ativa total do Estado do Rio de Janeiro, especificando os montantes e maiores devedores;

q) demonstrativo da origem e apuração do percentual da receita líquida de impostos que financiará as emendas parlamentares impositivas, nos termos do § 9º do Art. 210 da Constituição Estadual, bem como do valor que caberá a cada deputado;

r) VETADO.

s) VETADO.

t) VETADO.

u) VETADO.

v) VETADO.

w) VETADO.

x) VETADO.

y) demonstrativo da previsão de arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, discriminado por setor econômico;

z) demonstrativo dos investimentos previstos em decorrência da adesão ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados - PROPAG, contendo, no mínimo, a identificação das ações orçamentárias, os valores previstos, as fontes de recursos e a área de política pública atendida;

aa) as receitas oriundas das outorgas devidas ao Estado em razão das concessões dos serviços de coleta e tratamento de esgoto e distribuição de água tratada e sua destinação;

ab) demonstrativo dos valores pagos e a pagar, numa amplitude de 05 (cinco) anos, dos custos das antecipações de receitas oriundas dos Royalties e Participações do Petróleo;



PODER LEGISLATIVO

IV - VETADO.

§ 1º - As bases de dados de receita e despesa da LOA 2027 serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Governo Estadual.

§ 2º - O demonstrativo de que trata a alínea “r” do inciso III deste artigo deverá conter, no mínimo:

I - quadro consolidado da despesa total com pessoal do Estado;

II - quadros individualizados por Poder e órgão autônomo;

III - despesa bruta com pessoal, discriminada em pessoal ativo, pessoal inativo e pensionistas, obrigações patronais e outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, quando caracterizadas como substituição de servidores e empregados públicos;

IV - despesas não computadas para fins de apuração do limite, com indicação da respectiva base legal;

V - despesa total com pessoal para apuração do limite;

VI - Receita Corrente Líquida utilizada como base de cálculo;

VII - limite máximo, limite prudencial e limite de alerta aplicáveis;

VIII - percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida;

IX - memória de cálculo das deduções realizadas; e

X - nota metodológica com indicação do período de referência, das bases de dados utilizadas e dos critérios de apuração adotados.

§ 3º - O demonstrativo citado no parágrafo 2º deste artigo deverá adotar estrutura, nomenclatura e critérios uniformes para todos os Poderes e órgãos autônomos, de modo a permitir a comparação dos valores apurados, dos limites aplicáveis e dos respectivos percentuais de comprometimento da Receita Corrente Líquida.

§ 4º - Eventuais deduções relativas a inativos e pensionistas com recursos vinculados, despesas de exercícios anteriores, despesas com decisões judiciais



PODER LEGISLATIVO

e outras exclusões admitidas pela legislação deverão ser apresentadas de forma segregada e acompanhadas da correspondente fundamentação legal no demonstrativo citado no parágrafo 2º deste artigo.

§ 5º - VETADO.

§ 6º - Na hipótese de alteração das metas fiscais em razão de adesão ao PROPAG, mudança relevante nos parâmetros macroeconômicos, variação expressiva das receitas de royalties e participações especiais ou alteração substancial das despesas obrigatórias, o Poder Executivo deverá apresentar justificativa técnica detalhada, acompanhada da memória de cálculo.

CAPÍTULO III DA POLÍTICA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 32 - A Agência Estadual de Fomento do Rio de Janeiro – AgeRio deverá observar, na concessão de financiamento, entre outras diretrizes:

I - atendimento a jovens, mulheres, pessoas pretas e pardas, pessoas com deficiência, a microempreendedores individuais em geral, micro, pequenas e médias empresas, bem como a micro, pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares, agricultores urbanos, pescadores e aquicultores artesanais, cooperativas em geral e empreendimentos populares solidários devidamente cadastrados no Cadastro de Empreendimentos Econômicos Solidários (CADSOL);

II - alinhamento às diretrizes do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro - PEDES e às vocações econômicas regionais;

III - atendimento a projetos destinados à concessão de microcrédito;

IV - fomento à "economia verde" regional com estímulo a projetos de eficiência energética (descarbonização) com a utilização de energia solar fotovoltaica e outras fontes alternativas aos combustíveis fósseis em micro e pequenos empreendimentos;

V - políticas públicas de fomento e incentivo às empresas de tecnologia e inovação, preferencialmente às startups, às pequenas e médias empresas de



PODER LEGISLATIVO

base tecnológica, integrantes de ecossistemas de inovação do Estado do Rio de Janeiro;

VI - fomento a empresas do setor de turismo;

VII - fomento à economia do mar, com o objetivo de fortalecer as atividades econômicas elencadas na Lei Estadual nº 9.466, de 25 de novembro de 2021.

Parágrafo Único - A AgeRio divulgará em seu portal de transparência, nos sítios eletrônicos a que se refere o §2º do art. 8º da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e parágrafo único do art. 7º da Lei nº 4.534, de 04 de abril de 2005, e suas atualizações, detalhamento, em nível adequado ao ordenamento jurídico, de informações sobre os programas, ações, projetos, obras e atividades financiados com a captação de recursos oriundos de suas operações de créditos originados de recursos públicos.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 - O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária estadual, bem como modificações constitucionais da legislação tributária estadual e nacional, inclusive os impactos decorrentes da adesão ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados - PROPAG, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

§ 1º - A justificativa ou mensagem que acompanhe o projeto de lei de alteração da legislação tributária discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta, devendo o projeto sempre respeitar o princípio da anterioridade de exercício e o nonagesimal, além da demonstração do impacto orçamentário-financeiro, consoante o art. 113 da ADCT (CF/88) e do art. 14 da LRF.

§ 2º - Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na LOA 2027, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.



PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34 - Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal e conforme estabelecido nos arts. 18 e 19 da LRF, a despesa total com pessoal, em cada período, não poderá exceder 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal" e integram os limites indicados no caput deste artigo.

§ 2º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do §1º deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo se expresso em disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta ou em fase de extinção.

§ 3º - Excluem-se dos limites estabelecidos neste artigo as despesas relacionadas no § 1º do art. 19 da LRF.

Art. 35 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, inclusive o Ministério Público Estadual, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública Estadual deverão considerar, como base para a projeção das despesas de pessoal e encargos sociais na Proposta Orçamentária para 2027, a despesa efetivamente realizada entre julho de 2025 e junho de 2026 atualizada pela previsão do IPCA para 2026 e 2027 e os acréscimos aprovados para o próximo exercício, com encaminhamento da memória de cálculo, sua justificativa e a base legal.



PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO

Seção I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 36 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2027, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II, do art. 16 da LRF e demais normas pertinentes à administração orçamentária financeira.

Art. 37 - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada.

§ 1º - Se a descentralização mencionada no caput deste artigo ocorrer entre Unidades Gestoras pertencentes à estrutura administrativa de um mesmo órgão ou entidade, designa-se este procedimento de descentralização interna, e, caso ocorra entre Unidades Gestoras de órgãos ou entidades de estruturas diferentes, da Administração Direta e Indireta, designa-se descentralização externa.

§ 2º - Aplicam-se às entidades referidas neste artigo, no tocante à execução descentralizada dos créditos, as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979 e demais normas pertinentes à administração orçamentário financeira.

§ 3º - A execução descentralizada dos créditos orçamentários observará obrigatória e integralmente a consecução do objeto previsto no Programa de Trabalho consignado no orçamento, respeitada fielmente a classificação funcional por Fonte de Recursos e por Natureza de Despesa.

Art. 38 - A contratação de operação de crédito com o fim de quitar o estoque de precatórios no prazo estabelecido no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias fica condicionada à prévia autorização legislativa, devendo o Poder Executivo especificar na mensagem que acompanhar o projeto de lei todas as condições da operação.



PODER LEGISLATIVO

Seção II

DAS DIRETRIZES PARA O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 39 - Se, ao final de cada bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas mensais de arrecadação e de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes, inclusive o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, excluídos os recursos destinados às despesas que se constituem em obrigações constitucionais ou legais de execução, de acordo com os seguintes procedimentos abaixo:

I - o Poder Executivo demonstrará aos demais Poderes, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, acompanhado das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira;

II - a distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento Estadual de cada Poder, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, bem como da Defensoria Pública, excluindo-se, para fins de cálculo, os valores das dotações orçamentárias das despesas com precatórios judiciais; e

III - os Poderes, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública, com base na demonstração de que trata o inciso I, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados, separadamente, pelo conjunto de projetos e atividades.

§ 1º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no §1º do art. 9º da LRF.

§ 2º - É vedada a transferência a fundos, de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais consoante Emenda Constitucional Federal nº 109/2021.

Art. 40 - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre,



PODER LEGISLATIVO

em audiência pública na Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, conforme § 4º do art. 9º da LRF.

Seção III

DA EXECUÇÃO ANTECIPADA DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 41 - A programação orçamentária constante do PLOA 2027 poderá ser utilizada como base para o atendimento da execução das receitas previstas e para a execução das despesas desde o início do exercício fiscal de 2027 até 30 dias da sanção da LOA 2027.

I - poderá ser antecipado para execução, mensalmente, no mínimo 1/12 (um doze avos) do valor da dotação inicial de cada item da programação constante do PLOA 2027 e até o limite desta dotação inicial para cada uma das unidades orçamentárias.

II - as unidades orçamentárias poderão solicitar reforço de antecipação mediante justificativa, até o limite do valor do saldo da respectiva dotação inicial ainda não antecipada, das seguintes despesas:

- a)** despesas do Grupo de Gastos L1 - Pessoal e encargos e sociais;
- b)** despesas do Grupo de Gastos L3 - Outras atividades de caráter obrigatório;
- c)** descritas no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, desde que convalidadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil;
- d)** de ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil;
- e)** que, se não executadas, impliquem em sua inclusão no Sistema de Informações Sobre Requisitos Fiscais para Transferências Voluntárias - CAUC, ou acarretem a inscrição do Estado no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN;
- f)** custeadas com as fontes de recursos próprias, vinculadas, transferências voluntárias e operações de créditos;
- g)** de ações das áreas da educação e saúde que contribuam para o atendimento dos índices constitucionais;



PODER LEGISLATIVO

h) decorrentes de serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

i) despesas relativas aos programas sociais da administração que são custeados com a fonte de recurso de Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FECPP; Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS; Fundo Estadual de Conservação Ambiental - FECAM; recursos destinados à Fundação de Amparo à Pesquisa - FAPERJ; Fundo para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - FUPDE; Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED; e

j) demais despesas justificadas como inadiáveis que, se não empenhadas, causarão prejuízo à continuidade da prestação do serviço público.

§ 1º - Será considerada antecipação de crédito à conta da LOA 2027 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Considerada a execução prevista neste artigo, as dotações com saldo insuficiente para efetivar a consolidação entre o PLOA 2027 e a respectiva LOA 2027 poderão ser ajustadas por ato do Poder Executivo.

§ 3º - Aplicam-se à Execução Antecipada do Orçamento Anual, no que couber, os demais artigos desta Lei e das demais legislações orçamentárias e financeiras em vigor.

Seção IV

DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS

Art. 42 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 conterá dotação específica para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais impositivas.

§ 1º - Emendas individuais impositivas são aquelas que devem ter execução orçamentária e financeira obrigatórias, exceto nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 2º - As emendas individuais impositivas a que alude o caput deste artigo serão apresentadas em valor não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 3º - Ao órgão ou à entidade da Administração Pública Estadual responsável pela execução da emenda individual impositiva caberá a verificação de sua



PODER LEGISLATIVO

viabilidade técnica, o pagamento dos valores decorrentes da execução do programa de trabalho e a respectiva prestação de contas.

§ 4º - Quando a transferência obrigatória do Estado para a execução da programação prevista no § 9º do artigo 210 da Constituição do Estado for destinada a municípios na modalidade transferência especial, conforme artigo 5º da Lei Complementar Estadual nº 219, de 06 de junho 2024, independerá da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 43 - As emendas individuais impositivas aprovadas pelo Poder Legislativo constarão em anexo específico da lei orçamentária anual, demonstradas segundo os seguintes critérios:

I - nome do autor da emenda;

II - código identificador da emenda;

III - título do objeto da emenda;

IV - órgão estadual responsável pela execução ou parceria;

V - modalidade da emenda;

VI - nome e CNPJ do beneficiário, quando distinto da Administração Estadual;

VII - valor da emenda; e

VIII - município beneficiado, quando indicado na emenda.

Art. 44 - Em atendimento ao disposto no inciso I do § 9º do art. 210 da Constituição Estadual, a fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais impositivas de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - até 90 (noventa) dias após a sanção da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o extrato de emendas validadas, cronograma de execução de empenho e desembolso e as justificativas do impedimento de ordem técnica porventura existentes;



PODER LEGISLATIVO

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo os ajustes das emendas que tiveram impedimento de ordem técnica indicado, através de ato oficial;

III - até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o extrato das emendas ajustadas validadas e justificativas das que permaneceram com impedimento de ordem técnica.

§ 1º - Os prazos previstos nos incisos I a III deste artigo serão contados em dias corridos, excluído o primeiro dia e incluído o último, sendo prorrogado até o primeiro dia útil seguinte em caso de um dos marcos ocorrer em final de semana ou feriado.

§ 2º - Se ao término dos prazos previstos nos incisos I e III não houver análise dos impedimentos de ordem técnica por parte dos órgãos beneficiários ou se a análise não apresentar a devida justificativa, ficam essas emendas classificadas como sem impedimento, portanto aptas para a liberação da execução orçamentária e financeira, sob responsabilidade dos órgãos executores.

§ 3º - Após a sanção da lei orçamentária, o autor da emenda não poderá alterar os atributos da emenda, exceto na hipótese de impedimento de ordem técnica, observados os prazos previstos.

§ 4º - O início da execução das programações orçamentárias que não estejam impedidas tecnicamente não está condicionado ao término dos prazos dispostos neste artigo.

§ 5º - Nos casos em que os impedimentos de ordem técnica não sejam superados nos prazos previsto no inciso III deste artigo, fica o órgão central de orçamento autorizado a remanejar o valor da emenda individual impositiva de acordo com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 219, de 06 de junho 2024.

§ 6º - Decorrido o prazo previsto no inciso III deste artigo caberá à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG editar ato para promover os remanejamentos, em até 30 (trinta) dias corridos.



PODER LEGISLATIVO

Art. 45 - Cabe à SEPLAG dar publicidade à execução orçamentária e financeira das emendas individuais impositivas bimestralmente, no Portal da Transparência do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O prazo para publicação de relatório que alude o caput deste artigo será o último dia útil do mês subsequente ao fim do bimestre.

CAPÍTULO VII DAS DIRETRIZES FINAIS

Art. 46 - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem, que não se enquadrem no art. 43, somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos; e

b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 47 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 e o Projeto de Lei de Revisão 2027 do Plano Plurianual (2024-2027) deverão ser encaminhados pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa para apreciação até 30 de setembro de 2026.

Parágrafo Único - O Projeto de Lei de Revisão 2027 do Plano Plurianual (2024-2027) encaminhado à Assembleia Legislativa deverá estar alicerçado no Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro - PEDES, em cujos anexos deverão constar os vínculos entre as missões do planejamento estratégico com as iniciativas, produtos e ações do PPA.



PODER LEGISLATIVO

Art. 48 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, inclusive o Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas e a Defensoria Pública Estadual, deverão prever em seus orçamentos recursos destinados à quitação de quaisquer obrigações que impliquem em sua inclusão no Sistema de Informações Sobre Requisitos Fiscais para Transferências Voluntárias - CAUC, instituído pela Instrução Normativa nº 2, de 02 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, regulado pela Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Parágrafo Único - No caso da ocorrência de inscrição nos cadastros mencionados, o órgão responsável deverá quitar a pendência evitando sanções que impeçam o Estado do Rio de Janeiro de receber e contratar transferências voluntárias e financiamentos.

Art. 49 - As mudanças de estrutura organizacional e de planejamento do Poder Executivo que não constam do PLOA 2027 poderão ser implementadas no SIAFE-RIO após a efetivação da dotação da LOA 2027 sancionada.

Parágrafo Único - As mudanças de estrutura organizacional que envolvam a criação, fusão ou extinção de secretarias por lei incluem-se no disposto no caput deste artigo.

Art. 50 - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais dos outros Poderes e dos órgãos da Administração Pública Estadual, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 51 - VETADO.

Art. 52 - VETADO.

Art. 53 - VETADO.

Art. 54 - O Poder Executivo deverá dar ampla transparência aos futuros impactos decorrentes da renegociação da dívida pública estadual, mediante a divulgação de demonstrativo específico contendo o valor consolidado da dívida, o cronograma de pagamento, a estimativa da economia fiscal projetada e os efeitos sobre os resultados primário e nominal, de forma a assegurar o adequado acompanhamento fiscal e o controle social.



PODER LEGISLATIVO

Art. 55 - A estimativa de arrecadação relacionada à receita de royalties do petróleo e participações especiais deverá basear-se em indicadores conservadores de projeção, de modo a evitar a fixação de despesas irrealistas com esta fonte de recursos.

Art. 56 - VETADO.

Art. 57 - VETADO.

Art. 58 - VETADO.

Art. 59 - VETADO.

Art. 60 - VETADO.

Art. 61 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO

O presente anexo apresenta os eixos estratégicos prioritários definidos pelo Poder Executivo no âmbito do Plano Estratégico de desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro (PEDES), Lei Nº 10.266, de 28 de dezembro de 2023, que nortearão o processo de revisão do Plano Plurianual 2024-2027 e o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027.

Dado que o PEDES orienta a elaboração do ciclo orçamentário, elencam-se como objetivos estratégicos do planejamento dez missões para o desenvolvimento econômico e social do Estado, conforme abaixo:

Missão 01 - Erradicação da Extrema Pobreza

Missão 02 - Segurança alimentar e nutricional da população fluminense

Missão 03 - Segurança hídrica do território fluminense

Missão 04 - Descarbonização do Estado do Rio de Janeiro

Missão 05 - Redução do impacto dos resíduos sólidos

Missão 06 - Vantagem competitiva associada à economia do conhecimento

Missão 07 - Ampliação e desconcentração territorial das oportunidades de trabalho e emprego no estado do Rio de Janeiro

Missão 08 - Economias urbanas fortes e cidades socioambientalmente inclusivas

Missão 09 - Segurança Pública Territorial

Missão 10 - Promoção da Igualdade Racial e de Gênero

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

MISSÃO 1 - Erradicação da Extrema Pobreza	
UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 18010 - SEEDUC	
INICIATIVA: 88 - Garantia de Acesso dos Alunos à Escola	
Produto	META FÍSICA:
5755 - Unidade escolar implantada	6,00
8577 - Vaga em escola de tempo integral ofertada	320,00
8578 - Vaga na Educação Básica diurna ofertada	4.080,00
Ação	
1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura	
INICIATIVA: 95 - Garantia do Acesso do Profissional da Educação à Formação Continuada	
Produto	META FÍSICA:
8603 - Professor capacitado em colaboração com o município	3.200,00
Ação	
2696 - Valorização do Desenvolvimento Profissional	
UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 24010 - SEAS	
INICIATIVA: 38 - Gestão Ambiental, Resíduos Sólidos e Saneamento	
Produto	META FÍSICA:
7575 - Projeto Ambiente Jovem implantado	250,00
Ação	
5638 - Desenvolvimento Ambiental Sustentável	
UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 29010 - SES	
INICIATIVA: 151 - Atenção Integral à Saúde	
Produto	META FÍSICA:
7828 - Internação realizada	117.216,00
8779 - Transplante de órgão e córnea realizado	1.742,00
8780 - Sessão de diálise realizada	1.250.411,00
8781 - Paciente tratado com cirurgia oncológica	14.420,00
8782 - Paciente tratado com quimioterapia	45.753,00
8783 - Paciente tratado com radioterapia	15.000,00
8784 - Revascularização Miocárdica realizada	1.950,00
8790 - Atendimento móvel de urgência realizado	238.440,00
8839 - Recém-nascido atendido em Leito de UTI neonatal contratado	5.652,00
8837 - Teste de triagem neonatal realizado	1.200.000,00
9017 - Paciente atendido por prestador contratado via chamamento público	2.040,00
Ação	
4933 - Estruturação de Estabelecimento de Saúde	
4934 - Apoio às Secretarias Municipais de Saúde para Ações e Serviços de Saúde	
INICIATIVA: 152 - Expansão e Modernização na Saúde	
Produto	META FÍSICA:
9010 - Unidade de saúde construída e equipada	1,00
Ação	
1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde	
INICIATIVA: 154 - Vigilância e Promoção da Saúde	
Produto	META FÍSICA:
2182 - Ação de vigilância sanitária realizada	3.883,00
8801 - Emergência em saúde pública atendida pela Unidade Estadual de Resposta Rápida	22,00

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

Ação

2732 - Realização de Ações de Vigilância Epidemiológica

INICIATIVA: 168 - Desenvolvimento da Assistência Farmacêutica**Produto****META FÍSICA:**

6081 - Atendimento a pacientes com uso de medicamentos especializados realizado 1.055.000,00

Ação

2716 - Assistência Farmacêutica Especializada

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 30010 - SETRAB**INICIATIVA: 140 - Gestão das Unidades de Atendimento ao Trabalhador****Produto****META FÍSICA:**

7000 - Vaga de trabalho ofertada 43.027,00

7111 - Ação itinerante realizada 60,00

7663 - Trabalhador encaminhado para o mercado de trabalho 45.721,00

7113 - Trabalhador alocado no mercado de trabalho 5.505,00

8756 - Unidade de atendimento ao trabalho e renda implantada 3,00

Ação

8263 - Gestão do Sistema Nacional de Empregos - SINE/RJ

INICIATIVA: 97 - Ações e Serviços de Qualificação Social e Profissional**Produto****META FÍSICA:**

0391 - Trabalhador qualificado 1.320,00

7658 - Vaga para qualificação ofertada 1.848,00

8606 - Unidade de qualificação do trabalhador implantada 1,00

Ação

8260 - Qualificação Social Profissional

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 49010 - SEDSODH**INICIATIVA: 166 - Proteção Social e Redução da Pobreza****Produto****META FÍSICA:**

6634 - Ação social de acesso à documentação civil básica realizada 630,00

5046 - Unidade de atendimento implantada 8,00

Ação

4768 - Combate e Enfrentamento a Situação de Pobreza

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 65010 - SEHIS**INICIATIVA: 135 - Urbanização e Implantação de Projeto de Infraestrutura em Áreas Vulnerabilizadas****Produto****META FÍSICA:**

8844 - Localidade urbanizada ou atendida com infraestrutura 26,00

Ação

1850 - Implantação de Projeto de Infraestrutura em Áreas Vulnerabilizadas

INICIATIVA: 137 - Promoção do Acesso à Moradia Digna**Produto****META FÍSICA:**

2134 - Unidade habitacional construída 1.730,00

8823 - Reforma, adequação e melhoria habitacional realizada 5.500,00

8844 - Localidade urbanizada ou atendida com infraestrutura 8,00

Ação

1847 - Planejamento, Desenvolvimento e Execução de Obras e de Projetos Habitacionais

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 40460 - CECIERJ**INICIATIVA: 141 - Oportunidade à Educação Básica**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

Produto	META FÍSICA:
6713 - Vaga de EJA oferecida	38.360,00
8757 - Vaga em curso formação continuada ofertada	12.500,00
8758 - Vaga em curso preparatório para exame vestibular ofertada	11.600,00
8759 - Vaga curso livre oferecida	8.000,00

Ação

2829 - Suporte para Acesso ao Ensino Superior – Pré-Vestibular Social
 8347 - Fortalecimento da Educação Básica - CEJA

INICIATIVA: 142 - Divulgação e Popularização das Ciências

Produto	META FÍSICA:
0631 - Exposição cultural realizada	4,00
5736 - Sessão de planetário realizada	100,00
5743 - Feira de Ciência Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro realizada	1,00
4855 - Professor capacitado	600,00
6780 - Caravana da Ciência realizada	12,00
7079 - Evento de divulgação e popularização de ciências realizado	35,00
8979 - Exposição Científica Realizada	8,00
8983 - Conteúdo de divulgação científica divulgado	242,00
9072 - Evento e ação da Olimpíada de Ciência e Arte realizada	6,00
9071 - Sessão de Cineclube e/ou Mostra de Filmes realizada	130,00

Ação

2830 - Divulgação e Popularização da Ciência

INICIATIVA: 143 - Acesso ao Ensino Superior

Produto	META FÍSICA:
6779 - Vaga em curso de graduação ofertada	7.850,00

Ação

4588 - Suporte a Estudantes e Pesquisadores
 2828 - Operacionalização do Curso Superior à Distância

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 27530 - EMATER**INICIATIVA: 118 - Incentivo ao fortalecimento de Sistemas Agroalimentares Sustentáveis**

Produto	META FÍSICA:
7670 - Agricultor familiar inserido no mercado institucional	1.100,00
7671 - Organização da agricultura familiar inserida no mercado institucional	26,00
8694 - Agricultor inserido em Sistemas Agroalimentares Sustentáveis (SAS)	123,00

Ação

4637 - Promoção do Acesso do Agricultor ao Mercado Institucional

INICIATIVA: 130 - Prestação de Assistência Técnica Extensão Rural Continuada

Produto	META FÍSICA:
7673 - Produtor e pescador artesanal assistido	35.000,00

Ação

2175 - Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RIO

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 27410 - FIPERJ**INICIATIVA: 55 - Fomento ao Setor Pesqueiro e Aquícola**

Produto	META FÍSICA:
8498 - Documento para acesso às políticas públicas emitido ao pescador e aquicultor	40,00
8993 - Documento de acesso à política pública emitido à mulher na atividade pesqueira	30,00
9069 - Extensão pesqueira e aquícola à comunidade tradicional realizada	50,00

Ação

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

8184 - Fomento à Aquicultura e Pesca

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 49411 - FLXIII**INICIATIVA: 70 - Fomento à Proteção Social Básica**

Produto	META FÍSICA:
6634 - Ação social de acesso à documentação civil básica realizada	124,00
7913 - Atendimento realizado à população em situação de rua	13.500,00
7914 - Atendimento realizado por unidade de atendimento ao público	307.500,00

Ação

2220 - Desenvolvimento e Integração Social

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 25410 - FSCABRINI**INICIATIVA: 21 - Ressocialização da População em Cumprimento de Pena do ERJ**

Produto	META FÍSICA:
8388 - Apenado qualificado/capacitado apto ao empreendedorismo	650,00
7667 - Apenado inserido no mercado de trabalho	1.580,00

Ação

8296 - Qualificação Profissional de Apenados
 8297 - Incentivo às Oportunidades Laborativas do Apenado
 1877 - Modernização de Instituições para Capacitação e Atendimento Psicossocial
 1203 - Modernização da Área de Tecnologia da Informação

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 29420 - FSERJ**INICIATIVA: 34 - Gestão da Assistência em Saúde nas Unidades Pactuadas**

Produto	META FÍSICA:
8782 - Paciente tratado com quimioterapia	9.600,00
8783 - Paciente tratado com radioterapia	2.400,00
3282 - Cirurgia realizada	46.736,00

Ação

2912 - Gestão e Apoio às Unidades de Saúde Conforme Contrato de Gestão

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 57010 - SEGOV**INICIATIVA: 86 - Garantia do Direito de Acesso às Políticas Básicas**

Produto	META FÍSICA:
7978 - Pessoa assistida pelo projeto de melhoria da qualidade de vida e direitos civis	20.000,00

Ação

4761 - Desenvolvimento Socioeconômico, Bem Estar e Direitos Civis

MISSÃO 2 - Segurança Alimentar e Nutricional da População Fluminense**UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 13540 - PESAGRO****INICIATIVA: 68 - Inovação Tecnológica para Práticas Agrícolas Convencionais e Orgânicas**

Produto	META FÍSICA:
7943 - Produtor orgânico ou em transição agroecológica apoiado	90,00
8543 - Tecnologia para sistemas de produção de frutas adaptada	30,00
8544 - Sistema de produção de grãos implantado	26,00
8545 - Tecnologia para produção e manejo alimentar animal adaptada	28,00
8546 - Manejo de fertilidade de solos implantado	24,00
8547 - Bioinsumo e biofertilizante produzido	700,00

Ação

4451 - Transferência de Tecnologia Através de Materiais Genéticos

INICIATIVA: 69 - Controle de Qualidade para Fornecimento de Alimentação Segura

Produto	META FÍSICA:
7874 - Análise de solo realizada	1.000,00

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

8154 - Análise qualitativa do café realizada	800,00
8548 - Monitoramento laboratorial da sanidade animal e vegetal realizado	500,00
8549 - Análise da qualidade da água realizado	300,00
8550 - Análise da qualidade dos alimentos de origem animal e vegetal realizado	500,00
8152 - Análise fisiológica de grão e semente realizada	800,00

Ação

4450 - Serviços Laboratoriais e Estatísticos para o Desenvolvimento Agropecuário

INICIATIVA: 41 - Produção e Consumo Responsáveis para o Desenvolvimento Socioambiental Rural

Produto	META FÍSICA:
8446 - Sistema Agroflorestal implantado	9,00
8445 - Sistema de integração lavoura, pecuária, floresta implantado	10,00
8444 - Muda florestal de mata nativa disponibilizada	14.000,00

Ação

4679 - Geração e Adaptação de Tecnologias Agropecuárias

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 13720 - CEASA**INICIATIVA: 149 - Promoção do Abastecimento de Alimentos**

Produto	META FÍSICA:
5008 - Alimento doado para bancos de alimentos	570.000,00
5009 - Hortifrutigranjeiro arrecadado para doação	120.000,00
8773 - Hortifrutigranjeiro comercializado	1.460.400,00

Ação

8251 - Gestão das Centrais de Abastecimento

8252 - Manutenção dos Bancos de Alimentos

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 18010 - SEEDUC**INICIATIVA: 89 - Promoção de Ações de Garantia à Permanência dos Alunos na Escola**

Produto	META FÍSICA:
8583 - Merenda escolar fornecida	430.140.399,00

Ação

2192 - Apoio aos Serviços Educacionais

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 49010 - SEDSODH**INICIATIVA: 167 - Promoção e Garantia da Segurança Alimentar e Nutricional**

Produto	META FÍSICA:
3185 - Refeição fornecida	30.897.949,00
7354 - Equipamento Público de Segurança Alimentar e Nutricional implantado	183,00
8832 - Gênero alimentício fornecido	684,00

Ação

4577 - Gestão de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 27530 - EMATER**INICIATIVA: 118 - Incentivo ao fortalecimento de Sistemas Agroalimentares Sustentáveis**

Produto	META FÍSICA:
7670 - Agricultor familiar inserido no mercado institucional	1.100,00
7671 - Organização da agricultura familiar inserida no mercado institucional	26,00
8694 - Agricultor inserido em Sistemas Agroalimentares Sustentáveis (SAS)	123,00
8693 - Agricultor inserido em Circuitos Curtos de Comercialização (CCC)	1.580,00

Ação

4637 - Promoção do Acesso do Agricultor ao Mercado Institucional

INICIATIVA: 130 - Prestação de Assistência Técnica Extensão Rural Continuada

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

Produto	META FÍSICA:
7673 - Produtor e pescador artesanal assistido	35.000,00
8721 - Documento para agricultor, sua família e organização emitido	19.850,00

Ação

2175 - Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RIO

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 27410 - FIPERJ

INICIATIVA: 45 - Levantamento de Dados das Atividades Pesqueira e Aquícola

Produto	META FÍSICA:
9066 - Produção Pesqueira Monitorada	46.000,00
9067 - Produção Aquícola Monitorada	12.000,00

Ação

2839 - Monitoramento da Pesca e Aquicultura

INICIATIVA: 55 - Fomento ao Setor Pesqueiro e Aquícola

Produto	META FÍSICA:
7586 - Forma jovem de organismo aquático fornecida	50.000,00
8500 - Curso e palestra na área de pesca e aquicultura realizado	20,00

Ação

5679 - Modernização e Restruturação da FIPERJ

INICIATIVA: 56 - Desenvolvimento Científico da Cadeia da Pesca e Aquicultura

Produto	META FÍSICA:
4698 - Publicação científica/tecnológica realizada	40,00

Ação

2840 - Pesquisa Aplicada em Pesca e Aquicultura

MISSÃO 3 - Segurança Hídrica do Território Fluminense

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 14710 - CEDAE

INICIATIVA: 160 - Ampliação e Melhoria da Cobertura de Saneamento Básico

Produto	META FÍSICA:
3333 - Sistema de abastecimento de água ampliado	11,00
9035 - Projeto Ambiental Concluído	3,00

Ação

1663 - Ampliação e Melhoria Operacional dos Sistemas Guandu e Imunana- Laranjal

1611 - Construção da Estação de Tratamento de Água do Novo Guandu

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 22350 - DRM

INICIATIVA: 84 - Gestão Integrada de Recurso Hídrico Subterrâneo do Estado do Rio De Janeiro

Produto	META FÍSICA:
8573 - Parecer técnico de outorga de recurso hídrico emitido	150,00
8575 - Relatório quali-quantitativo de água subterrânea do ERJ emitido	1,00
9102 - Dashboard de informação de água subterrânea no ERJ atualizado	2,00

Ação

4593 - Gestão e Ampliação do Conhecimento de Águas Subterrâneas

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 24010 - SEAS

INICIATIVA: 37 - Conservação e Preservação dos Recursos Naturais e Hídricos

Produto	META FÍSICA:
8438 - Pessoa capacitada sobre alternativas de abastecimento da Baía de Guanabara	25,00
8439 - Pessoa capacitada em Gestão de Recursos Hídricos	30,00

Ação

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

5639 - Gerenciamento de Recursos Hídricos

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 24320 - INEA

INICIATIVA: 50 - Pesquisa, Controle e Conservação Ambiental

Produto	META FÍSICA:
8478 - Área monitorada para preservação de acidentes ambientais nas baías	300,00
8480 - Emergência ambiental com produtos perigosos atendida	100,00

Ação

2954 - Realização de Pesquisa e Controle Ambiental
5457 - Fortalecimento da Gestão Participativa e Instrumentos de Gestão das Águas

INICIATIVA: 51 - Recuperação Ambiental e Territorial

Produto	META FÍSICA:
7582 - Retirada de lixo flutuante realizada	10.000,00
8527 - Obra de saneamento básico realizada	40,00

Ação

5618 - Gestão de Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 64010 - SEENEMAR

INICIATIVA: 9 - Estímulo ao Crescimento Sustentável da Economia do Mar

Produto	META FÍSICA:
8368 - Infraestrutura de desenvolvimento da economia do mar implantada	1,00

Ação

2997 - Fomento, Promoção e Desenvolvimento da Economia do Mar

MISSÃO 4 - Descarbonização do Estado do Rio de Janeiro

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 22010 - SEDEICS

INICIATIVA: 12 - Desenvolvimento de Setores Associados à Economia Verde

Produto	META FÍSICA:
8375 - Projeto de gestão de resíduo industrial elaborado	1,00

Ação

2998 - Desenvolvimento Econômico Sustentável

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 24010 - SEAS

INICIATIVA: 37 - Conservação e Preservação dos Recursos Naturais e Hídricos

Produto	META FÍSICA:
8429 - Unidade de Conservação Municipal implementada	20,00
8433 - Cobertura florestal para combate aos crimes ambientais monitorada	15.000,00
8452 - Ação de manejo e uso sustentável nas unidades de conservação implantada	10,00
8456 - Capacitação dos municípios para ações de adaptação climática realizada	29,00
8434 - Área restaurada por meio do Programa Florestas do Amanhã	800,00
8450 - Ação de conservação e recuperação da Mata Atlântica elaborada	15,00

Ação

5645 - Gestão dos Recursos Naturais

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 31010 - SETRAM

INICIATIVA: 7 - Melhoria na Integração de Transporte Público

Produto	META FÍSICA:
8362 - Melhoria no sistema ferroviário implantada	1,00
8994 - Transporte coletivo operacionalizado	2,00

Ação

5446 - Reestruturação e Desenvolvimento dos Sistemas de Transporte
4906 - Operacionalização de Transporte Coletivo

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 64010 - SEENEMAR**INICIATIVA: 3 - Potencialização do Setor Energético através de Energia Renovável do ERJ**

Produto	META FÍSICA:
7125 - Empreendimento do setor energético e naval apoiado	1,00

Ação

2996 - Desenvolvimento e Inovação em Tecnologia Digital no setor energético

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 13010 - SEAPA**INICIATIVA: 53 - Promoção, Fomento e Defesa Sanitária da Agropecuária Fluminense**

Produto	META FÍSICA:
6731 - Técnico capacitado	200,00
7943 - Produtor orgânico ou em transição agroecológica apoiado	200,00
8491 - Microbacia hidrográfica com manejo sustentável acompanhada	90,00
8492 - Produtor capacitado em produção agroecológica e orgânica	1.500,00
2556 - Área rural com sistema produtivo acompanhada	1.800,00

Ação

4726 - Fomento da Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PEAPO

MISSÃO 5 - Redução do Impacto dos Resíduos Sólidos**UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 24010 - SEAS****INICIATIVA: 38 - Gestão Ambiental, Resíduos Sólidos e Saneamento**

Produto	META FÍSICA:
8440 - Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbano realizado	1,00

Ação

5638 - Desenvolvimento Ambiental Sustentável

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 64320 - AGENERSA**INICIATIVA: 74 - Gestão Integrada de Resíduos sólidos**

Produto	META FÍSICA:
5020 - Contrato de concessão de serviço público fiscalizado	3,00

Ação

8029 - Acompanhamento dos Serviços Públicos Consorciados de Gestão de Resíduos Sólidos

1840 - Implementação da Usina de Recuperação Energética no Complexo de Gericinó

INICIATIVA: 66 - Aprimoramento da Regulação e da Capacidade Técnica

Produto	META FÍSICA:
5020 - Contrato de concessão de serviço público fiscalizado	13,00
4444 - Atendimento ao consumidor realizado	59.600,00

Ação

1873 - Fiscalização da Distribuição de Energia Elétrica no Estado do Rio de Janeiro

MISSÃO 6 - Vantagem Competitiva Associada à Economia do Conhecimento**UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 18010 - SEEDUC****INICIATIVA: 90 - Execução de Políticas Educacionais para Melhoria da Qualidade da Educação**

Produto	META FÍSICA:
3653 - Jovem adulto atendido na alfabetização	412,00
5750 - Unidade escolar reequipada	9,00
8587 - Unidade de ensino médio parcial atendida pelo Novo Ensino Médio	117,00
8589 - Aluno atendido por equipe multidisciplinar	2.466,00
6368 - Avaliação externa de desempenho escolar realizada	2,00
8584 - Evento de estímulo à leitura realizado	16,00
8586 - Unidade escolar atendida com reforço escolar	575,00
8585 - Unidade escolar na correção de fluxo implantada	280,00

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

Ação

2318 - Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 22010 - SEDEICS**INICIATIVA: 18 - Estímulo a Diversificação e o Adensamento de Cadeias Produtivas**

Produto	META FÍSICA:
8383 - Centro de referência em fertilizante implantado	1,00
9031 - Polo de fomento à Inovação e Tecnologia implantado	1,00

Ação

1868 - Dinamização da Estrutura Produtiva Fluminense

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 40010 - SECTI**INICIATIVA: 114 - Fomento ao Desenvolvimento e Inovação Científicos e Tecnológico**

Produto	META FÍSICA:
8666 - Servidor público qualificado na área de ciência, tecnologia e inovação	300,00

Ação

4910 - Fomento e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 40410 - FAPERJ**INICIATIVA: 49 - Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação no Estado do Rio de Janeiro**

Produto	META FÍSICA:
4775 - Bolsa concedida	7.000,00
8472 - Auxílio à criação de empresa inovadora concedido	100,00
8473 - Auxílio a projeto de inovação em pequena e média empresa concedido	70,00
8474 - Auxílio a projeto de interação universidade/empresa concedido	100,00
4717 - Projeto de economia criativa - Start UP financiado	50,00

Ação

4820 - Fomento à Pesquisa Científica, Tecnológica, Inovação e Promoção de Intercâmbio

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 40430 - UERJ**INICIATIVA: 102 - Desenvolvimento e Expansão do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação-Saúde**

Produto	META FÍSICA:
8175 - Complexo Universitário de Saúde ampliado	1,00

Ação

3409 - Recuperação e Modernização do Complexo Universitário de Saúde

INICIATIVA: 27 - Apoio à Formação e Incentivo à Permanência Discente

Produto	META FÍSICA:
5763 - Bolsa de residência jurídica concedida	441,00
7603 - Bolsa de graduação concedida	69.943,00
8396 - Bolsa de residência médica concedida	5.985,00
8399 - Bolsa permanência discente concedida	159.629,00
8397 - Bolsa de residência multiprofissional em saúde concedida	3.885,00
8400 - Auxílio financeiro permanência discente concedido	258.067,00

Ação

2207 - Apoio à Residência na UERJ

2267 - Incentivo à Permanência Discente

2268 - Apoio à Formação do Estudante - UERJ

INICIATIVA: 28 - Desenvolvimento e Expansão do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação

Produto	META FÍSICA:
4852 - Curso de extensão realizado	269,00
6680 - Bolsa de produtividade concedida a docente	3.168,00

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

7254 - Evento de ciência, tecnologia e inovação realizado	866,00
8402 - Bolsa de desenvolvimento tecnológico concedida	1.560,00
8404 - Curso de gestão e inovação realizado	4,00
5970 - Restaurante Universitário implantado	12,00
6778 - Vaga em curso de pós-graduação ofertada	2.610,00
8406 - Unidade de ensino superior adaptada com acessibilidade	1,00

Ação

3106 - Ampliação e Reequipamento da UERJ

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 40440 - FAETEC**INICIATIVA: 128 - Promoção do Ensino Profissional na FAETEC**

Produto	META FÍSICA:
7231 - Vaga de qualificação ofertada	59.300,00

Ação

4532 - Desenvolvimento do Ensino Profissional

INICIATIVA: 126 - Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação

Produto	META FÍSICA:
4720 - Bolsa-auxílio discente concedida	360,00

Ação

4531 - Incentivo à Permanência e Conclusão do Ensino Superior

INICIATIVA: 127 - Desempenho Acadêmico Inclusivo na Educação Básica

Produto	META FÍSICA:
4720 - Bolsa-auxílio discente concedida	970,00

Ação

4534 - Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar do Ensino Médio/Técnico

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 40450 - UENF**INICIATIVA: 43 - Difusão do Conhecimento através do Ensino, Pesquisa e Extensão**

Produto	META FÍSICA:
3127 - Premiação concedida	4,00
6679 - Nova patente registrada	25,00
6681 - Bolsa de ensino graduação concedida	20,00
6682 - Bolsa de pesquisa a pós-graduação concedida	20,00
4690 - Auxílio de cooperação científica concedido a docente	20,00
8948 - PROJETO DE EXTENSÃO APOIADO	200,00
9022 - Equipamento Cultural ampliado	3,00
9078 - Unidade da terceira idade (UNATI) equipada	1,00

Ação

1045 - Expansão da Infraestrutura dos Campi da UENF

2819 - Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF

INICIATIVA: 44 - Concessão de Auxílio para Alunos em Situação Vulnerabilidade Sócio-Econômica

Produto	META FÍSICA:
4247 - Bolsa-auxílio moradia concedida	600,00
4438 - Bolsa-auxílio concedida a aluno cotista	3.350,00
8984 - Bolsa Auxílio Transporte Concedida	80,00
8985 - Bolsa Auxílio Alimentação Concedida	60,00

Ação

2816 - Prevenção à Evasão Discente

INICIATIVA: 42 - Fomento à Permanência Discente

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

Produto	META FÍSICA:
3185 - Refeição fornecida	468.403,00
Ação	
2817 - Operacionalização do Restaurante Universitário R.U.	
INICIATIVA: 43 - Concessão de Auxílio para Alunos em Situação Vulnerabilidade Sócio-Econômica	
Produto	META FÍSICA:
6683 - Auxílio para intercâmbio concedido	30,00
UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 64010 - SEENEMAR	
INICIATIVA: 3 - Potencialização do Setor Energético através de Energia Renovável do ERJ	
Produto	META FÍSICA:
7098 - Atlas do potencial de geração de energia do Estado do Rio de Janeiro produzido	1,00
Ação	
4510 - Diversificação da Matriz Energética	
MISSÃO 7 - Ampliação e Desconcentração Territorial das Oportunidades de Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro	
UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 15010 - SECEC	
INICIATIVA: 113 - Apoio e Desenvolvimento da Arte e da Cultura	
Produto	META FÍSICA:
1162 - Projeto cultural beneficiado com edital de fomento	2.000,00
8652 - Fazedor de Cultura premiado	30,00
8653 - Encontro das Artes realizado	10,00
8750 - Unidade de Cultura modernizada	1,00
6732 - Aluno capacitado	13.690,00
6987 - Atividade cultural fomentada	10,00
5163 - Atividade cultural realizada	53,00
Ação	
4495 - Valorização e Difusão de Bens, Serviços, Manifestações Artístico-culturais	
4837 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 18010 - SEEDUC	
INICIATIVA: 92 - Fomento à Educação Integral	
Produto	META FÍSICA:
8598 - Aluno com certificação profissional concedida	21.688,00
8596 - Atividade pedagógica de estímulo à Educação Integral realizada	77,00
Ação	
4767 - Ampliação da Educação Integral e Educação de Tempo Integral	
UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 22010 - SEDEICS	
INICIATIVA: 11 - Promoção do Desenvolvimento Regional	
Produto	META FÍSICA:
5081 - Arranjo Produtivo Local apoiado	8,00
8372 - Área econômica geradora de emprego e renda estruturada	4,00
Ação	
4689 - Revitalização de Áreas Estratégicas	
INICIATIVA: 18 - Estímulo a Diversificação e o Adensamento de Cadeias Produtivas	
Produto	META FÍSICA:
4603 - Visita técnica realizada	8,00
9031 - Polo de fomento à Inovação e Tecnologia implantado	1,00
Ação	

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

2002 - Atração e Apoio a Projetos Estruturantes e Estratégicos

INICIATIVA: 26 - Fortalecimento do Empreendedorismo

Produto	META FÍSICA:
8392 - Capacitação empresarial realizada	12,00
8393 - Evento de promoção de negócio realizado	8,00
8395 - Mulher empreendedora capacitada	9,00

Ação

4802 - Fortalecimento do empreendedorismo no Estado do Rio de Janeiro

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 22320 - JUCERJA**INICIATIVA: 14 - Registro Público Empresarial**

Produto	META FÍSICA:
2384 - Cadastro de empresa realizado	81.000,00

Ação

2856 - Serviço de Registro Empresarial

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 22350 - DRM**INICIATIVA: 101 - Desenvolvimento do Setor Mineral do Estado do Rio De Janeiro**

Produto	META FÍSICA:
5030 - Empresa nova instalada	4,00
5081 - Arranjo Produtivo Local apoiado	2,00
8615 - Nova área de extração mineral regularizada	6,00
8620 - Panorama produtivo, econômico e social da mineração divulgado	1,00
2389 - Certificado de Registro Mineral emitido	510,00
2390 - Fiscalização mineral realizada	250,00

Ação

2850 - Regularização da Atividade Mineral

4639 - Atração de Novas Empresas do Setor Mineral

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 22720 - AGERIO**INICIATIVA: 67 - Concessão de Financiamento aos Empreendedores do Estado do Rio de Janeiro**

Produto	META FÍSICA:
2375 - Empresa financiada	208,00
8540 - Microempreendedor financiado	4.563,00

Ação

8264 - Financiamento a Microempreendedores no Estado do Rio de Janeiro

8266 - Financiamento a Micro, Pequenas, Médias e Grandes Empresas no ERJ

4692 - Ampliação do Acesso ao Crédito

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 30010 - SETRAB**INICIATIVA: 140 - Gestão das Unidades de Atendimento ao Trabalhador**

Produto	META FÍSICA:
7000 - Vaga de trabalho ofertada	43.027,00
7111 - Ação itinerante realizada	60,00
7663 - Trabalhador encaminhado para o mercado de trabalho	45.721,00
7691 - Atendimento ao público realizado	343.522,00
7113 - Trabalhador alocado no mercado de trabalho	5.505,00

Ação

4907 - Gestão do Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 43010 - SETUR**INICIATIVA: 120 - Fortalecimento da Imagem e do Potencial Turístico do Rio de Janeiro**

Produto	META FÍSICA:
----------------	---------------------

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

6899 - Consultoria/visita técnica realizada	12,00
8698 - Sede regional implantada	3,00

Ação

4489 - Fomento, Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio de Janeiro

INICIATIVA: 121 - Reconhecimento e Valorização da Atividade Artesanal e do Artesão

Produto	META FÍSICA:
4906 - Artesão cadastrado	1.250,00
6895 - Evento de artesanato divulgado	1,00
7484 - Capacitação de artesão realizada	5,00
4902 - Carteira de Artesão emitida	1.250,00

Ação

4888 - Fortalecimento da Atividade Artesanal

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 64010 - SEENEMAR**INICIATIVA: 3 - Potencialização do Setor Energético através de Energia Renovável do ERJ**

Produto	META FÍSICA:
391 - Trabalhador qualificado	12.000,00

Ação

2996 - Desenvolvimento e Inovação em Tecnologia Digital no setor energético

INICIATIVA: 9 - Estímulo ao Crescimento Sustentável da Economia do Mar

Produto	META FÍSICA:
8368 - Infraestrutura de desenvolvimento da economia do mar implantada	1,00

Ação

2997 - Fomento, Promoção e Desenvolvimento da Economia do Mar

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 22710 - CODIN**INICIATIVA: 33 - Desenvolvimento Industrial**

Produto	META FÍSICA:
8422 - Benefício fiscal concedido	57,00
8420 - Empresa instalada no Distrito Industrial	2,00

Ação

2862 - Atração de Investimentos para os Municípios Fluminenses

4665 - Fortalecimento Institucional CODIN

2861 - Desenvolvimento dos Distritos Industriais e Logísticos da CODIN

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 27410 - FIPERJ**INICIATIVA: 55 - Fomento ao Setor Pesqueiro e Aquícola**

Produto	META FÍSICA:
7586 - Forma jovem de organismo aquático fornecida	50.000,00
8500 - Curso e palestra na área de pesca e aquicultura realizado	20,00
8498 - Documento para acesso às políticas públicas emitido ao pescador e aqüicultor	40,00
9068 - Extensão pesqueira e aquícola realizada	500,00

Ação

8184 - Fomento à Aquicultura e Pesca

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 13010 - SEAPA**INICIATIVA: 53 - Promoção, Fomento e Defesa Sanitária da Agropecuária Fluminense**

Produto	META FÍSICA:
2560 - Agroindústria inserida no mercado formal	17,00
2561 - Projeto agropecuário financiado	150,00
2571 - Estrada vicinal recuperada	5.000,00

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

6742 - Projeto de Cadeias Produtivas apoiado	1.200,00
7932 - Mercado do Produtor implantado	2,00
8490 - Produtor capacitado em técnicas agropecuárias e comercialização	30,00
8493 - Produtor capacitado em Sanidade Agropecuária	100,00
7675 - Vacinação realizada	500.000,00

Ação

2036 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais
2116 - Operacionalização do Sistema Unificado de Defesa Agropecuária
4723 - Manutenção das Cadeias Produtivas do Setor Agropecuário
4724 - Incentivo Financeiro a Projetos de Fomento

MISSÃO 8 - Economias Urbanas Fortes e Cidades Socioambientalmente Inclusivas

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 15010 - SECEC

INICIATIVA: 110 - Museu Presente

Produto	META FÍSICA:
8648 - Museu adaptado com acessibilidade	1,00

Ação

4914 - Coordenação e Gestão de Museus RJ
--

INICIATIVA: 113 - Apoio e Desenvolvimento da Arte e da Cultura

Produto	META FÍSICA:
4625 - Cinema implantado	11,00
8655 - Usuário de Passaporte Cultural atendido	62.913,00
9089 - Projeto cultural de base comunitária beneficiado com edital de fomento.	5,00

Ação

1022 - Implantação de Cinema
4915 - Acesso à Cultura e Formação de Plateia

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 16010 - SEDEC

INICIATIVA: 75 - Desenvolvimento dos Serviços do Corpo de Bombeiros

Produto	META FÍSICA:
2149 - Fiscalização realizada	3.791,00
8728 - Certificado de aprovação emitido	32.456,00

Ação

3511 - Reequipamento do CBMERJ
7991 - Ampliação da Frota do CBMERJ

INICIATIVA: 76 - Promoção de Atividade e Ação de Resposta a Acidentes, Emergências e Desastres

Produto	META FÍSICA:
5518 - Assessoria técnica aos municípios realizada	92,00
7316 - Atendimento pré-hospitalar realizado	160.000,00
7317 - Evento de combate à incêndio realizado	42.000,00
7318 - Evento de salvamento realizado	120.000,00
8557 - Apoio em evento de medicina legal realizado	17.280,00
8559 - Situação de anormalidade homologada	37,00
8729 - Salvamento marítimo realizado	41.950,00
8558 - Entrega de material de assistência humanitária realizada	15,00

Ação

2676 - Operacionalização de Unidade da Defesa Civil Estadual/CBMERJ

INICIATIVA: 77 - Promoção de Ação de Prevenção e Preparação para Redução de Risco de Desastre

Produto	META FÍSICA:
8560 - Alerta geológico para desastres emitido	1.282,00
8561 - Alerta hidrológico para desastres emitido	2.247,00

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

8563 - Integrante do SIEPDEC capacitado	866,00
8730 - Atuação da Defesa Civil Estadual em atividades de preparação realizada	245,00
9026 - Previsão meteorológica transmitida	732,00

Ação

4669 - Prevenção de Riscos e Desastres e Preparação para Emergências e Desastres

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 17010 - SEEL**INICIATIVA: 65 - Promoção ao Esporte e Lazer**

Produto	META FÍSICA:
1808 - Atleta apoiado	600,00
2324 - Equipamento esportivo reformado	10,00
3574 - Evento esportivo realizado	100,00
3819 - Equipamento esportivo implantado	10,00
8119 - BOLSA ATLETA CONCEDIDA	800,00
8539 - Atividade socioesportiva realizada	500,00

Ação

2085 - Fomento ao Desenvolvimento da Prática Esportiva

4828 - Promoção do Esporte de Formação e Alto Rendimento

4897 - COMBATE À VIOLÊNCIA NO ESPORTE

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 18020 - DEGASE**INICIATIVA: 46 - Promoção de Qualidade de Vida no Sistema Socioeducativo**

Produto	META FÍSICA:
4628 - Unidade socioeducativa implantada	1,00
5448 - Atendimento biopsicossocial realizado	8.721,00
8462 - Atendimento multiprofissional em Saúde realizado	52.612,00

Ação

1023 - Descentralização das Unidades de Atendimento Socioeducativo

8191 - Manutenção das Unidades de Atendimento Socioeducativo

8303 - Assistência à Saúde Integral do Adolescente em Conflito com a Lei

INICIATIVA: 96 - Reinserção do Socioeducando à Sociedade

Produto	META FÍSICA:
5452 - Vaga em curso profissionalizante oferecida	4.846,00

Ação

8312 - Oferta de Oportunidades para Profissionalização

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 22350 - DRM**INICIATIVA: 82 - Prevenção de Desastres Geológicos e Gestão de Risco**

Produto	META FÍSICA:
5025 - Cartografia de risco de escorregamento realizada	300,00
8571 - Parecer técnico sobre risco geológico disponibilizado	300,00
5764 - Atividade de educação ambiental realizada	24,00

Ação

4638 - Prevenção de Desastres Geológicos e Gestão de Risco Geológico

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 22720 - AGERIO**INICIATIVA: 67 - Concessão de Financiamento aos Empreendedores do Estado do Rio de Janeiro**

Produto	META FÍSICA:
8541 - Prefeitura financiada	4,00

Ação

4829 - Capitalização de saldo para a AgeRio

4844 - Aporte de Capital na Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 24010 - SEAS**INICIATIVA: 38 - Gestão Ambiental, Resíduos Sólidos e Saneamento**

Produto	META FÍSICA:
7575 - Projeto Ambiente Jovem implantado	250,00

Ação

5638 - Desenvolvimento Ambiental Sustentável

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 24320 - INEA**INICIATIVA: 51 - Recuperação Ambiental e Territorial**

Produto	META FÍSICA:
6050 - Drenagem realizada - Limpa Rio	3.950.000,00
6136 - Obra para mitigação de inundações implantada	80,00
6677 - Ação de revitalização e recuperação ambiental de corpos hídricos realizada	33.100,00
6678 - Trabalho socioambiental de obras para Mitigação de Inundações realizado	3,00
8179 - Obra de drenagem e pavimentação realizada	80,00
8271 - Ecoparque construído	10,00

Ação

3979 - Cidades Sustentáveis

5617 - Gestão de Risco e Reparação de Acidentes e Catástrofes

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 25010 - SEAP**INICIATIVA: 181 - Gestão do Sistema Penitenciário**

Produto	META FÍSICA:
2340 - Unidade prisional reformada	6,00
3997 - Unidade prisional construída	1,00

Ação

5393 - Construção e Reforma do Sistema Prisional

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 30010 - SETRAB**INICIATIVA: 139 - Certificação Profissional**

Produto	META FÍSICA:
8753 - Trabalhador Certificado	500,00

Ação

4855 - Acesso a Certificação Profissional

INICIATIVA: 94 - Fomento à Geração de Emprego e Renda

Produto	META FÍSICA:
7116 - Iniciativa de economia solidária apoiada	12,00

Ação

8269 - Apoio e Fomento à Economia Popular e Solidária e ao Comércio Justo

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 31010 - SETRAM**INICIATIVA: 5 - Concessão de Subsídio ao Usuário do Transporte Público**

Produto	META FÍSICA:
3084 - Viagem com Bilhete Único Intermunicipal subsidiada	302.000.000,00

Ação

2581 - Modelagem e Operacionalização do Bilhete Único

INICIATIVA: 7 - Melhoria na Integração de Transporte Público

Produto	META FÍSICA:
8161 - Transporte orientado implantado	1,00
8994 - Transporte coletivo operacionalizado	2,00

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

Ação

5446 - Reestruturação e Desenvolvimento dos Sistemas de Transporte

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 31330 - DETRO-RJ**INICIATIVA: 13 - Transporte Intermunicipal mais Seguro, Eficiente e Inclusivo**

Produto	META FÍSICA:
2149 - Fiscalização realizada	14.630,00
8378 - Veículo de carga cadastrado	8.000,00
8376 - Transporte vistoriado	9.803,00
8377 - Atendimento ao cidadão realizado	13.000,00

Ação

2916 - Gestão e Fiscalização do Transporte Rodoviário Intermunicipal

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 43010 - SETUR**INICIATIVA: 120 - Fortalecimento da Imagem e do Potencial Turístico do Rio de Janeiro**

Produto	META FÍSICA:
4779 - Projeto de sinalização turística elaborado	2,00
5305 - Campanha promocional turística realizada	5,00
6240 - Participação em evento turístico realizada	10,00
6974 - Evento turístico realizado	12,00
8696 - Programa turismo clube implantado	1,00
8697 - Sistema de informação do turista criado	1,00
8698 - Sede regional implantada	3,00

Ação

4489 - Fomento, Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio de Janeiro

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 49010 - SEDSODH**INICIATIVA: 177 - Promoção da Proteção Social Básica**

Produto	META FÍSICA:
3408 - Aluguel social concedido	19.013,00
8869 - Cartão Recomeçar entregue	34.000,00

Ação

8355 - Proteção Social Básica

INICIATIVA: 183 - Promoção da Proteção Social Especial

Produto	META FÍSICA:
8883 - Residência inclusiva implantada	2,00
8885 - Atendimento em situação de calamidade realizado	9,00

Ação

4717 - Atendimento à População em Situação de Vulnerabilidade

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 53010 - SEIOP**INICIATIVA: 195 - Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal**

Produto	META FÍSICA:
5755 - Unidade escolar implantada	9,00
8844 - Localidade urbanizada ou atendida com infraestrutura	20,00
8272 - Obra de mobilidade urbana implementada	70,00
9011 - Equipamento cultural reformado	4,00
9028 - Equipamento de esporte e lazer reformado	20,00

Ação

1854 - Desenvolvimento dos Municípios - Programa Governo Presente nas Cidades
 3461 - Implantação de Projetos de Infraestrutura
 3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 53310 - ITERJ**INICIATIVA: 79 - Democratização do Acesso à Terra e à Moradia no estado do Rio de Janeiro**

Produto	META FÍSICA:
8568 - Título de posse/propriedade emitido	28.000,00
8569 - Unidade habitacional construída/reformada	50,00
8570 - Registro histórico da luta pela terra e moradia no ERJ disponibilizado	10,00

Ação

- 1557 - Assentamento e Reassentamento de Famílias
 2710 - Regularização Fundiária de Interesse Social
 8040 - Registro da Memória Histórica da Luta pela Terra e Moradia no ERJ

INICIATIVA: 83 - Desenvolvimento Sustentável dos Assentamentos Rurais e Urbanos do ERJ

Produto	META FÍSICA:
4631 - Assistência técnica e extensão rural realizada	3.500,00
8572 - Intervenção na infraestrutura de assentamento realizada	50,00

Ação

- 4505 - Fomento Socioprodutivo dos Assentamentos Rurais e Urbanos

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 53410 - DER-RJ**INICIATIVA: 107 - Desenvolvimento da Infraestrutura nos Municípios do ERJ**

Produto	META FÍSICA:
4380 - Via urbana pavimentada	300,50
5102 - Rede de iluminação pública ampliada	322,30
5234 - Logradouro urbanizado	2,00
8466 - Equipamento urbano público construído/reformado	6,00
8637 - Obra rodoviária realizada	5,00

Ação

- 3122 - Execução de Obras Cíveis e Urbanização

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 60010 - SEIJES**INICIATIVA: 35 - Promoção dos Direitos e Controle Social das Políticas da Juventude**

Produto	META FÍSICA:
4214 - Centro de Referência da Juventude implantado	8,00
8423 - Curso de capacitação e qualificação profissional ofertado	94,00
8424 - Município com conselho de direitos da juventude implantado	25,00
8425 - Município com fundo de direitos da juventude implantado	25,00

Ação

- 4770 - Promoção da Política Pública de Juventude
 4813 - Promoção de Programas e Projetos voltados para Juventude

INICIATIVA: 36 - Promoção dos Direitos e Controle Social das Políticas da Pessoa Idosa

Produto	META FÍSICA:
8423 - Curso de capacitação e qualificação profissional ofertado	3,00
8427 - Município com conselho de direitos da pessoa idosa implantado	25,00
8428 - Município com fundo de direitos da pessoa idosa implantado	25,00
8502 - Centro de referência da pessoa idosa implantado	3,00
8503 - Polo de reabilitação implementado	23,00
8426 - Atendimento digital a pessoa idosa realizado	5.000,00

Ação

- 4659 - Promoção de Direitos da Pessoa Idosa
 4812 - Promoção da Política Pública da Pessoa Idosa

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 65010 - SEHIS

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

INICIATIVA: 135 - Urbanização e Implantação de Projeto de Infraestrutura em Áreas Vulnerabilizadas

Produto	META FÍSICA:
2907 - Obra de contenção de encosta realizada	42,00
8844 - Localidade urbanizada ou atendida com infraestrutura	26,00

Ação

1850 - Implantação de Projeto de Infraestrutura em Áreas Vulnerabilizadas

INICIATIVA: 137 - Promoção do Acesso à Moradia Digna

Produto	META FÍSICA:
2134 - Unidade habitacional construída	1.730,00
8823 - Reforma, adequação e melhoria habitacional realizada	5.500,00
8844 - Localidade urbanizada ou atendida com infraestrutura	8,00
7801 - Conjunto habitacional reformado	13,00

Ação

1847 - Planejamento, Desenvolvimento e Execução de Obras e de Projetos Habitacionais

INICIATIVA: 162 - Prevenção, Intervenção e/ou Recuperação de Área Atingida por Desastre

Produto	META FÍSICA:
2907 - Obra de contenção de encosta realizada	15,00
7396 - Localidade atendida em situação de catástrofe	11,00
8844 - Localidade urbanizada ou atendida com infraestrutura	8,00

Ação

1852 - Recuperação e Prevenção em Área de Risco e/ou em Resposta a Desastres

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 65710 - CEHAB-RJ**INICIATIVA: 22 - Promoção de Infraestrutura em Áreas de Risco e Vulnerabilidade Sócioambiental**

Produto	META FÍSICA:
8464 - Habitação de interesse social atendida com infraestrutura	10.902,00
8466 - Equipamento urbano público construído/reformado	6,00

Ação

3530 - Urbanização de Assentamentos Precários

INICIATIVA: 25 - Promoção da Habitação de Interesse Social-HIS Sustentável Socioambientalmente

Produto	META FÍSICA:
2134 - Unidade habitacional construída	960,00
3040 - Imóvel regularizado	10.512,00
8465 - Bloco habitacional reformado	382,00

Ação

3526 - Produção de Unidades Habitacionais

3529 - Recuperação de Conjuntos Habitacionais

3532 - Titulação de Imóveis dos Conjuntos Habitacionais da CEHAB

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 66010 - SECID**INICIATIVA: 186 - Aperfeiçoamento da Infraestrutura e Gestão dos Municípios**

Produto	META FÍSICA:
3321 - Localidade atendida com infraestrutura	11,00

Ação

4520 - INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

5819 - Implantação de Projetos do Programa Governo Presente nas Cidades

1870 - Execução de Obras de Infraestrutura, Urbanização e Mobilidade nos Municípios

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 49411 - FLXIII**INICIATIVA: 134 - Fomento à Proteção Social Especial**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

Produto	META FÍSICA:
4740 - Unidade de atendimento reformada	19,00
7977 - Pessoa em vulnerabilidade socioeconômica atendida	30,00
7913 - Atendimento realizado à população em situação de rua	150,00
5823 - Vaga em unidade de acolhimento institucional ofertada	180,00
8735 - Ação de calamidade e emergência realizada	102,00
8736 - Unidade de acolhimento reformada	3,00

Ação

4443 - Proteção Social à População em Situação de Vulnerabilidade

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 15430 - FTMRJ**INICIATIVA: 155 - Promoção da Profissionalização em Dança**

Produto	META FÍSICA:
4566 - Bolsa de pós-graduação concedida	10,00

Ação

4686 - Operacionalização da Escola de Dança Maria Olenewa

INICIATIVA: 156 - Fomento e Democratização à Oferta de Acesso a Cultura

Produto	META FÍSICA:
9075 - Unidade do Theatro Municipal reestruturada	4,00
3915 - Evento cultural realizado	100,00

Ação

4491 - Operacionalização do Teatro Municipal

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 15410 - FUNARJ**INICIATIVA: 10 - Gestão dos Teatros e Museus**

Produto	META FÍSICA:
1162 - Projeto cultural beneficiado com edital de fomento	10,00
631 - Exposição cultural realizada	20,00
3915 - Evento cultural realizado	200,00
6998 - Prêmio concedido	300,00
7607 - Unidade de cultura ampliada	16,00
7771 - Equipamento cultural implantado	16,00

Ação

4469 - Operacionalização dos Equipamentos Culturais da FUNARJ
 8216 - Dinamização e Preservação do Acervo dos Museus
 8214 - Produções Culturais nos Teatros
 4904 - Gestão Fora dos Teatros e Museus
 1088 - Modernização das Unidades Culturais da FUNARJ

MISSÃO 9 - Segurança Pública Territorial**UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 51010 - SEPM****INICIATIVA: 72 - Atuação da SEPM na Prevenção da Violência e do Combate à Criminalidade**

Produto	META FÍSICA:
6646 - Policial Militar equipado	25.000,00
8552 - Ocorrência atendida	1.019.099,00

Ação

2878 - Gestão da Frota da Polícia Militar
 4830 - Ações Estratégicas e de Tecnologia da Polícia Militar

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 52010 - SEPOL**INICIATIVA: 60 - Sistema Integrado de Atendimento e Acolhimento à Mulher Vítima**

Produto	META FÍSICA:
8740 - Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher (NIAM) implantado	1,00

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

8510 - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher implantada	1,00
8739 - Sala Lilás especializada no atendimento à mulher vítima implantada	8,00
8222 - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher reformada	1,00

Ação

4642 - Gestão Operacional das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher

INICIATIVA: 61 - Promoção da Integração entre a Sociedade e a Polícia Civil

Produto	META FÍSICA:
7337 - Policial capacitado no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro	150,00
8512 - Policial capacitado em temas de inteligência	1.379,00
8748 - Delegacia reformada	36,00
8744 - Atendimento pela Delegacia online realizado	483.999,00
8514 - Posto de Perícia Técnico-Científica móvel implantado	1,00
8520 - Posto Regional de Perícia reformado	6,00
8519 - Instituto de Criminalística Carlos Eboli reformado	1,00

Ação

2055 - Operacionalização da Polícia Civil
8250 - Operacionalização da Polícia Técnico-Científica
8060 - Gestão da Frota da Polícia Civil

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 26320 - RIOSEGURANCA

INICIATIVA: 105 - Apoio às Polícias e ao Governo na Provisão de Segurança Pública

Produto	META FÍSICA:
2939 - Policial capacitado	165,00
8627 - Campanha de mobilização p/ criação de Conselhos Comunitários Segurança realizada	75,00
8628 - Conselheiro de Conselho Comunitário de Segurança capacitado	36,00

Ação

4634 - Coordenação dos Conselhos Comunitários de Segurança - CCS
4676 - Formação e qualificação de servidores e da sociedade civil

INICIATIVA: 106 - Transparência e Disseminação de Conhecimento sobre Segurança Pública

Produto	META FÍSICA:
8634 - Campanha de combate à violência contra a mulher e grupos vulneráveis realizada	2,00
8635 - Dossiê, estudo ou relatório sobre segurança pública publicado	2,00

Ação

4635 - Elaboração e Disseminação de Análises e Conhecimento sobre Segurança Pública ERJ
4824 - Conscientização da Sociedade sobre a Violência contra a Mulher

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 57010 - SEGOV

INICIATIVA: 200 - Garantia da segurança pública por proximidade

Produto	META FÍSICA:
7270 - Operação de patrulhamento realizada	2.360.000,00

Ação

4762 - Policiamento de Proximidade e Atendimento Social

INICIATIVA: 203 - Promoção de ações para prevenção de acidentes de trânsito por embriaguez

Produto	META FÍSICA:
6638 - Operação Lei Seca realizada	3.120,00

Ação

4764 - Educação e Fiscalização no Trânsito - Operação Lei Seca

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 26010 - SESP

INICIATIVA: 201 - Coordenação e Integração na Atuação das Instituições de Segurança Pública

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

Produto	META FÍSICA:
9024 - Ferramenta de compartilhamento de base de dados implementada	5,00
9005 - Núcleo de inteligência implantado	4,00

Ação

- 1863 - Gestão e Modernização dos Instrumentos de Segurança Pública
1864 - Apoio a Projetos e Atividades da SESP

MISSÃO 10 - Promoção da Igualdade Racial e de Gênero**UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 59010 - SEM****INICIATIVA: 123 - Promoção da Prevenção e Enfrentamento de Violências contra a Mulher**

Produto	META FÍSICA:
2266 - Unidade de acolhimento operacionalizada	2,00
8705 - Projeto de prevenção à violência contra a mulher realizado	1,00
8706 - Projeto de atendimento aos casos de violência contra a mulher realizado	1,00
8707 - Atendimento itinerante realizado	1.000,00

Ação

- 4809 - Desenvolvimento de Ações para enfrentamento a violência contra a mulher
4929 - PROGRAMA ANTES QUE ACONTEÇA

INICIATIVA: 124 - Promoção da Autonomia Econômica, Ações Temáticas e Políticas Transversais Mulher

Produto	META FÍSICA:
7111 - Ação itinerante realizada	6,00
8709 - Projeto de inclusão social produtiva da mulher realizado	1,00
8710 - Projeto de autonomia econômica da mulher realizado	1,00
8711 - Projeto de liderança feminina realizado	1,00
8713 - Capacitação para autonomia da mulher realizada	2,00
8712 - Evento em defesa dos direitos da mulher realizado	6,00
8999 - Vagas de acolhimento temporário emergencial disponibilizado	10,00
9000 - Capacitação dos servidores para acolhimento da mulher realizada	2,00
9001 - Sistema de monitoramento de dados da mulher realizado	1,00
9002 - Selo empresa amiga da mulher disponibilizado	1,00
9003 - Kit dignidade distribuído	50.000,00

Ação

- 4807 - Desenvolvimento de Ações de Articulação Institucional e Políticas Transversais
4808 - Desenvolvimento de Ações de Autonomia Econômica da Mulher

Prioridades da ALERJ para LDO 2027**UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 01010 - ALERJ****INICIATIVA: 197 - ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE**

Produto	META FÍSICA:
8964 - PROGRAMA PRODUZIDO E TRANSMITIDO PELA TV ALERJ	1.100,00
8965 - VISITA GUIADA AO PALÁCIO TIRADENTES REALIZADA	18.000,00
8966 - EVENTO DO CALENDÁRIO CULTURAL REALIZADO NO PALÁCIO TIRADENTES	50,00

Ação

- 4625 - Transferência de Recursos para Instituições Federais ou Estaduais
4901 - GESTÃO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE

INICIATIVA: 198 - LEGISLAÇÃO DAS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DO ESTADO

Produto	META FÍSICA:
8936 - PROJETO DE LEI VOTADO EM PLENÁRIO	360,00
8970 - PLC VOTADO EM PLENÁRIO	98,00
8971 - PEC VOTADA EM PLENÁRIO	10,00

Ação

- 4902 - GESTÃO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

Prioridades da DPGE para LDO 2027**UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 11010 - DPGE****INICIATIVA: 31 - Modernização da Estrutura de Atendimento da DPRJ**

Produto	META FÍSICA:
8417 - Ferramenta Tecnológica de atendimento implantada	1,00
8419 - Polo avançado de atendimento implantado	8,00

Ação

1837 - Estruturação Física das Unidades da DPRJ
4811 - Modernização Tecnológica da DPRJ

INICIATIVA: 58 - Promoção da Atuação Estratégica na DPRJ

Produto	META FÍSICA:
8505 - Projeto de atuação coletiva ampliado	5,00
8506 - Projeto de atendimento a minorias e grupos hipervulnerabilizados ampliado	3,00
8509 - Capacitação para melhoria do atendimento realizada	40,00
8507 - Projeto de Assistência Técnica Implantado	1,00

Ação

4826 - Capacitação dos Servidores e Membros da DPRJ
4453 - Atuação Estratégica da DPRJ

INICIATIVA: 30 - Difusão da Educação em Direitos à população

Produto	META FÍSICA:
8416 - Escola atendida pelo "Projeto Defensoria presente nas Escolas"	19,00
8413 - Curso de formação realizado	20,00

Ação

4452 - Educação em Direitos

Prioridades do MP para LDO 2027**UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 10010 - MP****INICIATIVA: 40 - Combate à Corrupção relacionada à Segurança Pública**

Produto	META FÍSICA:
8442 - Inquérito finalizado	100,00
8443 - Processo investigatório criminal instaurado	200,00

Ação

2109 - Defesa dos Direitos e Interesses da Sociedade

Prioridades do TCE para LDO 2027**UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 02010 - TCE-RJ****INICIATIVA: 80 - Fiscalização e Avaliação da Gestão Pública**

Produto	META FÍSICA:
8761 - Auditoria apreciada	173,00
8762 - Conta de gestão julgada	508,00
8763 - Parecer prévio emitido	82,00
8764 - Ato sujeito a registro apreciado	48.893,00
8765 - Relatório fiscal apreciado	54,00

Ação

2003 - Controle Externo da Gestão e da Aplicação dos Recursos Públicos
2960 - Ações de Planejamento e Suporte Institucional
8284 - Gestão da Tecnologia da Informação do TCE-RJ

INICIATIVA: 81 - Capacitação e Indução de Melhoria na Gestão Pública

Produto	META FÍSICA:
6234 - Aluno capacitado na ECG	33.876,00

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2027

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

8760 - Informativo de jurisprudência publicado 20,00

Ação

2913 - Capacitação Técnico-profissional do TCE-RJ, dos Jurisdicionados e da Sociedade

4931 - Capacitação Técnico-profissional

Prioridades do TJ para LDO 2027**UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 03010 - TJ****INICIATIVA: 148 - Melhoria da Prestação Jurisdicional**

Produto	META FÍSICA:
5730 - Sentença proferida pelos juízes leigos homologada	435.000,00
5738 - Fórum reformado	14,00
7789 - Laudo pericial emitido custeado pelo PJERJ	12.500,00
8986 - Sentença proferida na justiça itinerante	12.800,00

Ação

1648 - Aprimoramento da Gestão Corporativa da Tecnologia da Informação

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

1 – DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO (§ 1º, art. 4º, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

1. METAS ANUAIS DE 2027 A 2029

O Anexo de Metas Fiscais, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, tem por finalidade o estabelecimento de metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2027 e indica metas para os exercícios de 2028 e de 2029.

A fixação de metas de resultado primário tem por objetivo assegurar a solvência da dívida pública como parte do processo de uma política fiscal voltada à gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a garantir volume de recursos suficientes para honrar o serviço da dívida pública sem sacrificar a continuidade dos investimentos e dos serviços públicos colocados à disposição da população pelo Estado.

Na projeção das principais receitas tributárias (ICMS, IPVA e ITD), para o período compreendido entre 2027 e 2029, foram empregues o Modelo Exógeno e o Modelo Híbrido, tomando como input o ano de 2026 nos dados tributários.

Desse modo, a fim de realizar a previsão do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) foi empregado o Modelo Exógeno; já para o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITD) para o referido intervalo de tempo, foi adotado um modelo Híbrido que agrega diversos métodos de previsão, incluindo o ARIMA. No apêndice I ao final deste anexo apresentamos a metodologia destes modelos.

Para a projeção das demais receitas observou-se, entre outros fatores, a arrecadação realizada no exercício financeiro de 2025, a estimativa de receitas constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026, a reestimativa das receitas consignadas na Resolução SEFAZ nº 862, de 06 de fevereiro de 2026 (metas 2026). Sobre a base de cálculo dessas receitas, respeitando suas características, foram aplicadas variações de produto e de preços, representadas pelas estimativas de variação do Produto Interno Bruto – PIB, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Índice Geral de Preços – IGP-DI, da Taxa de Câmbio e da Taxa Selic.

O Estado do Rio de Janeiro apresentará as metas fiscais para o resultado primário utilizando a metodologia atual, prevista na 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, aprovado pela Portaria STN/MF nº 2057 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, de 15 de setembro de 2025. A Tabela 1, apresentada a seguir, detalhará as metas fiscais de resultado primário e nominal:

Tabela 1 - METAS ANUAIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	111.242.088.107	107.189.622.454	0,78%	111,97%	116.814.380.205	108.732.307.769	0,78%	111,80%	119.542.738.573	107.509.080.549	0,75%	111,39%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	108.637.485.907	104.660.371.780	0,76%	109,34%	114.395.847.390	106.481.106.727	0,76%	109,48%	117.110.216.140	105.321.425.712	0,74%	109,12%
Receitas Primárias Correntes	108.385.110.736	104.417.255.044	0,76%	109,09%	114.186.039.788	106.285.815.148	0,76%	109,28%	116.892.976.898	105.126.054.655	0,74%	108,92%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.302.280.360	57.131.291.291	0,42%	59,69%	62.612.654.786	58.280.665.789	0,42%	59,92%	65.899.014.659	59.265.351.953	0,42%	61,40%
Transferências Correntes	11.383.135.368	10.966.411.723	0,08%	11,46%	11.855.726.078	11.035.460.313	0,08%	11,35%	12.845.113.505	11.552.072.162	0,08%	11,97%
Demais Receitas Primárias Correntes	37.699.695.008	36.319.552.030	0,26%	37,94%	39.717.658.924	36.969.701.045	0,26%	38,01%	38.148.848.735	34.308.630.540	0,24%	35,55%
Receitas Primárias de Capital	252.355.171	243.116.735	0,00%	0,25%	209.807.603	195.291.579	0,00%	0,20%	217.239.241	195.371.056	0,00%	0,20%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	124.189.219.112	119.642.792.979	0,87%	125,00%	129.790.919.228	120.811.034.997	0,86%	124,22%	133.354.601.575	119.930.585.273	0,84%	124,26%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	116.988.384.558	112.705.572.791	0,82%	117,75%	121.497.177.262	113.091.114.706	0,81%	116,28%	123.037.764.697	110.652.283.135	0,78%	114,64%
Despesas Primárias Correntes	111.602.176.540	107.516.547.727	0,78%	112,33%	112.464.119.668	104.683.030.044	0,75%	107,69%	116.424.692.308	104.704.909.495	0,73%	108,48%
Pessoal e Encargos Sociais	68.125.005.055	65.631.026.064	0,48%	68,57%	70.220.469.354	65.362.104.153	0,47%	67,20%	72.621.350.944	65.310.990.541	0,46%	67,67%
Outras Despesas Correntes	43.477.171.485	41.885.521.662	0,31%	43,76%	42.243.650.313	39.320.925.892	0,28%	40,43%	43.803.341.363	39.393.918.954	0,28%	40,82%
Despesas Primárias de Capital	5.142.108.610	4.953.861.860	0,04%	5,18%	5.209.189.460	4.848.779.667	0,03%	4,99%	5.300.351.425	4.766.796.504	0,03%	4,94%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.650.126.088	2.553.107.984	0,02%	2,67%	2.547.638.371	2.371.374.132	0,02%	2,44%	2.637.356.824	2.371.869.765	0,02%	2,46%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.946.449.677	8.618.930.325	0,06%	9,00%	9.285.860.844	8.643.397.135	0,06%	8,89%	9.611.666.876	8.644.117.415	0,06%	8,96%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.666.734.166	7.386.063.744	0,05%	7,72%	7.957.591.663	7.407.027.322	0,05%	7,62%	8.236.784.978	7.407.636.718	0,05%	7,67%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.946.449.677	8.618.930.325	0,06%	9,00%	9.285.860.844	8.643.397.135	0,06%	8,89%	9.611.666.876	8.644.117.415	0,06%	8,96%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.946.449.677	8.618.930.325	0,06%	9,00%	9.285.860.844	8.643.397.135	0,06%	8,89%	9.611.666.876	8.644.117.415	0,06%	8,96%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-8.350.918.650	-8.045.201.012	-0,06%	-8,41%	-7.101.329.872	-6.610.007.979	-0,05%	-6,80%	-5.927.546.558	-5.330.857.423	-0,04%	-5,52%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.279.715.511	-1.232.866.581	-0,01%	-1,29%	-1.328.269.182	-1.236.369.814	-0,01%	-1,27%	-1.374.881.898	-1.236.460.697	-0,01%	-1,28%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	10.398.539.414	10.017.860.707	0,07%	10,47%	9.596.855.774	8.932.875.163	0,06%	9,18%	9.001.216.438	8.095.117.400	0,06%	8,39%
Dívida Pública Consolidada (DC)	261.636.913.029	252.058.683.072	1,84%	263,34%	264.955.207.080	246.623.669.710	1,76%	253,58%	266.124.224.295	239.335.078.041	1,68%	247,97%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	275.487.058.578	265.401.790.538	1,93%	277,28%	292.136.149.201	271.924.035.633	1,94%	279,59%	307.473.845.494	276.522.278.277	1,94%	286,50%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-7.035.842.705	-6.778.268.502	-0,05%	-7,08%	-16.649.090.623	-15.497.184.872	-0,11%	-15,93%	-15.337.696.293	-13.793.741.434	-0,10%	-14,29%

FONTE: SEPLAC/SEFAZ

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

TABELA 1.1
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PARÂMETROS MACROECONÔMICOS
2027

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029
PIB Nacional (variação % anual)	1,82	1,80	2,00	2,00
Taxa de Câmbio (R\$/US\$ - Mediana)	5,41	5,50	5,50	5,50
IGP-M (variação % anual)	3,19	4,00	3,83	3,73
IPCA (variação % anual)	3,91	3,80	3,50	3,50
Taxa SELIC (% a.a - Mediana)	12,13	10,50	10,00	9,50
PIB (valor absoluto em R\$ bilhões)	13.478	14.242	15.035	15.872

Fonte: SEFAZ

1.1 RESULTADO PRIMÁRIO

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas de resultado primário, para o período de 2027 a 2029.

Considerando o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da 15ª edição, o resultado primário é obtido através do cotejo entre receitas e despesas orçamentárias de um dado período que impactam efetivamente a dívida pública do ente.

Segundo o MDF, para fins de estabelecimento de Metas fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, é utilizado a metodologia acima da linha, em que se apura os valores das receitas e despesas primárias, discriminadas em correntes e de capital, computando as receitas e despesas intraorçamentárias.

Nesse método, as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) serão deduzidas das receitas primárias e as despesas custeadas com essas receitas serão abatidas para o cálculo das despesas primárias.

Nesse demonstrativo, as receitas primárias correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes.

As despesas primárias correspondem ao total das despesas, deduzidos os juros e amortizações da dívida, as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições de títulos de capital já integralizados e aquisições de títulos de crédito.

Assim, o resultado primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Verifica-se que a meta de resultado primário para 2027 é de 0,06% do Produto Interno Bruto nacional, o que equivale a um déficit de R\$ -8,35 bilhões em valores correntes ou de R\$ -8, bilhões, deflacionada para preços médios de 2026 pela variação do IPCA. Para alcance desse resultado, a receita primária deverá situar-se em torno 0,76% do PIB e a despesa primária em 0,82% na mesma comparação. Para 2028 e 2029, é indicado que o resultado primário será cerca de -0,5% e -0,4% do PIB, respectivamente.

1.2 RESULTADO NOMINAL

O resultado nominal, para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, representa a variação da Dívida Consolidada Líquida - DCL em dado período, ou seja, a diferença entre o saldo de DCL de 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

Esta é a definição da metodologia abaixo da linha conforme preceitua o MDF 15º edição e o parâmetro para ser considerado para avaliação do cumprimento de meta de resultado nominal estabelecida no anexo dessa Lei de Diretrizes Orçamentária, detalhados na Tabela 1.

A dívida consolidada (DC) corresponde ao montante total, excluídas as duplicidades, das obrigações financeiras do Estado assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

Os valores apresentados no quadro abaixo referem-se às estimativas anuais para o estoque da dívida para o período de 2027 a 2029:

TABELA 1.2
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PREVISÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
2027

DISCRIMINAÇÃO	2026	2027	2028	2029
1.1.DÍVIDA REFINANCIADA COM A UNIÃO	216.153.238.388	222.132.333.445	226.035.003.371	227.911.755.196
STN - Refin. LEI 9.496/97	0,00	0	0	0
CONTRATO 9ª A da LC159/2017	0,00	0	0	0
Ressarcimento União art. 9º LC 159/17	0,00	0,00	0,00	0,00
Propag - LC Nº 212/2025	216.153.238.388,40	222.132.333.444,85	226.035.003.370,86	227.911.755.196,35
1.2.DÍVIDA CONTRATUAL	29.091.607.370	26.855.450.449	24.833.109.963	22.638.648.418
1.2.1. ADM. DIRETA	29.027.677.815	26.768.425.641	24.695.113.834	22.450.318.962
BNDES - METRÔ	6.156.738.316	6.207.865.942	6.250.453.227	6.281.964.921
BNDES - MARACANÃ	24.352.694	0	0	0
CEF/SANEAMENTO	131.695.528	113.445.237	93.301.321	71.107.481
CEF / PROCOI	938.961.354	837.713.895	715.671.824	573.403.006
BANCO DO BRASIL - PROCIDADES	6.207.168.675	5.295.346.642	4.280.263.024	3.265.179.406
BANCO DO BRASIL - PROINVEST	350.771.770	298.155.528	243.295.271	186.120.294
SRF - Parcel.PASEP - MP nº 38/02	0	0	0	0
SRF - Parcel.PASEP - LEI 11.941/2009	89.441.674	0	0	0
SRF - Parcelamento PREMPERT 2017	312.479.302	269.968.042	220.989.394	166.077.210
Termo Aditivo entre CEDAE e EPU	2.745.452.496	2.526.720.481	2.428.949.216	2.320.582.822
CREDIT SUISSE	1.103.905.290	1.057.835.782	1.003.957.807	944.622.035
BIRD - PET	2.199.373.138	2.067.002.362	1.897.922.821	1.728.843.280
BID - PROFAZ	25.404.263	18.447.775	11.068.665	3.689.555
BID - PRODETUR	102.666.821	93.387.954	82.401.136	71.414.318
BID - PSAM	275.025.465	251.640.675	223.680.600	195.720.525
BID - INCLUSÃO SEASDH	54.723.734	50.576.464	45.518.818	40.461.171
BIRD - PROGRAMA RIO RURAL	351.771.761	343.621.477	329.619.167	315.616.858
BIRD - DPL I & II - PRODESF	2.814.438.890	2.731.124.000	2.657.806.250	2.470.853.000
BIRD - DPL II PROHDUMS	1.499.792.660	1.415.909.000	1.307.075.000	1.198.241.000
BIRD - PROGESTÃO	39.706.287	34.076.312	27.785.789	21.495.266
BIRD - PROMIT	2.197.812.500	2.062.500.000	1.890.625.000	1.718.750.000
CAF - PROVIAS	92.621.715	0	0	0
CAF - PROCOPA	50.215.620	0	0	0
CAF - ARCO METROPOLITANO	81.317.610	0	0	0
AFD - PMU	1.173.834.750	1.084.875.000	976.387.500	867.900.000
TÍTULOS DA DÍVIDA EXTERNA	8.005.501	8.213.072	8.342.004	8.276.814
1.2.2. ADM. INDIRETA	45.529.338	16.811.181	8.500.682	4.585.307
TRIBUTOS - EMOP	0	0	0	0
TRIBUTOS - RIOTRILHOS	0	0	0	0
TRIBUTOS - TURISRIO	0	0	0	0
PREVIDENCIÁRIA - CENTRAL	0	0	0	0
PREVIDENCIÁRIA - PESAGRO	1.064.814	0	0	0
PREVIDENCIÁRIA - EMATER	2.999.097	2.095.153	963.935	0
PREVIDENCIÁRIA - EMOP	0	0	0	0
PREVIDENCIÁRIA - CODIN	760.562	407.077	0	0
PREVIDENCIÁRIA - CEHAB	584.817	269.472	0	0
PREVIDENCIÁRIA - TURISRIO	2.322.950	1.696.737	909.276	0
PREVIDENCIÁRIA - CEPERJ	125.021	137.523	150.588	164.894
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - IECA	0	0	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CEPERJ	12.438	0	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CEHAB	13.854	0	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - FTM	64.170	47.271,96	25.999,58	-
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CENTRAL	29.580	0	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CEASA	0	0	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - PESAGRO	0	0	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CENTRAL	9.299	0	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - TURISRIO	2.719.800	1.997.725	1.089.078	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CEHAB	1.620.397	0	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - FTM	0	0	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CEHAB	163.332	103.544	113.898	124.718
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CODERTE	6.358.899	5.844.394	5.128.426	4.191.679
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - METRO	61.564	45.146	24.490	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - FLUMITRENS	7.493.247	4.052.452	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CODERTE	53.564	28.329	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - EMATER	2.413.738	0	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CEPERJ	78.150	86.356	94.992	104.016
OUTRAS DÍVIDAS - IVB	16.580.047	0	0	0
1.2.3. NOVAS OPERAÇÕES A CONTRATAR	18.400.216	70.213.627	129.495.448	183.744.149
MODERNIZAÇÃO	18.400.216	70.213.627	129.495.448	183.744.149
TOTAL GERAL (1.1 + 1.2)	245.244.845.758	248.987.783.894	250.868.113.334	250.550.403.614

PRECATÓRIOS VENCIDOS (-) RIOPREVIDENCIA	11.207.923.966	12.649.129.135	14.087.093.745	15.573.820.681
PARÂMETROS UTILIZADOS				
moedas/índices projetados	2026	2027	2028	2029
Previsão dólar = R\$	5,41	5,50	5,50	5,50
Previsão URTJLP	2,21	2,25	2,30	2,34
Previsão UFR-CEF	23,53	23,90	24,29	24,68
IPCA = % ANUAL	3,91	3,80	3,50	3,50
SELIC = % ANUAL	12,13	10,50	10,00	9,50
FONTE: SUBAPOF/SEFAZ				

Nota 1 - Para a projeção da dívida, foi considerada a liminar no âmbito da ACO nº 3.678 até junho de 2026 e, posteriormente, o ingresso no Propag.

Nota 2 - A projeção de estoque anual de precatórios considera as regras do regime especial de pagamentos instituído pela Emenda Constitucional (EC) nº 94/2016, com sistemática da EC nº 136/2025.

Nota 3 - O valor de estoque de precatórios considera os vencidos.

A dívida consolidada líquida (DCL) corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras, os depósitos restituíveis

e valores vinculados e os demais haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados, ressalvando, que não devem ser considerados os restos a pagar processados de despesas custeadas com recursos vinculados ao RPPS.

De outra forma, os Restos a Pagar Processados que superam as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros não entram para o cômputo da dívida consolidada líquida (DCL).

A Constituição Federal de 1988 atribuiu ao Senado Federal a competência de fixar limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a LRF estabeleceu que as propostas dos limites globais fossem submetidas pelo Presidente da República ao Senado Federal em termos de dívida líquida e em percentual da receita corrente líquida (RCL).

Com a promulgação da LRF, o Senado Federal editou a Resolução nº 40, de 2001, que estipulou que, a partir de 2016, as dívidas consolidadas líquidas não poderiam ser superiores a 200% das receitas correntes líquidas, no caso dos estados, ou a 120%, no caso dos municípios.

A LRF representa um valioso instrumento para auxiliar os governantes a gerir os recursos públicos dentro de um marco de regras aplicadas a todos os gestores de recursos públicos e em todas as esferas de governo, relativas à gestão da receita e da despesa públicas, ao endividamento e à gestão do patrimônio público.

Assim, considerando o exposto, o valor da meta do resultado nominal de 2027 foi calculado em R\$ -7,03 bilhões a preços correntes de 2027 ou a R\$ -6,77 bilhões, deflacionada para preços médios de 2026.

A relação entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida atinge o montante de 277,28% em 2027, patamar superior ao dos limites definidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

1.3 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

As particularidades inerentes aos diversos tipos de receita a serem projetadas implicaram distintos graus de detalhamento das memórias de cálculo, em virtude da necessidade de se utilizar diferentes modelos de projeção adequados a cada caso.

Para efetuar a projeção das principais receitas tributárias (ICMS, IPVA e ITD) para o período compreendido entre 2027 e 2029, foi empregado modelos econométricos, tomando como input a 2ª Revisão de Receita do ano de 2026. Desse modo, a fim de realizar a previsão do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) foi empregado o

Modelo Exógeno (ARIMAX); já para o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITD) para o referido intervalo de tempo, foi adotado um modelo Híbrido, que agrega diversos métodos de previsão, incluindo o ARIMA. Nesse contexto, utilizou-se o Índice de Atividade Econômica (IBC-BR) como variável exógena nos modelos de ICMS e IPVA, enquanto, para o ITD, empregou-se exclusivamente o Híbrido.

Quanto à escolha do IBC-BR, como um indicador externo utilizado na construção do modelo de previsão para o ICMS e o IPVA, essa decisão se baseou em estudos que sustentam a proposição de que o nível de atividade econômica desempenha um papel significativo na arrecadação tributária. Desse modo, os resultados obtidos através da utilização do modelo híbrido, que incorpora o indicador econômico IBC-BR como variável externa, para os impostos mencionados, revelaram-se mais condizentes com o contexto atual do Rio de Janeiro, apresentando índices de erro médio percentual absolutos (MAPE) satisfatórios. Isso evidencia uma maior confiabilidade nas previsões realizadas. Para o ITD e IPVA, optou pelo modelo híbrido, ou seja, sem variável externa.

Para projetar o IBC-BR, variável externa utilizada para o ICMS, foram utilizadas as expectativas do mercado financeiro para o PIB anual, concernente aos anos de 2027 a 2029, e acordo com o levantamento Boletim Focus, de 06 de MARÇO de 2026, do Banco Central.

Desse modo, iremos descrever, de forma não exaustiva, os modelos utilizados para prever o ICMS, IPVA e o ITD, no apêndice I.

Além disso, foram utilizadas as projeções dos parâmetros macroeconômicos de variação de preços e/ou do nível de atividade econômica, constantes da Tabela 1.1, apropriados a cada receita.

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais receitas do Estado do Rio de Janeiro, destacadas na Tabela 1.3, para o período de 2027 a 2029.

TABELA 1.3
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDAÇÃO DA RECEITA - A Preços Correntes
2027

ESPECIFICAÇÃO	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	144.909.033.011,35	152.701.682.281,15	157.286.952.930,29
RECEITA TRIBUTÁRIA	84.784.281.430,00	89.765.372.755,00	94.696.833.548,00
IRRF	7.498.772.747,00	7.769.526.455,00	8.050.306.849,00
IPVA	4.984.721.663,00	5.189.999.985,00	5.403.169.660,00
ITD	1.752.162.831,00	1.845.685.263,00	1.948.684.523,00
ICMS	58.915.900.989,00	62.613.230.532,00	66.238.126.158,00
ICMS FOT	2.232.620.370,00	2.372.730.812,00	2.510.096.373,00
FECP	7.158.584.731,00	7.607.829.256,00	8.048.272.701,00
Impostos - Multas e Juros	924.754.290,00	976.263.034,00	1.030.640.883,00
Impostos - Dívida ativa e juros	1.316.763.809,00	1.390.107.418,00	1.467.536.401,00
TAXAS	4.753.955.100,03	4.905.833.399,57	5.061.239.436,77
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.788.876.843,04	4.964.830.693,21	5.136.094.205,12
RECEITA PATRIMONIAL	34.723.558.143,81	36.598.511.138,49	34.751.188.308,61
Receitas Financeiras	3.702.950.118,71	3.558.790.026,03	3.620.931.252,96
Royalties do Petróleo	30.744.832.801,00	32.752.200.416,00	30.833.004.556,00
Outras Receitas Patrimoniais	275.775.224,10	287.520.696,46	297.252.499,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.010.482.843,37	13.573.716.826,29	14.658.796.337,82
FPE	3.909.001.013,00	4.126.732.363,00	4.356.591.356,00
IPI	2.076.637.295,00	2.192.305.988,00	2.314.417.431,00
Salário Educação	442.565.589,00	467.216.487,00	493.240.446,00
Lei Kandir	-	-	-
CIDE	59.569.510,00	62.887.530,00	66.390.365,00
FUNDEB	4.631.327.631,33	4.909.892.109,22	5.187.615.155,11
SUS	1.043.981.824,55	1.048.620.940,65	1.053.597.375,60
Convênios	352.717,00	352.717,00	-
Outras Transferências	847.047.263,48	765.708.691,42	1.186.944.209,10
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.847.878.651,11	2.893.417.468,59	2.982.801.093,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	421.770.062,80	385.261.294,41	390.524.657,50
SUBTOTAL III = (I+II)	145.330.803.074,15	153.086.943.575,55	157.677.477.587,79
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS (III)	8.993.007.314,35	9.303.406.747,02	9.626.233.704,66
Intraorçamentária Corrente	8.993.007.314,35	9.303.406.747,02	9.626.233.704,66
Intraorçamentária Capital	-	-	-
TOTAL BRUTO - V = (III+IV)	154.323.810.388,50	162.390.350.322,57	167.303.711.292,45
DEDUÇÕES CONST. E LEGAIS (VI)	(34.135.292.604,00)	(36.290.109.273,00)	(38.149.305.843,00)
Transferências aos Municípios	(21.280.967.634,00)	(22.653.027.550,00)	(23.735.472.145,00)
FUNDEB	(12.854.324.970,00)	(13.637.081.723,00)	(14.413.833.698,00)
SUBTOTAL LÍQUIDO VII - (V+VI)	120.188.517.784,50	126.100.241.049,57	129.154.405.449,45
OUTRAS DEDUÇÕES	-	-	-
RECEITA LÍQUIDA	120.188.517.784,50	126.100.241.049,57	129.154.405.449,45

Fonte: SEPLAG/SEFAZ

Nota: Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Nas Transferências. Constitucionais e legais representam os repasses aos Municípios e ao FUNDEB.

Em atendimento ao MDF 15ª Edição, apresentamos a seguir a Tabela 1.3.1 com a projeção da Receita Corrente Líquida – RCL para Identificar o valor percentual das Metas Fiscais previstas para o exercício financeiro a que se referem, em relação ao valor projetado da Receita Corrente Líquida para o Estado do Rio de Janeiro.

TABELA 1.3.1
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
2027

Em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	144.909.033.011,35	152.701.682.281,15	157.286.952.930,29
DEDUÇÕES (II)	39.941.655.434,12	42.317.700.838,56	44.390.607.608,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	104.967.377.577,22	110.383.981.442,58	112.896.345.322,21

Fonte: SEPLAG/SEFAZ

O desempenho da arrecadação tributária do Estado do Rio de Janeiro – ERJ, no período entre 2014 e 2020, pode ser descrito como baixo, em particular se tomarmos como base o período anterior à crise econômica instaurada no Brasil em 2014. A crise econômica que assolou todo país teve os efeitos percebidos, sobretudo, no Estado do Rio de Janeiro. Entre 2014 e 2017, o crescimento médio anual da arrecadação nominal alcançou 3,2%, muito aquém do registrado no período que antecedeu a recessão econômica.

Após alguns anos de relativa estabilidade das receitas de imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação - ICMS e Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FECF, em 2019 a arrecadação atingiu um patamar mais elevado, mas influenciado pela entrada de recursos extraordinários, como as receitas de REFIS e as relacionadas ao REPETRO. Em 2020, foi registrado novamente significativo valor de receitas extraordinárias, como a internalização do Convênio ICMS 51/2020, totalizando R\$ 2,6 bilhões em recursos não recorrentes. Este ingresso permitiu que, mesmo com o advento da pandemia de COVID-19, e consequente queda na arrecadação devido a redução da atividade econômica, o ERJ tivesse aumento de 5,0% em sua arrecadação de ICMS e FECF em 2020.

O ano de 2021 registrou alta nominal de 21,8% em relação ao ano anterior, causada principalmente por três fatores: pela recuperação econômica em relação ao ano anterior; o aumento generalizado de preços, em especial e maior magnitude sobre produtos com alta incidência de ICMS; e o sucesso do Programa Especial de Parcelamento de Créditos Tributários (PEP-ICMS). A partir do segundo semestre de 2022, a arrecadação de ICMS

sofreu um impacto negativo advindo da aprovação das Leis Complementares nº 192/2022 e nº 194/2022, que definiram os combustíveis, a energia elétrica, as comunicações e o transporte coletivo como bens essenciais e, portanto, reduzindo as alíquotas para o teto entre 17% e 18%.

Os efeitos deletérios das Leis mencionadas se fizeram sentir na receita tributária do Estado do Rio de Janeiro, tanto no ano de 2022 (2º semestre) quanto no ano de 2023, em especial na arrecadação do principal tributo estadual - o ICMS. Se em 2021 a arrecadação de ICMS no ERJ apresentou crescimento interanual recorde (+21,8%), em 2022 o resultado foi de queda de 4,3%. Em 2023, o desempenho ruim persistiu, com queda de 2,0% em relação ao ano anterior. A diferença calculada das perdas ocasionadas pelas Leis n.º 192/2022 e n.º 194/2022 chegou a R\$ 15 bilhões, em valores brutos, entre o segundo semestre de 2022 (R\$ 5,4 bilhões) e o final de 2023 (R\$ 9,4 bilhões). Mesmo considerando-se as compensações efetuadas pela União (R\$ 3,6 bilhões), este valor é incapaz de compensar as perdas estruturais causadas por essa mudança legislativa, criando um cenário bastante restritivo para as finanças fluminenses.

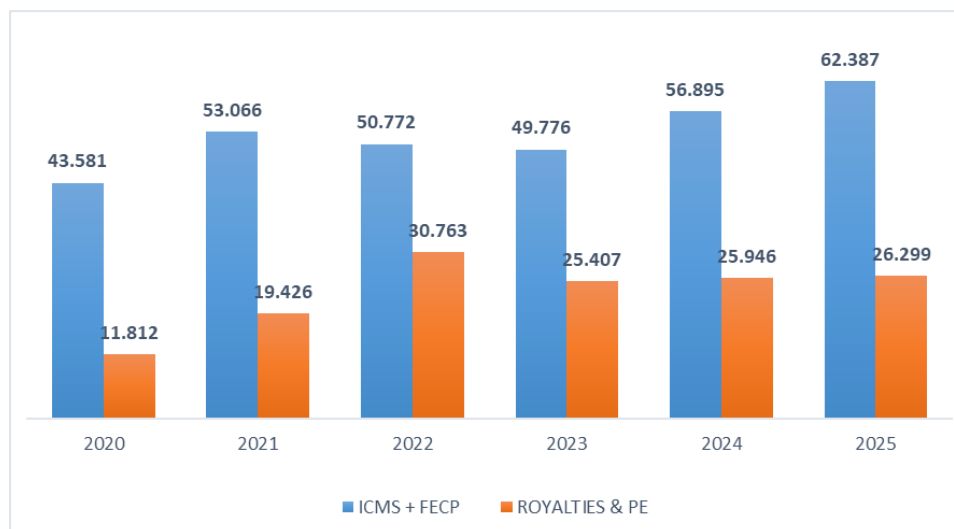
Em 2024, porém, importante alteração legislativa tributária estadual decorrente da Lei nº 10.253, de 20 de dezembro de 2023 reajustou a alíquota modal de ICMS no Estado do Rio de Janeiro de 18% para 20%. Isto, aliado aos esforços adicionais de administração tributária, como o monitoramento dos grandes contribuintes, e do comportamento positivo do varejo fluminense, fez com que a arrecadação de ICMS no estado aumentasse, entre outros fatores, 9,75% em termos reais (descontada a inflação do período), quando comparado com o ano anterior. Este aumento de alíquota, associado ao bom desempenho macroeconômico fluminense, ocasionou no crescimento de 14,3% da receita de ICMS e FECP em 2024. Este bom desempenho também foi observado no ano seguinte, com crescimento de 9,7% em relação ao ano anterior.

Em relação as receitas de Royalties e Participações Especiais-R&PE, a partir de 2021, registraram bom desempenho com a recuperação do preço internacional do petróleo e a mudança de patamar do câmbio. Ressalta-se que, em 2021, a produção permaneceu estável em relação ao ano anterior, mas o preço em reais (Brent x câmbio), impulsionado pela variação positiva das duas variáveis, fez a arrecadação de R&PE chegar a quase R\$ 20 bilhões. No caso de 2022, registra-se ainda um aumento da produção de óleo e gás no ERJ, além de um preço internacional que atingiu o valor médio de US\$ 100. Mantido o câmbio no mesmo patamar de 2021, tem-se uma arrecadação recorde de R&PE. No entanto, registra-se que o comportamento positivo das três variáveis que explicam o ingresso dessas receitas é bastante incomum quando analisadas conjuntamente, motivo que impediu a

arrecadação de R&PE se manter no mesmo patamar de 2022, em especial o preço internacional do petróleo. O crescimento da produção, associado ao aumento da taxa de câmbio entre 2023 e 2024 foram frustrados pela queda do Brent, resultando em um aumento de apenas 2,1% nas receitas de R&PE em 2024. Esse cenário de estabilidade na arrecadação permaneceu em 2025.

O gráfico 1 abaixo mostra a evolução do ingresso das principais receitas públicas do ERJ entre 2020 e 2025.

Gráfico 1 - Arrecadação de ICMS+ FECP e R&PE - R\$ (em milhões):



Fonte: SEFAZ

A volatilidade da receita de R&PE é um dos fatores de risco para a manutenção do equilíbrio fiscal do Estado, visto que fatores externos, como o preço do Brent, não estão sob controle do poder público estadual e influenciam diretamente este resultado.

Em relação as receitas estruturais, medidas como o PEP-ICMS (REFIS) possuem efeitos no curto prazo, mas não geram mudanças estruturais para o aumento da arrecadação tributária no longo prazo. Na mesma direção, os ganhos relacionados ao aumento temporário da inflação também não se sustentam de forma permanente.

Destaca-se que, historicamente, o ERJ depende de receitas extraordinárias para equilibrar sua situação fiscal. Em 2020, ingressaram aos cofres estaduais R\$ 4,8 bilhões de receitas não recorrentes, originadas de transferências de recursos federais no combate à pandemia (LC 173/20), no montante de R\$ 2,6 bilhões; e R\$ 2,2 bilhões de receitas não recorrentes tributárias. Sem a entrada desses recursos atípicos, as Receitas Correntes teriam, ao final de 2020, uma queda nominal de R\$ 1,8 bilhão. Em decorrência do procedimento licitatório que teve por objeto a Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (CEDAE), Edital de Concorrência internacional nº 1/2020, ingressaram aos cofres estaduais R\$ 17 bilhões em 2021 e R\$ 2,8

bilhões em 2022. Adicionalmente, no ano de 2021, foi realizado o Programa Especial de Parcelamento de Créditos Tributários do Estado do Rio de Janeiro – PEP-ICMS, que resultou em uma arrecadação extraordinária de R\$ 1,8 bilhão. Adicionalmente, destaca-se o ingresso das receitas referente a outorga da CEDAE em 2024, no valor de R\$ 3,8 bilhões e de R\$ 1,8 bilhão em 2025. Referente a outorga da CEDAE, não há expectativa de novos ingressos.

Para o ano de 2026, o Estado adotou medidas para aumentar sua arrecadação, em especial, a homologação da Lei Complementar nº 225/2025, que institui o Programa Especial de Parcelamento de Créditos Tributários do Estado do Rio de Janeiro (REFIS), e da Lei nº 11.071/2025, que alterou a Lei nº 8.645/2019, que institui o Fundo Orçamentário Temporário (FOT). Enquanto que a elevação do FOT causa impactos estruturais na arrecadação, a receita adicional com o REFIS possui caráter extraordinário, e deste modo, não representa um aumento permanente de receita, não influenciando os parâmetros utilizados para a previsão dos exercícios seguintes.

Adicionalmente, o atual contexto internacional, marcado pela elevação do preço do Brent em decorrência de tensões geopolíticas no Oriente Médio, aponta para um cenário de preços mais elevados no curto prazo, com reflexos positivos sobre a arrecadação. Esse ambiente tem sustentado expectativas de crescimento das receitas de royalties e participações especiais nos próximos anos. Nesse contexto, é esperado que a arrecadação de ICMS acompanhe, em grande medida, essa dinâmica de expansão, mas que não há garantias que irá perdurar em exercícios futuros.

Outro fator externo importante, foi a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que alterou o Sistema Tributário Nacional, promovendo uma ampla Reforma Tributária. Apesar da extinção do ICMS ocorrer apenas em 2033, o Imposto Sobre Bens e Serviços deverá ser implementado com uma alíquota teste já no ano de 2026. Adicionalmente, em 2027, o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) será reduzido, incidindo somente sobre os produtos que possuem concorrentes produzidos na Zona Franca de Manaus. Em seu lugar, entrará em vigor o Imposto Seletivo (IS), que ainda não possui regulamentação. Enquanto que a reforma oferece simplicidade para os fornecedores e consumidores, a sua implementação oferece desafios para a Gestão Orçamentária e Financeira dos Entes Subnacionais, sendo necessário alinhamento entre Estados e Municípios, e adaptação de todo o arcabouço legal e sistêmico em vigência.

O somatório desses fatores cria um cenário desafiador para o ERJ. Para o exercício de 2027, não há previsão de ingressos extraordinários. Este fato, associado as volatilidades conjunturais das principais receitas do Tesouro Estadual, como o cenário internacional atual de preço internacional de petróleo, mercado reticente com o comportamento do desempenho

da economia nacional em 2026, com previsão de crescimento de +1,82%, e implementação da Reforma Tributária, apresenta diversos desafios para o ERJ, exigindo, portanto, cautela na formação do cenário fiscal pelo lado das receitas para os próximos exercícios.

RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONT. DE MELHORIA

Composta pelos impostos e taxas estaduais, representa aproximadamente 58% do total das Receitas Correntes de 2027.

- **ICMS**

O ICMS é a principal fonte de Receita do Estado do Rio de Janeiro. A arrecadação depende do nível da atividade econômica e está, por conseguinte, relacionada à produção de bens e serviços no contexto nacional e regional. A parcela principal do imposto foi estimada em R\$ 61,15 bilhões para 2027. Para os anos de 2028 e 2029, a arrecadação de ICMS foi estimada em R\$ 64,98 bilhões e R\$ 68,75 bilhões, respectivamente.

Cabe salientar que, conforme manifestação da Subsecretaria de Política Tributária e Relações Institucionais, a **renúncia atribuível a novos benefícios é nula para fins da confecção do presente PLDO**. No caso das receitas acessórias do tributo, utilizou-se o fator descrito na metodologia de cálculo, desconsiderando os impactos causados pelo REFIS na arrecadação de 2026.

Deste modo, a previsão de ICMS, principal e acessórias, totaliza R\$ 62,44 bilhões, R\$ 66,30 bilhões, e R\$ 70,09 bilhões em 2027, 2028, e 2029, respectivamente.

As previsões para a arrecadação de ICMS foram realizadas a partir do modelo descrito na seção anterior. Cabe ressaltar que as previsões desse tributo não consideraram as receitas extraordinárias, visto que as mesmas não são de caráter permanente e, portanto, poderiam superestimar as previsões realizadas, caso não ocorram.

- **Adicional de ICMS (FECF)**

O Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais (FECF) é um adicional ao ICMS cobrado por força de lei. O produto da arrecadação adicional de dois pontos percentuais correspondentes a um adicional geral da alíquota atualmente vigente do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. O tributo é regulado pela Lei Complementar nº 210, de 21 de julho de 2023, alterado pela Lei Complementar nº 217, de 20 de dezembro de 2023.

Para o ano de 2027, estima-se a arrecadação do principal deste tributo seja de R\$ 7,16 bilhões, e para os anos seguintes, R\$ 7,61 bilhões e R\$ 8,05 bilhões, respectivamente. O FECF tem a mesma base de cálculo do ICMS, diferindo em alguns pontos. Desta forma, optou-se por simplificar a previsão do FECF e utilizar a previsão já obtida do ICMS como base geradora do comportamento futuro do FECF. Destaca-se que foi mantida a proporção entre ICMS e FECF prevista para o ano de 2026.

A previsão total de FECF, com as receitas acessórias, no período de 2027 a 2029, é de R\$ 7,3 bilhões, R\$ 7,75 bilhões, e R\$ 8,2 bilhões, respectivamente.

- **IPVA**

O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) é um tributo de competência estadual, cujo fato gerador é a propriedade de veículos automotores. O referido imposto é lançado anualmente, devendo ser recolhido, no Estado do Rio de Janeiro, nas datas estabelecidas em calendário publicado pela SEFAZ.

Para 2027, projeta-se a arrecadação da receita principal do IPVA de R\$ 4,98 bilhões; já em 2028 e 2029 prevê-se R\$ 5,19 bilhões e R\$ 5,40 bilhões, respectivamente. As previsões para o IPVA foram realizadas com base no modelo híbrido com Índice de Atividade Econômica do Banco Central do Brasil (IBC-BR), apresentado na seção anterior, e detalhado no Anexo I.

No que tange as receitas acessórias, a previsão é de R\$ 5,73 bilhões deste imposto para 2027, R\$ 5,98 bilhões para 2028 e R\$ 6,24 bilhões para 2029.

- **ITD**

O Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD ou ITD) incide sobre a transmissão de qualquer direito, bem imóvel ou bem móvel havido por sucessão legítima ou testamentária e por doação, ou seja, de natureza não onerosa.

Para os anos de 2027, 2028 e 2029 foi projetada arrecadação de R\$ 1,75 bilhão, R\$ 1,84 bilhão e R\$ 1,95 bilhão, respectivamente. Adicionando as previsões das receitas acessórias, O ITD previsto é de R\$ 1,8 bilhão, R\$ 1,92 bilhão, e R\$ 2,03 bilhões no período de 2027 a 2029.

As previsões de ITD foram realizadas com base no modelo híbrido apresentado na seção anterior e detalhado no Anexo I.

- **IRRF**

Diferentemente dos outros tributos, cuja arrecadação está mais próxima do comportamento de atividade econômica, o IRRF está mais associado ao retrospecto da folha de pagamentos do Estado, isto é, é diretamente proporcional ao comportamento da despesa de pessoal.

Para o ano de 2026, conforme Lei Nº 15.270, de 26 de novembro de 2025, houve mudanças na arrecadação deste tributo, em especial, a isenção de até R\$ 5 mil de rendimentos, e a faixa de transição até R\$ 7.350,00 reais. Para a previsão deste tributo, se utilizou o ano de base de 2026 conforme previsto na Nota Técnica Conjunta nº 02/2026 - SUBTES/SUBCONT, 2ª Revisão de Receita, que considera os impactos desta isenção, aplicando o crescimento de 3,44% que corresponde ao crescimento vegetativo da folha de pagamento do Estado.

Para os anos de 2027, 2028 e 2029 foi projetada arrecadação de R\$ 7,50 bilhões, R\$ 7,77 bilhões e R\$ 8,05 bilhões, respectivamente.

- **Outras Receitas Tributárias Correntes**

As receitas apresentadas a seguir foram estimadas por métodos não lineares, baseados em informações obtidas nos setores especializados e por um fator de crescimento baseado nos parâmetros macroeconômicos da PLDO 2027.

➤ **Taxas DRE** – Esses recursos são desvinculados de outras unidades orçamentárias (UOs), com base na Emenda Constitucional nº 93 de 2016 que estabelece a Desvinculação de Recursos Estaduais (DRE) no percentual de 30% (trinta por cento). Para 2027, 2028 e 2029 foram previstos, respectivamente, R\$ 672 milhões, R\$ 651 milhões e R\$ 630 milhões.

➤ **Receita Financeira** - R\$ 758 milhões em 2027 - Receita patrimonial referente aos rendimentos em conta corrente de depósitos bancários, juros de empréstimos, aplicações em títulos de renda variável e de renda fixa. As previsões para 2028 e 2029 foram de R\$ 563 milhões e R\$ 546 milhões, respectivamente - e estão em grande parte influenciadas pelos rendimentos do Fundo Soberano do Estado do Rio de Janeiro, cujo rendimento é registrado contabilmente no Tesouro Estadual.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

A Lei nº 6.338, de 06/11/2012, dispõe sobre o Plano de Custeio do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Rio de Janeiro – RPPS/RJ. De acordo com essa

lei, o RPPS/RJ é financiado mediante a segregação em um Plano Financeiro e um Plano Previdenciário.

A divisão dos servidores nestes dois planos teve como marco o início do funcionamento da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV, em 04/09/2013.

O Plano Financeiro é destinado aos servidores civis efetivos (ativos e inativos) dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário que ingressaram no serviço público até 04/09/2013, bem como os respectivos pensionistas. A previsão de arrecadação das receitas de contribuições sociais para este plano é de R\$ 6,12 bilhões para 2027, R\$ 6,35 bilhões para 2028 e R\$ 6,57 bilhões para 2029.

O Plano Previdenciário é destinado aos servidores civis efetivos (ativos e inativos) dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário que ingressaram no serviço público após 04/09/2013. A estimativa de receitas para ele nos anos de 2027, 2028 e 2029 é de R\$ 760 milhões, R\$ 789 milhões e R\$ 816 milhões, respectivamente.

Cabe ressaltar que com o objetivo de regularizar o Sistema de Proteção Social dos Militares – Lei nº 13.954 de 16/12/2019, fez-se necessária a segregação dos militares que, até então, faziam parte do Plano Financeiro. Neste grupo, enquadrou-se a contribuição dos Policiais e Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro. Diante do exposto, a projeção de receitas fixa os valores de R\$ 1,69 bilhão para 2027, R\$ 1,75 bilhão para 2028 e R\$ 1,81 bilhão para 2029 para esse sistema.

RECEITA PATRIMONIAL

Representada basicamente pela arrecadação de Royalties e Participações Especiais - R&PE sobre a produção de petróleo e gás no Estado do Rio de Janeiro e pelos rendimentos de aplicações financeiras dos saldos de caixa.

➤ Royalties e Participação Especial – As receitas de R&PE são a 2ª receita mais importante do ERJ, e fazem parte das Receitas Patrimoniais. As projeções para o triênio 2027/2029 foram realizadas de acordo com as últimas estimativas de produção de petróleo e gás fornecidas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), através do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional ANP/SEFAZ RJ Nº 01/15. Para a variável câmbio, utiliza-se o valor do Boletim FOCUS de 06/03/2026 que norteou os parâmetros da PLDO: R\$/US\$ 5,45 para 2027, e R\$/US\$ 5,50 2028 e 2029. O preço do barril de petróleo foi estimado em US\$ 79,25 para 2027, 2028 e 2029 considerando as estimativas

de mercado mais recentes da EIA – Energy Information Administration. Como não há estimativas para períodos mais longos, foi utilizada a projeção do Brent para 2027 também nos anos subsequentes (2028 e 2029). Nessa direção, salientamos que a estimativa de arrecadação das Participações Governamentais é totalmente dependente do comportamento das variáveis assumidas. Portanto, para o exercício de 2027, os R&PE foram estimados em R\$ 30,7 bilhões; já para os exercícios de 2028 e 2029, foram estimados em R\$ 32,7 bilhões e R\$ 30,8 bilhões, respectivamente

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

As Transferências Correntes são compostas basicamente pelas transferências constitucionais e legais de subsídios da União para o Estado, além de recursos que retornam do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do qual o Estado é o principal financiador. Dentre as transferências que compõem essa rubrica, destacam-se pelo valor o Fundo de Participação dos Estados – FPE e o IPI-Exportação. Além das transferências já citadas, fazem parte desse grupo a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, incidente sobre o preço de combustíveis derivados do petróleo, o Salário Educação, e as transferências previstas na LC nº 176/2020.

Compostas, basicamente, pelas transferências constitucionais e legais de subsídios da União para o Estado, além de recursos que retornam do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do qual o Estado é o principal financiador. Destacam-se o Fundo de Participação dos Estados - FPE, o IPI-Exportação, o Salário Educação, a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, incidente sobre o preço de combustíveis derivados do petróleo, as transferências previstas na LC nº 176/2020, e ainda, a receita proveniente de Transferências Voluntárias.

➤ FPE – O Fundo de Participação dos Estados é composto por percentual de 21,5% da arrecadação do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). A previsão para 2027 é de 3,9 bilhões, levando em consideração a expectativa de repasse de FPE pelo Governo Federal para 2026, presente na Nota Técnica Conjunta 02/2026 - SUBTES/SUBCONT, 2ª Revisão de Receita 2026, de um fator de crescimento de PIB + IPCA. Para o biênio 2028 – 2029, utilizando-se as mesmas estimativas anuais do fator empregado anteriormente, a expectativa de repasse é de R\$ 4,13 bilhões para 2028 e R\$ 4,36 bilhões para 2029.

➤ IPI – Exportação - R\$ 2,08 bilhões – A Constituição de 1988 determina em seu artigo 159 inciso II o repasse de 10% da arrecadação do IPI para os Estados e Distrito

Federal, distribuídos proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados, como forma de compensação à desoneração das exportações. A previsão em 2027 utilizou a mesma metodologia descrita acima. Dessa forma, a previsão para 2028 é de R\$ 2,2 bilhões; e para 2029 é R\$ 2,3 bilhões. Destaca-se que conforme Reforma Tributária, o IPI terá suas alíquotas reduzidas a zero, exceto para os produtos cuja produção seja incentivada na Zona Franca de Manaus, conforme critérios definidos em lei complementar, sendo substituído pela implementação do Imposto Seletivo. Na ausência de regulamentação do novo imposto, optou-se por utilizar a previsão de IPI-Exportação na sua totalidade.

➤ Salário Educação – R\$ 443 milhões - Para os exercícios 2028 - 2029, a receita está estimada em R\$ 467 milhões e R\$ 493 milhões, respectivamente.

➤ Transferências LC nº 176/2020 – R\$ 161 milhões. Em contrapartida à ausência de repasse compensatório relativo às desonerações de ICMS nas exportações de produtos primários e semimanufaturados, a LC nº 176/2020 disciplinou novas transferências da União aos Estados e Municípios. A previsão para 2027, assim como nos anos posteriores, foi realizada com base no mesmo coeficiente médio de repasse ao ERJ utilizado em 2026.

➤ Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE - R\$ 60 milhões. Os valores incluem as receitas destinadas aos municípios fluminenses. Já as estimativas para 2028 e 2029 são, respectivamente, R\$ 63 milhões e R\$ 66 milhões.

➤ FUNDEB – R\$ 4,63 bilhões - O valor foi calculado com base na arrecadação estimada dos impostos do Estado, das transferências da União e da proporção de matrículas no ensino básico da rede estadual em relação ao total de matrículas no ensino básico (rede estadual + rede municipal). Para os exercícios de 2028 e 2029, o FUNDEB foi estimado em R\$ 4,90 bilhões e R\$ 5,18 bilhões, respectivamente.

➤ FEF – Fundo de Equalização Federativa - R\$ 168 milhões. Considerando que o Estado sem encontra em processo de adesão ao PROPAG, há estimativa de recebimento de recursos do FEF. Conforme Lei Complementar nº 212/2025, os recursos do fundo serão distribuídos anualmente entre os estados conforme os seguintes critérios: 20% da relação RCL/DCL, e 80% do coeficiente do FPE. Para o cálculo da transferência do FEF, foi utilizado como base as estimativas de aportes e recebimentos, calculados pelo GT - 04 Dívida Pública, para o ano de 2026, acrescidos do IPCA para o período de 2027 a 2029. Para os

anos de 2028 foram estimados o recebimento de R\$ 173 milhões, e em 2029, R\$ 180 milhões.

➤ **FNDR – Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional** - Criado pela Emenda Constitucional nº 132 de 2023, o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR) visa reduzir as desigualdades regionais e sociais mediante a entrega de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal a partir do ano de 2029. Considerando que o Estado sem encontra em processo de adesão ao PROPAG, e que o FNDR foi apresentado como ativo para amortização extraordinária da dívida do Estado com a União, optou-se por seguir a Lei 4.320/64, que determina que o registro das receitas deverá ocorrer nos valores brutos. Deste modo, a esta receita foi estimada em R\$ 414 milhões no ano de 2029.

➤ **Compensação da Lei Complementar nº 194/2022** – Recentemente foi assinado um acordo entre os Estados e a União para compensação das perdas causadas pela redução do ICMS combustíveis, energia elétrica e telecomunicações. Esse acordo garante ao Estado do Rio de Janeiro R\$ 3,6 bilhões, ao longo dos próximos três anos, a partir de 2023. Para o ano de 2025, foram acordados R\$ 808 milhões. Para o triênio 2027-2029 não há mais previsão desses recursos.

DEMAIS RECEITAS CORRENTES

Este item, além das receitas tradicionalmente elencadas em Outras Receitas Correntes como a dívida ativa não tributária e as multas e juros de mora das receitas, englobou a receita de serviços e as receitas derivadas das atividades industrial e agropecuária. Para 2027, o valor previsto é de R\$ 2,84 bilhões, para 2028, a previsão é de R\$ 2,89 bilhões e a previsão de 2029 totaliza R\$ 2,98 bilhões.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO

A estimativa para o triênio 2027-2029 está detalhada na tabela abaixo:

TABELA 1.3.2
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PREVISÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2027

Em R\$ 1,00

Previsão de Operação de Crédito					
Executor	Programa/Credor	Previsão Desembolso 2026	Previsão Desembolso 2027	Previsão Desembolso 2028	Previsão Desembolso 2029
A) OPERAÇÕES A CONTRATAR					
SEFAZ	MODERNIZAÇÃO (PROFISCO)	18.400.216,00	51.541.821,00	59.281.821,00	58.851.821,00
Total		18.400.216,00	51.541.821,00	59.281.821,00	58.851.821,00

Fonte: SEFAZ

1.4 - METODOLOGIA DA DESPESA

As metas anuais de despesas foram projetadas considerando um cenário restritivo e a necessidade de compatibilizar os compromissos constitucionais e legais do governo e as políticas públicas estabelecidas nos instrumentos legais de planejamento com as restrições impostas pela perda de arrecadação. Os valores dos grupos das despesas orçamentárias previstas para o Estado no período de 2027 a 2029 estão consolidados na Tabela 1.4.

TABELA 1.4
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA A PREÇOS CORRENTES
2027

ESPECIFICAÇÃO	em R\$ mil		
	2027	2028	2029
1 - Despesas Correntes	126.167.889	128.512.353	134.773.149
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	75.070.534	77.535.397	80.191.826
<i>Executivo</i>	35.013.154	36.051.232	37.259.125
<i>Inativos e Pensionistas</i>	30.220.063	31.302.475	32.394.580
<i>Poderes</i>	9.834.079	10.178.272	10.534.512
<i>Juros e Encargos da Dívida</i>	7.109.122	8.205.253	10.231.550
<i>Outras Despesas Correntes</i>	43.988.232	42.771.703	44.349.773
2 - Despesas de Capital	5.573.902	5.651.988	5.753.605
<i>Investimentos</i>	5.425.692	5.504.824	5.607.506
<i>Inversões Financeiras</i>	123.719	121.813	119.861
<i>Concessão Emp./Financ.</i>	67.221	63.139	59.049
<i>Demais</i>	56.498	58.674	60.812
<i>Amortização da Dívida</i>	24.492	25.350	26.238
3 - Reserva de Contingência	1.393.878	5.018.410	2.549.195
Despesa Bruta (I = 1 + 2 + 3)	133.135.669	139.182.752	143.075.949
4 - Desp. Intra-Orçamentárias	8.721.531	7.462.395	7.821.988
<i>Pessoal Executivo</i>	2.590.620	2.668.339	2.748.389
<i>Pessoal Poderes</i>	151.581	156.128	160.812
<i>Outras</i>	5.979.330	4.637.928	4.912.787
Despesa Líquida (I - 4)	124.414.137	131.720.356	135.253.961

FONTE: SEPLAG/SEFAZ

DESPESAS CORRENTES

As Despesas Correntes são aquelas que envolvem a manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, não contribuindo, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza da despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

(i) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Engloba as despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público com os consequentes encargos, tanto para o pessoal ativo como o pessoal inativo e os pensionistas do Estado. Para efeito de cálculo das despesas de Pessoal para o triênio 2027/2029, em um cenário de restrições, considerou-se a manutenção dos patamares do ano de 2026.

(ii) SERVIÇO DA DÍVIDA

Grupo de despesa referente ao pagamento do principal e dos juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas, bem como o principal da dívida pública.

(iii) DEMAIS DESPESAS CORRENTES

São as despesas representativas do custeio da máquina administrativa do Estado e de outras despesas não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa. Parcela substancial desse grupo de despesa tem destinação específica, como por exemplo, as classificadas nos Encargos Gerais do Estado para o pagamento do PASEP, e para os pagamentos dos Encargos com a União, além de outras despesas de caráter obrigatório, como as despesas legalmente vinculadas à educação e à saúde, os pagamentos de sentenças judiciais e os pagamentos de tributos, entre outras.

(iv) DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. É o somatório das despesas de investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida.

(v) RESERVA DE CONTINGÊNCIA

A Reserva de Contingência, por sua natureza, não objetiva atender órgão, programa ou categoria econômica em particular, é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Conforme estabelece a LRF, essa Reserva é definida como percentual da Receita Corrente Líquida (RCL) estimada. Dessa forma, anualmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado fixa esse percentual em, no máximo, 0,005% (cinco milésimos por cento) da RCL.

1.5 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Em complemento ao detalhamento da metodologia da receita e despesa, segue de forma sucinta o resultado orçamentário para o período da Lei de Diretrizes Orçamentária - 2027, visto a importância do regime orçamentário – art. 35 da Lei 4.320/1964 - na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para os exercícios financeiros subsequentes.

TABELA 1.5
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO A PREÇOS CORRENTES

R\$ 1,00

EXPECIFICAÇÃO	2027	2028	2029
RECEITA TOTAL (I)	120.188.517.784	126.100.241.049	129.154.405.449
DESPESA TOTAL (III)	133.135.668.789	139.076.780.072	142.966.268.450
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (I-III)	-12.947.151.004	-12.976.539.022	-13.811.863.001

Fonte: SEPLAG/SEFAZ

2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Este demonstrativo visa cumprir determinação do inciso I, § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Seu objetivo é comparar o resultado efetivamente realizado em 2025, com as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para 2025.

A Tabela 2 demonstra essa comparação e destaca as informações referentes às receitas e despesas, resultado primário, resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida líquida.

TABELA 2
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	98.665.950.000	0,82%	106,31%	109.184.610.453,26	0,86%	108,58%	10.518.660.453	10,66
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	95.935.746.000	0,79%	103,37%	105.046.691.656,24	0,83%	104,47%	9.110.945.656	9,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	112.427.479.000	0,93%	121,14%	109.069.507.041,20	0,86%	108,47%	-3.357.971.959	-2,99
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	100.729.516.000	0,83%	108,53%	104.252.724.077,27	0,82%	103,68%	3.523.208.077	3,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)								
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)								
Despesa Total (COM FONTES RPPS)								
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)								
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-4.793.770.000	-0,04%	-5,17%	793.967.578,97	0,01%	0,79%	5.587.737.579	-116,56
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)								
Dívida Pública Consolidada (DC)	208.084.061.000	1,72%	224,20%	237.303.359.171,90	1,87%	235,99%	29.219.298.172	14,04
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	209.026.484.000	1,73%	225,22%	218.405.063.161,58	1,72%	217,20%	9.378.579.162	4,49
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-20.659.670.000	-0,17%	-22,26%	-20.562.297.949,86	-0,16%	-20,45%	97.372.050	-0,47

Fonte: LDO 2025. Disponível em: <https://redor.planejamento.rj.gov.br/pldo.html> e RREO 2025 - 6º Bimestre
Observação: Para as metas realizadas de 2025, foi considerado o RREO ajustado pela SEFAZ conforme Apêndice II – Ajuste Metodológico

A meta fixada para o resultado primário a preços correntes, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, foi de R\$ -4,79 bilhões. Assim, conforme tabela acima, o Estado apurou até dezembro de 2025 um superávit primário de R\$ 793,96 milhões, correspondente a (-116,56%) da meta fixada.

As receitas públicas total apresentou uma melhora em 2025, correspondente a 10,66% acima da meta fixada. Esta recomposição da receita deveu-se praticamente como resultado um aumento da arrecadação do ICMS e da entrada de valores de recursos de depósitos judiciais relacionado ao repasse de 70% dos valores depositados no fundo de depósitos judiciais, referentes a tributos e acessórios, conforme Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015.

Considerando a metodologia abaixo da linha, o Estado do Rio de Janeiro apurou um resultado nominal de R\$ -20,56 bilhões, valor este R\$ 97 milhões ou -0,47% acima da meta fixada para o exercício financeiro de 2025.

3 – METAS ANUAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em atendimento ao disposto no Inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, a Tabela 3 permite a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, a trajetória das metas de resultado primário e nominal estimadas para o triênio 2027/2029, com aquelas fixadas para os três últimos exercícios nas LDO de 2024 a 2026, a preços constantes médios de 2026:

TABELA 3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										Em milhões	
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	89.343.439.000	98.665.950.000	10,43%	101.414.836.305	2,79%	111.242.068.107	9,69%	116.814.380.205,17	5,01%	119.542.738.573	2,34%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	87.903.456.000	95.935.746.000	9,14%	98.768.366.717	2,95%	108.637.465.907	9,99%	114.395.847.390	5,30%	117.110.216.140	2,37%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	92.942.820.435	112.427.479.000	20,96%	117.394.736.305	4,42%	124.189.219.112	5,79%	129.790.919.228	4,51%	133.354.601.575	2,75%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	85.896.769.444	100.729.516.000	17,27%	105.406.041.887	4,64%	116.988.384.558	10,99%	121.497.177.262	3,85%	123.037.764.697	1,27%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	8.133.082.799	0,00	8.946.449.677	10,00%	9.285.860.844	3,79%	9.611.666.876	3,51%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	7.236.118.031	0,00	7.666.734.166	5,95%	7.957.591.663	3,79%	8.236.784.978	3,51%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	8.133.082.700	0,00	8.946.449.677	10,00%	9.285.860.844	3,79%	9.611.666.876	3,51%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	8.133.082.700	0,00	8.946.449.677	10,00%	9.285.860.844	3,79%	9.611.666.876	3,51%	
Resultado Primário (SEMRPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	2.006.686.556	-4.793.770.000	-338,89%	-6.637.675.169	38,46%	-8.350.918.650	25,81%	-7.101.329.872	-14,96%	-5.927.548.558	-16,53%	
Resultado Primário (COMRPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	0,00	0,00	-7.534.639.838	0,00	-1.279.715.511	-83,02%	-1.328.269.182	3,79%	-1.374.881.898	3,51%	
Resultado Nominal (SEMRPPS) - Abaixo da Linha	-14.666.888.096	-20.659.670.000	40,86%	-18.450.230.637	-10,69%	-7.035.842.705	-61,87%	-15.649.090.623	136,63%	-15.337.696.293	-7,88%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	204.585.311.897	208.084.051.000	1,71%	256.101.051.425	23,08%	261.636.913.029	2,16%	264.955.207.080	1,27%	266.124.224.295	0,44%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	195.019.390.327	209.026.484.000	7,18%	267.380.719.038	27,92%	275.487.058.578	3,03%	292.136.149.201	6,04%	307.473.845.494	5,25%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTE										Em milhões	
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	96.095.338.003	102.523.788.645	6,69%	101.414.836.305	-1,08%	107.169.622.454	5,67%	108.732.307.769	1,46%	107.509.080.549	-1,12%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	94.546.532.017	99.686.833.669	5,44%	98.768.366.717	-0,92%	104.660.371.780	5,97%	106.481.106.727	1,74%	105.321.425.712	-1,09%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	99.966.733.367	116.823.393.429	16,86%	117.394.736.305	0,49%	119.642.792.979	1,91%	120.811.034.997	0,98%	119.930.585.273	-0,73%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	92.388.195.322	104.668.040.076	13,29%	105.406.041.887	0,71%	112.705.572.791	6,93%	113.091.114.706	0,34%	110.652.283.135	-2,16%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	8.133.082.799	0,00	8.618.930.325	5,97%	8.643.397.135	0,28%	8.644.117.415	0,01%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	7.236.118.031	0,00	7.386.063.744	2,07%	7.407.027.322	0,28%	7.407.636.718	0,01%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	8.133.082.700	0,00	8.618.930.325	5,97%	8.643.397.135	0,28%	8.644.117.415	0,01%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	8.133.082.700	0,00	8.618.930.325	5,97%	8.643.397.135	0,28%	8.644.117.415	0,01%	
Resultado Primário (SEMRPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	2.158.336.695	-4.981.206.407	-330,79%	-6.637.675.169	33,25%	-8.045.201.012	21,21%	-6.610.007.979	-17,84%	-5.330.857.423	-19,35%	
Resultado Primário (COMRPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	0,00	0,00	-7.534.639.838	0,00	-1.232.866.581	-83,64%	-1.236.369.814	0,28%	-1.236.480.697	0,01%	
Resultado Nominal (SEMRPPS) - Abaixo da Linha	-15.775.300.177	-21.467.463.097	36,08%	-18.450.230.637	-14,05%	-6.778.268.502	-63,26%	-15.497.184.872	128,63%	-13.793.741.434	-10,99%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	220.046.316.968	216.220.137.394	-1,74%	256.101.051.425	18,44%	252.068.683.072	-1,58%	246.623.669.710	-2,16%	239.335.078.041	-2,96%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	209.757.475.651	217.199.419.524	3,55%	267.380.719.038	23,10%	265.401.790.538	-0,74%	271.924.035.633	2,46%	276.522.278.277	1,69%	

Fonte: SEPLAG/SEFAZ

4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O demonstrativo do Patrimônio Líquido tem por finalidade evidenciar a evolução do Patrimônio na Administração Pública, que compreende a diferença entre o ativo e o passivo num exercício financeiro, e se apresenta como parte integrante do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 2º, do art. 4º da Lei Complementar 101/2000.

TABELA 4
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio / Capital	3.497.195.748,23	-2,07%	3.513.293.828,37	-2,47%	3.513.293.828,37	-2,55%
Adiant. p/Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-12.208,91	0,00%	-22.506,92	0,00%	-36.194,52	0,00%
Reservas	4.290.701.307,42	-2,54%	2.286.679.683,85	-1,61%	2.141.350.839,37	-1,55%
Resultados Acumulados	-176.734.422.691,30	104,57%	-148.099.793.618,91	104,04%	-143.318.043.674,79	104,03%
Participação de não controladores	-61.771.723,52	0,04%	-51.454.917,26	0,04%	-98.550.752,01	0,07%
TOTAL	-169.008.309.568,08	100,00%	-142.351.297.530,87	100,00%	-137.761.985.953,58	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio / Capital	15.621.508,66	-0,62%	15.621.508,66	-0,41%	15.621.508,66	-0,75%
Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	601.368,01	-0,02%	601.368,01	-0,02%	601.368,01	-0,03%
Resultados Acumulados	-2.534.031.196,23	100,64%	-3.855.860.428,90	100,42%	-2.092.969.738,88	100,78%
TOTAL	-2.517.808.319,56	100,00%	-3.839.637.552,23	100,00%	-2.076.746.862,21	100,00%

Fonte: SEFAZ

5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

TABELA 5
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>Receitas Realizadas</u>	<u>2025</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	7.975.130,27	8.676.526,84	4.424.227,89
Alienação de Bens Móveis	5.000.756,64	5.692.038,57	4.378.853,66
Alienação de Bens Imóveis	2.974.000,00	2.974.000,00	-
Rendimentos de Aplicação Financeira de Alienação de Ativos	373,63	10.488,27	45.374,23
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	<u>2025</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.779.937,07	2.800,00	17.180,45
DESPESAS DE CAPITAL	7.779.937,07	2.800,00	17.180,45
Investimentos	7.779.937,07	2.800,00	17.180,45
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	<u>2025</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
VALOR (III)	46.832.824,61	46.460.327,68	37.798.258,40

Fonte: SEFAZ

6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

Encaminhamos, no Apêndice II ao final deste Anexo, a avaliação da situação financeira e atuarial do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIO PREVIDÊNCIA e Plano RJPREV-CD, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV, para atender o disposto no inciso IV, § 2º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Tabela 6

Estado do Rio de Janeiro - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	846.256.115,59	786.214.375,11	1.190.375.760,48
Receita de Contribuições dos Segurados	206.820.040,38	223.807.757,99	269.276.564,27
Ativo	206.820.040,38	223.807.757,99	269.276.564,27
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	319.609.415,53	351.154.456,82	421.800.758,95
Ativo	319.609.415,53	351.154.456,82	421.800.758,95
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	319.826.659,68	211.252.160,30	499.298.437,26
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	319.826.659,68	211.252.160,30	499.298.437,26
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	846.256.115,59	786.214.375,11	1.190.375.760,48
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	12.023.130,78	15.525.472,72	21.365.133,19
Aposentadorias	4.711.229,08	6.204.683,27	9.505.964,49
Pensões por Morte	7.311.901,70	9.320.789,45	11.859.168,70

Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.023.130,78	15.525.472,72	21.365.133,19
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	834.232.984,81	770.688.902,39	1.169.010.627,29
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR		-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR		-	777.506.156,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	5.403,76
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.711.388,08	36,14	52.235.033,54
Investimentos e Aplicações	3.863.596.469,39	4.600.573.650,89	5.158.987.557,34
Outros Bens e Direitos	25.894.056,53	57.509.388,10	481.178.129,51
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	6.944.636.082,61	6.196.409.525,32	6.963.799.600,73
Receita de Contribuições dos Segurados	2.493.269.073,45	2.415.289.279,71	2.386.929.502,59
Ativo	1.706.023.566,20	1.581.471.828,73	1.438.703.888,08
Inativo	501.748.045,70	702.551.321,09	724.128.665,30
Pensionista	285.497.461,55	131.266.129,89	224.096.949,21
Receita de Contribuições Patronais	3.284.938.398,34	3.012.607.277,81	3.083.158.722,59
Ativo	3.284.938.398,34	3.012.607.277,81	3.083.158.722,59
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	864.950.431,48	469.576.230,35	688.111.022,97
Receitas Imobiliárias	12.201.714,40	10.924.423,13	10.384.901,46
Receitas de Valores Mobiliários	852.748.717,08	458.651.807,22	677.726.121,51
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-

Outras Receitas Correntes	301.478.179,34	298.936.737,45	805.600.352,58
Compensação Financeira entre os Regimes	229.369.962,79	224.899.455,17	188.276.181,73
Demais Receitas Correntes	72.108.216,55	74.037.282,28	617.324.170,85
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	6.944.636.082,61	6.196.409.525,32	6.963.799.600,73

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	16.888.690.212,83	17.437.342.039,37	18.131.430.700,48
Aposentadorias	12.638.388.106,66	12.924.616.279,57	13.469.538.695,20
Pensões por Morte	4.250.302.106,17	4.512.725.759,80	4.661.892.005,28
Outras Despesas Previdenciárias	11.075,59	2.407.441,20	2.995.572,62
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	11.075,59	2.407.441,20	2.995.572,62
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	16.888.701.288,42	17.439.749.480,57	18.131.430.700,48

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-9.944.065.206	-11.243.339.955,25	-11.170.626.672,37
---	-----------------------	---------------------------	---------------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	21.453.656.414,12	17.886.938.389,25	17.367.378.945,08
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	55.228.822,61	122.380.068,17	100.561.520,73
Investimentos e Aplicações	6.206.150.298,97	3.977.691.610,57	823.216.138,03
Outro Bens e Direitos	3.727.010.539,12	3.830.406.070,13	4.862.551.255,51

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	365.538.352,00	442.261.980,25	514.077.758,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	365.538.352,00	442.261.980,25	514.077.758,79

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	2.936.442.944,52	1.819.535.810,19	1.083.495.270,60
Pessoal e Encargos Sociais	88.108.475,63	76.613.978,63	90.745.341,00
Demais Despesas Correntes	2.848.334.468,89	1.742.921.831,56	992.749.929,60
Despesas de Capital (XIV)	34.965.648,65	18.824.067,96	16.089.601,06
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.971.408.593,17	1.838.359.878,15	1.099.584.871,66

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-2.605.870.241	-1.396.097.898	-585.507.113
---	-----------------------	-----------------------	---------------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	478.986,51	210.754.571,20
Investimentos e Aplicações	-	536.084.887,32	717.600.709,81
Outros Bens e Direitos	-	120.065.327,97	286.709.832,51
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	1.595.514.653,16	1.588.049.868,22	1.605.990.710,33
Pensões	15.099.520,13	16.927.379,84	18.612.801,76
Outras Despesas Previdenciárias	2.619.367,37	2.689.813,77	1.795.465,03
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	1.613.233.540,66	1.607.667.061,83	1.626.398.977,12
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	1.613.233.540,66	1.607.667.061,83	1.626.398.977
RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	2023	2024	2025
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	889.432.640,40	750.210.712,40	936.803.269,11
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	504.610.286,74	635.900.634,56	666.173.575,16
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	5.061.585,46	120.096.890,71	32.329.667,61
Outras Receitas Correntes	22.111.154,26	134.965.924,24	47.163.144,19
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	1.421.215.666,86	1.641.174.161,91	1.682.469.656,07
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	2023	2024	2025
Inatividade	6.549.427.871,67	6.757.623.434,77	6.747.331.681,81
Pensões	1.550.658.613,33	1.616.553.161,18	1.672.505.832,51
Compensação Financeira entre os regimes	18.258.334,96	185.291.196,53	-
Outras Despesas Correntes	-	-	194.970.623,97
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	8.118.344.819,96	8.559.467.792,48	8.614.808.138,29
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)²	-6.697.129.153,10	-6.918.293.630,57	-6.932.338.482,22

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Tabela 6

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	786.214.375,11	15.525.472,72	770.688.902,39	4.522.330.505,66
2025	1.190.375.760,48	21.365.133,19	1.169.010.627,29	5.691.341.132,95
2026	983.550.102,94	140.033.922,18	843.516.180,76	6.534.857.313,71
2027	989.274.983,82	142.251.006,40	847.023.977,42	7.381.881.291,13
2028	996.940.653,85	143.547.354,26	853.393.299,59	8.235.274.590,72
2029	1.004.349.052,49	152.524.046,41	851.825.006,08	9.087.099.596,80
2030	1.013.519.192,81	161.126.223,73	852.392.969,09	9.939.492.565,89
2031	1.026.322.927,14	163.699.829,63	862.623.097,51	10.802.115.663,39
2032	1.039.520.405,17	171.728.490,23	867.791.914,95	11.669.907.578,34
2033	1.054.253.570,03	180.597.028,11	873.656.541,92	12.543.564.120,26
2034	1.063.335.634,51	212.406.387,46	850.929.247,05	13.394.493.367,31
2035	1.066.119.306,68	263.873.797,21	802.245.509,46	14.196.738.876,78
2036	1.075.637.243,90	289.656.110,85	785.981.133,05	14.982.720.009,82
2037	1.094.118.191,22	289.024.011,98	805.094.179,24	15.787.814.189,06
2038	1.108.181.683,54	309.706.392,31	798.475.291,23	16.586.289.480,29
2039	1.122.478.029,08	331.610.793,67	790.867.235,41	17.377.156.715,70
2040	1.137.593.742,16	352.763.067,15	784.830.675,01	18.161.987.390,71
2041	1.155.902.634,28	366.125.688,90	789.776.945,38	18.951.764.336,10
2042	1.174.173.273,42	383.753.431,81	790.419.841,61	19.742.184.177,71
2043	1.204.531.865,01	365.862.722,79	838.669.142,21	20.580.853.319,92
2044	1.229.601.192,71	376.115.143,94	853.486.048,77	21.434.339.368,69
2045	1.258.289.207,04	379.359.420,81	878.929.786,22	22.313.269.154,91
2046	1.291.213.319,06	376.188.517,05	915.024.802,01	23.228.293.956,93
2047	1.327.652.180,30	370.363.533,84	957.288.646,46	24.185.582.603,38
2048	1.366.722.897,14	365.707.730,43	1.001.015.166,71	25.186.597.770,09
2049	1.410.634.269,14	354.873.442,26	1.055.760.826,87	26.242.358.596,97
2050	1.449.652.031,64	371.797.265,30	1.077.854.766,34	27.320.213.363,31
2051	1.499.358.597,64	359.145.025,57	1.140.213.572,07	28.460.426.935,38
2052	1.554.157.971,02	343.347.922,70	1.210.810.048,32	29.671.236.983,69
2053	1.613.358.148,61	327.344.751,12	1.286.013.397,49	30.957.250.381,18
2054	1.676.539.433,47	313.091.048,24	1.363.448.385,24	32.320.698.766,42
2055	1.745.463.505,82	295.318.445,25	1.450.145.060,57	33.770.843.826,99
2056	1.819.091.432,71	278.973.155,30	1.540.118.277,41	35.310.962.104,40
2057	1.898.303.936,49	261.410.381,04	1.636.893.555,45	36.947.855.659,84
2058	1.983.207.733,28	243.647.821,94	1.739.559.911,34	38.687.415.571,18
2059	2.074.209.407,04	225.271.966,03	1.848.937.441,01	40.536.353.012,19
2060	2.171.227.601,62	207.663.237,38	1.963.564.364,24	42.499.917.376,43
2061	2.274.586.297,47	190.620.444,11	2.083.965.853,37	44.583.883.229,80
2062	2.384.591.001,68	174.096.671,02	2.210.494.330,66	46.794.377.560,46
2063	2.501.473.083,68	158.345.576,41	2.343.127.507,27	49.137.505.067,73
2064	2.625.557.598,09	143.350.803,46	2.482.206.794,63	51.619.711.862,37
2065	2.757.133.547,76	129.245.010,39	2.627.888.537,37	54.247.600.399,74
2066	2.896.568.428,14	115.941.311,01	2.780.627.117,13	57.028.227.516,87
2067	3.044.201.823,34	103.521.942,16	2.940.679.881,18	59.968.907.398,05
2068	3.200.415.816,42	91.982.174,33	3.108.433.642,09	63.077.341.040,14
2069	3.365.619.400,24	81.294.960,38	3.284.324.439,86	66.361.665.480,00
2070	3.540.238.587,63	71.453.768,94	3.468.784.818,70	69.830.450.298,70
2071	3.724.726.133,53	62.441.283,55	3.662.284.849,98	73.492.735.148,68
2072	3.919.562.534,91	54.227.562,63	3.865.334.972,29	77.358.070.120,97
2073	4.125.255.575,28	46.784.337,55	4.078.471.237,73	81.436.541.358,70
2074	4.342.341.486,48	40.080.817,06	4.302.260.669,42	85.738.802.028,12
2075	4.571.386.632,40	34.084.075,80	4.537.302.556,60	90.276.104.584,71
2076	4.812.989.164,49	28.757.663,67	4.784.231.500,82	95.060.336.085,53
2077	5.067.781.038,49	24.064.920,48	5.043.716.118,01	100.104.052.203,54
2078	5.336.429.686,71	19.965.414,81	5.316.464.271,89	105.420.516.475,43
2079	5.619.640.228,79	16.417.759,17	5.603.222.469,62	111.023.738.945,05
2080	5.918.157.444,01	13.377.765,80	5.904.779.678,21	116.928.518.623,26
2081	6.232.768.066,09	10.798.995,74	6.221.969.070,36	123.150.487.693,62
2082	6.564.303.210,25	8.634.415,27	6.555.668.794,99	129.706.156.488,61
2083	6.913.640.779,82	6.836.599,76	6.906.804.180,06	136.612.960.668,67
2084	7.281.708.050,59	5.359.285,56	7.276.348.765,02	143.889.309.433,69
2085	7.669.484.307,99	4.159.033,77	7.665.325.274,22	151.554.634.707,92
2086	8.078.003.481,64	3.195.295,36	8.074.808.186,28	159.629.442.894,20
2087	8.508.356.882,64	2.430.080,25	8.505.926.802,39	168.135.369.696,59
2088	8.961.696.185,19	1.829.302,37	8.959.866.882,82	177.095.236.579,42
2089	9.439.236.467,67	1.363.473,29	9.437.872.994,38	186.533.109.573,80

2090	9.942.259.294,60	1.006.506,74	9.941.252.787,87	196.474.362.361,66
2091	10.472.116.090,70	735.962,71	10.471.380.127,99	206.945.742.489,65
2092	11.030.231.683,64	533.395,30	11.029.698.288,34	217.975.440.778,00
2093	11.618.107.953,70	383.209,85	11.617.724.743,85	229.593.165.521,85
2094	12.237.327.800,75	272.933,00	12.237.054.867,76	241.830.220.389,60
2095	12.889.559.280,54	192.853,84	12.889.366.426,70	254.719.586.816,30
2096	13.576.559.965,05	135.328,78	13.576.424.636,26	268.296.011.452,56
2097	14.300.181.587,42	94.413,88	14.300.087.173,53	282.596.098.626,10
2098	15.062.374.956,28	65.544,26	15.062.309.412,02	297.658.408.038,12
2099	15.865.195.154,45	45.349,48	15.865.149.804,97	313.523.557.843,09
2100	16.710.807.018,68	31.325,57	16.710.775.693,11	330.234.333.536,20
2101	17.601.490.933,44	21.610,53	17.601.469.322,90	347.835.802.859,10

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	6.196.409.525,32	17.439.749.480,57	-	11.243.339.955,25
2025	6.963.799.600,73	18.161.316.073,43	-	11.197.516.472,70
2026	8.149.433.106,21	20.608.032.626,52	-	12.458.599.520,31
2027	4.053.030.604,86	19.102.138.093,24	-	15.049.107.488,37
2028	3.740.861.462,49	17.557.697.134,70	-	13.816.835.672,22
2029	3.361.034.635,04	16.426.590.854,08	-	13.065.556.219,04
2030	3.027.339.646,30	15.316.049.854,61	-	12.288.710.208,31
2031	2.709.815.394,90	14.314.998.771,36	-	11.605.183.376,45
2032	2.414.320.966,44	13.389.475.012,75	-	10.975.154.046,31
2033	2.147.303.680,36	12.507.888.959,76	-	10.360.585.279,40
2034	1.962.368.140,99	11.475.606.584,22	-	9.513.238.443,23
2035	1.736.477.959,21	10.716.760.802,22	-	8.980.282.843,01
2036	1.534.770.371,39	9.980.974.655,71	-	8.446.204.284,32
2037	1.355.847.678,48	9.272.728.615,13	-	7.916.880.936,65
2038	1.193.771.670,11	8.609.429.910,69	-	7.415.658.240,58
2039	1.052.326.493,23	7.966.018.905,87	-	6.913.692.412,64
2040	964.236.630,17	7.222.644.520,79	-	6.258.407.890,62
2041	845.641.047,37	6.666.828.298,28	-	5.821.187.250,91
2042	740.262.409,88	6.137.739.042,93	-	5.397.476.633,05
2043	652.542.436,24	5.618.506.991,96	-	4.965.964.555,72
2044	570.820.902,72	5.145.692.563,66	-	4.574.871.660,93
2045	499.235.693,03	4.697.549.911,76	-	4.198.314.218,73
2046	452.351.665,30	4.221.064.434,03	-	3.768.712.768,73
2047	394.640.688,67	3.835.274.696,20	-	3.440.634.007,52
2048	342.588.635,50	3.478.518.333,06	-	3.135.929.697,57
2049	299.571.251,70	3.136.709.223,72	-	2.837.137.972,01
2050	260.783.610,52	2.823.040.053,13	-	2.562.256.442,61
2051	227.306.618,71	2.530.893.503,98	-	2.303.586.885,27
2052	202.256.560,01	2.246.146.212,72	-	2.043.889.652,71
2053	176.550.711,91	1.998.655.865,83	-	1.822.105.153,92
2054	153.860.781,82	1.772.089.339,69	-	1.618.228.557,87
2055	134.128.641,69	1.564.682.328,24	-	1.430.553.686,55
2056	116.366.782,23	1.377.886.787,93	-	1.261.520.005,71
2057	101.441.526,71	1.206.428.221,05	-	1.104.986.694,34
2058	88.327.662,63	1.051.944.717,90	-	963.617.055,27
2059	76.781.900,44	913.442.650,84	-	836.660.750,40
2060	66.504.319,22	790.022.252,75	-	723.517.933,54
2061	57.317.291,20	680.640.277,79	-	623.322.986,59
2062	49.166.724,95	583.925.447,34	-	534.758.722,39
2063	41.994.659,42	498.646.417,94	-	456.651.758,53
2064	35.683.032,47	423.901.442,19	-	388.218.409,72
2065	30.158.429,97	358.581.132,59	-	328.422.702,62
2066	25.357.832,77	301.848.302,30	-	276.490.469,54
2067	21.204.299,39	252.813.098,44	-	231.608.799,05
2068	17.630.569,86	210.602.339,95	-	192.971.770,09
2069	14.572.454,72	174.479.936,07	-	159.907.481,35
2070	11.971.153,19	143.727.533,62	-	131.756.380,43
2071	9.772.275,92	117.695.884,10	-	107.923.608,18
2072	7.927.871,54	95.810.161,54	-	87.882.289,99
2073	6.391.846,30	77.530.336,91	-	71.138.490,61
2074	5.121.362,01	62.366.632,11	-	57.245.270,10
2075	4.074.404,50	49.847.964,34	-	45.773.559,84
2076	3.227.528,77	39.670.497,07	-	36.442.968,30
2077	2.544.668,30	31.430.929,90	-	28.886.261,60
2078	1.998.265,55	24.811.310,88	-	22.813.045,34
2079	1.565.237,31	19.539.890,43	-	17.974.653,12
2080	1.224.550,45	15.371.402,50	-	14.146.852,05
2081	958.785,33	12.100.540,41	-	11.141.755,08
2082	752.483,17	9.548.167,43	-	8.795.684,26
2083	590.336,53	7.541.616,53	-	6.951.279,99
2084	468.270,37	6.014.529,42	-	5.546.259,05
2085	374.735,59	4.837.434,95	-	4.462.699,36
2086	302.806,39	3.928.244,04	-	3.625.437,65
2087	247.196,48	3.221.917,33	-	2.974.720,85
2088	203.855,65	2.668.654,91	-	2.464.799,26
2089	169.719,85	2.230.644,52	-	2.060.924,67
2090	142.174,04	1.878.388,23	-	1.736.214,20
2091	119.948,25	1.590.210,37	-	1.470.262,11
2092	101.484,23	1.350.278,60	-	1.248.794,37
2093	85.920,23	1.147.746,71	-	1.061.826,47

2094	72.650,31	974.631,73	-	901.981,42	-
2095	61.245,49	825.515,95	-	764.270,46	-
2096	51.394,64	696.422,70	-	645.028,06	-
2097	42.874,53	584.436,18	-	541.561,65	-
2098	35.527,48	487.548,69	-	452.021,21	-
2099	29.223,89	404.059,12	-	374.835,23	-
2100	23.838,00	332.330,33	-	308.492,33	-
2101	19.291,48	271.330,75	-	252.039,27	-

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
EXERCÍCIO	Receitas de Contribuições dos Militares	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	8.374.380.055,88	1.641.174.161,91	-6.733.205.893,97	-
2025	8.428.776.699,35	1.682.469.656,07	-6.746.307.043,28	-
2026	12.387.536.111,73	2.198.968.788,08	-10.188.567.323,64	-
2027	12.552.279.169,25	2.153.524.106,17	-10.398.755.063,08	-
2028	12.826.560.869,71	2.103.516.068,84	-10.723.044.800,87	-
2029	13.016.170.023,13	2.054.051.008,46	-10.962.119.014,68	-
2030	13.098.298.211,56	2.005.341.411,14	-11.092.956.800,43	-
2031	13.464.920.636,27	1.949.173.647,21	-11.515.746.989,06	-
2032	13.178.313.418,77	1.908.346.288,90	-11.269.967.129,87	-
2033	13.257.946.972,05	1.854.257.445,24	-11.403.689.526,81	-
2034	13.394.598.832,99	1.799.926.805,06	-11.594.672.027,93	-
2035	13.175.527.332,95	1.751.739.375,76	-11.423.787.957,19	-
2036	12.970.629.547,16	1.702.804.718,03	-11.267.824.829,13	-
2037	12.833.894.907,47	1.652.558.309,64	-11.181.336.597,83	-
2038	12.731.740.076,55	1.601.376.761,55	-11.130.363.315,00	-
2039	12.332.047.681,93	1.553.212.279,10	-10.778.835.402,83	-
2040	12.092.424.746,37	1.502.223.834,03	-10.590.200.912,35	-
2041	11.964.119.537,01	1.448.548.502,45	-10.515.571.034,57	-
2042	11.691.727.573,55	1.397.198.481,99	-10.294.529.091,56	-
2043	11.394.936.963,83	1.346.200.524,89	-10.048.736.438,94	-
2044	11.081.776.700,58	1.297.599.453,12	-9.784.177.247,46	-
2045	10.702.458.798,82	1.246.878.835,05	-9.455.579.963,78	-
2046	10.229.613.454,80	1.194.052.475,20	-9.035.560.979,60	-
2047	9.810.844.881,98	1.141.693.225,98	-8.669.151.655,99	-
2048	9.380.627.079,39	1.088.524.586,36	-8.292.102.493,03	-
2049	8.937.086.216,32	1.035.222.594,45	-7.901.863.621,87	-
2050	8.469.047.666,12	981.507.587,46	-7.487.540.078,65	-
2051	8.002.916.350,80	927.694.099,33	-7.075.222.251,47	-
2052	7.535.161.791,04	874.146.873,86	-6.661.014.917,18	-
2053	7.066.799.718,64	820.800.297,04	-6.245.999.421,60	-
2054	6.612.159.857,12	768.008.070,16	-5.844.151.786,95	-
2055	6.157.333.844,23	715.828.189,49	-5.441.505.654,73	-
2056	5.713.988.854,22	664.475.064,56	-5.049.513.789,66	-
2057	5.279.320.150,25	614.244.722,04	-4.665.075.428,21	-
2058	4.855.633.291,59	565.295.232,24	-4.290.338.059,35	-
2059	4.446.916.637,74	517.800.126,07	-3.929.116.511,67	-
2060	4.063.270.244,19	471.779.162,28	-3.591.491.081,91	-
2061	3.683.869.137,97	427.907.300,95	-3.255.961.837,01	-
2062	3.320.802.008,89	385.963.456,05	-2.934.838.552,84	-
2063	2.977.429.565,52	346.202.008,80	-2.631.227.556,71	-
2064	2.654.472.993,13	308.720.418,95	-2.345.752.574,18	-
2065	2.352.741.412,27	273.633.598,89	-2.079.107.813,38	-
2066	2.072.726.083,59	241.016.417,15	-1.831.709.666,43	-
2067	1.814.888.815,58	210.941.562,95	-1.603.947.252,63	-
2068	1.578.980.786,32	183.392.212,00	-1.395.588.574,32	-
2069	1.365.014.895,49	158.385.811,54	-1.206.629.083,94	-
2070	1.172.575.702,01	135.884.754,35	-1.036.690.947,66	-
2071	1.000.784.602,45	115.793.435,99	-884.991.166,46	-
2072	848.636.303,34	98.000.742,84	-750.635.560,50	-
2073	715.210.619,11	82.405.578,81	-632.805.040,31	-
2074	599.211.984,03	68.858.614,91	-530.353.369,12	-
2075	499.136.891,72	57.184.074,64	-441.952.817,08	-
2076	413.566.353,04	47.216.803,87	-366.349.549,17	-
2077	340.971.068,06	38.776.485,32	-302.194.582,74	-
2078	279.881.349,38	31.690.086,80	-248.191.262,58	-
2079	228.789.453,34	25.778.661,89	-203.010.791,45	-
2080	186.412.931,21	20.891.271,18	-165.521.660,03	-
2081	151.386.007,31	16.865.160,56	-134.520.846,75	-
2082	122.649.052,90	13.575.748,54	-109.073.304,36	-
2083	99.128.486,53	10.895.336,69	-88.233.149,84	-
2084	79.940.724,77	8.719.661,22	-71.221.063,55	-
2085	64.313.508,64	6.957.458,03	-57.356.050,60	-
2086	51.622.836,51	5.535.366,20	-46.087.470,31	-
2087	41.310.890,28	4.387.600,53	-36.923.289,75	-
2088	32.937.869,44	3.462.615,98	-29.475.253,46	-
2089	26.152.071,68	2.719.306,57	-23.432.765,11	-
2090	20.651.829,94	2.122.264,31	-18.529.565,63	-
2091	16.202.755,90	1.644.208,91	-14.558.546,99	-
2092	12.611.412,18	1.262.570,73	-11.348.841,45	-
2093	9.729.176,97	960.086,20	-8.769.090,77	-
2094	7.422.861,29	721.167,87	-6.701.693,42	-
2095	5.596.954,41	534.868,24	-5.062.086,18	-
2096	4.162.929,65	390.872,26	-3.772.057,39	-
2097	3.049.742,47	281.031,82	-2.768.710,65	-

2098	2.196.772,26	198.441,16	-1.998.331,11	-
2099	1.554.702,79	137.570,51	-1.417.132,28	-
2100	1.079.006,92	93.453,95	-985.552,97	-
2101	733.628,56	62.176,97	-671.451,59	-

7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integra o Anexo de Metas Fiscais da LDO o presente demonstrativo de renúncia de receita.

Consoante a LRF, a renúncia de receitas “compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado”.

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas.

Segue abaixo o Demonstrativo 7, de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, identificando o imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS, como o tributo para o qual está previsto renúncias de receita, destacando-se a modalidade da renúncia, os setores e programas a serem favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de 2027 e para os dois exercícios seguintes.

TABELA 7
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

NORMA	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação de Renúncia da Receita
			2027	2028	2029	
Convênio 5 de 2018	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	49.432,58	51.162,72	52.953,41	
		INDÚSTRIA	718,08	743,22	769,23	
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	155,22	160,65	166,28	
		SERVIÇO	3.329.959,25	3.446.507,83	3.567.135,60	
		VAREJO	209.224,99	216.547,86	224.127,04	
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total	3.589.490,12	3.715.122,28	3.845.151,56		
Convênio 5 de 2018 Total			3.589.490,12	3.715.122,28	3.845.151,56	
Convênio 6 de 2009	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	VAREJO	15,28	15,81	16,37	
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		15,28	15,81	16,37	
Convênio 6 de 2009 Total			15,28	15,81	16,37	
Convênio AE 5 de 1972	Isenção	ATACADO	137.177,22	141.978,42	146.947,66	
		INDÚSTRIA	16.990,11	17.584,76	18.200,23	
		SERVIÇO	50.897,42	52.678,82	54.522,58	
		VAREJO	8.533.141,45	8.831.801,40	9.140.914,45	
	Isenção Total	8.738.206,19	9.044.043,41	9.360.584,92		
Convênio AE 5 de 1972 Total			8.738.206,19	9.044.043,41	9.360.584,92	
Convênio do Rio de Janeiro I de 1967	Isenção	ATACADO	4.208.874,57	4.356.185,18	4.508.651,66	
		INDÚSTRIA	4.159.705,04	4.305.294,72	4.455.980,04	
		SERVIÇO	414.326,75	428.828,19	443.837,17	
		VAREJO	38.457.951,49	39.803.979,79	41.197.119,09	
	Isenção Total	47.240.857,86	48.894.287,88	50.605.587,96		
Convênio do Rio de Janeiro I de 1967 Total			47.240.857,86	48.894.287,88	50.605.587,96	
Convênio do Rio de Janeiro V de 1968	Isenção	SERVIÇO	72.379,39	74.912,67	77.534,62	
		VAREJO	482.021,22	498.891,97	516.353,18	
	Isenção Total	554.400,62	573.804,64	593.887,80		
Convênio do Rio de Janeiro V de 1968 Total			554.400,62	573.804,64	593.887,80	
Convênio ICM 01 de 1975	Isenção	ATACADO	140,73	145,66	150,76	
		INDÚSTRIA	381.954,98	395.323,41	409.159,73	
		VAREJO	2.283.300,45	2.363.215,97	2.445.928,53	
	Isenção Total	2.665.396,17	2.758.685,03	2.855.239,01		
Convênio ICM 01 de 1975 Total			2.665.396,17	2.758.685,03	2.855.239,01	
Convênio ICM 10 de 1975	Isenção	INDÚSTRIA	0,15	0,16	0,16	
		VAREJO	402,40	416,48	431,06	
	Isenção Total	402,55	416,64	431,22		
Convênio ICM 10 de 1975 Total			402,55	416,64	431,22	
Convênio ICM 12 de 1975	Isenção	ATACADO	93.800.890,79	97.083.921,97	100.481.859,24	
		VAREJO	213,02	220,48	228,19	
	Isenção Total	93.801.103,81	97.084.142,45	100.482.087,43		
Convênio ICM 12 de 1975 Total			93.801.103,81	97.084.142,45	100.482.087,43	
Convênio ICM 15 de 1981	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	5.688.763,67	5.887.870,40	6.093.945,87	
		INDÚSTRIA	1.309.340,86	1.355.167,79	1.402.598,66	
		SERVIÇO	6.115.015,13	6.329.040,66	6.550.557,08	
		VAREJO	160.703.653,95	166.328.281,84	172.149.771,70	
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total	173.816.773,61	179.900.360,69	186.196.873,31		
Convênio ICM 15 de 1981 Total			173.816.773,61	179.900.360,69	186.196.873,31	

Convênio ICM 25 de 1983	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	3.850.456,27	3.985.222,24	4.124.705,02
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		3.850.456,27	3.985.222,24	4.124.705,02
Convênio ICM 25 de 1983 Total			3.850.456,27	3.985.222,24	4.124.705,02
Convênio ICM 26 de 1975	Isenção	ATACADO	4.052.644,02	4.194.486,56	4.341.293,59
		INDÚSTRIA	301.645,77	312.203,37	323.130,49
		SERVIÇO	20.926,98	21.659,43	22.417,51
		VAREJO	44.173,37	45.719,44	47.319,62
	Isenção Total		4.419.390,15	4.574.068,80	4.734.161,21
Convênio ICM 26 de 1975 Total			4.419.390,15	4.574.068,80	4.734.161,21
Convênio ICM 32 de 1975	Isenção	SERVIÇO	848,69	878,40	909,14
	Isenção Total		848,69	878,40	909,14
Convênio ICM 32 de 1975 Total			848,69	878,40	909,14
Convênio ICM 33 de 1977	Isenção	INDÚSTRIA	2.035.881,85	2.107.137,71	2.180.887,53
	Isenção Total		2.035.881,85	2.107.137,71	2.180.887,53
Convênio ICM 33 de 1977 Total			2.035.881,85	2.107.137,71	2.180.887,53
Convênio ICM 38 de 1982	Isenção	VAREJO	402,24	416,32	430,89
	Isenção Total		402,24	416,32	430,89
Convênio ICM 38 de 1982 Total			402,24	416,32	430,89
Convênio ICM 40 de 1975	Isenção	ATACADO	341.237,96	353.181,29	365.542,63
		INDÚSTRIA	862.776.689,40	892.973.873,53	924.227.959,11
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	366,04	378,85	392,11
		SERVIÇO	3.727,93	3.858,40	3.993,45
		VAREJO	7.883,11	8.159,02	8.444,59
	Isenção Total		863.129.904,44	893.339.451,10	924.606.331,88
Convênio ICM 40 de 1975 Total			863.129.904,44	893.339.451,10	924.606.331,88
Convênio ICM 44 de 1975	Isenção	ATACADO	911.089.439,26	942.977.569,64	975.981.784,57
		INDÚSTRIA	8.047.213,43	8.328.865,90	8.620.376,21
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	5.260.722,43	5.444.847,71	5.635.417,38
		SERVIÇO	25.410.018,39	26.299.369,04	27.219.846,95
		VAREJO	1.444.239.491,16	1.494.787.873,35	1.547.105.448,92
	Isenção Total		2.394.046.884,68	2.477.838.525,64	2.564.562.874,04
Convênio ICM 44 de 1975 Total			2.394.046.884,68	2.477.838.525,64	2.564.562.874,04
Convênio ICM 65 de 1988	Isenção	ATACADO	6.757.444,68	6.993.955,24	7.238.743,67
		INDÚSTRIA	121.276.984,74	125.521.679,21	129.914.937,98
		SERVIÇO	5.434.653,00	5.624.865,85	5.821.736,16
		VAREJO	3.612,22	3.738,65	3.869,50
	Isenção Total		133.472.694,63	138.144.238,95	142.979.287,31
Convênio ICM 65 de 1988 Total			133.472.694,63	138.144.238,95	142.979.287,31
Convênio ICMS 45 de 2014	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	VAREJO	1.967,70	2.036,57	2.107,85
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		1.967,70	2.036,57	2.107,85
Convênio ICMS 45 de 2014 Total			1.967,70	2.036,57	2.107,85
Convênio ICMS 1 de 1991	Isenção	ATACADO	36.630.839,47	37.912.918,85	39.239.871,01
		VAREJO	11.951.035,04	12.369.321,26	12.802.247,51
	Isenção Total		48.581.874,51	50.282.240,12	52.042.118,52
Convênio ICMS 1 de 1991 Total			48.581.874,51	50.282.240,12	52.042.118,52
Convênio ICMS 1 de 1999	Isenção	ATACADO	74.992.138,32	77.616.863,16	80.333.453,37
		INDÚSTRIA	5.436.319,69	5.626.590,88	5.823.521,56
		SERVIÇO	2.940.786,41	3.043.713,94	3.150.243,92
		VAREJO	170.744,96	176.721,03	182.906,27
	Isenção Total		83.539.989,38	86.463.889,01	89.490.125,13
Convênio ICMS 1 de 1999 Total			83.539.989,38	86.463.889,01	89.490.125,13
Convênio ICMS 1 de 2013	Isenção	ATACADO	1.349.405,89	1.396.635,09	1.445.517,32
		INDÚSTRIA	2.260,35	2.339,47	2.421,35
		VAREJO	1.595.501,57	1.651.344,12	1.709.141,17
	Isenção Total		2.947.167,81	3.050.318,68	3.157.079,84
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	855,75	885,70	916,70

		INDÚSTRIA	715,66	740,71	766,64
		VAREJO	37.722,90	39.043,20	40.409,71
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		39.294,31	40.669,61	42.093,05
Convênio ICMS 1 de 2013 Total			2.986.462,12	3.090.988,29	3.199.172,88
Convênio ICMS 10 de 2002	Isenção	ATACADO	98.544,80	101.993,87	105.563,66
		INDÚSTRIA	1.547.643,10	1.601.810,61	1.657.873,98
		VAREJO	419,09	433,76	448,94
	Isenção Total		1.646.607,00	1.704.238,25	1.763.886,58
Convênio ICMS 10 de 2002 Total			1.646.607,00	1.704.238,25	1.763.886,58
Convênio ICMS 100 de 1997	Isenção	ATACADO	22.344.401,01	23.126.455,04	23.935.880,97
		INDÚSTRIA	44.098.203,71	45.641.640,84	47.239.098,27
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	3.519.998,71	3.643.198,66	3.770.710,61
		SERVIÇO	4.545.178,91	4.704.260,17	4.868.909,28
		VAREJO	23.565.324,27	24.390.110,62	25.243.764,49
	Isenção Total		98.073.106,59	101.505.665,32	105.058.363,61
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	1.411.736,65	1.461.147,44	1.512.287,60
		INDÚSTRIA	363.556.773,71	376.281.260,79	389.451.104,91
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	21.164,30	21.905,05	22.671,72
		SERVIÇO	100.221,17	103.728,91	107.359,42
		VAREJO	1.563.851,94	1.618.586,75	1.675.237,29
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		366.653.747,76	379.486.628,94	392.768.660,95
Convênio ICMS 100 de 1997 Total			464.726.854,36	480.992.294,26	497.827.024,56
Convênio ICMS 101 de 1997	Isenção	ATACADO	762.366,77	789.049,60	816.666,34
		INDÚSTRIA	18.961.226,83	19.624.869,77	20.311.740,22
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	20.665,67	21.388,97	22.137,58
		SERVIÇO	430.779,33	445.856,60	461.461,58
		VAREJO	196.871,31	203.761,81	210.893,47
	Isenção Total		20.371.909,91	21.084.926,76	21.822.899,20
Convênio ICMS 101 de 1997 Total			20.371.909,91	21.084.926,76	21.822.899,20
Convênio ICMS 103 de 2011	Isenção	VAREJO	98.566,33	102.016,15	105.586,72
	Isenção Total		98.566,33	102.016,15	105.586,72
Convênio ICMS 103 de 2011 Total			98.566,33	102.016,15	105.586,72
Convênio ICMS 104 de 1989	Isenção	INDÚSTRIA	421.275.316,27	436.019.952,34	451.280.650,67
	Isenção Total		421.275.316,27	436.019.952,34	451.280.650,67
Convênio ICMS 104 de 1989 Total			421.275.316,27	436.019.952,34	451.280.650,67
Convênio ICMS 106 de 1996	Crédito Presumido	ATACADO	37.563,70	38.878,43	40.239,17
		SERVIÇO	95.177.217,54	98.508.420,15	101.956.214,86
	Crédito Presumido Total		95.214.781,24	98.547.298,58	101.996.454,03
Convênio ICMS 106 de 1996 Total			95.214.781,24	98.547.298,58	101.996.454,03
Convênio ICMS 112 de 1989	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	5.465.226,32	5.656.509,24	5.854.487,06
		INDÚSTRIA	2.519.170,56	2.607.341,53	2.698.598,49
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		7.984.396,88	8.263.850,77	8.553.085,55
Convênio ICMS 112 de 1989 Total			7.984.396,88	8.263.850,77	8.553.085,55
Convênio ICMS 112 de 1998	Isenção	ATACADO	44,53	46,09	47,70
	Isenção Total		44,53	46,09	47,70
Convênio ICMS 112 de 1998 Total			44,53	46,09	47,70
Convênio ICMS 112/201	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	VAREJO	2.552,49	2.641,83	2.734,30
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		2.552,49	2.641,83	2.734,30
Convênio ICMS 112/201 Total			2.552,49	2.641,83	2.734,30
Convênio ICMS 114 de 2009	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	VAREJO	5.545,20	5.739,28	5.940,15
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		5.545,20	5.739,28	5.940,15
Convênio ICMS 114 de 2009 Total			5.545,20	5.739,28	5.940,15
Convênio ICMS 116 de 1998	Isenção	ATACADO	3.763.804,50	3.895.537,66	4.031.881,47
		INDÚSTRIA	34.512,43	35.720,36	36.970,58
		SERVIÇO	1.126,56	1.165,99	1.206,80
		VAREJO	1.712.439,60	1.772.374,98	1.834.408,11

	Isenção Total		5.511.883,08	5.704.798,99	5.904.466,95
Convênio ICMS 116 de 1998 Total			5.511.883,08	5.704.798,99	5.904.466,95
Convênio ICMS 12 de 1993	Isenção	VAREJO	17.759,63	18.381,22	19.024,56
	Isenção Total		17.759,63	18.381,22	19.024,56
Convênio ICMS 12 de 1993 Total			17.759,63	18.381,22	19.024,56
Convênio ICMS 123 de 1992	Isenção	VAREJO	1.704.666,43	1.764.329,76	1.826.081,30
	Isenção Total		1.704.666,43	1.764.329,76	1.826.081,30
Convênio ICMS 123 de 1992 Total			1.704.666,43	1.764.329,76	1.826.081,30
Convênio ICMS 126 de 2010	Isenção	ATACADO	139.305.826,59	144.181.530,52	149.227.884,09
		INDÚSTRIA	3.924.171,03	4.061.517,02	4.203.670,11
		SERVIÇO	53.318.001,55	55.184.131,61	57.115.576,21
		VAREJO	59.030.956,47	61.097.039,94	63.235.436,34
	Isenção Total		255.578.955,64	264.524.219,09	273.782.566,76
Convênio ICMS 126 de 2010 Total			255.578.955,64	264.524.219,09	273.782.566,76
Convênio ICMS 128 de 1994	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	759.810.466,78	786.403.833,11	813.927.967,27
		INDÚSTRIA	198.790.814,03	205.748.492,52	212.949.689,76
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	187.268,89	193.823,30	200.607,12
		SERVIÇO	39.835.658,28	41.229.906,32	42.672.953,04
		VAREJO	1.628.746.858,72	1.685.752.998,78	1.744.754.353,74
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		2.627.371.066,70	2.719.329.054,04	2.814.505.570,93
Convênio ICMS 128 de 1994 Total			2.627.371.066,70	2.719.329.054,04	2.814.505.570,93
Convênio ICMS 129 de 2006	Isenção	ATACADO	11.610,82	12.017,20	12.437,80
		SERVIÇO	20.181,55	20.887,90	21.618,98
		VAREJO	219.652,46	227.340,29	235.297,21
	Isenção Total		251.444,83	260.245,40	269.353,99
Convênio ICMS 129 de 2006 Total			251.444,83	260.245,40	269.353,99
Convênio ICMS 13 de 2021	Isenção	INDÚSTRIA	50,40	52,16	53,99
		VAREJO	9.255,56	9.579,51	9.914,79
	Isenção Total		9.305,96	9.631,67	9.968,78
Convênio ICMS 13 de 2021 Total			9.305,96	9.631,67	9.968,78
Convênio ICMS 130 de 1994	Isenção	PRODUÇÃO PRIMÁRIA	196,01	202,87	209,97
		VAREJO	1.120,67	1.159,89	1.200,49
	Isenção Total		1.316,68	1.362,77	1.410,46
Convênio ICMS 130 de 1994 Total			1.316,68	1.362,77	1.410,46
Convênio ICMS 130 de 2007	Isenção	INDÚSTRIA	49.032,44	50.748,57	52.524,77
		SERVIÇO	17.271.976,90	17.876.496,09	18.502.173,45
	Isenção Total		17.321.009,33	17.927.244,66	18.554.698,22
Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO		795,02	822,85	851,65
	SERVIÇO		3.639,55	3.766,93	3.898,77
	VAREJO		24.565,90	25.425,71	26.315,61
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		29.000,47	30.015,49	31.066,03
Convênio ICMS 130 de 2007 Total			17.350.009,80	17.957.260,15	18.585.764,25
Convênio ICMS 132 de 1993	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	VAREJO	11.242,71	11.636,20	12.043,47
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		11.242,71	11.636,20	12.043,47
Convênio ICMS 132 de 1993 Total			11.242,71	11.636,20	12.043,47
Convênio ICMS 133 de 2002	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	26.423,66	27.348,49	28.305,69
		INDÚSTRIA	4.788.871,90	4.956.482,42	5.129.959,30
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		4.815.295,56	4.983.830,91	5.158.264,99
Convênio ICMS 133 de 2002 Total			4.815.295,56	4.983.830,91	5.158.264,99
Convênio ICMS 140 de 2001	Isenção	ATACADO	4.246.619,69	4.395.251,38	4.549.085,18
		VAREJO	230.173,56	238.229,64	246.567,67
	Isenção Total		4.476.793,26	4.633.481,02	4.795.652,85
Convênio ICMS 140 de 2001 Total			4.476.793,26	4.633.481,02	4.795.652,85
Convênio ICMS 141 de 2007	Isenção	VAREJO	23.226,03	24.038,94	24.880,31
	Isenção Total		23.226,03	24.038,94	24.880,31
Convênio ICMS 141 de 2007 Total			23.226,03	24.038,94	24.880,31

Convênio ICMS 141 de 2011	Crédito Presumido	INDÚSTRIA	7.670.564,52	7.939.034,28	8.216.900,48
Crédito Presumido Total			7.670.564,52	7.939.034,28	8.216.900,48
Convênio ICMS 141 de 2011 Total			7.670.564,52	7.939.034,28	8.216.900,48
Convênio ICMS 142 de 1992	Isenção	ATACADO	3.963,48	4.102,20	4.245,77
		SERVIÇO	147.080,15	152.227,96	157.555,94
Isenção Total			151.043,63	156.330,16	161.801,71
Convênio ICMS 142 de 1992 Total			151.043,63	156.330,16	161.801,71
Convênio ICMS 15 de 2021	Isenção	VAREJO	257,57	266,59	275,92
Isenção Total			257,57	266,59	275,92
Convênio ICMS 15 de 2021 Total			257,57	266,59	275,92
Convênio ICMS 153 de 2004	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	4.389,52	4.543,15	4.702,16
		INDÚSTRIA	330,99	342,57	354,56
		VAREJO	4.670,14	4.833,59	5.002,77
Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total			9.390,64	9.719,32	10.059,49
Convênio ICMS 153 de 2004 Total			9.390,64	9.719,32	10.059,49
Convênio ICMS 16 de 2015	Isenção	VAREJO	25,60	26,49	27,42
Isenção Total			25,60	26,49	27,42
Convênio ICMS 16 de 2015 Total			25,60	26,49	27,42
Convênio ICMS 162 de 1994	Isenção	ATACADO	88.875.014,03	91.985.639,53	95.205.136,91
		INDÚSTRIA	20.362.804,77	21.075.502,94	21.813.145,54
		SERVIÇO	617.246,36	638.849,98	661.209,73
		VAREJO	4.836.932,58	5.006.225,22	5.181.443,11
Isenção Total			114.691.997,75	118.706.217,67	122.860.935,29
Convênio ICMS 162 de 1994 Total			114.691.997,75	118.706.217,67	122.860.935,29
Convênio ICMS 17 de 2000	Isenção	VAREJO	515,20	533,23	551,89
Isenção Total			515,20	533,23	551,89
Convênio ICMS 17 de 2000 Total			515,20	533,23	551,89
Convênio ICMS 18 de 1992	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	1.272,55	1.317,09	1.363,19
		INDÚSTRIA	345.571.855,82	357.666.870,78	370.185.211,26
		VAREJO	3.443.980,88	3.564.520,21	3.689.278,42
Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total			349.017.109,25	361.232.708,08	373.875.852,86
Convênio ICMS 18 de 1992 Total			349.017.109,25	361.232.708,08	373.875.852,86
Convênio ICMS 18 de 1995	Isenção	ATACADO	2.110,57	2.184,44	2.260,89
Isenção Total			2.110,57	2.184,44	2.260,89
Convênio ICMS 18 de 1995 Total			2.110,57	2.184,44	2.260,89
Convênio ICMS 18 de 1997	Isenção	ATACADO	3.475,91	3.597,56	3.723,48
		INDÚSTRIA	101.707,99	105.267,77	108.952,14
		SERVIÇO	36.550.564,20	37.829.833,95	39.153.878,13
Isenção Total			36.655.748,09	37.938.699,28	39.266.553,75
Convênio ICMS 18 de 1997 Total			36.655.748,09	37.938.699,28	39.266.553,75
Convênio ICMS 18 de 2003	Isenção	SERVIÇO	3.301,49	3.417,05	3.536,64
Isenção Total			3.301,49	3.417,05	3.536,64
Convênio ICMS 18 de 2003 Total			3.301,49	3.417,05	3.536,64
Convênio ICMS 188 de 2017	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	58.051.735,95	60.083.546,71	62.186.470,84
Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total			58.051.735,95	60.083.546,71	62.186.470,84
Convênio ICMS 188 de 2017 Total			58.051.735,95	60.083.546,71	62.186.470,84
Convênio ICMS 20 de 1992	Isenção	ATACADO	8.542,96	8.841,96	9.151,43
		INDÚSTRIA	21,49	22,24	23,02
		SERVIÇO	318.899,49	330.060,97	341.613,10
		VAREJO	10.522,13	10.890,40	11.271,57
Isenção Total			337.986,06	349.815,57	362.059,12
Convênio ICMS 20 de 1992 Total			337.986,06	349.815,57	362.059,12
Convênio ICMS 224 de 2017	Isenção	ATACADO	29.514.675,05	30.547.688,68	31.616.857,78
		INDÚSTRIA	309.912,84	320.759,79	331.986,38
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	596,77	617,66	639,28
		SERVIÇO	11.417.548,60	11.817.162,80	12.230.763,50

		VAREJO	230.386.814,24	238.450.352,74	246.796.115,09
	Isenção Total		271.629.547,50	281.136.581,66	290.976.362,02
Convênio ICMS 224 de 2017 Total			271.629.547,50	281.136.581,66	290.976.362,02
Convênio ICMS 26 de 2003	Isenção	ATACADO	31.757.247,33	32.868.750,98	34.019.157,27
		INDÚSTRIA	8.010.605,24	8.290.976,42	8.581.160,60
		SERVIÇO	3.706.302,84	3.836.023,44	3.970.284,26
		VAREJO	26.874.568,54	27.815.178,44	28.788.709,69
	Isenção Total		70.348.723,95	72.810.929,29	75.359.311,82
Convênio ICMS 26 de 2003 Total			70.348.723,95	72.810.929,29	75.359.311,82
Convênio ICMS 26 de 2019	Isenção	ATACADO	658,03	681,06	704,90
		INDÚSTRIA	829.151,63	858.171,93	888.207,95
		VAREJO	273.513,57	283.086,55	292.994,58
	Isenção Total		1.103.323,23	1.141.939,54	1.181.907,43
Convênio ICMS 26 de 2019 Total			1.103.323,23	1.141.939,54	1.181.907,43
Convênio ICMS 27 de 1990	Isenção	INDÚSTRIA	711.711.343,59	736.621.240,62	762.402.984,04
	Isenção Total		711.711.343,59	736.621.240,62	762.402.984,04
Convênio ICMS 27 de 1990 Total			711.711.343,59	736.621.240,62	762.402.984,04
Convênio ICMS 27 de 2005	Isenção	ATACADO	8.935,13	9.247,86	9.571,54
		INDÚSTRIA	291,82	302,03	312,60
		SERVIÇO	1.098,52	1.136,96	1.176,76
		VAREJO	135.230,31	139.963,37	144.862,09
	Isenção Total		145.555,78	150.650,23	155.922,99
Convênio ICMS 27 de 2005 Total			145.555,78	150.650,23	155.922,99
Convênio ICMS 27 de 2006	Crédito Presumido	INDÚSTRIA	8.497.433,78	8.794.843,96	9.102.663,50
		SERVIÇO	63.879,63	66.115,42	68.429,45
	Crédito Presumido Total		8.561.313,41	8.860.959,38	9.171.092,96
Convênio ICMS 27 de 2006 Total			8.561.313,41	8.860.959,38	9.171.092,96
Convênio ICMS 27 de 2007	Isenção	ATACADO	318,25	329,38	340,91
		INDÚSTRIA	3.300,94	3.416,48	3.536,05
		SERVIÇO	1.341,17	1.388,11	1.436,69
		VAREJO	365.534,92	378.328,64	391.570,15
	Isenção Total		370.495,28	383.462,61	396.883,80
Convênio ICMS 27 de 2007 Total			370.495,28	383.462,61	396.883,80
Convênio ICMS 29 de 1990	Isenção	ATACADO	6.662.884,69	6.896.085,65	7.137.448,65
		INDÚSTRIA	1.427.998,97	1.477.978,93	1.529.708,19
		SERVIÇO	147,34	152,50	157,84
		VAREJO	48.389,74	50.083,38	51.836,30
	Isenção Total		8.139.420,74	8.424.300,47	8.719.150,99
Convênio ICMS 29 de 1990 Total			8.139.420,74	8.424.300,47	8.719.150,99
Convênio ICMS 3 de 1990	Isenção	ATACADO	156.927,39	162.419,84	168.104,54
		INDÚSTRIA	235.471,88	243.713,40	252.243,37
		SERVIÇO	326.555,02	337.984,45	349.813,90
		VAREJO	16.337,63	16.909,44	17.501,27
	Isenção Total		735.291,92	761.027,13	787.663,08
Convênio ICMS 3 de 1990 Total			735.291,92	761.027,13	787.663,08
Convênio ICMS 3 de 2010	Isenção	VAREJO	34.065,29	35.257,58	36.491,59
	Isenção Total		34.065,29	35.257,58	36.491,59
Convênio ICMS 3 de 2010 Total			34.065,29	35.257,58	36.491,59
Convênio ICMS 3 de 2018	Diferimento	INDÚSTRIA	287.221.195,72	297.273.937,57	307.678.525,39
		SERVIÇO	925.925,23	958.332,62	991.874,26
		VAREJO	204,82	211,99	219,41
	Diferimento Total		288.147.325,78	298.232.482,18	308.670.619,06
	Isenção	ATACADO	54.754,27	56.670,67	58.654,15
		INDÚSTRIA	139.306.048,20	144.181.759,89	149.228.121,49
		SERVIÇO	4.661.990,71	4.825.160,38	4.994.040,99
		VAREJO	1.501.137,88	1.553.677,71	1.608.056,43

	Isenção Total		145.523.931,07	150.617.268,66	155.888.873,06
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	2.851,02	2.950,81	3.054,08
		INDÚSTRIA	91.190.303,54	94.381.964,17	97.685.332,91
		SERVIÇO	62.403,86	64.587,99	66.848,57
		VAREJO	20.174,75	20.880,87	21.611,70
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		91.275.733,17	94.470.383,83	97.776.847,27
Convênio ICMS 3 de 2018 Total			524.946.990,02	543.320.134,67	562.336.339,38
Convênio ICMS 30 de 1996	Isenção	ATACADO	34,36	35,56	36,81
	Isenção Total		34,36	35,56	36,81
Convênio ICMS 30 de 1996 Total			34,36	35,56	36,81
Convênio ICMS 30 de 2000	Isenção	VAREJO	666,79	690,13	714,28
	Isenção Total		666,79	690,13	714,28
Convênio ICMS 30 de 2000 Total			666,79	690,13	714,28
Convênio ICMS 30 de 2006	Isenção	ATACADO	972,23	1.006,26	1.041,48
	Isenção Total		972,23	1.006,26	1.041,48
Convênio ICMS 30 de 2006 Total			972,23	1.006,26	1.041,48
Convênio ICMS 32 de 2006	Isenção	ATACADO	697.492,81	721.905,06	747.171,73
		VAREJO	2.537.910,70	2.626.737,58	2.718.673,39
	Isenção Total		3.235.403,51	3.348.642,63	3.465.845,13
Convênio ICMS 32 de 2006 Total			3.235.403,51	3.348.642,63	3.465.845,13
Convênio ICMS 33 de 1993	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	6.088.712,87	6.301.817,83	6.522.381,45
		INDÚSTRIA	8.309.700,02	8.600.539,52	8.901.558,41
		SERVIÇO	11.604.952,82	12.011.126,17	12.431.515,58
		VAREJO	456.417.566,41	472.392.181,23	488.925.907,58
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		482.420.932,12	499.305.664,75	516.781.363,01
Convênio ICMS 33 de 1993 Total			482.420.932,12	499.305.664,75	516.781.363,01
Convênio ICMS 33 de 1996	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	42.604.955,13	44.096.128,56	45.639.493,06
		INDÚSTRIA	10.832.100,44	11.211.223,95	11.603.616,79
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	443,13	458,64	474,69
		SERVIÇO	3.897.933,37	4.034.361,04	4.175.563,68
		VAREJO	993.829,17	1.028.613,19	1.064.614,66
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		58.329.261,24	60.370.785,38	62.483.762,87
Convênio ICMS 33 de 1996 Total			58.329.261,24	60.370.785,38	62.483.762,87
Convênio ICMS 33 de 2010	Isenção	VAREJO	4,88	5,06	5,23
	Isenção Total		4,88	5,06	5,23
Convênio ICMS 33 de 2010 Total			4,88	5,06	5,23
Convênio ICMS 34 de 2006	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	100.339.821,19	103.851.714,94	107.486.524,96
		INDÚSTRIA	3.322.598,88	3.438.889,84	3.559.250,98
		SERVIÇO	0,66	0,68	0,71
		VAREJO	210.566,59	217.936,42	225.564,19
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		103.872.987,32	107.508.541,88	111.271.340,84
Convênio ICMS 34 de 2006 Total			103.872.987,32	107.508.541,88	111.271.340,84
Convênio ICMS 38 de 2001	Isenção	INDÚSTRIA	6.560.936,71	6.790.569,50	7.028.239,43
	Isenção Total		6.560.936,71	6.790.569,50	7.028.239,43
Convênio ICMS 38 de 2001 Total			6.560.936,71	6.790.569,50	7.028.239,43
Convênio ICMS 38 de 2009	Isenção	INDÚSTRIA	327.577,94	339.043,17	350.909,68
		VAREJO	79.421,01	82.200,75	85.077,77
	Isenção Total		406.998,96	421.243,92	435.987,46
Convênio ICMS 38 de 2009 Total			406.998,96	421.243,92	435.987,46
Convênio ICMS 38 de 2012	Isenção	INDÚSTRIA	629.160,30	651.180,91	673.972,24
		VAREJO	15.122,41	15.651,69	16.199,50
	Isenção Total		644.282,71	666.832,60	690.171,74
Convênio ICMS 38 de 2012 Total			644.282,71	666.832,60	690.171,74
Convênio ICMS 4 de 1997	Isenção	SERVIÇO	1,48	1,53	1,59
		VAREJO	11,83	12,25	12,67
	Isenção Total		13,31	13,78	14,26

Convênio ICMS 4 de 1997 Total			13,31	13,78	14,26
Convênio ICMS 4 de 1998	Isenção	ATACADO	6,61	6,84	7,08
		SERVIÇO	41,57	43,02	44,53
		VAREJO	12,17	12,59	13,03
	Isenção Total	60,35	62,46	64,65	
Convênio ICMS 4 de 1998 Total			60,35	62,46	64,65
Convênio ICMS 41 de 1991	Isenção	INDÚSTRIA	526.577,52	545.007,74	564.083,01
	Isenção Total		526.577,52	545.007,74	564.083,01
Convênio ICMS 41 de 1991 Total			526.577,52	545.007,74	564.083,01
Convênio ICMS 41 de 2005	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	6.136,64	6.351,42	6.573,72
		INDÚSTRIA	823,72	852,55	882,39
		SERVIÇO	43.898,60	45.435,05	47.025,28
	VAREJO	149.863,51	155.108,73	160.537,54	
Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		200.722,47	207.747,75	215.018,92	
Convênio ICMS 41 de 2005 Total			200.722,47	207.747,75	215.018,92
Convênio ICMS 42 de 1995	Isenção	INDÚSTRIA	168.739,94	174.645,84	180.758,44
	Isenção Total		168.739,94	174.645,84	180.758,44
Convênio ICMS 42 de 1995 Total			168.739,94	174.645,84	180.758,44
Convênio ICMS 43 de 1999	Isenção	VAREJO	8.422,77	8.717,56	9.022,68
	Isenção Total		8.422,77	8.717,56	9.022,68
Convênio ICMS 43 de 1999 Total			8.422,77	8.717,56	9.022,68
Convênio ICMS 5 de 2000	Isenção	VAREJO	2.038,23	2.109,57	2.183,41
	Isenção Total		2.038,23	2.109,57	2.183,41
Convênio ICMS 5 de 2000 Total			2.038,23	2.109,57	2.183,41
Convênio ICMS 50 de 1992	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	46.977,56	48.621,78	50.323,54
		VAREJO	194,11	200,91	207,94
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		47.171,67	48.822,68	50.531,48
Convênio ICMS 50 de 1992 Total			47.171,67	48.822,68	50.531,48
Convênio ICMS 50 de 1993	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	2.685.568,08	2.779.562,96	2.876.847,66
		INDÚSTRIA	3.815.499,47	3.949.041,96	4.087.258,42
		SERVIÇO	5.200,07	5.382,07	5.570,44
		VAREJO	1.199.328,17	1.241.304,66	1.284.750,32
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		7.705.595,79	7.975.291,64	8.254.426,85
Convênio ICMS 50 de 1993 Total			7.705.595,79	7.975.291,64	8.254.426,85
Convênio ICMS 52 de 1991	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	14.137.038,64	14.631.835,00	15.143.949,22
		INDÚSTRIA	22.245.683,68	23.024.282,61	23.830.132,50
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	135,19	139,92	144,82
		SERVIÇO	6.411.198,03	6.635.589,96	6.867.835,61
		VAREJO	3.710.389,28	3.840.252,90	3.974.661,75
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		46.504.444,82	48.132.100,39	49.816.723,90
Convênio ICMS 52 de 1991 Total			46.504.444,82	48.132.100,39	49.816.723,90
Convênio ICMS 52 de 1992	Isenção	ATACADO	1.003.529,00	1.038.652,51	1.075.005,35
		INDÚSTRIA	459.497,83	475.580,26	492.225,57
		VAREJO	3.796,70	3.929,59	4.067,12
	Isenção Total		1.466.823,53	1.518.162,36	1.571.298,04
Convênio ICMS 52 de 1992 Total			1.466.823,53	1.518.162,36	1.571.298,04
Convênio ICMS 52 de 2020	Isenção	PRODUÇÃO PRIMÁRIA	10.502,29	10.869,87	11.250,31
		VAREJO	350,76	363,04	375,74
	Isenção Total		10.853,05	11.232,91	11.626,06
Convênio ICMS 52 de 2020 Total			10.853,05	11.232,91	11.626,06
Convênio ICMS 58 de 1996	Isenção	ATACADO	0,27	0,28	0,29
	Isenção Total		0,27	0,28	0,29
Convênio ICMS 58 de 1996 Total			0,27	0,28	0,29
Convênio ICMS 58 de 1999	Isenção	SERVIÇO	6.178,37	6.394,61	6.618,43
	Isenção Total		6.178,37	6.394,61	6.618,43
Convênio ICMS 58 de 1999 Total			6.178,37	6.394,61	6.618,43

Convênio ICMS 63 de 2000	Isenção	ATACADO	5.107.095,67	5.285.844,02	5.470.848,56		
		SERVIÇO	2.363,63	2.446,36	2.531,98		
		VAREJO	4.189.238,48	4.335.861,82	4.487.616,99		
		Isenção Total	9.298.697,78	9.624.152,20	9.960.997,53		
Convênio ICMS 63 de 2000 Total			9.298.697,78	9.624.152,20	9.960.997,53		
Convênio ICMS 63 de 2020	Isenção	ATACADO	1.508.294,70	1.561.085,02	1.615.722,99		
		VAREJO	10,81	11,18	11,58		
		Isenção Total	1.508.305,51	1.561.096,20	1.615.734,57		
		Convênio ICMS 63 de 2020 Total	1.508.305,51	1.561.096,20	1.615.734,57		
Convênio ICMS 65 de 2005	Isenção	VAREJO	85,32	88,31	91,40		
		Isenção Total	85,32	88,31	91,40		
		Convênio ICMS 65 de 2005 Total	85,32	88,31	91,40		
		Convênio ICMS 70 de 1990	Isenção	ATACADO	2.030.762,08	2.101.838,75	2.175.403,10
INDÚSTRIA	3.028.190,49			3.134.177,16	3.243.873,36		
SERVIÇO	24.832,13			25.701,26	26.600,80		
VAREJO	4.442.624,38			4.598.116,23	4.759.050,30		
Isenção Total	9.526.409,08			9.859.833,39	10.204.927,56		
Convênio ICMS 70 de 1990 Total	9.526.409,08			9.859.833,39	10.204.927,56		
Convênio ICMS 74 de 2000	Isenção	ATACADO	113.895,92	117.882,28	122.008,16		
		Isenção Total	113.895,92	117.882,28	122.008,16		
		Convênio ICMS 74 de 2000 Total	113.895,92	117.882,28	122.008,16		
		Convênio ICMS 75 de 1990	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	1.050.215,88	1.086.973,43	1.125.017,50
SERVIÇO	1.116,51			1.155,59	1.196,03		
VAREJO	43.288,47			44.803,57	46.371,69		
Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total	1.094.620,86			1.132.932,59	1.172.585,23		
Convênio ICMS 75 de 1990 Total	1.094.620,86			1.132.932,59	1.172.585,23		
Convênio ICMS 75 de 1991	Redução de Base de Cálculo/Alíquota			INDÚSTRIA	6.714.249,66	6.949.248,40	7.192.472,09
		SERVIÇO	243.764.347,54	252.296.099,70	261.126.463,19		
		Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total	250.478.597,20	259.245.348,10	268.318.935,28		
		Convênio ICMS 75 de 1991 Total	250.478.597,20	259.245.348,10	268.318.935,28		
		Convênio ICMS 76/199	Isenção	SERVIÇO	1.854.948,25	1.919.871,44	1.987.066,94
				VAREJO	2.545,02	2.634,09	2.726,29
Isenção Total	1.857.493,27			1.922.505,54	1.989.793,23		
Convênio ICMS 76/199 Total	1.857.493,27			1.922.505,54	1.989.793,23		
Convênio ICMS 77 de 2000	Isenção	ATACADO	13.317,16	13.783,26	14.265,68		
		Isenção Total	13.317,16	13.783,26	14.265,68		
		Convênio ICMS 77 de 2000 Total	13.317,16	13.783,26	14.265,68		
		Convênio ICMS 78 de 1992	Isenção	ATACADO	2.487,01	2.574,06	2.664,15
Isenção Total	2.487,01			2.574,06	2.664,15		
Convênio ICMS 78 de 1992 Total	2.487,01			2.574,06	2.664,15		
Convênio ICMS 8 de 1989	Isenção			INDÚSTRIA	69.227.792,79	71.650.765,54	74.158.542,34
		Isenção Total	69.227.792,79	71.650.765,54	74.158.542,34		
		Convênio ICMS 8 de 1989 Total	69.227.792,79	71.650.765,54	74.158.542,34		
		Convênio ICMS 81 de 2008	Isenção	INDÚSTRIA	8.447.250,35	8.742.904,12	9.048.905,76
VAREJO	6,48			6,71	6,95		
Isenção Total	8.447.256,84			8.742.910,83	9.048.912,71		
Convênio ICMS 81 de 2008 Total	8.447.256,84			8.742.910,83	9.048.912,71		
Convênio ICMS 84 de 1997	Isenção			ATACADO	7.297.214,05	7.552.616,54	7.816.958,12
				INDÚSTRIA	630,66	652,73	675,58
		SERVIÇO	664.075,71	687.318,36	711.374,50		
		Isenção Total	7.961.920,42	8.240.587,63	8.529.008,20		
		Convênio ICMS 84 de 1997 Total	7.961.920,42	8.240.587,63	8.529.008,20		
		Convênio ICMS 86 de 1999	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	36,75	38,04	39,37
VAREJO	113,36			117,33	121,44		
Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total	150,11			155,37	160,80		
Convênio ICMS 86 de 1999 Total	150,11			155,37	160,80		

Convênio ICMS 87 de 2002	Isenção	ATACADO	72.433.559,73	74.968.734,32	77.592.640,02
		SERVIÇO	264.789,11	274.056,72	283.648,71
		VAREJO	3.619,78	3.746,48	3.877,60
		Isenção Total	72.701.968,62	75.246.537,52	77.880.166,34
Convênio ICMS 87 de 2002 Total			72.701.968,62	75.246.537,52	77.880.166,34
Convênio ICMS 88 de 1991	Isenção	ATACADO	995.287.546,96	1.030.122.611,10	1.066.176.902,49
		INDÚSTRIA	434.885.454,86	450.106.445,78	465.860.171,38
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	36.901,06	38.192,59	39.529,33
		SERVIÇO	228.608.384,80	236.609.678,26	244.891.017,00
		VAREJO	19.269.137,25	19.943.557,05	20.641.581,55
		Isenção Total	1.678.087.424,91	1.736.820.484,78	1.797.609.201,75
Convênio ICMS 88 de 1991 Total			1.678.087.424,91	1.736.820.484,78	1.797.609.201,75
Convênio ICMS 88 de 2012	Isenção	ATACADO	341,29	353,24	365,60
		SERVIÇO	987,82	1.022,40	1.058,18
		VAREJO	96.833,20	100.222,36	103.730,14
		Isenção Total	98.162,32	101.598,00	105.153,93
Convênio ICMS 88 de 2012 Total			98.162,32	101.598,00	105.153,93
Convênio ICMS 89 de 2005	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	119.604.412,87	123.790.567,32	128.123.237,18
		INDÚSTRIA	61.651.344,05	63.809.141,10	66.042.461,03
		SERVIÇO	34.535,81	35.744,56	36.995,62
		VAREJO	23.502.920,90	24.325.523,13	25.176.916,44
		Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total	204.793.213,64	211.960.976,11	219.379.610,28
		Convênio ICMS 89 de 2005 Total	204.793.213,64	211.960.976,11	219.379.610,28
Convênio ICMS 91 de 1991	Isenção	ATACADO	80,40	83,22	86,13
		SERVIÇO	120,54	124,76	129,12
		VAREJO	2.048,22	2.119,91	2.194,10
		Isenção Total	2.249,16	2.327,88	2.409,36
Convênio ICMS 91 de 1991 Total			2.249,16	2.327,88	2.409,36
Convênio ICMS 93 de 1998	Isenção	ATACADO	320,60	331,82	343,44
		VAREJO	87.361,95	90.419,62	93.584,30
		Isenção Total	87.682,55	90.751,44	93.927,74
Convênio ICMS 93 de 1998 Total			87.682,55	90.751,44	93.927,74
Convênio ICMS 94 de 2005	Isenção	ATACADO	82.383.837,18	85.267.271,48	88.251.625,98
		INDÚSTRIA	399.011,26	412.976,65	427.430,83
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	653.214,23	676.076,73	699.739,42
		SERVIÇO	5.749.428,37	5.950.658,36	6.158.931,41
		VAREJO	100.352.652,27	103.864.995,10	107.500.269,93
		Isenção Total	189.538.143,30	196.171.978,32	203.037.997,56
		Convênio ICMS 94 de 2005 Total	189.538.143,30	196.171.978,32	203.037.997,56
Convênio ICMS 94 de 2012	Isenção	INDÚSTRIA	923,88	956,21	989,68
		SERVIÇO	4,05	4,19	4,34
		VAREJO	19.059,20	19.726,27	20.416,69
		Isenção Total	19.987,12	20.686,67	21.410,71
Convênio ICMS 94 de 2012 Total			19.987,12	20.686,67	21.410,71
Convênio ICMS 95 de 1998	Isenção	ATACADO	284,91	294,88	305,20
		Isenção Total	284,91	294,88	305,20
Convênio ICMS 95 de 1998 Total			284,91	294,88	305,20
Convênio ICMS 95 de 2012	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	INDÚSTRIA	888.577,15	919.677,35	951.866,06
		VAREJO	5,48	5,67	5,87
		Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total	888.582,63	919.683,02	951.871,93
		Convênio ICMS 95 de 2012 Total	888.582,63	919.683,02	951.871,93
Convênio ICMS 99 de 1989	Isenção	ATACADO	4,32	4,47	4,63
		Isenção Total	4,32	4,47	4,63
Convênio ICMS 99 de 1989 Total			4,32	4,47	4,63
Decreto 45.607 de 2016	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	42.773.572,18	44.270.647,21	45.820.119,86
		INDÚSTRIA	142.144.653,13	147.119.715,99	152.268.906,05

		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	51,94	53,76	55,64
		SERVIÇO	433.587.140,70	448.762.690,62	464.469.384,80
		VAREJO	137.756.969,73	142.578.463,67	147.568.709,90
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		756.262.387,69	782.731.571,26	810.127.176,25
Decreto 45.607 de 2016 Total			756.262.387,69	782.731.571,26	810.127.176,25
Decreto 46.680 de 2019	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	INDÚSTRIA	721.940,98	747.208,92	773.361,23
		VAREJO	37.360.485,62	38.668.102,62	40.021.486,21
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		38.082.426,61	39.415.311,54	40.794.847,44
Decreto 46.680 de 2019 Total			38.082.426,61	39.415.311,54	40.794.847,44
Decreto 16.358 de 1991	Diferimento	INDÚSTRIA	590.210,87	610.868,25	632.248,64
	Diferimento Total		590.210,87	610.868,25	632.248,64
Decreto 16.358 de 1991 Total			590.210,87	610.868,25	632.248,64
Decreto 23.082 de 1997	Diferimento	ATACADO	1.847.652,23	1.912.320,06	1.979.251,26
		INDÚSTRIA	622.609,25	644.400,58	666.954,60
		SERVIÇO	588.683,69	609.287,62	630.612,68
		VAREJO	808.447,56	836.743,23	866.029,24
	Diferimento Total		3.867.392,73	4.002.751,48	4.142.847,78
Decreto 23.082 de 1997 Total			3.867.392,73	4.002.751,48	4.142.847,78
Decreto 27.159 de 2000	Isenção	ATACADO	270,57	280,04	289,84
	Isenção Total		270,57	280,04	289,84
Decreto 27.159 de 2000 Total			270,57	280,04	289,84
Decreto 27.308 de 2000	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	661.960,92	685.129,55	709.109,08
		INDÚSTRIA	14.352,00	14.854,32	15.374,23
		SERVIÇO	103.414,64	107.034,15	110.780,35
		VAREJO	7.627,54	7.894,50	8.170,81
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		787.355,10	814.912,53	843.434,47
Decreto 27.308 de 2000 Total			787.355,10	814.912,53	843.434,47
Decreto 27.427/00, Livro IV, Título VIII de 2000	Diferimento	INDÚSTRIA	10.051.467,34	10.403.268,69	10.767.383,10
	Diferimento Total		10.051.467,34	10.403.268,69	10.767.383,10
Decreto 27.427/00, Livro IV, Título VIII de 2000 Total			10.051.467,34	10.403.268,69	10.767.383,10
Decreto 27.427/00, Livro V, Título VA de 2000	Tributação sobre Saída/Receita/Faturamento	INDÚSTRIA	1.268.150,31	1.312.535,57	1.358.474,32
		VAREJO	2.632.203,01	2.724.330,12	2.819.681,67
	Tributação sobre Saída/Receita/Faturamento Total		3.900.353,33	4.036.865,69	4.178.155,99
Decreto 27.427/00, Livro V, Título VA de 2000 Total			3.900.353,33	4.036.865,69	4.178.155,99
Decreto 27.427/00, Livro XII, Título I de 2000	Diferimento	ATACADO	39.612.629,32	40.999.071,34	42.434.038,84
		INDÚSTRIA	129.775.283,95	134.317.418,89	139.018.528,55
		SERVIÇO	24.600.113,12	25.461.117,08	26.352.256,17
		VAREJO	22.868.679,92	23.669.083,72	24.497.501,65
	Diferimento Total		216.856.706,31	224.446.691,03	232.302.325,22
Decreto 27.427/00, Livro XII, Título I de 2000 Total			216.856.706,31	224.446.691,03	232.302.325,22
Decreto 27.427/00, Livro XV, Título I, Capítulo I de 2000	Diferimento	INDÚSTRIA	2.079.893,62	2.152.689,90	2.228.034,04
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	442.641,92	458.134,39	474.169,09
		SERVIÇO	359.745,06	372.336,14	385.367,91
	Diferimento Total		2.882.280,60	2.983.160,42	3.087.571,04
Decreto 27.427/00, Livro XV, Título I, Capítulo I de 2000 Total			2.882.280,60	2.983.160,42	3.087.571,04
Decreto 27.427/00, Livro XV, Título I, Capítulo II de 2000	Diferimento	ATACADO	530.161,92	548.717,59	567.922,70
	Diferimento Total		530.161,92	548.717,59	567.922,70
Decreto 27.427/00, Livro XV, Título I, Capítulo II de 2000 Total			530.161,92	548.717,59	567.922,70
Decreto 27.427/00, Livro XV, Título III de 2000	Diferimento	INDÚSTRIA	214.124,64	221.619,00	229.375,66
	Diferimento Total		214.124,64	221.619,00	229.375,66
Decreto 27.427/00, Livro XV, Título III de 2000 Total			214.124,64	221.619,00	229.375,66
Decreto 27.427/00, Livro XV, Título IV, Art. 31 de 2000	Diferimento	PRODUÇÃO PRIMÁRIA	885.659,35	916.657,43	948.740,44
	Diferimento Total		885.659,35	916.657,43	948.740,44
Decreto 27.427/00, Livro XV, Título IV, Art. 31 de 2000 Total			885.659,35	916.657,43	948.740,44
Decreto 27.815 de 2001	Isenção	ATACADO	1.949.241,12	2.017.464,56	2.088.075,82
		INDÚSTRIA	1.510.822,14	1.563.700,91	1.618.430,44

		SERVIÇO	130.302,86	134.863,46	139.583,68
		VAREJO	54.448.351,98	56.354.044,30	58.326.435,85
	Isenção Total		58.038.718,09	60.070.073,22	62.172.525,79
Decreto 27.815 de 2001 Total			58.038.718,09	60.070.073,22	62.172.525,79
Decreto 28.494 de 2001	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	30.145.113,03	31.200.191,99	32.292.198,71
		INDÚSTRIA	20.541.733,05	21.260.693,71	22.004.817,99
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	14,84	15,36	15,89
		SERVIÇO	844.555,35	874.114,79	904.708,80
		VAREJO	4.532.345,79	4.690.977,89	4.855.162,12
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		56.063.762,06	58.025.993,73	60.056.903,51
Decreto 28.494 de 2001 Total			56.063.762,06	58.025.993,73	60.056.903,51
Decreto 29.042 de 2001	Crédito Presumido	INDÚSTRIA	14.570.386,45	15.080.349,97	15.608.162,22
	Crédito Presumido Total		14.570.386,45	15.080.349,97	15.608.162,22
Decreto 29.042 de 2001 Total			14.570.386,45	15.080.349,97	15.608.162,22
Decreto 29.366 de 2001	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	INDÚSTRIA	1.465.037,99	1.516.314,32	1.569.385,32
		VAREJO	22.142,61	22.917,60	23.719,72
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		1.487.180,60	1.539.231,92	1.593.105,04
Decreto 29.366 de 2001 Total			1.487.180,60	1.539.231,92	1.593.105,04
Decreto 29.882 de 2001	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	INDÚSTRIA	393,32	407,09	421,34
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		393,32	407,09	421,34
Decreto 29.882 de 2001 Total			393,32	407,09	421,34
Decreto 35.220 de 2004	Isenção	VAREJO	61.795,33	63.958,17	66.196,70
	Isenção Total		61.795,33	63.958,17	66.196,70
Decreto 35.220 de 2004 Total			61.795,33	63.958,17	66.196,70
Decreto 35.418 de 2004	Diferimento	ATACADO	2.631.857,34	2.723.972,35	2.819.311,38
		INDÚSTRIA	861.173,42	891.314,49	922.510,50
		SERVIÇO	417,10	431,69	446,80
	Diferimento Total		3.493.447,86	3.615.718,54	3.742.268,68
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	24.675.628,73	25.539.275,74	26.433.150,39
		INDÚSTRIA	13.709,40	14.189,22	14.685,85
		VAREJO	27.583.954,45	28.549.392,85	29.548.621,60
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		52.273.292,58	54.102.857,82	55.996.457,84
	Transferência de saldo credor acumulado	ATACADO	3.281.106,06	3.395.944,77	3.514.802,84
	Transferência de saldo credor acumulado Total		3.281.106,06	3.395.944,77	3.514.802,84
Decreto 35.418 de 2004 Total			59.047.846,50	61.114.521,12	63.253.529,36
Decreto 36.111 de 2004	Crédito Presumido	ATACADO	408.015,28	422.295,81	437.076,16
		INDÚSTRIA	52.472.419,39	54.308.954,07	56.209.767,47
	Crédito Presumido Total		52.880.434,67	54.731.249,88	56.646.843,63
Decreto 36.111 de 2004 Total			52.880.434,67	54.731.249,88	56.646.843,63
Decreto 36.297 de 2004	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	VAREJO	14.805,40	15.323,58	15.859,91
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		14.805,40	15.323,58	15.859,91
Decreto 36.297 de 2004 Total			14.805,40	15.323,58	15.859,91
Decreto 36.376 de 2004	Diferimento	INDÚSTRIA	20.472,92	21.189,47	21.931,11
	Diferimento Total		20.472,92	21.189,47	21.931,11
Decreto 36.376 de 2004 Total			20.472,92	21.189,47	21.931,11
Decreto 36.448 de 2004	Diferimento	INDÚSTRIA	15.648.689,68	16.196.393,82	16.763.267,60
	Diferimento Total		15.648.689,68	16.196.393,82	16.763.267,60
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	INDÚSTRIA	2.757.569,07	2.854.083,99	2.953.976,93
		VAREJO	26.020,66	26.931,38	27.873,98
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		2.783.589,73	2.881.015,37	2.981.850,91
Decreto 36.448 de 2004 Total			18.432.279,41	19.077.409,19	19.745.118,51
Decreto 36.449 de 2004	Crédito Presumido	ATACADO	4.589.496,82	4.750.129,20	4.916.383,73
		VAREJO	1.017.027,34	1.052.623,29	1.089.465,11
	Crédito Presumido Total		5.606.524,15	5.802.752,50	6.005.848,84
Decreto 36.449 de 2004 Total			5.606.524,15	5.802.752,50	6.005.848,84
Decreto 36.450 de 2004	Crédito Presumido	ATACADO	391.045,25	404.731,84	418.897,45

				391.045,25	404.731,84	418.897,45	
			Diferimento	INDÚSTRIA	165.816.442,16	171.620.017,64	177.626.718,26
			Diferimento Total		165.816.442,16	171.620.017,64	177.626.718,26
			Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	603.824.592,34	624.958.453,08	646.831.998,93
				INDÚSTRIA	159.534.922,61	165.118.644,90	170.897.797,48
				SERVIÇO	3.648.409,57	3.776.103,91	3.908.267,54
				VAREJO	6.141.232,06	6.356.175,18	6.578.641,31
			Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		773.149.156,58	800.209.377,06	828.216.705,26
			Transferência de saldo credor acumulado	ATACADO	13.168.516,22	13.629.414,28	14.106.443,78
			Transferência de saldo credor acumulado Total		13.168.516,22	13.629.414,28	14.106.443,78
Decreto 36.450 de 2004 Total					952.525.160,21	985.863.540,82	1.020.368.764,75
Decreto 36.451 de 2004			Diferimento	ATACADO	84.600,06	87.561,06	90.625,70
				INDÚSTRIA	5.852.200,53	6.057.027,55	6.269.023,52
				VAREJO	110.154,01	114.009,40	117.999,72
			Diferimento Total		6.046.954,60	6.258.598,01	6.477.648,94
			Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	19.412,38	20.091,81	20.795,02
				INDÚSTRIA	144.451,76	149.507,57	154.740,34
				VAREJO	131.079,32	135.667,10	140.415,45
			Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		294.943,46	305.266,48	315.950,81
Decreto 36.451 de 2004 Total					6.341.898,06	6.563.864,50	6.793.599,75
Decreto 36.453 de 2004			Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	56.039.437,03	58.000.817,32	60.030.845,93
				INDÚSTRIA	2.789,02	2.886,63	2.987,67
				SERVIÇO	3.030,25	3.136,31	3.246,08
				VAREJO	274.150,68	283.745,96	293.677,06
			Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		56.319.406,98	58.290.586,22	60.330.756,74
Decreto 36.453 de 2004 Total					56.319.406,98	58.290.586,22	60.330.756,74
Decreto 36.489 de 2004			Diferimento	ATACADO	312.089,40	323.012,53	334.317,97
				SERVIÇO	275,54	285,19	295,17
				VAREJO	27.434,37	28.394,58	29.388,39
			Diferimento Total		339.799,31	351.692,29	364.001,52
Decreto 36.489 de 2004 Total					339.799,31	351.692,29	364.001,52
Decreto 37.149 de 2005			Diferimento	VAREJO	0,15	0,16	0,16
			Diferimento Total		0,15	0,16	0,16
Decreto 37.149 de 2005 Total					0,15	0,16	0,16
Decreto 37.207 de 2005			Diferimento	INDÚSTRIA	10.309.447,65	10.670.278,32	11.043.738,06
			Diferimento Total		10.309.447,65	10.670.278,32	11.043.738,06
Decreto 37.207 de 2005 Total					10.309.447,65	10.670.278,32	11.043.738,06
Decreto 37.598 de 2005			Diferimento	INDÚSTRIA	433.514,14	448.687,14	464.391,19
			Diferimento Total		433.514,14	448.687,14	464.391,19
Decreto 37.598 de 2005 Total					433.514,14	448.687,14	464.391,19
Decreto 37.888 de 2005			Diferimento	INDÚSTRIA	693,24	717,51	742,62
			Diferimento Total		693,24	717,51	742,62
Decreto 37.888 de 2005 Total					693,24	717,51	742,62
Decreto 38.938 de 2006			Crédito Presumido	ATACADO	1.518.002,45	1.571.132,53	1.626.122,17
				INDÚSTRIA	2.472.921,25	2.559.473,50	2.649.055,07
			Crédito Presumido Total		3.990.923,70	4.130.606,03	4.275.177,24
			Diferimento	ATACADO	48.943.079,63	50.656.087,42	52.429.050,48
				INDÚSTRIA	540.242.251,48	559.150.730,28	578.721.005,84
				SERVIÇO	729.445,59	754.976,19	781.400,35
				VAREJO	16.840.216,40	17.429.623,98	18.039.660,82
			Diferimento Total		606.754.993,10	627.991.417,86	649.971.117,49
			Isenção	ATACADO	480.571,09	497.391,08	514.799,77
				SERVIÇO	7.817,73	8.091,35	8.374,55
				VAREJO	1.305.721,36	1.351.421,61	1.398.721,36
			Isenção Total		1.794.110,18	1.856.904,04	1.921.895,68
			Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	4.258.427,62	4.407.472,59	4.561.734,13

		INDÚSTRIA	184.182,93	190.629,33	197.301,36
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	181,25	187,60	194,16
		SERVIÇO	774.959,21	802.082,78	830.155,68
		VAREJO	77.921.441,42	80.648.691,87	83.471.396,08
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		83.139.192,43	86.049.064,16	89.060.781,41
Decreto 38.938 de 2006 Total			695.679.219,41	720.027.992,09	745.228.971,81
Decreto 39.116 de 2006	Diferimento	VAREJO	8.349,18	8.641,40	8.943,85
	Diferimento Total		8.349,18	8.641,40	8.943,85
Decreto 39.116 de 2006 Total			8.349,18	8.641,40	8.943,85
Decreto 40.435 de 2006	Isenção	VAREJO	1,13	1,17	1,22
	Isenção Total		1,13	1,17	1,22
Decreto 40.435 de 2006 Total			1,13	1,17	1,22
Decreto 41.483 de 2008	Crédito Presumido	ATACADO	16.770.849,25	17.357.828,97	17.965.352,99
	Crédito Presumido Total		16.770.849,25	17.357.828,97	17.965.352,99
	Diferimento	ATACADO	3.551.876,16	3.676.191,83	3.804.858,54
		INDÚSTRIA	551.534.271,28	570.837.970,78	590.817.299,76
	Diferimento Total		555.086.147,44	574.514.162,61	594.622.158,30
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	27.303.116,00	28.258.725,06	29.247.780,43
		VAREJO	812,76	841,21	870,65
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		27.303.928,76	28.259.566,27	29.248.651,09
	Transferência de saldo credor acumulado	ATACADO	130.675.805,36	135.249.458,55	139.983.189,60
	Transferência de saldo credor acumulado Total		130.675.805,36	135.249.458,55	139.983.189,60
Decreto 41.483 de 2008 Total			729.836.730,82	755.381.016,40	781.819.351,97
Decreto 41.557 de 2008	Diferimento	ATACADO	1.206,12	1.248,33	1.292,02
		INDÚSTRIA	106.719.578,11	110.454.763,34	114.320.680,06
		SERVIÇO	76.870,93	79.561,41	82.346,06
	Diferimento Total		106.797.655,16	110.535.573,09	114.404.318,14
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	INDÚSTRIA	7.065.457,84	7.312.748,87	7.568.695,08
		VAREJO	12.242,21	12.670,69	13.114,17
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		7.077.700,06	7.325.419,56	7.581.809,24
Decreto 41.557 de 2008 Total			113.875.355,21	117.860.992,65	121.986.127,39
Decreto 42.042 de 2009	Isenção	VAREJO	4.250,94	4.399,72	4.553,71
	Isenção Total		4.250,94	4.399,72	4.553,71
Decreto 42.042 de 2009 Total			4.250,94	4.399,72	4.553,71
Decreto 42.649 de 2010	Crédito Presumido	ATACADO	20.678.675,37	21.402.429,01	22.151.514,02
		INDÚSTRIA	1.427.647,21	1.477.614,86	1.529.331,38
		SERVIÇO	1.683.339,90	1.742.256,80	1.803.235,78
	Crédito Presumido Total		23.789.662,48	24.622.300,67	25.484.081,19
	Diferimento	ATACADO	131.283.747,85	135.878.679,02	140.634.432,79
		SERVIÇO	262.541,98	271.730,95	281.241,53
	Diferimento Total		131.546.289,82	136.150.409,97	140.915.674,32
Decreto 42.649 de 2010 Total			155.335.952,31	160.772.710,64	166.399.755,51
Decreto 43.128 de 2011	Diferimento	ATACADO	11.476.902,02	11.878.593,59	12.294.344,36
	Diferimento Total		11.476.902,02	11.878.593,59	12.294.344,36
	Isenção	INDÚSTRIA	20.415,68	21.130,23	21.869,79
	Isenção Total		20.415,68	21.130,23	21.869,79
Decreto 43.128 de 2011 Total			11.497.317,70	11.899.723,82	12.316.214,16
Decreto 43.503 de 2012	Diferimento	ATACADO	159.293,05	164.868,31	170.638,70
		INDÚSTRIA	490.455,39	507.621,33	525.388,07
	Diferimento Total		649.748,44	672.489,64	696.026,77
Decreto 43.503 de 2012 Total			649.748,44	672.489,64	696.026,77
Decreto 43.603 de 2012	Crédito Presumido	INDÚSTRIA	13.545.174,19	14.019.255,29	14.509.929,23
	Crédito Presumido Total		13.545.174,19	14.019.255,29	14.509.929,23
	Diferimento	ATACADO	7.550.800,30	7.815.078,31	8.088.606,05
		INDÚSTRIA	208.924.062,60	216.236.404,79	223.804.678,95
	Diferimento Total		216.474.862,90	224.051.483,10	231.893.285,01

Decreto 43.603 de 2012 Total			230.020.037,09	238.070.738,39	246.403.214,23
Decreto 43.771 de 2012	Crédito Presumido	INDÚSTRIA	29.747,39	30.788,55	31.866,15
	Crédito Presumido Total		29.747,39	30.788,55	31.866,15
	Diferimento	INDÚSTRIA	633.623,44	655.800,26	678.753,26
		SERVIÇO	598,22	619,16	640,83
	Diferimento Total		634.221,65	656.419,41	679.394,09
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	1.355.048,77	1.402.475,47	1.451.562,11
		INDÚSTRIA	16.579.732,31	17.160.022,94	17.760.623,74
		SERVIÇO	54.181,88	56.078,25	58.040,98
		VAREJO	7.380.220,16	7.638.527,87	7.905.876,34
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		25.369.183,11	26.257.104,52	27.176.103,18
Decreto 43.771 de 2012 Total			26.033.152,16	26.944.312,49	27.887.363,42
Decreto 43.879 de 2012	Diferimento	ATACADO	331.921,56	343.538,81	355.562,67
		INDÚSTRIA	38.948.248,48	40.311.437,18	41.722.337,48
	Diferimento Total		39.280.170,04	40.654.975,99	42.077.900,15
Decreto 43.879 de 2012 Total			39.280.170,04	40.654.975,99	42.077.900,15
Decreto 43.922 de 2012	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	4.134.280,02	4.278.979,82	4.428.744,12
		INDÚSTRIA	156.241.995,98	161.710.465,84	167.370.332,15
		VAREJO	83.218,27	86.130,91	89.145,49
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		160.459.494,27	166.075.576,57	171.888.221,75
Decreto 43.922 de 2012 Total			160.459.494,27	166.075.576,57	171.888.221,75
Decreto 44.418 de 2013	Crédito Presumido	INDÚSTRIA	18.776.919,76	19.434.111,95	20.114.305,87
	Crédito Presumido Total		18.776.919,76	19.434.111,95	20.114.305,87
	Diferimento	INDÚSTRIA	500.593.217,91	518.113.980,54	536.247.969,86
			500.593.217,91	518.113.980,54	536.247.969,86
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	2.932.661,87	3.035.305,03	3.141.540,71
		INDÚSTRIA	42.908.800,14	44.410.608,14	45.964.979,43
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	22,78	23,58	24,40
		SERVIÇO	14.829,25	15.348,28	15.885,47
		VAREJO	108.850,87	112.660,66	116.603,78
			45.965.164,91	47.573.945,69	49.239.033,78
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		45.965.164,91	47.573.945,69	49.239.033,78
Decreto 44.418 de 2013 Total			565.335.302,59	585.122.038,18	605.601.309,51
Decreto 44.498 de 2013	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	2.693.931,86	2.788.219,47	2.885.807,15
		INDÚSTRIA	328,05	339,53	351,41
		SERVIÇO	0,06	0,07	0,07
		VAREJO	1.842,51	1.907,00	1.973,75
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		2.696.102,48	2.790.466,07	2.888.132,38
Decreto 44.498 de 2013 Total			2.696.102,48	2.790.466,07	2.888.132,38
Decreto 44.550 de 2014	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	INDÚSTRIA	435,82	451,08	466,86
		VAREJO	68,25	70,64	73,11
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		504,07	521,71	539,97
Decreto 44.550 de 2014 Total			504,07	521,71	539,97
Decreto 44.607 de 2014	Crédito Presumido	INDÚSTRIA	4.210.824,28	4.358.203,13	4.510.740,24
	Crédito Presumido Total		4.210.824,28	4.358.203,13	4.510.740,24
Decreto 44.607 de 2014 Total			4.210.824,28	4.358.203,13	4.510.740,24
Decreto 44.615 de 2014	Diferimento	INDÚSTRIA	5.691,20	5.890,39	6.096,56
	Diferimento Total		5.691,20	5.890,39	6.096,56
Decreto 44.615 de 2014 Total			5.691,20	5.890,39	6.096,56
Decreto 44.629 de 2014	Diferimento	ATACADO	3.179.323,45	3.290.599,77	3.405.770,76
		INDÚSTRIA	292.865.427,86	303.115.717,84	313.724.767,96
		SERVIÇO	467.737,53	484.108,35	501.052,14
	Diferimento Total		296.512.488,84	306.890.425,95	317.631.590,86
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	11.695,52	12.104,86	12.528,53
		INDÚSTRIA	31.308.837,72	32.404.647,04	33.538.809,69
		SERVIÇO	416.875,59	431.466,24	446.567,56
		VAREJO	2.367.770,25	2.450.642,21	2.536.414,69

	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		34.105.179,09	35.298.860,35	36.534.320,47
Decreto 44.629 de 2014 Total			330.617.667,93	342.189.286,30	354.165.911,33
Decreto 44.900 de 2014	Diferimento	INDÚSTRIA	426,11	441,02	456,46
	Diferimento Total		426,11	441,02	456,46
Decreto 44.900 de 2014 Total			426,11	441,02	456,46
Decreto 45.047 de 2014	Diferimento	INDÚSTRIA	104.199.361,52	107.846.339,18	111.620.961,05
	Diferimento Total		104.199.361,52	107.846.339,18	111.620.961,05
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	INDÚSTRIA	82.842.772,20	85.742.269,23	88.743.248,65
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		82.842.772,20	85.742.269,23	88.743.248,65
Decreto 45.047 de 2014 Total			187.042.133,72	193.588.608,40	200.364.209,70
Decreto 45.417 de 2015	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	4.368.364,38	4.521.257,13	4.679.501,13
		INDÚSTRIA	108.951,50	112.764,80	116.711,57
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	518,33	536,47	555,25
		SERVIÇO	47.134,06	48.783,75	50.491,18
		VAREJO	14.783.534,03	15.300.957,24	15.836.491,24
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		19.308.502,30	19.984.299,88	20.683.750,38
Decreto 45.417 de 2015 Total			19.308.502,30	19.984.299,88	20.683.750,38
Decreto 45.446 de 2015	Diferimento	ATACADO	66.549.331,77	68.878.558,38	71.289.307,93
		INDÚSTRIA	67.774,51	70.146,62	72.601,75
	Diferimento Total		66.617.106,28	68.948.705,00	71.361.909,68
Decreto 45.446 de 2015 Total			66.617.106,28	68.948.705,00	71.361.909,68
Decreto 45.446, art 4 de 2015	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	VAREJO	49,86	51,60	53,41
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		49,86	51,60	53,41
Decreto 45.446, art 4 de 2015 Total			49,86	51,60	53,41
Decreto 45.607 de 2016	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	543,70	562,73	582,43
		VAREJO	1.192,95	1.234,70	1.277,91
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		1.736,65	1.797,43	1.860,34
Decreto 45.607 de 2016 Total			1.736,65	1.797,43	1.860,34
Decreto 45.631 de 2016	Diferimento	INDÚSTRIA	11.682.421,03	12.091.305,76	12.514.501,46
	Diferimento Total		11.682.421,03	12.091.305,76	12.514.501,46
Decreto 45.631 de 2016 Total			11.682.421,03	12.091.305,76	12.514.501,46
Decreto 45.780 de 2016	Diferimento	INDÚSTRIA	2.085.021,52	2.157.997,27	2.233.527,17
	Diferimento Total		2.085.021,52	2.157.997,27	2.233.527,17
Decreto 45.780 de 2016 Total			2.085.021,52	2.157.997,27	2.233.527,17
Decreto 45782 de 2016	Isenção	ATACADO	14.368.723,87	14.871.629,21	15.392.136,23
		INDÚSTRIA	21.795,86	22.558,71	23.348,27
	Isenção Total		14.390.519,73	14.894.187,92	15.415.484,50
Decreto 45782 de 2016 Total			14.390.519,73	14.894.187,92	15.415.484,50
Decreto 46.781 de 2019	Diferimento	ATACADO	1.398.162,99	1.447.098,69	1.497.747,15
		INDÚSTRIA	8.153.010,24	8.438.365,60	8.733.708,39
	Diferimento Total		9.551.173,23	9.885.464,29	10.231.455,54
Decreto 46.781 de 2019 Total			9.551.173,23	9.885.464,29	10.231.455,54
Decreto 46.799 de 2019	Diferimento	ATACADO	2.678,82	2.772,58	2.869,62
	Diferimento Total		2.678,82	2.772,58	2.869,62
Decreto 46.799 de 2019 Total			2.678,82	2.772,58	2.869,62
Lei 10.329/2024 (Decreto 49.114/2024)	Crédito Presumido	INDÚSTRIA	27.031.617,54	27.977.724,16	28.956.944,50
	Crédito Presumido Total		27.031.617,54	27.977.724,16	28.956.944,50
Lei 10.329/2024 (Decreto 49.114/2024) Total			27.031.617,54	27.977.724,16	28.956.944,50
Lei 10.335/2024 (Decreto 49.118/2024)	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	2,17	2,25	2,33
		INDÚSTRIA	2.359.532,27	2.442.115,90	2.527.589,96
		SERVIÇO	12.315,14	12.746,17	13.192,29
		VAREJO	113.636,49	117.613,77	121.730,25
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		2.485.486,08	2.572.478,09	2.662.514,83
Lei 10.335/2024 (Decreto 49.118/2024) Total			2.485.486,08	2.572.478,09	2.662.514,83
Lei 2.657/1996, art.14, inciso VI, alínea a.1	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	5.681,53	5.880,38	6.086,20
		INDÚSTRIA	88,36	91,45	94,65

		VAREJO	192.465,97	199.202,27	206.174,35
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		198.235,85	205.174,11	212.355,20
Lei 2.657/1996, art.14, inciso VI, alínea a.1 Total			198.235,85	205.174,11	212.355,20
Lei 2.657/1996, art.14, inciso VI, alínea d de 1996	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	VAREJO	21,95	22,71	23,51
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		21,95	22,71	23,51
Lei 2.657/1996, art.14, inciso VI, alínea d de 1996 Total			21,95	22,71	23,51
Lei 2.657/96, Art. 4º de 1996	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	13.264.678,03	13.728.941,76	14.209.454,73
		INDÚSTRIA	2.156.569,65	2.232.049,59	2.310.171,32
		SERVIÇO	14.704,34	15.218,99	15.751,66
		VAREJO	101.476,43	105.028,11	108.704,09
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		15.537.428,46	16.081.238,45	16.644.081,80
Lei 2.657/96, Art. 4º de 1996 Total			15.537.428,46	16.081.238,45	16.644.081,80
Lei 3.266 de 1999	Isenção	ATACADO	70.903.365,75	73.384.983,55	75.953.457,98
		INDÚSTRIA	84,38	87,33	90,39
		SERVIÇO	38,55	39,90	41,30
		VAREJO	205.068,83	212.246,24	219.674,85
	Isenção Total		71.108.557,51	73.597.357,03	76.173.264,52
Lei 3.266 de 1999 Total			71.108.557,51	73.597.357,03	76.173.264,52
Lei 3.916 de 2002	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	26.434,65	27.359,86	28.317,46
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		26.434,65	27.359,86	28.317,46
Lei 3.916 de 2002 Total			26.434,65	27.359,86	28.317,46
Lei 4.166 de 2003	Isenção	ATACADO	44.604,66	46.165,82	47.781,62
		SERVIÇO	783,40	810,82	839,20
		VAREJO	10.609,37	10.980,70	11.365,02
	Isenção Total		55.997,43	57.957,34	59.985,85
Lei 4.166 de 2003 Total			55.997,43	57.957,34	59.985,85
Lei 4.169 de 2003	Diferimento	INDÚSTRIA	5.405.774,73	5.594.976,84	5.790.801,03
	Diferimento Total		5.405.774,73	5.594.976,84	5.790.801,03
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	VAREJO	144,94	150,01	155,26
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		144,94	150,01	155,26
Lei 4.169 de 2003 Total			5.405.919,66	5.595.126,85	5.790.956,29
Lei 4.173 de 2003	Crédito Presumido	ATACADO	69.864,29	72.309,54	74.840,37
		INDÚSTRIA	15.463,93	16.005,17	16.565,35
		SERVIÇO	358,48	371,02	384,01
		VAREJO	1.490,99	1.543,17	1.597,18
	Crédito Presumido Total		87.177,68	90.228,90	93.386,91
	Diferimento	ATACADO	3.163,02	3.273,73	3.388,31
	Diferimento Total		3.163,02	3.273,73	3.388,31
Lei 4.173 de 2003 Total			90.340,70	93.502,62	96.775,22
Lei 4.177 de 2003	Crédito Presumido	VAREJO	532,28	550,91	570,19
	Crédito Presumido Total		532,28	550,91	570,19
	Diferimento	PRODUÇÃO PRIMÁRIA	45.084,46	46.662,41	48.295,60
	Diferimento Total		45.084,46	46.662,41	48.295,60
	Isenção	VAREJO	380,09	393,39	407,16
	Isenção Total		380,09	393,39	407,16
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	283.447,28	293.367,94	303.635,82
		INDÚSTRIA	8.583,81	8.884,25	9.195,19
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	27.306,85	28.262,59	29.251,78
		SERVIÇO	20.398,05	21.111,98	21.850,90
		VAREJO	153.906,56	159.293,29	164.868,55
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		493.642,55	510.920,04	528.802,24
Lei 4.177 de 2003 Total			539.639,37	558.526,75	578.075,19
Lei 4.178 de 2003	Crédito Presumido	INDÚSTRIA	209.707.891,60	217.047.667,81	224.644.336,18
	Crédito Presumido Total		209.707.891,60	217.047.667,81	224.644.336,18
	Diferimento	ATACADO	9.727.683,01	10.068.151,92	10.420.537,24
		INDÚSTRIA	7.523.473,64	7.786.795,21	8.059.333,05

		SERVIÇO	27.722,76	28.693,06	29.697,32
	Diferimento Total		17.278.879,42	17.883.640,20	18.509.567,60
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	VAREJO	3,40	3,52	3,65
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		3,40	3,52	3,65
Lei 4.178 de 2003 Total			226.986.774,42	234.931.311,52	243.153.907,43
Lei 4.184 de 2003	Diferimento	INDÚSTRIA	10.550.582,86	10.919.853,26	11.302.048,12
	Diferimento Total		10.550.582,86	10.919.853,26	11.302.048,12
Lei 4.184 de 2003 Total			10.550.582,86	10.919.853,26	11.302.048,12
Lei 4.344 de 2004	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	834,28	863,48	893,70
		INDÚSTRIA	1.736,89	1.797,68	1.860,60
		SERVIÇO	320.363,80	331.576,54	343.181,72
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		322.934,97	334.237,69	345.936,01
Lei 4.344 de 2004 Total			322.934,97	334.237,69	345.936,01
Lei 4.485 de 2004	Isenção	INDÚSTRIA	6.514,85	6.742,87	6.978,87
	Isenção Total		6.514,85	6.742,87	6.978,87
Lei 4.485 de 2004 Total			6.514,85	6.742,87	6.978,87
Lei 4.529 de 2005	Diferimento	ATACADO	766.470.334,40	793.296.796,10	821.062.183,96
		INDÚSTRIA	298.025.537,50	308.456.431,31	319.252.406,41
	Diferimento Total		1.064.495.871,90	1.101.753.227,41	1.140.314.590,37
	Transferência de saldo credor acumulado	INDÚSTRIA	297.965.691,68	308.394.490,89	319.188.298,07
	Transferência de saldo credor acumulado Total		297.965.691,68	308.394.490,89	319.188.298,07
Lei 4.529 de 2005 Total			1.362.461.563,58	1.410.147.718,31	1.459.502.888,45
Lei 4.531 de 2005	Tributação sobre Saída/Receita/Faturamento	INDÚSTRIA	6.371.513,62	6.594.516,59	6.825.324,68
	Tributação sobre Saída/Receita/Faturamento Total		6.371.513,62	6.594.516,59	6.825.324,68
Lei 4.531 de 2005 Total			6.371.513,62	6.594.516,59	6.825.324,68
Lei 5.147, art. 2 de 2007	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	248,81	257,52	266,53
		VAREJO	821,61	850,37	880,13
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		1.070,42	1.107,89	1.146,66
Lei 5.147, art. 2 de 2007 Total			1.070,42	1.107,89	1.146,66
Lei 6.078 de 2011	Diferimento	INDÚSTRIA	42.128.758,17	43.603.264,70	45.129.378,97
	Diferimento Total		42.128.758,17	43.603.264,70	45.129.378,97
Lei 6.078 de 2011 Total			42.128.758,17	43.603.264,70	45.129.378,97
Lei 6.108 de 2011	Diferimento	INDÚSTRIA	181.474.060,51	187.825.652,63	194.399.550,47
	Diferimento Total		181.474.060,51	187.825.652,63	194.399.550,47
Lei 6.108 de 2011 Total			181.474.060,51	187.825.652,63	194.399.550,47
Lei 6.331 de 2012	Diferimento	ATACADO	218.748,98	226.405,20	234.329,38
		INDÚSTRIA	38.791.894,89	40.149.611,21	41.554.847,61
	Diferimento Total		39.010.643,88	40.376.016,41	41.789.176,99
	Tributação sobre Saída/Receita/Faturamento	ATACADO	4.766.708,88	4.933.543,69	5.106.217,72
		INDÚSTRIA	1.056.208.697,84	1.093.176.002,26	1.131.437.162,34
		VAREJO	1.607.693,34	1.663.962,61	1.722.201,30
	Tributação sobre Saída/Receita/Faturamento Total		1.062.583.100,06	1.099.773.508,56	1.138.265.581,36
Lei 6.331 de 2012 Total			1.101.593.743,93	1.140.149.524,97	1.180.054.758,35
Lei 6.648 de 2013	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	162.468,67	168.155,07	174.040,50
		INDÚSTRIA	202.232,53	209.310,67	216.636,55
		VAREJO	29.969,04	31.017,95	32.103,58
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		394.670,24	408.483,70	422.780,63
Lei 6.648 de 2013 Total			394.670,24	408.483,70	422.780,63
Lei 6.821 de 2014	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	10.032,38	10.383,51	10.746,93
		INDÚSTRIA	133.433,84	138.104,02	142.937,66
		SERVIÇO	563.913,97	583.650,96	604.078,74
		VAREJO	115.044,07	119.070,61	123.238,09
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		822.424,26	851.209,10	881.001,42
Lei 6.821 de 2014 Total			822.424,26	851.209,10	881.001,42
Lei 6.868 de 2014	Tributação sobre Saída/Receita/Faturamento	INDÚSTRIA	3.544.738,59	3.668.804,44	3.797.212,59
	Tributação sobre Saída/Receita/Faturamento Total		3.544.738,59	3.668.804,44	3.797.212,59

Lei 6.868 de 2014 Total			3.544.738,59	3.668.804,44	3.797.212,59
Lei 6.953 de 2015	Diferimento	INDÚSTRIA	35.436.976,18	36.677.270,34	37.960.974,81
	Diferimento Total		35.436.976,18	36.677.270,34	37.960.974,81
Lei 6.953 de 2015 Total			35.436.976,18	36.677.270,34	37.960.974,81
Lei 6.979 de 2015	Diferimento	ATACADO	2.405.973,90	2.490.182,99	2.577.339,39
		INDÚSTRIA	766.279.663,10	793.099.451,31	820.857.932,10
		SERVIÇO	715.277,75	740.312,47	766.223,40
		VAREJO	1.265.372,17	1.309.660,19	1.355.498,30
	Diferimento Total		770.666.286,91	797.639.606,95	825.556.993,20
Isenção		ATACADO	184.514.821,10	190.972.839,84	197.656.889,24
		INDÚSTRIA	200.983.613,20	208.018.039,66	215.298.671,05
		SERVIÇO	9.425.368,05	9.755.255,93	10.096.689,89
		VAREJO	3.510,61	3.633,49	3.760,66
	Isenção Total		394.927.312,97	408.749.768,92	423.056.010,83
Redução de Base de Cálculo/Alíquota		ATACADO	9.671,47	10.009,97	10.360,32
		INDÚSTRIA	6.754.195,51	6.990.592,36	7.235.263,09
		SERVIÇO	215.442,43	222.982,92	230.787,32
		VAREJO	257.952,64	266.980,99	276.325,32
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		7.237.262,06	7.490.566,23	7.752.736,05
Tributação sobre Saída/Receita/Faturamento		INDÚSTRIA	821.052.543,50	849.789.382,53	879.532.010,91
		SERVIÇO	3.163.623,15	3.274.349,96	3.388.952,20
		VAREJO	1.202.757,18	1.244.853,68	1.288.423,56
	Tributação sobre Saída/Receita/Faturamento Total		825.418.923,83	854.308.586,16	884.209.386,68
Lei 6.979 de 2015 Total			1.998.249.785,76	2.068.188.528,27	2.140.575.126,76
Lei 8.266/2018	Crédito Presumido	CULTURA E ESPORTE	594.622.520,00	630.618.771,00	670.193.918,00
	Crédito Presumido Total		594.622.520,00	630.618.771,00	670.193.918,00
Lei 8.266/2018 Total			594.622.520,00	630.618.771,00	670.193.918,00
Lei 8.482/2019, art. 1º inciso V de 2019	Crédito Presumido	INDÚSTRIA	31.560.524,97	32.665.143,34	33.808.423,36
	Crédito Presumido Total		31.560.524,97	32.665.143,34	33.808.423,36
Lei 8.482/2019, art. 1º inciso V de 2019 Total			31.560.524,97	32.665.143,34	33.808.423,36
Lei 8.482/2019, art. 1º incisos I, II, III e IV de 2019	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	INDÚSTRIA	3.333,80	3.450,49	3.571,25
		VAREJO	191.402,53	198.101,62	205.035,18
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		194.736,34	201.552,11	208.606,43
Lei 8.482/2019, art. 1º incisos I, II, III e IV de 2019 Total			194.736,34	201.552,11	208.606,43
Lei 8.792 de 2020	Crédito Presumido	ATACADO	59.315.309,13	61.391.344,95	63.540.042,02
		INDÚSTRIA	28.360.629,29	29.353.251,32	30.380.615,12
	Crédito Presumido Total		87.675.938,42	90.744.596,27	93.920.657,14
Redução de Base de Cálculo/Alíquota		ATACADO	888.801,42	919.909,47	952.106,30
		INDÚSTRIA	66.317.443,86	68.638.554,40	71.040.903,80
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	1.440.926,03	1.491.358,44	1.543.555,98
		SERVIÇO	119.595,78	123.781,63	128.113,99
		VAREJO	3.517.150,04	3.640.250,29	3.767.659,05
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		72.283.917,13	74.813.854,23	77.432.339,13
Lei 8.792 de 2020 Total			159.959.855,56	165.558.450,50	171.352.996,27
Lei 8.960 de 2020	Crédito Presumido	INDÚSTRIA	173.725.125,86	179.805.505,26	186.098.697,94
	Crédito Presumido Total		173.725.125,86	179.805.505,26	186.098.697,94
Diferimento		ATACADO	46.247,72	47.866,39	49.541,71
		INDÚSTRIA	16.865.199,79	17.455.481,78	18.066.423,65
	Diferimento Total		16.911.447,51	17.503.348,17	18.115.965,36
Redução de Base de Cálculo/Alíquota		ATACADO	666.321,48	689.642,73	713.780,22
		INDÚSTRIA	12.127.737,01	12.552.207,81	12.991.535,08
		SERVIÇO	54.375,49	56.278,64	58.248,39
		VAREJO	31.174,41	32.265,52	33.394,81
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		12.879.608,40	13.330.394,69	13.796.958,50
Lei 8.960 de 2020 Total			203.516.181,76	210.639.248,12	218.011.621,81
Lei 8.489 de 2019	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	INDÚSTRIA	73,88	76,46	79,14

		SERVIÇO	5.065,48	5.242,77	5.426,27
		VAREJO	5.365.694,31	5.553.493,62	5.747.865,89
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		5.370.833,67	5.558.812,85	5.753.371,30
Lei 8.489 de 2019 Total			5.370.833,67	5.558.812,85	5.753.371,30
Lei 9.025 de 2020	Crédito Presumido	ATACADO	153.121.494,72	158.480.747,04	164.027.573,18
		SERVIÇO	1.283,02	1.327,93	1.374,41
		VAREJO	96.003,03	99.363,14	102.840,84
	Crédito Presumido Total		153.218.780,77	158.581.438,10	164.131.788,43
	Diferimento	ATACADO	111.539.332,58	115.443.209,23	119.483.721,55
		SERVIÇO	38,77	40,13	41,53
		VAREJO	99,44	102,92	106,53
	Diferimento Total		111.539.470,80	115.443.352,28	119.483.869,61
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	2.853.329.063,46	2.953.195.580,68	3.056.557.426,01
		INDÚSTRIA	57.907.008,51	59.933.753,81	62.031.435,19
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	925,94	958,35	991,89
		SERVIÇO	7.877.540,25	8.153.254,16	8.438.618,05
		VAREJO	55.987.734,43	57.947.305,14	59.975.460,82
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		2.975.102.272,59	3.079.230.852,14	3.187.003.931,96
Lei 9.025 de 2020 Total			3.239.860.524,17	3.353.255.642,51	3.470.619.590,00
Lei 9.162 de 2020, art. 2º	Isenção	ATACADO	3.949.680,81	4.087.919,64	4.230.996,83
		INDÚSTRIA	32.336.289,23	33.468.059,35	34.639.441,43
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	4.981,37	5.155,72	5.336,17
		SERVIÇO	1.696.064,95	1.755.427,22	1.816.867,18
		VAREJO	2.148.189,97	2.223.376,61	2.301.194,80
	Isenção Total		40.135.206,33	41.539.938,55	42.993.836,40
Lei 9.162 de 2020, art. 2º Total			40.135.206,33	41.539.938,55	42.993.836,40
Lei 9.214 de 2021	Isenção	VAREJO	883,35	914,26	946,26
	Isenção Total		883,35	914,26	946,26
Lei 9.214 de 2021 Total			883,35	914,26	946,26
Lei 9.355 de 2021	Crédito Presumido	ATACADO	746.263,80	772.383,04	799.416,44
		INDÚSTRIA	1.693.280,62	1.752.545,44	1.813.884,54
		SERVIÇO	52.209.199,18	54.036.521,15	55.927.799,39
		VAREJO	310.491.724,49	321.358.934,85	332.606.497,57
	Crédito Presumido Total		365.140.468,10	377.920.384,49	391.147.597,94
Lei 9.355 de 2021 Total			365.140.468,10	377.920.384,49	391.147.597,94
Resolução SEEF 2.286 de 1993	Diferimento	ATACADO	162.075,11	167.747,74	173.618,91
	Diferimento Total		162.075,11	167.747,74	173.618,91
Resolução SEEF 2.286 de 1993 Total			162.075,11	167.747,74	173.618,91
Resolução SEEF 2.397 de 1994	Diferimento	ATACADO	236.768,40	245.055,29	253.632,23
		INDÚSTRIA	175.486,54	181.628,57	187.985,57
	Diferimento Total		412.254,94	426.683,86	441.617,80
Resolução SEEF 2.397 de 1994 Total			412.254,94	426.683,86	441.617,80
Resolução SEF 6.484 de 2002	Diferimento	INDÚSTRIA	43.628.366,69	45.155.359,53	46.735.797,11
	Diferimento Total		43.628.366,69	45.155.359,53	46.735.797,11
Resolução SEF 6.484 de 2002 Total			43.628.366,69	45.155.359,53	46.735.797,11
ICMS Total			28.658.132.834,89	29.676.351.946,91	30.732.527.755,06
		IPVA			
Lei Estadual nº 2.877/97	Isento – PCD		33.284.457,64	34.449.413,66	35.655.143,13
	Isento – Associação Representativa De Pcd		17.218,26	17.820,90	18.444,63
	Isento - Diplomacia / Consulado		1.359.556,10	1.407.140,56	1.456.390,48
	Isento - Máquina Agrícola		869,06	899,48	930,96
	Isento - Utilizado Na Agricultura		11.271,39	11.665,89	12.074,19
	Isento - Táxi		63.366.512,15	65.584.340,07	67.879.791,97
	Isento - Transporte Escolar		860.792,89	890.920,64	922.102,87
	Isento - Veículo Com Mais De 15 Anos De Fabricação		182.323.458,38	188.704.779,43	195.309.446,71

	Diferença entre a alíquota do art.10, VIII (automóveis de locação) e a alíquota ordinária dos veículos		14.120.543,45	14.614.762,47	15.126.279,16	
Lei Estadual nº 2.877/97 Total			295.344.679,32	305.681.743,09	316.380.604,10	
IPVA Total			295.344.679,32	305.681.743,09	316.380.604,10	
Total Geral			28.953.477.514,20	29.982.033.690,00	31.048.908.359,16	

TABELA 8
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	2027
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

Fonte: SEFAZ/SEPLAG

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente. Conforme disposto no Processo nº SEI-120001/000593/2026 a Subsecretaria de Estado de Receita da Secretaria de Estado de Fazenda – SSER/SEFAZ, ressalta que no momento não há previsão de quaisquer estudos ou projetos que venham no sentido de aumentar ou instituir novas alíquotas de tributos e/ou majoração de bases de cálculo. Desse modo, não há previsão de aumento permanente de receita para o exercício de 2027.

Adicionalmente, deveria ser calculado o aumento de despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2027. Segundo o artigo 17 da LRF, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Cabe ressaltar que o Estado do Rio de Janeiro tem enfrentado nos últimos anos uma grave crise fiscal, resultado, dentre outros fatores, de uma acelerada trajetória de crescimento das despesas, a qual ocorreu em patamares muito superiores àqueles percebidos para a expansão da arrecadação das receitas. Dessa forma, não há que se falar em margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Diante desse contexto, a margem de expansão é considerada nula para o exercício de 2027, conforme demonstrado na Tabela 8 acima.

APÊNDICE I – METODOLOGIAS DE CÁLCULO

NOTA EXPLICATIVA: METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DAS RECEITAS TESOUREIRO (2027-2029)

1. MODELOS ECONOMETRICOS UTILIZADOS

Os modelos utilizados para prever os impostos ICMS, IPVA e o ITD, considerados para fins de previsão serão descritos neste Anexo. Primeiramente falaremos do Modelo Exógeno e em seguida do Modelo Híbrido.

1.1 Modelo ARIMA com variável exógena (ARIMAX)

Para a previsão da arrecadação de ICMS para os anos de 2027 a 2029, foi adotado um modelo ARIMAX, que combina a modelagem ARIMA com a inclusão do IBC-Br e Taxa de Câmbio real como variáveis exógenas, em razão de sua forte correlação com a atividade econômica. O modelo ajustado foi um $ARIMAX(2,0,2)(2,1,0)[12]$, com coeficiente da variável exógena estatisticamente significativo ao nível de 5%. Os critérios de informação AIC (-705.39) e BIC (-704.56) indicaram melhor desempenho em relação a modelos concorrentes sem variável exógena. A análise dos resíduos mostrou ausência de autocorrelação (teste de Ljung-Box, $p > 0,05$) e comportamento aproximadamente normal, sugerindo que o modelo está bem especificado. Em termos preditivos, o modelo apresentou bom desempenho fora da amostra, com MAPE de 2,15% para o horizonte de doze meses. Dessa forma, conclui-se que o modelo possui adequada capacidade de previsão da arrecadação, sendo adequado para fins de planejamento tributário. A previsão de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para o ano de 2027 a 2029, foi aplicado um modelo que utiliza uma matriz de regressores externos (ARIMAX), com o mesmo número de observações que a série univariada objeto de previsão. Para tal, foram utilizados como variáveis externas o Índice de Atividade Econômica (IBC-BR) e a taxa de câmbio real. Desse modo, foram realizadas as etapas propostas por Box e Jenkins (1976), cujos fundamentos serão expostos a seguir.

Haja vista que os modelos ARIMAX foram sistematizados por Box e Jenkins (1976) e Gomes (1989), ressalta que tais modelos são robustos do ponto de vista conceitual e estatístico, proporcionam previsões probabilísticas e são de fácil implementação, além de representar uma generalização dos diversos métodos de

análise de séries temporais. Desse modo, A especificação geral do modelo ARIMAX pode ser representada da seguinte forma:

$$Y_t = c + \sum_{i=1}^p \phi_i Y_{t-i} + \sum_{j=1}^q \theta_j \varepsilon_{t-j} + \sum_{k=1}^K \beta_k X_{k,t} + \varepsilon_t \quad (1)$$

Onde:

Y_t : Série temporal que se deseja prever (arrecadação de ICMS)

c : Constante (intercepto)

ϕ_i : Parâmetros autorregressivos (AR)

θ_j : Parâmetros de média móvel (MA)

ε_t : Termo de erro (resíduo aleatório, ruído branco)

$X_{k,t}$: Variáveis exógenas no tempo t (IBC-Br e Câmbio)

β_k : Coeficientes das variáveis exógenas

p : Ordem do termo AR (autoregressivo)

d : Ordem de diferenciação (integração)

q : Ordem do termo MA (média móvel)

O modelo ARIMAX se caracteriza por incorporar três componentes fundamentais que, em conjunto, ampliam sua capacidade de representar e prever séries temporais econômicas, como a arrecadação do ICMS.

O primeiro componente está relacionado à memória interna da série, contemplada pelas estruturas autorregressiva (AR) e de média móvel (MA). A parte autorregressiva captura a influência dos valores passados da própria série sobre o valor atual, enquanto a componente de média móvel leva em consideração o impacto dos erros (resíduos) cometidos em períodos anteriores. Essa estrutura permite que o modelo reconheça padrões históricos e flutuações recorrentes na série de arrecadação.

O segundo componente refere-se à tendência ou à sazonalidade da série, tratada por meio do parâmetro de diferenciação (dd). Quando a série não apresenta estacionariedade — isto é, quando sua média ou variância variam ao longo do tempo —, é necessário aplicar uma ou mais diferenciações, a fim de estabilizar o

comportamento da série e tornar os parâmetros estatísticos mais confiáveis para fins de previsão.

Por fim, o terceiro componente é a influência externa exercida por variáveis exógenas (X_t), que são incluídas diretamente na equação do modelo. No caso da arrecadação do ICMS, variáveis como o IBC-Br e taxa de câmbio, que sintetizam o desempenho da atividade econômica nacional, são particularmente relevantes. Tais variáveis permitem ao modelo captar efeitos conjunturais e estruturais da economia que afetam diretamente a arrecadação tributária, seja de forma contemporânea ou defasada, contribuindo para o aumento da acurácia preditiva.

Assim, para a construção dos modelos ARIMAX, Box e Jenkins (1976) sugeriram as seguintes etapas:

a) Identificar um modelo ARIMAX que corresponde à determinação do nível de diferenciação d , da ordem máxima dos termos autorregressivos p , e da ordem máxima dos termos média móvel q .

b) Uma vez identificada a ordem (p, d, q) do modelo, estimar os parâmetros μ , os parâmetros autorregressivos $\varphi_1, \dots, \varphi_p$, os parâmetros das médias móveis $\theta_1, \dots, \theta_q$ e a variação do ruído branco ε_t .

c) Verificar a adequação do modelo, que deve ser feita em duas dimensões. Primeiro é preciso realizar a aderência do modelo, utilizando o Mean Absolute Percentage Error (MAPE) e em seguida examinar a aleatoriedade dos resíduos do modelo. O MAPE é a medida de acurácia de previsão mais amplamente utilizada na literatura e pode ser computado da seguinte maneira:

$$MAPE = \left(\frac{1}{N} \sum_{t=1}^N \left| \frac{Y_t - \hat{Y}_t}{Y_t} \right| \right) * 100 \quad (2)$$

d) Após a validação do modelo, é possível construir uma função a fim de obter previsões mais plausíveis dentro de um horizonte temporal previamente especificado, com limites inferiores e superiores dentro do intervalo de confiança estabelecido pelo estatístico.

1.1.1 Justificativa de Escolha das Variáveis Externas

Este anexo apresenta a fundamentação metodológica adotada na construção do modelo de previsão da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e

Serviços (ICMS) com utilização de variáveis exógenas, em especial o Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br). O objetivo da modelagem é subsidiar projeções fiscais de curto e médio prazos com maior grau de acurácia e robustez.

A arrecadação do ICMS apresenta elevada sensibilidade às variações do nível de atividade econômica, uma vez que sua base de incidência está diretamente associada à circulação de bens, mercadorias e à prestação de determinados serviços. Assim, a modelagem preditiva dessa receita requer a incorporação de indicadores capazes de refletir de forma abrangente e tempestiva a dinâmica econômica. Nesse contexto, destaca-se o IBC-Br como variável exógena particularmente adequada para fins de previsão. Elaborado mensalmente pelo Banco Central do Brasil, o índice tem por finalidade antecipar a tendência do Produto Interno Bruto (PIB), sintetizando informações provenientes da produção industrial, do comércio varejista ampliado, do setor de serviços e da agropecuária — segmentos que, em conjunto, representam parcela significativa da base econômica tributada pelo ICMS.

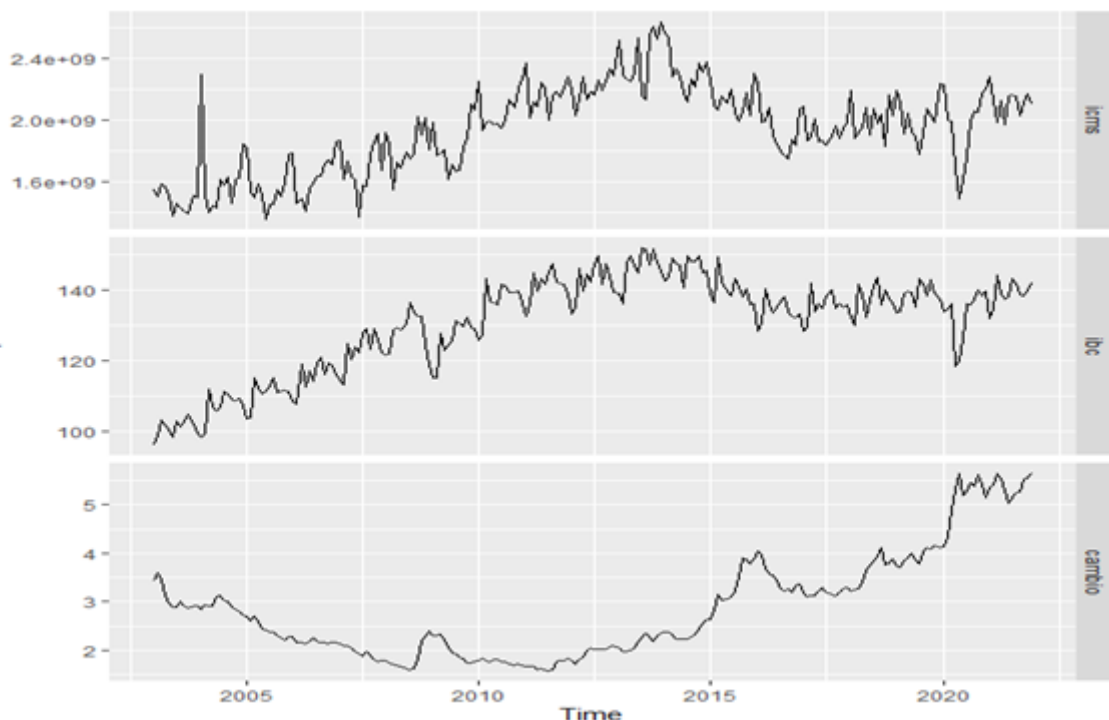
A inclusão do IBC-Br em modelos econométricos do tipo ARIMAX (AutoRegressive Integrated Moving Average with eXogenous variables) contribui para aprimorar a qualidade das estimativas ao capturar flutuações conjunturais da atividade econômica que impactam diretamente a arrecadação tributária. Além disso, por ser divulgado mensalmente e com reduzida defasagem temporal, o índice apresenta vantagens operacionais em relação ao PIB, cuja divulgação é trimestral e ocorre com maior atraso.

A literatura especializada respalda o uso do IBC-Br como proxy da atividade econômica. Estudos do Banco Central do Brasil indicam que o índice foi concebido como uma medida sintética da atividade econômica nacional, apresentando elevada correlação com o PIB em bases trimestrais. Evidências empíricas também apontam correlação estatisticamente significativa entre o IBC-Br e tributos incidentes sobre o consumo, como o ICMS, reforçando sua adequação como variável explicativa em modelos de previsão fiscal.

Adicionalmente, observa-se a existência de correlação positiva — embora mais fraca — entre o ICMS real e a taxa de câmbio real. A análise gráfica das séries históricas utilizadas no modelo (Figura 1) indica que o ICMS real e o IBC-Br apresentam trajetórias semelhantes ao longo do período analisado. Por sua vez, a relação entre o ICMS real e o câmbio real mostra-se mais discreta e estruturalmente instável, tornando-se predominantemente positiva a partir de aproximadamente 2010,

enquanto no período anterior predominava uma associação negativa. Esse comportamento sugere possíveis mudanças estruturais na economia, como alterações no padrão de comércio exterior, na composição da arrecadação ou na transmissão cambial sobre os preços internos e o consumo.

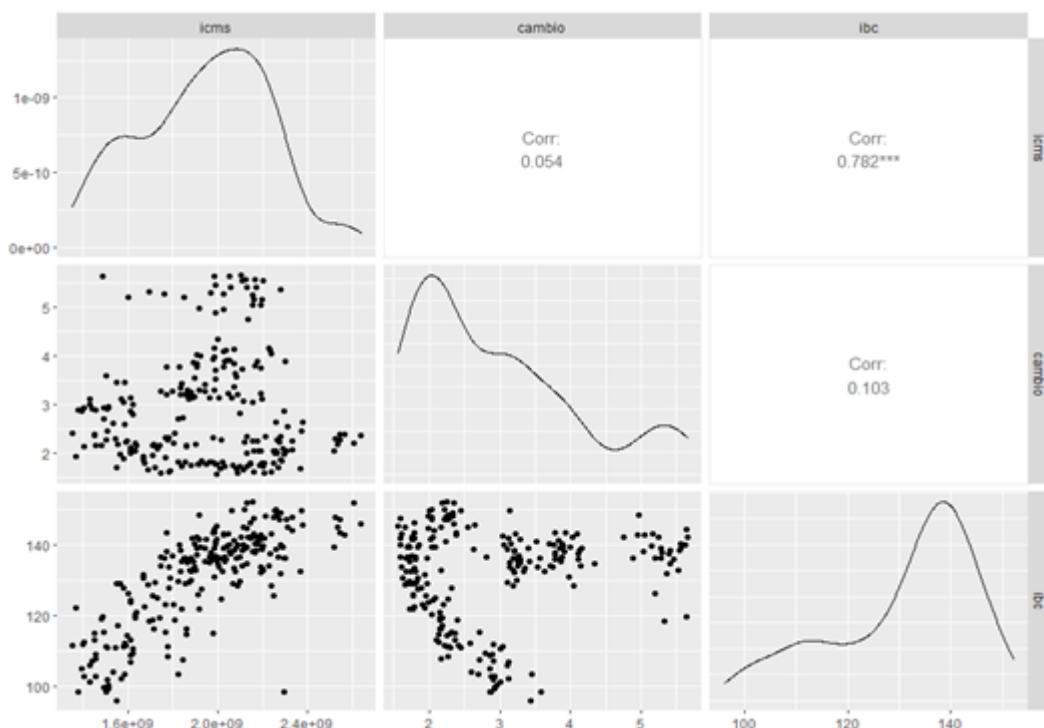
Figura 1: Comportamento das series históricas de ICMS real, IBC-BR e Taxa de câmbio real



Conforme destacado anteriormente, a escolha dessas variáveis externas para explicar o ICMS se justifica pela literatura. Pedrosa & Moura (2017)^[5] verificaram a hipótese da relação entre a arrecadação do ICMS pelos estados e o PIB estadual ser um fato estilizado, onde as razões de grandezas macroeconômicas tendem a ser constantes ao calcular a média dos dados por longos períodos. O estudo mostra que a relação ICMS/PIB possui comportamento aproximadamente constante no longo prazo. Logo, se houver uma melhora no cenário econômico, haverá uma melhora na mesma proporção na arrecadação do ICMS. Da mesma forma, o maior o nível de atividade econômica implica que haverá um crescimento maior do PIB. Embora a alíquota de ICMS seja fixa, se houver um cenário de inflação, os preços dos bens e serviços podem subir, assim como a quantidade de bens e serviços produzidos pode aumentar (devido ao aumento do PIB), e consequentemente a massa total arrecadada aumenta. Do mesmo modo, Mendonça & Medrato (2017)^[6] corroboram ao concluir que o PIB é a principal variável explicativa da dinâmica da carga tributária bruta no

Brasil e que sua elasticidade - PIB parece estar próxima da unidade. A figura 2 e a figura 3 mostram que existe uma forte correlação positiva entre ICMS e IBC - BR de 0,78, e de 0,05 em relação ao câmbio real:

Figura 2: Correlação entre as séries de ICMS real, IBC-BR e Taxa de câmbio real



A segunda variável exógena incorporada ao modelo é a taxa de câmbio real. Na literatura econômica, a arrecadação do ICMS frequentemente é considerada inversamente relacionada ao câmbio, uma vez que o imposto incide sobre importações e estas tendem a reagir negativamente a processos de desvalorização cambial. Em termos gerais, a depreciação da moeda doméstica encarece os bens importados, reduzindo seu volume e, conseqüentemente, a base tributável associada ao ICMS sobre importações — sobretudo quando estas representam parcela relevante da arrecadação.

Entretanto, essa relação não é uniforme entre as unidades da federação, pois depende da estrutura produtiva e da composição das importações regionais. No caso do Estado do Rio de Janeiro, observa-se uma particularidade relevante: parcela significativa do ICMS incidente sobre importações está associada a insumos energéticos e industriais essenciais, como produtos derivados do petróleo, biocombustíveis, eletricidade e gás. Em 2021, esses itens responderam, em média, por cerca de 60% do ICMS sobre importação estadual, apresentando baixa

elasticidade-preço da demanda e, portanto, reduzida sensibilidade às variações cambiais.

Nesse sentido, conforme argumentam Braatz e Gonçalves (2018), choques cambiais uniformes podem produzir efeitos heterogêneos sobre a arrecadação tributária dos estados, em função de suas distintas estruturas produtivas e padrões de inserção no comércio internacional. Além do efeito direto sobre as importações, a taxa de câmbio também influencia a arrecadação por canais indiretos. A desvalorização cambial tende a estimular as exportações e a produção doméstica voltada ao mercado externo, contribuindo para a melhora da balança comercial e, potencialmente, para a expansão do nível de atividade econômica. Esse efeito pode repercutir positivamente sobre a arrecadação tributária, inclusive sobre o ICMS, ainda que de forma indireta. No caso fluminense, essa dinâmica é particularmente relevante devido à forte especialização da economia estadual na cadeia de petróleo e gás, setor altamente integrado ao mercado internacional e sensível às condições externas.

A análise empírica das séries históricas indica que a correlação entre o ICMS real do Estado do Rio de Janeiro e a taxa de câmbio real é relativamente fraca e instável ao longo do período de 2003 a 2024, alternando sinais em diferentes subperíodos. Ainda assim, diversos modelos foram estimados com distintas combinações de variáveis exógenas, tendo o modelo ARIMAX que incorpora simultaneamente o IBC-Br e a taxa de câmbio real apresentado o menor erro percentual absoluto médio (MAPE), evidenciando maior capacidade preditiva e melhor aderência ao comportamento recente da economia fluminense.

Para a estimação do modelo, são utilizados dados mensais do ICMS real (variável dependente), das variáveis exógenas selecionadas e do IPCA (ano-base 2012) para deflacionamento das séries. As projeções futuras do ICMS são obtidas a partir de cenários exógenos construídos com base nas expectativas do mercado divulgadas no Relatório Focus, incluindo previsões para o PIB anual — utilizadas como referência para projeção do IBC-Br, bem como para a taxa de câmbio e a inflação mensais.

1.1.2 Resultados

Uma vez obtido os dados de ICMS, das variáveis exógenas do modelo e das previsões das variáveis exógenas encontradas no Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central (Pesquisa Focus), foram feitos análises gráficas de cada

uma das séries, os testes de raiz unitária Dickey-Fuller (que testa a hipótese nula de que uma raiz unitária está presente em um modelo de série temporal autorregressivo) e testes de autocorrelação.

A escolha do modelo foi feita a partir de um método de seleção automática de modelos ARIMA, que possibilita a utilização de uma variação do algoritmo Hyndman-Khandakar (Hyndman & Khandakar, 2008)^[8], onde valor de **d** é escolhido com base em repetidos testes de raiz de unidade KPSS, e os valores de **p** e **q** são então escolhidos minimizando o AICc após diferenciar os dados **d** vezes. O passo seguinte foi testar se as observações das séries são aleatórias e independentes, uma vez que, a presença de autocorrelação pode reduzir a precisão de um modelo preditivo baseado no tempo, gerando assim, uma interpretação equivocada dos dados. Desse modo, foi usado o teste Ljung-Box que verifica se existe autocorrelação em uma série temporal. Trata-se de um teste amplamente utilizado em econometria e em outros campos nos quais os dados de séries temporais são comuns. Desse modo, a hipótese nula é se os resíduos são distribuídos de forma independente.

Ljung-Box test
data: Residuals from Regression with ARIMA(2,0,2)(2,1,0)[12] errors
Q* = 27.539, df = 18, p-value = 0.07
Model df: 6. Total lags used: 24
sigma^2 = 0.004301: log likelihood = 362.7
AIC=-705.39 AICc=-704.56 BIC=-669.19

Para um modelo ser bem especificado o ideal é que a hipótese nula não seja rejeitada, ou seja, o p-valor deve ser maior que 5%, pois assim não rejeita a hipótese de que os resíduos do modelo sejam independentes. Vale destacar que se o modelo for adequado, espera-se que os resíduos não apresentem nenhum padrão bem definido, i.e., possam ser classificados como ruído branco. Conforme a figura 4, ao testar o modelo obtemos o p-valor igual a 7%, o que mostra que o modelo é bem especificado e possui boa capacidade preditiva.

Entretanto, antes de considerar as previsões geradas pelo modelo escolhido é necessário avaliar a sua qualidade de previsão. Para isso, foram feitos alguns testes de aderência utilizando outras variáveis externas com diferentes combinações. O modelo que obteve melhor performance (melhor MAPE) foi aquele que utilizou como variável exógena a taxa de câmbio real e o IBC. Desse modo ao realizar os testes de

aderência para os anos de 2013 a 2025, o modelo escolhido gerou os seguintes MAPEs:

Tabela 1: MAPEs do modelo de previsão para o ICMS

ANO	MAPE AJUSTADO	MAPE PREVISTO
2013	4,67	5,41
2014	4,36	6,41
2015	4,35	11,16
2016	4,45	7,99
2017	4,70	3,65
2018	4,34	5,04
2019	4,71	4,10
2020	4,69	5,50
2021	4,72	6,66
2022	4,75	13,68
2023	5,08	7,41
2024	5,09	3,96
2025	5,04	2,15

Após a realização das etapas propostas por Box e Jenkins (1976)^[9], o modelo escolhido estava apto para realizar a previsão *out-of-sample* de ICMS, uma vez que se trata de um ruído branco e apresenta melhor performance nos testes de aderência. Portanto, finalmente, é possível gerar uma previsão factível.

1.2 Metodologia do modelo híbrido

O modelo híbrido combina os modelos ARIMA, de suavização exponencial (ETS), Theta (THETAF), TBATS, Processo ingênuo ou passeio aleatório (NAIVE), o modelo de decomposição linear (STL) e o modelo de rede neural (NNETAR). De forma geral, tais modelos conseguem, de forma individual, ter uma boa capacidade preditiva quando a série possui um comportamento regular ao longo do tempo. Entretanto, para séries mais complexas como no caso dos impostos de competência estadual, acaba-se tendo uma limitação para diminuir o erro de previsão fora da amostra.

Assim, a previsão combinada entre os modelos apresentados acima, para o horizonte de previsão $t + h$, é dado por:

$$\hat{x}_t = \sum_{i=1}^p w_i \hat{x}_t^{(i)} \quad (3)$$

Em que $\hat{x}_t^{(i)}$ é a previsão para o horizonte de tempo $t + h$ através do modelo de previsão i e, w_i é o peso atribuído ao modelo i e p são o número de modelos adotados.

Desse modo, o Modelo Híbrido foi desenvolvido para melhorar a acurácia através da combinação desses diferentes modelos, baseado em uma média ponderada. Caso seja necessário, também é possível fazer um ajustamento dentro de cada parâmetro dos modelos selecionados para a previsão. O resultado é obtido por meio de algoritmo computacional em que a ponderação escolhida pode ser definida de três formas: com o peso igual para cada modelo, pela melhor métrica de acurácia dentro da amostra como a Raiz do Erro Quadrático Médio (RMSE), Erro Absoluto Médio (MAE) e o Erro Escalado Médio Absoluto (MASE) ou por meio de um processo de validação cruzada (que consiste em estimar o erro de previsão para um passo à frente). No caso, a métrica de acurácia, adotada para realizar a previsão do IPVA e ITD foi a Raiz do Erro Quadrático Médio (RMSE) pelo fato de ser uma métrica de avaliação amplamente utilizada e reconhecida pela comunidade acadêmica, no sentido de medir o desempenho de modelos de regressão.

Assim, iremos fazer uma breve análise de cada um dos modelos do Modelo Híbrido, de forma não exaustiva, de modo a apresentar suas características e parâmetros.

Modelo ARIMA

O primeiro é o Modelo ARIMA, que como exposto anteriormente, é baseado na metodologia de Box-Jenkins (1976), cuja projeção é realizada apenas com os valores e erros passados da própria série de interesse ou com a sua transformação em uma regressão dinâmica com a adição de fatores exógenos. Como tal tema já fora tratado na seção anterior, iremos nos concentrar nos demais modelos de previsão atrelados ao Modelo Híbrido. Todavia, vale destacar que o modelo ARIMA é caracterizado como um modelo que combina autoregressão e médias móveis. Em outras palavras, ele incorpora a componente autorregressiva (AR), o que significa que a variável de interesse (no nosso caso, os tributos) é relacionada aos seus próprios valores anteriores. Além disso, também inclui a componente de médias móveis (MA), que

implica que o erro de regressão é uma combinação linear dos termos de erro do modelo, considerando valores contemporâneos e históricos.

Decomposição STL (Seasonal-Trend Decomposition Using Loess)

Cleveland et al. (1990) desenvolveu o método STL, que consiste em decompor a série temporal em três componentes aditivos: Sazonalidade, Tendência e a diferença entre a soma dos dois primeiros e a série temporal, chamado de resto (*remainder*). O método consiste em aplicar amortecimentos baseados em Regressão Local (Loess Locally Weighted Regression) várias vezes, gerando estimativas para os componentes de tendência e sazonalidade. Após a aplicação do método, a decomposição da série pode ser descrita da seguinte maneira:

$$Y_t = T_t + S_t + R_t \quad (4)$$

Onde Y_t é a série temporal no instante t , T_t é o componente de tendência no instante t , S_t é o componente sazonal em t , e R_t é o resto no mesmo instante.

Método ingênuo (NAIVE).

É a forma mais simples de modelo. Essa abordagem diz que a previsão para qualquer período é igual ao valor real do período anterior. Tal modelo não requer um grande número observações, pois o último período que é necessário para a fazer a previsão. Pode levar em conta a sazonalidade, tendência ou ambos.

$$\text{Modelo NAIVE Simples: } \hat{Y}_{t+1} = Y_t \quad (5)$$

$$\text{Modelo NAIVE com Tendência: } \hat{Y}_{t+1} = Y_t + (Y_t - Y_{t-1}) \quad (6)$$

$$\text{Modelo NAIVE com Sazonalidade: } \hat{Y}_{t+1} = \hat{Y}_{t-k} \quad (7)$$

Modelo Theta

Tal método busca aumentar o grau de exploração das informações úteis embutidas nos dados antes de aplicar um método de previsão. Essas informações têm componentes de curto e longo prazo, e são identificados no modelo Theta e depois extrapolados separadamente (Assimakopoulo; Nikopoulos, 2000). O modelo é baseado no conceito de modificar as curvaturas locais da série temporal. Esta

alteração é obtida usando o coeficiente theta, ou simplesmente θ , que é aplicado diretamente à segunda diferença da série temporal. Os dados X_i da série podem ser escritos como:

$$X_i = X_1 + (i - 1)(X_2 - X_1) + \left(\sum_{t=2}^{i-1} (i - t) \cdot X''_{t+1}\right) \quad (8)$$

Onde t é o tempo

$$X''_t = X_t - 2X_{t-1} - X_{t-2} \quad (9)$$

Os pontos Y_i de uma linha teta por definição são:

$$Y_i = Y_1 + (i - 1)(Y_2 - Y_1) + \theta \left(\sum_{t=2}^{i-1} (i - t) \cdot X''_{t+1}\right) \quad (10)$$

Desse modo, deve-se aplicar a minimização de erros quadráticos:

$$\min(\sum_i e_i^2) = \min(\sum_i (Y_i - X_i)^2) \quad (11)$$

Como mostrado em Assimakopoulos e Nikopoulos (2000) o resultado desta minimização implica que tanto a média quanto a inclinação das linhas Theta são iguais às da série original. Diferentes combinações de linhas θ podem ser usadas para cada horizonte de previsão. Um dos casos mais simples é a combinação de duas linhas teta, sendo $\theta = 0$ e $\theta = 2$, ou seja, os dados podem ser decompostos da seguinte forma:

$$X_t = \frac{1}{2} (L(\theta = 0)) + (L(\theta = 2)) \quad (12)$$

Assimakopoulos e Nikopoulos (2000) mostra que $L(\theta = 0)$ é a regressão linear dos dados. Já $L(\theta = 2)$ pode ser obtido de forma simplificada usando a equação anterior. Dessa forma:

$$L(\theta = 2) = 2X_t - L(\theta = 0) \quad (13)$$

Enquanto $L(\theta = 0)$ descreve a série como uma tendência linear, $L(\theta = 2)$ dobra as curvaturas locais estendendo a ação de curto prazo. Nas previsões, $L(\theta = 0)$ é extrapolado por uma tendência linear e $L(\theta = 2)$ é extrapolado por suavização exponencial simples (SES). A simples combinação de duas previsões dá a previsão final $\hat{X}_t(h)$ para o modelo Theta, a saber:

$$\hat{X}_t(h) = \frac{1}{2} \left(\hat{L}(\theta = 0) \right)_h + \left(\hat{L}(\theta = 2) \right)_h \quad (14)$$

Método ETS (Exponential Smoothing State Space Model)

As previsões realizadas pelo Métodos de Suavização Exponencial consideram as médias ponderadas de observações passadas, cujo peso associado a cada observação perde importância à medida em que se recua mais no tempo. Desse modo, as observações recentes terão um peso maior em tal modelo preditivo. Trata-se, portanto, de um modelo que é usado em larga escala nas mais diversas aplicações. Como destacado anteriormente, o modelo ingênuo (NAIVE) atribui peso 1 para a última observação e um modelo de média simples atribui peso igual para todas as observações passadas, a suavização simples poderia ser descrita como um meio termo entre ambos. Sua formulação matemática não é complexa:

$$\hat{y}_{T+1|T} = \alpha y_t + \alpha(1 - \alpha)y_{T-1} + \alpha(1 - \alpha)^2 y_{T-2} + \dots \quad (15)$$

O parâmetro α é chamado de parâmetro de suavização e está definido no intervalo de 0 a 1.

Método TBATS (Trigonometric, Box-Cox Transformation, ARMA erros, Trend and Seasonal components)

De Livera, Hyndman e Snyder (2011) propuseram um método de previsão e decomposição de séries temporais com o intuito de lidar com dados que apresentam padrões sazonais complexos. Trata-se de uma extensão do modelo BATS, é formulado de forma similar aos métodos de amortecimento exponencial no contexto de espaço de estados. Nesse sentido, tal modelo busca incorporar uma transformação do tipo Box-Cox para lidar com não linearidades e heterocedasticidade, um filtro do tipo ARMA para os resíduos, além dos padrões de sazonalidade serem tratados a partir de funções trigonométricas como séries de Fourier. Desse modo, temos o seguinte modelo¹:

$$y_t^{(\lambda)} = l_{t-1} + \phi b_{t-1} + \sum_{i=t}^T s_{t-m}^{(i)} + d_t \quad (16)$$

$$l_t = l_{t-1} + \phi b_{t-1} + \alpha d_t \quad (17)$$

$$b_t = \phi b_{t-1} + \beta d_t \quad (18)$$

$$d_t = \sum_{i=1}^p \phi d_{t-1} + \sum_{i=1}^q \theta e_{t-i} + e_t \quad (19)$$

¹ https://rpubs.com/chenx/tbats_notes

Onde $y_t^{(\lambda)}$ é a série temporal no período t , $s_t^{(i)}$ é o i -ésimo componente sazonal, b_t é a tendência com amortecimento, d_t é um processo ARMA(p,q) para os resíduos e e_t é um ruído branco gaussiano. A parte sazonal é dada por:

$$s_t^{(i)} = \sum_{j=1}^{k_i} s_{j,t}^{(i)} \quad (20)$$

$$s_{j,t}^{(i)} = s_{j,t-1}^{(i)} \cos(\omega_i) + s_{j,t-1}^{*(i)} \sin(\omega_i) + \gamma_1^{(i)} d_t \quad (21)$$

$$s_{j,t}^{*(i)} = -s_{j,t-1}^{(i)} \sin(\omega_i) + s_{j,t-1}^{*(i)} \cos(\omega_i) + \gamma_2^{(i)} d_t \quad (22)$$

$$\omega_i = 2\pi j/m_i \quad (23)$$

Onde T é a quantidade de sazonalidades, m_i é o tamanho do i -ésimo período sazonal, k_i quantidade de harmônicos para i -ésimo período sazonal, λ é a transformação Box-Cox, α e β é a suavização, ϕ é a tendência com amortecimento, φ e θ são os coeficientes ARMA (p,q), $\gamma_1^{(i)}$ e $\gamma_2^{(i)}$ é a suavização sazonal (dois para cada período).

Redes Neurais (Neural Network Time Series – NNETAR)

Os modelos anteriores fornecem relações de efeito entre tendência, sazonalidade e covariáveis, diferentemente do ajuste da rede neural, que é decomposta em diferentes componentes através da aplicação em cadeia de filtros, chamados neurônios. Esse mecanismo resulta em um sistema automatizado que ajusta o padrão de comportamento da série com base em tais neurônios. O ajuste da rede neural é visto como uma ferramenta poderosa no processo de previsão.

As entradas podem ser conectadas em muitos neurônios, resultando, em uma série de saídas, onde cada neurônio representa uma saída. As diferentes possibilidades de conexões entre as camadas de neurônios podem gerar n números de estruturas diferente.

1.2.1 Resultados

Inicialmente, é necessário avaliar a precisão das previsões geradas. Para o IPVA, foram conduzidos testes de adequação, comparando-os com outros modelos e explorando diversas combinações. O modelo que apresentou melhor desempenho em relação à realidade atual do Estado do Rio de Janeiro, além de um erro médio percentual absoluto (MAPE) satisfatório, foi o Modelo Híbrido univariado. Assim, ao

realizar os testes de adequação para o período de 2013 a 2025, o modelo selecionado gerou os seguintes MAPEs:

Tabela 2: MAPES do Modelo Híbrido de IPVA em %

ANO	MAPE AJUSTADO	MAPE PREVISTO
2013	6,91	13,51
2014	7,83	12,73
2015	8,41	16,94
2016	8,87	15,81
2017	8,69	11,72
2018	9,56	17,24
2019	9,80	11,49
2020	9,75	28,46
2021	10,42	12,35
2022	10,50	5,49
2023	10,16	6,50
2024	9,93	11,21
2025	9,26	5,59

Assim, o modelo Híbrido adota para a determinação do IPVA uma estratégia de integração de múltiplos modelos, individualmente ponderados conforme sua contribuição, com base no erro quadrático médio (RMSE) como medida de precisão. Nesse sentido, a distribuição dos pesos atribuídos a cada modelo para o IPVA é apresentada abaixo.

Tabela 3: Pesos do Modelo Híbrido de IPVA

MODELO	PESO
AUTO.ARIMA	17,80%
ETS	16,30%
THETAM	2,60%
NNETAR	28,30%
STLM	21,20%
TBATS	13,50%

Nesse sentido, o quadro abaixo mostra dois modelos de seleção de métodos, que é o Critério de Informação Akaike (AIC) e o Critério Bayesiano de Schwarz (BIC), e as variâncias que o Modelo Híbrido gerou para cada modelo na previsão do IPVA. Vale ressaltar que o AICc é uma versão do critério de informação de Akaike (AIC, que é usado em estatística), que possui uma correção para tamanhos de amostra pequenos.

Tabela 4: Modelos de seleção do Modelo Híbrido de IPVA

MODELOS	AIC	AICc	BIC	σ^2
ARIMA(1,0,1)(0,1,2)[1 2]	- 275.02	-274.7	- 253.29	0.02082
ETS ($\alpha = 0.3372$)	547.2 0	548.9 7	602.1 5	0.0081 ²
THETAM ($\alpha = 0.1626$)	588.5 2	588.6 0	599.5 1	1626 ²
NNETAR (9,1,6) [12]	-	-	-	0.007154
STLM ($\alpha = 0.3115$)	382.9 9	383.0 7	393.9 8	0.1138 ²
TBATS	671.9 5	-	-	0.02949018 2

No caso do ITD, o modelo que obteve melhor performance foi o Modelo Híbrido utilizando dummies como variáveis externas. Desse modo, temos os seguintes MAPES:

Tabela 5: MAPES do Modelo Híbrido de ITD

ANO	MAPE AJUSTADO	MAPE PREVISTO
2013	12,57	15,43
2014	12,93	14,92
2015	13,02	22,40
2016	13,72	28,31
2017	15,19	30,36
2018	15,75	50,05
2019	17,06	13,24
2020	16,95	34,24

2021	17,40	20,66
2022	17,49	17,12
2023	17,04	11,28
2024	16,65	14,16
2025	16,49	14,90

Assim como o IPVA, no ITD o modelo Híbrido faz uma combinação de diferentes modelos utilizando como métrica de acurácia o RMSE. Desse modo, segue abaixo os pesos de cada modelo atribuídos ao ITD.

Tabela 5: Pesos do Modelo Híbrido de ITD

MODELO	PESO
AUTO.ARIMA	18,3%
ETS	20,10%
NNETAR	19,70%
STLM	21,80%
TBATS	20,10%

Finalmente, o quadro abaixo mostra o resultado dos modelos de seleção AIC e BIC, além das variâncias de cada um dos modelos:

Tabela 6: Modelos de seleção do Modelo Híbrido de ITD

MODELOS	AIC	AICc	BIC	σ^2
ARIMA (1,1,1)(0,0,2)[12]	88.04	88.44	113.6 5	0.07659
ETS ($\alpha = 0.2523$)	864.4 4	866.9 8	930.3 7	0.0146 ²
NNETAR (4,1,3) [12]	-	-	-	0.0648
STLM ($\alpha = 0.2553$)	785.2 0	785.2 9	796.1 9	0.0131 ²
TBATS	857.1 7	-	-	0.01446956 2

Portanto, o modelo híbrido mostrou-se adequado para a realização de previsões fora da amostra (out-of-sample) do IPVA e do ITD, apresentando desempenho satisfatório para ambos os tributos. Os testes de aderência indicam boa capacidade de ajuste, e as projeções obtidas revelam-se consistentes com o cenário fiscal fluminense.

Referências Bibliográficas

- BOX, G. E. P.; JENKINS, G. M. Time series analysis forecasting and control. Holden- Day, San Francisco, 1976.
- ASSIMAKOPOULOS, V.; NIKOLOPOULOS, K. The theta model: a decomposition approach to forecasting. **International Journal of Forecasting** v.16 p. 521 –530, 2000.
- CLEVELAND, R. B. et al. STL: A seasonal-trend decomposition. **Journal of official statistics**, v. 6, n. 1, p. 3–73, 1990.
- DE LIVERA, Alysha M.; HYNDMAN, Rob J.; SNYDER, Ralph D. Forecasting time series with complex seasonal patterns using exponential smoothing. **Journal of the American statistical association**, v. 106, n. 496, p. 1513-1527, 2011.
- BRAATZ, J.; GONÇALVES, R. Impactos regionais assimétricos da política cambial sobre a arrecadação do ICMS no brasil: uma abordagem com o método VAR. **Revista Estudo & Debate**, V.3, n.25, 2018.
- Gomes, F. C. Os modelos Arima e a abordagem de Box-Jenkins uma aplicação na previsão do IBOVESPA a curtíssimo prazo. **Revista de Administração de Empresas**, V.29, p. 63-70, 1989.
- MENDONÇA, Mario Jorge Cardoso de; MEDRANO, Luis Alberto Toscano. Estimando a elasticidade-renda da arrecadação tributária federal. 2017.
- PEDROSA, L; DE MOURA, F. Eficiência na arrecadação de ICMS dos estados brasileiros com base no PIB estadual: uma análise do gap tributário e da hipótese do ICMS em relação ao PIB como fato estilizado (2002-2017). **Revista Debate Econômico**, v.7, n.1, p. 4-25, 2019.
- HYNDMAN R. J.; KHANDAKAR, Y. Automatic Time Series Forecasting: the forecast package for R. **Journal of Statistical Software**, v. 27, n. 3, p. 1-22, 2008.

NOTA EXPLICATIVA: METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS (2027-2029)

Para a composição do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) de 2027, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) desenvolveu três propostas metodológicas para a estimação das receitas das Unidades Gestoras (UGs). O objetivo dessas abordagens é garantir maior precisão e aderência à realidade orçamentária. Sendo assim, o estudo estruturou-se a partir de três metodologias distintas: a modelagem estatística preditiva (ARIMA), a atualização por indicadores macroeconômicos (IPCA) e as estimativas formuladas pelas próprias UGs. Foi realizada uma análise comparativa dos três cenários gerados e definida, para cada caso qual das três metodologias apresentou a melhor aderência e realidade para compor a projeção orçamentária oficial. A seguir, detalham-se as três metodologias que embasaram essa tomada de decisão.

1. ARIMA

Esta seção detalha a aplicação do modelo ARIMA para a projeção das receitas das Unidades Gestoras (UGs) do Estado do Rio de Janeiro para o período de 2026 a 2029. O foco recai sobre as receitas "Não Tesouro", que apresentam dinâmicas distintas dos grandes impostos estaduais, exigindo uma abordagem de modelagem individualizada por chave de arrecadação (**UGNRFR**). Essa sigla identifica a combinação entre UG (Unidade Gestora), NR (Natureza da Receita) e FR (Fonte).

Para o cálculo das projeções, utilizou-se a metodologia **ARIMA** (*AutoRegressive Integrated Moving Average*), que se baseia na análise do comportamento histórico da própria série temporal. O modelo assume que a arrecadação futura é uma função de seus valores passados (autorregressão) e de erros de previsão anteriores (média móvel).

O recorte temporal da série utilizada abrange o período de janeiro de 2023 a janeiro de 2026. A delimitação do ano inicial justifica-se pela alteração na estrutura da Fonte de Recursos (FR), que passou a vigorar com sete dígitos a partir de 2023. Desse modo, a mudança de padrão em relação ao modelo anterior, de apenas três dígitos, inviabiliza a comparação direta e a consistência técnica de uma série histórica mais extensa.

O algoritmo executado realizou a seleção automática da melhor ordem de parâmetros para cada uma das centenas de séries analisadas, garantindo que especificidades como sazonalidade (padrões repetitivos anuais) e tendência (crescimento ou queda persistente) fossem capturadas.

Diferente dos modelos agregados de grandes tributos, a arrecadação das UGs apresenta desafios estatísticos específicos, dado que os fatos geradores são muito diferentes entre si. Para garantir a robustez das projeções, foram adotados os seguintes critérios:

- **Ausência de Autocorrelação (Teste de Ljung-Box):** Este foi o critério de validação. Foram considerados bem especificados os modelos que apresentaram **p-valor > 0,10**. Isso indica que o modelo extraiu toda a informação sistemática da série, deixando nos resíduos apenas "ruído branco" (variações aleatórias sem padrão).
- **Acurácia (WMAPE):** Utilizou-se o *Weighted Mean Absolute Percentage Error* para medir o desvio médio das projeções em relação ao histórico. O WMAPE é superior ao MAPE tradicional por não ser distorcido por meses com arrecadação próxima de zero, comuns em taxas e multas específicas. O seu cálculo é dado por:

$$WMAPE = \left(\frac{\sum |Y_t - \hat{Y}_t|}{\sum |Y_t|} \right) \times 100$$

Para evitar distorções no planejamento orçamentário, o script de projeção contou com:

- **Tratamento de Outliers:** Valores extraordinários foram suavizados para evitar que eventos únicos distorcessem o crescimento futuro.
- **Suficiência de Dados:** Apenas séries com mais de 15 meses de histórico foram processadas.
- **Piso de Receita:** Implementou-se uma trava lógica que impede projeções negativas, garantindo que o limite inferior de qualquer receita seja R\$ 0,00.

2. Variação do IPCA

Esta seção apresenta a segunda metodologia de projeção, baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). A utilização deste indicador tem como propósito garantir a recomposição inflacionária das receitas, assegurando que as estimativas projetadas para 2026-2029 preservem o seu valor real e estejam alinhadas aos parâmetros macroeconômicos oficiais do Estado. O IBGE define este índice:

IPCA tem por objetivo medir a inflação de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, referentes ao consumo pessoal das famílias (cujo rendimento varia entre 1 e 40 salários mínimos). Essa faixa de renda garante uma cobertura de 90% das famílias pertencentes às áreas urbanas do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (SNIPC).

Para operacionalizar o cálculo dessa inflação e facilitar a comparação temporal, utiliza-se o conceito de **número-índice**. Essa medida estatística é considerada um "número puro", ou seja, não possui unidade de medida (não é expressa em moeda ou percentual). Sua função principal é servir como uma base comparativa para mostrar as oscilações de variáveis em diferentes datas ou localidades.

Dessa forma, o número-índice não fornece a taxa percentual diretamente, mas atua como uma ferramenta que simplifica o cálculo das variações percentuais do indicador em qualquer período de tempo desejado.

O passo a passo para a elaboração da projeção via IPCA consistiu em:

- **Coleta de Dados Históricos:** Obtenção da série histórica do Número-Índice do IPCA via extração direta do Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA).
- **Consolidação das Médias Anuais:** Apuração da média aritmética simples dos números-índice mensais para estabelecer o referencial médio de cada ano histórico.
- **Projeção de Índices Futuros (2027-2029):** Cálculo dos números-índice para os anos subsequentes, utilizando como premissa os Parâmetros Macroeconômicos da SEFAZ. (SEI – 120001/000632/2026)
- **Cálculo do Índice Médio Projetado:** Determinação dos índices médios para os anos subsequentes através da média entre o número-índice de dezembro do exercício anterior e o de dezembro do ano vigente.
- **Apuração da Variação Interanual:** Cálculo das taxas de variação anual mediante o quociente entre os índices de períodos sucessivos.

3. Unidades Gestoras

A SEPLAG, com o objetivo de incorporar o conhecimento prático e as particularidades operacionais de cada órgão executor, solicitou o envio, pelas próprias Unidades Gestoras, das suas projeções de receita para os exercícios de 2026 a 2029.

Dessa forma, cada Unidade Gestora encaminhou sua projeção, elaborada internamente, tendo assim, uma aplicação de metodologia própria e utilização de critérios técnicos internos de cada unidade (como modelos atuariais, histórico de arrecadação própria, taxas específicas ou cronogramas de investimento) para a geração de estimativas. Essa participação é importante, visto que releva a competência técnica dos agentes responsáveis pela rotina de gestão arrecadatória, agregando uma camada fundamental de realidade institucional e administrativa às projeções.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os modelos desenvolvidos pela metodologia ARIMA apresentam adequada capacidade de previsão e robustez estatística. Uma vez que as travas de segurança aliadas à modelagem garantem uma previsão factível para o planejamento orçamentário de 2026-2029. Pela metodologia IPCA, foram apuradas as taxas de variação interanual da inflação, cujos índices foram aplicados para atualizar os valores executados no exercício de 2025. Dessa forma, a base histórica de arrecadação é corrigida anualmente, resultando em uma projeção nominal consistente. Complementarmente a metodologia das Unidades Gestoras valorizou as particularidades de cada unidade, fundamentando-se em indicadores internos específicos para uma avaliação mais precisa.

O processo de decisão da receita orçamentária consistiu no confronto dessas três metodologias independentes. Foram analisados, chave a chave, os resultados do ARIMA, do IPCA e das Unidades. A escolha final foi realizada caso a caso, selecionando a projeção que apresentasse maior consistência técnica e aderência à realidade esperada para os próximos anos.

APÊNDICE II – AJUSTE METODOLÓGICO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Emissão: 01/04/2026
RS 1,00

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACTMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ DEZEMBRO/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	105.687.081.676,61	106.503.461.726,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.592.704.226,75	55.677.241.010,67
ICMS	38.773.976.149,73	38.792.695.872,04
IPVA	2.205.703.830,47	2.207.257.016,08
ITCD	1.431.580.952,17	1.501.131.744,97
IRRF	8.525.291.080,83	8.536.430.372,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.656.152.213,55	4.639.726.004,87
Contribuições	1.806.691.601,92	1.848.270.916,79
Receita Patrimonial	30.511.732.798,49	30.602.305.535,69
Aplicações Financeiras (II)	3.785.858.565,89	3.876.791.166,79
Outras Receitas Patrimoniais	26.725.874.232,60	26.725.514.368,90
Transferências Correntes	10.528.948.317,62	10.658.021.564,89
Cota-Parte do FPE	2.705.324.107,13	2.706.859.735,92
Transferências da LC 61/1989	1.053.340.810,42	1.053.581.321,62
Transferências do FUNDEB	4.225.004.479,51	4.263.977.527,38
Outras Transferências Correntes	2.545.278.920,56	2.633.602.979,97
Demais Receitas Correntes	7.247.004.731,83	7.717.622.698,72
Outras Receitas Financeiras (III)	68.140.824,30	74.159.895,81
Receitas Correntes Restantes	7.178.863.907,53	7.643.462.802,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	101.833.082.286,42	102.552.510.664,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.587.988.885,02	7.412.088.777,78
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.247.422.762,26	1.256.164.342,22
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.579.688.040,73	2.681.148.726,50
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	178.316.681,44	186.967.734,42
Alienação de Bens	7.768.903,79	7.768.903,79
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	7.768.903,79	7.768.903,79
Transferências de Capital	43.424.523,78	44.215.964,44
Convênios	3.860.521,95	5.515.684,68
Outras Transferências de Capital	39.564.001,83	38.700.279,76
Outras Receitas de Capital	2.350.177.931,72	2.442.196.123,85
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	2.350.177.931,72	2.442.196.123,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.401.371.359,29	2.494.180.992,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	111.822.442.530,73	112.458.780.434,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	104.234.453.645,71	105.046.691.656,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ DEZEMBRO/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	116.172.976.021,47	101.625.864.289,02	100.688.058.259,01	98.778.554.009,49	2.170.633.912,59	583.564.555,81	583.336.070,19
Pessoal e Encargos Sociais	69.829.466.297,17	61.138.550.362,92	61.024.538.300,42	60.436.501.754,57	623.142.080,39	22.303.767,16	22.303.767,16
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.895.139.638,67	2.957.214.054,25	2.957.214.054,25	2.957.181.316,06	2.011,84	-	-
Outras Despesas Correntes	42.448.370.085,63	37.530.099.871,85	36.706.305.904,34	35.384.870.938,86	1.547.489.820,36	561.260.788,65	561.032.303,03
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	42.448.370.085,63	37.530.099.871,85	36.706.305.904,34	35.384.870.938,86	1.547.489.820,36	561.260.788,65	561.032.303,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	112.277.836.382,80	98.668.650.234,77	97.730.844.204,76	95.821.372.693,43	2.170.631.900,75	583.564.555,81	583.336.070,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.884.372.433,77	7.026.216.838,30	6.987.579.312,85	6.950.465.877,43	10.437.114,36	2.069.189,03	2.069.189,03
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	10.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.343.624.662,98	7.877.921.211,97	7.301.011.908,86	7.121.561.118,45	173.229.693,48	242.192.237,00	242.192.237,00
Investimentos	8.157.373.579,26	5.972.003.363,50	5.395.094.060,39	5.216.575.716,90	173.222.488,91	242.192.237,00	242.192.237,00
Inversões Financeiras	245.468.886,09	120.254.849,23	120.254.849,23	119.364.456,92	250,00	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	124.796.639,00	74.861.879,14	74.861.879,14	73.971.486,83	250,00	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	120.672.247,09	45.392.970,09	45.392.970,09	45.392.970,09	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	3.940.782.197,63	1.785.662.999,24	1.785.662.999,24	1.785.620.944,63	6.954,57	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.278.045.826,35	6.017.396.333,59	5.440.487.030,48	5.261.968.686,99	173.222.488,91	242.192.237,00	242.192.237,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	780.006.156,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	78.500.000,00	23.972.038,18	16.089.601,06	13.885.422,46	352.638,83	4.052.716,40	4.052.716,40
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	129.298.760.798,92	111.736.235.444,84	110.175.000.149,15	108.047.692.680,31	2.354.644.142,85	831.878.698,24	831.650.212,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	121.335.888.365,15	104.686.046.568,36	103.171.331.235,24	101.083.341.380,42	2.343.854.389,66	825.756.792,81	825.528.307,19

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.224.793.398,24
---	------------------

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	793.967.578,97
---	----------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2025	(4.793.771.000,00)

JUROS NOMINAIS	ATÉ DEZEMBRO/2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.761.050.388,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	28.117.315.917,43

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(20.562.297.949,86)
---	---------------------

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	217.992.901.467,69
DEDUÇÕES (XL)	22.048.347.444,25
Disponibilidade de Caixa	15.608.659.787,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.980.093.542,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.819.314.700,07
(-) Depósitos Restritivos e Valores Vinculados	10.552.119.054,37
Demais Haveres Financeiros	6.439.687.656,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	195.944.554.023,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(22.460.509.138,14)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2025	(20.659.670.000,00)

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ DEZEMBRO/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	401.940.124,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	1.988.472.961,36
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	108.362.783,13
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLIX)	(600.564.680,57)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	(20.562.297.949,86)
---	---------------------

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	793.967.578,97
---	----------------

Continua (1/2)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Emissão: 01/04/2026
		RS 1,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.944.963.714,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.944.963.714,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		777.506.156,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Até Dez/2024	Até Dez/2025	Até Dez/2024	Até Dez/2025	Em 2024	Em 2025
DESPESAS CORRENTES (LII)	101.192.875.074,38	108.652.081.127,32	100.235.292.386,58	107.675.637.571,86	957.582.687,80	976.443.555,46
Pessoal e Encargos Sociais	64.662.017.177,31	67.703.607.434,96	64.565.837.173,85	67.587.769.752,09	96.180.003,46	115.837.682,87
Juros e Encargos da Dívida (LIII)	3.318.453.691,10	2.957.214.054,25	3.318.453.691,10	2.957.214.054,25	-	-
Outras Despesas Correntes	33.212.404.205,97	37.991.259.638,11	32.351.001.521,63	37.130.653.765,52	861.402.684,34	860.605.872,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (LIV) = (LII - LIII)	97.874.421.383,28	105.694.867.073,07	96.916.838.695,48	104.718.423.517,61	957.582.687,80	976.443.555,46
Transferências Constitucionais (LV)	-	-	-	-	-	-
Contribuições para o PIS/PASEP (LVI)	1.044.986.563,71	1.133.425.062,62	1.031.519.289,73	1.126.748.933,97	13.467.273,98	6.676.128,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (LIV) = (LIV - LV - LVI)	96.829.434.819,57	104.561.442.010,45	95.885.319.405,75	103.591.674.583,64	944.115.413,82	969.767.426,81

FONTE: Sialfe-Rio - Secretaria de Estado de Fazenda.
Obs.: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.
2 - Os valores das receitas já estão considerando as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do FUNDEB, as Transferências Constitucionais aos Municípios e Outras Deduções, tais como, Restituições, Descontos, Retificações e Outras.
3 - Foram consideradas as receitas e as despesas intraorçamentárias.
4 - DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX): As despesas com aposentadorias e pensões custeadas com recursos que não sejam próprios do RPPS (transferidos para cobertura de insuficiência financeira, por exemplo) não devem ser deduzidas, pois estão a cargo do ente.
5 - A linha "Outros Ajustes", do quadro "Ajustes Metodológicos", constam valores não considerados nos itens anteriores, mas que foram identificados como fatores de divergências entre os resultados primário e nominal calculados pelas metodologias "acima da linha" e "abaixo da linha", como Reversão de Provisões, Ajustes de Exercícios Anteriores, Incorporações e Desincorporações de Ativos que não tiveram a correspondente execução orçamentária, dentre outros.
6 - Este Demonstrativo não considera a casa dos centavos.

DETALHAMENTO DO AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO/2025
OUTROS AJUSTES (XLIX)	(600.564.680,57)
(-) Discrepâncias	(600.564.680,57)

Renato Ferreira Costa
Coordenador - ID: 4.284.985-3
Contador - CRC-RJ-097281/O-6

Ronald Marcio G. Rodrigues
Superintendente - ID: 1.943.584-3
Contador - CRC-RJ-079208/O-8

Yasmim da Costa Monteiro
Subsecretária de Contabilidade Geral - ID: 4.461.243-5
Contadora - CRC-RJ-114428/O-0

APÊNDICE III – DEMONSTRATIVO ATUARIAL

APÊNDICE III – DEMONSTRATIVO ATUARIAL
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVALIAÇÃO ATUARIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ

Data Base da Avaliação: 31/12/2025



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

AVALIAÇÃO ATUARIAL

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA – RJ

Relatório da Avaliação Atuarial data base 31/12/2025 do Regime Próprio de Previdência Social do
Estado do Rio de Janeiro – RJ

PERFIL ATUARIAL II

Atuário Responsável:

Fabio Renato de Carvalho
Atuário MIBA 3.373

Equipe Responsável:

Liliana Teixeira da Silva Monteiro Braz
Atuária MIBA 2.052

Oswaldo Meirelles Alves Neto
Atuário MIBA 562



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Sumário

1	<i>Apresentação e histórico</i>	4
2	<i>Bases utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial</i>	5
2.1	Bases Legais	5
2.2	Bases Técnicas	6
2.3	Bases de Dados	7
3	<i>Depuração da Base de Dados</i>	8
4	<i>Descrição dos Benefícios</i>	8
5	<i>Estimativa da Data Provável de Entrada em Aposentadoria</i>	9
6	<i>Perfil da População do Plano Previdenciário</i>	12
6.1	Distribuição da População por Segmento	12
6.2	Composição da Despesa com Pessoal por Segmento	12
6.3	Estatísticas gerais dos servidores, ativos, aposentados e pensionistas do Plano Previdenciário	133
7	<i>Patrimônio do Plano Previdenciário</i>	144
8	<i>Custo Previdenciário do Plano Previdenciário</i>	144
8.1	Reservas Matemáticas	166
9	<i>Duração do Passivo do Plano Previdenciário</i>	188
10	<i>Análises de Variações de Resultados Plano Previdenciário</i>	20
11	<i>Parecer Atuarial do Plano Previdenciário</i>	22
12	<i>Perfil da População do Plano Financeiro</i>	255
12.1	Distribuição da População por Segmento	255
12.2	Composição da Despesa com Pessoal por Segmento	255
12.3	Estatísticas gerais dos servidores, ativos, aposentados e pensionistas do Plano Financeiro	277
13	<i>Patrimônio do Plano Financeiro</i>	288
14	<i>Custo Previdenciário do Plano Financeiro</i>	288
14.1	Reservas Matemáticas – taxa de juros 5,33%	29
14.2	Reservas Matemáticas – taxa de juros 0%	31
15	<i>Duração do Passivo do Plano Financeiro</i>	33
15.1	Duration à taxa de juros 5,33%	33
16	<i>Análises de Variações de Resultados do Plano Financeiro</i>	34
17	<i>Parecer Atuarial do Plano Financeiro</i>	366
	<i>Anexo I - Plano Previdenciário – Estatísticas</i>	40



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

a) Ativos	40
b) Aposentados.....	488
c) Pensionistas	52
d) Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções.....	53
Anexo II - Plano Previdenciário – Fluxo Atuarial.....	55
a) Remunerações e Benefícios	55
b) Fluxo de Caixa	59
c) RREO – Anexo 10 (LRF, art.53, §1º, inciso II).....	63
Anexo III - Plano Financeiro – Estatísticas	65
a) Ativos	65
b) Aposentados.....	72
c) Pensionistas	75
d) Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções.....	76
Anexo IV - Plano Financeiro – Fluxo Atuarial.....	78
a) Remunerações e Benefícios – taxa de juros 5,33%.....	78
b) Contribuições - taxa de juros 5,33%.....	82
c) Fluxo de Caixa – taxa de juros 5,33%.....	86
d) RREO – Anexo 10 (LRF, art.53, §1º, inciso II) – taxa de juros 5,33%.....	90
 Anexo V – Relatório de Análises das Hipóteses	
Anexo VI – Ganhos e Perdas Atuariais	
Anexo VII - Regras de Elegibilidade de Aposentadoria no Estado do Rio de Janeiro	
Anexo VIII – Conceitos	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

1. Apresentação e histórico

Todo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deve se organizar de modo a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, conforme artigo 40 da Constituição Federal. Para isso, os RPPS devem realizar uma Avaliação Atuarial inicial e, posteriormente, reavaliações atuariais com periodicidade anual. Além de ser uma exigência legal prevista na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, o cálculo atuarial permite o conhecimento das reais necessidades do RPPS.

A Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012, segregou a massa de segurados em dois Planos: um Financeiro e um Previdenciário. O primeiro Plano é um Fundo em Repartição Simples que é destinado aos servidores titulares de cargo efetivo de todos os Poderes que ingressaram no serviço público até 03 de setembro de 2013. O segundo Plano é um Fundo em Capitalização e destinado aos servidores titulares de cargo efetivo que ingressaram no serviço público a partir de 04 de setembro de 2013.

A Lei Estadual 6.243, de 21 de maio de 2012, instituiu o Regime de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro e estabeleceu que, o servidor público que ingressasse a partir de 04 de setembro de 2013 (data do início de funcionamento da RJPrev) ou viesse de outro Ente Federativo em que a previdência complementar já tivesse sido instituída, teria o valor de contribuição previdenciária descontado para o RPPS limitado ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

O cálculo da Avaliação Atuarial seguiu algumas etapas tais como: análise crítica das bases de dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas de todos os Poderes, cuja data-base foi 31/07/2025; seleção das premissas e hipóteses financeiras e atuariais; cálculo das reservas matemáticas; análise dos resultados e elaboração de estudos e dos fluxos atuariais de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e comparação dos resultados das três últimas avaliações atuariais realizadas para os Planos Financeiro e Previdenciário do RPPS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

2. Bases utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial

2.1. Bases Legais

- Constituição Federal de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais 20/98, 41/03, 47/05, 70/12, 88/15, 103/19, 104/19, 105/19 e 113/21;
- Emenda Constitucional nº 90 de 05 de outubro de 2021.
- Lei Complementar nº 195 de 05 de outubro de 2021;
- Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;
- Portaria MPS nº 3.811, de 04 de dezembro de 2024;
- Lei Estadual nº 7.628 de 09 de junho de 2017;
- Lei Estadual nº 7.606 de 26 de maio de 2017;
- Lei Complementar nº 152, de dezembro de 2015;
- Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012;
- Lei Estadual nº 6.243, de 21 de maio de 2012;
- Lei Estadual nº 5.260 de 11 de junho de 2008;
- Lei nº. 10.887, de 21 de junho de 2004;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

2.2. Bases Técnicas

A base técnica atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Plano de Benefícios de acordo com as Notas Técnicas Atuariais (NTA's). Foram consideradas neste estudo as seguintes bases técnicas aderentes às características da massa de servidores:

Quadro 1: Premissas utilizadas no cálculo atuarial

Premissa	Utilizado
Taxa de Juros Real – Plano Previdenciário*	5,33% a.a.
Taxa de Juros Real – Plano Financeiro*	5,33% a.a.
Taxa de Inflação	0,00% a.a.
Taxa de Crescimento Salarial Real	1,00% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.
Taxa de Rotatividade	0,00% a.a.
Taxa de Despesas Administrativas	2% a.a.
Novos entrados	Não
Teto de Benefício do INSS	R\$ 8.157,41
Compensação Previdenciária	Sim

*Taxa de juros a ser utilizada no cálculo da Avaliação Atuarial de acordo com o artigo 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Quadro 2: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento Gerador	Tábua
Mortalidade Geral Feminina	SGB 71 desagravada em -74%
Mortalidade Geral Masculina	IBGE-2021 UP 94 M agravada em +8%
Mortalidade de Inválidos Feminina	RP-2000 DISABLED FEMALE (-15%)
Mortalidade de Inválidos Masculina	WINKLEVOSS (+1%)
Entrada em Incapacidade permanente	HUNTERS (-81%)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

2.3. Bases de Dados

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS do Estado do Rio de Janeiro.

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, já com a redação ajustada pela EC nº. 103/19, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos” estaremos nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

“Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

...

§ 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.”.

Destacamos ainda que o Estado do Rio de Janeiro promulgou Emenda Constitucional nº 90/2021 e sancionou Lei Complementar nº 195/2021 que passaram a vigorar em 01/01/2022 (reforma previdenciária estadual) cujas regras previdenciárias estão sendo consideradas nesta Avaliação Atuarial.

Foram consideradas as seguintes datas-bases:

- Data-base dos dados: 31/07/2025;
- Data da avaliação: 31/12/2025;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

3. Depuração da Base de Dados

Os resultados apresentados neste estudo foram afetados pela inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados encaminhadas pelos diversos Órgãos/Poderes do Estado, o que determinou a adoção de premissas técnicas previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022 que visam padronizar tais informações no cálculo dos resultados da avaliação atuarial.

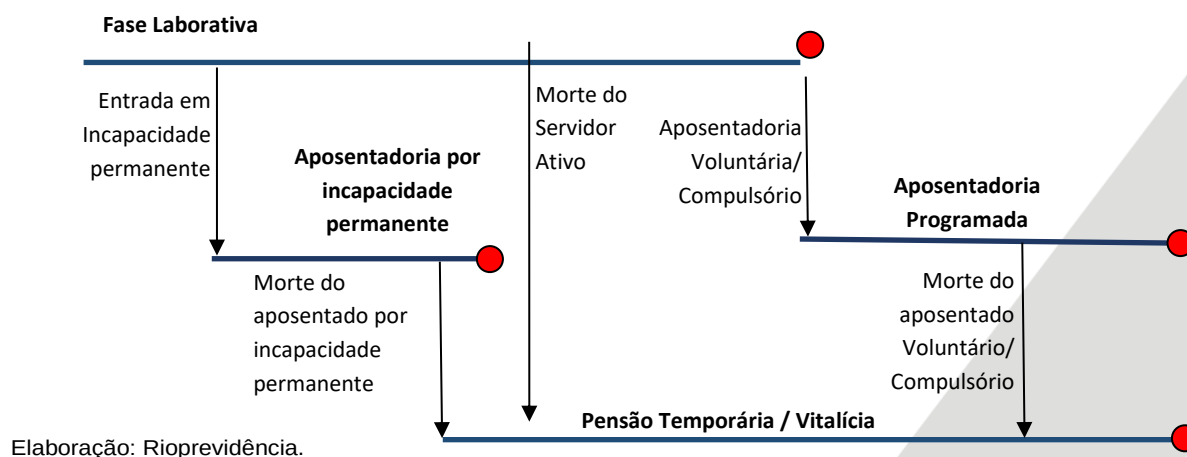
4. Descrição dos Benefícios

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, previstos na legislação estadual, para fins de apuração do custo:

- Aposentadorias – compulsória, por tempo de contribuição e por idade;
- Aposentadoria por Incapacidade permanente; e
- Pensão por Morte.

A partir da data de vinculação ao RPPS, o servidor está sujeito à possibilidade de deixar de ser servidor ativo por motivo de exoneração, morte ou aposentadoria. Em caso de morte do servidor ativo ou aposentado, há ainda a possibilidade, conforme o caso, de reversão do benefício em pensão temporária ou vitalícia.

O esquema a seguir ilustra esta evolução ao longo do tempo.



Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Importante destacar que a aposentadoria por incapacidade permanente e a pensão por morte do servidor ativo são denominados benefícios de risco (não-programáveis), uma vez que o momento da sua ocorrência é imprevisível. Por sua vez, as aposentadorias voluntária e compulsória são conhecidas como benefícios programados, pois as datas das suas concessões são previsíveis.

A entrada em incapacidade permanente do servidor ativo, desde que não esteja elegível a algum benefício programado, implicará na concessão de um benefício de aposentadoria por incapacidade permanente. Entretanto, caso o servidor percorra toda a sua fase laborativa sem a ocorrência de nenhuma incidência para a concessão de benefícios de risco, tornar-se-á elegível à aposentadoria voluntária ou compulsória.

Na hipótese do servidor ativo ou aposentado por incapacidade permanente/voluntária/compulsória vier a falecer, deixará aos seus beneficiários (caso os tenha) o direito de receber uma pensão por morte, conforme as regras que regem a legislação previdenciária.

No Anexo I serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delineando o perfil dos servidores do Plano Previdenciário.

5. Estimativa da Data Provável de Entrada em Aposentadoria

As premissas utilizadas para cálculo das elegibilidades aos benefícios de aposentadoria programada estão discriminadas no Anexo VII que corresponde às regras de elegibilidade de aposentadoria, documento elaborado pelo Rioprevidência.

Ressalta-se ainda que foi considerado 3 anos como tempo de abono de permanência nos cálculos desta avaliação atuarial para o plano financeiro, portanto o valor encontrado como estimativa de data provável de entrada em aposentadoria foi considerado como o tempo a partir do qual o servidor ativo irá entrar em gozo do seu benefício de aposentadoria acrescido de 3 anos. Já para o plano previdenciário, não foi considerado tempo de abono de permanência nos cálculos desta avaliação atuarial, portanto o valor encontrado como estimativa de data provável de entrada em aposentadoria foi considerado como o tempo exato a partir do qual o servidor ativo irá entrar em gozo do seu benefício de aposentadoria.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Essa premissa foi considerada dado a alta concentração de servidores iminentes a se aposentar, ou seja, que já preenchem todos os requisitos para a aposentadoria voluntária. O estudo mais detalhado do tempo de abono de permanência está no item 6 do Relatório de Análise das Hipóteses (Anexo V).

O quadro abaixo contempla a estimativa de data provável de entrada em aposentadoria (por ano) e a quantidade de ativos existentes hoje para cada data. Os ativos que possuem data provável de aposentadoria igual a 2026, são os considerados como riscos iminentes, atualmente, correspondem a 41.074 segurados no Plano Financeiro e 1.166 no Plano Previdenciário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

ESTIMATIVA DA DATA PROVÁVEL DE ENTRADA EM APOSENTADORIA			
PLANO FINANCEIRO		PLANO PREVIDENCIÁRIO	
ANO	QUANTIDADE DE SEGURADOS	ANO	QUANTIDADE DE SEGURADOS
2026	41.074	2026	1.166
2027	3.203	2027	172
2028	3.555	2028	188
2029	4.070	2029	357
2030	3.735	2030	375
2031	1.922	2031	295
2032	3.868	2032	404
2033	3.527	2033	483
2034	3.511	2034	1.096
2035	3.141	2035	1.641
2036	2.707	2036	1.138
2037	805	2037	421
2038	2.588	2038	1.080
2039	2.500	2039	1.249
2040	1.724	2040	1.303
2041	1.610	2041	1.222
2042	1.379	2042	1.417
2043	334	2043	272
2044	1.063	2044	1.346
2045	1.048	2045	1.140
2046	709	2046	950
2047	608	2047	904
2048	435	2048	991
2049	124	2049	615
2050	355	2050	1.925
2051	233	2051	741
2052	202	2052	540
2053	174	2053	514
2054	92	2054	618
2055	64	2055	379
2056	12	2056	454
2057	3	2057	298
2058	6	2058	250
2059	7	2059	146
2060	1	2060	140
2061	2	2061	115
2062	3	2062	78
2063	1	2063	60
2064	1	2064	39
2065	-	2065	33
2066	-	2066	16
2067	-	2067	10
2068	-	2068	6
2069	-	2069	2
2070	-	2070	-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

6. Perfil da População do Plano Previdenciário

6.1. Distribuição da População por Segmento

Quantitativo da População Estudada por Segmento		
Ativos	Aposentados	Pensões
26.589	169	168

* São 168 pensões que possuem 235 pensionistas percebendo o benefício.

Analisando a composição da população de servidores do Estado do Rio de Janeiro, verifica-se que o total de aposentados e pensões representa uma parcela de 1,25% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção aproximada de 79 servidores ativos para cada servidor aposentado ou falecido.

6.2. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Discriminação	Remuneração e Benefício Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Ativos	R\$ 246.634.920,86	26.589	R\$ 9.275,83
Aposentados	R\$ 540.689,28	169	R\$ 3.199,34
Pensões	R\$ 821.201,92	168	R\$ 4.888,11
Total	R\$ 247.996.812,06	26.926	R\$ 9.210,31

Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Plano Previdenciário representa 0,55% do total de gastos com pessoal.

Para o custeio do Plano Previdenciário, o Estado do Rio de Janeiro e os seus segurados efetuam contribuições normais conforme descrito abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00% calculados sobre a base contributiva de remuneração (limitado ao teto do RGPS);
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: não contribuem para este Plano;
- contribuições mensais do Estado: 22,00% sobre a base contributiva de remuneração dos servidores ativos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Este plano de custeio gera as seguintes receitas financeiras mensais:

Discriminação	Base de Cálculo Mensal	Percentual de Contribuição	Receita Mensal
Servidores Ativos	R\$ 146.671.236,72	14,00%	R\$ 20.533.973,14
Contribuição Aposentados	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Contribuição Pensionistas	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Contribuição do Ente	R\$ 146.671.236,72	22,00%	R\$ 32.267.672,08
Total da Receita de Contribuição			R\$ 52.801.645,22

Quadro 3 – Taxa de Administração

Discriminação	Base de Cálculo	Taxa de Administração	Valor mensal	Valor anual
Servidores Ativos	R\$ 146.671.236,72	2,00%	R\$ 2.933.424,73	R\$ 38.134.521,55

A Taxa de Administração foi definida em 2%, conforme §1º do artigo 10 da Lei 6.338/2012 e incide sobre o somatório da remuneração de contribuição dos servidores.

6.3. Estatísticas gerais dos servidores, ativos, aposentados e pensionistas do Plano Previdenciário

Quadro 4 – Ativos

Discriminação	Valores
População	26.589
Idade média atual	42
Idade média de admissão no serviço público	33
Idade média de aposentadoria projetada	59
Remuneração média R\$	R\$ 9.275,83
Total da folha de salários mensal	R\$ 246.634.920,86

Quadro 5 – Aposentados

Discriminação	Valores
População	169
Idade média atual	52
Benefício médio R\$	R\$ 3.199,34
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 540.689,28



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 6 – Pensionistas

Discriminação	Valores
População	235
Idade média atual	32
Benefício médio R\$	3.494,48
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 821.201,92

Quadro 7 – Total

Discriminação	Valores
População (ativos + inativos + pensionistas)	26.993
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 247.996.812,06

7. Patrimônio do Plano Previdenciário

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Plano de Benefícios Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros, conforme disposto no art.2º da Resolução CMN nº 4.963/2021, podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Fundos Imobiliários.

O Ativo Financeiro do Plano Previdenciário em 31/dez/2025 totaliza R\$ 5.691.341.132,95.

8. Custo Previdenciário do Plano Previdenciário

Para apuração do Custo Previdenciário do Plano Previdenciário, são utilizados regimes financeiros definidos em função das características de cada benefício previdenciário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Os benefícios estimados são divididos entre programáveis e não-programáveis. Os benefícios programáveis são aqueles decorrentes da aposentadoria do servidor e às pensões decorrentes delas, e cujo regime financeiro de cálculo é o de Capitalização, que considera a provisão dos pagamentos ao longo da vida do servidor e de seus pensionistas. Já os benefícios não-programáveis são os decorrentes de aposentadoria por incapacidade permanente e de pensão gerada pela morte do servidor ativo. O Regime Financeiro para o cálculo destas reservas também é o de Capitalização.

Utilizamos o Crédito Unitário Projetado (PUC), método de financiamento das reservas matemáticas que considera uma unidade fracionada a cada ano de contribuição, no qual o benefício é atualizado pelo crescimento real do salário e a reserva é constituída pelo somatório das anuidades resultantes do fracionamento multiplicadas pelo benefício.

O PUC é utilizado no cálculo da Avaliação por uma determinação do Manual de Contabilidade Aplicada no Setor Público (MCASP) que na 10ª edição informa que este método de financiamento deve ser utilizado para determinar o valor presente das obrigações além de ser o método obrigatório para o devido registro das demonstrações contábeis, apesar da Portaria MTP 1.467/2022 prever outros métodos atuariais de financiamento.

A seguir apresentamos o Plano de Custeio com os custos normais puros acrescidos do carregamento administrativo expressos em percentuais (%) da folha de remuneração dos servidores de cargo efetivo. Para a elaboração do cálculo, serão considerados 13 (treze) remunerações mensais, método atuarial e hipóteses atuariais citados neste relatório.

Os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano Previdenciário equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 8 - Custo Normal Total

Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a base de cálculo anual
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 495.816.735,17	26,00%
Incapacidade permanente com reversão ao dependente	R\$ 7.438.318,59	0,39%
Pensão de Ativos	R\$ 1.532.554,34	0,08%
Compensação Previdenciária	- R\$ 23.285.569,07	-1,22%
Custo Normal Anual Total	R\$ 481.502.039,02	25,25%

8.1. Reservas Matemáticas

Reserva Matemática é a conta do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, aposentados e pensionistas), ou seja, representa a diferença entre benefícios previdenciários futuros e contribuições futuras trazidos financeiramente à data presente (valor presente) considerando-se uma determinada taxa de juros.

Chamamos de Reserva Matemática de Benefícios Concedidos - RMBC quando se refere à projeção de gastos com os atuais benefícios concedidos de servidores aposentados e pensionistas e a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBaC quando se refere à estimativa de benefícios de aposentadoria e pensão futuros decorrentes dos atuais servidores ativos.

Ao se calcular a diferença entre o Ativo Líquido e as Reservas Matemáticas, pode-se avaliar se o Plano é superavitário (resultado positivo) ou deficitário (resultado negativo). O quadro a seguir



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

apresenta este resultado levando em consideração as obrigações e o patrimônio do Plano Previdenciário.

Quadro 9 - Reservas do Plano Previdenciário

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	- R\$ 82.767.208,46
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 0,00
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	- R\$ 130.406.000,60
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 962.515,29
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	- R\$ 212.210.693,77
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	- R\$ 10.852.567.491,10
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 2.899.829.691,98
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 4.556.875.230,26
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 481.690.330,71
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	- R\$ 2.914.172.238,15
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	- R\$ 212.210.693,77
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	- R\$ 2.914.172.238,15
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	- R\$ 3.126.382.931,92
(+) Ativo do Plano	R\$ 5.691.341.132,95
Superávit Técnico Atuarial	R\$ 2.564.958.201,03

Para estimar o valor presente do fluxo de Compensação Previdenciária, considerou-se que os valores a receber dos benefícios já concedidos serão um percentual do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF), já que nem todos os benefícios concedidos geram compensação previdenciária para o Plano. Foi calculada a proporção do saldo entre receitas e despesas de compensação previdenciária em relação à base de cálculo do mesmo período. O percentual encontrado (1,13%) foi aplicado ao VABF.

Já para o cálculo da estimativa de Compensação Previdenciária dos benefícios a conceder foi utilizado o percentual de 5% (o limite mínimo de acordo com o parágrafo único do art. 34 do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022) do VABF dos benefícios programáveis dos servidores que possuem tempo de contribuição anterior ao tempo de ente - para aqueles que não tinham a informação de tempo anterior ao ente, utilizamos a premissa de que entraram no mercado de trabalho aos 25 anos de idade. Do valor de R\$10.618.963.192,11 de VABF (Benefícios a conceder), R\$ 9.633.806.614,17 são referentes aos benefícios programáveis de servidores que possuem tempo anterior ao tempo de ente. Dessa forma, aplicando-se 5% sobre R\$ 9.633.806.614,17, obtém-se R\$ 481.690.330,71.

O valor da Reserva Matemática necessária para cobrir os benefícios do Plano Previdenciário é de R\$ 3.126.382.931,92 e, como o Ativo Financeiro deste Plano é de R\$ 5.691.341.132,95, há um superávit de R\$ 2.564.958.201,03.

9. Duração do Passivo do Plano Previdenciário

A duração do passivo se refere ao prazo médio de tempo para o pagamento do fluxo das aposentadorias e pensões de um plano de benefícios.

Também sendo denominado de “Duration”, esse prazo médio é calculado a partir dos fluxos atuariais de pagamento de benefícios concedidos e a conceder, líquidos das contribuições previdenciárias correspondentes, se houver.

Para o cálculo da Duração do Passivo do Plano Previdenciário, foi utilizada a taxa de 5,33%, conforme art. 29 da Portaria MTP nº 1.467 de 2022:

“CAPÍTULO IV SEÇÃO IV

DURAÇÃO DO PASSIVO

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Art. 29º A duração do passivo do RPPS corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos beneficiários, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

...

§ 1º O cálculo da duração do passivo deverá ser efetuado nos fluxos atuariais, observada a metodologia constante do Anexo VI, e ser distinto para as massas previstas no § 1º do art. 27.

...

ANEXO VI, SEÇÃO VIII

...

TA = a taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior.

...

Art. 35º, § 1º O cálculo da duração do passivo da avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de um exercício utilizará a taxa de juros da avaliação com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior para trazer, a valor presente, o fluxo líquido de pagamentos com benefícios a ser ponderado.”

Considerando o exposto acima, e que os aposentados e pensionistas deste Plano não vertem contribuição previdenciária, o resultado encontrado para a Duração do passivo do Plano Previdenciário foi 22,83 anos. Segue comparativo da Duration ao longo dos anos:

Plano Previdenciário		
Ano	Duration (anos)	Taxa de juros do ano anterior
2024	23,74	4,97%
2025	23,50	5,05%
2026	22,83	5,33%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

10. Análises de Variações de Resultados Plano Previdenciário

A seguir, são analisadas as principais variações nas estatísticas, nos custos e nas reservas matemáticas referentes aos participantes do RPPS vinculados ao Plano Previdenciário, considerando esta avaliação atuarial e as avaliações dos dois anos anteriores.

Quadro 10 - Variações do Quantitativo de Participantes

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensões
Avaliação Atuarial 2024	22.252	100	117
Avaliação Atuarial 2025	25.235	123	139
Avaliação Atuarial 2026	26.589	169	168

Quadro 11 - Variações dos Salários Médios de Contribuição e Benefícios Médios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensões
Avaliação Atuarial 2024	R\$ 4.867,08	R\$ 2.898,19	R\$ 4.642,29
Avaliação Atuarial 2025	R\$ 5.125,05	R\$ 3.090,51	R\$ 4.581,12
Avaliação Atuarial 2026	R\$ 5.516,24	R\$ 3.199,34	R\$ 4.888,11

Quadro 12 - Variações dos Salários de Contribuição e das Folhas de Benefícios

Discriminação	*Ativos	Aposentados	Pensões
Avaliação Atuarial 2024	R\$ 108.302.305,73	R\$ 289.819,42	R\$ 543.147,75
Avaliação Atuarial 2025	R\$ 129.330.514,69	R\$ 380.133,21	R\$ 636.775,71
Avaliação Atuarial 2026	R\$ 146.671.236,72	R\$ 540.689,28	R\$ 821.201,92

* Os valores de ativos se referem à base de cálculo, que é limitada ao teto do RGPS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 13 - Variação do Custo Normal

Custo Normal	Avaliação Atuarial 2024	Avaliação Atuarial 2025	Avaliação Atuarial 2026
Aposentadorias com reversão ao dependente	27,12%	30,95%	26,00%
Incapacidade permanente com reversão ao dependente	1,33%	0,44%	0,39%
Pensão de ativos	0,12%	0,09%	0,08%
Compensação Previdenciária	-1,28%	-1,50%	-1,22%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	27,30%	29,97%	25,25%

Quadro 14 - Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano

Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	Avaliação Atuarial 2024	Avaliação Atuarial 2025	Avaliação Atuarial 2026
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	- R\$ 147.858.588,49	- R\$ 168.636.906,72	- R\$ 212.210.693,77
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	- R\$ 2.451.676.770,67	- R\$ 2.700.603.556,57	- R\$ 2.914.172.238,15
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	- R\$ 2.599.535.359,15	- R\$ 2.869.240.463,28	- R\$ 3.126.382.931,92
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 3.890.777.575,73	R\$ 4.657.183.439,36	R\$ 5.691.341.132,95
Resultado: Superávit Técnico Atuarial	R\$ 1.291.242.216,58	R\$ 1.787.942.976,08	R\$ 2.564.958.201,03

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- Aumento de 25,84% do valor de Reserva Matemática de Benefícios Concedidos em função do aumento de 33,9% da folha de benefícios de aposentados e pensionistas;

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- No ano de 2025, o aumento de 1.354 participantes no plano Previdenciário influenciou uma variação positiva de 13,4% na folha de ativos que, consequentemente, impactou o valor das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder que teve um crescimento de 7,91%.
- Aumento de 43,46% do valor do superávit, impactado pelo aumento de 22,21% do Ativo do Plano.

11. Parecer Atuarial do Plano Previdenciário

O Plano Previdenciário é capitalizado pelas contribuições previdenciárias dos servidores do Estado do Rio de Janeiro vinculados a este Plano mais as contribuições patronais correspondentes de acordo com os artigos 7º e 9º da Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012. Atualmente temos 26.589 servidores ativos, 169 aposentados e 235 pensionistas neste Plano. Os servidores ativos são aqueles que ingressaram no serviço público a partir de 04 de setembro de 2013, os que ingressaram anteriormente a esta data e tiveram interrupção de vínculo no serviço público ou, ainda, os oriundos de outro Ente Federativo em que a previdência complementar já tivesse sido instituída.

Com a edição da Lei Estadual nº 6.243, de 21 de maio de 2012, os servidores ativos do Plano Previdenciário têm a sua base contributiva previdenciária para o RPPS limitado ao valor do teto do RGPS. Caso o servidor tenha aderido à previdência complementar, os valores de contribuição acima do teto do RGPS são vertidos à Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV para complementação da aposentadoria do servidor quando estiver elegível ao benefício.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Com relação à base cadastral, as informações dos servidores do Plano Previdenciário têm boa consistência para elaboração dos cálculos atuariais, mas como não há informação de tempo de serviço anterior ao ingresso no Estado, principalmente tempo privado, foram adotadas premissas técnicas por orientação da Portaria MTP 1.467/2022. Para o cálculo individual da idade de ingresso no mercado de trabalho tanto para homens quanto para mulheres, adotou-se a menor idade entre 25 anos e a idade de admissão.

Utilizou-se a taxa de crescimento salarial de 1,00% a.a., mínimo estipulado no artigo 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022, como estimativa da evolução salarial do servidor ativo a cada ano de serviço no Estado através do banco de dados dos servidores, conforme estudo de aderência contido no Relatório de Análise das Hipóteses (Anexo V).

Avaliou-se também o crescimento de benefícios, que mostrou um crescimento real muito próximo de zero, sendo então considerado este parâmetro 0,00% como crescimento real.

As contribuições estão definidas da seguinte forma: contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a base contributiva de remuneração; contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: não contribuem para este Plano; contribuições mensais do Estado: 22,00% sobre base contributiva de remuneração dos servidores ativos.

Além das receitas de contribuição, o Plano Previdenciário conta também com receitas de Compensação Previdenciária dos servidores que se aposentaram pelo Regime Próprio de Previdência Social e tiveram tempo de RGPS ou RPPS computado como tempo de contribuição para concessão do benefício.

Esta Avaliação Atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo Estadual somem 27,25% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, considerando a taxa de administração de 2%.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

A alíquota de contribuição praticada atualmente no Plano Previdenciário (servidores ativos: 14,00% e Patronal Estado: 22,00%) é superior à alíquota de custeio apurada na Avaliação Atuarial. Portanto, sugere-se que sejam mantidos os percentuais atuais aplicados.

Este é o parecer.

Fabio Renato de Carvalho
Atuário MIBA 3.373



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

12. Perfil da População do Plano Financeiro

12.1. Distribuição da População por Segmento

Quantitativo da População Estudada por Segmento		
Ativos	Aposentados	Pensões*
90.396	135.177	48.969

* São 48.969 pensões que possuem 56.722 pensionistas percebendo o benefício.

Analisando a composição da população de servidores do Estado do Rio de Janeiro, verifica-se que o total de aposentados e pensões representa uma parcela de 67,07% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 0,49 servidor ativo para cada servidor aposentado ou falecido.

12.2. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Ativos	R\$ 1.054.771.023,71	90.396	R\$ 11.668,34
Aposentados	R\$ 976.628.983,31	135.177	R\$ 7.224,82
Pensões	R\$ 390.638.209,65	48.969	R\$ 7.977,26
Total	R\$ 2.422.038.216,67	274.542	R\$ 8.822,10

Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Plano Financeiro representa 56,45% do total de gastos com pessoal.

Para o custeio do Plano Financeiro, o Estado do Rio de Janeiro e os segurados, efetuam contribuições normais conforme descrito abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00% calculados sobre a base contributiva de remuneração;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 14,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais do Estado: 28,00% sobre a base contributiva de remuneração dos servidores ativos.

Este plano de custeio gera as seguintes receitas financeiras mensais:

Discriminação	Valor da Base de Cálculo Mensal	Percentual de Contribuição	Receita Mensal
Contribuição Ativos	R\$ 833.639.742,78	14,00%	R\$ 116.709.563,99
Contribuição Aposentados	R\$ 349.761.201,33	14,00%	R\$ 48.966.568,19
Contribuição Pensionistas	R\$ 160.538.262,79	14,00%	R\$ 22.475.356,79
Contribuição do Ente	R\$ 833.639.742,78	28,00%	R\$ 233.419.127,98
Total da Receita de Contribuição			R\$ 421.570.616,94

Quadro 15 – Taxa de Administração

Discriminação	Base de Cálculo	Taxa de Administração	Valor mensal	Valor anual
Servidores Ativos	R\$ 833.639.742,78	2,00%	R\$ 16.672.794,86	R\$ 216.746.333,12

A Taxa de Administração foi definida em 2%, conforme §3º do artigo 8º da Lei 6.338/2012 e incide sobre o somatório da remuneração de contribuição dos servidores



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

12.3. Estatísticas gerais dos servidores, ativos, aposentados e pensionistas do Plano Financeiro

Quadro 16 – Ativos

Discriminação	Valores
População	90.396
Idade média atual	53
Idade média de admissão no serviço público	30
Idade média de aposentadoria projetada	58
Salário médio R\$	R\$ 11.668,34
Total da folha mensal	R\$ 1.054.771.023,71

Quadro 17 – Aposentados

Discriminação	Valores
População	135.177
Idade média atual	72
Benefício médio R\$	R\$ 7.224,82
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 976.628.983,31

Quadro 18 – Pensionistas

Discriminação	Valores
População	56.722
Idade média atual	67
Benefício médio R\$	R\$ 6.886,89
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 390.638.209,65

Quadro 19 – Total

Discriminação	Valores
População (ativos + aposentados + pensionistas)	282.295
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 2.422.038.216,67



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

13. Patrimônio do Plano Financeiro

A Portaria MTP nº 1.467/2022 define em seu art. 51 o que seria o ativo garantidor dos compromissos do Plano, valor este utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Plano de Benefícios Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário.

O Ativo Garantidor que possui liquidez compatível com as obrigações do Plano Financeiro é o seguinte:

Ativo Garantidor do Plano Financeiro	Valor em 31/12/2025
Ativo Plano Financeiro	R\$ 3.901.605.325,69
(-) Bens e Direitos Necessários à Operação do RPPS	R\$ -
(-) Passivo Circulante	R\$ 202.154.984,70
TOTAL	R\$ 3.699.450.340,99

14. Custo Previdenciário do Plano Financeiro

Para apuração do Custo Previdenciário do Plano Financeiro, foi utilizado o regime financeiro de Repartição Simples, em que não há necessidade de formação de reservas financeiras para cobrir benefícios que ultrapasse o período de um ano de acordo com o parágrafo único do art. 30 da Portaria 1.467/2022.

Os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 20 - Custo Normal Total – taxa de juros 5,33%

Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a base de cálculo anual
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 3.057.882.881,95	28,22%
Incapacidade permanente com reversão ao dependente	R\$ 14.858.299,70	0,14%
Pensão de Ativos	R\$ 3.969.444,77	0,04%
Compensação Previdenciária	-R\$ 120.670.848,21	-1,11%
Custo Normal Anual Total	R\$ 2.956.039.778,21	27,28%

Quadro 21 - Custo Normal Total – taxa de juros 0%

Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a base de cálculo anual
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 7.419.439.292,84	68,46%
Incapacidade permanente com reversão ao dependente	R\$ 39.062.944,97	0,36%
Pensão de Ativos	R\$ 6.008.788,09	0,06%
Comprev	-R\$ 285.005.646,20	-2,63%
Custo Normal Anual Total	R\$ 7.179.505.379,70	66,25%

14.1. Reservas Matemáticas – taxa de juros 5,33%

Reserva Matemática é a conta do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, aposentados e pensionistas). Ou seja, representa a diferença entre benefícios previdenciários futuros e contribuições futuras trazidos financeiramente à data presente (valor presente) considerando-se uma determinada taxa de juros.

A Reserva Matemática é de Benefícios Concedidos quando se refere à projeção de gastos com os benefícios de servidores aposentados e pensionistas atuais, e de Benefícios a Conceder quando se refere à estimativa de benefícios de aposentadoria e pensão futuros decorrentes de servidores ativos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ao se calcular a diferença entre o Ativo Garantidor Líquido e as Reservas Matemáticas, pode-se avaliar se o Plano é superavitário, resultado positivo, ou deficitário, resultado negativo. O quadro a seguir apresenta este resultado levando em consideração as obrigações e o patrimônio do Plano Financeiro, utilizada a taxa de juros de 5,33%.

Quadro 22 - Reservas do Plano Financeiro – taxa de juros 5,33%

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	- R\$ 114.874.740.985,08
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 5.514.449.804,23
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	- R\$ 47.438.678.951,14
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 2.672.531.476,45
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 1.462.086.230,80
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	- R\$ 152.664.352.424,74
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	- R\$ 96.214.672.497,68
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 8.135.562.131,69
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 16.271.124.263,39
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 5.055.803.796,93
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 42.278.411,67
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 3.305.444.611,59
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	- R\$ 63.404.459.282,40
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	- R\$ 152.664.352.424,74
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	- R\$ 63.404.459.282,40
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	- R\$ 216.068.811.707,15
(+) Ativo Garantidor do Plano	R\$ 3.699.450.340,99
Déficit Técnico Atuarial	- R\$ 212.369.361.366,16

Para estimar o valor presente do fluxo de Compensação Previdenciária, considerou-se que os valores a receber dos benefícios já concedidos serão um percentual do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF), já que nem todos os benefícios concedidos geram compensação previdenciária para o Plano. Foi calculada a proporção do saldo entre receitas e despesas de compensação previdenciária em relação à base de cálculo do mesmo período. O percentual encontrado (1,1312%) foi aplicado ao VABF.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Já para o cálculo da estimativa de Compensação Previdenciária dos benefícios a conceder foi utilizado o percentual de 5% (o limite mínimo de acordo com o parágrafo único do art. 34 da Portaria MTP 1.467/2022) do VABF dos benefícios programáveis dos servidores que possuem tempo de contribuição anterior ao tempo de ente - para aqueles que não tinham a informação de tempo anterior ao ente, utilizamos a premissa de que entraram no mercado de trabalho aos 25 anos de idade. Do valor de R\$ 96.214.672.497,68 de VABF (Benefícios a conceder), R\$ 66.108.892.231,88 são referentes aos benefícios programáveis de servidores que possuem tempo anterior ao tempo de ente. Dessa forma, aplicando-se 5% sobre R\$ 66.108.892.231,88, obtém-se R\$ 3.305.444.611,59.

O valor da Reserva Matemática necessária para cobrir os benefícios do Plano Financeiro é de R\$ 216.068.811.707,15 e, como o Ativo Financeiro deste Plano é de R\$ 3.699.450.340,99, há um déficit de R\$ 212.369.361.366,16.

14.2. Reservas Matemáticas – taxa de juros 0%

O quadro a seguir apresenta este resultado levando em consideração as obrigações e o patrimônio do Plano Financeiro, utilizada a taxa de juros de 0%.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 23 - Reservas do Plano Financeiro – taxa de juros 0%

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	- R\$ 183.274.153.105,87
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 8.746.975.249,53
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	- R\$ 82.976.024.758,09
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 4.653.007.433,85
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 2.347.117.670,55
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	- R\$ 250.503.077.510,03
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	- R\$ 237.201.018.586,48
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 11.477.611.228,03
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 22.955.222.456,05
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 12.645.018.531,47
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 119.906.576,88
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 7.938.030.387,38
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	- R\$ 182.065.229.406,66
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	- R\$ 250.503.077.510,03
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	- R\$ 182.065.229.406,66
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	- R\$ 432.568.306.916,69
(+) Ativo Garantidor do Plano	R\$ 3.699.450.340,99
Déficit Técnico Atuarial	- R\$ 428.868.856.575,70

Para o cálculo da estimativa de Compensação Previdenciária dos benefícios a conceder foi utilizado o percentual de 5% (o limite mínimo de acordo com o parágrafo único do art. 34 do Anexo VI da Portaria da MTP 1.467/2022) do VABF dos benefícios programáveis dos servidores que possuem tempo de contribuição anterior ao tempo de ente - para aqueles que não tinham a informação de tempo anterior ao ente, utilizamos a premissa de que entraram no mercado de trabalho aos 25 anos de idade. Do valor de R\$ 237.201.018.586,48 de VABF (Benefícios a conceder), R\$ 158.760.607.474,62 são referentes aos benefícios programáveis de servidores que possuem tempo anterior ao tempo de ente. Dessa forma, aplicando-se 5% sobre R\$ 158.760.607.474,62, obtém-se R\$ 7.938.030.387,38.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

O valor da Reserva Matemática necessária para cobrir os benefícios do Plano Previdenciário é de R\$ 432.568.306.916,69 e, como o Ativo Financeiro deste Plano é de R\$ 3.699.450.340,99, há um déficit de R\$ 428.868.856.575,70.

15. Duração do Passivo do Plano Financeiro

15.1. Duration à taxa de juros 5,33%

A duração do passivo se refere ao prazo médio de tempo para o pagamento do fluxo das aposentadorias e pensões de um plano de benefícios.

Também sendo denominado “Duration”, esse prazo médio é calculado a partir dos fluxos atuariais de pagamento de benefícios concedidos e a conceder, líquidos das contribuições previdenciárias correspondentes, se houver.

Para o cálculo da Duração do Passivo do Plano Financeiro, foi utilizada a taxa de 5,33% conforme art. 29 da Portaria MTP nº 1.467 de 2022:

“CAPÍTULO IV SEÇÃO IV

DURAÇÃO DO PASSIVO

Art. 29º A duração do passivo do RPPS corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos beneficiários, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

...

§ 1º O cálculo da duração do passivo deverá ser efetuado nos fluxos atuariais, observada a metodologia constante do Anexo VI, e ser distinto para as massas previstas no § 1º do art. 27.

...

ANEXO VI, SEÇÃO VIII

...

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

TA = a taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior.

...

Art. 35º, § 1º O cálculo da duração do passivo da avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de um exercício utilizará a taxa de juros da avaliação com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior para trazer, a valor presente, o fluxo líquido de pagamentos com benefícios a ser ponderado.”

Considerando o exposto acima, e que os aposentados e pensionistas deste Plano vertem contribuição previdenciária, o resultado encontrado para a Duração do passivo do Plano Financeiro foi 10,35 anos. Segue comparativo da Duration ao longo dos anos:

Plano Financeiro		
Ano	Duration (anos)	Taxa de juros do ano anterior
2024	11,09	4,64%
2025	13,16	4,74%
2026	10,35	5,33%

16. Análises de Variações de Resultados do Plano Financeiro

A seguir, são analisadas as principais variações nas estatísticas, nos custos e nas reservas matemáticas referentes aos participantes do RPPS vinculados ao Plano Financeiro considerando esta avaliação atuarial e as avaliações dos dois anos anteriores.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 24 - Variações do Quantitativo de Participantes

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensões
Avaliação Atuarial 2024	98.649	134.841	50.300
Avaliação Atuarial 2025	94.519	135.298	49.305
Avaliação Atuarial 2026	90.396	135.177	48.969

Quadro 25 - Variações dos Salários Médios de Contribuição e Benefícios Médios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensões
Avaliação Atuarial 2024	R\$ 8.232,51	R\$ 6.798,72	R\$ 6.965,68
Avaliação Atuarial 2025	R\$ 8.698,00	R\$ 7.055,74	R\$ 7.363,36
Avaliação Atuarial 2026	R\$ 9.222,09	R\$ 7.224,82	R\$ 7.977,26

Quadro 26 - Variações dos Salários de Contribuição e das Folhas de Benefícios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensões
Avaliação Atuarial 2024	R\$ 812.129.215,97	R\$ 916.746.427,32	R\$ 350.373.616,55
Avaliação Atuarial 2025	R\$ 822.126.141,39	R\$ 954.627.119,06	R\$ 363.050.468,33
Avaliação Atuarial 2026	R\$ 833.639.742,78	R\$ 976.628.983,31	R\$ 390.638.209,65

Quadro 27 - Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano - taxa de juros 5,33%

Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	Avaliação Atuarial 2024	Avaliação Atuarial 2025	Avaliação Atuarial 2026
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	- R\$ 159.360.305.134,92	- R\$ 155.393.818.997,77	- R\$ 152.664.352.424,74
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	- R\$ 83.472.500.034,89	- R\$ 84.690.765.622,63	- R\$ 63.404.459.282,40
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	- R\$ 242.832.805.169,81	- R\$ 240.084.584.620,40	- R\$ 216.068.811.707,15
(+) Ativo Garantidor do Plano	R\$ 8.690.918.472,71	R\$ 6.186.202.299,76	R\$ 3.699.450.340,99
Resultado: Déficit Técnico Atuarial	- R\$ 234.141.886.697,10	- R\$ 233.898.382.320,64	- R\$ 212.369.361.366,16



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- Os valores das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e de Benefícios a Conceder tiveram quedas de 1,76% e de 25,13%% respectivamente decorrentes das atualizações da base e das premissas consideradas no cálculo;
- Queda de 40,20% do valor do Ativo Garantidor contabilizado em 31/12/2025;

Quadro 28 - Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano - taxa de juros 0%

Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	Avaliação Atuarial 2024	Avaliação Atuarial 2025	Avaliação Atuarial 2026
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	- R\$ 253.219.904.656,23	- R\$ 250.112.348.304,03	- R\$ 250.503.077.510,03
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	- R\$ 203.915.872.252,54	- R\$ 203.187.961.166,24	- R\$ 182.065.229.406,66
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	- R\$ 457.135.776.908,77	- R\$ 453.300.309.470,28	- R\$ 432.568.306.916,69
(+) Ativo Garantidor do Plano	R\$ 8.690.918.472,71	R\$ 6.186.202.299,76	R\$ 3.699.450.340,99
Resultado: Déficit Técnico Atuarial	- R\$ 448.444.858.436,06	- R\$ 447.114.107.170,52	- R\$ 428.868.856.575,70

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- Os valores das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e de Benefícios a Conceder tiveram aumento de 0,16% e queda de 10,40% decorrentes das atualizações da base e das premissas consideradas no cálculo;

17. Parecer Atuarial do Plano Financeiro

O Plano Financeiro possui como receitas as contribuições previdenciárias dos servidores do Estado do Rio de Janeiro vinculados a este Plano, as contribuições patronais correspondentes e os ativos financeiros contabilizados de acordo com o artigo 8º da Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Atualmente temos 90.396 servidores ativos, 135.177 aposentados e 56.722 pensionistas neste Plano. Os servidores ativos ingressaram no serviço público antes de 04 de setembro de 2013 e a alíquota de contribuição incide sobre a base contributiva de remuneração do servidor limitado apenas ao teto constitucional do Poder a que está vinculado.

Com relação à base cadastral, as informações dos servidores do Plano Previdenciário têm boa consistência para elaboração dos cálculos atuariais, porém alguns campos possuem ausência de dados, para os quais foram adotadas algumas premissas.

Como não há informação de tempo de serviço anterior ao ingresso no Estado, principalmente tempo privado, foram adotadas premissas técnicas por orientação da Portaria MTP 1.467/2022. Para o cálculo individual da idade de ingresso no mercado de trabalho tanto para homens quanto para mulheres, adotou-se a menor idade entre 25 anos e a idade de admissão no Estado.

Utilizou-se a taxa de crescimento salarial de 1,00% a.a., mínimo estipulado no artigo 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022, como estimativa da evolução salarial do servidor ativo a cada ano de serviço no Estado através do banco de dados dos servidores, conforme estudo de aderência contido no Relatório da Análise de Hipóteses (Anexo V).

Ainda, em atenção ao parágrafo 2º do artigo 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi aplicada uma taxa real de crescimento de 1% aos proventos de aposentadoria e pensão com paridade. Avaliou-se também o crescimento de benefícios sem direito à paridade, que mostrou um crescimento real muito próximo de zero, sendo então considerado este parâmetro 0,00% como crescimento real.

As contribuições estão definidas da seguinte forma: contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a base contributiva de remuneração; contribuições mensais dos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

servidores aposentados e pensionistas: 14,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS ou excede o dobro do teto de benefício do RGPS para portadores de doenças incapacitantes; contribuições mensais do Estado: 28,00% sobre base contributiva de remuneração dos servidores ativos.

Além das receitas de contribuição, o Plano Financeiro conta também com receitas de Compensação Previdenciária dos servidores que se aposentaram pelo Regime Próprio de Previdência Social e tiveram tempo de RGPS ou RPPS computado como tempo de contribuição para concessão do benefício.

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para o pagamento de aposentadorias programadas e dos benefícios de risco. Os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial.

Esta Avaliação Atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios, se considerarmos a taxa de juros 5,33%, é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo Estadual somem 29,28% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, incluída a taxa de administração de 2%.

Já considerando a taxa de juros 0%, apurou-se que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo Estadual somem 66,25% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

A alíquota de contribuição praticada atualmente no Plano Financeiro (servidor: 14,00% e patronal: 28,00%) é superior à alíquota de contribuição do Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial à taxa de juros 5,33%, porém inferior à alíquota de custeio apurada na Avaliação Atuarial à taxa de juros 0%.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Sugere-se que sejam mantidos os percentuais atuais aplicados, já que o Tesouro Estadual deve aportar recursos financeiros neste Plano de forma a cobrir as insuficiências de caixa e cobertura dos benefícios.

É importante considerar que à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, mas como este Plano está em extinção, seu crescimento é limitado após atingir um determinado volume de despesas.

Este é o parecer.

Fabio Renato de Carvalho

Atuário MIBA 3.373



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Anexo I - Plano Previdenciário – Estatísticas

a) Ativos

Quadro 29 - Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos “Não Professores” – Plano Previdenciário

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	7.531	8.595	16.126
Folha salarial mensal	R\$ 90.185.430,34	R\$ 105.979.181,48	R\$ 196.164.611,82
Salário médio	R\$ 11.975,23	R\$ 12.330,33	R\$ 12.164,49
Base de cálculo	R\$ 50.919.981,03	R\$ 59.032.666,74	R\$ 109.952.647,77
Salário médio de contribuição	R\$ 6.761,38	R\$ 6.868,26	R\$ 6.818,35
Idade mínima atual	21	21	21
Idade média atual	41	41	40
Idade máxima atual	74	74	74
Idade mínima admissão	18	18	18
Idade média de admissão	33	33	33
Idade máxima de admissão	66	72	72
Idade média de aposentadoria projetada	59	62	61

A distribuição por sexo dos servidores ativos “não professores”, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidores do sexo masculino, ou seja, 53,30% do total do grupo.

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos “não professores”.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 30 - Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores - Plano Previdenciário

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	6.134	4.329	10.463
Folha salarial mensal	R\$ 28.803.536,55	R\$ 21.666.772,49	R\$ 50.470.309,04
Salário médio	R\$ 4.695,72	R\$ 5.005,03	R\$ 4.823,69
Base de cálculo	R\$ 21.049.824,21	R\$ 15.668.764,74	R\$ 36.718.588,95
Salário médio de contribuição	R\$ 3.431,66	R\$ 3.619,49	R\$ 3.509,37
Idade mínima atual	28	26	26
Idade média atual	44	44	44
Idade máxima atual	73	75	75
Idade mínima admissão	18	18	18
Idade média de admissão	33	33	33
Idade máxima de admissão	71	70	71
Idade média de aposentadoria projetada	55	59	57

Atualmente, a população de servidores professores do Estado do Rio de Janeiro corresponde a 39,35% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 58,63% do grupo é composto por mulheres.

Importante considerar neste estudo, a influência da variável “sexo” na apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior à do homem e permanece em gozo de benefício previdenciário por maior tempo. Além disso, a atual legislação previdenciária estabelece requisitos diferenciados às servidoras do sexo feminino, exigindo menor idade para aposentadoria, que é ainda mais reduzido quando se trata de servidoras professoras, cerca de cinco anos mais cedo que os homens “não professores”.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e “não professores” do Estado do Rio de Janeiro, de forma consolidada.

Quadro 31 - Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos - Plano Previdenciário

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	13.665	12.924	26.589
Folha salarial mensal	R\$ 118.988.966,89	R\$ 127.645.953,97	R\$ 246.634.920,86
Salário médio	R\$ 8.707,57	R\$ 9.876,66	R\$ 9.275,83
Base de cálculo	R\$ 71.969.805,24	R\$ 74.701.431,48	R\$ 146.671.236,72
Salário médio de contribuição	R\$ 5.266,73	R\$ 5.780,06	R\$ 5.516,24
Idade mínima atual	21	21	21
Idade média atual	42	42	42
Idade máxima atual	74	75	75
Idade mínima admissão	18	18	18
Idade média de admissão	33	33	33
Idade máxima de admissão	71	72	72
Idade média de aposentadoria projetada	57	61	59

Verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 51,39% do contingente total de servidores ativos. Relativamente às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários superiores em 13,43% aos salários das servidoras.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

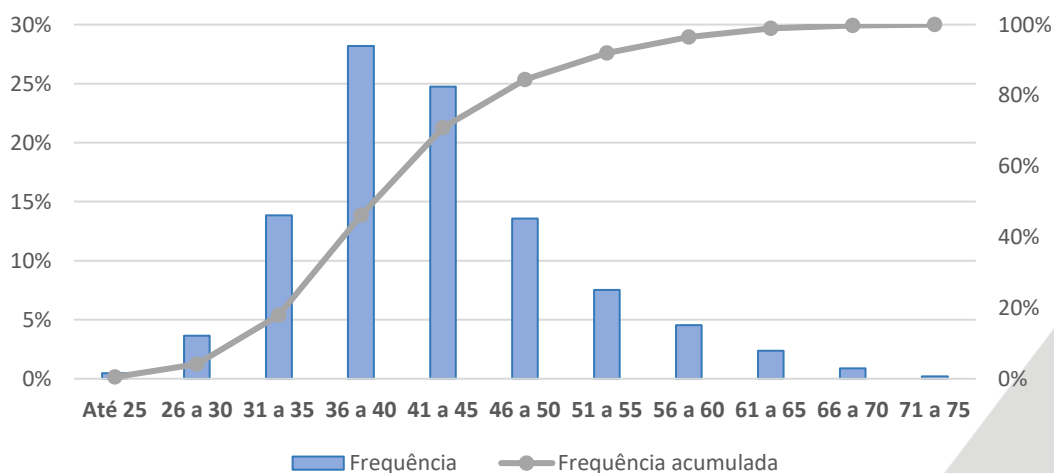


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 32: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Plano Previdenciário

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	127	0,48%	0,48%
26 a 30	967	3,64%	4,11%
31 a 35	3.684	13,86%	17,97%
36 a 40	7.494	28,18%	46,15%
41 a 45	6.581	24,75%	70,91%
46 a 50	3.606	13,56%	84,47%
51 a 55	2.003	7,53%	92,00%
56 a 60	1205	4,53%	96,53%
61 a 65	632	2,38%	98,91%
66 a 70	235	0,88%	99,79%
71 a 75	55	0,21%	100,00%
Total	26.589	100,00%	100,00%

Gráfico 1 - Distribuição dos Servidores por Faixa Etária

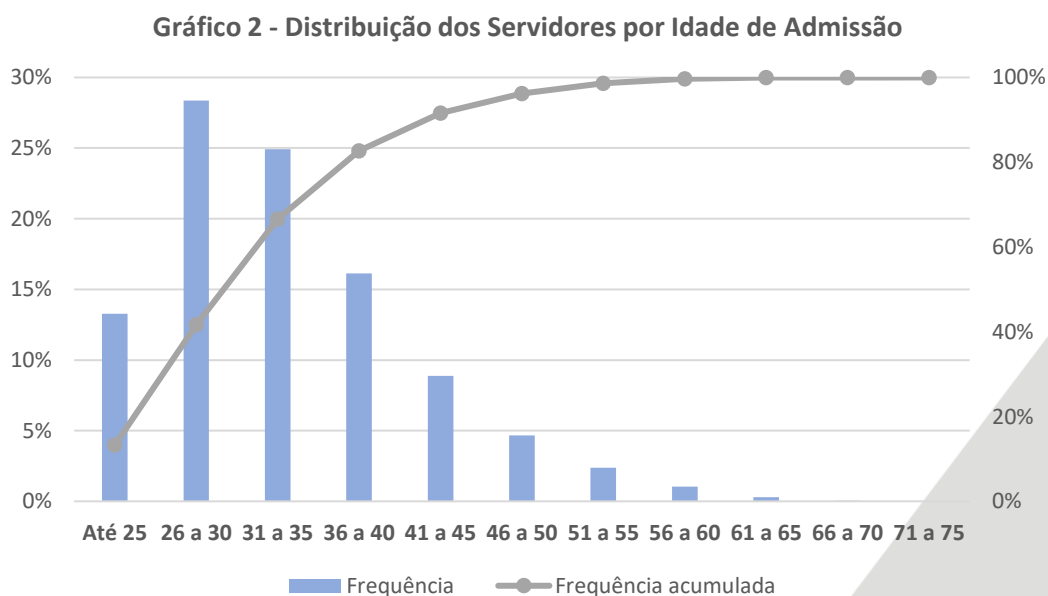




Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 33: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão
- Plano Previdenciário

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	3.531	13,28%	13,28%
26 a 30	7.544	28,37%	41,65%
31 a 35	6.625	24,92%	66,57%
36 a 40	4.291	16,14%	82,71%
41 a 45	2.360	8,88%	91,58%
46 a 50	1.240	4,66%	96,25%
51 a 55	631	2,37%	98,62%
56 a 60	279	1,05%	99,67%
61 a 65	76	0,29%	99,95%
66 a 70	10	0,04%	99,99%
71 a 75	2	0,01%	100,00%
Total	26.589	100,00%	100,00%





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

A menor e a maior idade de admissão registrada no serviço público do Estado do Rio de Janeiro foram aos 18 e aos 72 anos, respectivamente, sendo que 66,57% do grupo foi admitido até os 35 anos de idade.

A idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Estado, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e ente devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário no período entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria (constituição de reservas). Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base em faixas de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Neste Plano só há contribuições até o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Quadro 34: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Plano Previdenciário

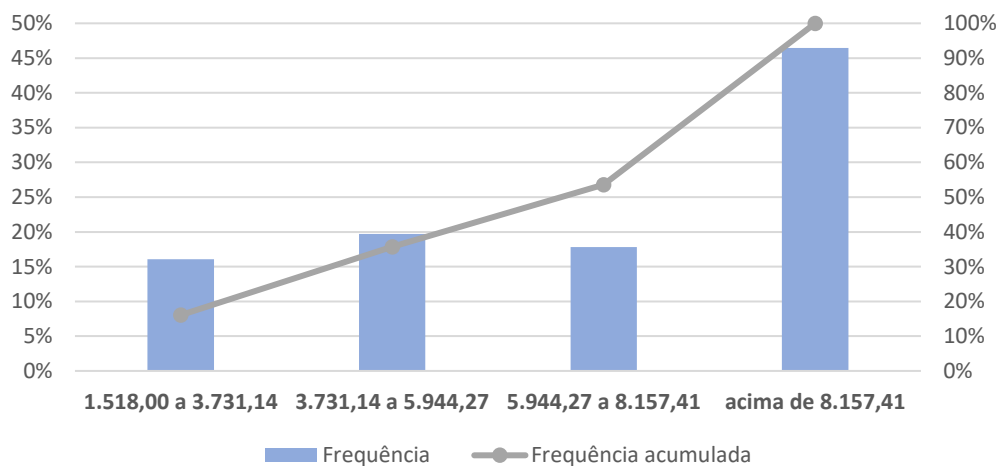
Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.518,00 a 3.731,14	4.271	16,06%	16,06%
3.731,14 a 5.944,27	5.236	19,69%	35,76%
5.944,27 a 8.157,41	4.732	17,80%	53,55%
acima de 8.157,41	12.350	46,45%	100,00%
Total	26.589	100,00%	100,00%

Obs.: Apesar de termos servidores que têm remuneração acima do teto do RGPS (R\$ 8.157,41), neste Plano a base contributiva máxima é o teto do RGPS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Gráfico 3 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial



Observa-se que 53,55% dos servidores se situam na faixa salarial de até a R\$ 8.157,41 (teto RGPS).

Quadro 35: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Estado – Plano Previdenciário

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
0 a 5	8.403	31,60%	31,60%
6 a 10	5.653	21,26%	52,86%
11 a 15	12.532	47,13%	100,00%
16 a 20	1	0,00%	100,00%
21 a 25	0	0,00%	100,00%
26 a 30	0	0,00%	100,00%
31 a 35	0	0,00%	100,00%
Acima de 35	0	0,00%	100,00%
Total	26.589	100,00%	100,00%

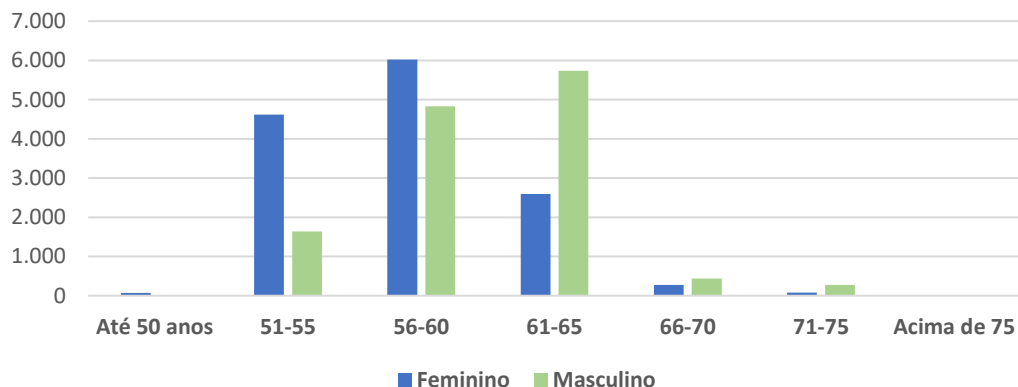


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**Quadro 36: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria -
Plano Previdenciário**

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	73	0	73
51-55	4.617	1.641	6.258
56-60	6.019	4.830	10.849
61-65	2.594	5.739	8.333
66-70	279	442	721
71-75	83	272	355
Acima de 75	0	0	0
Total	13.665	12.924	26.589

Gráfico 4 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria



O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentarão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 95,95% da população de servidores preencherá os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 65 anos de idade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

b) Aposentados

A seguir, detalharemos as principais estatísticas dos aposentados do Plano Previdenciário.

Quadro 37 - Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados – Plano Previdenciário

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	94	75	169
Folha de Benefícios	R\$ 272.081,45	R\$ 268.607,83	R\$ 540.689,28
Benefício Médio	R\$ 2.894,48	R\$ 3.581,44	R\$ 3.199,34
Idade mínima atual	34	33	33
Idade média atual	53	56	54
Idade máxima atual	79	79	79

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do Estado do Rio de Janeiro vinculados ao Plano Previdenciário aponta para um número de aposentados aproximadamente igual entre os sexos feminino e masculino.

Estes servidores aposentados podem ser classificados por tipo de aposentadoria conforme a seguir:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 38: Servidores Aposentados Agrupados por Tipo de Aposentadoria - Plano Previdenciário

Aposentadoria	Sexo	Quantidade	Benefício Total	Benefício Médio	Idade Média
Incapacidade permanente	Masculino	56	R\$ 196.713,29	R\$ 3.512,74	51
	Feminino	69	R\$ 170.086,29	R\$ 2.465,02	49
Tempo de contribuição	Masculino	7	R\$ 33.555,16	R\$ 4.793,59	70
	Feminino	8	R\$ 36.966,70	R\$ 4.620,84	60
Idade	Masculino	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0
	Feminino	1	R\$ 3.605,76	R\$ 3.605,76	65
Compulsória	Masculino	9	R\$ 21.893,72	R\$ 2.432,64	77
	Feminino	9	R\$ 17.360,02	R\$ 1.928,89	76
Professor	Masculino	1	R\$ 8.157,41	R\$ 8.157,41	57
	Feminino	7	R\$ 44.062,68	R\$ 6.294,67	56
Especial	Masculino	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0
	Feminino	2	R\$ 8.288,25	R\$ 4.144,13	0
Total		169	R\$ 540.689,28	R\$ 3.199,34	54

Quadro 39: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa

Etária - Plano Previdenciário

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 44	38	22,49%	22,49%
45 a 50	33	19,53%	42,01%
51 a 55	27	15,98%	57,99%
56 a 60	16	9,47%	67,46%
61 a 65	14	8,28%	75,74%
66 a 70	18	10,65%	86,39%
71 a 75	9	5,33%	91,72%

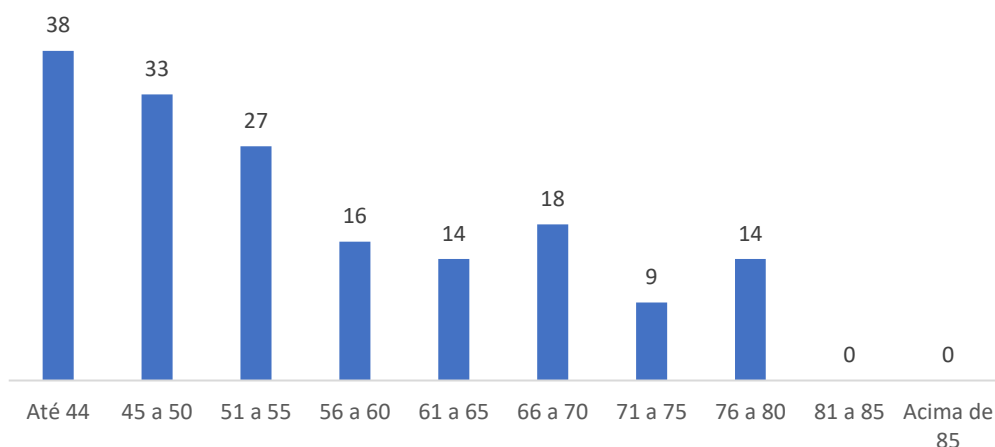
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
76 a 80	14	8,28%	100,00%
81 a 85	0	0,00%	100,00%
Acima de 85	0	0,00%	100,00%
Total	169	100,00%	

Gráfico 5: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária



São 125 aposentados por incapacidade permanente no Plano Previdenciário do Estado; 18 se aposentaram compulsoriamente, pois já completaram 75 anos de idade; e outros 26 casos averbaram tempo de fora do Estado do Rio de Janeiro e preencheram requisitos de idade e/ou tempo de contribuição, tempo de serviço público e tempo de cargo para se aposentar voluntariamente, sendo 8 desses da área de educação. A apuração dos dados estatísticos relativos às idades dos aposentados é relevante, tendo em vista que está relacionada à magnitude das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios já concedidos, que em um regime capitalizado está diretamente ligado ao espaço de tempo compreendido entre a concessão do benefício e sua extinção. Dessa forma, quanto mais jovem for o aposentado, maior deverá ser esta reserva.

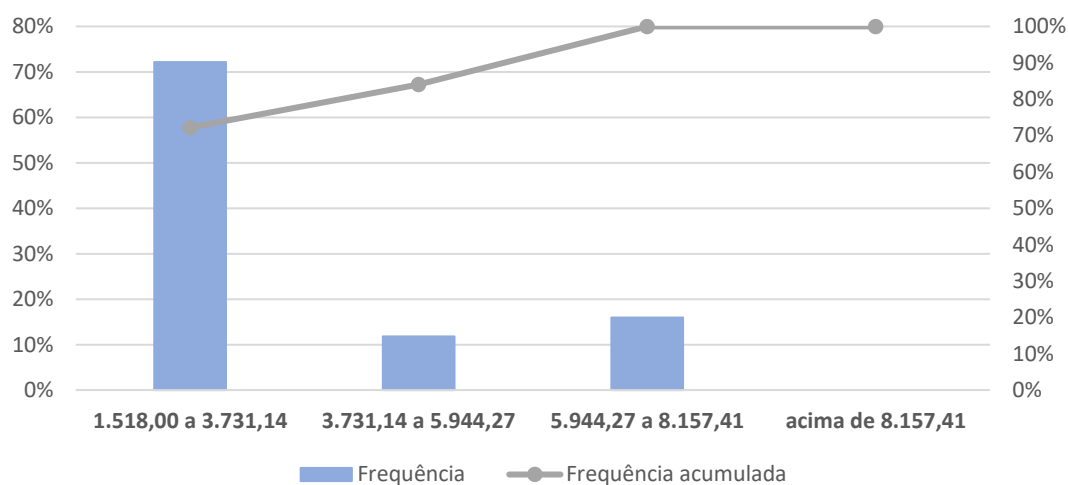


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 40: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício
- Plano Previdenciário

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.518,00 a 3.731,14	122	72,19%	72,19%
3.731,14 a 5.944,27	20	11,83%	84,02%
5.944,27 a 8.157,41	27	15,98%	100,00%
acima de 8.157,41	0	0,00%	100,00%
Total	169	100,00%	100,00%

Gráfico 6 - Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício



Como pode ser observado no gráfico anterior, 72,19% dos servidores aposentados percebem benefícios de aposentadoria no valor entre R\$ 1.518,00 e R\$ 3.731,14.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

c) Pensionistas

Quadro 41: Estatísticas das Pensionistas - Plano Previdenciário

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	137	98	235
Folha de Benefícios	R\$ 549.941,95	R\$ 271.259,97	821.201,92
Benefício médio	R\$ 4.014,17	R\$ 2.767,96	3.494,48
Idade mínima atual	3	1	1
Idade média atual	40	27	35
Idade máxima atual	97	66	97

O grupo de pensionistas do Estado do Rio de Janeiro está representado por 58,30% de mulheres.

Quadro 42: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício - Plano Previdenciário

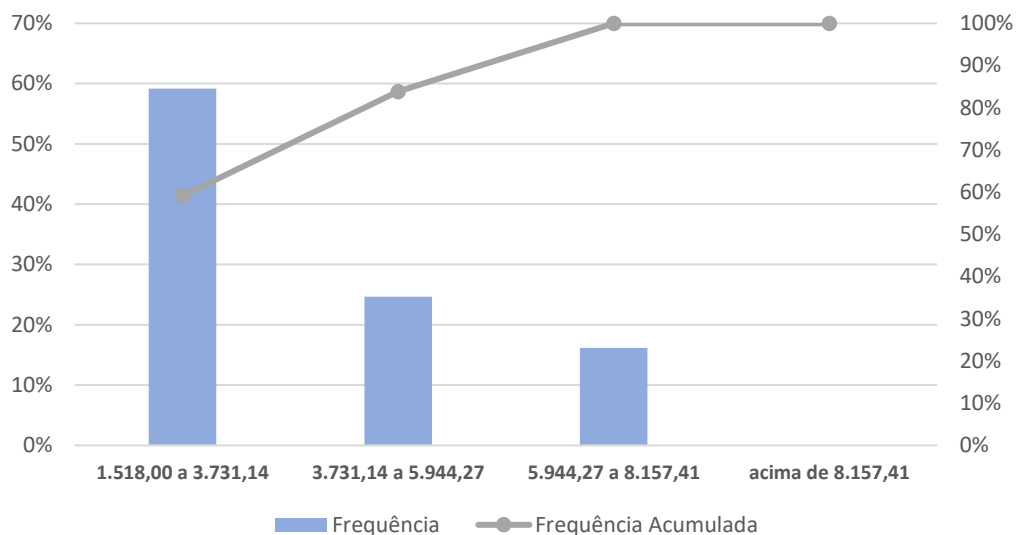
Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.518,00 a 3.731,14	139	59,15%	59,15%
3.731,14 a 5.944,27	58	24,68%	83,83%
5.944,27 a 8.157,41	38	16,17%	100,00%
acima de 8.157,41	0	0,00%	100,00%
Total *	235	100,00%	100,00%

* Uma pensão pode possuir 1 ou mais beneficiários



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Gráfico 7 - Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício



A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na primeira faixa, ou seja, 59,15% com benefícios de R\$ 1.518,00 a R\$ 3.731,14. O valor da pensão atualmente não pode ser menor que o salário-mínimo estadual, mas o (a) pensionista pode receber menos que o salário-mínimo por dividir a pensão com outros beneficiários.

d) Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções

Data-Base da Avaliação Atuarial: 31/12/2025

Nº. de meses no cálculo do valor proporcional ao 1º. ano (considerando ano de 13 meses):

Quadro 43: Receitas - Plano Previdenciário

Referência	Base de Cálculo Mensal	Alíquota Apurada	Valor 13 meses
Contribuição Servidores Ativos	R\$ 146.671.236,72	14,00%	R\$ 266.941.650,83
Contribuição Aposentados	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Contribuição Pensionistas	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Contribuição do Ente	R\$ 146.671.236,72	22,00%	R\$ 419.479.737,02



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 44: Despesas

Referência	Folha Bruta Mensal / Remuneração de Contribuição	Alíquota Apurada	Valor 13 meses
Aposentadorias	R\$ 540.689,28	-	R\$ 7.028.960,64
Pensões	R\$ 821.201,92	-	R\$ 10.675.624,96
Despesas Administrativas (Remuneração de Contribuição de Ativos)	R\$ 146.671.236,72	2,00%	R\$ 38.134.521,55
Total de Despesas	-		R\$ 55.839.107,15
Aposentadorias + Pensões	-		R\$ 17.704.585,60



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Anexo II - Plano Previdenciário – Fluxo Atuarial

a) Remunerações e Benefícios

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2026	R\$ 1.878.691.012,88	R\$ 83.578.728,85	R\$ 2.019.066,96	R\$ 5.988.708,57	R\$ 26.554,76	R\$ 10.286.341,49	R\$85.597.795,81	R\$16.301.604,82	R\$101.899.400,63
2027	R\$ 1.769.245.364,99	R\$ 87.361.611,28	R\$ 2.082.697,77	R\$ 5.627.103,33	R\$ 26.385,47	R\$ 9.579.388,29	R\$89.444.309,06	R\$15.232.877,09	R\$104.677.186,14
2028	R\$ 1.664.604.601,72	R\$ 91.665.582,15	R\$ 2.148.713,74	R\$ 5.282.969,07	R\$ 26.061,38	R\$ 9.039.120,62	R\$93.814.295,89	R\$14.348.151,08	R\$108.162.446,96
2029	R\$ 1.557.375.870,12	R\$ 103.508.962,51	R\$ 2.216.580,78	R\$ 4.955.567,48	R\$ 25.886,91	R\$ 8.524.956,69	R\$105.725.543,30	R\$13.506.411,08	R\$119.231.954,37
2030	R\$ 1.455.317.410,32	R\$ 114.986.567,57	R\$ 2.286.317,63	R\$ 4.644.269,61	R\$ 25.851,65	R\$ 8.035.699,86	R\$117.272.885,21	R\$12.705.821,12	R\$129.978.706,32
2031	R\$ 1.364.024.613,05	R\$ 120.327.374,98	R\$ 2.357.121,85	R\$ 4.348.449,74	R\$ 25.709,22	R\$ 7.534.825,64	R\$122.684.496,83	R\$11.908.984,59	R\$134.593.481,42
2032	R\$ 1.271.659.180,29	R\$ 130.958.773,34	R\$ 2.428.773,60	R\$ 4.067.512,82	R\$ 25.219,83	R\$ 6.967.718,38	R\$133.387.546,94	R\$11.060.451,02	R\$144.447.997,97
2033	R\$ 1.182.703.528,88	R\$ 142.311.670,00	R\$ 2.500.740,28	R\$ 3.800.884,02	R\$ 24.489,97	R\$ 6.526.060,22	R\$144.812.410,29	R\$10.351.434,21	R\$155.163.844,50
2034	R\$ 1.074.361.677,19	R\$ 176.540.576,66	R\$ 2.573.021,21	R\$ 3.547.968,86	R\$ 23.950,02	R\$ 6.066.800,12	R\$179.113.597,87	R\$9.638.719,01	R\$188.752.316,88
2035	R\$ 949.419.285,85	R\$ 230.801.739,35	R\$ 2.644.692,19	R\$ 3.308.212,76	R\$ 23.357,83	R\$ 5.608.561,54	R\$233.446.431,54	R\$8.940.132,13	R\$242.386.563,67
2036	R\$ 853.509.328,10	R\$ 259.779.192,03	R\$ 2.715.381,04	R\$ 3.080.967,13	R\$ 22.594,17	R\$ 5.069.590,77	R\$262.494.573,07	R\$8.173.152,06	R\$270.667.725,14
2037	R\$ 788.242.461,79	R\$ 261.676.797,15	R\$ 2.784.626,65	R\$ 2.865.660,34	R\$ 21.874,89	R\$ 4.604.866,38	R\$264.461.423,80	R\$7.492.401,61	R\$271.953.825,42
2038	R\$ 705.314.126,52	R\$ 284.355.875,02	R\$ 2.851.992,05	R\$ 2.661.966,66	R\$ 21.703,45	R\$ 4.050.005,90	R\$287.207.867,07	R\$6.733.676,01	R\$293.941.543,08
2039	R\$ 623.831.627,75	R\$ 308.493.075,54	R\$ 2.916.631,06	R\$ 2.469.572,41	R\$ 20.710,34	R\$ 3.604.521,79	R\$311.409.706,61	R\$6.094.804,53	R\$317.504.511,14
2040	R\$ 545.861.888,14	R\$ 331.725.482,73	R\$ 2.978.362,05	R\$ 2.288.176,24	R\$ 19.725,92	R\$ 3.274.687,66	R\$334.703.844,78	R\$5.582.589,81	R\$340.286.434,59
2041	R\$ 478.633.023,91	R\$ 347.028.507,84	R\$ 3.036.176,53	R\$ 2.117.529,42	R\$ 18.792,06	R\$ 3.007.445,28	R\$350.064.684,37	R\$5.143.766,76	R\$355.208.451,13
2042	R\$ 410.070.729,24	R\$ 366.345.225,93	R\$ 3.089.803,24	R\$ 1.957.320,91	R\$ 18.099,03	R\$ 2.770.322,21	R\$369.435.029,18	R\$4.745.742,15	R\$374.180.771,33
2043	R\$ 379.364.705,71	R\$ 350.193.820,71	R\$ 3.138.039,37	R\$ 1.807.090,95	R\$ 17.226,30	R\$ 2.505.130,88	R\$353.331.860,08	R\$4.329.448,13	R\$357.661.308,21
2044	R\$ 323.450.865,94	R\$ 361.392.450,66	R\$ 3.180.525,07	R\$ 1.666.307,45	R\$ 16.312,28	R\$ 2.272.254,36	R\$364.572.975,74	R\$3.954.874,09	R\$368.527.849,83
2045	R\$ 276.191.602,74	R\$ 366.143.624,35	R\$ 3.216.063,47	R\$ 1.534.429,74	R\$ 15.552,95	R\$ 1.980.732,98	R\$369.359.687,82	R\$3.530.715,68	R\$372.890.403,50
2046	R\$ 237.755.908,96	R\$ 364.209.838,55	R\$ 3.244.988,54	R\$ 1.410.968,61	R\$ 14.743,47	R\$ 1.784.145,82	R\$367.454.827,09	R\$3.209.857,90	R\$370.664.684,99
2047	R\$ 204.095.234,94	R\$ 359.392.102,65	R\$ 3.264.897,93	R\$ 1.295.407,87	R\$ 14.228,34	R\$ 1.641.778,88	R\$362.657.000,58	R\$2.951.415,09	R\$365.608.415,66
2048	R\$ 171.357.274,55	R\$ 355.641.261,21	R\$ 3.275.555,04	R\$ 1.187.231,11	R\$ 13.673,39	R\$ 1.508.104,98	R\$358.916.816,25	R\$2.709.009,48	R\$361.625.825,73
2049	R\$ 146.356.358,48	R\$ 345.696.435,94	R\$ 3.276.894,32	R\$ 1.085.921,32	R\$ 12.915,70	R\$ 1.374.129,50	R\$348.973.330,25	R\$2.472.966,52	R\$351.446.296,77
2050	R\$ 96.256.187,25	R\$ 363.339.303,31	R\$ 3.268.962,84	R\$ 991.238,23	R\$ 12.378,36	R\$ 1.258.255,40	R\$366.608.266,15	R\$2.261.871,98	R\$368.870.138,13

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2051	R\$ 76.162.214,94	R\$ 351.903.421,60	R\$ 3.251.042,56	R\$ 903.020,14	R\$ 11.821,58	R\$ 1.150.595,95	R\$355.154.464,16	R\$2.065.437,67	R\$357.219.901,83
2052	R\$ 61.445.636,27	R\$ 336.717.828,41	R\$ 3.223.857,76	R\$ 820.916,02	R\$ 11.038,62	R\$ 1.051.037,60	R\$339.941.686,17	R\$1.882.992,24	R\$341.824.678,40
2053	R\$ 48.541.444,56	R\$ 321.216.207,58	R\$ 3.185.855,30	R\$ 744.548,20	R\$ 10.274,18	R\$ 958.953,13	R\$324.402.062,88	R\$1.713.775,51	R\$326.115.838,40
2054	R\$ 35.351.821,48	R\$ 307.424.791,46	R\$ 3.137.898,82	R\$ 673.755,28	R\$ 9.841,82	R\$ 873.931,96	R\$310.562.690,28	R\$1.557.529,07	R\$312.120.219,34
2055	R\$ 27.084.135,19	R\$ 290.119.094,94	R\$ 3.079.446,41	R\$ 608.173,06	R\$ 9.160,69	R\$ 795.533,72	R\$293.198.541,35	R\$1.412.867,47	R\$294.611.408,82
2056	R\$ 18.884.172,00	R\$ 274.141.568,78	R\$ 3.010.648,21	R\$ 547.499,09	R\$ 8.551,84	R\$ 723.204,68	R\$277.152.216,99	R\$1.279.255,61	R\$278.431.472,60
2057	R\$ 13.027.329,68	R\$ 256.944.939,37	R\$ 2.931.554,46	R\$ 491.441,19	R\$ 8.029,50	R\$ 656.733,09	R\$259.876.493,82	R\$1.156.203,78	R\$261.032.697,60
2058	R\$ 8.682.993,80	R\$ 239.500.252,77	R\$ 2.844.234,28	R\$ 439.644,31	R\$ 7.514,78	R\$ 595.629,21	R\$242.344.487,05	R\$1.042.788,30	R\$243.387.275,35
2059	R\$ 6.157.222,39	R\$ 221.411.097,28	R\$ 2.748.825,85	R\$ 392.008,69	R\$ 6.959,55	R\$ 539.414,77	R\$224.159.923,13	R\$938.383,02	R\$225.098.306,15
2060	R\$ 4.060.893,99	R\$ 204.052.092,41	R\$ 2.645.606,99	R\$ 348.210,48	R\$ 6.401,04	R\$ 487.782,01	R\$206.697.699,41	R\$842.393,53	R\$207.540.092,93
2061	R\$ 2.538.101,39	R\$ 187.250.411,71	R\$ 2.534.273,85	R\$ 308.078,01	R\$ 5.979,12	R\$ 440.483,53	R\$189.784.685,56	R\$754.540,67	R\$190.539.226,23
2062	R\$ 1.588.583,43	R\$ 170.955.139,30	R\$ 2.416.621,66	R\$ 271.532,97	R\$ 5.474,06	R\$ 397.140,99	R\$173.371.760,96	R\$674.148,03	R\$174.045.908,99
2063	R\$ 916.566,71	R\$ 155.420.981,60	R\$ 2.292.123,62	R\$ 238.406,47	R\$ 4.905,08	R\$ 357.387,97	R\$157.713.105,22	R\$600.699,52	R\$158.313.804,74
2064	R\$ 522.382,13	R\$ 140.635.435,63	R\$ 2.163.304,11	R\$ 208.432,75	R\$ 4.436,25	R\$ 320.863,38	R\$142.798.739,74	R\$533.732,39	R\$143.332.472,12
2065	R\$ 238.008,17	R\$ 126.732.359,75	R\$ 2.029.587,43	R\$ 181.370,02	R\$ 3.957,04	R\$ 287.288,51	R\$128.761.947,18	R\$472.615,57	R\$129.234.562,75
2066	R\$ 117.001,45	R\$ 113.627.101,45	R\$ 1.892.388,11	R\$ 157.016,44	R\$ 3.551,47	R\$ 256.493,37	R\$115.519.489,57	R\$417.061,28	R\$115.936.550,85
2067	R\$ 47.781,14	R\$ 101.400.518,12	R\$ 1.752.548,20	R\$ 135.165,66	R\$ 3.164,42	R\$ 228.205,73	R\$103.153.066,32	R\$366.535,81	R\$103.519.602,13
2068	R\$ 9.070,41	R\$ 90.048.095,29	R\$ 1.612.273,56	R\$ 115.654,41	R\$ 2.903,41	R\$ 202.292,03	R\$91.660.368,86	R\$320.849,85	R\$91.981.218,71
2069	R\$ -	R\$ 79.542.952,07	R\$ 1.472.432,17	R\$ 98.262,70	R\$ 2.512,90	R\$ 178.619,13	R\$81.015.384,24	R\$279.394,73	R\$81.294.778,97
2070	R\$ -	R\$ 69.877.338,28	R\$ 1.334.337,00	R\$ 82.899,67	R\$ 2.172,42	R\$ 157.021,56	R\$71.211.675,28	R\$242.093,65	R\$71.453.768,94
2071	R\$ -	R\$ 61.032.497,71	R\$ 1.200.138,67	R\$ 69.464,74	R\$ 1.848,76	R\$ 137.333,67	R\$62.232.636,38	R\$208.647,18	R\$62.441.283,55
2072	R\$ -	R\$ 52.978.453,12	R\$ 1.070.164,44	R\$ 57.811,72	R\$ 1.606,36	R\$ 119.526,98	R\$54.048.617,56	R\$178.945,06	R\$54.227.562,63
2073	R\$ -	R\$ 45.685.351,94	R\$ 946.458,74	R\$ 47.709,03	R\$ 1.334,92	R\$ 103.482,92	R\$46.631.810,68	R\$152.526,87	R\$46.784.337,55
2074	R\$ -	R\$ 39.122.075,63	R\$ 829.526,46	R\$ 39.073,37	R\$ 1.101,48	R\$ 89.040,13	R\$39.951.602,08	R\$129.214,98	R\$40.080.817,06
2075	R\$ -	R\$ 33.254.586,02	R\$ 720.769,45	R\$ 31.737,62	R\$ 934,69	R\$ 76.048,03	R\$33.975.355,46	R\$108.720,34	R\$34.084.075,80
2076	R\$ -	R\$ 28.046.069,76	R\$ 620.887,23	R\$ 25.544,37	R\$ 755,06	R\$ 64.407,25	R\$28.666.956,99	R\$90.706,68	R\$28.757.663,67

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2077	R\$ -	R\$ 23.459.411,29	R\$ 530.404,08	R\$ 20.371,59	R\$ 594,52	R\$ 54.139,00	R\$23.989.815,37	R\$75.105,11	R\$24.064.920,48
2078	R\$ -	R\$ 19.455.180,82	R\$ 448.556,51	R\$ 16.064,98	R\$ 473,72	R\$ 45.138,78	R\$19.903.737,33	R\$61.677,48	R\$19.965.414,81
2079	R\$ -	R\$ 15.992.192,93	R\$ 375.396,32	R\$ 12.519,88	R\$ 390,36	R\$ 37.259,68	R\$16.367.589,26	R\$50.169,92	R\$16.417.759,17
2080	R\$ -	R\$ 13.026.305,58	R\$ 311.008,19	R\$ 9.638,52	R\$ 304,92	R\$ 30.508,59	R\$13.337.313,77	R\$40.452,03	R\$13.377.765,80
2081	R\$ -	R\$ 10.511.872,89	R\$ 254.790,61	R\$ 7.329,66	R\$ 223,88	R\$ 24.778,69	R\$10.766.663,51	R\$32.332,23	R\$10.798.995,74
2082	R\$ -	R\$ 8.402.373,84	R\$ 206.417,01	R\$ 5.503,32	R\$ 162,63	R\$ 19.958,46	R\$8.608.790,86	R\$25.624,41	R\$8.634.415,27
2083	R\$ -	R\$ 6.650.955,51	R\$ 165.505,02	R\$ 4.093,41	R\$ 121,43	R\$ 15.924,39	R\$6.816.460,53	R\$20.139,23	R\$6.836.599,76
2084	R\$ -	R\$ 5.212.376,87	R\$ 131.244,97	R\$ 2.995,47	R\$ 86,28	R\$ 12.581,97	R\$5.343.621,85	R\$15.663,72	R\$5.359.285,56
2085	R\$ -	R\$ 4.044.123,66	R\$ 102.790,64	R\$ 2.168,31	R\$ 60,74	R\$ 9.890,43	R\$4.146.914,30	R\$12.119,47	R\$4.159.033,77
2086	R\$ -	R\$ 3.106.290,50	R\$ 79.694,07	R\$ 1.551,02	R\$ 41,31	R\$ 7.718,46	R\$3.185.984,57	R\$9.310,79	R\$3.195.295,36
2087	R\$ -	R\$ 2.361.982,03	R\$ 61.011,83	R\$ 1.098,81	R\$ 26,98	R\$ 5.960,60	R\$2.422.993,85	R\$7.086,39	R\$2.430.080,25
2088	R\$ -	R\$ 1.777.890,13	R\$ 46.067,95	R\$ 771,47	R\$ 19,00	R\$ 4.553,82	R\$1.823.958,08	R\$5.344,29	R\$1.829.302,37
2089	R\$ -	R\$ 1.324.811,63	R\$ 34.656,93	R\$ 524,19	R\$ 11,70	R\$ 3.468,83	R\$1.359.468,57	R\$4.004,72	R\$1.363.473,29
2090	R\$ -	R\$ 977.614,92	R\$ 25.897,00	R\$ 349,75	R\$ 7,74	R\$ 2.637,34	R\$1.003.511,91	R\$2.994,82	R\$1.006.506,74
2091	R\$ -	R\$ 714.618,02	R\$ 19.116,92	R\$ 228,95	R\$ 5,75	R\$ 1.993,07	R\$733.734,94	R\$2.227,77	R\$735.962,71
2092	R\$ -	R\$ 517.740,67	R\$ 14.005,14	R\$ 152,46	R\$ 3,11	R\$ 1.493,92	R\$531.745,82	R\$1.649,48	R\$533.395,30
2093	R\$ -	R\$ 371.826,30	R\$ 10.167,03	R\$ 99,23	R\$ 2,24	R\$ 1.115,07	R\$381.993,32	R\$1.216,53	R\$383.209,85
2094	R\$ -	R\$ 264.754,68	R\$ 7.283,59	R\$ 64,87	R\$ 1,15	R\$ 828,70	R\$272.038,28	R\$894,72	R\$272.933,00
2095	R\$ -	R\$ 187.056,45	R\$ 5.144,56	R\$ 40,65	R\$ 0,79	R\$ 611,39	R\$192.201,01	R\$652,83	R\$192.853,84
2096	R\$ -	R\$ 131.287,00	R\$ 3.569,73	R\$ 24,72	R\$ 0,41	R\$ 446,93	R\$134.856,72	R\$472,06	R\$135.328,78
2097	R\$ -	R\$ 91.638,19	R\$ 2.435,64	R\$ 16,15	R\$ 0,21	R\$ 323,70	R\$94.073,83	R\$340,06	R\$94.413,88
2098	R\$ -	R\$ 63.668,42	R\$ 1.633,31	R\$ 10,37	R\$ 0,11	R\$ 232,05	R\$65.301,73	R\$242,53	R\$65.544,26
2099	R\$ -	R\$ 44.102,33	R\$ 1.076,30	R\$ 6,43	R\$ 0,05	R\$ 164,37	R\$45.178,63	R\$170,85	R\$45.349,48
2100	R\$ -	R\$ 30.494,09	R\$ 712,59	R\$ 3,91	R\$ 0,02	R\$ 114,96	R\$31.206,68	R\$118,89	R\$31.325,57
2101	R\$ -	R\$ 21.066,89	R\$ 462,78	R\$ 1,45	R\$ 0,01	R\$ 79,40	R\$21.529,67	R\$80,86	R\$21.610,53
2102	R\$ -	R\$ 14.555,36	R\$ 301,14	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 54,27	R\$14.856,50	R\$54,29	R\$14.910,79
2103	R\$ -	R\$ 10.068,11	R\$ 194,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 36,80	R\$10.262,86	R\$36,80	R\$10.299,66
2104	R\$ -	R\$ 6.976,48	R\$ 122,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 24,85	R\$7.098,87	R\$24,85	R\$7.123,72
2105	R\$ -	R\$ 4.842,35	R\$ 72,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 16,78	R\$4.914,89	R\$16,78	R\$4.931,67

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2106	R\$ -	R\$ 3.366,43	R\$ 40,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 11,38	R\$3.407,25	R\$11,38	R\$3.418,64
2107	R\$ -	R\$ 2.342,51	R\$ 23,47	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,83	R\$2.365,99	R\$7,83	R\$2.373,82
2108	R\$ -	R\$ 1.630,20	R\$ 12,21	R\$ -	R\$ -	R\$ 5,49	R\$1.642,41	R\$5,49	R\$1.647,90
2109	R\$ -	R\$ 1.132,94	R\$ 5,88	R\$ -	R\$ -	R\$ 3,94	R\$1.138,82	R\$3,94	R\$1.142,77
2110	R\$ -	R\$ 785,94	R\$ 2,68	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,93	R\$788,62	R\$2,93	R\$791,55
2111	R\$ -	R\$ 543,03	R\$ 1,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,26	R\$544,25	R\$2,26	R\$546,51
2112	R\$ -	R\$ 372,66	R\$ 0,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,82	R\$373,05	R\$1,82	R\$374,87
2113	R\$ -	R\$ 254,11	R\$ 0,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,51	R\$254,16	R\$1,51	R\$255,67
2114	R\$ -	R\$ 171,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,30	R\$171,49	R\$1,30	R\$172,79
2115	R\$ -	R\$ 114,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,17	R\$114,09	R\$1,17	R\$115,26
2116	R\$ -	R\$ 74,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,07	R\$74,84	R\$1,07	R\$75,91
2117	R\$ -	R\$ 48,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,99	R\$48,63	R\$0,99	R\$49,61
2118	R\$ -	R\$ 31,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,92	R\$31,25	R\$0,92	R\$32,17
2119	R\$ -	R\$ 19,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,86	R\$19,81	R\$0,86	R\$20,68
2120	R\$ -	R\$ 12,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,82	R\$12,25	R\$0,82	R\$13,07
2121	R\$ -	R\$ 7,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,77	R\$7,38	R\$0,77	R\$8,15
2122	R\$ -	R\$ 4,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,73	R\$4,13	R\$0,73	R\$4,86
2123	R\$ -	R\$ 2,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,70	R\$2,32	R\$0,70	R\$3,02
2124	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,66	R\$0,00	R\$0,66	R\$0,66
2125	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,63	R\$0,00	R\$0,63	R\$0,63
2126	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,60	R\$0,00	R\$0,60	R\$0,60



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

b) Fluxo de Caixa

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participantes	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Ativos, Aposentados e Pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e Pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
2026	R\$413.312.022,83	R\$263.016.741,80	R\$73.604,67	R\$3.799.251,25	R\$303.348.482,39	R\$983.550.102,94	85.597.795,81	16.301.604,82	38.134.521,55	140.033.922,18	843.516.180,76	6.534.857.313,71
2027	R\$389.233.980,30	R\$247.694.351,10	R\$68.779,17	R\$3.969.978,43	R\$348.307.894,82	R\$989.274.983,82	89.444.309,06	15.232.877,09	37.573.820,26	142.251.006,40	847.023.977,42	7.381.881.291,13
2028	R\$366.213.012,38	R\$233.044.644,24	R\$64.784,48	R\$4.163.939,94	R\$393.454.272,82	R\$996.940.653,85	93.814.295,89	14.348.151,08	35.384.907,30	143.547.354,26	853.393.299,59	8.235.274.590,72
2029	R\$342.622.691,43	R\$218.032.621,82	R\$60.983,87	R\$4.692.619,69	R\$438.940.135,69	R\$1.004.349.052,49	105.725.543,30	13.506.411,08	33.292.092,03	152.524.046,41	851.825.006,08	9.087.099.596,80
2030	R\$320.169.830,27	R\$203.744.437,44	R\$57.369,06	R\$5.205.147,53	R\$484.342.408,51	R\$1.013.519.192,81	117.272.885,21	12.705.821,12	31.147.517,40	161.126.223,73	852.392.969,09	9.939.492.565,89
2031	R\$300.085.414,87	R\$190.963.445,83	R\$53.771,20	R\$5.445.341,47	R\$529.774.953,76	R\$1.026.322.927,17	122.684.496,83	11.908.984,59	29.106.348,21	163.699.829,63	862.623.097,51	10.802.115.663,39
2032	R\$279.765.019,66	R\$178.032.285,24	R\$49.939,92	R\$5.920.395,49	R\$575.752.764,86	R\$1.039.520.405,17	133.387.546,94	11.060.451,02	27.280.492,26	171.728.490,23	867.791.914,95	11.669.907.578,34
2033	R\$260.194.776,35	R\$165.578.494,04	R\$46.738,58	R\$6.427.487,12	R\$622.006.073,93	R\$1.054.253.570,03	144.812.410,29	10.351.434,21	25.433.183,61	180.597.028,11	873.656.541,92	12.543.564.120,26
2034	R\$236.359.568,98	R\$150.410.634,81	R\$43.520,55	R\$7.949.942,56	R\$668.571.967,61	R\$1.063.335.634,51	179.113.597,87	9.638.719,01	23.654.070,58	212.406.387,46	850.929.247,05	13.394.493.367,31
2035	R\$208.872.242,89	R\$132.918.700,02	R\$40.366,30	R\$10.361.500,99	R\$713.926.496,48	R\$1.066.119.306,68	233.446.431,54	8.940.132,13	21.487.233,54	263.873.797,21	802.245.509,46	14.196.738.876,78
2036	R\$187.772.052,18	R\$119.491.305,93	R\$36.903,25	R\$11.650.800,40	R\$756.686.182,13	R\$1.075.637.243,90	262.494.573,07	8.173.152,06	18.988.385,72	289.656.110,85	785.981.133,05	14.982.720.009,82
2037	R\$173.413.341,59	R\$110.353.944,65	R\$33.829,54	R\$11.738.098,91	R\$798.578.976,52	R\$1.094.118.191,22	264.461.423,80	7.492.401,61	17.070.186,56	289.024.011,98	805.094.179,24	15.787.814.189,06
2038	R\$155.169.107,83	R\$98.743.977,71	R\$30.403,76	R\$12.747.697,96	R\$841.490.496,28	R\$1.108.181.683,54	287.207.867,07	6.733.676,01	15.764.849,24	309.706.392,31	798.475.291,23	16.586.289.480,29
2039	R\$137.242.958,11	R\$87.336.427,89	R\$27.519,14	R\$13.821.894,65	R\$884.049.229,30	R\$1.122.478.029,08	311.409.706,61	6.094.804,53	14.106.282,53	331.610.793,67	790.867.235,41	17.377.156.715,70
2040	R\$120.089.615,39	R\$76.420.664,34	R\$25.206,39	R\$14.855.803,09	R\$926.202.452,95	R\$1.137.593.742,16	334.703.844,78	5.582.589,81	12.476.632,56	352.763.067,15	784.830.675,01	18.161.987.390,71
2041	R\$105.299.265,26	R\$67.008.623,35	R\$23.225,03	R\$15.537.592,71	R\$968.033.927,93	R\$1.155.902.634,28	350.064.684,37	5.143.766,76	10.917.237,76	366.125.688,90	789.776.945,38	18.951.764.336,10
2042	R\$90.215.560,43	R\$57.409.902,09	R\$21.427,88	R\$16.397.343,90	R\$1.010.129.039,11	R\$1.174.173.273,42	369.435.029,18	4.745.742,15	9.572.660,48	383.753.431,81	790.419.841,61	19.742.184.177,71
2043	R\$83.460.235,26	R\$53.111.058,80	R\$19.548,24	R\$15.682.606,04	R\$1.052.258.416,67	R\$1.204.531.865,01	353.331.860,08	4.329.448,13	8.201.414,58	365.862.722,79	838.669.142,21	20.580.853.319,92
2044	R\$71.159.190,51	R\$45.283.121,23	R\$17.856,97	R\$16.181.542,05	R\$1.096.959.481,95	R\$1.229.601.192,71	364.572.975,74	3.954.874,09	7.587.294,11	376.115.143,94	853.486.048,77	21.434.339.368,69
2045	R\$60.762.152,60	R\$38.666.824,38	R\$15.941,81	R\$16.393.999,88	R\$1.142.450.288,35	R\$1.258.289.207,04	369.359.687,82	3.530.715,68	6.469.017,32	379.359.420,81	878.929.786,22	22.313.269.154,91
2046	R\$52.306.299,97	R\$33.285.827,25	R\$14.493,08	R\$16.309.452,79	R\$1.189.297.245,96	R\$1.291.213.319,06	367.454.827,09	3.209.857,90	5.523.832,05	376.188.517,05	915.024.802,01	23.228.293.956,93
2047	R\$44.900.951,69	R\$28.573.332,89	R\$13.326,17	R\$16.096.501,65	R\$1.238.068.067,90	R\$1.327.652.180,30	362.657.000,58	2.951.415,09	4.755.118,18	370.363.533,84	957.288.646,46	24.185.582.603,38
2048	R\$37.698.600,40	R\$23.990.018,44	R\$12.231,66	R\$15.930.493,87	R\$1.289.091.552,76	R\$1.366.722.897,14	358.916.816,25	2.709.009,48	4.081.904,70	365.707.730,43	1.001.015.166,71	25.186.597.770,09
2049	R\$32.198.398,87	R\$20.489.890,19	R\$11.165,89	R\$15.489.153,05	R\$1.342.445.661,15	R\$1.410.634.269,14	348.973.330,25	2.472.966,52	3.427.145,49	354.873.442,26	1.055.760.826,87	26.242.358.596,97
2050	R\$21.176.361,20	R\$13.475.866,22	R\$10.212,76	R\$16.271.878,25	R\$1.398.717.713,22	R\$1.449.652.031,64	366.608.266,15	2.261.871,98	2.927.127,17	371.797.265,30	1.077.854.766,34	27.320.213.363,31



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participantes	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aívos, Aposentados e Pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e Pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
2051	R\$16.755.687,29	R\$10.662.710,09	R\$9.325,82	R\$15.763.502,18	R\$1.456.167.372,26	R\$1.499.358.597,64	355.154.464,16	2.065.437,67	1.925.123,75	359.145.025,57	1.140.213.572,07	28.460.426.935,38
2052	R\$13.518.039,98	R\$8.602.389,08	R\$8.502,05	R\$15.088.284,26	R\$1.516.940.755,66	R\$1.554.157.971,02	339.941.686,17	1.882.992,24	1.523.244,30	343.347.922,70	1.210.810.048,32	29.671.236.983,69
2053	R\$10.679.117,80	R\$6.795.802,24	R\$7.738,00	R\$14.398.559,33	R\$1.581.476.931,23	R\$1.613.358.148,61	324.402.062,88	1.713.775,51	1.228.912,73	327.344.751,12	1.286.013.397,49	30.957.250.381,18
2054	R\$7.777.400,73	R\$4.949.255,01	R\$7.032,52	R\$13.784.299,90	R\$1.650.021.445,32	R\$1.676.539.433,47	310.562.690,28	1.557.529,07	970.828,89	313.091.048,24	1.363.448.385,24	32.320.698.766,42
2055	R\$5.958.509,74	R\$3.791.778,93	R\$6.379,35	R\$13.013.593,55	R\$1.722.693.244,25	R\$1.745.463.505,82	293.198.541,35	1.412.867,47	707.036,43	295.318.445,25	1.450.145.060,57	33.770.843.826,99
2056	R\$4.154.517,84	R\$2.643.784,08	R\$5.776,07	R\$12.301.378,74	R\$1.799.985.975,98	R\$1.819.091.432,71	277.152.216,99	1.279.255,61	541.682,70	278.973.155,30	1.540.118.277,41	35.310.962.104,40
2057	R\$2.866.012,53	R\$1.823.826,16	R\$5.220,47	R\$11.534.597,17	R\$1.882.074.280,16	R\$1.898.303.936,49	259.876.493,82	1.156.203,78	377.683,44	261.410.381,04	1.636.893.555,45	36.947.855.659,84
2058	R\$1.910.258,63	R\$1.215.619,13	R\$4.708,38	R\$10.756.440,47	R\$1.969.320.706,67	R\$1.983.207.733,28	242.344.487,05	1.042.788,30	260.546,59	243.647.821,94	1.739.559.911,34	38.687.415.571,18
2059	R\$1.354.588,93	R\$862.011,13	R\$4.236,97	R\$9.949.320,07	R\$2.062.039.249,94	R\$2.074.209.407,04	224.159.923,13	938.383,02	173.659,88	225.271.966,03	1.848.937.441,01	40.536.353.012,19
2060	R\$893.396,68	R\$568.525,16	R\$3.803,56	R\$9.174.260,68	R\$2.160.587.615,55	R\$2.171.227.601,62	206.697.699,41	842.393,53	123.144,45	207.663.237,38	1.963.564.364,24	42.499.917.376,43
2061	R\$558.382,30	R\$355.334,19	R\$3.406,89	R\$8.423.577,93	R\$2.265.245.596,16	R\$2.274.586.297,47	189.784.685,56	754.540,67	81.217,88	190.620.444,11	2.083.965.853,37	44.583.883.229,80
2062	R\$349.488,36	R\$222.401,68	R\$3.043,90	R\$7.695.091,59	R\$2.376.320.976,15	R\$2.384.591.001,68	173.371.760,96	674.148,03	50.762,03	174.096.671,02	2.210.494.330,66	46.794.377.560,46
2063	R\$201.644,68	R\$128.319,34	R\$2.712,27	R\$7.000.083,42	R\$2.494.140.323,97	R\$2.501.473.083,68	157.713.105,22	600.699,52	31.771,67	158.345.576,41	2.343.127.507,27	49.137.505.067,73
2064	R\$114.924,07	R\$73.133,50	R\$2.409,90	R\$6.338.110,52	R\$2.619.029.020,11	R\$2.625.557.598,09	142.798.739,74	533.732,39	18.331,33	143.350.803,46	2.482.206.794,63	51.619.711.862,37
2065	R\$52.361,80	R\$33.321,14	R\$2.133,94	R\$5.715.088,62	R\$2.751.330.642,26	R\$2.757.133.547,76	128.761.947,18	472.615,57	10.447,64	129.245.010,39	2.627.888.537,37	54.247.600.399,74
2066	R\$25.740,32	R\$16.380,20	R\$1.883,11	R\$5.127.323,21	R\$2.891.397.101,31	R\$2.896.568.428,14	115.519.489,57	417.061,28	4.760,16	115.941.311,01	2.780.627.117,13	57.028.227.516,87
2067	R\$10.511,85	R\$6.689,36	R\$1.654,97	R\$4.578.440,51	R\$3.039.604.526,65	R\$3.044.201.823,34	103.153.066,32	366.535,81	2.340,03	103.521.942,16	2.940.679.881,18	59.968.907.398,05
2068	R\$1.995,49	R\$1.269,86	R\$1.448,69	R\$4.068.338,06	R\$3.196.342.764,32	R\$3.200.415.816,42	91.660.368,86	320.849,85	955,62	91.982.174,33	3.108.433.642,09	63.077.341.040,14
2069	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.261,52	R\$3.595.861,28	R\$3.362.022.277,44	R\$3.365.619.400,24	81.015.384,24	279.394,73	181,41	81.294.960,38	3.284.324.439,86	66.361.665.480,00
2070	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.093,10	R\$3.160.724,45	R\$3.537.076.770,08	R\$3.540.238.587,63	71.211.675,28	242.093,65	-	71.453.768,94	3.468.784.818,70	69.830.450.298,70
2071	R\$0,00	R\$0,00	R\$942,08	R\$2.762.190,53	R\$3.721.963.000,92	R\$3.724.726.133,53	62.232.636,38	208.647,18	-	62.441.283,55	3.662.284.849,98	73.492.735.148,68
2072	R\$0,00	R\$0,00	R\$807,97	R\$2.398.943,52	R\$3.917.162.783,42	R\$3.919.562.534,91	54.048.617,56	178.945,06	-	54.227.562,63	3.865.334.972,29	77.358.070.120,97
2073	R\$0,00	R\$0,00	R\$688,69	R\$2.069.749,15	R\$4.123.185.137,45	R\$4.125.255.575,28	46.631.810,68	152.526,87	-	46.784.337,55	4.078.471.237,73	81.436.541.358,70
2074	R\$0,00	R\$0,00	R\$583,43	R\$1.773.248,63	R\$4.340.567.654,42	R\$4.342.341.486,48	39.951.602,08	129.214,98	-	40.080.817,06	4.302.260.669,42	85.738.802.028,12
2075	R\$0,00	R\$0,00	R\$490,89	R\$1.507.993,41	R\$4.569.878.148,10	R\$4.571.386.632,40	33.975.355,46	108.720,34	-	34.084.075,80	4.537.302.556,60	90.276.104.584,71
2076	R\$0,00	R\$0,00	R\$409,56	R\$1.272.380,57	R\$4.811.716.374,37	R\$4.812.989.164,49	28.666.956,99	90.706,68	-	28.757.663,67	4.784.231.500,82	95.060.336.085,53

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participantes	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Ativos, Aposentados e Pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e Pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
2077	R\$0,00	R\$0,00	R\$339,11	R\$1.064.786,02	R\$5.066.715.913,36	R\$5.067.781.038,49	23.989.815,37	75.105,11	-	24.064.920,48	5.043.716.118,01	100.104.052.203,54
2078	R\$0,00	R\$0,00	R\$278,48	R\$883.425,77	R\$5.335.545.982,45	R\$5.336.429.686,71	19.903.737,33	61.677,48	-	19.965.414,81	5.316.464.271,89	105.420.516.475,43
2079	R\$0,00	R\$0,00	R\$226,53	R\$726.474,13	R\$5.618.913.528,14	R\$5.619.640.228,79	16.367.589,26	50.169,92	-	16.417.759,17	5.603.222.469,62	111.023.738.945,05
2080	R\$0,00	R\$0,00	R\$182,65	R\$591.975,59	R\$5.917.565.285,77	R\$5.918.157.444,01	13.337.313,77	40.452,03	-	13.377.765,80	5.904.779.678,21	116.928.518.623,26
2081	R\$0,00	R\$0,00	R\$145,99	R\$477.877,49	R\$6.232.290.042,62	R\$6.232.768.066,09	10.766.663,51	32.332,23	-	10.798.995,74	6.221.969.070,36	123.150.487.693,62
2082	R\$0,00	R\$0,00	R\$115,70	R\$382.100,49	R\$6.563.920.994,07	R\$6.564.303.210,25	8.608.790,86	25.624,41	-	8.634.415,27	6.555.668.794,99	129.706.156.488,61
2083	R\$0,00	R\$0,00	R\$90,93	R\$302.548,05	R\$6.913.338.140,84	R\$6.913.640.779,82	6.816.460,53	20.139,23	-	6.836.599,76	6.906.804.180,06	136.612.960.668,67
2084	R\$0,00	R\$0,00	R\$70,72	R\$237.176,22	R\$7.281.470.803,64	R\$7.281.708.050,59	5.343.621,85	15.663,72	-	5.359.285,56	7.276.348.765,02	143.889.309.433,69
2085	R\$0,00	R\$0,00	R\$54,72	R\$184.060,46	R\$7.669.300.192,82	R\$7.669.484.307,99	4.146.914,30	12.119,47	-	4.159.033,77	7.665.325.274,22	151.554.634.707,92
2086	R\$0,00	R\$0,00	R\$42,04	R\$141.409,67	R\$8.077.862.029,93	R\$8.078.003.481,64	3.185.984,57	9.310,79	-	3.195.295,36	8.074.808.186,28	159.629.442.894,20
2087	R\$0,00	R\$0,00	R\$32,00	R\$107.544,39	R\$8.508.249.306,26	R\$8.508.356.882,64	2.422.993,85	7.086,39	-	2.430.080,25	8.505.926.802,39	168.135.369.696,59
2088	R\$0,00	R\$0,00	R\$24,13	R\$80.956,23	R\$8.961.615.204,83	R\$8.961.696.185,19	1.823.958,08	5.344,29	-	1.829.302,37	8.959.866.882,82	177.095.236.579,42
2089	R\$0,00	R\$0,00	R\$18,08	R\$60.339,90	R\$9.439.176.109,68	R\$9.439.236.467,67	1.359.468,57	4.004,72	-	1.363.473,29	9.437.872.994,38	186.533.109.573,80
2090	R\$0,00	R\$0,00	R\$13,52	R\$44.540,80	R\$9.942.214.740,28	R\$9.942.259.294,60	1.003.511,91	2.994,82	-	1.006.506,74	9.941.252.787,87	196.474.362.361,66
2091	R\$0,00	R\$0,00	R\$10,06	R\$32.566,77	R\$10.472.083.513,88	R\$10.472.116.090,70	733.734,94	2.227,77	-	735.962,71	10.471.380.127,99	206.945.742.489,65
2092	R\$0,00	R\$0,00	R\$7,45	R\$23.601,50	R\$11.030.208.074,70	R\$11.030.231.683,64	531.745,82	1.649,48	-	533.395,30	11.029.698.288,34	217.975.440.778,00
2093	R\$0,00	R\$0,00	R\$5,49	R\$16.954,74	R\$11.618.090.993,47	R\$11.618.107.953,70	381.993,32	1.216,53	-	383.209,85	11.617.724.743,85	229.593.165.521,85
2094	R\$0,00	R\$0,00	R\$4,04	R\$12.074,40	R\$12.237.315.722,31	R\$12.237.327.800,75	272.038,28	894,72	-	272.933,00	12.237.054.867,76	241.830.220.389,60
2095	R\$0,00	R\$0,00	R\$2,95	R\$8.530,83	R\$12.889.550.746,77	R\$12.889.559.280,54	192.201,01	652,83	-	192.853,84	12.889.366.426,70	254.719.586.816,30
2096	R\$0,00	R\$0,00	R\$2,13	R\$5.985,60	R\$13.576.553.977,31	R\$13.576.559.965,05	134.856,72	472,06	-	135.328,78	13.576.424.636,26	268.296.011.452,56
2097	R\$0,00	R\$0,00	R\$1,54	R\$4.175,46	R\$14.300.177.410,42	R\$14.300.181.587,42	94.073,83	340,06	-	94.413,88	14.300.087.173,53	282.596.098.626,10
2098	R\$0,00	R\$0,00	R\$1,10	R\$2.898,41	R\$15.062.372.056,77	R\$15.062.374.956,28	65.301,73	242,53	-	65.544,26	15.062.309.412,02	297.658.408.038,12
2099	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,77	R\$2.005,25	R\$15.865.193.148,43	R\$15.865.195.154,45	45.178,63	170,85	-	45.349,48	15.865.149.804,97	313.523.557.843,09
2100	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,54	R\$1.385,11	R\$16.710.805.633,04	R\$16.710.807.018,68	31.206,68	118,89	-	31.325,57	16.710.775.693,11	330.234.333.536,20
2101	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,37	R\$955,59	R\$17.601.489.977,48	R\$17.601.490.933,44	21.529,67	80,86	-	21.610,53	17.601.469.322,90	347.835.802.859,10
2102	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,25	R\$659,40	R\$18.539.648.292,39	R\$18.539.648.952,04	14.856,50	54,29	-	14.910,79	18.539.634.041,25	366.375.436.900,35
2103	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,17	R\$455,52	R\$19.527.810.786,79	R\$19.527.811.242,47	10.262,86	36,80	-	10.299,66	19.527.800.942,81	385.903.237.843,16
2104	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,11	R\$315,08	R\$20.568.642.577,04	R\$20.568.642.892,24	7.098,87	24,85	-	7.123,72	20.568.635.768,51	406.471.873.611,67
2105	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,08	R\$218,15	R\$21.664.950.863,50	R\$21.664.951.081,72	4.914,89	16,78	-	4.931,67	21.664.946.150,06	428.136.819.761,73

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participantes	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Ativos, Aposentados e Pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e Pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
2106	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,05	R\$151,23	R\$22.819.692.493,30	R\$22.819.692.644,58	3.407,25	11,38	-	3.418,64	22.819.689.225,94	450.956.508.987,67
2107	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,04	R\$105,01	R\$24.035.981.929,04	R\$24.035.982.034,09	2.365,99	7,83	-	2.373,82	24.035.979.660,27	474.992.488.647,95
2108	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,02	R\$72,90	R\$25.317.099.644,94	R\$25.317.099.717,86	1.642,41	5,49	-	1.647,90	25.317.098.069,96	500.309.586.717,91
2109	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,02	R\$50,55	R\$26.666.500.972,06	R\$26.666.501.022,63	1.138,82	3,94	-	1.142,77	26.666.499.879,86	526.976.086.597,77
2110	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,01	R\$35,00	R\$28.087.825.415,66	R\$28.087.825.450,68	788,62	2,93	-	791,55	28.087.824.659,13	555.063.911.256,89
2111	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,01	R\$24,16	R\$29.584.906.469,99	R\$29.584.906.494,16	544,25	2,26	-	546,51	29.584.905.947,65	584.648.817.204,54
2112	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,01	R\$16,56	R\$31.161.781.957,00	R\$31.161.781.973,57	373,05	1,82	-	374,87	31.161.781.598,70	615.810.598.803,24
2113	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,01	R\$11,28	R\$32.822.704.916,21	R\$32.822.704.927,50	254,16	1,51	-	255,67	32.822.704.671,83	648.633.303.475,07
2114	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,01	R\$7,61	R\$34.572.155.075,22	R\$34.572.155.082,84	171,49	1,30	-	172,79	34.572.154.910,04	683.205.458.385,11
2115	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,01	R\$5,06	R\$36.414.850.931,93	R\$36.414.850.937,00	114,09	1,17	-	115,26	36.414.850.821,74	719.620.309.206,85
2116	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$3,32	R\$38.355.762.480,72	R\$38.355.762.484,05	74,84	1,07	-	75,91	38.355.762.408,15	757.976.071.614,99
2117	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$2,16	R\$40.400.124.617,08	R\$40.400.124.619,24	48,63	0,99	-	49,61	40.400.124.569,63	798.376.196.184,62
2118	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$1,39	R\$42.553.451.256,64	R\$42.553.451.258,03	31,25	0,92	-	32,17	42.553.451.225,87	840.929.647.410,49
2119	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,88	R\$44.821.550.206,98	R\$44.821.550.207,86	19,81	0,86	-	20,68	44.821.550.187,18	885.751.197.597,67
2120	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,54	R\$47.210.538.831,96	R\$47.210.538.832,50	12,25	0,82	-	13,07	47.210.538.819,43	932.961.736.417,11
2121	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,33	R\$49.726.860.551,03	R\$49.726.860.551,36	7,38	0,77	-	8,15	49.726.860.543,21	982.688.596.960,32
2122	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,18	R\$52.377.302.217,98	R\$52.377.302.218,17	4,13	0,73	-	4,86	52.377.302.213,31	1.035.065.899.173,62
2123	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,10	R\$55.169.012.425,95	R\$55.169.012.426,06	2,32	0,70	-	3,02	55.169.012.423,04	1.090.234.911.596,67
2124	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$58.109.520.788,10	R\$58.109.520.788,11	-	0,66	-	0,66	58.109.520.787,44	1.148.344.432.384,11
2125	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$61.206.758.246,07	R\$61.206.758.246,08	-	0,63	-	0,63	61.206.758.245,45	1.209.551.190.629,56
2126	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$64.469.078.460,56	R\$64.469.078.460,56	-	0,60	-	0,60	64.469.078.459,96	1.274.020.269.089,52

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

c) RREO – Anexo 10 (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	846.256.115,59	16.866.280,00	829.389.835,59	3.751.641.603,27
2024	786.214.375,11	15.525.472,72	770.688.902,39	4.522.330.505,66
2025	1.190.375.760,48	21.365.133,19	1.169.010.627,29	5.691.341.132,95
2026	983.550.102,94	140.033.922,18	843.516.180,76	6.534.857.313,71
2027	989.274.983,82	142.251.006,40	847.023.977,42	7.381.881.291,13
2028	996.940.653,85	143.547.354,26	853.393.299,59	8.235.274.590,72
2029	1.004.349.052,49	152.524.046,41	851.825.006,08	9.087.099.596,80
2030	1.013.519.192,81	161.126.223,73	852.392.969,09	9.939.492.565,89
2031	1.026.322.927,14	163.699.829,63	862.623.097,51	10.802.115.663,39
2032	1.039.520.405,17	171.728.490,23	867.791.914,95	11.669.907.578,34
2033	1.054.253.570,03	180.597.028,11	873.656.541,92	12.543.564.120,26
2034	1.063.335.634,51	212.406.387,46	850.929.247,05	13.394.493.367,31
2035	1.066.119.306,68	263.873.797,21	802.245.509,46	14.196.738.876,78
2036	1.075.637.243,90	289.656.110,85	785.981.133,05	14.982.720.009,82
2037	1.094.118.191,22	289.024.011,98	805.094.179,24	15.787.814.189,06
2038	1.108.181.683,54	309.706.392,31	798.475.291,23	16.586.289.480,29
2039	1.122.478.029,08	331.610.793,67	790.867.235,41	17.377.156.715,70
2040	1.137.593.742,16	352.763.067,15	784.830.675,01	18.161.987.390,71
2041	1.155.902.634,28	366.125.688,90	789.776.945,38	18.951.764.336,10
2042	1.174.173.273,42	383.753.431,81	790.419.841,61	19.742.184.177,71
2043	1.204.531.865,01	365.862.722,79	838.669.142,21	20.580.853.319,92
2044	1.229.601.192,71	376.115.143,94	853.486.048,77	21.434.339.368,69
2045	1.258.289.207,04	379.359.420,81	878.929.786,22	22.313.269.154,91
2046	1.291.213.319,06	376.188.517,05	915.024.802,01	23.228.293.956,93
2047	1.327.652.180,30	370.363.533,84	957.288.646,46	24.185.582.603,38
2048	1.366.722.897,14	365.707.730,43	1.001.015.166,71	25.186.597.770,09
2049	1.410.634.269,14	354.873.442,26	1.055.760.826,87	26.242.358.596,97
2050	1.449.652.031,64	371.797.265,30	1.077.854.766,34	27.320.213.363,31
2051	1.499.358.597,64	359.145.025,57	1.140.213.572,07	28.460.426.935,38
2052	1.554.157.971,02	343.347.922,70	1.210.810.048,32	29.671.236.983,69
2053	1.613.358.148,61	327.344.751,12	1.286.013.397,49	30.957.250.381,18
2054	1.676.539.433,47	313.091.048,24	1.363.448.385,24	32.320.698.766,42
2055	1.745.463.505,82	295.318.445,25	1.450.145.060,57	33.770.843.826,99
2056	1.819.091.432,71	278.973.155,30	1.540.118.277,41	35.310.962.104,40
2057	1.898.303.936,49	261.410.381,04	1.636.893.555,45	36.947.855.659,84
2058	1.983.207.733,28	243.647.821,94	1.739.559.911,34	38.687.415.571,18
2059	2.074.209.407,04	225.271.966,03	1.848.937.441,01	40.536.353.012,19
2060	2.171.227.601,62	207.663.237,38	1.963.564.364,24	42.499.917.376,43
2061	2.274.586.297,47	190.620.444,11	2.083.965.853,37	44.583.883.229,80
2062	2.384.591.001,68	174.096.671,02	2.210.494.330,66	46.794.377.560,46
2063	2.501.473.083,68	158.345.576,41	2.343.127.507,27	49.137.505.067,73
2064	2.625.557.598,09	143.350.803,46	2.482.206.794,63	51.619.711.862,37
2065	2.757.133.547,76	129.245.010,39	2.627.888.537,37	54.247.600.399,74
2066	2.896.568.428,14	115.941.311,01	2.780.627.117,13	57.028.227.516,87
2067	3.044.201.823,34	103.521.942,16	2.940.679.881,18	59.968.907.398,05
2068	3.200.415.816,42	91.982.174,33	3.108.433.642,09	63.077.341.040,14
2069	3.365.619.400,24	81.294.960,38	3.284.324.439,86	66.361.665.480,00
2070	3.540.238.587,63	71.453.768,94	3.468.784.818,70	69.830.450.298,70
2071	3.724.726.133,53	62.441.283,55	3.662.284.849,98	73.492.735.148,68
2072	3.919.562.534,91	54.227.562,63	3.865.334.972,29	77.358.070.120,97
2073	4.125.255.575,28	46.784.337,55	4.078.471.237,73	81.436.541.358,70



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2074	4.342.341.486,48	40.080.817,06	4.302.260.669,42	85.738.802.028,12
2075	4.571.386.632,40	34.084.075,80	4.537.302.556,60	90.276.104.584,71
2076	4.812.989.164,49	28.757.663,67	4.784.231.500,82	95.060.336.085,53
2077	5.067.781.038,49	24.064.920,48	5.043.716.118,01	100.104.052.203,54
2078	5.336.429.686,71	19.965.414,81	5.316.464.271,89	105.420.516.475,43
2079	5.619.640.228,79	16.417.759,17	5.603.222.469,62	111.023.738.945,05
2080	5.918.157.444,01	13.377.765,80	5.904.779.678,21	116.928.518.623,26
2081	6.232.768.066,09	10.798.995,74	6.221.969.070,36	123.150.487.693,62
2082	6.564.303.210,25	8.634.415,27	6.555.668.794,99	129.706.156.488,61
2083	6.913.640.779,82	6.836.599,76	6.906.804.180,06	136.612.960.668,67
2084	7.281.708.050,59	5.359.285,56	7.276.348.765,02	143.889.309.433,69
2085	7.669.484.307,99	4.159.033,77	7.665.325.274,22	151.554.634.707,92
2086	8.078.003.481,64	3.195.295,36	8.074.808.186,28	159.629.442.894,20
2087	8.508.356.882,64	2.430.080,25	8.505.926.802,39	168.135.369.696,59
2088	8.961.696.185,19	1.829.302,37	8.959.866.882,82	177.095.236.579,42
2089	9.439.236.467,67	1.363.473,29	9.437.872.994,38	186.533.109.573,80
2090	9.942.259.294,60	1.006.506,74	9.941.252.787,87	196.474.362.361,66
2091	10.472.116.090,70	735.962,71	10.471.380.127,99	206.945.742.489,65
2092	11.030.231.683,64	533.395,30	11.029.698.288,34	217.975.440.778,00
2093	11.618.107.953,70	383.209,85	11.617.724.743,85	229.593.165.521,85
2094	12.237.327.800,75	272.933,00	12.237.054.867,76	241.830.220.389,60
2095	12.889.559.280,54	192.853,84	12.889.366.426,70	254.719.586.816,30
2096	13.576.559.965,05	135.328,78	13.576.424.636,26	268.296.011.452,56
2097	14.300.181.587,42	94.413,88	14.300.087.173,53	282.596.098.626,10
2098	15.062.374.956,28	65.544,26	15.062.309.412,02	297.658.408.038,12
2099	15.865.195.154,45	45.349,48	15.865.149.804,97	313.523.557.843,09
2100	16.710.807.018,68	31.325,57	16.710.775.693,11	330.234.333.536,20
2101	17.601.490.933,44	21.610,53	17.601.469.322,90	347.835.802.859,10
2102	18.539.648.952,04	14.910,79	18.539.634.041,25	366.375.436.900,35
2103	19.527.811.242,47	10.299,66	19.527.800.942,81	385.903.237.843,16



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Anexo III - Plano Financeiro – Estatísticas

a) Ativos

Quadro 46 - Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos “Não Professores” – Plano Financeiro

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	23.612	24.088	47.700
Folha salarial mensal	R\$ 368.737.306,17	R\$ 432.557.691,10	R\$ 801.294.997,27
Salário médio	R\$ 15.616,52	R\$ 17.957,39	R\$ 16.798,64
Base de cálculo	R\$ 295.085.503,33	R\$ 342.337.080,85	R\$ 637.422.584,18
Salário médio de contribuição	R\$ 12.497,27	R\$ 14.211,93	R\$ 13.363,16
Idade mínima atual	26	26	26
Idade média atual	54	54	54
Idade máxima atual	75	75	75
Idade mínima de admissão	18	18	18
	30	30	30
Idade média de admissão			
Idade máxima de admissão	61	62	62
Idade média de aposentadoria projetada	61	64	63

A distribuição por sexo dos servidores ativos “não professores”, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número muito próximo de servidores do sexo masculino e feminino. Nota-se, ainda, que as servidoras “não professoras” do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino tem idade de aposentadoria projetada menor em 3 anos e possuem salário médio de contribuição 12,06% menor que o masculino.

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos “não professores”.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 47 - Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores - Fundo Financeiro

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	28.246	14.450	42.696
Folha salarial mensal	R\$ 169.045.717,46	R\$ 84.430.308,98	R\$ 253.476.026,44
Salário médio	R\$ 5.984,77	R\$ 5.842,93	R\$ 5.936,76
Base de cálculo	R\$ 128.712.345,85	R\$ 67.504.812,75	R\$ 196.217.158,60
Salário médio de contribuição	R\$ 4.556,83	R\$ 4.671,61	R\$ 4.595,68
Idade mínima atual	21	31	21
Idade média atual	52	52	52
Idade máxima atual	75	75	75
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	29	32	30
Idade máxima de admissão	66	64	66
Idade média de aposentadoria projetada	57	61	59

Atualmente, a população de servidores professores do Estado do Rio de Janeiro corresponde a 47,23% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 66,16% do grupo é composto por mulheres.

Importante considerar neste estudo, a influência da variável “sexo” na apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior à do homem e permanece em gozo de benefício previdenciário por maior período. Além disso, a atual legislação previdenciária estabelece requisitos diferenciados às servidoras do sexo feminino, exigindo menor idade para aposentadoria, que é ainda mais reduzido quando se trata de servidoras professoras, cerca de cinco anos mais cedo que os homens “não professores”.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e “não professores” do Estado do Rio de Janeiro, de forma consolidada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 48 - Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos - Plano Financeiro

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	51.858	38.538	90.396
Folha salarial mensal	R\$ 537.783.023,63	R\$ 516.988.000,08	R\$ 1.054.771.023,71
Salário médio	R\$ 10.370,30	R\$ 13.415,02	R\$ 11.668,34
Base de cálculo	R\$ 423.797.849,18	R\$ 409.841.893,60	R\$ 833.639.742,78
Salário médio de contribuição	R\$ 8.172,28	R\$ 10.634,75	R\$ 9.222,09
Idade mínima atual	20	25	20
Idade média atual	53	53	53
Idade máxima atual	75	75	75
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	30	30	30
Idade máxima de admissão	66	64	66
Idade média de aposentadoria projetada	59	63	61

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

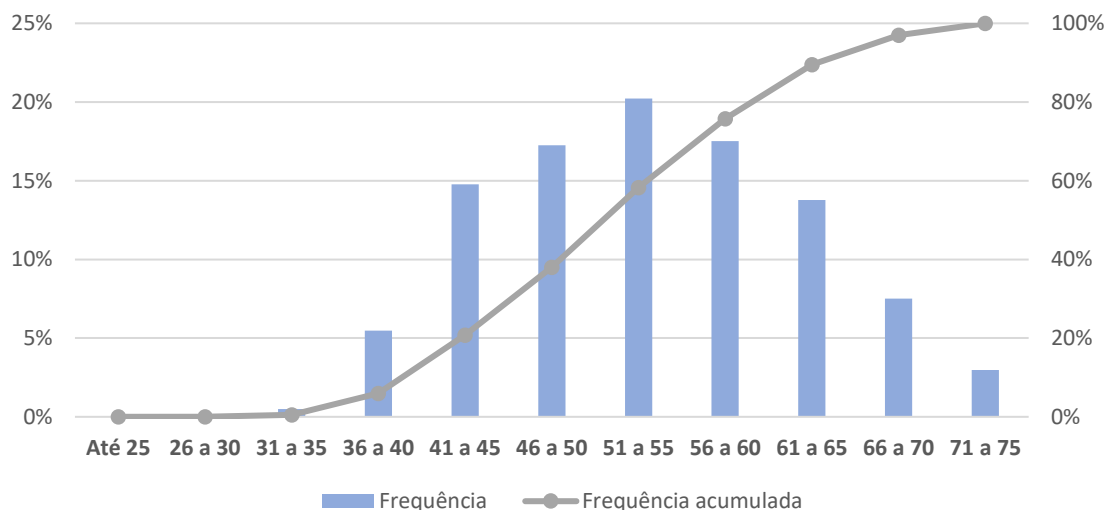
Quadro 49: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Plano Financeiro

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	1	0,00%	0,00%
26 a 30	12	0,01%	0,01%
31 a 35	448	0,50%	0,51%
36 a 40	4.952	5,48%	5,99%
41 a 45	13.351	14,77%	20,76%
46 a 50	15.601	17,26%	38,02%
51 a 55	18.278	20,22%	58,24%
56 a 60	15.832	17,51%	75,75%
61 a 65	12.453	13,78%	89,53%
66 a 70	6.788	7,51%	97,04%
71 a 75	2.680	2,96%	100,00%
Total	90.396	100,00%	100,00%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Gráfico 8 - Distribuição dos Servidores por Faixa Etária



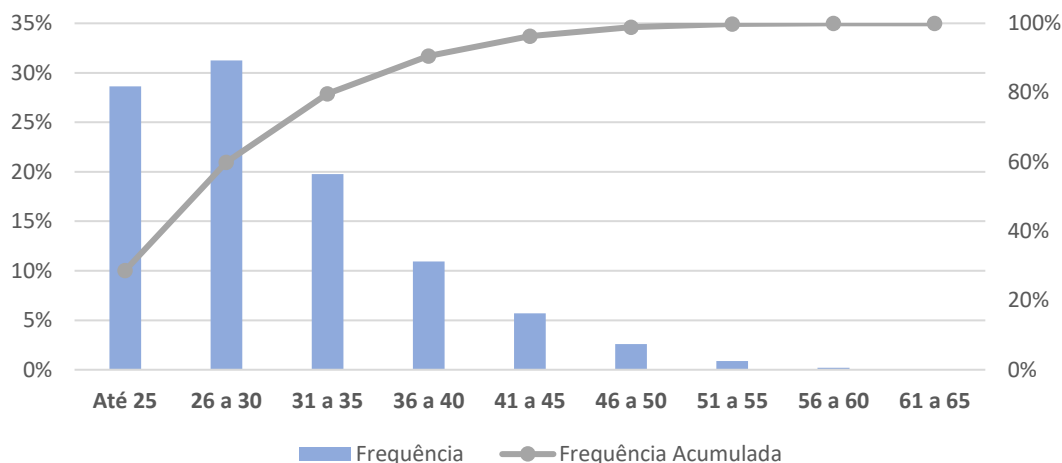
Quadro 50: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Plano Financeiro

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	25.892	28,64%	28,64%
26 a 30	28.243	31,24%	59,89%
31 a 35	17.866	19,76%	79,65%
36 a 40	9.900	10,95%	90,60%
41 a 45	5.154	5,70%	96,30%
46 a 50	2.349	2,60%	98,90%
51 a 55	808	0,89%	99,80%
56 a 60	171	0,19%	99,99%
Acima de 60	13	0,01%	100,00%
Total	90.396	100,00%	100,00%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Gráfico 9 - Distribuição dos Servidores por Idade de Admissão



A menor e a maior idade de admissão registrada no Plano Financeiro foram aos 18 e aos 66 anos, respectivamente, sendo que 79,65% do grupo foi admitido até os 35 anos de idade.

A idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Estado, já que, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base em faixas de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Quadro 51: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – Plano Financeiro

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.518,00 a 3.731,14	14.504	16,04%	16,04%
3.731,14 a 5.944,27	22.615	25,02%	41,06%
5.944,27 a 8.157,41	9.989	11,05%	52,11%
acima de 8.157,41	43.288	47,89%	100,00%
Total	90.396	100,00%	100,00%

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



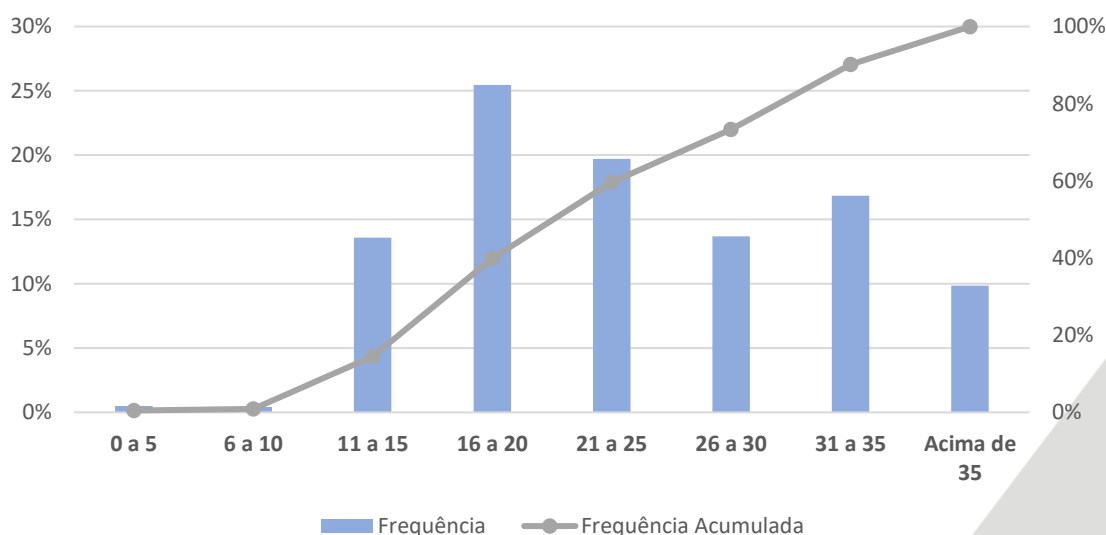
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Observa-se que 52,11% dos servidores se situam na faixa salarial abaixo de R\$ 8.157,41 e que 16,04%, percebe salários de até R\$ 3.731,14.

Quadro 52: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Estado - Plano Financeiro

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	435	0,48%	0,48%
6 a 10	369	0,41%	0,89%
11 a 15	12.271	13,57%	14,46%
16 a 20	23.008	25,45%	39,92%
21 a 25	17.818	19,71%	59,63%
26 a 30	12.377	13,69%	73,32%
31 a 35	15.220	16,84%	90,16%
Acima de 35	8.898	9,84%	100,00%
Total	90.396	100,00%	100,00%

Gráfico 10 - Distribuição dos Servidores Ativos Tempo de Contribuição no Estado



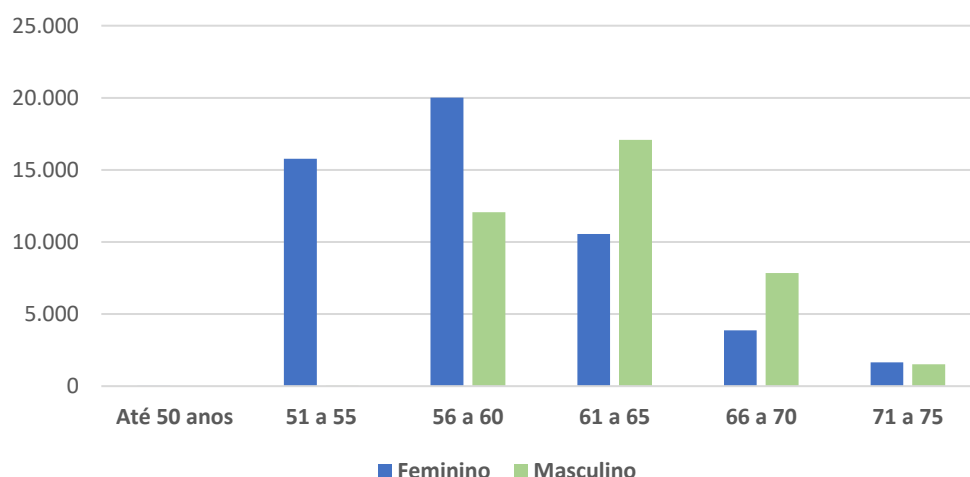


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 53: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Plano Financeiro

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	1	0	1
51 a 55	15.762	30	15.792
56 a 60	20.015	12.074	32.089
61 a 65	10.564	17.082	27.646
66 a 70	3.860	7.840	11.700
71 a 75	1.656	1.512	3.168
Total	51.858	38.538	90.396

Gráfico 11 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria



O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentarão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 83,55% da população de servidores preencherá os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 65 anos de idade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

b) Aposentados

A seguir, detalharemos as principais estatísticas dos aposentados do Plano Financeiro.

Quadro 54 - Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados - Plano Financeiro

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	104.416	30.761	135.177
Folha de Benefícios	R\$ 616.037.345,89	R\$ 360.591.637,42	R\$ 976.628.983,31
Benefício Médio	R\$ 5.899,84	R\$ 11.722,36	R\$ 7.224,82
Idade mínima	34	31	31
Idade Média	73	73	73
Idade máxima	109	106	109

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do Estado do Rio de Janeiro vinculados ao Plano Financeiro aponta para um número consideravelmente maior de aposentados do sexo feminino, 77,24% do total, devido aos militares não estarem incluídos no Plano Financeiro nesta avaliação atuarial.

Estes servidores aposentados podem ser classificados por tipo de aposentadoria conforme a seguir:

Quadro 55: Servidores Aposentados Agrupados por Tipo de Aposentadoria - Plano Financeiro

Aposentadoria	Sexo	Quantidade	Benefício Total	Benefício Médio	Idade Média
Incapacidade permanente	Masculino	3.796	R\$ 34.264.374,39	R\$ 9.026,44	67
	Feminino	8.318	R\$ 33.621.461,43	R\$ 4.042,01	67
Tempo de contribuição	Masculino	21.156	R\$ 267.574.982,04	R\$ 12.647,71	74
	Feminino	64.345	R\$ 413.070.790,67	R\$ 6.419,63	75
Idade	Masculino	1.777	R\$ 32.146.642,95	R\$ 18.090,40	75
	Feminino	5.330	R\$ 46.113.746,75	R\$ 8.651,73	76
Compulsória	Masculino	755	R\$ 7.645.187,16	R\$ 10.126,08	83
	Feminino	970	R\$ 4.734.869,75	R\$ 4.881,31	84
Professor	Masculino	3.273	R\$ 18.937.202,46	R\$ 5.785,89	71
	Feminino	25.448	R\$ 118.472.686,12	R\$ 4.655,48	67
Especial	Masculino	4	R\$ 23.248,42	R\$ 5.812,11	66
	Feminino	5	R\$ 23.791,17	R\$ 4.758,23	60
Total		135.177	R\$ 976.628.983,31	R\$ 7.225	72

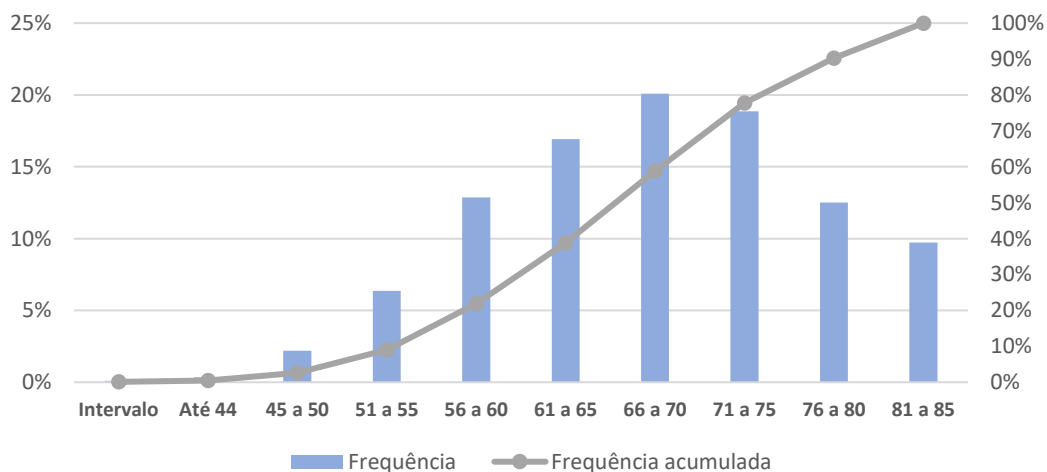


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 56: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária - Plano Financeiro

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 44	147	0,11%	0,11%
45 a 50	464	0,34%	0,45%
51 a 55	2.979	2,20%	2,66%
56 a 60	8.609	6,37%	9,02%
61 a 65	17.398	12,87%	21,89%
66 a 70	22.880	16,93%	38,82%
71 a 75	27.151	20,09%	58,91%
76 a 80	25.509	18,87%	77,78%
81 a 85	16.908	12,51%	90,29%
Acima de 85	13.132	9,71%	100,00%
Total	135.177	100,00%	100,00%

Gráfico 12 - Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Salarial



Dentre os aposentados do Plano Financeiro temos como tipo de aposentadoria principal a por tempo de contribuição com 63,25% das aposentadorias, seguida pelas aposentadorias dos professores com 21,25% dos servidores. A apuração dos dados estatísticos relativos às idades dos aposentados é relevante, tendo em vista que está relacionada à magnitude das reservas



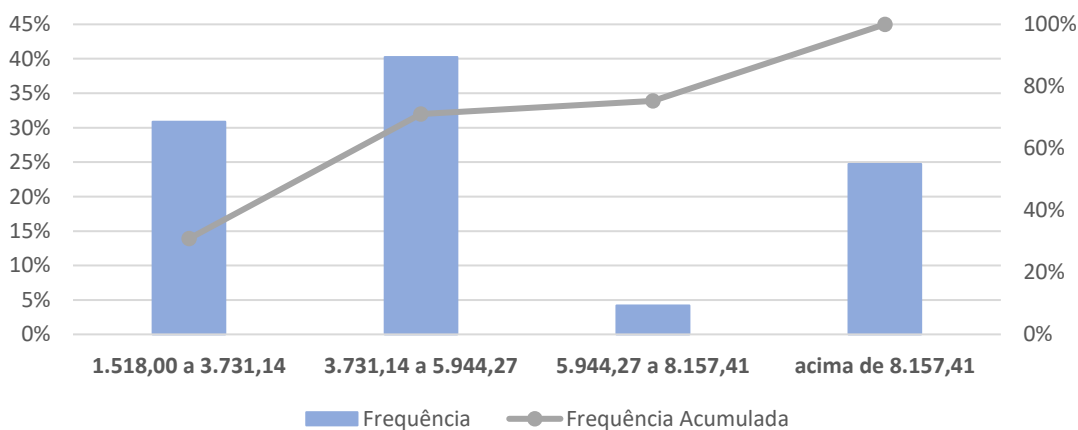
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

necessárias ao pagamento dos benefícios já que quanto mais jovem for o aposentado, maior deverá ser a reserva para este pagamento.

Quadro 57: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício - Plano Financeiro

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.518,00 a 3.731,14	41.740	30,88%	30,88%
3.731,14 a 5.944,27	54.383	40,23%	71,11%
5.944,27 a 8.157,41	5.647	4,18%	75,29%
acima de 8.157,41	33.407	24,71%	100,00%
Total	135.177	100,00%	100,00%

Gráfico 13 - Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício



Como pode ser observado no quadro anterior, 24,71% dos servidores aposentados percebem benefícios acima de R\$ 8.157,41.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

c) Pensionistas

Quadro 58: Variáveis Estatísticas Pensionistas - Plano Financeiro

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	47.875	8.847	56.722
Folha de Benefícios	R\$ 343.945.375,73	R\$ 46.692.833,92	R\$ 390.638.209,65
Benefício médio	R\$ 7.184,24	R\$ 5.277,82	R\$ 6.886,89
Idade mínima atual	1	1	1
Idade média atual	76	69	75
Idade máxima atual	110	103	110

O grupo de pensionistas do Estado do Rio de Janeiro está representado por 84,40% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superiores em 36,12% em relação ao dos homens.

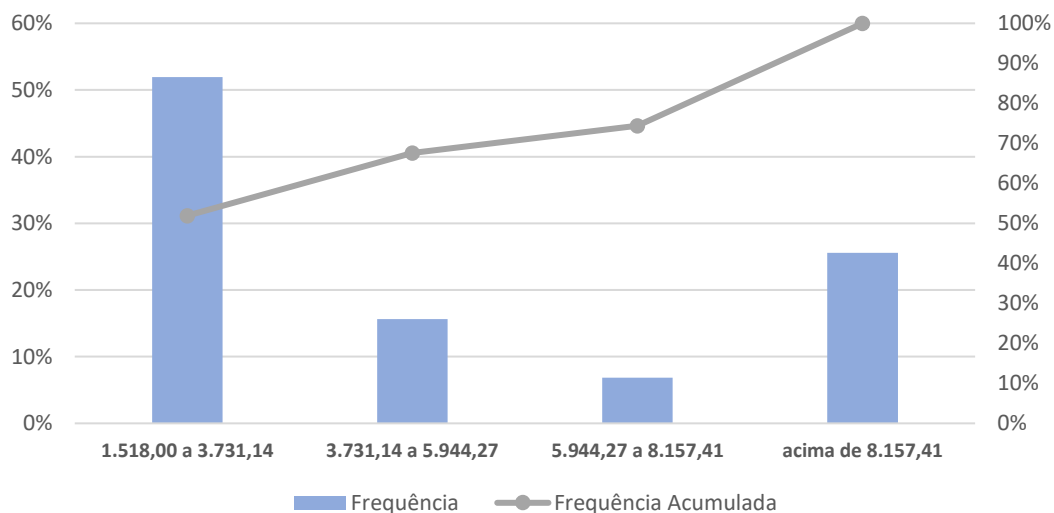
Quadro 59: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício - Plano Financeiro

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.518,00 a 3.731,14	29.451	51,92%	51,92%
3.731,14 a 5.944,27	8.871	15,64%	67,56%
5.944,27 a 8.157,41	3.882	6,84%	74,40%
acima de 8.157,41	14.518	25,60%	100,00%
Total	56.722	100,00%	100,00%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Gráfico 14 - Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício



A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na primeira faixa, ou seja, 51,92% com benefícios entre R\$ 1.518,00 e R\$ 3.731,14.

d) Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções

Data-Base da Avaliação Atuarial: 31/12/2025

Nº. de meses no cálculo do valor proporcional ao 1º. ano (considerando ano de 13 meses):

Quadro 60: Receitas

Referência	Base de Cálculo Mensal	Alíquota Apurada	Valor 13 meses
Contribuição Servidores Ativos	R\$ 833.639.742,78	14,00%	R\$ 1.517.224.331,86
Contribuição Aposentados	R\$ 349.761.201,33	14,00%	R\$ 636.565.386,42
Contribuição Pensionistas	R\$ 160.538.262,79	14,00%	R\$ 292.179.638,27
Contribuição do Ente	R\$ 833.639.742,78	28,00%	R\$ 3.034.448.663,72



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 61: Despesas

Referência	Remuneração Bruta	Alíquota Apurada	Valor 13 meses
Aposentadorias	R\$ 976.628.983,31	-	R\$ 12.696.176.783,03
Pensões	R\$ 390.638.209,65	-	R\$ 5.078.296.725,41
Despesas Administrativas (Salário de Contribuição dos Ativos)	R\$ 833.639.742,78	2,00%	R\$ 216.746.333,12
Total de Despesas	R\$ 2.200.906.935,74		R\$ 17.991.219.841,56



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Anexo IV - Plano Financeiro – Fluxo Atuarial

a) Remunerações e Benefícios – taxa de juros 5,33%

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2026	R\$ 7.531.007.732,83	R\$ 3.092.618.032,90	R\$ 27.814.653,07	R\$ 12.213.854.712,80	R\$ 117.854.042,63	R\$ 4.939.144.851,99	R\$ 3.120.432.685,97	R\$ 17.270.853.607,43	R\$ 20.391.286.293,40
2027	R\$ 6.785.911.401,60	R\$ 3.250.892.824,10	R\$ 28.507.539,71	R\$ 11.093.742.882,65	R\$ 110.148.311,72	R\$ 4.468.226.380,40	R\$ 3.279.400.363,81	R\$ 15.672.117.574,77	R\$ 18.951.517.938,58
2028	R\$ 6.270.930.068,83	R\$ 3.192.918.650,35	R\$ 29.170.024,04	R\$ 10.059.504.630,68	R\$ 102.845.778,52	R\$ 4.037.539.823,07	R\$ 3.222.088.674,40	R\$ 14.199.890.232,28	R\$ 17.421.978.906,67
2029	R\$ 5.507.064.984,25	R\$ 3.434.681.173,63	R\$ 29.786.433,84	R\$ 9.105.659.652,84	R\$ 95.756.857,81	R\$ 3.635.288.134,59	R\$ 3.464.467.607,46	R\$ 12.836.704.645,24	R\$ 16.301.172.252,70
2030	R\$ 4.852.754.288,11	R\$ 3.586.997.617,04	R\$ 30.345.879,04	R\$ 8.226.774.247,59	R\$ 89.048.856,71	R\$ 3.272.741.954,54	R\$ 3.617.343.496,08	R\$ 11.588.565.058,84	R\$ 15.205.908.554,92
2031	R\$ 4.218.708.827,39	R\$ 3.745.075.276,53	R\$ 30.836.155,28	R\$ 7.417.947.159,25	R\$ 82.777.589,36	R\$ 2.941.307.505,17	R\$ 3.775.911.431,81	R\$ 10.442.032.253,79	R\$ 14.217.943.685,60
2032	R\$ 3.630.970.028,23	R\$ 3.878.579.016,69	R\$ 31.247.725,42	R\$ 6.674.465.785,35	R\$ 76.748.452,46	R\$ 2.644.059.856,28	R\$ 3.909.826.742,11	R\$ 9.395.274.094,09	R\$ 13.305.100.836,20
2033	R\$ 3.105.178.186,19	R\$ 3.968.988.979,13	R\$ 31.568.930,60	R\$ 5.992.048.234,65	R\$ 70.887.597,73	R\$ 2.371.775.817,09	R\$ 4.000.557.909,73	R\$ 8.434.711.649,47	R\$ 12.435.269.559,20
2034	R\$ 2.817.506.586,70	R\$ 3.822.134.004,20	R\$ 31.789.663,81	R\$ 5.366.548.503,84	R\$ 65.391.315,61	R\$ 2.127.639.533,04	R\$ 3.853.923.668,01	R\$ 7.559.579.352,49	R\$ 11.413.503.020,50
2035	R\$ 2.375.418.489,69	R\$ 3.867.479.650,85	R\$ 31.905.428,11	R\$ 4.794.167.714,92	R\$ 60.155.701,66	R\$ 1.906.702.174,95	R\$ 3.899.385.078,96	R\$ 6.761.025.591,52	R\$ 10.660.410.670,48
2036	R\$ 1.992.475.520,63	R\$ 3.868.856.306,64	R\$ 31.911.083,27	R\$ 4.271.480.120,31	R\$ 55.139.348,40	R\$ 1.706.079.427,30	R\$ 3.900.767.389,91	R\$ 6.032.698.896,01	R\$ 9.933.466.285,92
2037	R\$ 1.664.690.637,79	R\$ 3.829.702.622,31	R\$ 31.810.710,47	R\$ 3.795.011.509,27	R\$ 50.407.681,64	R\$ 1.525.946.581,03	R\$ 3.861.513.332,78	R\$ 5.371.365.771,94	R\$ 9.232.879.104,72
2038	R\$ 1.369.942.367,81	R\$ 3.773.767.502,48	R\$ 31.596.815,18	R\$ 3.361.561.240,68	R\$ 45.955.865,06	R\$ 1.363.254.674,54	R\$ 3.805.364.317,66	R\$ 4.770.771.780,27	R\$ 8.576.136.097,93
2039	R\$ 1.125.221.500,91	R\$ 3.680.602.156,86	R\$ 31.277.147,50	R\$ 2.968.213.321,39	R\$ 41.707.176,66	R\$ 1.216.820.256,11	R\$ 3.711.879.304,35	R\$ 4.226.740.754,16	R\$ 7.938.620.058,51
2040	R\$ 1.036.366.743,00	R\$ 3.434.423.102,95	R\$ 30.844.906,49	R\$ 2.612.198.179,45	R\$ 37.672.821,12	R\$ 1.085.001.080,77	R\$ 3.465.268.009,43	R\$ 3.734.872.081,34	R\$ 7.200.140.090,77
2041	R\$ 837.640.085,83	R\$ 3.324.581.270,27	R\$ 30.303.133,84	R\$ 2.290.890.864,63	R\$ 33.904.825,65	R\$ 966.420.869,03	R\$ 3.354.884.404,11	R\$ 3.291.216.559,31	R\$ 6.646.100.963,42
2042	R\$ 667.791.911,51	R\$ 3.199.294.434,20	R\$ 29.656.724,46	R\$ 2.001.749.371,90	R\$ 30.394.409,80	R\$ 859.891.300,85	R\$ 3.228.951.158,66	R\$ 2.892.035.082,54	R\$ 6.120.986.241,21
2043	R\$ 541.176.990,80	R\$ 3.042.560.080,02	R\$ 28.908.883,94	R\$ 1.742.345.562,12	R\$ 27.075.385,10	R\$ 764.261.242,55	R\$ 3.071.468.963,96	R\$ 2.533.682.189,76	R\$ 5.605.151.153,73
2044	R\$ 421.385.508,22	R\$ 2.893.910.129,91	R\$ 28.061.115,48	R\$ 1.510.405.915,06	R\$ 24.013.841,29	R\$ 678.478.022,09	R\$ 2.921.971.245,39	R\$ 2.212.897.778,45	R\$ 5.134.869.023,84
2045	R\$ 323.897.890,67	R\$ 2.735.433.766,52	R\$ 27.123.240,31	R\$ 1.303.734.304,06	R\$ 21.223.526,48	R\$ 601.607.364,23	R\$ 2.762.557.006,83	R\$ 1.926.565.194,77	R\$ 4.689.122.201,60
2046	R\$ 295.182.663,12	R\$ 2.516.744.959,40	R\$ 26.105.498,30	R\$ 1.120.290.924,38	R\$ 18.646.384,76	R\$ 532.798.709,38	R\$ 2.542.850.457,70	R\$ 1.671.736.018,51	R\$ 4.214.586.476,21
2047	R\$ 222.749.576,89	R\$ 2.358.765.281,10	R\$ 25.009.141,05	R\$ 958.055.442,23	R\$ 16.285.409,88	R\$ 471.255.768,67	R\$ 2.383.774.422,15	R\$ 1.445.596.620,78	R\$ 3.829.371.042,94
2048	R\$ 159.322.416,68	R\$ 2.204.645.240,17	R\$ 23.851.004,64	R\$ 815.193.905,65	R\$ 14.123.897,48	R\$ 416.249.293,59	R\$ 2.228.496.244,81	R\$ 1.245.567.096,72	R\$ 3.474.063.341,52
2049	R\$ 116.336.919,24	R\$ 2.041.589.299,57	R\$ 22.636.775,87	R\$ 689.948.364,09	R\$ 12.200.431,24	R\$ 367.147.904,61	R\$ 2.064.226.075,44	R\$ 1.069.296.699,94	R\$ 3.133.522.775,38
2050	R\$ 79.310.601,95	R\$ 1.884.855.778,77	R\$ 21.375.975,59	R\$ 580.648.062,47	R\$ 10.455.338,03	R\$ 323.378.159,88	R\$ 1.906.231.754,36	R\$ 914.481.560,39	R\$ 2.820.713.314,75

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2051	R\$ 51.933.257,55	R\$ 1.730.141.737,16	R\$ 20.079.564,15	R\$ 485.774.704,07	R\$ 8.904.856,12	R\$ 284.406.430,44	R\$ 1.750.221.301,31	R\$ 779.085.990,63	R\$ 2.529.307.291,94
2052	R\$ 45.177.541,32	R\$ 1.565.238.431,26	R\$ 18.762.613,18	R\$ 403.854.086,26	R\$ 7.520.088,64	R\$ 249.732.328,22	R\$ 1.584.001.044,44	R\$ 661.106.503,13	R\$ 2.245.107.547,57
2053	R\$ 29.590.636,21	R\$ 1.421.558.786,29	R\$ 17.437.632,09	R\$ 333.538.439,54	R\$ 6.296.747,59	R\$ 218.920.709,50	R\$ 1.438.996.418,37	R\$ 558.755.896,63	R\$ 1.997.752.315,00
2054	R\$ 17.920.377,01	R\$ 1.284.996.308,15	R\$ 16.115.423,51	R\$ 273.586.110,38	R\$ 5.206.096,44	R\$ 191.593.588,49	R\$ 1.301.111.731,66	R\$ 470.385.795,31	R\$ 1.771.497.526,96
2055	R\$ 10.351.586,33	R\$ 1.154.983.998,18	R\$ 14.814.914,92	R\$ 222.847.092,22	R\$ 4.275.961,55	R\$ 167.401.953,83	R\$ 1.169.798.913,10	R\$ 394.525.007,60	R\$ 1.564.323.920,70
2056	R\$ 3.834.616,20	R\$ 1.034.424.804,61	R\$ 13.543.635,69	R\$ 180.219.496,06	R\$ 3.460.308,91	R\$ 146.031.510,94	R\$ 1.047.968.440,30	R\$ 329.711.315,91	R\$ 1.377.679.756,21
2057	R\$ 1.604.452,47	R\$ 919.396.379,67	R\$ 12.310.464,70	R\$ 144.677.049,64	R\$ 2.785.879,60	R\$ 127.181.755,12	R\$ 931.706.844,37	R\$ 274.644.684,36	R\$ 1.206.351.528,73
2058	R\$ 653.711,16	R\$ 812.695.767,08	R\$ 11.130.106,79	R\$ 115.276.442,48	R\$ 2.216.835,83	R\$ 110.593.476,67	R\$ 823.825.873,87	R\$ 228.086.754,98	R\$ 1.051.912.628,85
2059	R\$ 408.710,73	R\$ 714.489.671,94	R\$ 10.010.622,74	R\$ 91.146.088,95	R\$ 1.745.868,09	R\$ 96.037.324,89	R\$ 724.500.294,69	R\$ 188.929.281,92	R\$ 913.429.576,61
2060	R\$ 345.575,71	R\$ 624.920.444,81	R\$ 8.945.757,56	R\$ 71.500.471,70	R\$ 1.361.527,73	R\$ 83.285.876,75	R\$ 633.866.202,37	R\$ 156.147.876,17	R\$ 790.014.078,54
2061	R\$ 196.850,33	R\$ 543.845.885,15	R\$ 7.949.331,06	R\$ 55.651.098,77	R\$ 1.052.522,51	R\$ 72.134.528,79	R\$ 551.795.216,21	R\$ 128.838.150,07	R\$ 680.633.366,28
2062	R\$ 82.299,36	R\$ 470.713.504,58	R\$ 7.019.977,52	R\$ 42.972.124,67	R\$ 809.811,95	R\$ 62.406.091,61	R\$ 477.733.482,10	R\$ 106.188.028,23	R\$ 583.921.510,33
2063	R\$ 66.617,42	R\$ 405.024.864,91	R\$ 6.156.945,06	R\$ 32.915.124,89	R\$ 611.487,57	R\$ 53.936.349,52	R\$ 411.181.809,97	R\$ 87.462.961,98	R\$ 498.644.771,95
2064	R\$ 35.343,06	R\$ 346.484.207,60	R\$ 5.362.305,38	R\$ 25.010.929,95	R\$ 460.108,94	R\$ 46.582.557,98	R\$ 351.846.512,98	R\$ 72.053.596,86	R\$ 423.900.109,84
2065	R\$ 11.175,16	R\$ 294.596.293,70	R\$ 4.631.901,83	R\$ 18.848.596,69	R\$ 340.376,58	R\$ 40.163.256,93	R\$ 299.228.195,53	R\$ 59.352.230,20	R\$ 358.580.425,73
2066	R\$ 3.404,62	R\$ 248.889.590,98	R\$ 3.973.657,97	R\$ 14.103.780,11	R\$ 250.423,88	R\$ 34.630.625,86	R\$ 252.863.248,95	R\$ 48.984.829,85	R\$ 301.848.078,80
2067	R\$ -	R\$ 208.899.348,05	R\$ 3.384.514,10	R\$ 10.468.554,19	R\$ 180.297,91	R\$ 29.880.316,10	R\$ 212.283.862,15	R\$ 40.529.168,20	R\$ 252.813.030,35
2068	R\$ -	R\$ 174.132.312,42	R\$ 2.854.174,15	R\$ 7.710.183,80	R\$ 129.666,34	R\$ 25.776.003,23	R\$ 176.986.486,58	R\$ 33.615.853,38	R\$ 210.602.339,95
2069	R\$ -	R\$ 144.108.584,71	R\$ 2.391.034,35	R\$ 5.634.482,25	R\$ 92.044,15	R\$ 22.253.790,61	R\$ 146.499.619,06	R\$ 27.980.317,01	R\$ 174.479.936,07
2070	R\$ -	R\$ 118.352.212,74	R\$ 1.985.653,99	R\$ 4.082.842,84	R\$ 66.158,75	R\$ 19.240.665,29	R\$ 120.337.866,73	R\$ 23.389.666,88	R\$ 143.727.533,62
2071	R\$ -	R\$ 96.419.409,84	R\$ 1.632.252,81	R\$ 2.934.978,79	R\$ 46.052,39	R\$ 16.663.190,27	R\$ 98.051.662,65	R\$ 19.644.221,45	R\$ 117.695.884,10
2072	R\$ -	R\$ 77.898.316,44	R\$ 1.333.574,82	R\$ 2.091.171,00	R\$ 32.676,10	R\$ 14.454.423,17	R\$ 79.231.891,27	R\$ 16.578.270,27	R\$ 95.810.161,54
2073	R\$ -	R\$ 62.385.009,48	R\$ 1.080.436,12	R\$ 1.477.222,42	R\$ 23.076,43	R\$ 12.564.592,46	R\$ 63.465.445,60	R\$ 14.064.891,31	R\$ 77.530.336,91
2074	R\$ -	R\$ 49.504.938,08	R\$ 866.962,25	R\$ 1.031.839,41	R\$ 15.673,00	R\$ 10.947.219,38	R\$ 50.371.900,33	R\$ 11.994.731,78	R\$ 62.366.632,11
2075	R\$ -	R\$ 38.916.636,79	R\$ 691.165,94	R\$ 715.295,08	R\$ 10.924,70	R\$ 9.513.941,83	R\$ 39.607.802,73	R\$ 10.240.161,61	R\$ 49.847.964,34
2076	R\$ -	R\$ 30.297.759,52	R\$ 545.240,11	R\$ 491.074,27	R\$ 7.196,74	R\$ 8.329.226,43	R\$ 30.842.999,63	R\$ 8.827.497,44	R\$ 39.670.497,07

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2077	R\$ -	R\$ 23.353.997,36	R\$ 425.540,55	R\$ 335.824,72	R\$ 4.864,17	R\$ 7.310.703,10	R\$ 23.779.537,91	R\$ 7.651.391,99	R\$ 31.430.929,90
2078	R\$ -	R\$ 17.818.861,09	R\$ 327.346,10	R\$ 227.580,02	R\$ 3.262,57	R\$ 6.434.261,10	R\$ 18.146.207,19	R\$ 6.665.103,70	R\$ 24.811.310,88
2079	R\$ -	R\$ 13.456.662,61	R\$ 248.488,31	R\$ 154.090,55	R\$ 2.074,55	R\$ 5.678.574,40	R\$ 13.705.150,92	R\$ 5.834.739,51	R\$ 19.539.890,43
2080	R\$ -	R\$ 10.058.159,69	R\$ 185.777,39	R\$ 101.441,29	R\$ 1.407,63	R\$ 5.024.616,51	R\$ 10.243.937,08	R\$ 5.127.465,42	R\$ 15.371.402,50
2081	R\$ -	R\$ 7.440.865,15	R\$ 136.186,90	R\$ 66.796,09	R\$ 874,62	R\$ 4.455.817,65	R\$ 7.577.052,05	R\$ 4.523.488,36	R\$ 12.100.540,41
2082	R\$ -	R\$ 5.448.481,81	R\$ 98.389,38	R\$ 42.869,73	R\$ 630,26	R\$ 3.957.796,26	R\$ 5.546.871,19	R\$ 4.001.296,24	R\$ 9.548.167,43
2083	R\$ -	R\$ 3.950.551,13	R\$ 70.611,64	R\$ 26.990,46	R\$ 396,12	R\$ 3.493.067,17	R\$ 4.021.162,77	R\$ 3.520.453,75	R\$ 7.541.616,53
2084	R\$ -	R\$ 2.838.205,67	R\$ 49.751,33	R\$ 17.110,91	R\$ 273,54	R\$ 3.109.187,97	R\$ 2.887.957,00	R\$ 3.126.572,42	R\$ 6.014.529,42
2085	R\$ -	R\$ 2.022.860,97	R\$ 34.903,26	R\$ 10.500,83	R\$ 170,06	R\$ 2.768.999,83	R\$ 2.057.764,24	R\$ 2.779.670,72	R\$ 4.837.434,95
2086	R\$ -	R\$ 1.431.284,85	R\$ 24.404,51	R\$ 6.912,18	R\$ 122,41	R\$ 2.465.520,10	R\$ 1.455.689,36	R\$ 2.472.554,68	R\$ 3.928.244,04
2087	R\$ -	R\$ 1.006.335,26	R\$ 17.204,78	R\$ 4.617,80	R\$ 82,36	R\$ 2.193.677,14	R\$ 1.023.540,04	R\$ 2.198.377,29	R\$ 3.221.917,33
2088	R\$ -	R\$ 704.212,16	R\$ 12.156,71	R\$ 3.008,46	R\$ 49,67	R\$ 1.949.227,91	R\$ 716.368,87	R\$ 1.952.286,04	R\$ 2.668.654,91
2089	R\$ -	R\$ 491.291,31	R\$ 8.646,76	R\$ 2.038,75	R\$ 32,19	R\$ 1.728.635,51	R\$ 499.938,07	R\$ 1.730.706,45	R\$ 2.230.644,52
2090	R\$ -	R\$ 342.194,90	R\$ 6.062,69	R\$ 1.309,80	R\$ 22,71	R\$ 1.528.798,12	R\$ 348.257,59	R\$ 1.530.130,64	R\$ 1.878.388,23
2091	R\$ -	R\$ 238.196,83	R\$ 4.214,78	R\$ 854,84	R\$ 12,32	R\$ 1.346.931,60	R\$ 242.411,61	R\$ 1.347.798,76	R\$ 1.590.210,37
2092	R\$ -	R\$ 165.818,06	R\$ 2.851,59	R\$ 537,42	R\$ 7,25	R\$ 1.181.064,28	R\$ 168.669,66	R\$ 1.181.608,94	R\$ 1.350.278,60
2093	R\$ -	R\$ 115.510,71	R\$ 1.917,05	R\$ 339,33	R\$ 5,04	R\$ 1.029.974,59	R\$ 117.427,75	R\$ 1.030.318,95	R\$ 1.147.746,71
2094	R\$ -	R\$ 80.521,81	R\$ 1.204,15	R\$ 187,91	R\$ 2,59	R\$ 892.715,27	R\$ 81.725,97	R\$ 892.905,77	R\$ 974.631,73
2095	R\$ -	R\$ 56.177,30	R\$ 739,59	R\$ 118,78	R\$ 2,19	R\$ 768.478,09	R\$ 56.916,89	R\$ 768.599,06	R\$ 825.515,95
2096	R\$ -	R\$ 39.205,18	R\$ 434,66	R\$ 72,29	R\$ 0,69	R\$ 656.709,89	R\$ 39.639,84	R\$ 656.782,86	R\$ 696.422,70
2097	R\$ -	R\$ 27.353,29	R\$ 241,04	R\$ 36,30	R\$ 0,62	R\$ 556.804,94	R\$ 27.594,32	R\$ 556.841,86	R\$ 584.436,18
2098	R\$ -	R\$ 19.068,75	R\$ 120,64	R\$ 21,54	R\$ 0,31	R\$ 468.337,44	R\$ 19.189,39	R\$ 468.359,30	R\$ 487.548,69
2099	R\$ -	R\$ 13.270,23	R\$ 56,36	R\$ 14,18	R\$ 0,16	R\$ 390.718,19	R\$ 13.326,59	R\$ 390.732,53	R\$ 404.059,12
2100	R\$ -	R\$ 9.230,00	R\$ 26,41	R\$ 6,36	R\$ 0,07	R\$ 323.067,50	R\$ 9.256,41	R\$ 323.073,93	R\$ 332.330,33
2101	R\$ -	R\$ 6.399,99	R\$ 11,57	R\$ 2,05	R\$ 0,02	R\$ 264.917,12	R\$ 6.411,56	R\$ 264.919,19	R\$ 271.330,75
2102	R\$ -	R\$ 4.422,48	R\$ 4,97	R\$ 0,29	R\$ 0,01	R\$ 215.520,53	R\$ 4.427,45	R\$ 215.520,83	R\$ 219.948,28
2103	R\$ -	R\$ 3.050,81	R\$ 2,29	R\$ 0,13	R\$ 0,00	R\$ 173.937,36	R\$ 3.053,10	R\$ 173.937,50	R\$ 176.990,59
2104	R\$ -	R\$ 2.095,04	R\$ 0,88	R\$ 0,06	R\$ 0,00	R\$ 139.168,21	R\$ 2.095,92	R\$ 139.168,27	R\$ 141.264,19
2105	R\$ -	R\$ 1.424,77	R\$ 0,47	R\$ -	R\$ -	R\$ 110.372,68	R\$ 1.425,24	R\$ 110.372,68	R\$ 111.797,92

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2106	R\$ -	R\$ 963,96	R\$ 0,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 86.835,21	R\$ 964,20	R\$ 86.835,21	R\$ 87.799,42
2107	R\$ -	R\$ 641,25	R\$ 0,15	R\$ -	R\$ -	R\$ 67.841,36	R\$ 641,40	R\$ 67.841,36	R\$ 68.482,77
2108	R\$ -	R\$ 419,82	R\$ 0,06	R\$ -	R\$ -	R\$ 52.616,10	R\$ 419,87	R\$ 52.616,10	R\$ 53.035,97
2109	R\$ -	R\$ 267,19	R\$ 0,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.505,85	R\$ 267,27	R\$ 40.505,85	R\$ 40.773,12
2110	R\$ -	R\$ 165,91	R\$ 0,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.041,24	R\$ 165,96	R\$ 31.041,24	R\$ 31.207,20
2111	R\$ -	R\$ 99,22	R\$ 0,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.715,54	R\$ 99,27	R\$ 23.715,54	R\$ 23.814,81
2112	R\$ -	R\$ 57,78	R\$ 0,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.094,58	R\$ 57,82	R\$ 18.094,58	R\$ 18.152,40
2113	R\$ -	R\$ 31,91	R\$ 0,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.798,03	R\$ 31,94	R\$ 13.798,03	R\$ 13.829,96
2114	R\$ -	R\$ 16,74	R\$ 0,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.548,72	R\$ 16,75	R\$ 10.548,72	R\$ 10.565,47
2115	R\$ -	R\$ 7,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.113,20	R\$ 7,48	R\$ 8.113,20	R\$ 8.120,68
2116	R\$ -	R\$ 3,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.276,57	R\$ 3,68	R\$ 6.276,57	R\$ 6.280,25
2117	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.890,88	R\$ 1,72	R\$ 4.890,88	R\$ 4.892,61
2118	R\$ -	R\$ 0,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.854,45	R\$ 0,74	R\$ 3.854,45	R\$ 3.855,19
2119	R\$ -	R\$ 0,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.089,52	R\$ 0,39	R\$ 3.089,52	R\$ 3.089,91
2120	R\$ -	R\$ 0,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.525,03	R\$ 0,17	R\$ 2.525,03	R\$ 2.525,21
2121	R\$ -	R\$ 0,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.107,70	R\$ 0,10	R\$ 2.107,70	R\$ 2.107,80
2122	R\$ -	R\$ 0,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.795,16	R\$ 0,07	R\$ 1.795,16	R\$ 1.795,22
2123	R\$ -	R\$ 0,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.557,60	R\$ 0,04	R\$ 1.557,60	R\$ 1.557,64
2124	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.374,55	R\$ -	R\$ 1.374,55	R\$ 1.374,55
2125	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.231,58	R\$ -	R\$ 1.231,58	R\$ 1.231,58
2126	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.117,76	R\$ -	R\$ 1.117,76	R\$ 1.117,76



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

b) Contribuições – taxa de juros 5,33%

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Atual e Pensionista Futuro do Aposentado Atual	Contribuição do Participante Pensionista Atual
2026	R\$ 2.108.682.165,19	R\$ 1.054.341.082,60	R\$ 137.214.036,23	R\$ 1.212.273,87	R\$ 598.138.938,02	R\$ 287.619.811,69
2027	R\$ 1.900.055.192,45	R\$ 950.027.596,22	R\$ 148.070.517,91	R\$ 1.246.953,54	R\$ 540.948.940,80	R\$ 258.846.717,62
2028	R\$ 1.755.860.419,27	R\$ 877.930.209,64	R\$ 145.910.930,42	R\$ 1.280.767,65	R\$ 488.629.939,07	R\$ 232.644.971,06
2029	R\$ 1.541.978.195,59	R\$ 770.989.097,80	R\$ 163.110.359,83	R\$ 1.312.746,53	R\$ 440.817.350,95	R\$ 208.175.055,23
2030	R\$ 1.358.771.200,67	R\$ 679.385.600,34	R\$ 175.684.481,24	R\$ 1.342.459,64	R\$ 397.154.066,28	R\$ 186.340.961,68
2031	R\$ 1.181.238.471,67	R\$ 590.619.235,83	R\$ 188.917.202,68	R\$ 1.369.338,21	R\$ 357.325.902,12	R\$ 166.564.517,77
2032	R\$ 1.016.671.607,91	R\$ 508.335.803,95	R\$ 199.052.359,08	R\$ 1.393.134,51	R\$ 320.998.549,02	R\$ 148.917.123,74
2033	R\$ 869.449.892,13	R\$ 434.724.946,07	R\$ 207.555.351,35	R\$ 1.412.989,53	R\$ 287.903.569,29	R\$ 132.840.035,25
2034	R\$ 788.901.844,27	R\$ 394.450.922,14	R\$ 200.756.609,79	R\$ 1.428.621,68	R\$ 257.767.002,78	R\$ 118.566.860,52
2035	R\$ 665.117.177,11	R\$ 332.558.588,56	R\$ 206.387.815,39	R\$ 1.439.610,91	R\$ 230.356.812,35	R\$ 105.753.062,89
2036	R\$ 557.893.145,78	R\$ 278.946.572,89	R\$ 208.466.236,48	R\$ 1.445.610,69	R\$ 205.445.343,22	R\$ 94.221.699,75
2037	R\$ 466.113.378,58	R\$ 233.056.689,29	R\$ 207.430.223,00	R\$ 1.446.685,84	R\$ 182.837.185,94	R\$ 83.917.476,20
2038	R\$ 383.583.862,99	R\$ 191.791.931,49	R\$ 206.245.953,87	R\$ 1.442.593,58	R\$ 162.338.288,75	R\$ 74.662.021,47
2039	R\$ 315.062.020,25	R\$ 157.531.010,13	R\$ 202.522.467,74	R\$ 1.433.641,51	R\$ 143.772.439,59	R\$ 66.410.084,20
2040	R\$ 290.182.688,04	R\$ 145.091.344,02	R\$ 188.832.319,77	R\$ 1.419.518,58	R\$ 126.983.634,56	R\$ 59.035.252,46
2041	R\$ 234.539.224,03	R\$ 117.269.612,02	R\$ 183.248.517,77	R\$ 1.400.216,71	R\$ 111.833.093,34	R\$ 52.447.086,11
2042	R\$ 186.981.735,22	R\$ 93.490.867,61	R\$ 176.689.649,56	R\$ 1.375.711,49	R\$ 98.175.173,11	R\$ 46.568.143,89
2043	R\$ 151.529.557,42	R\$ 75.764.778,71	R\$ 168.358.671,81	R\$ 1.346.223,19	R\$ 85.875.870,15	R\$ 41.324.459,51
2044	R\$ 117.987.942,30	R\$ 58.993.971,15	R\$ 160.735.554,17	R\$ 1.311.806,14	R\$ 74.827.030,99	R\$ 36.647.261,03
2045	R\$ 90.691.409,39	R\$ 45.345.704,69	R\$ 152.263.463,14	R\$ 1.272.538,76	R\$ 64.924.101,52	R\$ 32.477.023,03
2046	R\$ 82.651.145,67	R\$ 41.325.572,84	R\$ 139.895.109,92	R\$ 1.229.162,31	R\$ 56.071.633,39	R\$ 28.761.032,61
2047	R\$ 62.369.881,53	R\$ 31.184.940,76	R\$ 131.358.488,98	R\$ 1.181.679,62	R\$ 48.180.129,23	R\$ 25.449.617,52
2048	R\$ 44.610.276,67	R\$ 22.305.138,34	R\$ 123.096.191,79	R\$ 1.130.695,03	R\$ 41.167.954,61	R\$ 22.498.818,15
2049	R\$ 32.574.337,39	R\$ 16.287.168,69	R\$ 114.246.224,86	R\$ 1.076.282,52	R\$ 34.967.220,67	R\$ 19.871.748,30
2050	R\$ 22.206.968,55	R\$ 11.103.484,27	R\$ 105.687.925,22	R\$ 1.018.954,02	R\$ 29.505.058,94	R\$ 17.535.371,23

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição do Participante Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Atual e Pensionista Futuro do Aposentado Atual	Contribuição do Participante Pensionista Atual
2051	R\$ 14.541.312,11	R\$ 7.270.656,06	R\$ 97.208.217,26	R\$ 959.101,66	R\$ 24.722.822,51	R\$ 15.457.998,68
2052	R\$ 12.649.711,57	R\$ 6.324.855,79	R\$ 87.840.261,70	R\$ 897.522,49	R\$ 20.559.787,26	R\$ 13.611.124,82
2053	R\$ 8.285.378,14	R\$ 4.142.689,07	R\$ 79.883.323,43	R\$ 835.130,60	R\$ 16.964.614,32	R\$ 11.969.851,56
2054	R\$ 5.017.705,56	R\$ 2.508.852,78	R\$ 72.233.535,03	R\$ 772.196,64	R\$ 13.878.233,68	R\$ 10.513.566,61
2055	R\$ 2.898.444,17	R\$ 1.449.222,09	R\$ 64.850.395,48	R\$ 709.953,99	R\$ 11.255.640,31	R\$ 9.222.870,27
2056	R\$ 1.073.692,54	R\$ 536.846,27	R\$ 58.007.719,69	R\$ 648.913,95	R\$ 9.046.309,74	R\$ 8.080.485,84
2057	R\$ 449.246,69	R\$ 224.623,35	R\$ 51.419.197,05	R\$ 589.184,91	R\$ 7.206.445,02	R\$ 7.070.198,97
2058	R\$ 183.039,12	R\$ 91.519,56	R\$ 45.298.692,72	R\$ 531.677,95	R\$ 5.687.094,50	R\$ 6.178.631,42
2059	R\$ 114.439,00	R\$ 57.219,50	R\$ 39.701.222,66	R\$ 477.017,28	R\$ 4.446.057,61	R\$ 5.393.979,03
2060	R\$ 96.761,20	R\$ 48.380,60	R\$ 34.604.838,55	R\$ 424.790,86	R\$ 3.442.473,59	R\$ 4.704.121,69
2061	R\$ 55.118,09	R\$ 27.559,05	R\$ 30.000.525,56	R\$ 376.167,32	R\$ 2.642.079,83	R\$ 4.098.428,89
2062	R\$ 23.043,82	R\$ 11.521,91	R\$ 25.853.697,88	R\$ 330.972,04	R\$ 2.010.573,77	R\$ 3.567.913,56
2063	R\$ 18.652,88	R\$ 9.326,44	R\$ 22.143.840,76	R\$ 289.034,30	R\$ 1.515.800,78	R\$ 3.104.049,34
2064	R\$ 9.896,06	R\$ 4.948,03	R\$ 18.848.140,15	R\$ 250.542,62	R\$ 1.133.255,62	R\$ 2.699.557,18
2065	R\$ 3.129,04	R\$ 1.564,52	R\$ 15.938.376,29	R\$ 215.150,72	R\$ 839.397,32	R\$ 2.346.227,15
2066	R\$ 953,29	R\$ 476,65	R\$ 13.387.299,28	R\$ 183.339,15	R\$ 617.356,70	R\$ 2.040.072,91
2067	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.166.658,50	R\$ 155.097,63	R\$ 449.887,02	R\$ 1.774.588,75
2068	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.247.224,69	R\$ 129.695,70	R\$ 325.595,08	R\$ 1.544.898,14
2069	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.600.201,73	R\$ 107.764,75	R\$ 233.421,76	R\$ 1.346.046,99
2070	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.196.958,36	R\$ 88.815,87	R\$ 165.749,13	R\$ 1.174.746,15
2071	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.011.055,78	R\$ 72.379,09	R\$ 116.475,89	R\$ 1.026.859,81
2072	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.017.896,84	R\$ 58.638,43	R\$ 81.012,84	R\$ 898.986,74
2073	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.193.049,18	R\$ 47.144,60	R\$ 55.996,38	R\$ 788.613,98
2074	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.514.008,58	R\$ 37.503,21	R\$ 38.098,07	R\$ 693.184,89
2075	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.960.623,79	R\$ 29.694,51	R\$ 25.456,85	R\$ 605.666,31
2076	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.514.161,23	R\$ 23.257,10	R\$ 16.678,66	R\$ 534.307,59

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente		Contribuição dos Participante Ativo Atual		Contribuição do Participante Aposentado Futuro do Ativo Atual		Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual		Contribuição do Participante Aposentado Atual e Pensionista Futuro do Aposentado Atual		Contribuição do Participante Pensionista Atual	
2077	R\$	-	R\$	-	R\$	1.157.675,05	R\$	17.993,87	R\$	10.906,39	R\$	472.227,36
2078	R\$	-	R\$	-	R\$	876.047,04	R\$	13.722,81	R\$	6.853,43	R\$	418.193,40
2079	R\$	-	R\$	-	R\$	656.110,48	R\$	10.328,11	R\$	4.337,49	R\$	371.064,11
2080	R\$	-	R\$	-	R\$	486.422,10	R\$	7.646,93	R\$	2.514,37	R\$	329.850,54
2081	R\$	-	R\$	-	R\$	357.040,44	R\$	5.536,73	R\$	1.520,03	R\$	293.632,66
2082	R\$	-	R\$	-	R\$	259.460,88	R\$	3.939,28	R\$	880,18	R\$	261.597,82
2083	R\$	-	R\$	-	R\$	186.767,61	R\$	2.789,79	R\$	509,03	R\$	230.411,96
2084	R\$	-	R\$	-	R\$	133.247,76	R\$	1.931,13	R\$	310,45	R\$	205.402,05
2085	R\$	-	R\$	-	R\$	94.375,18	R\$	1.332,89	R\$	184,87	R\$	183.109,67
2086	R\$	-	R\$	-	R\$	66.396,99	R\$	914,76	R\$	109,72	R\$	163.102,60
2087	R\$	-	R\$	-	R\$	46.438,95	R\$	631,62	R\$	65,48	R\$	145.094,29
2088	R\$	-	R\$	-	R\$	32.348,12	R\$	435,98	R\$	31,35	R\$	128.843,63
2089	R\$	-	R\$	-	R\$	22.483,23	R\$	304,33	R\$	19,80	R\$	114.147,33
2090	R\$	-	R\$	-	R\$	15.612,71	R\$	-	R\$	8,81	R\$	100.805,06
2091	R\$	-	R\$	-	R\$	10.841,12	R\$	-	R\$	5,20	R\$	88.633,21
2092	R\$	-	R\$	-	R\$	7.533,08	R\$	-	R\$	3,01	R\$	77.509,82
2093	R\$	-	R\$	-	R\$	5.241,37	R\$	-	R\$	1,64	R\$	67.362,10
2094	R\$	-	R\$	-	R\$	3.650,74	R\$	-	R\$	0,03	R\$	58.148,74
2095	R\$	-	R\$	-	R\$	2.545,19	R\$	-	R\$	0,00	R\$	49.821,54
2096	R\$	-	R\$	-	R\$	1.774,52	R\$	-	R\$	-	R\$	42.342,13
2097	R\$	-	R\$	-	R\$	1.236,54	R\$	-	R\$	-	R\$	35.674,07
2098	R\$	-	R\$	-	R\$	860,58	R\$	-	R\$	-	R\$	29.788,76
2099	R\$	-	R\$	-	R\$	597,70	R\$	-	R\$	-	R\$	24.648,72
2100	R\$	-	R\$	-	R\$	415,18	R\$	-	R\$	-	R\$	20.194,63
2101	R\$	-	R\$	-	R\$	287,10	R\$	-	R\$	-	R\$	16.397,77
2102	R\$	-	R\$	-	R\$	197,60	R\$	-	R\$	-	R\$	13.201,79
2103	R\$	-	R\$	-	R\$	135,72	R\$	-	R\$	-	R\$	10.539,42
2104	R\$	-	R\$	-	R\$	92,70	R\$	-	R\$	-	R\$	8.331,88
2105	R\$	-	R\$	-	R\$	62,50	R\$	-	R\$	-	R\$	6.524,60

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Atual e Pensionista Futuro do Aposentado Atual	Contribuição do Participante Pensionista Atual
2106	R\$ -	R\$ -	R\$ 41,95	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.070,94
2107	R\$ -	R\$ -	R\$ 27,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.913,94
2108	R\$ -	R\$ -	R\$ 17,98	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.997,65
2109	R\$ -	R\$ -	R\$ 11,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.277,20
2110	R\$ -	R\$ -	R\$ 6,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.724,00
2111	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,06	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.303,81
2112	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 986,30
2113	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,25	R\$ -	R\$ -	R\$ 746,75
2114	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,65	R\$ -	R\$ -	R\$ 568,71
2115	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 437,47
2116	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,12	R\$ -	R\$ -	R\$ 339,28
2117	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 265,39
2118	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 210,52
2119	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 170,36
2120	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 140,88
2121	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 119,08
2122	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 102,68
2123	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 90,14
2124	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 80,38
2125	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 72,66
2126	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 66,41



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

c) Fluxo de Caixa – taxa de juros 5,33%

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição do Participante Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Futuro de Ativo Atual	Contribuição do Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Atual	Contribuição do Participante Pensionista Atual	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	ICMS + Royalties + FUNDES	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e pensionista Futuro	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2026	R\$ 2.108.682.165,19	R\$ 1.054.341.082,60	R\$ 137.214.036,23	R\$ 1.212.273,87	R\$ 598.138.938,02	R\$ 287.619.811,69	R\$155.572.332,00	R\$107.202.125,62	3.699.450.340,99	R\$ 8.149.433.106,21	R\$ 17.270.853.607,43	R\$ 3.120.432.685,97	R\$ 216.746.333,12	R\$ 20.608.032.626,52	-R\$ 12.458.599.520,31
2027	R\$ 1.900.055.192,45	R\$ 950.027.596,22	R\$ 148.070.517,91	R\$ 1.246.953,54	R\$ 540.948.940,80	R\$ 258.846.717,62	R\$141.171.243,40	R\$112.663.442,91	-	R\$ 4.053.030.604,86	R\$ 15.672.117.574,77	R\$ 3.279.400.363,81	R\$ 150.620.154,66	R\$ 19.102.138.093,24	-R\$ 27.507.707.008,68
2028	R\$ 1.755.860.419,27	R\$ 877.930.209,64	R\$ 145.910.930,42	R\$ 1.280.767,65	R\$ 488.629.939,07	R\$ 232.644.971,06	R\$127.909.719,33	R\$110.694.506,05	-	R\$ 3.740.861.462,49	R\$ 14.199.890.232,28	R\$ 3.222.088.674,40	R\$ 135.718.228,03	R\$ 17.557.697.134,70	-R\$ 41.324.542.680,90
2029	R\$ 1.541.978.195,59	R\$ 770.989.097,80	R\$ 163.110.359,83	R\$ 1.312.746,53	R\$ 440.817.350,95	R\$ 208.175.055,23	R\$115.630.421,18	R\$119.021.407,94	-	R\$ 3.361.034.635,04	R\$ 12.836.704.645,24	R\$ 3.464.467.607,46	R\$ 125.418.601,38	R\$ 16.426.590.854,08	-R\$ 54.390.098.899,93
2030	R\$ 1.358.771.200,67	R\$ 679.385.600,34	R\$ 175.684.481,24	R\$ 1.342.459,64	R\$ 397.154.066,28	R\$ 186.340.961,68	R\$104.387.433,98	R\$124.273.442,47	-	R\$ 3.027.339.646,30	R\$ 11.588.565.058,84	R\$ 3.617.343.496,08	R\$ 110.141.299,69	R\$ 15.316.049.854,61	-R\$ 66.678.809.108,25
2031	R\$ 1.181.238.471,67	R\$ 590.619.235,83	R\$ 188.917.202,68	R\$ 1.369.338,21	R\$ 357.325.902,12	R\$ 166.564.517,77	R\$94.059.699,97	R\$129.721.026,66	-	R\$ 2.709.815.394,90	R\$ 10.442.032.253,79	R\$ 3.775.911.431,81	R\$ 97.055.085,76	R\$ 14.314.998.771,36	-R\$ 78.283.992.484,70
2032	R\$ 1.016.671.607,91	R\$ 508.335.803,95	R\$ 199.052.359,08	R\$ 1.393.134,51	R\$ 320.998.549,02	R\$ 148.917.123,74	R\$84.630.715,64	R\$134.321.672,58	-	R\$ 2.414.320.966,44	R\$ 9.395.274.094,09	R\$ 3.909.826.742,11	R\$ 84.374.176,55	R\$ 13.389.475.012,75	-R\$ 89.259.146.531,01
2033	R\$ 869.449.892,13	R\$ 434.724.946,07	R\$ 207.555.351,35	R\$ 1.412.989,53	R\$ 287.903.569,29	R\$ 132.840.035,25	R\$75.978.164,76	R\$137.438.731,98	-	R\$ 2.147.303.680,36	R\$ 8.434.711.649,47	R\$ 4.000.557.909,73	R\$ 72.619.400,56	R\$ 12.507.888.959,76	-R\$ 99.619.731.810,41
2034	R\$ 788.901.844,27	R\$ 394.450.922,14	R\$ 200.756.609,79	R\$ 1.428.621,68	R\$ 257.767.002,78	R\$ 118.566.860,52	R\$68.095.151,26	R\$132.401.128,55	-	R\$ 1.962.368.140,99	R\$ 7.559.579.352,49	R\$ 3.853.923.668,01	R\$ 62.103.563,72	R\$ 11.475.606.584,22	-R\$ 109.132.970.253,64
2035	R\$ 665.117.177,11	R\$ 332.558.588,56	R\$ 206.387.815,39	R\$ 1.439.610,91	R\$ 230.356.812,35	R\$ 105.753.062,89	R\$60.901.941,61	R\$133.962.950,38	-	R\$ 1.736.477.959,21	R\$ 6.761.025.591,52	R\$ 3.899.385.078,96	R\$ 56.350.131,73	R\$ 10.716.760.802,22	-R\$ 118.113.253.096,65
2036	R\$ 557.893.145,78	R\$ 278.946.572,89	R\$ 208.466.236,48	R\$ 1.445.610,69	R\$ 205.445.343,22	R\$ 94.221.699,75	R\$54.341.323,06	R\$134.010.439,52	-	R\$ 1.534.770.371,39	R\$ 6.032.698.896,01	R\$ 3.900.767.389,91	R\$ 47.508.369,79	R\$ 9.980.974.655,71	-R\$ 126.559.457.380,97
2037	R\$ 466.113.378,58	R\$ 233.056.689,29	R\$ 207.430.223,00	R\$ 1.446.685,84	R\$ 182.837.185,94	R\$ 83.917.476,20	R\$48.384.168,97	R\$132.661.870,66	-	R\$ 1.355.847.678,48	R\$ 5.371.365.771,94	R\$ 3.861.513.332,78	R\$ 39.849.510,41	R\$ 9.272.728.615,13	-R\$ 134.476.338.317,63
2038	R\$ 383.583.862,99	R\$ 191.791.931,49	R\$ 206.245.953,87	R\$ 1.442.593,58	R\$ 162.338.288,75	R\$ 74.662.021,47	R\$42.974.140,60	R\$130.732.877,35	-	R\$ 1.193.771.670,11	R\$ 4.770.771.780,27	R\$ 3.805.364.317,66	R\$ 33.293.812,76	R\$ 8.609.429.910,69	-R\$ 141.891.996.558,20
2039	R\$ 315.062.020,25	R\$ 157.531.010,13	R\$ 202.522.467,74	R\$ 1.433.641,51	R\$ 143.772.439,59	R\$ 66.410.084,20	R\$38.073.619,92	R\$127.521.209,88	-	R\$ 1.052.326.493,23	R\$ 4.226.740.754,16	R\$ 3.711.879.304,35	R\$ 27.398.847,36	R\$ 7.966.018.905,87	-R\$ 148.805.688.970,84
2040	R\$ 290.182.688,04	R\$ 145.091.344,02	R\$ 188.832.319,77	R\$ 1.419.518,58	R\$ 126.983.634,56	R\$ 59.035.252,46	R\$33.642.967,08	R\$119.048.905,66	-	R\$ 964.236.630,17	R\$ 3.734.872.081,34	R\$ 3.465.268.009,43	R\$ 22.504.430,02	R\$ 7.222.644.520,79	-R\$ 155.064.096.861,46
2041	R\$ 234.539.224,03	R\$ 117.269.612,02	R\$ 183.248.517,77	R\$ 1.400.216,71	R\$ 111.833.093,34	R\$ 52.447.086,11	R\$29.646.608,49	R\$115.256.688,90	-	R\$ 845.641.047,37	R\$ 3.291.216.559,31	R\$ 3.354.884.404,11	R\$ 20.727.334,86	R\$ 6.666.828.298,28	-R\$ 160.885.284.112,37
2042	R\$ 186.981.735,22	R\$ 93.490.867,61	R\$ 176.689.649,56	R\$ 1.375.711,49	R\$ 98.175.173,11	R\$ 46.568.143,89	R\$26.050.863,05	R\$110.930.265,95	-	R\$ 740.262.409,88	R\$ 2.892.035.082,54	R\$ 3.228.951.158,66	R\$ 16.752.801,72	R\$ 6.137.739.042,93	-R\$ 166.282.760.745,41
2043	R\$ 151.529.557,42	R\$ 75.764.778,71	R\$ 168.358.671,81	R\$ 1.346.223,19	R\$ 85.875.870,15	R\$ 41.324.459,51	R\$22.822.893,17	R\$105.519.982,28	-	R\$ 652.542.436,24	R\$ 2.533.682.189,76	R\$ 3.071.468.963,96	R\$ 13.355.838,23	R\$ 5.618.506.991,96	-R\$ 171.248.725.301,13
2044	R\$ 117.987.942,30	R\$ 58.993.971,15	R\$ 160.735.554,17	R\$ 1.311.806,14	R\$ 74.827.030,99	R\$ 36.647.261,03	R\$19.933.332,52	R\$100.384.004,41	-	R\$ 570.820.902,72	R\$ 2.212.897.778,45	R\$ 2.921.971.245,39	R\$ 10.823.539,82	R\$ 5.145.692.563,66	-R\$ 175.823.596.962,06
2045	R\$ 90.691.409,39	R\$ 45.345.704,69	R\$ 152.263.463,14	R\$ 1.272.538,76	R\$ 64.924.101,52	R\$ 32.477.023,03	R\$17.354.106,92	R\$94.907.345,58	-	R\$ 499.235.693,03	R\$ 1.926.565.194,77	R\$ 2.762.557.006,83	R\$ 8.427.710,16	R\$ 4.697.549.911,76	-R\$ 180.021.911.180,80
2046	R\$ 82.651.145,67	R\$ 41.325.572,84	R\$ 139.895.109,92	R\$ 1.229.162,31	R\$ 56.071.633,39	R\$ 28.761.032,61	R\$15.058.657,60	R\$87.359.350,97	-	R\$ 452.351.665,30	R\$ 1.671.736.018,51	R\$ 2.542.850.457,70	R\$ 6.477.957,81	R\$ 4.221.064.434,03	-R\$ 183.790.623.949,52
2047	R\$ 62.369.881,53	R\$ 31.184.940,76	R\$ 131.358.488,98	R\$ 1.181.679,62	R\$ 48.180.129,23	R\$ 25.449.617,52	R\$13.021.639,96	R\$81.894.311,07	-	R\$ 394.640.688,67	R\$ 1.445.596.620,78	R\$ 2.383.774.422,15	R\$ 5.903.653,26	R\$ 3.835.274.696,20	-R\$ 187.231.257.957,05
2048	R\$ 44.610.276,67	R\$ 22.305.138,34	R\$ 123.096.191,79	R\$ 1.130.695,03	R\$ 41.167.954,61	R\$ 22.498.818,15	R\$11.219.814,74	R\$76.559.746,17	-	R\$ 342.588.635,50	R\$ 1.245.567.096,72	R\$ 2.228.496.244,81	R\$ 4.454.991,54	R\$ 3.478.518.333,06	-R\$ 190.367.187.654,61
2049	R\$ 32.574.337,39	R\$ 16.287.168,69	R\$ 114.246.224,86	R\$ 1.076.282,52	R\$ 34.967.220,67	R\$ 19.871.748,30	R\$9.632.006,91	R\$70.916.262,36	-	R\$ 299.571.251,70	R\$ 1.069.296.699,94	R\$ 2.064.226.075,44	R\$ 3.186.448,33	R\$ 3.136.709.223,72	-R\$ 193.204.325.626,62
2050	R\$ 22.206.968,55	R\$ 11.103.484,27	R\$ 105.687.925,22	R\$ 1.018.954,02	R\$ 29.505.058,94	R\$ 17.535.371,23	R\$8.237.463,66	R\$65.488.384,64	-	R\$ 260.783.610,52	R\$ 914.481.560,39	R\$ 1.906.231.754,36	R\$ 2.326.738,38	R\$ 2.823.040.053,13	-R\$ 195.766.582.069,23

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição do Participante Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Futuro de Ativo Atual	Contribuição do Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Atual	Contribuição do Participante Pensionista Atual	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	ICMS + Royalties + FUNDES	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e pensionista Futuro	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2051	R\$ 14.541.312,11	R\$ 7.270.656,06	R\$ 97.208.217,26	R\$ 959.101,66	R\$ 24.722.822,51	R\$ 15.457.998,68	R\$7.017.847,94	R\$60.128.662,49	-	R\$ 227.306.618,71	R\$ 779.085.990,63	R\$ 1.750.221.301,31	R\$ 1.586.212,04	R\$ 2.530.893.503,98	-R\$ 198.070.168.954,51
2052	R\$ 12.649.711,57	R\$ 6.324.855,79	R\$ 87.840.261,70	R\$ 897.522,49	R\$ 20.559.787,26	R\$ 13.611.124,82	R\$5.955.112,74	R\$54.418.183,64	-	R\$ 202.256.560,01	R\$ 661.106.503,13	R\$ 1.584.001.044,44	R\$ 1.038.665,15	R\$ 2.246.146.212,72	-R\$ 200.114.058.607,22
2053	R\$ 8.285.378,14	R\$ 4.142.689,07	R\$ 79.883.323,43	R\$ 835.130,60	R\$ 16.964.614,32	R\$ 11.969.851,56	R\$5.033.159,32	R\$49.436.565,48	-	R\$ 176.550.711,91	R\$ 558.755.896,63	R\$ 1.438.996.418,37	R\$ 903.550,83	R\$ 1.998.655.865,83	-R\$ 201.936.163.761,13
2054	R\$ 5.017.705,56	R\$ 2.508.852,78	R\$ 72.233.535,03	R\$ 772.196,64	R\$ 13.878.233,68	R\$ 10.513.566,61	R\$4.237.139,45	R\$44.699.552,06	-	R\$ 153.860.781,82	R\$ 470.385.795,31	R\$ 1.301.111.731,66	R\$ 591.812,72	R\$ 1.772.089.339,69	-R\$ 203.554.392.319,00
2055	R\$ 2.898.444,17	R\$ 1.449.222,09	R\$ 64.850.395,48	R\$ 709.953,99	R\$ 11.255.640,31	R\$ 9.222.870,27	R\$3.553.800,92	R\$40.188.314,46	-	R\$ 134.128.641,69	R\$ 394.525.007,60	R\$ 1.169.798.913,10	R\$ 358.407,54	R\$ 1.564.682.328,24	-R\$ 204.984.946.005,55
2056	R\$ 1.073.692,54	R\$ 536.846,27	R\$ 58.007.719,69	R\$ 648.913,95	R\$ 9.046.309,74	R\$ 8.080.485,84	R\$2.969.972,39	R\$36.002.841,81	-	R\$ 116.366.782,23	R\$ 329.711.315,91	R\$ 1.047.968.440,30	R\$ 207.031,73	R\$ 1.377.896.787,93	-R\$ 206.246.466.011,26
2057	R\$ 449.246,69	R\$ 224.623,35	R\$ 51.419.197,05	R\$ 589.184,91	R\$ 7.206.445,02	R\$ 7.070.198,97	R\$2.473.943,38	R\$32.008.687,33	-	R\$ 101.441.526,71	R\$ 274.644.684,36	R\$ 931.706.844,37	R\$ 76.692,32	R\$ 1.206.428.221,05	-R\$ 207.351.452.705,60
2058	R\$ 183.039,12	R\$ 91.519,56	R\$ 45.298.692,72	R\$ 531.677,95	R\$ 5.687.094,50	R\$ 6.178.631,42	R\$2.054.559,04	R\$28.302.448,32	-	R\$ 88.327.662,63	R\$ 228.086.754,98	R\$ 823.825.873,87	R\$ 32.089,05	R\$ 1.051.944.717,90	-R\$ 208.315.069.760,87
2059	R\$ 114.439,00	R\$ 57.219,50	R\$ 39.701.222,66	R\$ 477.017,28	R\$ 4.446.057,61	R\$ 5.393.979,03	R\$1.701.836,50	R\$24.890.128,84	-	R\$ 76.781.900,44	R\$ 188.929.281,92	R\$ 724.500.294,69	R\$ 13.074,22	R\$ 913.442.650,84	-R\$ 209.151.730.511,27
2060	R\$ 96.761,20	R\$ 48.380,60	R\$ 34.604.838,55	R\$ 424.790,86	R\$ 3.442.473,59	R\$ 4.704.121,69	R\$1.406.548,27	R\$21.776.404,46	-	R\$ 66.504.319,22	R\$ 156.147.876,17	R\$ 633.866.202,37	R\$ 8.174,21	R\$ 790.022.252,75	-R\$ 209.875.248.444,80
2061	R\$ 55.118,09	R\$ 27.559,05	R\$ 30.000.525,56	R\$ 376.167,32	R\$ 2.642.079,83	R\$ 4.098.428,89	R\$1.160.547,82	R\$18.956.864,65	-	R\$ 57.317.291,20	R\$ 128.838.150,07	R\$ 551.795.216,21	R\$ 6.911,51	R\$ 680.640.277,79	-R\$ 210.498.571.431,40
2062	R\$ 23.043,82	R\$ 11.521,91	R\$ 25.853.697,88	R\$ 330.972,04	R\$ 2.010.573,77	R\$ 3.567.913,56	R\$956.520,13	R\$16.412.481,83	-	R\$ 49.166.724,95	R\$ 106.188.028,23	R\$ 477.733.482,10	R\$ 3.937,01	R\$ 583.925.447,34	-R\$ 211.033.330.153,79
2063	R\$ 18.652,88	R\$ 9.326,44	R\$ 22.143.840,76	R\$ 289.034,30	R\$ 1.515.800,78	R\$ 3.104.049,34	R\$787.848,55	R\$14.126.106,37	-	R\$ 41.994.659,42	R\$ 87.462.961,98	R\$ 411.181.809,97	R\$ 1.645,99	R\$ 498.646.417,94	-R\$ 211.489.981.912,31
2064	R\$ 9.896,06	R\$ 4.948,03	R\$ 18.848.140,15	R\$ 250.542,62	R\$ 1.133.255,62	R\$ 2.699.557,18	R\$649.044,13	R\$12.087.648,69	-	R\$ 35.683.032,47	R\$ 72.053.596,86	R\$ 351.846.512,98	R\$ 1.332,35	R\$ 423.901.442,19	-R\$ 211.878.200.322,03
2065	R\$ 3.129,04	R\$ 1.564,52	R\$ 15.938.376,29	R\$ 215.150,72	R\$ 839.397,32	R\$ 2.346.227,15	R\$534.632,80	R\$10.279.952,12	-	R\$ 30.158.429,97	R\$ 59.352.230,20	R\$ 299.228.195,53	R\$ 706,86	R\$ 358.581.132,59	-R\$ 212.066.623.024,65
2066	R\$ 953,29	R\$ 476,65	R\$ 13.387.299,28	R\$ 183.339,15	R\$ 617.356,70	R\$ 2.040.072,91	R\$441.245,37	R\$8.687.089,42	-	R\$ 25.357.832,77	R\$ 48.984.829,85	R\$ 252.863.248,95	R\$ 223,50	R\$ 301.848.302,30	-R\$ 212.483.113.494,18
2067	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.166.658,50	R\$ 155.097,63	R\$ 449.887,02	R\$ 1.774.588,75	R\$365.078,49	R\$7.292.989,00	-	R\$ 21.204.299,39	R\$ 40.529.168,20	R\$ 212.283.862,15	R\$ 68,09	R\$ 252.813.098,44	-R\$ 212.714.722.293,23
2068	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.247.224,69	R\$ 129.695,70	R\$ 325.595,08	R\$ 1.544.898,14	R\$302.804,76	R\$6.080.351,50	-	R\$ 17.630.569,86	R\$ 33.615.853,38	R\$ 176.986.486,58	R\$ -	R\$ 210.602.339,95	-R\$ 212.907.694.063,32
2069	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.600.201,73	R\$ 107.764,75	R\$ 233.421,76	R\$ 1.346.046,99	R\$252.041,00	R\$5.032.978,48	-	R\$ 14.572.454,72	R\$ 27.980.317,01	R\$ 146.499.619,06	R\$ -	R\$ 174.479.936,07	-R\$ 213.067.601.544,68
2070	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.196.958,36	R\$ 88.815,87	R\$ 165.749,13	R\$ 1.174.746,15	R\$210.689,36	R\$4.134.194,33	-	R\$ 11.971.153,19	R\$ 23.389.666,88	R\$ 120.337.866,73	R\$ -	R\$ 143.727.533,62	-R\$ 213.199.357.925,10
2071	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.011.055,78	R\$ 72.379,09	R\$ 116.475,89	R\$ 1.026.859,81	R\$176.951,15	R\$3.368.554,21	-	R\$ 9.772.275,92	R\$ 19.644.221,45	R\$ 98.051.662,65	R\$ -	R\$ 117.695.884,10	-R\$ 213.307.281.533,28
2072	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.017.896,84	R\$ 58.638,43	R\$ 81.012,84	R\$ 898.986,74	R\$149.333,68	R\$2.722.003,01	-	R\$ 7.927.871,54	R\$ 16.578.270,27	R\$ 79.231.891,27	R\$ -	R\$ 95.810.161,54	-R\$ 213.395.163.823,27
2073	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.193.049,18	R\$ 47.144,60	R\$ 55.996,38	R\$ 788.613,98	R\$126.693,68	R\$2.180.348,48	-	R\$ 6.391.846,30	R\$ 14.064.891,31	R\$ 63.465.445,60	R\$ -	R\$ 77.530.336,91	-R\$ 213.466.302.313,89
2074	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.514.008,58	R\$ 37.503,21	R\$ 38.098,07	R\$ 693.184,89	R\$108.046,10	R\$1.730.521,16	-	R\$ 5.121.362,01	R\$ 11.994.731,78	R\$ 50.371.900,33	R\$ -	R\$ 62.366.632,11	-R\$ 213.523.547.583,99
2075	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.960.623,79	R\$ 29.694,51	R\$ 25.456,85	R\$ 605.666,31	R\$92.241,29	R\$1.360.721,76	-	R\$ 4.074.404,50	R\$ 10.240.161,61	R\$ 39.607.802,73	R\$ -	R\$ 49.847.964,34	-R\$ 213.569.321.143,83
2076	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.514.161,23	R\$ 23.257,10	R\$ 16.678,66	R\$ 534.307,59	R\$79.516,30	R\$1.059.607,90	-	R\$ 3.227.528,77	R\$ 8.827.497,44	R\$ 30.842.999,63	R\$ -	R\$ 39.670.497,07	-R\$ 213.605.764.112,13

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição dos Participante Aposentado Futuro de Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Aposentado Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Atual	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	ICMS + Royalties + FUNDES	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e pensionista Futuro	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2077	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.157.675,05	R\$ 17.993,87	R\$ 10.906,39	R\$ 472.227,36	R\$68.922,18	R\$816.943,44	-	R\$ 2.544.668,30	R\$ 7.651.391,99	R\$ 23.779.537,91	R\$ -	R\$ 31.430.929,90	-R\$ 213.634.650.373,73
2078	R\$ -	R\$ -	R\$ 876.047,04	R\$ 13.722,81	R\$ 6.853,43	R\$ 418.193,40	R\$60.037,90	R\$623.410,97	-	R\$ 1.998.265,55	R\$ 6.665.103,70	R\$ 18.146.207,19	R\$ -	R\$ 24.811.310,88	-R\$ 213.675.438.072,18
2079	R\$ -	R\$ -	R\$ 656.110,48	R\$ 10.328,11	R\$ 4.337,49	R\$ 371.064,11	R\$52.558,15	R\$470.838,97	-	R\$ 1.565.237,31	R\$ 5.834.739,51	R\$ 13.705.150,92	R\$ -	R\$ 19.539.890,43	-R\$ 213.689.584.924,23
2080	R\$ -	R\$ -	R\$ 486.422,10	R\$ 7.646,93	R\$ 2.514,37	R\$ 329.850,54	R\$46.187,16	R\$351.929,34	-	R\$ 1.224.550,45	R\$ 5.127.465,42	R\$ 10.243.937,08	R\$ -	R\$ 15.371.402,50	-R\$ 213.700.726.679,31
2081	R\$ -	R\$ -	R\$ 357.040,44	R\$ 5.536,73	R\$ 1.520,03	R\$ 293.632,66	R\$40.746,66	R\$260.308,80	-	R\$ 958.785,33	R\$ 4.523.488,36	R\$ 7.577.052,05	R\$ -	R\$ 12.100.540,41	-R\$ 213.709.522.363,57
2082	R\$ -	R\$ -	R\$ 259.460,88	R\$ 3.939,28	R\$ 880,18	R\$ 261.597,82	R\$36.042,86	R\$190.562,16	-	R\$ 752.483,17	R\$ 4.001.296,24	R\$ 5.546.871,19	R\$ -	R\$ 9.548.167,43	-R\$ 213.716.473.643,56
2083	R\$ -	R\$ -	R\$ 186.767,61	R\$ 2.789,79	R\$ 509,03	R\$ 230.411,96	R\$31.711,53	R\$138.146,61	-	R\$ 590.336,53	R\$ 3.520.453,75	R\$ 4.021.162,77	R\$ -	R\$ 7.541.616,53	-R\$ 213.722.019.902,62
2084	R\$ -	R\$ -	R\$ 133.247,76	R\$ 1.931,13	R\$ 310,45	R\$ 205.402,05	R\$28.163,53	R\$99.215,45	-	R\$ 468.270,37	R\$ 3.126.572,42	R\$ 2.887.957,00	R\$ -	R\$ 6.014.529,42	-R\$ 213.730.108.039,63
2085	R\$ -	R\$ -	R\$ 94.375,18	R\$ 1.332,89	R\$ 184,87	R\$ 183.109,67	R\$25.038,71	R\$70.694,27	-	R\$ 374.735,59	R\$ 2.779.670,72	R\$ 2.057.764,24	R\$ -	R\$ 4.837.434,95	-R\$ 213.733.082.760,49
2086	R\$ -	R\$ -	R\$ 66.396,99	R\$ 914,76	R\$ 109,72	R\$ 163.102,60	R\$22.272,27	R\$50.010,05	-	R\$ 302.806,39	R\$ 2.472.554,68	R\$ 1.455.689,36	R\$ -	R\$ 3.928.244,04	-R\$ 213.735.547.559,75
2087	R\$ -	R\$ -	R\$ 46.438,95	R\$ 631,62	R\$ 65,48	R\$ 145.094,29	R\$19.802,53	R\$35.163,61	-	R\$ 247.196,48	R\$ 2.198.377,29	R\$ 1.023.540,04	R\$ -	R\$ 3.221.917,33	-R\$ 213.737.608.484,41
2088	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.348,12	R\$ 435,98	R\$ 31,35	R\$ 128.843,63	R\$17.585,80	R\$24.610,77	-	R\$ 203.855,65	R\$ 1.952.286,04	R\$ 716.368,87	R\$ -	R\$ 2.668.654,91	-R\$ 213.739.344.698,61
2089	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.483,23	R\$ 304,33	R\$ 19,80	R\$ 114.147,33	R\$15.589,85	R\$17.175,32	-	R\$ 169.719,85	R\$ 1.730.706,45	R\$ 499.938,07	R\$ -	R\$ 2.230.644,52	-R\$ 213.740.814.960,73
2090	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.612,71	R\$ -	R\$ 8,81	R\$ 100.805,06	R\$13.783,11	R\$11.964,35	-	R\$ 142.174,04	R\$ 1.530.130,64	R\$ 348.257,59	R\$ -	R\$ 1.878.388,23	-R\$ 213.742.063.755,09
2091	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.841,12	R\$ -	R\$ 5,20	R\$ 88.633,21	R\$12.140,70	R\$8.328,02	-	R\$ 119.948,25	R\$ 1.347.798,76	R\$ 242.411,61	R\$ -	R\$ 1.590.210,37	-R\$ 213.743.125.581,57
2092	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.533,08	R\$ -	R\$ 3,01	R\$ 77.509,82	R\$10.643,69	R\$5.794,63	-	R\$ 101.484,23	R\$ 1.181.608,94	R\$ 168.669,66	R\$ -	R\$ 1.350.278,60	-R\$ 213.743.427.562,99
2093	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.241,37	R\$ -	R\$ 1,64	R\$ 67.362,10	R\$9.280,90	R\$4.034,22	-	R\$ 85.920,23	R\$ 1.030.318,95	R\$ 117.427,75	R\$ -	R\$ 1.147.746,71	-R\$ 213.744.791.833,46
2094	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.650,74	R\$ -	R\$ 0,03	R\$ 58.148,74	R\$8.043,11	R\$2.807,69	-	R\$ 72.650,31	R\$ 892.905,77	R\$ 81.725,97	R\$ -	R\$ 974.631,73	-R\$ 213.745.436.861,52
2095	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.545,19	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 49.821,54	R\$6.923,38	R\$1.955,37	-	R\$ 61.245,49	R\$ 768.599,06	R\$ 56.916,89	R\$ -	R\$ 825.515,95	-R\$ 213.745.978.423,17
2096	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.774,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 42.342,13	R\$5.916,17	R\$1.361,82	-	R\$ 51.394,64	R\$ 656.782,86	R\$ 39.639,84	R\$ -	R\$ 696.422,70	-R\$ 213.746.430.444,38
2097	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.236,54	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.674,07	R\$5.015,92	R\$948,06	-	R\$ 42.874,53	R\$ 556.841,86	R\$ 27.594,32	R\$ -	R\$ 584.436,18	-R\$ 213.746.805.279,61
2098	R\$ -	R\$ -	R\$ 860,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 29.788,76	R\$4.218,89	R\$659,25	-	R\$ 35.527,48	R\$ 468.359,30	R\$ 19.189,39	R\$ -	R\$ 487.548,69	-R\$ 213.747.133.771,94
2099	R\$ -	R\$ -	R\$ 597,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.648,72	R\$3.519,64	R\$457,83	-	R\$ 29.223,89	R\$ 390.732,53	R\$ 13.326,59	R\$ -	R\$ 404.059,12	-R\$ 213.747.365.811,21
2100	R\$ -	R\$ -	R\$ 415,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.194,63	R\$2.910,18	R\$318,00	-	R\$ 23.838,00	R\$ 323.073,93	R\$ 9.256,41	R\$ -	R\$ 332.330,33	-R\$ 213.747.570.266,62
2101	R\$ -	R\$ -	R\$ 287,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.397,77	R\$2.386,34	R\$220,27	-	R\$ 19.291,48	R\$ 264.919,19	R\$ 6.411,56	R\$ -	R\$ 271.330,75	-R\$ 213.747.734.910,39
2102	R\$ -	R\$ -	R\$ 197,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.201,79	R\$1.941,37	R\$152,10	-	R\$ 15.492,87	R\$ 215.520,83	R\$ 4.427,45	R\$ -	R\$ 219.948,28	-R\$ 213.747.896.424,40
2103	R\$ -	R\$ -	R\$ 135,72	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.539,42	R\$1.566,79	R\$104,89	-	R\$ 12.346,83	R\$ 173.937,50	R\$ 3.053,10	R\$ -	R\$ 176.990,59	-R\$ 213.747.970.592,04
2104	R\$ -	R\$ -	R\$ 92,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.331,88	R\$1.253,60	R\$72,01	-	R\$ 9.750,18	R\$ 139.168,27	R\$ 2.095,92	R\$ -	R\$ 141.264,19	-R\$ 213.747.970.592,04
2105	R\$ -	R\$ -	R\$ 62,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.524,60	R\$994,21	R\$48,96	-	R\$ 7.630,28	R\$ 110.372,68	R\$ 1.425,24	R\$ -	R\$ 111.797,92	-R\$ 213.747.970.592,04



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição do Participante Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Futuro de Ativo Atual	Contribuição do Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Atual	Contribuição do Participante Pensionista Atual	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	ICMS + Royalties + FUNDES	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e pensionista Futuro	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2106	R\$ -	R\$ -	R\$ 41,95	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.070,94	R\$782,19	R\$33,13	-	R\$ 5.928,21	R\$ 86.835,21	R\$ 964,20	R\$ -	R\$ 87.799,42	-R\$ 213.748.052.463,24
2107	R\$ -	R\$ -	R\$ 27,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.913,94	R\$611,10	R\$22,04	-	R\$ 4.574,72	R\$ 67.841,36	R\$ 641,40	R\$ -	R\$ 68.482,77	-R\$ 213.748.116.371,29
2108	R\$ -	R\$ -	R\$ 17,98	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.997,65	R\$473,96	R\$14,42	-	R\$ 3.504,01	R\$ 52.616,10	R\$ 419,87	R\$ -	R\$ 53.035,97	-R\$ 213.748.165.903,25
2109	R\$ -	R\$ -	R\$ 11,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.277,20	R\$364,87	R\$9,18	-	R\$ 2.662,61	R\$ 40.505,85	R\$ 267,27	R\$ -	R\$ 40.773,12	-R\$ 213.748.204.013,77
2110	R\$ -	R\$ -	R\$ 6,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.724,00	R\$279,61	R\$5,70	-	R\$ 2.016,28	R\$ 31.041,24	R\$ 165,96	R\$ -	R\$ 31.207,20	-R\$ 213.748.233.204,69
2111	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,06	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.303,81	R\$213,62	R\$3,41	-	R\$ 1.524,91	R\$ 23.715,54	R\$ 99,27	R\$ -	R\$ 23.814,81	-R\$ 213.748.255.494,59
2112	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 986,30	R\$162,99	R\$1,99	-	R\$ 1.153,63	R\$ 18.094,58	R\$ 57,82	R\$ -	R\$ 18.152,40	-R\$ 213.748.272.493,36
2113	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,25	R\$ -	R\$ -	R\$ 746,75	R\$124,29	R\$1,10	-	R\$ 873,39	R\$ 13.798,03	R\$ 31,94	R\$ -	R\$ 13.829,96	-R\$ 213.748.285.449,93
2114	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,65	R\$ -	R\$ -	R\$ 568,71	R\$95,02	R\$0,58	-	R\$ 664,96	R\$ 10.548,72	R\$ 16,75	R\$ -	R\$ 10.565,47	-R\$ 213.748.295.350,44
2115	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 437,47	R\$73,08	R\$0,26	-	R\$ 511,05	R\$ 8.113,20	R\$ 7,48	R\$ -	R\$ 8.120,68	-R\$ 213.748.302.960,07
2116	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,12	R\$ -	R\$ -	R\$ 339,28	R\$56,54	R\$0,13	-	R\$ 396,06	R\$ 6.276,57	R\$ 3,68	R\$ -	R\$ 6.280,25	-R\$ 213.748.308.844,27
2117	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 265,39	R\$44,06	R\$0,06	-	R\$ 309,55	R\$ 4.890,88	R\$ 1,72	R\$ -	R\$ 4.892,61	-R\$ 213.748.313.427,32
2118	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 210,52	R\$34,72	R\$0,03	-	R\$ 245,28	R\$ 3.854,45	R\$ 0,74	R\$ -	R\$ 3.855,19	-R\$ 213.748.317.037,23
2119	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 170,36	R\$27,83	R\$0,01	-	R\$ 198,21	R\$ 3.089,52	R\$ 0,39	R\$ -	R\$ 3.089,91	-R\$ 213.748.319.928,93
2120	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 140,88	R\$22,74	R\$0,01	-	R\$ 163,64	R\$ 2.525,03	R\$ 0,17	R\$ -	R\$ 2.525,21	-R\$ 213.748.322.290,51
2121	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 119,08	R\$18,99	R\$0,00	-	R\$ 138,07	R\$ 2.107,70	R\$ 0,10	R\$ -	R\$ 2.107,80	-R\$ 213.748.324.260,24
2122	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 102,68	R\$16,17	R\$0,00	-	R\$ 118,86	R\$ 1.795,16	R\$ 0,07	R\$ -	R\$ 1.795,22	-R\$ 213.748.325.936,61
2123	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 90,14	R\$14,03	R\$0,00	-	R\$ 104,17	R\$ 1.557,60	R\$ 0,04	R\$ -	R\$ 1.557,64	-R\$ 213.748.327.390,07
2124	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 80,38	R\$12,38	R\$0,00	-	R\$ 92,77	R\$ 1.374,55	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.374,55	-R\$ 213.748.328.671,85
2125	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 72,66	R\$11,09	R\$0,00	-	R\$ 83,75	R\$ 1.231,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.231,58	-R\$ 213.748.329.819,68
2126	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 66,41	R\$10,07	R\$0,00	-	R\$ 76,48	R\$ 1.117,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.117,76	-R\$ 213.748.330.860,95



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

d) RREO – Anexo 10 (LRF, art.53, §1º, inciso II) – taxa de juros 5,33%

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	6.944.636.082,61	16.970.831.381,90	- 10.026.195.299,29	0,00
2024	6.196.409.525,32	17.439.749.480,57	- 11.243.339.955,25	0,00
2025	6.963.799.600,73	18.161.316.073,43	- 11.197.516.472,70	0,00
2026	8.149.433.106,21	20.608.032.626,52	- 12.458.599.520,31	0,00
2027	4.053.030.604,86	19.102.138.093,24	- 15.049.107.488,37	0,00
2028	3.740.861.462,49	17.557.697.134,70	- 13.816.835.672,22	0,00
2029	3.361.034.635,04	16.426.590.854,08	- 13.065.556.219,04	0,00
2030	3.027.339.646,30	15.316.049.854,61	- 12.288.710.208,31	0,00
2031	2.709.815.394,90	14.314.998.771,36	- 11.605.183.376,45	0,00
2032	2.414.320.966,44	13.389.475.012,75	- 10.975.154.046,31	0,00
2033	2.147.303.680,36	12.507.888.959,76	- 10.360.585.279,40	0,00
2034	1.962.368.140,99	11.475.606.584,22	- 9.513.238.443,23	0,00
2035	1.736.477.959,21	10.716.760.802,22	- 8.980.282.843,01	0,00
2036	1.534.770.371,39	9.980.974.655,71	- 8.446.204.284,32	0,00
2037	1.355.847.678,48	9.272.728.615,13	- 7.916.880.936,65	0,00
2038	1.193.771.670,11	8.609.429.910,69	- 7.415.658.240,58	0,00
2039	1.052.326.493,23	7.966.018.905,87	- 6.913.692.412,64	0,00
2040	964.236.630,17	7.222.644.520,79	- 6.258.407.890,62	0,00
2041	845.641.047,37	6.666.828.298,28	- 5.821.187.250,91	0,00
2042	740.262.409,88	6.137.739.042,93	- 5.397.476.633,05	0,00
2043	652.542.436,24	5.618.506.991,96	- 4.965.964.555,72	0,00
2044	570.820.902,72	5.145.692.563,66	- 4.574.871.660,93	0,00
2045	499.235.693,03	4.697.549.911,76	- 4.198.314.218,73	0,00
2046	452.351.665,30	4.221.064.434,03	- 3.768.712.768,73	0,00
2047	394.640.688,67	3.835.274.696,20	- 3.440.634.007,52	0,00
2048	342.588.635,50	3.478.518.333,06	- 3.135.929.697,57	0,00
2049	299.571.251,70	3.136.709.223,72	- 2.837.137.972,01	0,00
2050	260.783.610,52	2.823.040.053,13	- 2.562.256.442,61	0,00
2051	227.306.618,71	2.530.893.503,98	- 2.303.586.885,27	0,00
2052	202.256.560,01	2.246.146.212,72	- 2.043.889.652,71	0,00
2053	176.550.711,91	1.998.655.865,83	- 1.822.105.153,92	0,00
2054	153.860.781,82	1.772.089.339,69	- 1.618.228.557,87	0,00
2055	134.128.641,69	1.564.682.328,24	- 1.430.553.686,55	0,00
2056	116.366.782,23	1.377.886.787,93	- 1.261.520.005,71	0,00
2057	101.441.526,71	1.206.428.221,05	- 1.104.986.694,34	0,00
2058	88.327.662,63	1.051.944.717,90	- 963.617.055,27	0,00
2059	76.781.900,44	913.442.650,84	- 836.660.750,40	0,00
2060	66.504.319,22	790.022.252,75	- 723.517.933,54	0,00
2061	57.317.291,20	680.640.277,79	- 623.322.986,59	0,00
2062	49.166.724,95	583.925.447,34	- 534.758.722,39	0,00
2063	41.994.659,42	498.646.417,94	- 456.651.758,53	0,00
2064	35.683.032,47	423.901.442,19	- 388.218.409,72	0,00
2065	30.158.429,97	358.581.132,59	- 328.422.702,62	0,00
2066	25.357.832,77	301.848.302,30	- 276.490.469,54	0,00
2067	21.204.299,39	252.813.098,44	- 231.608.799,05	0,00
2068	17.630.569,86	210.602.339,95	- 192.971.770,09	0,00
2069	14.572.454,72	174.479.936,07	- 159.907.481,35	0,00
2070	11.971.153,19	143.727.533,62	- 131.756.380,43	0,00
2071	9.772.275,92	117.695.884,10	- 107.923.608,18	0,00
2072	7.927.871,54	95.810.161,54	- 87.882.289,99	0,00
2073	6.391.846,30	77.530.336,91	- 71.138.490,61	0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2074	5.121.362,01	62.366.632,11	- 57.245.270,10	0,00
2075	4.074.404,50	49.847.964,34	- 45.773.559,84	0,00
2076	3.227.528,77	39.670.497,07	- 36.442.968,30	0,00
2077	2.544.668,30	31.430.929,90	- 28.886.261,60	0,00
2078	1.998.265,55	24.811.310,88	- 22.813.045,34	0,00
2079	1.565.237,31	19.539.890,43	- 17.974.653,12	0,00
2080	1.224.550,45	15.371.402,50	- 14.146.852,05	0,00
2081	958.785,33	12.100.540,41	- 11.141.755,08	0,00
2082	752.483,17	9.548.167,43	- 8.795.684,26	0,00
2083	590.336,53	7.541.616,53	- 6.951.279,99	0,00
2084	468.270,37	6.014.529,42	- 5.546.259,05	0,00
2085	374.735,59	4.837.434,95	- 4.462.699,36	0,00
2086	302.806,39	3.928.244,04	- 3.625.437,65	0,00
2087	247.196,48	3.221.917,33	- 2.974.720,85	0,00
2088	203.855,65	2.668.654,91	- 2.464.799,26	0,00
2089	169.719,85	2.230.644,52	- 2.060.924,67	0,00
2090	142.174,04	1.878.388,23	- 1.736.214,20	0,00
2091	119.948,25	1.590.210,37	- 1.470.262,11	0,00
2092	101.484,23	1.350.278,60	- 1.248.794,37	0,00
2093	85.920,23	1.147.746,71	- 1.061.826,47	0,00
2094	72.650,31	974.631,73	- 901.981,42	0,00
2095	61.245,49	825.515,95	- 764.270,46	0,00
2096	51.394,64	696.422,70	- 645.028,06	0,00
2097	42.874,53	584.436,18	- 541.561,65	0,00
2098	35.527,48	487.548,69	- 452.021,21	0,00
2099	29.223,89	404.059,12	- 374.835,23	0,00
2100	23.838,00	332.330,33	- 308.492,33	0,00
2101	19.291,48	271.330,75	- 252.039,27	0,00
2102	15.492,87	219.948,28	- 204.455,41	0,00
2103	12.346,83	176.990,59	- 164.643,77	0,00

Atuário Responsável:

Fabio Renato de Carvalho
Atuário MIBA 3.373



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Anexo V

Relatório de Análises das Hipóteses



RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES ATUARIAIS

GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
COORDENADORIA DE ATUÁRIA E AUDITORIA

Dezembro de 2025

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
RIOPREVIDÊNCIA - RJ

Resumo

Relatório para apresentação dos testes estatísticos de aderência das hipóteses atuariais utilizadas na Avaliação Atuarial 2026 do Estado do Rio de Janeiro.

Atuário Responsável:

Fabio Renato de Carvalho
Atuário MIBA 3.373

Equipe Responsável:

Liliana Teixeira da Silva Monteiro Braz
Atuária MIBA 2.052

Oswaldo Meirelles Alves Neto
Atuário MIBA 562

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. BASE LEGAL	3
3. TESTE DE ADERÊNCIA DE TÁBUAS BIOMÉTRICAS	4
3.1 Base de dados e escopo dos testes	4
3.2 Testes de Hipóteses	5
3.3 Teste de Aderência	5
3.3.1 Teste de Kolmogorov-Smirnov (KS)	6
3.3.2 Desvio Quadrático Médio	6
3.4 Agravamentos e desagravamentos	7
3.5 Exposição ao Risco	8
3.6 Resultados	8
3.6.1 Mortalidade Geral	8
3.6.1.1 Mortalidade Geral Civil – Sexo Masculino	9
3.6.1.2 Mortalidade Geral Civil – Sexo Feminino	9
3.6.1.3 Mortalidade Geral – Policiais Militares	10
3.6.1.4 Mortalidade Geral – Bombeiros Militares	10
3.6.2 Curvas de Sobrevivência	11
3.6.3 Mortalidade de Inválidos	12
3.6.3.1 Mortalidade de Inválidos Civil – Sexo Masculino	12
3.6.3.2 Mortalidade de Inválidos Civil – Sexo Feminino	13
3.6.3.3 Mortalidade de Militares Inválidos	13
3.6.4 Entrada em Invalidez	14
3.6.4.1 Entrada em Invalidez Civis	14
3.6.4.2 Entrada em Invalidez de Militares	14
4. TAXA DE JUROS	15
4.1 Metodologia.....	15
4.2 Resultados por Plano	15
4.2.1 Plano Financeiro	15
4.2.2 Plano Previdenciário	16
4.3 Conclusão.....	16
5. CRESCIMENTO REAL DAS REMUNERAÇÕES	16
5.1 Metodologia	16
6. DIFERIMENTO PARA ATIVOS ELEGÍVEIS (Tempo de Abono Permanência)	20

1. INTRODUÇÃO

Uma das etapas da realização da Avaliação Atuarial é a de adequação das bases de dados dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas que serão utilizadas nos cálculos. Para isso, de modo a apurar resultados consistentes e que estejam de acordo com a realidade atual do ente, é necessário que sejam adotadas algumas hipóteses, que são utilizadas tanto para suprir as inconsistências apuradas nas bases quanto para a obtenção de informações necessárias à efetivação do cálculo, como atualizações salariais, cálculos das idades e saídas de servidores do grupo de segurados.

As hipóteses citadas devem ser selecionadas em conjunto pelo atuário responsável, pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS, porém também devem ser observados os parâmetros mínimos previstos na legislação em vigor, salvo nos casos em que haja justificativa técnica para a sua não utilização.

Em virtude do acima exposto, os objetivos deste relatório são verificar a aderência das hipóteses:

- Taxa atuarial de juros;
- Crescimento real das remunerações;
- Probabilidades de ocorrência de morte e invalidez da massa de segurados;
- Proporção de participantes do plano com dependentes que serão elegíveis aos benefícios;
- Embasar a utilização das hipóteses consideradas no cálculo atuarial atual e concluir as mais adequadas para os cálculos posteriores;
- Atender ao disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022.

2. BASE LEGAL

A realização dos testes citados segue o legalmente estipulado na Portaria MTP 1.467/2022 qual seja:

“Art. 35. Deverá ser elaborado Relatório de Análise das Hipóteses para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, atendendo-se em sua formulação às seguintes diretrizes:

- I - observância dos elementos mínimos constantes do Anexo VI;
- II - elaboração por profissional habilitado; e
- III - abrangência e conclusão, no mínimo, quanto à manutenção ou necessidade de alteração das seguintes hipóteses:
 - a) taxa atuarial de juros;
 - b) crescimento real das remunerações;
 - c) probabilidades de ocorrência de morte e invalidez;
 - d) proporção de participantes do plano com dependentes que serão elegíveis aos benefícios;
 - e) idade de primeira vinculação a regime previdenciário; e
 - f) idade provável de aposentadoria.”

Tratando-se da idade de primeira vinculação a regime previdenciário, seguindo o disposto no art. 40, em caso de inexistência na base cadastral sobre o tempo de contribuição do segurado em atividade anterior ao seu

ingresso no ente federativo ou se a idade existente de vinculação for superior a 25 (vinte e cinco) anos, essa poderá ser adotada para cálculo do tempo de contribuição. Desta forma, quando da inexistência da informação esta é a idade de vinculação adotada na Avaliação Atuarial.

No tocante à idade provável de aposentadoria, a premissa utilizada segue o disposto no art. 41, inciso I, da Portaria MTP 1.467/2022 que orienta observar as regras permanentes, as regras de transição e o lapso temporal para espera da regra mais vantajosa. Sendo o atingimento da idade mínima dentre as regras, a regra mais vantajosa a ser utilizada quando da confecção da Avaliação Atuarial.

3. TESTE DE ADERÊNCIA DE TÁBUAS BIOMÉTRICAS

3.1. Base de dados e escopo dos testes

Tomando por base a configuração da população de servidores ativos e inativos e de seus pensionistas, percebe-se que a maioria da população pertence ao Poder Executivo com cerca de 85% da população atinente a este poder, sendo considerada uma boa amostra da população, contemplando também os militares que no caso possuem seu sistema protetivo. Assim, foi solicitado à Casa Civil, um conjunto de dados histórico com todos os servidores ativos, inativos e de pensionistas registrados durante o período observacional de 01/01/2019 a 31/12/2023, ou seja, os últimos cinco anos, independente da situação atual do servidor, do militar ou do pensionista.

Com base nos dados recebidos, foram estudados os seguintes escopos:

Mortalidade Geral Civil para o **sexo masculino** e para o **sexo feminino**:

Foram usadas as informações de servidores civis ativos, inativos e todos os pensionistas.

Mortalidade de Inválidos Civis para o **sexo masculino** e para o **sexo feminino**:

Foram usadas as informações de servidores civis inativos inválidos.

Entrada em invalidez Civil:

Foram usadas as informações de servidores civis ativos e inativos para ambos os sexos.

Mortalidade Geral Militar para ambos os sexos:

Foram usadas as informações de militares de ativos e inativos, segregada entre PMERJ e CBMERJ.

Mortalidade de Inválidos Militares:

Foram usadas as informações de militares inativos inválidos.

Entrada em invalidez Militar:

Foram usadas as informações de militares ativos e inativos para ambos os sexos.

3.2. Testes de Hipóteses

Testes de hipóteses são testes realizados através de metodologias estatísticas buscando-se verificar se certa afirmação sobre uma população está de acordo com uma característica nela observada, ou seja, feita uma determinada afirmação sobre uma população, usualmente sobre um parâmetro dessa, desejamos saber se os resultados experimentais provenientes de uma amostra contrariam ou não tal afirmação. Conforme Bussab e Morettin (2017), “o objetivo do teste estatístico de hipóteses é, então, fornecer uma metodologia que nos permita verificar se os dados amostrais trazem evidências que apoiem ou não uma hipótese (estatística) formulada”.

A estrutura de um teste de hipóteses consiste nas seguintes etapas:

- Fixar qual a hipótese H_0 – *hipótese nula* a ser testada e qual a hipótese alternativa H_1 ;
- Escolher o nível de significância α , ou seja, fixar a probabilidade α de cometer o erro tipo I e usar o valor para construir a região crítica (regra de decisão);
- Utilizar as observações da amostra para calcular o valor da estatística do teste;
- Caso o valor da estatística calculado com os dados amostrais não pertencer à região crítica, não rejeitar H_0 ; caso contrário, rejeite H_0 .

Neste procedimento, podem ocorrer dois tipos de erros, quais sejam:

Erro do Tipo I: rejeitar a hipótese nula H_0 quando ela é verdadeira;

Erro do Tipo II: não rejeitar a hipótese nula H_0 quando ela é falsa

Decisão	Se H_0 é verdadeira	Se H_0 é falsa
Rejeitar H_0	Erro do Tipo I	Nenhum erro
Não Rejeitar H_0	Nenhum erro	Erro do Tipo II

3.3. Testes de Aderência

O teste de aderência é uma vertente do teste de hipóteses, seguindo, portanto, o modo geral de realização desse e sendo direcionado, de uma maneira geral, a verificar se distribuições probabilísticas se adequam aos dados observados. Isto é, os testes de aderência avaliam se a distância da distribuição dos dados observados é significativa em relação a uma distribuição de referência.

O Instituto Brasileiro de Atuária - IBA – através do Pronunciamento Técnico CPA -31, estabelece “os princípios básicos que norteiam a realização dos estudos de aderência das tábuas biométricas em planos de benefícios de entidades fechadas de previdência complementar e regimes próprios de previdência”. Neste pronunciamento, constam diversos testes estatísticos e recomenda a utilização de ao “menos um teste estatístico/atuarial e um teste comparativo”. Dessa forma, optou-se por utilizar o teste estatístico Kolmogorov-Smirnov e o DQM para comparabilidade.

Vale mencionar que o teste Qui-Quadrado não foi escolhido por conta de sua sensibilidade para amostras grandes, pois, em amostras grandes, até pequenas diferenças entre os dados observados e os esperados podem resultar em um valor qui-quadrado alto, levando à rejeição da hipótese nula, mesmo que essas diferenças não sejam relevantes ou significativas em termos práticos.

3.3.1. O teste de Kolmogorov-Smirnov (KS)

O teste KS é utilizado para avaliar a aderência entre uma distribuição empírica observada e uma distribuição teórica ou para comparar duas distribuições empíricas. Assim, o teste de Kolmogorov-Smirnov permite verificar se a população estudada se comporta de forma semelhante à distribuição adotada (por exemplo, uma tábua biométrica). Caso exista uma diferença significativa, a aderência da distribuição não será observada.

Hipótese do Teste

- H_0 (**hipótese nula**): a distribuição adotada é aderente à população em estudo.
- H_1 (**hipótese alternativa**): a distribuição adotada não é aderente à população em estudo.

Estatística do teste

A estatística do teste KS é definida como:

$$D_i = \sqrt{[F_{Esp}(x_i) - F_{Obs}(x_i)]^2}$$

Em que:

- D_i : maior diferença absoluta entre as funções de distribuição acumulada;
- $F_{Esp}(x_i)$: função de distribuição acumulada teórica adotada (como a de uma tábua biométrica);
- $F_{Obs}(x_i)$: função de distribuição acumulada esperada da amostra;
- *Máximo* $[D_i]$, em que $i = 1, 2, (...)$ w , sendo w a última idade da tábua biométrica adotada.

Dado α e o N (tamanho da amostra), não se rejeita H_0 se D_i for inferior a estatística KS tabelada.

3.3.2 Desvio Quadrático Médio

O DQM (Desvio Quadrático Médio) é recomendado pelo Instituto Brasileiro de Atuária mediante o item 43 do CPA - 31 como teste comparativo entre tábuas aderentes. Por ele, comparam-se os valores do desvio médio encontrado na observação com o esperado em diversas tábuas, sugerindo-se que se utilize como probabilidade esperada no cálculo a tábua que apresentar menor desvio médio quadrático de todas as distribuições analisadas. Desta forma, quanto menor o DQM mais precisa é a tábua. O DQM é dado pela seguinte equação:

$$DQM = \sum_{i=1}^n \frac{(O_i - E_i)^2}{n}$$

Em que:

O_i = quantidade observada;

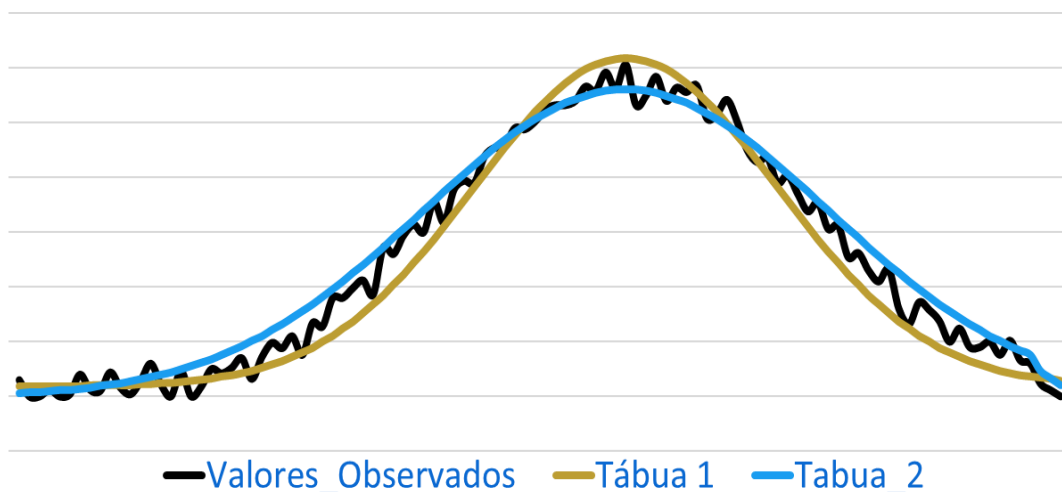
E_i = quantidade esperada;

n = tamanho da amostra.

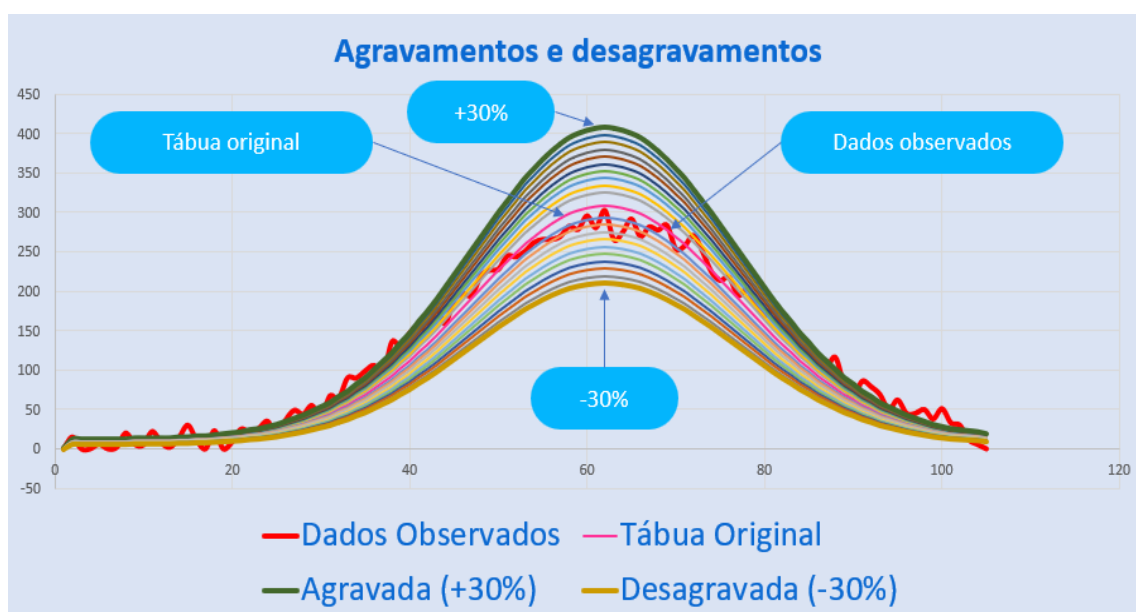
3.4. Agravamentos e desagravamentos

De acordo com o item 34 do CPA 31- IBA “Com o objetivo de buscar tábua aderente à massa de participantes e assistidos objeto do estudo, o Atuário poderá avaliar a aplicação de percentuais de agravamento ou desagravamento nas taxas originais, podendo ou não estes percentuais serem uniformes ao longo de todas as idades”. Ao se promover testes de aderência pode-se gerar dúvidas de qual tábua escolher. Ainda no CPA 31, item 43, a análise gráfica é uma forma de teste comparativo entre tábuas, entretanto pode ser inviável a escolha dessas tábuas. Pode-se verificar no gráfico a seguir:

Qual das tábuas é a mais aderente?



Assim, sendo o objetivo buscar uma tábua mais aderente aos dados observados, ao se agravar ou desagravar uma tábua biométrica, aumenta ou diminui seus efeitos, e com isso é possível verificar se as novas tábuas geradas das originais são mais bem ajustadas aos dados observados que a tábua original. Do gráfico a seguir, pode-se verificar que os agravamentos e desagravamentos fornecem diversas tábuas a partir da original e que uma delas pode ser mais bem ajustada aos dados observados:



Foram utilizadas para os testes as tábuas constantes no Banco de Tábuas Biométricas disponibilizado no sítio¹ do IBA, além das mais recentes tábuas fenecidas pelo IBGE.

Para cada tábua, foram segregadas as identificadas por sexo, e as não identificadas, foram repetidas em ambos os grupos. Os desagrvamentos foram promovidos entre -99% a + 99% variando a cada 1% com o objetivo de buscar de fato a tábua mais bem ajustada, incluindo nos testes a tábua original (0%). No caso de mortalidade Geral, foram segregadas para o sexo masculino 54 tábuas e 55 para o sexo feminino e se considerar cada agravamento ou desagrvamento em 1% como sendo uma tábua diferente, pode-se afirmar que foram testadas 10.746 tábuas para o sexo masculino e 10.945 tábuas para o sexo feminino. Essa mesma metodologia foi replicada para mortalidade de inválidos e entrada em invalidez.

Para promover estes testes, foi utilizado o software R que tornou possível promover este estudo forma mais célere. Então, dentre todas as tábuas, agravadas e desagrvadas, foi testada a aderência de todas utilizando o teste K-S, e dentre as aderentes, foram escolhidas as tábuas que geraram o menor desvio quadrático médio.

3.5. Exposição ao Risco

Para a mensuração da exposição ao risco, foi computado a **exposição individual ao risco** de cada participante. Isto significa que foi mensurada a parcela do ano que uma determinada pessoa permanece exposta ao risco avaliado, seja mortalidade geral, seja entrada em invalidez seja mortalidade de inválidos. Assim, foi verificado, para cada registro encontrado na base, a parcela do ano em que ficou exposto, levando em consideração as idades durante o período observacional, a data de ingresso no serviço público, a data de saída do serviço público, ou a data de aposentadoria ou data do óbito, se por acaso existiram. Essa metodologia permite a existência de censuras durante o período observacional já mencionado no item 3.1 deste relatório.

3.6. Resultados

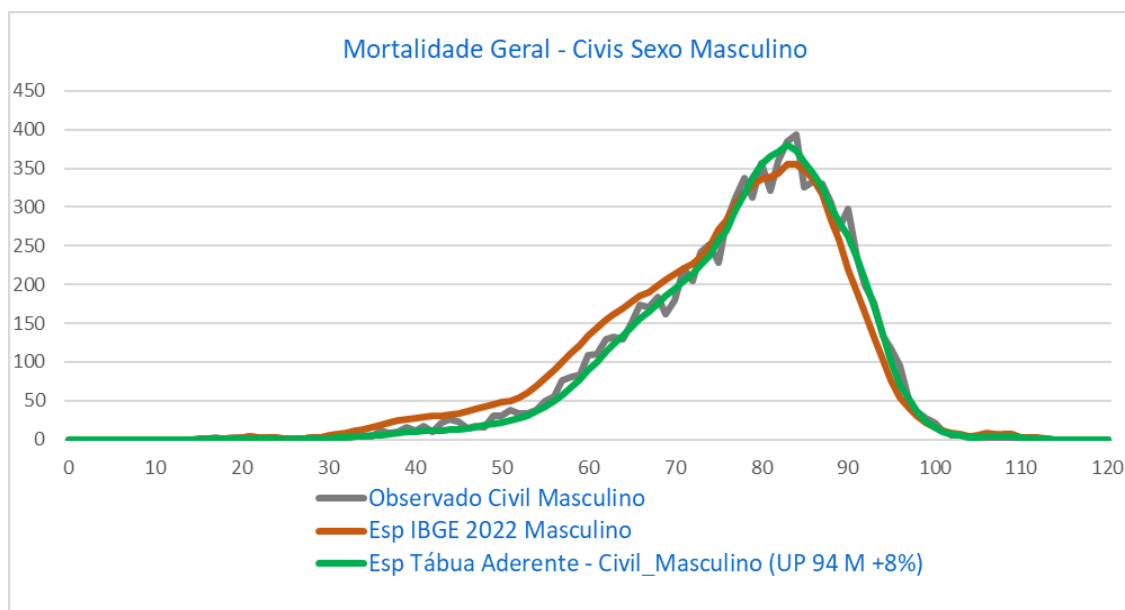
A seguir serão apresentados os gráficos com os efeitos das tábuas aderentes, ou seja, os valores esperados pelas tábuas, os dados observados nos dados e os efeitos das tábuas mínimas:

3.6.1 Mortalidade Geral

Para a mortalidade Geral de civis, foram considerados os ativos, inativos válidos e os pensionistas que estiveram presente na base de dados dentro do período observacional, segregados por sexo.

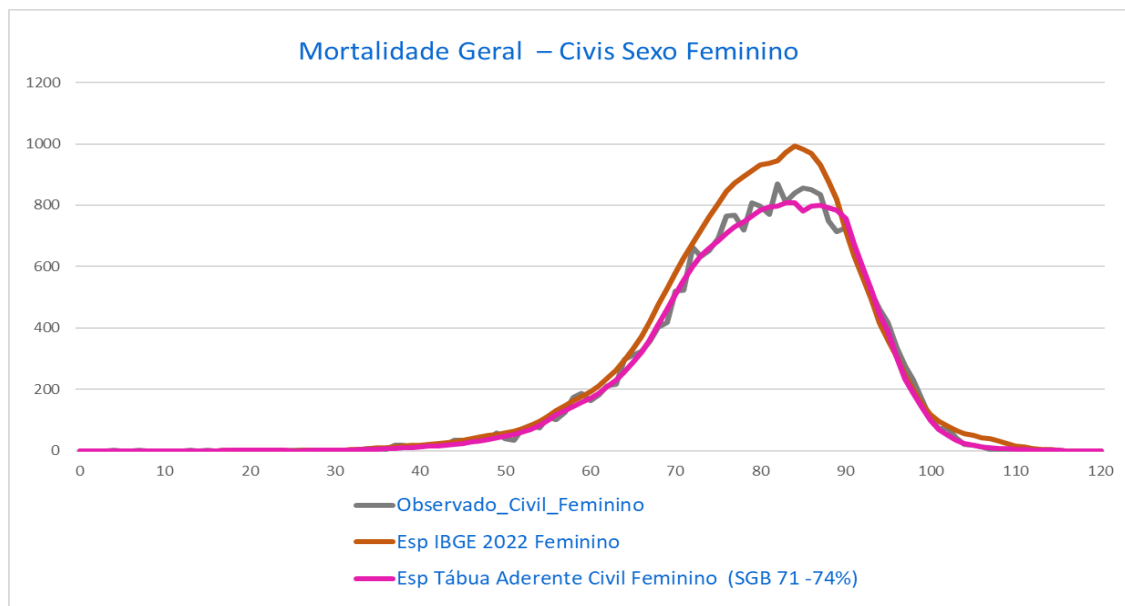
¹ <https://atuarios.org.br/tabuas-biometricas/>

3.6.1.1 Mortalidade Geral Civil – Sexo Masculino



O gráfico acima demonstra que a tábua IBGE Extrapolada 2022 para o sexo masculino (linha coral) possui mortalidade superior aos dados observados (linha cinza) nas idades entre 30 anos e 75 anos, aproximadamente, e mortalidade inferior em idades aproximadamente superiores a 85 anos. Já a curva determinada pela tábua aderente, UP 94 M agravada em 8%, demonstra comportamento bem próximo aos dados observados ao longo de todas as idades.

3.6.1.2 Mortalidade Geral Civil Sexo Feminino



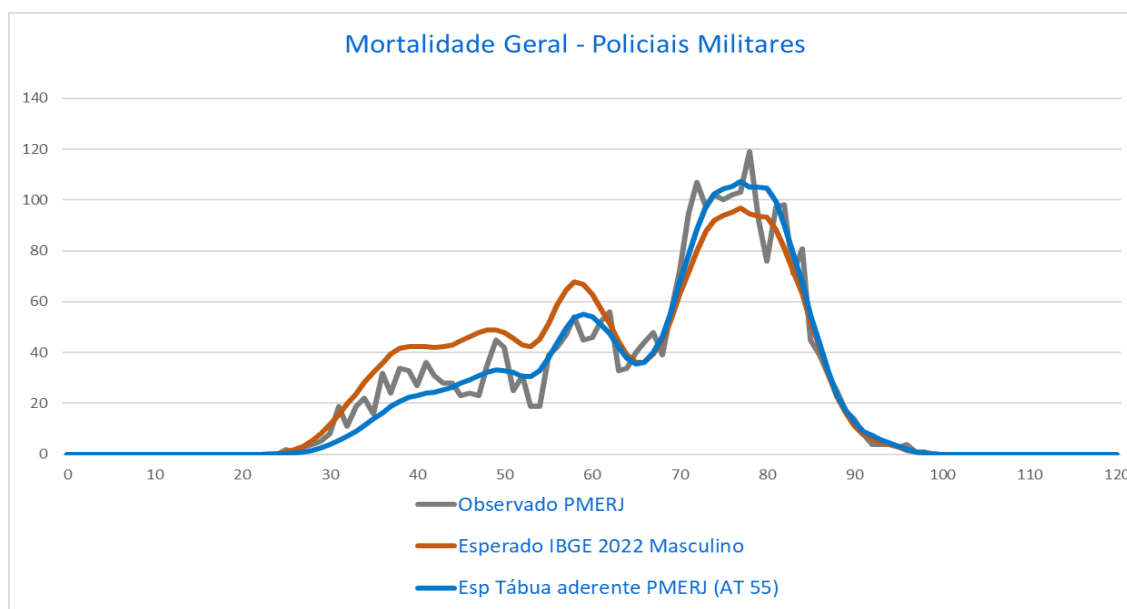
A mortalidade do sexo feminino determinada pela tábua IBGE extrapolada 2022 para o sexo feminino (linha coral) sugere mortalidade superior aos dados observados (linha cinza) para as idades entre aproximadamente de 60 anos e 90 anos, e para as idades acima dos 100 anos. Já a curva determinada pela tábua aderente (linha rosa) permanece bem próxima dos dados observados por todas as idades.

3.6.1.3 Mortalidade Geral - Policiais Militares

Devido às características próprias da população de militares, este grupo foi segregado dos demais servidores civis. Além de apartar os militares dos civis, foram segregados entre si, e os testes promovidos para a população de Policiais Militares e para a população de Bombeiros militares.

Pelo fato de que mais de 98% da população de militares, independente se policiais ou bombeiros, ser composta de pessoas do sexo masculino, não foi possível segregar a mortalidade por sexo. Cabe salientar que os pensionistas de militares obviamente não são militares, logo não estão expostos aos riscos inerentes às atividades militares, por isso, o grupo de pensionistas de militares compuseram o grupo de mortalidade civil.

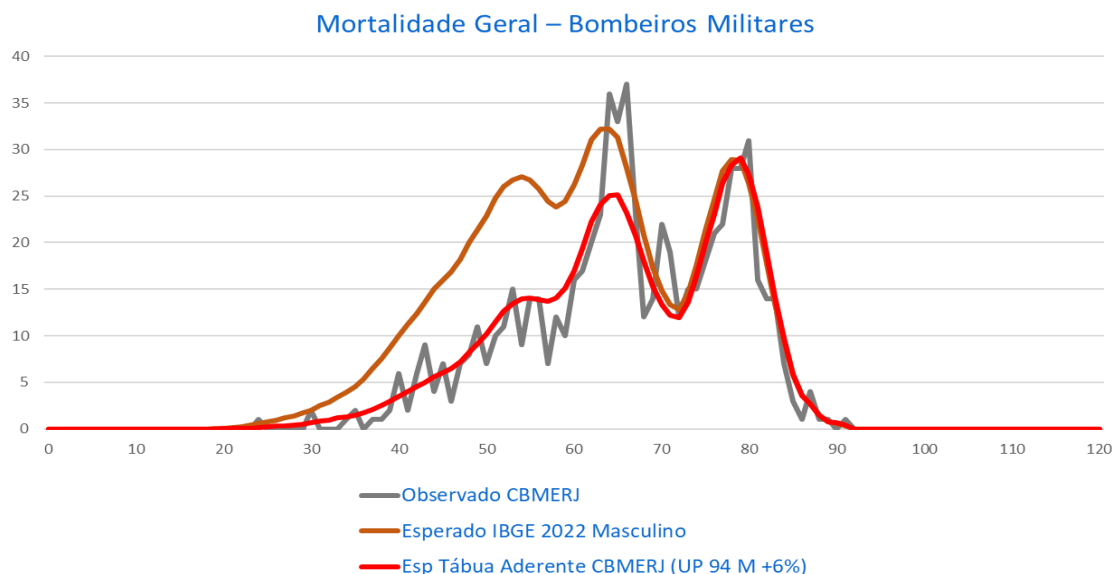
O gráfico a seguir demonstra o comportamento das curvas atinentes à mortalidade de Policiais Militares. A curva de valores esperados pela tábua IBGE 2022, possui uma mortalidade maior nas idades entre 30 e 60 anos se comparada a curva dos dados observados (curva cinza), entretanto, possui mortalidade inferior nas idades acima de 70 anos até aproximadamente 80 anos. A curva azul é curva de valores esperados utilizando a tábua aderente aos dados de óbitos de policiais militares AT 55.



3.6.1.4 Mortalidade Geral – Bombeiros Militares

No caso da população de Bombeiros Militares a tábua IBGE 2022 (curva coral) possui mortalidade superior aos dados observados (curva cinza) e à tábua aderente, UP 94 M agravada em 8%, nas idades iniciais até as idades maiores que 70 anos se igualando a estas idades a partir desta idade.

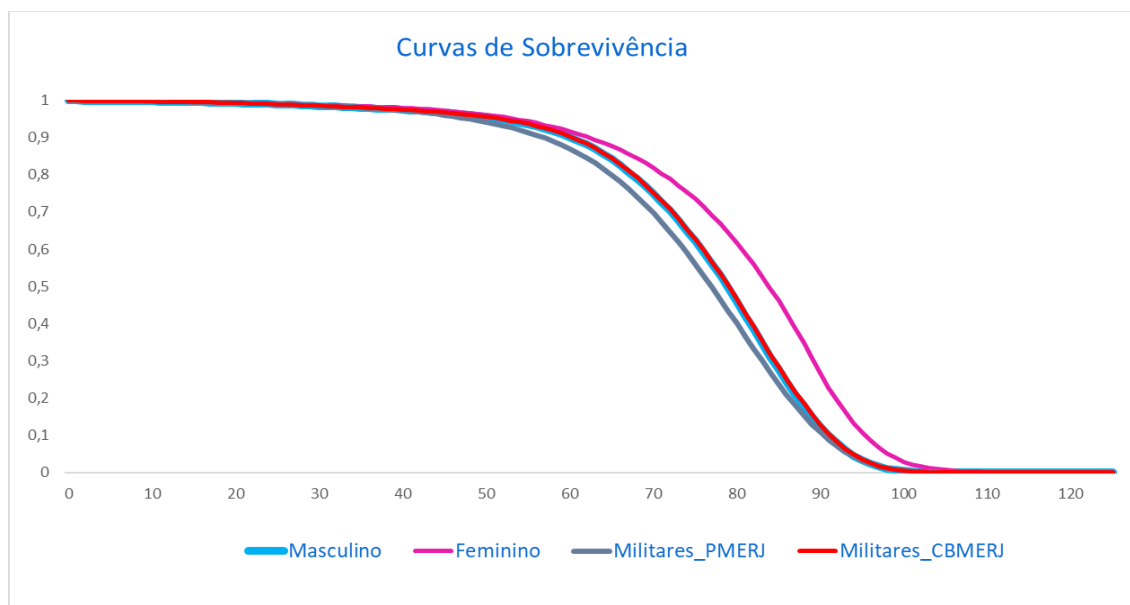
Percebe-se que a população de Bombeiros militares demonstrou um comportamento semelhante aos civis do sexo masculino (Tábua UP 94 M agravada em 6%). A seguir, segue o gráfico que demonstra estes comportamentos.



3.6.2 Curvas de Sobrevivência

Com o intuito de complementar os resultados advindos das tábuas aderentes, foi construído um gráfico comparando as curvas de sobrevivência advindas das quatro tábuas aderentes.

A curva de sobrevivência representa a probabilidade de uma pessoa sobreviver além de um tempo t . Esta probabilidade nunca aumenta à medida que a idade avança, sendo a função de sobrevivência monotonicamente não crescente em todo o domínio.



Percebe-se que a curva de sobrevivência gerada pela tábua Feminina (linha rosa) é superior aos demais subgrupos de população. O que corrobora o fato de mulheres sobreviverem mais que os homens. Já a curva gerada pela tábua aderente aos servidores civis do sexo masculino, possui comportamento semelhante à curva de

Bombeiros militares, com uma mínima diferença no agravamento 8% para os civis do sexo masculino e 6% para os Bombeiros Militares.

Por fim, a curva de sobrevivência dos policiais militares que defato sugere que os policiais morrem mais, gerando uma curva de sobrevivência inferior aos demais subgrupos da população.

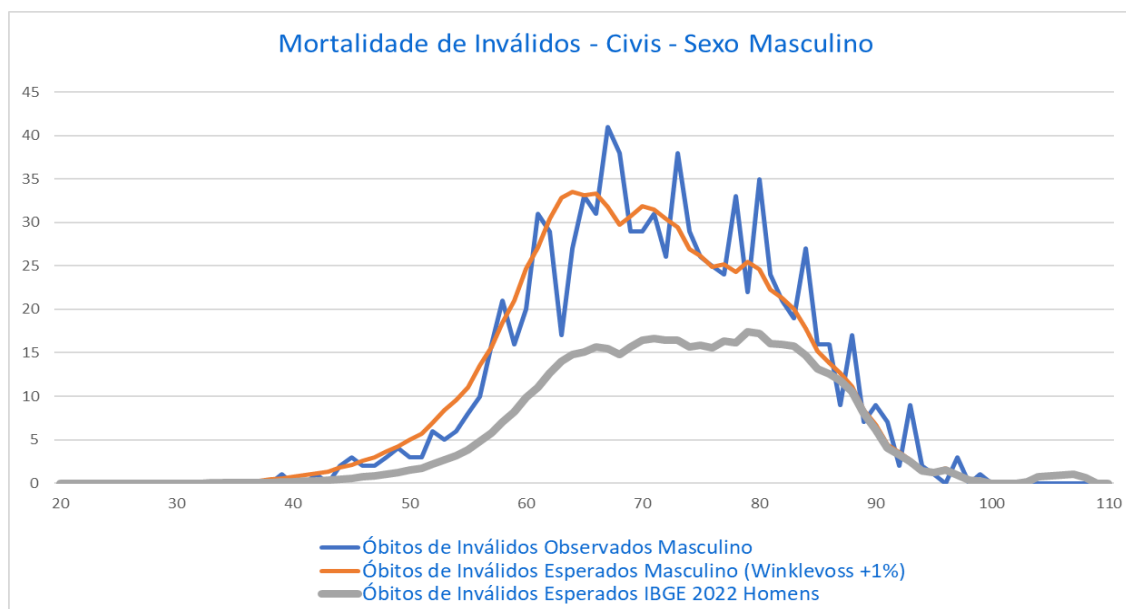
A seguir apresenta-se tabela com as expectativas de vida completa ao nascer para cada uma das tábuas aderentes:

População	Tábua Mortalidade	Expectativa completa de vida ao nascer
Civil - Sexo Masculino	UP 94 MALE (+8%)	77,39 anos
Brasil - Sexo Masc	IBGE 2022 Masc	71,96 anos
Civil - Sexo Feminino	SGB 71 (-78%)	81,67 anos
Brasil - Sexo Fem	IBGE 2022 Feminina	78,95 anos
Militar - PMERJ	AT 55	75,70 anos
Militar - CBMERJ	UP 94 Male (+6%)	77,59 anos

3.6.3 Mortalidade de Inválidos

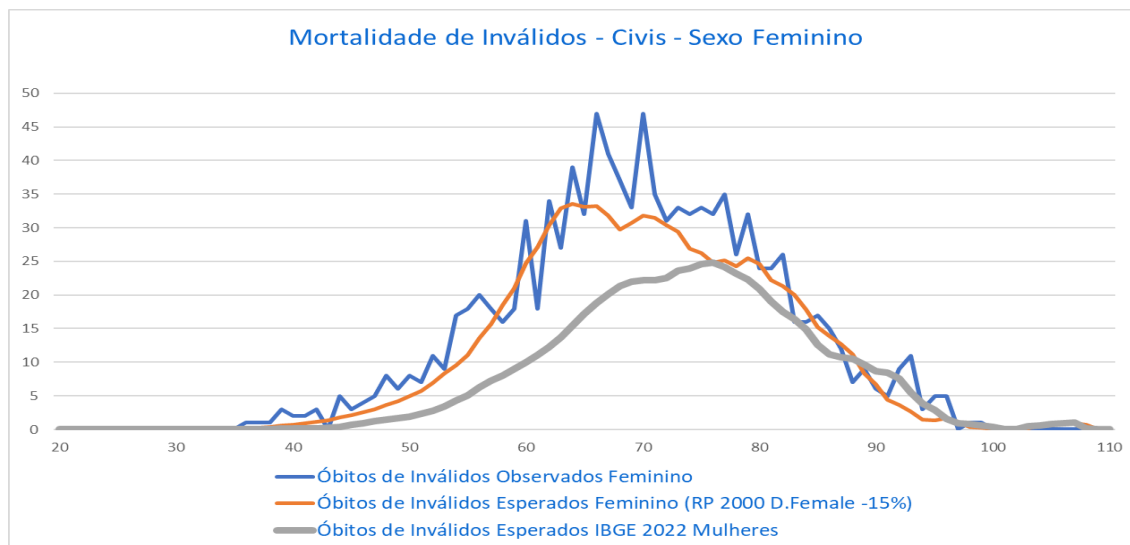
A mortalidade de inválidos seguir a mesma metodologia descrita para a mortalidade geral, entretanto foram considerados os servidores inativos inválidos que estiveram na base de dados durante o período observacional.

3.6.3.1 Mortalidade de Inválidos Civis - Sexo Masculino



Pelo gráfico acima, observa-se que a mortalidade de inválidos demonstrada pelos dados (curva azul) é superior praticamente em todas as idades, se igualando próximo a 90 anos. Isso demonstra que, neste caso, a mortalidade gerada pela tábua IBGE 2022 não deve ser aplicada a população de inválidos. A tábua mais aderente para o caso de Inválidos Civis do Sexo masculino foi a tábua Winklevoss agravada em 1%.

3.6.3.2 Mortalidade de Inválidos Civis - Sexo Feminino



Da mesma forma que os civis do sexo masculino, para o sexo feminino a curva gerada pela tábua IBGE 2022 para mulheres subestima os óbitos de inválidos em quase todas as idades, sendo superior apenas a partir aproximadamente para idades superiores a 90 anos. A tábua aderente à mortalidade de inválidos do sexo feminino é a tábua RP 2000 female desagravada em 15%.

3.6.3.3 Mortalidade de Militares Inválidos

Para a mortalidade de inválidos militares, não foi possível segregar entre policiais e bombeiros e sem segregar por sexo devido ao baixo número de observações por idade que resultaria nessa segregação, assim, optou-se por testar a aderência para o grupo de todos os militares veteranos inválidos sem segregar por sexo, entretanto como a maioria da população de militares é do sexo masculino, foram testadas as tábuas vinculadas ao sexo masculino, se assim identificada, e as demais sem identificação.

Mortalidade de Militares Inválidos – Ambos os sexos

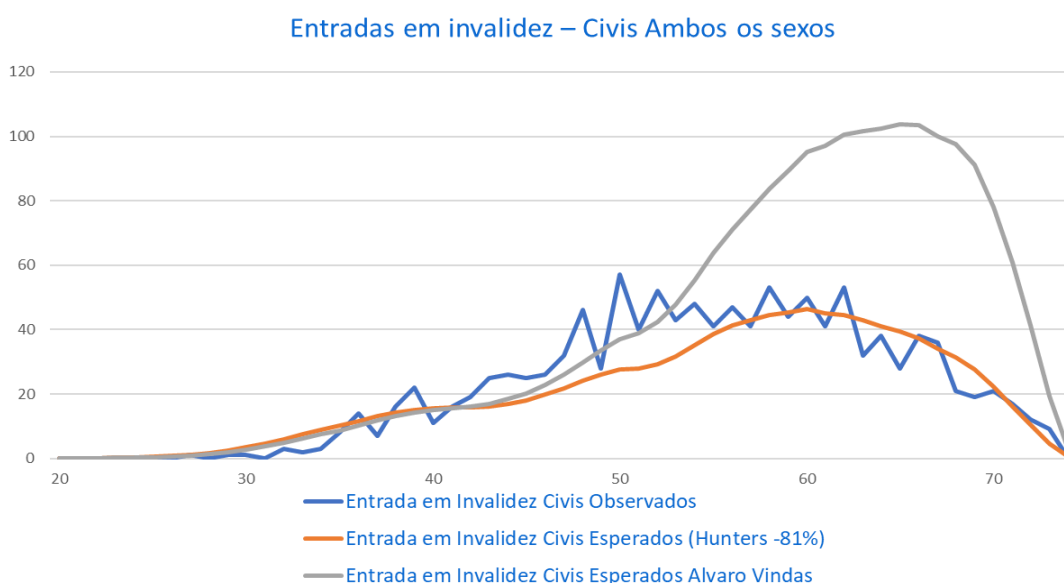


Da mesma forma que os civis, a tábua IBGE 2022 (curva cinza) gera uma mortalidade de inválidos inferior à observada nos dados (curva azul). A tábua aderente à mortalidade de inválidos é a tabua PRI- 2012 M Disabled Ret agravada em 4%.

3.6.4 Entrada em invalidez

Para a aderência de tábuas de entrada em invalidez, foram analisados todos os ativos civis que estiveram nesta condição durante o período observacional. Devido ao baixo número de observações no período, não foi possível segregar por sexo. Para essa análise foram segregados servidores entre 20 e 74 anos.

3.6.4.1 Entrada em Invalidez Civis



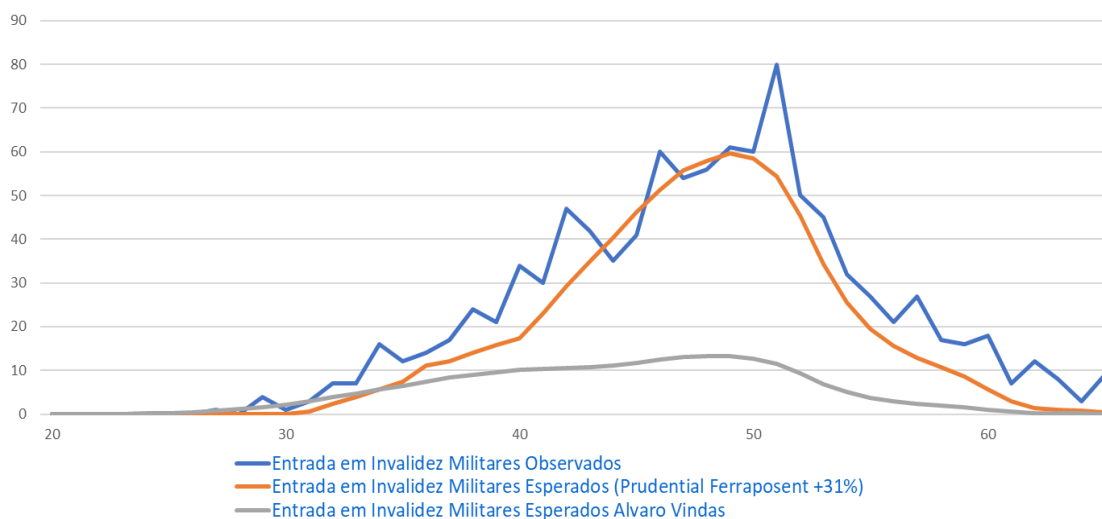
Observa-se

que a tábua Álvaro Vindas (curva cinza) é bem aderente durante as idades iniciais até pouco mais de 50 anos tendo comportamento superestimado em idades superiores gerando mais perspectivas de entradas em invalidez que pode ser observado nos dados (curva azul). A tábua mais aderente aos dados observados foi a tábua Hunters desgravada em 81%.

3.6.4.2 Entrada em Invalidez de Militares

Para a aderência de tábuas de entrada em invalidez de militares foram observados os militares ativos que estiveram nessa condição durante o período observacional. Devido às observações advindas dos dados, foram considerados os militares entre 20 e 65 anos.

Entradas em invalidez – Militares Ambos os sexos



É possível observar que a tábua Álvaro Vindas subestima bastante as entradas em invalidez em todas as idades analisadas, gerando projeções de inválidos aquém das observadas nos dados. A tábua aderente ao evento entrada em invalidez para militares é a tábua Prudential Ferrapostent agravada em 31%.

4. TAXA DE JUROS

A análise da taxa de juros foi realizada conforme processo [SEI-040014/047855/2025](#) pela Diretoria de Investimentos a fim de apresentar a comparabilidade entre a rentabilidade obtida pelos Planos Previdenciário, Militar e Financeiro, no período de 2022 a 2024, em relação às respectivas metas atuariais vigentes em cada exercício.

4.1 - Metodologia

A análise foi realizada com base nos dados de rentabilidade anual apurada por Plano e nos parâmetros de meta atuarial definidos para cada exercício, considerando as seguintes métricas:

- INPC + spread atuarial, quando aplicável;
- CDI, conforme previsto para determinados exercícios e planos.

A comparabilidade indica se a rentabilidade alcançada ficou acima, na meta ou abaixo do parâmetro estabelecido.

4.2 - Resultados por Plano

4.2.1 - Plano Financeiro

O Plano apresentou alta aderência às metas em 2022 e 2023, com queda acentuada em 2024.

- 2022: 12,39% ante 12,37% – Acima da Meta (CDI).
- 2023: 13,05% ante 13,05% – Na Meta (CDI).
- 2024: 5,23% ante 9,63% – Abaixo da Meta (INPC + 4,64).

Síntese: Desempenho satisfatório nos dois primeiros exercícios; resultado insuficiente em 2024.

4.2.2 - Plano Previdenciário

O desempenho do Plano apresentou oscilação relevante ao longo do triênio, com cumprimento da meta apenas em 2023.

- 2022: Rentabilidade de 6,83% ante meta de 11,22% – Abaixo da Meta (INPC + 4,99).
- 2023: Rentabilidade de 10,89% ante meta de 8,73% – Acima da Meta (INPC + 4,84).
- 2024: Rentabilidade de 5,31% ante meta de 9,97% – Abaixo da Meta (INPC + 4,97).

Síntese: Dois exercícios com desempenho inferior ao exigido para a manutenção do equilíbrio atuarial.

4.3 – Conclusão

Com base na avaliação comparativa:

- O Plano Previdenciário apresentou desempenho inferior à meta em dois dos três exercícios analisados.
- O Plano Financeiro cumpriu integralmente as metas em 2022 e 2023, mas apresentou resultado aquém do esperado em 2024.

A meta de rentabilidade futura sugerida pela área de investimentos, para fins de composição da Política Anual de Investimentos, é de INPC + 5,33% ao ano.

A definição da referida meta considera os seguintes elementos:

- histórico de rentabilidade dos Planos;
- capacidade de geração de retorno da carteira no horizonte de longo prazo;
- necessidade de alinhamento às premissas e parâmetros federais vigentes (Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações);
- coerência com a taxa de juros real a ser selecionada e fundamentada pelo atuário responsável, conforme o fluxo de governança estabelecido.

5. CRESCIMENTO REAL DAS REMUNERAÇÕES

5.1 Metodologia

Por determinação da portaria 1.467/2022 Art. 38, a hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% a.a. O estudo técnico de análise desta foi disponibilizado pela Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas, conforme processo [SEI-040161/014153/2022](#).

Para a realização do estudo de crescimento real da remuneração foram utilizadas informações da folha de pagamento dos últimos 5 anos (Abril de 2018, Abril de 2019, Abril de 2020, Abril de 2021 e Abril de 2022), tendo sido selecionados todos os servidores que verteram contribuições para o Plano Financeiro ou Plano Previdenciário.

Observando o Anexo IV art. 29 da portaria 1.467/2022 é apresentada a seguir a análise da estrutura funcional e remuneratória dos segurados em atividade do RPPS, bem como a sua evolução observando as medidas e políticas de gestão de pessoal implementadas nos últimos 5 exercícios:

○ Plano Previdenciário

ESTATÍSTICAS POR CARREIRA

CARREIRA / CATEGORIA	2018		2019		2020		2021		2022	
	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA
SEEDUC - MAGISTÉRIO	8255	R\$ 1.694,74	8106	R\$ 1.789,07	8413	R\$ 1.939,93	8374	R\$ 1.973,44	8200	R\$ 2.425,41
SEEDUC - PESSOAL ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	545	R\$ 1.171,50	493	R\$ 1.174,37	481	R\$ 1.219,12	470	R\$ 1.218,88	456	R\$ 1.388,49
SEPOL - POLICIA CIVIL	1970	R\$ 6.569,00	2141	R\$ 7.138,62	2253	R\$ 7.455,64	2241	R\$ 7.490,13	2225	R\$ 10.330,17
SEFAZ - AUDITOR FISCAL	13	R\$ 26.085,11	13	R\$ 26.613,87	13	R\$ 26.966,37	14	R\$ 27.004,14	14	R\$ 31.268,25
SEFAZ - ADM FAZENDARIA	104	R\$ 8.379,06	93	R\$ 8.436,20	95	R\$ 9.704,73	91	R\$ 9.754,67	89	R\$ 12.060,16
SEAP - INSP SEG AD PENIT - POLICIA PENAL	539	R\$ 5.567,39	675	R\$ 5.699,72	703	R\$ 5.817,25	703	R\$ 5.827,22	795	R\$ 6.691,34
SEEDUC - DEGASE	728	R\$ 3.173,41	827	R\$ 3.192,94	823	R\$ 3.321,64	814	R\$ 3.332,95	791	R\$ 4.710,86
IEEA	7	R\$ 6.660,00	7	R\$ 6.660,00	7	R\$ 6.917,14	7	R\$ 6.960,00	7	R\$ 7.868,28
ESPEC EM GESTAO	39	R\$ 8.111,41	38	R\$ 8.188,74	39	R\$ 8.194,70	39	R\$ 8.403,86	39	R\$ 13.470,21
CONTROLE INTERNO - CGE	29	R\$ 8.185,11	28	R\$ 8.212,36	29	R\$ 8.367,45	29	R\$ 8.367,45	27	R\$ 14.477,80
EXECUTIVO PUBLICO	318	R\$ 2.466,13	302	R\$ 2.616,10	303	R\$ 2.642,63	302	R\$ 2.746,38	296	R\$ 4.961,98
DETRAN-RJ- QD PERMANENTE	1156	R\$ 2.666,10	1136	R\$ 2.683,52	1132	R\$ 2.713,35	1123	R\$ 2.757,08	1109	R\$ 3.174,14
FAETEC- QD PERMANENTE	448	R\$ 3.035,75	428	R\$ 3.315,68	429	R\$ 3.413,54	425	R\$ 3.612,55	597	R\$ 3.846,48
PROCON-RJ- QD PERMANENTE	52	R\$ 4.889,35	50	R\$ 4.974,34	51	R\$ 4.935,87	53	R\$ 4.935,21	54	R\$ 5.568,95
FSC- QD PERMANENTE	1	R\$ 1.938,68	2	R\$ 1.850,56	2	R\$ 1.850,56	3	R\$ 1.821,19	4	R\$ 2.116,97
UERJ- CORPO DOCENTE	819	R\$ 5.254,44	779	R\$ 5.583,80	842	R\$ 8.123,54	904	R\$ 8.128,67	998	R\$ 9.709,28
UERJ- CORPO TEC ADM	1401	R\$ 3.939,17	1409	R\$ 4.191,02	1458	R\$ 4.425,76	1612	R\$ 4.387,02	1772	R\$ 5.226,57
UERJ- QD SUPL	1	R\$ 4.059,94	-	-	-	-	-	-	-	-
FIPERJ- QD PERMANENTE	52	R\$ 5.289,82	51	R\$ 5.350,55	51	R\$ 5.380,11	51	R\$ 5.454,25	49	R\$ 6.321,52
DETRO- QD SUPLEM	1	R\$ 1.478,16	1	R\$ 1.478,16	-	-	-	-	-	-
CECIERJ- QD PERMANENTE	97	R\$ 5.016,57	88	R\$ 5.178,77	87	R\$ 5.205,16	85	R\$ 5.350,12	84	R\$ 6.175,21
CECIERJ- QD SUPLEMENT	1	R\$ 5.292,00	1	R\$ 5.800,20	1	R\$ 5.800,20	1	R\$ 5.800,20	1	R\$ 6.844,39
IEEA- QD TEC FUNC	6	R\$ 6.670,00	6	R\$ 6.720,00	6	R\$ 6.970,00	6	R\$ 6.970,00	6	R\$ 7.879,59
UEZO - QD PERMANENTE	10	R\$ 5.326,68	23	R\$ 5.571,18	23	R\$ 5.672,33	23	R\$ 5.708,18	-	-
INEA- QD PERMANENTE	57	R\$ 6.443,97	55	R\$ 6.449,07	54	R\$ 6.736,03	52	R\$ 6.709,76	54	R\$ 7.874,48
LOTERJ- QD PERMANENTE	6	R\$ 2.102,09	6	R\$ 2.102,09	6	R\$ 2.132,34	6	R\$ 2.149,94	5	R\$ 2.983,56
FTM- QD PERMANENTE	51	R\$ 3.525,90	47	R\$ 3.568,83	44	R\$ 3.712,59	42	R\$ 3.702,31	42	R\$ 4.891,38
ITERJ- QD PERMANENTE	16	R\$ 5.921,31	15	R\$ 6.191,97	14	R\$ 6.491,55	15	R\$ 6.257,52	15	R\$ 7.252,76
RIOPREVIDENCIA- QD PERMANENTE	101	R\$ 4.562,83	96	R\$ 4.613,37	93	R\$ 4.654,97	93	R\$ 4.687,44	128	R\$ 7.519,89
UENF- QD PERMANENTE	27	R\$ 8.602,62	26	R\$ 8.953,95	27	R\$ 8.894,81	35	R\$ 8.934,87	39	R\$ 10.371,39

ESTATÍSTICAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO	2018		2019		2020		2021		2022	
	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA
EDUCAÇÃO BÁSICA	10255	R\$ 1.845,75	10119	R\$ 1.954,71	10411	R\$ 2.089,12	10347	R\$ 2.127,53	10305	R\$ 2.693,32
EDUCAÇÃO SUPERIOR	2257	R\$ 4.478,38	2237	R\$ 4.745,58	2350	R\$ 5.814,22	2574	R\$ 5.774,75	2809	R\$ 6.890,65
SEGURANÇA	2509	R\$ 6.353,83	2816	R\$ 6.793,71	2956	R\$ 7.066,00	2944	R\$ 7.093,04	3020	R\$ 9.372,27
DEMAIS	1829	R\$ 3.953,98	1770	R\$ 3.964,66	1762	R\$ 4.088,98	1748	R\$ 4.140,94	1762	R\$ 5.204,03

CRESCIMENTO DO SALÁRIO POR ÁREA DE ATUAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO	VARIAÇÕES 2018 - 2019		VARIAÇÕES 2019 - 2020		VARIAÇÕES 2020 - 2021		VARIAÇÕES 2021 - 2022	
	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA
EDUCAÇÃO BÁSICA	↓ -1,3%	↑ 5,9%	↑ 2,9%	↑ 6,9%	↓ -0,6%	↑ 1,8%	↓ -0,41%	↑ 26,6%
EDUCAÇÃO SUPERIOR	↓ -0,9%	↑ 6,0%	↑ 5,1%	↑ 22,5%	↑ 9,5%	↓ -0,7%	↑ 9,13%	↑ 19,3%
SEGURANÇA	↑ 12,2%	↑ 6,9%	↑ 5,0%	↑ 4,0%	↓ -0,4%	↑ 4,0%	↑ 2,58%	↑ 32,1%
DEMAIS	↓ -3,2%	↑ 0,3%	↓ -0,5%	↑ 3,1%	↓ -0,8%	↑ 1,3%	↑ 0,80%	↑ 25,7%

Plano Financeiro

ESTATÍSTICAS POR CARREIRA

	2018		2019		2020		2021		2022	
CARREIRA / CATEGORIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA
SEEDUC - MAGISTÉRIO	56694	R\$ 2.432,94	52360	R\$ 2.577,95	50356	R\$ 2.645,78	48577	R\$ 2.628,70	46532	R\$ 3.149,07
SEEDUC - PESSOAL ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	8333	R\$ 1.299,30	7232	R\$ 1.318,40	6554	R\$ 1.322,84	6113	R\$ 1.322,75	5739	R\$ 1.544,00
SES - ÁREA SAÚDE	10201	R\$ 1.538,84	9276	R\$ 1.545,35	8566	R\$ 1.568,23	7902	R\$ 1.576,68	7327	R\$ 4.034,88
SEPOL - POLÍCIA CIVIL	7339	R\$ 10.183,98	6754	R\$ 10.990,19	6485	R\$ 11.187,88	6188	R\$ 11.259,92	5925	R\$ 14.834,76
ASSISTENTE JURIDICO	9	R\$ 7.705,98	8	R\$ 7.645,01	6	R\$ 7.754,75	6	R\$ 7.754,75	5	R\$ 8.766,73
SEFAZ - AUDITOR FISCAL	833	R\$ 30.412,02	797	R\$ 34.006,80	788	R\$ 34.185,07	754	R\$ 34.168,01	719	R\$ 35.396,16
SEFAZ - ADM FAZENDARIA	431	R\$ 10.755,68	355	R\$ 10.790,34	319	R\$ 11.082,60	297	R\$ 11.067,23	261	R\$ 12.803,02
SEAP - INSPETOR DE SEG AD PENITENCIÁRIA	4544	R\$ 7.195,28	4391	R\$ 7.544,84	4384	R\$ 7.625,52	4335	R\$ 7.654,85	4328	R\$ 8.852,61
SEEDUC - DEGASE	1258	R\$ 4.960,32	1212	R\$ 5.263,27	1165	R\$ 5.331,54	1135	R\$ 5.307,77	1103	R\$ 7.517,44
IEEA	194	R\$ 9.746,50	182	R\$ 9.707,83	166	R\$ 9.462,55	158	R\$ 9.350,96	154	R\$ 10.903,83
ESPEC EM GESTAO	152	R\$ 8.529,82	148	R\$ 8.501,76	146	R\$ 8.558,42	147	R\$ 8.632,36	146	R\$ 14.357,68
CGE - CONTROLE INTERNO	247	R\$ 10.857,03	246	R\$ 11.166,65	243	R\$ 11.232,67	240	R\$ 11.283,77	237	R\$ 18.701,35
ADM GERAL	7	R\$ 212,59	7	R\$ 228,46	6	R\$ 226,27	6	R\$ 226,27	4	R\$ 255,87
QD COMPL ADM DIR	1091	R\$ 3.162,32	975	R\$ 3.235,80	872	R\$ 3.260,12	784	R\$ 3.303,49	706	R\$ 3.763,75
23 EXECUTIVO PUBLICO	447	R\$ 2.602,71	429	R\$ 2.718,04	429	R\$ 2.820,90	428	R\$ 2.842,17	414	R\$ 5.131,42
DETRAN_RJ- QD PERMANENTE	1172	R\$ 3.629,75	1153	R\$ 3.660,13	1148	R\$ 3.707,70	1136	R\$ 3.701,60	1129	R\$ 4.350,22
DETRAN_RJ- QD SUPL	235	R\$ 6.093,33	228	R\$ 6.040,78	227	R\$ 6.066,33	217	R\$ 6.021,53	204	R\$ 6.916,84
FAETEC- QD PERMANENTE	3955	R\$ 6.252,01	3697	R\$ 6.519,26	3635	R\$ 6.578,66	3541	R\$ 6.921,08	3412	R\$ 8.292,33
FAETEC- QD SUPL	898	R\$ 3.713,49	787	R\$ 3.685,60	763	R\$ 3.609,26	740	R\$ 3.755,01	690	R\$ 4.381,49
PROCON-RJ- QD PERMANENTE	32	R\$ 5.312,36	28	R\$ 5.281,83	28	R\$ 5.274,24	28	R\$ 5.274,24	27	R\$ 6.296,80
FSC- QD PERMANENTE	16	R\$ 6.588,78	12	R\$ 6.838,30	9	R\$ 5.847,50	9	R\$ 5.847,50	6	R\$ 6.309,45
FSC- QD SUPL	5	R\$ 4.406,51	5	R\$ 4.519,08	4	R\$ 4.213,44	2	R\$ 4.629,04	2	R\$ 5.297,25
JUCERIA- QD PERMANENTE	112	R\$ 3.129,37	108	R\$ 3.381,84	111	R\$ 3.484,66	110	R\$ 3.604,00	104	R\$ 4.490,31
JUCERIA- QD SUPL	2	R\$ 1.507,22	1	R\$ 1.507,22	1	R\$ 1.507,22	1	R\$ 1.507,22	3	R\$ 5.179,88
IASERJ- QD PERMANENTE	715	R\$ 1.489,63	662	R\$ 1.478,29	635	R\$ 1.490,12	576	R\$ 1.482,31	262	R\$ 5.309,68
IASERJ- QD SUPL	1	R\$ 1.234,46	1	R\$ 1.234,46	1	R\$ 1.234,46	1	R\$ 1.234,46	287	R\$ 2.249,49
FLX III- QD PERMANENTE	99	R\$ 3.344,30	86	R\$ 3.345,40	71	R\$ 3.370,04	63	R\$ 3.444,49	52	R\$ 3.878,24
FLX III- QD SUPL	248	R\$ 3.770,26	225	R\$ 3.789,50	178	R\$ 3.833,70	148	R\$ 3.826,49	123	R\$ 4.510,27
UERJ- CORPO DOCENTE	1982	R\$ 8.098,91	1829	R\$ 8.774,05	1815	R\$ 12.132,93	1758	R\$ 12.144,91	1718	R\$ 13.877,25
UERJ- CORPO TEC ADM	4034	R\$ 6.019,97	3681	R\$ 6.594,41	3597	R\$ 6.937,58	3473	R\$ 6.981,13	3321	R\$ 8.137,52
UERJ- QD SUPL	2	R\$ 10.311,55	2	R\$ 10.311,55	2	R\$ 14.779,89	2	R\$ 14.779,89	2	R\$ 17.097,22
FIPERJ- QD PERMANENTE	31	R\$ 5.494,80	29	R\$ 5.665,58	28	R\$ 5.539,13	27	R\$ 5.653,13	25	R\$ 6.754,65
FIPERJ- QD SUPL	5	R\$ 4.083,44	3	R\$ 3.830,97	3	R\$ 3.975,58	3	R\$ 3.975,58	3	R\$ 4.526,65
DETRO- QD PERMANENTE	52	R\$ 4.268,35	51	R\$ 4.276,62	50	R\$ 4.435,69	50	R\$ 4.435,69	51	R\$ 4.936,87
DETRO- QD SUPLEM	77	R\$ 1.965,32	72	R\$ 1.975,78	69	R\$ 2.012,55	68	R\$ 2.018,77	67	R\$ 2.307,68
CECIERJ- QD PERMANENTE	22	R\$ 6.267,59	19	R\$ 6.220,33	19	R\$ 6.263,10	18	R\$ 6.115,85	17	R\$ 6.901,51
CECIERJ- QD SUPLEMENT	44	R\$ 6.629,82	43	R\$ 6.823,17	43	R\$ 6.925,85	43	R\$ 6.925,85	41	R\$ 8.037,76

IEEA- QD TEC FUNC	2	R\$ 8.205,00	2	R\$ 8.355,00	2	R\$ 8.355,00	2	R\$ 8.355,00	2	R\$ 9.445,33
UEZO- QD PERMANENTE	112	R\$ 5.491,09	107	R\$ 5.622,19	107	R\$ 5.699,46	104	R\$ 5.708,50	-	-
FAPERJ- QD PERMANENTE	51	R\$ 5.062,96	50	R\$ 5.348,00	51	R\$ 5.411,11	51	R\$ 5.634,33	51	R\$ 6.444,93
FAPERJ- QD SUPLEM	2	R\$ 4.125,12	2	R\$ 4.125,12	2	R\$ 4.125,12	2	R\$ 4.125,12	2	R\$ 4.663,46
CEPERJ- QD SUPL	50	R\$ 6.545,13	47	R\$ 6.665,33	39	R\$ 6.786,22	36	R\$ 6.662,83	31	R\$ 7.398,66
INEA- QD PERMANENTE	461	R\$ 7.530,53	429	R\$ 7.566,52	415	R\$ 7.638,36	399	R\$ 7.686,34	370	R\$ 8.900,94
LOTERJ- QD PERMANENTE	41	R\$ 4.300,86	39	R\$ 4.381,10	37	R\$ 4.365,47	32	R\$ 4.099,64	31	R\$ 4.755,81
LOTERJ- QD SUPL	11	R\$ 7.078,13	11	R\$ 7.151,61	10	R\$ 7.225,73	9	R\$ 6.971,53	9	R\$ 7.934,98
IPEM- QD PERMANENTE	199	R\$ 2.621,05	198	R\$ 2.651,39	195	R\$ 2.651,64	195	R\$ 2.658,12	187	R\$ 3.096,60
PRODERJ- QD PERMANENTE	297	R\$ 5.971,69	266	R\$ 6.241,03	219	R\$ 6.373,17	195	R\$ 6.578,78	171	R\$ 7.744,11
DER_RJ- QD PERMANENTE	562	R\$ 4.544,03	524	R\$ 4.445,15	447	R\$ 4.499,34	358	R\$ 4.574,86	302	R\$ 5.339,62
DER_RJ- QD SUPL	170	R\$ 2.825,93	149	R\$ 2.914,74	124	R\$ 3.018,94	102	R\$ 3.068,24	79	R\$ 3.817,73
FIA- QD PERMANENTE	122	R\$ 4.122,49	109	R\$ 4.195,11	98	R\$ 4.188,48	83	R\$ 4.177,30	74	R\$ 4.915,56
FIA- QD SUPL	9	R\$ 2.315,04	9	R\$ 2.337,76	7	R\$ 2.328,90	7	R\$ 2.359,49	5	R\$ 2.763,72
FUNARJ- QD PERM PROF	3	R\$ 5.074,42	2	R\$ 5.185,94	3	R\$ 5.241,70	2	R\$ 5.269,59	2	R\$ 6.051,82
FUNARJ- QD PERMANENTE	97	R\$ 5.737,72	93	R\$ 5.680,28	71	R\$ 5.639,12	57	R\$ 5.645,11	46	R\$ 6.270,50
FUNARJ- QD SUPL	13	R\$ 4.928,65	11	R\$ 4.999,70	9	R\$ 5.014,08	9	R\$ 5.014,08	9	R\$ 5.699,93
DRM- QD PERMANENTE	4	R\$ 5.812,38	4	R\$ 5.812,38	4	R\$ 5.812,38	4	R\$ 5.812,38	4	R\$ 6.570,89
DRM- QD SUPL	2	R\$ 6.459,75	1	R\$ 2.951,42	1	R\$ 2.951,42	1	R\$ 2.951,42	1	R\$ 3.336,59
SUDERJ- QD PERMANENTE	42	R\$ 4.515,05	39	R\$ 4.619,88	37	R\$ 4.597,33	35	R\$ 4.716,03	31	R\$ 5.477,98
FTM- QD PERMANENTE	260	R\$ 7.097,98	243	R\$ 7.151,13	219	R\$ 7.136,08	213	R\$ 7.130,70	205	R\$ 8.969,77
FTM- QD SUPL	1	R\$ 9.613,73	1	R\$ 9.613,73	1	R\$ 9.613,73	1	R\$ 9.613,73	1	R\$ 10.868,32
ITERJ- QD PERMANENTE	65	R\$ 5.273,31	64	R\$ 5.230,08	60	R\$ 5.295,21	59	R\$ 5.456,76	57	R\$ 6.448,29
AGENERSA- QD SUPL	7	R\$ 5.484,09	7	R\$ 5.484,09	7	R\$ 5.612,14	6	R\$ 6.099,30	5	R\$ 6.351,33
AGETRANS- QD SUPL	5	R\$ 4.619,16	5	R\$ 4.640,76	5	R\$ 4.764,42	5	R\$ 4.764,42	5	R\$ 5.386,18
RIOPREVIDENCIA- QD ESP COMPL	73	R\$ 5.816,56	58	R\$ 5.933,04	51	R\$ 5.871,11	46	R\$ 6.023,75	42	R\$ 8.682,47
RIOPREVIDENCIA- QD PERMANENTE	149	R\$ 5.711,91	142	R\$ 5.795,90	139	R\$ 5.987,71	140	R\$ 5.974,96	143	R\$ 10.031,09
UENF- QD EX FENORTE	90	R\$ 6.722,12	89	R\$ 6.746,47	86	R\$ 6.952,18	85	R\$ 7.064,30	84	R\$ 8.146,96
UENF- QD PERMANENTE	769	R\$ 8.388,12	749	R\$ 8.448,51	734	R\$ 8.553,64	730	R\$ 8.602,59	714	R\$ 9.976,24

ESTATÍSTICAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO	2018		2019		2020		2021		2022	
	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA
EDUCAÇÃO BÁSICA	71533	R\$ 2.572,53	65690	R\$ 2.723,74	62876	R\$ 2.796,82	60508	R\$ 2.812,26	57864	R\$ 3.402,74
EDUCAÇÃO SUPERIOR	6987	R\$ 6.870,91	6455	R\$ 7.413,12	6339	R\$ 8.591,55	6150	R\$ 8.629,31	5837	R\$ 10.051,95
SEGURANÇA	12401	R\$ 8.765,17	11606	R\$ 9.347,30	11300	R\$ 9.473,39	10919	R\$ 9.510,14	10620	R\$ 11.980,59
SAÚDE	10919	R\$ 1.535,35	9941	R\$ 1.540,59	9203	R\$ 1.562,66	8480	R\$ 1.570,07	7876	R\$ 4.012,23
DEMAIS	7371	R\$ 8.355,74	6875	R\$ 8.870,86	6406	R\$ 9.153,81	6016	R\$ 9.270,24	5633	R\$ 10.787,97

CRESCIMENTO DO SALÁRIO POR ÁREA DE ATUAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO	VARIAÇÕES 2018 - 2019		VARIAÇÕES 2019 - 2020		VARIAÇÕES 2020 - 2021		VARIAÇÕES 2021 - 2022	
	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA
EDUCAÇÃO BÁSICA	↓ -8,2%	↑ 5,9%	↓ -4,3%	↑ 2,7%	↓ -3,8%	↑ 0,6%	↓ -4,37%	↑ 21,0%
EDUCAÇÃO SUPERIOR	↓ -7,6%	↑ 7,9%	↓ -1,8%	↑ 15,9%	↓ -3,0%	↑ 0,4%	↓ -5,09%	↑ 16,5%
SEGURANÇA	↓ -6,4%	↑ 6,6%	↓ -2,6%	↑ 1,3%	↓ -3,4%	↑ 0,4%	↓ -2,74%	↑ 26,0%
SAÚDE	↓ -9,0%	↑ 0,3%	↓ -7,4%	↑ 1,4%	↓ -7,9%	↑ 0,5%	↓ -7,12%	↑ 155,5%
DEMAIS	↓ -6,7%	↑ 6,2%	↓ -6,8%	↑ 3,2%	↓ -6,1%	↑ 1,3%	↓ -6,37%	↑ 16,4%

A variação das remunerações foi apurada de forma líquida da inflação do período, sensibilizada neste estudo pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de forma que tal variação espelhasse o crescimento real médio das remunerações.

O cálculo da média se deu por área de atuação e o INPC utilizado foi o acumulado dos últimos 12 meses, se encerrando em abril de cada ano de forma a ter a mesma data focal da folha.

Para verificar a aderência da taxa real de crescimento salarial dos servidores ativos foram utilizadas informações dos anos de 2018 a 2022. A taxa de crescimento real de salários atualmente adotada nas avaliações atuariais dos planos Previdenciário e Financeiro é o parâmetro mínimo estabelecido pela portaria MF 1.467/2022 de 1% a.a.

Tabela 8

PREVIDENCIÁRIO				
Índice/Ano	2018-2019	2019-2020	2020-2021	2021-2022
Variação Nominal	8,30%	12,31%	2,35%	30,13%
INPC	5,07%	2,46%	7,59%	12,47%
Variação Real	3,08%	9,61%	-4,87%	15,71%

Tabela 9

FINANCEIRO				
Índice/Ano	2018-2019	2019-2020	2020-2021	2021-2022
Variação Nominal	-1,79%	-0,29%	-3,47%	19,94%
INPC	5,07%	2,46%	7,59%	12,47%
Variação Real	-6,53%	-2,68%	-10,28%	6,65%

Os resultados apurados como variação real apontaram uma média de 5,88% para o Plano Previdenciário e de -3,21% para Plano Financeiro no período de 2018 a 2022. Conjugando os planos, obteve-se uma variação real de -

1,67% pela média ponderada das quantidades de servidores de ambos os Planos em 2022. Dessa forma, tendo em vista o parâmetro mínimo estabelecido em lei, 1%, recomenda-se a manutenção dele, mantendo-se o acompanhamento e monitoramento de evolução deste evento nos exercícios seguintes.

6. DIFERIMENTO PARA ATIVOS ELEGÍVEIS (Tempo de Abono Permanência)

A fim de atender o art.41 da Portaria nº 1.467/2022, no item 5 do relatório da avaliação atuarial 2026 consta o quadro que contempla a estimativa da data provável de entrada em aposentadoria (por ano) e a quantidade de ativos existentes hoje para cada data. Os ativos que possuem data provável de aposentadoria igual a 2026, são os considerados como riscos iminentes, atualmente, correspondem a 41.074 segurados no Plano Financeiro e 1.166 no Plano Previdenciário.

- *Art.41: Com relação à estimativa da data provável de entrada em aposentadoria, deverão constar, no Relatório da Avaliação Atuarial, as informações relativas:*

.
.
.

*III - à quantidade de segurados em atividade considerados como **risco iminente** por já apresentarem condições de entrada em aposentadoria na data focal da avaliação atuarial, explicitando a forma de distribuição desses riscos iminentes nos primeiros anos de projeção atuarial;*

Foi elaborado um estudo a fim de confrontar a data de efetiva aposentadoria versus a data de direito à aposentadoria. Esse estudo levou em consideração as informações da avaliação atuarial de 2025 e seu resultado foi aplicado na avaliação atuarial 2026. As premissas consideradas estão elencadas a seguir:

1. As regras de aposentadoria foram aplicadas na base de **INATIVOS** a fim de encontrar a **data de direito à aposentadoria** e comparar com a data de efetiva aposentadoria.
2. O estudo foi realizado considerando apenas a base de dados dos participantes inativos do **plano Financeiro**, tendo em vista a base pouco madura do plano Previdenciário e o entendimento que no plano Militar essa realidade não se aplica.
3. Não foi considerado o tipo de aposentadoria por invalidez.
4. **Tempo de Abono Permanência (x) = Idade na aposentadoria - Idade de direito à aposentadoria**

A tabela abaixo mostra a frequência para cada “x”:

“X” Tempo a mais	Mulher	Homem	Total	Mulher (%)	Homem (%)	Total (%)	Total Acumulado
0	9.859	2.626	12.485	13,2%	14,2%	13,4%	13,4%
1	7.540	1.956	9.496	10,1%	10,6%	10,2%	23,5%
2	6.083	1.645	7.728	8,1%	8,9%	8,3%	31,8%
3	5.512	1.479	6.991	7,4%	8,0%	7,5%	39,3%
4	4.984	1.265	6.249	6,7%	6,8%	6,7%	46,0%
5	5.882	1.330	7.212	7,9%	7,2%	7,7%	53,7%
6	5.260	1.159	6.419	7,0%	6,3%	6,9%	60,6%
7	4.391	984	5.375	5,9%	5,3%	5,8%	66,3%
8	3.788	863	4.651	5,1%	4,7%	5,0%	71,3%
9	3.224	1.159	4.383	4,3%	6,3%	4,7%	76,0%
10	2.972	1.482	4.454	4,0%	8,0%	4,8%	80,8%
11	2.799	543	3.342	3,7%	2,9%	3,6%	84,3%
12	2.257	411	2.668	3,0%	2,2%	2,9%	87,2%
13	1.901	350	2.251	2,5%	1,9%	2,4%	89,6%
14	2.085	520	2.605	2,8%	2,8%	2,8%	92,4%
15	2.503	430	2.933	3,3%	2,3%	3,1%	95,5%
16	997	97	1.094	1,3%	0,5%	1,2%	96,7%
17	697	50	747	0,9%	0,3%	0,8%	97,5%
18	547	52	599	0,7%	0,3%	0,6%	98,1%
19	757	89	846	1,0%	0,5%	0,9%	99,0%
20	498	28	526	0,7%	0,2%	0,6%	99,6%
21	106	1	107	0,1%	0,0%	0,1%	99,7%
22	69	5	74	0,1%	0,0%	0,1%	99,8%
23	34	3	37	0,0%	0,0%	0,0%	99,8%
24	93	-	93	0,1%	0,0%	0,1%	99,9%
25	54	1	55	0,1%	0,0%	0,1%	100,0%
Total Geral	74.892	18.528	93.420	100,0%	100,0%	100,0%	

➔ Média Ponderada de “x” = 6

Considerando a tabela acima, apenas 13,4% dos aptos a se aposentar se aposentaram imediatamente ao adquirirem o direito de aposentadoria e 53,7% se aposentaram em até 5 anos após o respectivo direito. A média ponderada do tempo de abono permanência foi de 6 anos.

Os quadros abaixo mostram as médias ponderadas da idade na aposentadoria e da idade de direito à aposentadoria por idade, sexo e órgão:

- Média Ponderada da Idade na Aposentadoria:

Idade na Aposentadoria	Mulher				Homem				Total Mulher	Total Homem
	Professor	Magistrado/ MP/ TCE/ Prof. E. Sup/ Demais Servidores	Policial Civil	SEAP	Professor	Magistrado/ MP/ TCE/ Prof. E. Sup/ Demais Servidores	Policial Civil	SEAP		
48	-	-	7	4	-	-	3	-	11	3
49	-	-	6	4	-	-	16	-	10	16
50	6.458	-	44	7	-	-	19	6	6.509	25
51	4.736	3	42	10	-	-	36	8	4.791	44
52	3.780	164	51	6	-	-	45	12	4.001	57
53	3.404	389	63	14	-	-	60	18	3.870	78
54	3.126	584	52	11	-	-	66	24	3.773	90
55	3.137	2.858	60	30	413	2	288	28	6.085	731
56	2.774	2.174	62	19	386	4	228	35	5.029	653
57	2.377	1.873	68	19	333	79	249	58	4.337	719
58	2.151	1.742	41	25	356	225	209	81	3.959	871
59	1.854	1.572	49	14	295	302	206	45	3.489	848
60	1.863	2.534	48	15	331	1.451	205	82	4.460	2.069
61	1.807	2.253	41	8	344	975	167	47	4.109	1.533
62	1.471	1.801	25	11	282	806	160	38	3.308	1.286
63	1.240	1.469	27	7	216	674	129	30	2.743	1.049
64	1.007	1.234	18	5	213	625	102	27	2.264	967
65	936	1.088	27	2	329	705	92	12	2.053	1.138
66	779	950	7	5	268	584	91	17	1.741	960
67	645	878	6	4	197	471	64	8	1.533	740
68	547	663	13	1	184	464	65	5	1.224	718
69	841	1.047	23	2	233	812	139	4	1.913	1.188
70	762	1.349	15	2	280	1.069	106	4	2.128	1.459
71	158	206	3	-	51	179	28	-	367	258
72	106	151	2	1	23	157	15	1	260	196
73	68	125	-	-	32	133	19	-	193	184
74	131	247	5	-	38	248	54	-	383	340
75	152	197	-	-	73	221	8	6	349	308
Total	46.310	27.551	805	226	4.877	10.186	2.869	596	74.892	18.528
Média Ponderada da Idade na Aposentadoria	56	61	58	57	62	65	61	59		

- Média Ponderada da Idade de Direito à Aposentadoria:

Idade de Direito à Aposentadoria	Mulher				Homem				Total Mulher	Total Homem
	Professor	Magistrado/ MP/ TCE/ Prof. E. Sup/ Demais Servidores	Policial Civil	SEAP	Professor	Magistrado/ MP/ TCE/ Prof. E. Sup/ Demais Servidores	Policial Civil	SEAP		
48	-	-	63	7	-	-	19	2	70	21
49	1	-	63	12	-	-	49	1	76	50
50	42.504	2	547	11	-	-	102	14	43.064	116
51	533	10	28	18	-	-	95	28	589	123
52	491	554	28	21	-	-	156	41	1.094	197
53	415	1.124	15	27	-	-	166	35	1.581	201
54	321	1.241	12	18	-	-	167	45	1.592	212
55	1.241	24.229	42	110	4.299	20	1.732	55	25.622	6.106
56	99	44	1	1	41	43	71	71	145	226
57	80	51	1	-	57	272	57	48	132	434
58	86	41	-	1	41	694	57	39	128	831
59	60	31	2	-	54	710	37	20	93	821
60	71	42	-	-	91	8.296	146	194	113	8.727
61	70	33	1	-	30	14	3	-	104	47
62	61	25	1	-	36	17	2	-	87	55
63	51	18	-	-	39	9	4	-	69	52
64	51	21	-	-	43	17	-	-	72	60
65	31	20	1	-	32	18	-	1	52	51
66	30	15	-	-	20	18	1	-	45	39
67	22	12	-	-	25	10	2	-	34	37
68	23	13	-	-	28	12	-	-	36	40
69	17	8	-	-	19	14	1	-	25	34
70	15	8	-	-	11	14	-	-	23	25
71	4	1	-	-	2	1	-	1	5	4
72	4	-	-	-	4	-	-	1	4	5
73	1	1	-	-	2	1	1	-	2	4
74	1	-	-	-	3	2	-	-	1	5
75	27	7	-	-	-	4	1	-	34	5
Total Geral	46.310	27.551	805	226	4.877	10.186	2.869	596	74.892	18.528
Média da Idade de Direito à Aposentadoria	50	55	50	53	56	60	55	57		

- Média Ponderada da Idade na Aposentadoria x Média Ponderada da Idade de Direito à Aposentadoria:

	MULHER				HOMEM			
	Professor	Magistrado/ MP/ TCE/ Prof. En. Sup/ Demais Servidores	Policia Civil	SEAP	Professor	Magistrado/ MP/ TCE/ Prof. En. Sup/ Demais Servidores	Policia Civil	SEAP
Média Ponderada da Idade na Aposentadoria	56	61	58	57	62	65	61	59
Média da Idade de Direito à Aposentadoria	50	55	50	53	56	60	55	57
"X" Tempo a mais	6	6	7	4	6	5	6	3

O quadro acima mostra o tempo de abono permanência médio para cada órgão e sexo.

Considerando os resultados elencados acima, concluiu-se que considerar um tempo de abono permanência de até 6 anos é razoável, considerando o histórico de dados. Tendo em vista que essa variável impacta os valores das provisões matemáticas de forma a gerar uma variação negativa, ou seja, quanto maior o tempo abono de permanência considerado, menor será os valores das provisões, pois será mais tempo que o servidor irá contribuir como ativo e menos tempo que irá receber benefícios como inativo. Portanto, optou-se nessa avaliação atuarial, a usar um resultado mais conservador, a fim de gerar um impacto menor na variação do passivo.

Foi considerado 3 anos como tempo de abono de permanência nos cálculos desta avaliação atuarial para o plano financeiro, portanto o valor encontrado como estimativa de data provável de entrada em aposentadoria foi considerado como o tempo a partir do qual o servidor ativo irá entrar em gozo do seu benefício de aposentadoria acrescido de 3 anos. Já para o plano previdenciário, não foi considerado tempo de abono de permanência nos cálculos desta avaliação atuarial, portanto o valor encontrado como estimativa de data provável de entrada em aposentadoria foi considerado como o tempo exato a partir do qual o servidor ativo irá entrar em gozo do seu benefício de aposentadoria. Essa premissa foi considerada dado a alta concentração de servidores iminentes a se aposentar, ou seja, que já preenchem todos os requisitos para a aposentadoria voluntária.

Fabio Renato de Carvalho

Atuário MIBA 3.373

www.rioprevidencia.rj.gov.br



**GOV
RJ**

Anexo VI – Ganhos e Perdas Atuariais

De acordo com a Portaria 1.467/2022, **ganhos e perdas atuariais** é um demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais. Foi analisada a influência de cada hipótese ou premissa alterada nos cálculos do passivo atuarial.

Desta forma, foram analisados os efeitos da variação de duas premissas utilizadas na avaliação atuarial de 2026 comparadas com as premissas utilizadas na avaliação de 2025: taxa de juros e teto do RGPS. As tábuas biométricas usadas na atual avaliação são as mesmas usadas na avaliação de 2025, não havendo efeito no passivo.

Apresentamos a seguir os resultados atuariais apurados para cada plano (Financeiro e Previdenciário), considerando a base cadastral de participantes utilizada na avaliação atuarial de 2026 (data base 2025). Foram comparados os resultados da avaliação atuarial do ano corrente com os resultados que seriam obtidos caso cada uma das premissas supramencionadas fosse mantida.

Plano Financeiro

Tabela 1 – Alteração somente na taxa de juros (mantendo todas as demais premissas constantes)

(taxa: 4,74% da avaliação de 2025, base cadastral da avaliação de 2026)

Reservas do Plano Financeiro	2026	2026 taxa 2025
Discriminação	Valores	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-R\$ 114.874.740.985,08	-R\$ 120.007.974.473,27
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 5.514.449.804,23	R\$ 5.757.890.688,87
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-R\$ 47.438.678.951,14	-R\$ 49.825.655.956,75
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 2.672.531.476,45	R\$ 2.804.821.041,44
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 1.462.086.230,80	R\$ 1.527.743.690,51
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	-R\$ 152.664.352.424,74	-R\$ 159.743.175.009,20
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	-R\$ 96.214.672.497,68	-R\$ 104.558.963.077,31
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 8.135.562.131,69	R\$ 8.413.600.312,45
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 16.271.124.263,39	R\$ 16.827.200.624,91
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 5.055.803.796,93	R\$ 5.504.910.484,32
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 42.278.411,67	R\$ 46.537.620,15
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 3.305.444.611,59	R\$ 3.583.517.742,62
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	-R\$ 63.404.459.282,40	-R\$ 70.183.196.292,86
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R\$ 152.664.352.424,74	-R\$ 159.743.175.009,20
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 63.404.459.282,40	-R\$ 70.183.196.292,86
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	-R\$ 216.068.811.707,15	-R\$ 229.926.371.302,07
(+) Ativo do Plano	R\$ 3.699.450.340,99	R\$ 3.699.450.340,99
Deficit Técnico Atuarial	-R\$ 212.369.361.366,16	-R\$ 226.226.920.961,08

Observa-se que o passivo atuarial reduziu em R\$ 13.857.559.594,92 dada a alteração na taxa de juros de 4,74% para 5,33%, representando um ganho atuarial por alteração de premissa financeira.

Tabela 2 – Alteração nos tetos constitucionais e do RGPS (mantendo todas as demais premissas constantes)
(Tetos da avaliação 2025, base cadastral da avaliação de 2026)

Reservas do Plano Financeiro	2026	2026 TETO 2025
Discriminação	Valores	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-R\$ 114.874.740.985,08	-R\$ 114.464.611.628,93
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 5.514.449.804,23	R\$ 5.667.341.084,09
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-R\$ 47.438.678.951,14	-R\$ 47.261.722.195,08
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 2.672.531.476,45	R\$ 2.747.199.756,40
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 1.462.086.230,80	R\$ 1.456.697.948,55
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	-R\$ 152.664.352.424,74	-R\$ 151.855.095.034,97
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	-R\$ 96.214.672.497,68	-R\$ 95.497.973.812,37
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 8.135.562.131,69	R\$ 8.055.414.713,33
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 16.271.124.263,39	R\$ 16.110.829.426,66
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 5.055.803.796,93	R\$ 5.164.376.589,38
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 42.278.411,67	R\$ 43.021.016,92
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 3.305.444.611,59	R\$ 3.282.882.054,98
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	-R\$ 63.404.459.282,40	-R\$ 62.841.450.011,10
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R\$ 152.664.352.424,74	-R\$ 151.855.095.034,97
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 63.404.459.282,40	-R\$ 62.841.450.011,10
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	-R\$ 216.068.811.707,15	-R\$ 214.696.545.046,07
(+) Ativo do Plano	R\$ 3.699.450.340,99	R\$ 3.699.450.340,99
Deficit Técnico Atuarial	-R\$ 212.369.361.366,16	-R\$ 210.997.094.705,08

Observa-se que o passivo atuarial aumentou em R\$ 1.372.266.661,08 dada a alteração dos tetos constitucionais, do salário-mínimo estadual e o teto do RGPS representando uma perda atuarial. O impacto é mais concentrado nos benefícios concedidos devido ao efeito imediato para esses benefícios, já em benefícios a conceder o efeito é diferido para quando da possível concessão dos benefícios.

A) Plano Previdenciário

Tabela 1 – Alteração somente na taxa de juros (mantendo todas as demais premissas constantes)
(taxa: 5,05% da avaliação de 2025, base cadastral da avaliação de 2026)

Reservas do Plano Previdenciário	2026	TAXA 2025
Discriminação	Valores	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-R\$ 82.767.208,46	-R\$ 85.051.825,67
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-R\$ 130.406.000,60	-R\$ 134.181.250,09
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 962.515,29	R\$ 989.018,15
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	-R\$ 212.210.693,77	-R\$ 218.244.057,61
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	-R\$ 10.852.567.491,10	-R\$ 11.555.504.432,12
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 2.899.829.691,98	R\$ 2.963.036.530,70
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 4.556.875.230,26	R\$ 4.656.200.262,53
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 481.690.330,71	R\$ 512.385.950,70
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	-R\$ 2.914.172.238,15	-R\$ 3.423.881.688,20
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R\$ 212.210.693,77	-R\$ 218.244.057,61
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 2.914.172.238,15	-R\$ 3.423.881.688,20
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	-R\$ 3.126.382.931,92	-R\$ 3.642.125.745,81
(+) Ativo do Plano	R\$ 5.691.341.132,95	R\$ 5.691.341.132,95
Superávit Técnico Atuarial	R\$ 2.564.958.201,03	R\$ 2.049.215.387,14

Observa-se que o passivo atuarial reduziu e consequentemente o superávit aumenta em R\$ 515.742.813,89 dada a alteração na taxa de juros de 5,05% para 5,33%, representando um ganho atuarial por alteração de premissa financeira. O resultado nas reservas representa uma variação de 14,16%.

Tabela 2 – Alteração nos tetos constitucionais e do RGPS (mantendo todas as demais premissas constantes)
(Tetos da avaliação 2025, base cadastral da avaliação de 2026)

Reservas do Plano Previdenciário	2026	2026 tetos 2025
Discriminação	Valores	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-R\$ 82.767.208,46	-R\$ 81.058.956,41
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-R\$ 130.406.000,60	-R\$ 127.867.205,91
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 962.515,29	R\$ 942.884,81
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	-R\$ 212.210.693,77	-R\$ 207.983.277,51
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	-R\$ 10.852.567.491,10	-R\$ 10.573.034.295,82
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 2.899.829.691,98	R\$ 2.830.018.606,84
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 4.556.875.230,26	R\$ 4.447.172.096,46
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 481.690.330,71	R\$ 469.140.271,24
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	-R\$ 2.914.172.238,15	-R\$ 2.826.703.321,28
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R\$ 212.210.693,77	-R\$ 207.983.277,51
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 2.914.172.238,15	-R\$ 2.826.703.321,28
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	-R\$ 3.126.382.931,92	-R\$ 3.034.686.598,79
(+) Ativo do Plano	R\$ 5.691.341.132,95	R\$ 5.691.341.132,95
Superávit Técnico Atuarial	R\$ 2.564.958.201,03	R\$ 2.656.654.534,16

Observa-se que o passivo atuarial aumentou em R\$ 91.696.333,13 e consequentemente o superávit diminuiu dada a alteração do teto do RGPS representando uma perda atuarial por alteração do teto do RGPS.

Como forma de demonstrar a sensibilidade dos efeitos da variação das premissas apresentamos os quadros a seguir que fornecem o tipo de premissa que variou, se houve ganho ou perda, o valor do ganho ou perda e o quão é representativo em relação ao saldo das Reservas Matemáticas estimadas para 2026 (exercício 2025).

Tabela 1 – Comparativo de alterações de premissas no plano financeiro.

PLANO FINANCEIRO		
Alteração de taxa	VALOR	PERCENTUAL
Ganho	R\$ 13.857.559.594,92	6,13%
Alteração do Teto do RGPS	VALOR	PERCENTUAL
Perda	R\$ 1.372.266.661,08	0,65%

No caso do plano financeiro, percebe-se que uma pequena variação na taxa de juros (de 4,74% para 5,33%) provocou uma variação de 6,13%, isso se deve aos efeitos exponenciais da taxa de juros. A alteração dos tetos constitucionais, do salário-mínimo estadual e teto do RGPS, ocasiona redução nas receitas de contribuição de pensionistas e aposentados em efeito imediato, dado que estes contribuem apenas no que ultrapassa esse valor ocasionado aumento do passivo.

Não há efeitos da variação da tábua biométrica, devido às tábuas biométricas usadas terem sido escolhidas mediante testes de aderência que tornam os cálculos mais fidedignos e as projeções atuariais mais confiáveis.

Tabela 2 – Comparativo de alterações de premissas no plano previdenciário.

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Alteração de taxa	VALOR	PERCENTUAL
Ganho	R\$ 515.742.813,89	14,16%
Alteração do Teto do RGPS	VALOR	PERCENTUAL
Perda	R\$ 91.696.333,13	3,45%

No plano previdenciário, os efeitos da variação da taxa de juros de 5,05% para 5,33% resultaram numa redução de 14,16% no valor das estimativas das Reservas Matemáticas. Isso ocorre, como já explicado anteriormente, pelo efeito exponencial da taxa de desconto.

A alteração do teto do RGPS, ocasiona redução nas receitas de contribuição de pensionistas e aposentados, dado que estes contribuem apenas no que ultrapassa esse valor.

www.rioprevidencia.rj.gov.br



**GOV
RJ**

Anexo VII – Regras de Elegibilidade de Aposentadoria no Estado do Rio de Janeiro

As aposentadorias dos servidores públicos podem ser fixadas de acordo com diferentes regras constitucionais, que podem ser de transição ou permanentes. São elas que definem os requisitos necessários para concessão do benefício e que estabelecem as formas de cálculo e de reajuste dos proventos.

• REGRA PERMANENTE

As regras permanentes estão dispostas no Art. 40 da Constituição Federal e são aplicáveis a todos os servidores, independentemente da data de ingresso no serviço público.

Para se aposentar segundo os critérios das regras permanentes, bastam que sejam cumpridos os requisitos de cada uma das espécies de aposentadoria.

• REGRAS DE TRANSIÇÃO

As regras de transição decorrem da aplicação de várias modificações advindas das reformas previdenciárias e buscam minimizar o impacto dessas mudanças sobre os servidores que ingressaram no serviço público em período anterior à vigência da nova legislação e que estão previstas no texto das Emendas Constitucionais Nº 41/2003 e Nº 47/2005.

• REGRAS PERMANENTES DE APOSENTADORIA

➤ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO - LC195 ART2 III - VO I ART7 P4

	HOMENS	MULHERES
IDADE	65 ANOS	62 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	25 ANOS	
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	10 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
PERCENTUAL DEVIDO	60% + 2% PARA CADA ANO QUE EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	
REAJUSTE	INPC – LEI 6.244/2012	
	NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

➤ APOSENTADORIA ESPECIAL DOS PROFESSORES

FUNDAMENTAÇÃO - LC195 ART6 - VO I ART7 P4

	HOMENS	MULHERES
IDADE	60 ANOS	57 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	25 ANOS	
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	10 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
PERCENTUAL DEVIDO	60% + 2% PARA CADA ANO QUE EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	
REAJUSTE	INPC – LEI 6.244/2012 NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

➤ APOSENTADORIA ESPECIAL DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDAMENTAÇÃO - LC195 ART4 - VO I ART7 P4

	HOMENS	MULHERES
IDADE	55 ANOS	
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	25 ANOS	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
PERCENTUAL DEVIDO	60% + 2% PARA CADA ANO QUE EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	
REAJUSTE	INPC – LEI 6.244/2012 NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

➤ APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

FUNDAMENTAÇÃO - LC195 ART 2 I - IP P ART7 P4**HOMENS E MULHERES**

REQUISITOS	LAUDO MÉDICO PERICIAL COMPROVANDO A INCAPACIDADE PERMANENTE
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994
PERCENTUAL DEVIDO	60% + 2% PARA CADA ANO QUE EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
REAJUSTE	INPC – LEI 6.244/2012 NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS

➤ APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Acidente de Trabalho, Doença Profissional ou Doença do Trabalho

FUNDAMENTAÇÃO - LC195 ART2 I - IP I ART7 P5**HOMENS E MULHERES**

REQUISITOS	LAUDO MÉDICO PERICIAL COMPROVANDO A INCAPACIDADE PERMANENTE DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO, DOENÇA PROFISSIONAL OU DOENÇA DO TRABALHO
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994
PERCENTUAL DEVIDO	100%
REAJUSTE	INPC – LEI 6.244/2012 NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS

➤ APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE

FUNDAMENTAÇÃO - LC195 ART2 II - CP P ART7 P6**HOMENS E MULHERES**

IDADE	75 ANOS
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994
PERCENTUAL DEVIDO	60% + 2% PARA CADA ANO QUE EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
REAJUSTE	INPC – LEI 6.244/2012 NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS

• **REGRAS DE TRANSIÇÃO DE APOSENTADORIA**➤ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REGRA DE PONTOS – INTEGRALIDADE E PARIDADE**FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART3 - VO I ART3 P6 IA**

	HOMENS	MULHERES
IDADE	65 ANOS	62 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 ANOS	30 ANOS
PONTUAÇÃO INICIAL	96 PONTOS	86 PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

➤ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REGRA DE PONTOS – MÉDIA DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART3 - VO I ART3 P6 II

	HOMENS	MULHERES
IDADE	61 ANOS	56 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 ANOS	30 ANOS
PONTOS	96 PONTOS	86 PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012 NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

➤ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REGRA DO PEDÁGIO – INTEGRALIDADE E PARIDADE

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART4 - VO I ART4 P2 I

	HOMENS	MULHERES
IDADE	60 ANOS	55 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 ANOS	30 ANOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

➤ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REGRA DO PEDÁGIO COM REDUTOR DE IDADE – INTEGRALIDADE E PARIDADE

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART4 P5 - VO I ART4 P2 I

	HOMENS	MULHERES
IDADE	60 ANOS	55 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 ANOS	30 ANOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

➤ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REGRA DO PEDÁGIO – MÉDIA DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004

FUNDAMENTAÇÃO SIGRH: EC90 ART4 - VO I ART4 P2 II

	HOMENS	MULHERES
IDADE	60 ANOS	55 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 ANOS	30 ANOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012 NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
MAGISTÉRIO
REGRAS DE PONTOS – INTEGRALIDADE E PARIDADE

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART3 P4 - VO I ART3 P6 Ib

	HOMENS	MULHERES
IDADE	60 ANOS	57 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
PONTOS	88 PONTOS	78 PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
MAGISTÉRIO
REGRAS DE PONTOS - MÉDIA DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART3 P4 - VO I ART3 P6 II

	HOMENS	MULHERES
IDADE	56 ANOS	51 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
PONTOS	88 PONTOS	78 PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012	
	NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
MAGISTÉRIO
REGRAS DO PEDÁGIO – INTEGRALIDADE E PARIDADE

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART4 P1 - VO I ART4 P2 I

	HOMENS	MULHERES
IDADE	55 ANOS	50 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
MAGISTÉRIO
REGRAS DO PEDÁGIO – MÉDIA DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART4 P1 - VO I ART4 P2 II

	HOMENS	MULHERES
IDADE	55 ANOS	50 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012	
	NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
SEGURANÇA PÚBLICA
INTEGRALIDADE E PARIDADE

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 - VO I ART 5 P6

	HOMENS	MULHERES
IDADE	55 ANOS	
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
SEGURANÇA PÚBLICA
MÉDIA DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 - VO I ART5 P9

	HOMENS	MULHERES
IDADE	55 ANOS	
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012	
	NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
SEGURANÇA PÚBLICA
MÉDIA DA LEI COMPLEMENTAR 195/2021

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 - VO I ART5 P5

	HOMENS	MULHERES
IDADE	55 ANOS	
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012	
	NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
SEGURANÇA PÚBLICA
REGRAS DO PEDÁGIO COM REDUTOR DE IDADE – INTEGRALIDADE E PARIDADE

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 P3 - VO I ART5 P6

	HOMENS	MULHERES
IDADE	53 ANOS	52 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
SEGURANÇA PÚBLICA
REGRAS DO PEDÁGIO COM REDUTOR DE IDADE – MÉDIA DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 P3 - VO I ART5 P9

	HOMENS	MULHERES
IDADE	53 ANOS	52 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012	
	NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
SEGURANÇA PÚBLICA
REGRAS DO PEDÁGIO COM REDUTOR DE IDADE – MÉDIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2021

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 P4 - VO I ART5 P5

	HOMENS	MULHERES
IDADE	53 ANOS	52 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012	
	NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
SEGURANÇA PÚBLICA
REGRAS DO PEDÁGIO COM REDUTOR DE 5 ANOS – INTEGRALIDADE E PARIDADE

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 P11 - VO I ART5 P6

	HOMENS	MULHERES
IDADE	50 ANOS	
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
SEGURANÇA PÚBLICA
REGRAS DO PEDÁGIO COM REDUTOR DE 5 ANOS – MÉDIA DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 P11 - VO I ART5 P9

	HOMENS	MULHERES
IDADE	50 ANOS	
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012	
	NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

www.rioprevidencia.rj.gov.br



**GOV
RJ**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Anexo VIII - Conceitos

1. **Base de Cálculo:** se refere ao Salário de Benefício dos servidores ativos, dos aposentados e das pensões, aquele utilizado para o cálculo da contribuição previdenciária.
2. **Benefício:** se refere ao valor total percebido pelos aposentados e pelas pensões.
3. **Duração do Passivo:** se refere ao prazo médio de tempo para o pagamento do fluxo das aposentadorias e pensões de um plano de benefícios, sendo a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições previdenciárias, quando houver.
4. **Fundo em capitalização:** fundo com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos benefícios previdenciários, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas na Portaria MTP nº 1.467/2022.
5. **Fundo em repartição:** fundo no qual as contribuições previdenciárias não objetivam o acúmulo de recursos, destinando-se ao financiamento dos benefícios previdenciários já existentes.
6. **Pensão:** se refere a cada benefício em seu valor total, podendo ser dividida entre um ou mais beneficiários.
7. **Pensionistas:** se refere ao total de beneficiários da pensão.
8. **Remuneração:** se refere à Remuneração Bruta do servidor, ao valor total percebido pelos servidores ativos.

www.rioprevidencia.rj.gov.br



**GOV
RJ**

APÊNDICE III – DEMONSTRATIVO ATUARIAL
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES

AVALIAÇÃO ATUARIAL MILITARES

Estado do Rio de Janeiro - RJ

Dezembro de 2025



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

AVALIAÇÃO ATUARIAL

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA - RJ

Resumo

Relatório da Avaliação Atuarial data base 31/12/2025 do Sistema de Proteção Social dos Militares – SPSM -
Rio de Janeiro – RJ

Atuário Responsável:

Fabio Renato de Carvalho
Atuário MIBA 3.373

Equipe Responsável:

Liliana Teixeira da Silva Monteiro Braz
Atuária MIBA 2.052

Oswaldo Meirelles Alves Neto
Atuário MIBA 562



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Sumário

1	<i>Apresentação e histórico</i>	3
2	<i>Bases utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial</i>	4
2.1	Bases Legais	4
2.2	Bases Técnicas	4
2.3	Bases de Dados	5
3	<i>Depuração da Base de Dados</i>	7
4	<i>Descrição dos Benefícios</i>	7
5	<i>Perfil da População</i>	9
5.1	Distribuição da População por Segmento	9
5.2	Composição da Despesa com Pessoal por Segmento	9
5.3	Estatísticas gerais dos militares ativos, veteranos e pensionistas	10
6	<i>Custo Previdenciário</i>	11
6.1	Reservas Matemáticas – taxa de juros 0% e taxa de juros 4,98%	12
7	<i>Duração do Passivo</i>	15
7.1	Duration à taxa de juros 0%	16
8	<i>Parecer Atuarial</i>	17
	<i>Anexo I – Estatísticas</i>	19
a)	Ativos	19
b)	Veteranos	24
c)	Pensionistas	27
	<i>Anexo II – Fluxo Atuarial</i>	29
a)	Remunerações e Benefícios – taxa de juros 0%	29
b)	Fluxo de Caixa – taxa de juros 0 %	33
c)	RREO – Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	37



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

1. Apresentação e histórico

Os militares do Estado do Rio de Janeiro são os membros da Polícia Militar do Rio de Janeiro e do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro conforme art. 42 da Constituição Federal. Com a publicação da Lei Federal nº 13.954/2019, que instituiu o Sistema de Proteção Social dos Militares, não se aplica aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios a legislação dos regimes próprios de previdência social (RPPS) dos servidores públicos.

A instrução Normativa nº 5, de 15 de janeiro de 2020, da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia diz em seu art. 18 que o Sistema Proteção dos Militares deve ser regulado por lei específica do ente federativo. A lei estadual nº 9.537 de dezembro de 2021 dispôs sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio de Janeiro (SPSMERJ), estabelecendo seu modelo de gestão e prevê outros direitos, como saúde e assistência, e sua forma de custeio.

A Lei Complementar Estadual nº 195/2021 revogou artigo 6º da Lei 6.338/2012, que informava que os militares eram parte do Sistema Financeiro deste RPPS. Desta forma, os militares faziam parte da Avaliação Atuarial deste RPPS até a Reavaliação Atuarial Anual 2019 (exercício 2018), mas a partir da Reavaliação Atuarial Anual 2020 (Exercício 2019) está sendo feita uma Avaliação Atuarial separada para eles, a pedido da Secretaria de Previdência e da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro. A partir de 2020, a equipe de Atuária do Rioprevidência ficou responsável pelos cálculos e elaboração do presente Relatório de Avaliação Atuarial dos Militares do Estado do Rio de Janeiro.

O Rioprevidência como entidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos do Estado do Rio de Janeiro continua responsável pelas atividades de arrecadação das contribuições para o SPSMERJ e suas compensações financeiras, a administração dos recursos financeiros e pagamentos de retribuições estipendiais dos militares do Estado na inatividade e das pensões militares de acordo com o art. 8º da Lei 9.537/2021. Esses recursos e pagamentos já vêm sendo segregados dos civis desde o início de 2020.

Foram seguidos alguns estágios de modo a efetuar de forma precisa o cálculo desta Avaliação Atuarial, tais como: análise crítica das bases de dados dos servidores militares ativos, inativos e pensionistas, cuja data-base foi 31/12/2025; seleção das hipóteses financeiras e atuariais e análise dos resultados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

2. Bases utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial

2.1. Bases Legais

- Constituição Federal de 1988 e suas emendas constitucionais;
- Decreto nº 48.068 de 9 de maio de 2022.
- Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022;
- Lei Estadual nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021;
- A Lei Complementar Estadual nº 195, de 05 de outubro de 2021;
- Decreto 46.896, de 27 de dezembro de 2019;
- Lei Federal nº. 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- Lei Estadual nº 7.628 de 09 de junho de 2017;
- Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985;
- Lei Estadual nº 443 de 01 de julho de 1981;

2.2. Bases Técnicas

A base técnica atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema de Benefícios de acordo com as Notas Técnicas Atuariais (NTA's). Foram consideradas neste estudo as seguintes bases técnicas:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 1: Premissas utilizadas no cálculo atuarial

Premissa	Utilizado
Taxa de Juros Real*	0,00% a.a.
Taxa de Inflação	0,00% a.a.
Premissa	Utilizado
Taxa de Crescimento Salarial Real	1,00% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.
Taxa de Rotatividade	0,00% a.a.
Taxa de Administração **	2,00% a.a.
Compensação financeira	Sim

*Taxa de juros a ser utilizada no cálculo da Avaliação Atuarial de acordo com o artigo 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

**A taxa de administração de acordo com o Decreto nº 48.068 de 9 de maio de 2022.

Quadro 2: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento Gerador	Tábua
Mortalidade Geral – Polícia Militar	AT - 55
Mortalidade Geral – Bombeiro Militar	UP 94 M (+6%)
Mortalidade Inválidos Militares	Pri-2012 Male Disabled Retiree (+04%)
Entrada em Incapacidade Permanente Militares	PRUDENTIAL_FERRAPOSENT (+31%)

2.3. Bases de Dados

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações dos militares ativos, inativos e pensionistas do Estado do Rio de Janeiro.

Atendendo ao que dispõe o artigo 42 da Constituição Federal, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “militares” estaremos nos referindo aos grupos citados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

“Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.”

Com isso e conforme a publicação da Lei 13.954/2019, que dispôs sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares, esta Avaliação Atuarial está contemplando os membros da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Ainda, destacamos que em 29 de dezembro de 2021, o Estado do Rio de Janeiro publicou a Lei 9.537/2021 com normas específicas que alteram outras regras de previdência dos militares:

“ Art. 18. Aplicam-se aos militares do Estado as seguintes normas gerais de inatividade:

I – a remuneração na inatividade, calculada com base na remuneração do posto ou da graduação que o militar do Estado possuir por ocasião da transferência para a reserva remunerada, a pedido, será:

a) integral, desde que cumprido o tempo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, dos quais no mínimo 30 (trinta) anos de exercício de atividade de natureza militar; ou

b) proporcional, com base em tantas quotas de remuneração do posto ou da graduação quantos forem os anos de serviço, se transferido para a inatividade sem atingir o referido tempo mínimo.

...

Art. 39. Os militares do Estado que até 31 de dezembro de 2021, não houverem completado o tempo mínimo de 30 (trinta) anos de serviço exigido para fins de inatividade, deverão ter computado no tempo de serviço faltante o acréscimo de 17% (dezessete por cento).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

§ 1º Além do disposto no caput deste artigo, o militar do Estado deve contar no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de exercício de atividade de natureza militar, acrescidos de 4 (quatro) meses para cada ano inteiro faltante para atingir 30 (trinta) anos de serviço, a partir de 1º de janeiro de 2022, limitado a 5 (cinco) anos de acréscimo.”

Foram consideradas as seguintes datas-bases:

- Data-base dos dados: 31/julho/2025;
- Data da avaliação: 31/dez/2025;

3. Depuração da Base de Dados

Os resultados apresentados neste estudo foram afetados pela inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados recebidas pelo Rioprevidência, o que determinou a adoção de premissas técnicas na Portaria MTP nº 1.467/2022 que visam padronizar tais informações no cálculo dos resultados da avaliação atuarial.

4. Descrição dos Benefícios

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios do sistema protetivo dos militares descritos abaixo, previstos na legislação, para fins de apuração do custo:

- Transferência para a inatividade remunerada a pedido ou de ofício (reserva ou reforma); e
- Pensão por Morte.

A partir da data de vinculação ao sistema protetivo, o militar está sujeito à possibilidade de deixar de ser ativo por motivo de exoneração, morte ou devido à transferência para a reserva remunerada, por obter os requisitos para a inatividade pelas regras legais, ou reforma seja por entrar em incapacidade permanente

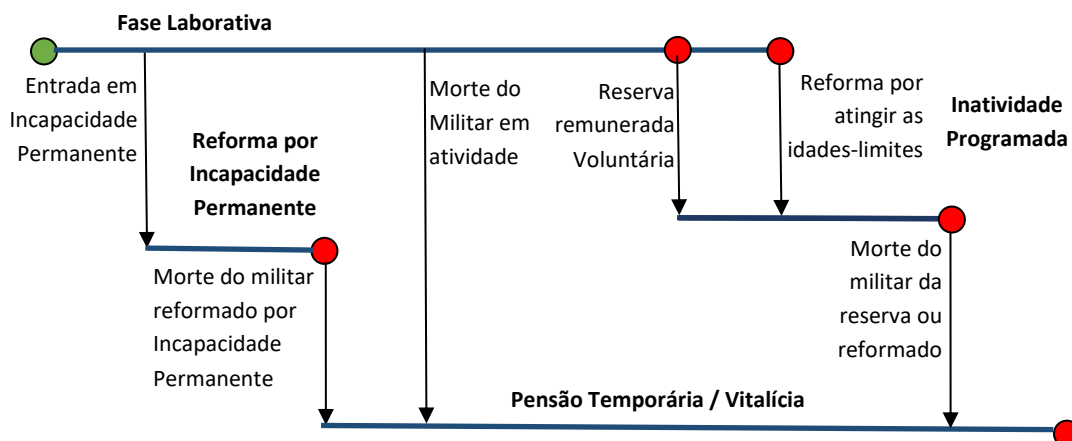


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

ou atingir as idades-limites. Ao citarmos neste relatório os militares que foram transferidos à inatividade, utilizaremos os termos “veteranos” ou “militares veteranos”.

Em caso de morte em atividade ou na inatividade, há ainda a possibilidade, conforme o caso, de reversão do benefício em pensão temporária ou vitalícia.

O esquema a seguir ilustra esta evolução ao longo do tempo.



Elaboração: Rioprevidência.

Importante destacar que a reforma por incapacidade permanente e a pensão por morte do militar ativo são denominados benefícios de risco (não-programáveis), uma vez que o momento da sua ocorrência é imprevisível. Por sua vez, as inatividades voluntária e compulsória são conhecidas como benefícios programados, pois as datas das suas concessões são conhecidas.

A entrada em incapacidade permanente do militar ativo, desde que não esteja elegível a algum benefício programado, implicará na concessão de um benefício de inatividade por incapacidade permanente. Entretanto, caso o militar percorra toda a sua fase laborativa sem a ocorrência de nenhuma incidência para a concessão de benefícios de risco, tornar-se-á elegível à inatividade voluntária ou compulsória.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Na hipótese do militar ativo ou militar veterano vier a falecer, deixará aos seus beneficiários (caso os tenha) o direito de receber uma pensão por morte, conforme as regras que regem a legislação pertinente.

A seguir serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delineando o perfil dos militares:

5. Perfil da População

5.1. Distribuição da População por Segmento

Quantitativo da População Estudada por Segmento		
Ativos	Veteranos	Pensões
53.412	35.356	25.007

Obs: São 25.007 pensões que possuem 29.681 pensionistas percebendo o benefício.

Analisando a composição da população de militares do Estado do Rio de Janeiro, verifica-se que o total de veteranos e pensões representa uma parcela de 53,05% do grupo. A distribuição da população aponta para uma proporção de 0,88 militar ativo para cada veterano ou militar falecido.

5.2. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Considerando as informações descritas no quadro a seguir, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios dos Militares representa 49,94% do total de gastos com pessoal desse grupo.

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Militares Ativos	R\$ 721.350.647,46	53.412	R\$ 13.505,40
Veteranos	R\$ 520.663.233,84	35.356	R\$ 14.726,30
Pensões	R\$ 199.005.022,83	25.007	R\$ 7.957,97
Total	R\$ 1.441.018.904,13	113.775	R\$ 12.665,51



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Para o custeio dos benefícios dos militares, os ativos, inativos e pensionistas efetuam contribuições normais conforme descrito abaixo:

- Contribuições mensais dos militares ativos ou dos veteranos, e de seus pensionistas, no valor de 10,5% calculados sobre a remuneração de contribuição dos militares ativos, sobre os proventos de inatividade dos militares inativos e sobre o valor integral das pensões militares.
- Não há contribuição patronal;

Este sistema de custeio gerou, em 2025, as seguintes receitas financeiras mensais:

Discriminação	Base de Cálculo Mensal	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	R\$ 633.637.591,95	10,50%	R\$ 66.531.947,15
Contribuição Veteranos	R\$ 520.663.233,84	10,50%	R\$ 54.669.639,55
Contribuição Pensionistas	R\$ 199.005.022,83	10,50%	R\$ 20.895.527,40
Contribuição do Ente	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Total da Receita de Contribuição			R\$ 142.097.114,11

Discriminação	Base de Cálculo Mensal	Percentual da Taxa de Administração	Valor mensal	Valor anual
Taxa de Administração*	R\$ 719.668.256,67	2,00%	R\$ 14.393.365,13	R\$ 187.113.746,73

*A Taxa de Administração incide sobre a folha de pagamento dos militares inativos e pensionistas militares de acordo com o Decreto nº 48.068 de 9 de maio de 2022.

5.3. Estatísticas gerais dos militares ativos, veteranos e pensionistas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 3 – Ativos

Discriminação	Valores
População	53.412
Idade média atual	43
Idade média de admissão na carreira	26
Idade média de aposentadoria projetada	56
Salário médio	R\$ 13.505,40
Total da folha de salários mensal	R\$ 721.350.647,46

Quadro 4 - Veteranos

Discriminação	Valores
População	35.356
Idade média atual	65
Benefício médio	R\$ 14.726,30
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 520.663.233,84

Quadro 5 – Pensionistas

Discriminação	Valores
População	29.681
Idade média atual	59
Benefício médio	R\$ 6.704,80
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 199.005.022,83

Quadro 6 – Total

Discriminação	Valores
População (ativos + veteranos + pensionistas)	118.449
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 1.441.018.904,13

6. Custo Previdenciário

Para apuração do Custo Previdenciário dos militares, foi utilizado o regime financeiro de Repartição Simples, em que não há necessidade de formação de reservas financeiras para cobrir benefícios que ultrapasse o período de um ano.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Sistema equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual, as reservas serão recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Quadro 7 - Custo Normal Total – taxa de juros 0%

Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 6.725.052.817,01	77,92%
Incapacidade Permanente com reversão ao dependente	R\$ 610.532.653,15	7,07%
Pensão de Ativos	R\$ 6.980.233,67	0,08%
Comprev	R\$ 170.032.460,74	1,97%
Custo Normal Anual Total	R\$ 7.512.598.164,57	87,05%

Quadro 8 - Custo Normal Total – taxa de juros 5,33%

Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 2.411.898.456,81	27,95%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 207.418.363,34	2,40%
Pensão de Ativos	R\$ 4.621.576,81	0,05%
Comprev	R\$ 61.005.962,86	0,71%
Custo Normal Anual Total	R\$ 2.684.944.359,82	31,11%

6.1. Reservas Matemáticas – taxa de juros 0% e taxa de juros 5,33%

Reserva Matemática é a conta do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do sistema para com seus segurados (ativos, veteranos e pensionistas), ou seja, representa a diferença entre benefícios futuros e contribuições futuras trazidos financeiramente à data presente (valor presente) considerando-se uma determinada taxa de juros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Chamamos de Reserva Matemática de Benefícios Concedidos - RMBC quando se refere à projeção de gastos com os atuais benefícios concedidos de militares veteranos e pensionistas e a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBaC quando se refere à estimativa de benefícios de inatividade e pensão futuros decorrentes dos atuais militares ativos.

Ao se calcular a diferença entre o Ativo Líquido e as Reservas Matemáticas, pode-se avaliar se o sistema é superavitário, resultado positivo, ou deficitário, resultado negativo.

Atualmente, o ativo contabilizado para o SPSMERJ é ativo de curto prazo (créditos e investimento de curto prazo). Além disso, os compromissos do sistema superam as receitas previdenciárias, isto é, as receitas de contribuição e de compensação financeira são menores que os Valores Atuais dos Benefícios Futuros, tanto concedidos quanto a conceder. Portanto, o resultado é negativo. Ainda, vale ressaltar que, com a Lei 13.954/2019, o passivo dos militares passou a ser de responsabilidade direta do Tesouro Estadual.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 9 – Reservas – taxa de juros 0%

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (veteranos)	-R\$ 116.505.070.695,62
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (veteranos)	R\$ 12.233.032.423,04
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-R\$ 48.848.230.497,89
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 1.716.528.041,88
(+) Compensação financeira	R\$ 1.317.934.042,47
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB Concedido)	-R\$ 150.085.806.686,12
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	-R\$ 212.473.509.196,17
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 8.100.514.954,41
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Veteranos	R\$ 22.041.007.841,42
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 268.710.624,18
(+) Compensação financeira	R\$4.571.065.781,96
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	-R\$ 177.492.209.994,21
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R\$ 150.085.806.686,12
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 177.492.209.994,21
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	-R\$ 327.578.016.680,33
(+) Ativo Contabilizado	R\$ 171.604.327,79
Déficit Técnico Atuarial	-R\$ 327.406.412.352,54



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 10 – Reservas – taxa de juros 5,33%

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-R\$ 69.595.104.606,78
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 7.307.485.983,71
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-R\$ 26.007.319.276,51
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 920.405.103,90
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 787.276.957,16
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB Concedido)	-R\$ 86.587.255.838,52
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	-R\$ 75.380.363.116,98
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 5.802.521.313,68
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 7.836.231.079,59
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 78.707.047,69
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 1.624.179.697,77
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	-R\$ 60.038.723.978,24
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R\$ 86.587.255.838,52
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 60.038.723.978,24
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	-R\$ 146.625.979.816,76
(+) Ativo Contabilizado	R\$ 171.604.327,79
Déficit Técnico Atuarial	-R\$ 146.454.375.488,97

Para estimar o valor presente do fluxo de compensação financeira, considerou-se que os valores a receber dos benefícios já concedidos serão um percentual do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF), já que nem todos os benefícios concedidos geram compensação financeira para o SPSMERJ. Foi encontrado o percentual de 1,13% (média dos valores de compensação mensal) sobre o valor da folha de benefícios mensal, percentual este aplicado ao VABF.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Já para o cálculo da estimativa de compensação financeira a receber dos benefícios a conceder foi utilizado o percentual de 5% (o limite mínimo de acordo com o parágrafo único do art. 34 do Anexo VI da Portaria da MTP 1.467/2022) do VABF dos benefícios programáveis dos militares que possuem tempo de contribuição anterior ao tempo de ente - para aqueles que não tinham a informação de tempo anterior ao ente, utilizamos a premissa de que entraram no mercado de trabalho aos 25 anos de idade.

Considerando a taxa de desconto a 0%, do valor de R\$ 212.473.509.196,17 de VABF (Benefícios a conceder), R\$ 91.421.315.639,18 são referentes aos benefícios programáveis de militares que possuem tempo anterior ao tempo de ente. Dessa forma, aplicando-se 5% sobre R\$ 91.421.315.639,18, obtém-se R\$ 4.571.065.781,96.

O valor da Reserva Matemática necessária para cobrir os benefícios do Sistema Protetivo é de R\$ 327.578.016.680,33 e, como o Ativo deste sistema é de R\$ R\$ 171.604.327,79 há uma insuficiência financeira de R\$ R\$ 327.406.412.352,54.

Por outro lado, ao se considerar a taxa 5,33%, do valor de R\$ 75.380.363.116,98, de VABF (Benefícios a conceder), R\$ 32.483.593.955,44 são referentes aos benefícios programáveis de militares que possuem tempo anterior ao tempo de ente. Dessa forma, aplicando-se 5% sobre R\$ 32.483.593.955,44, obtém-se o valor de R\$ 1.624.179.697,77.

O valor da Reserva Matemática necessária para cobrir os benefícios do Sistema Protetivo é de R\$ 146.454.375.488,97 e, como o Ativo deste sistema é de R\$ 171.604.327,79, há uma insuficiência financeira de R\$ 146.454.375.488,97.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

7. Duração do Passivo

7.1. Duration à taxa de juros 0%

A duração do passivo se refere ao prazo médio de tempo para o pagamento do fluxo das aposentadorias e pensões de um sistema de benefícios.

Também sendo denominado “Duration”, esse prazo médio é calculado a partir dos fluxos atuariais de pagamento de benefícios concedidos e a conceder, líquidos das contribuições previdenciárias correspondentes, se houver.

Para o cálculo da Duração do Passivo para o Sistema dos Militares, foi utilizada a taxa de 0%, a mesma da Avaliação Atuarial exercício 2025, conforme estabelecido pelo art. 29 da Portaria MTP nº 1.467 de 2022, utilizada como benchmark:

“CAPÍTULO IV SEÇÃO IV

DURAÇÃO DO PASSIVO

Art. 29º A duração do passivo do RPPS corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos beneficiários, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

...

§ 1º O cálculo da duração do passivo deverá ser efetuado nos fluxos atuariais, observada a metodologia constante do Anexo VI, e ser distinto para as massas previstas no § 1º do art. 27.

...

ANEXO VI, SEÇÃO VIII

...



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

TA = a taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior.

...

Art. 35º, § 1º O cálculo da duração do passivo da avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de um exercício utilizará a taxa de juros da avaliação com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior para trazer, a valor presente, o fluxo líquido de pagamentos com benefícios a ser ponderado.”

Considerando o exposto acima, e que os veteranos e pensionistas deste Sistema vertem contribuição previdenciária, o resultado encontrado para a Duração do passivo do Sistema dos Militares foi de **21,49** anos.

8. Parecer Atuarial

A receita Sistema de Proteção Social dos militares decorre das contribuições dos ativos, veteranos e pensionistas. Atualmente temos 53.412 militares ativos, 35.356 veteranos e 25.007 pensões com 29681 pensionistas neste Sistema.

A alíquota de contribuição dos militares incide sobre a base contributiva de remuneração do militar ativo, sobre os proventos de inatividade do militar e sobre o valor integral da pensão militar.

Com relação à base cadastral, as informações dos militares possuem inconsistências para as quais foram adotadas premissas técnicas por orientação da Portaria MTP nº 1.467 de 2022.

Como não há informação de tempo de serviço anterior ao ingresso no Estado, para o cálculo individual da idade de ingresso no mercado de trabalho tanto para homens quanto para mulheres, adotou-se a menor idade entre 25 anos e a idade de admissão no Estado.

Já para o quantitativo de militares casados foi considerada como premissa a família padrão RJ sendo que a proporção de dependentes será em função da idade do militar, da idade média dos cônjuges e da idade média dos filhos menores de 24 anos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Utilizou-se a taxa de crescimento salarial de 1,00% a.a., mínimo estipulado no artigo 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022, com base na estimativa da evolução salarial do militar ativo a cada ano de serviço no Estado através do banco de dados dos militares.

Da mesma forma que foi avaliado o crescimento salarial, avaliou-se também o crescimento de benefícios, que mostrou um crescimento real do benefício muito próximo de zero, sendo então considerado este parâmetro 0% como crescimento real.

As contribuições estão definidas da seguinte forma: contribuições mensais dos militares ativos no valor de 10,5% calculados sobre a remuneração de contribuição dos militares ativos, sobre os proventos de inatividade dos veteranos e sobre o valor das pensões militares.

Além das receitas de contribuição, está prevista na Lei Federal 13.954/2019 a compensação entre os regimes de previdência e o sistema de proteção social dos militares, porém pendente de regulamentação. Desta forma, estamos considerando as receitas de compensação financeira dos militares que se aposentam como militar e tiveram tempo de RGPS ou RPPS computado como tempo de serviço para concessão do benefício.

O Custo Normal Anual Total do Sistema corresponde ao somatório dos valores necessários para o pagamento de aposentadorias programadas e dos benefícios de risco. Os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Sistema equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial.

Esta Avaliação Atuarial apurou que para o custeio do Sistema de Benefícios é necessário que as contribuições dos militares somem 87,05% da folha de remuneração de contribuição dos militares ativos, se considerarmos a taxa de juros 0%.

Entretanto, se considerarmos a taxa de juros 5,33%, restou apurado que para o custeio do Sistema de Benefícios é necessário que as contribuições dos militares somem 31,11% da folha de remuneração de contribuição dos militares ativos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

O custeio praticado atualmente é de 10,5%, ou seja, inferior ao Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial. Desta forma, o Tesouro Estadual deve aportar recursos financeiros no Sistema de Proteção de forma a cobrir as insuficiências de caixa e cobertura dos benefícios.

Este é o parecer.

Fabio Renato de Carvalho
Atuário MIBA 3.373



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Anexo I – Estatísticas

a) Ativos

Quadro 11 - Variáveis Estatísticas dos Militares Ativos			
Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	6994	46418	53.412
Folha salarial mensal	R\$ 101.223.279,45	R\$ 620.127.368,01	R\$ 721.350.647,46
Salário médio	R\$ 14.472,87	R\$ 13.359,63	R\$ 13.505,40
Base de cálculo	R\$ 92.342.603,16	R\$ 541.294.988,79	R\$ 633.637.591,95
Salário médio de contribuição	R\$ 13.203,12	R\$ 11.661,32	R\$ 11.863,21
Idade mínima atual	20	19	19
Idade média atual	43	43	43
Idade máxima atual	63	70	70
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	26	26	26
Idade máxima de admissão	49	58	58
Idade média de aposentadoria projetada	56	56	56

A distribuição por sexo dos militares ativos, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidores do sexo masculino, ou seja, 86,91% do total do grupo. Nota-se, ainda, que os militares de ambos os sexos possuem a mesma idade de aposentadoria projetada.

Importante considerar neste estudo, a influência da variável “sexo” na apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior à do homem e permanece em gozo de benefício previdenciário por maior tempo.



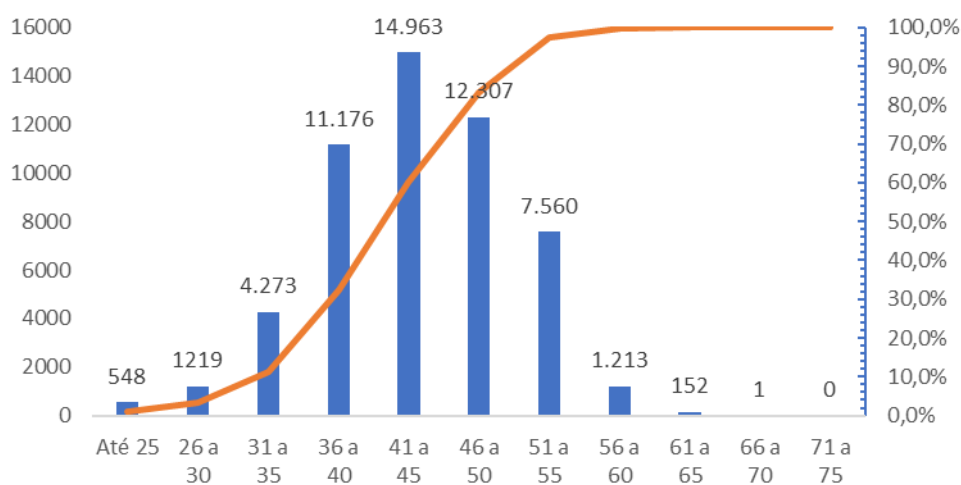
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos militares ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Quadro 12: Distribuição dos Militares Ativos por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	548	1,03%	1,03%
26 a 30	1219	2,28%	3,31%
31 a 35	4.273	8,00%	11,31%
36 a 40	11.176	20,92%	32,23%
41 a 45	14.963	28,01%	60,25%
46 a 50	12.307	23,04%	83,29%
51 a 55	7.560	14,15%	97,44%
56 a 60	1.213	2,27%	99,71%
61 a 65	152	0,28%	100,00%
66 a 70	1	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Total	53.412	100,00%	100,00%

Gráfico 1 - Distribuição dos Militares Ativos por Faixa Etária



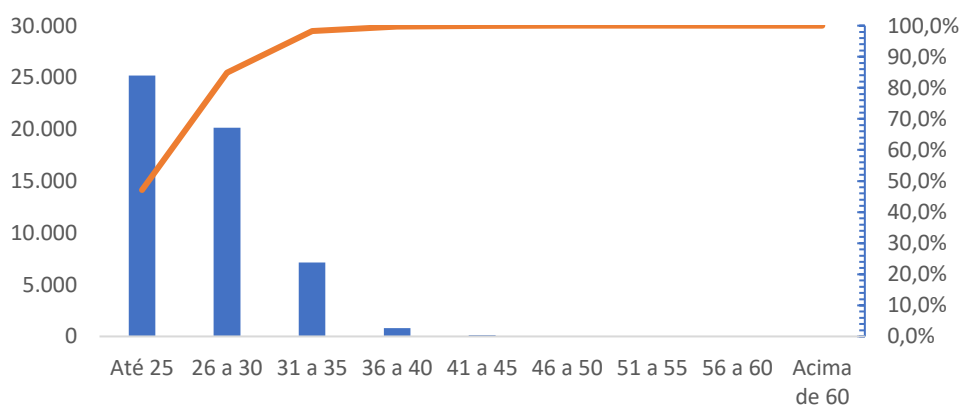


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 13: Distribuição dos Militares Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	25.170	47,12%	47,12%
26 a 30	20.161	37,75%	84,87%
31 a 35	7.148	13,38%	98,25%
36 a 40	791	1,48%	99,73%
41 a 45	122	0,23%	99,96%
46 a 50	16	0,03%	99,99%
51 a 55	3	0,01%	100,00%
56 a 60	1	0,00%	100,00%
Acima de 60	0	0,00%	100,00%
Total	53.412	100,00%	100,00%

Gráfico 2 - Distribuição dos Militares Ativos por Idade de Admissão



A idade média de admissão dos militares é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário, já que, quanto mais jovem o militar for admitido, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do sistema.



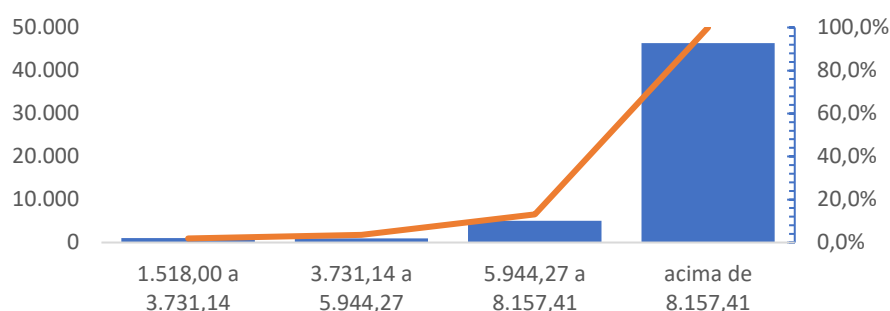
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

O quadro seguinte foi elaborado com base em faixas de contribuição previdenciária.

Quadro 14: Distribuição dos Militares Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.518,00 a 3.731,14	1.012	1,89%	1,89%
3.731,14 a 5.944,27	926	1,73%	3,63%
5.944,27 a 8.157,41	5.084	9,52%	13,15%
acima de 8.157,41	46.390	86,85%	100,00%
Total	53.412	100,00%	100,00%

Gráfico 3 - Distribuição dos Militares Ativos por Faixa Salarial



Observa-se que 13,15% dos militares se situam na faixa salarial de até a R\$ 8.157,41 (teto RGPS).

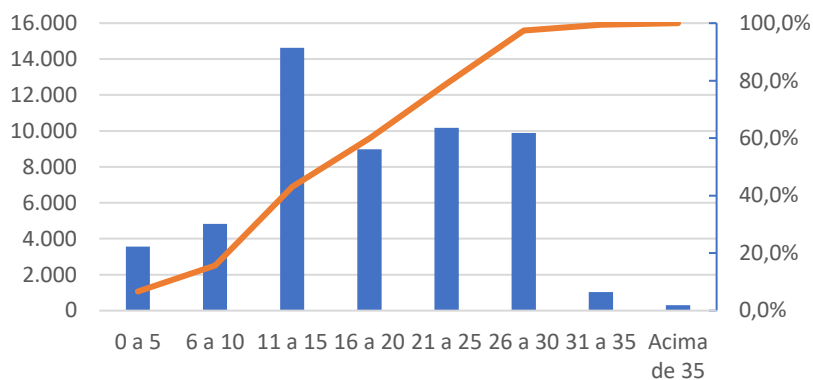
Quadro 15: Distribuição dos Militares Ativos por Tempo de Contribuição no Estado

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	3.556	6,66%	6,66%
6 a 10	4.831	9,04%	15,70%
11 a 15	14.631	27,39%	43,10%
16 a 20	8.977	16,81%	59,90%
21 a 25	10.181	19,06%	78,96%
26 a 30	9.893	18,52%	97,49%
31 a 35	1.037	1,94%	99,43%
Acima de 35	306	0,57%	100,00%
Total	53.412	100,00%	100,00%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Gráfico 4 - Distribuição dos Militares Ativos por Tempo de Contribuição no Estado



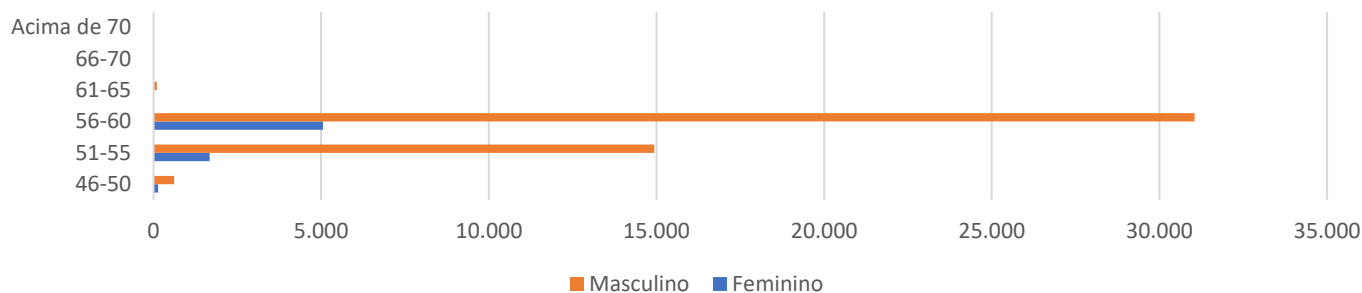
Quadro 16: Distribuição dos Militares Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
46-50	138	615	753
51-55	1.676	14.930	16.606
56-60	5.053	31.046	36.099
61-65	15	99	114
66-70	0	1	1
Acima de 70	0	0	0
Total Geral	6.882	46.691	53.573



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Gráfico 5 - Distribuição dos Militares Ativos por Idade Provável de Aposentadoria



O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os militares de ambos os sexos se aposentarão com a mesma faixa de idade. Verifica-se, também, que 99,79% da população de militares preencherá os requisitos necessários à aposentadoria até os 60 anos de idade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

b) Veteranos

A seguir, detalharemos as principais estatísticas dos veteranos.

Quadro 17 - Variáveis Estatísticas dos Militares Aposentados			
Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	1.122	34.234	35.356
Folha de Benefícios	R\$ 19.682.797,46	R\$ 500.980.436,38	R\$ 520.663.233,84
Benefício Médio	R\$ 17.542,60	R\$ 14.634,00	14.726,30
Idade mínima	36	30	30
Idade Média	57	65	65
Idade máxima	85	101	101

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos militares veteranos do Estado do Rio de Janeiro aponta para um número maior de veteranos do sexo masculino, 96,83% do total.

Estes militares veteranos podem ser classificados por tipo de aposentadoria conforme a seguir:

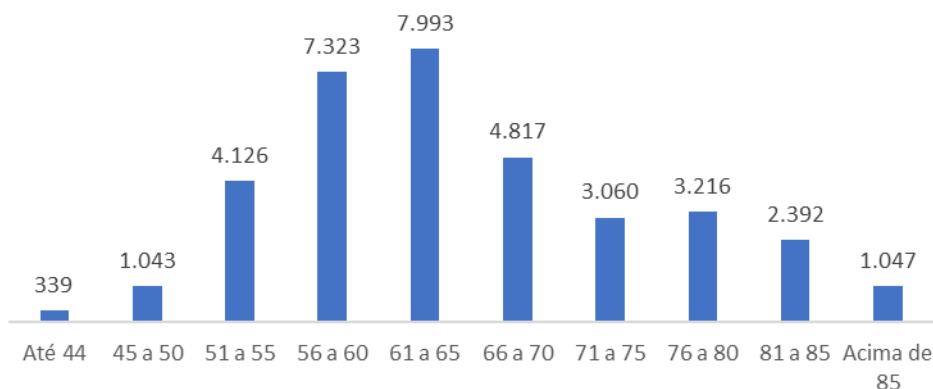
Quadro 18: Militares Aposentados Agrupados por Tipo de Aposentadoria					
Aposentadoria	Sexo	Quantidade	Benefício Total	Benefício Médio	Idade Média
Reforma	Masculino	8.635	R\$ 114.455.931,30	R\$ 13.254,88	66
	Feminino	296	R\$ 3.602.001,51	R\$ 12.168,92	54
Reserva Remunerada	Masculino	25.599	R\$ 386.524.505,08	R\$ 15.099,20	65
	Feminino	826	R\$ 16.080.795,95	R\$ 19.468,28	59
Total		35.356	R\$ 520.663.233,84	R\$ 14.726,30	62

Quadro 19: Distribuição de Militares Aposentados por Faixa Etária			
Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 44	339	1,39%	1,39%
45 a 50	1.043	4,09%	5,48%
51 a 55	4.126	14,81%	20,29%
56 a 60	7.323	23,60%	43,89%
61 a 65	7.993	19,24%	63,13%
66 a 70	4.817	10,56%	73,69%
71 a 75	3.060	9,82%	83,50%
76 a 80	3.216	8,98%	92,48%
81 a 85	2.392	5,81%	98,30%
Acima de 85	1.047	1,70%	100,00%
Total	35.356	100,00%	100,00%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Gráfico 6: Distribuição dos Militares Inativos por Faixa Etária



Dentre os veteranos temos como tipo de inatividade principal a Reserva Remunerada com 74,74% das inatividades, seguida da reforma com 25,26% dos militares inativos com esse tipo. A apuração dos dados estatísticos relativos às idades dos veteranos é relevante, tendo em vista que está relacionada à magnitude das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios, já que quanto mais jovem for o aposentado, maior deverá ser a reserva para este pagamento.

Quadro 20: Distribuição dos Militares Aposentados por Faixa de Benefício

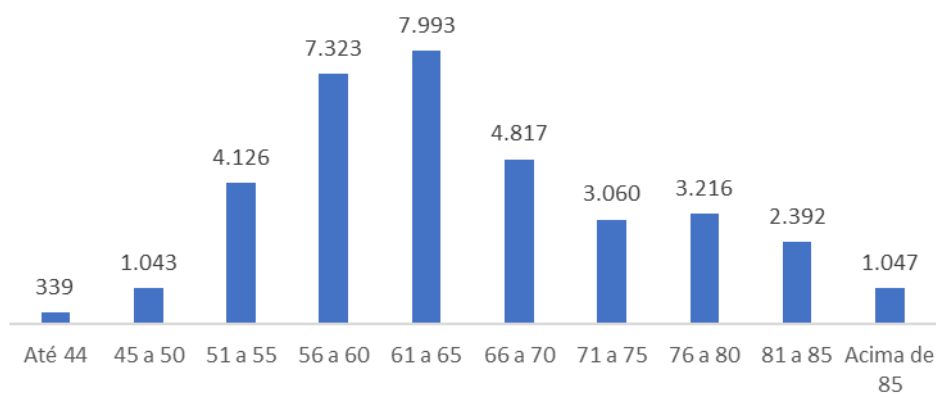
Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.518,00 a 3.731,14	80	0,23%	0,23%
3.731,14 a 5.944,27	976	2,76%	2,99%
5.944,27 a 8.157,41	2.124	6,01%	8,99%
acima de 8.157,41	32.176	91,01%	100,00%
Total	35.356	100,00%	100,00%

Como pode ser observado na tabela anterior 8,99% dos militares veteranos percebem benefícios até R\$ 8.157,41.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Gráfico 7: Distribuição dos Militares Veteranos por Faixa Etária





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

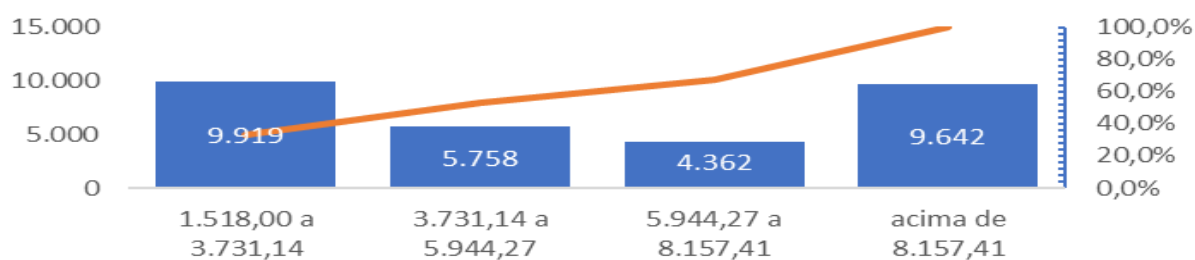
c) Pensionistas

Quadro 21: Estatísticas dos Pensionistas			
Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	26.861	2.820	29.681
Folha de Benefícios	186.862.296,84	12.142.725,99	199.005.022,83
Benefício médio	6.956,64	4.305,93	6.704,80
Idade mínima atual	1	1	1
Idade média atual	63	25	59
Idade máxima atual	101	90	101

O grupo de pensionistas está representado por 90,50 % de mulheres e 9,50% de homens.

Quadro 22: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício			
Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.518,00 a 3.731,14	9.919	33,42%	33,42%
3.731,14 a 5.944,27	5.758	19,40%	52,82%
5.944,27 a 8.157,41	4.362	14,70%	67,51%
acima de 8.157,41	9.642	32,49%	100,00%
Total	29.681	100,00%	

Gráfico 08 - Distribuição dos pensionistas quanto à faixa de benefícios



A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na primeira faixa, ou seja, 33,42% com benefícios de R\$ 1.518,00 a 3.731,14.

Anexo II – Fluxo Atuarial

a) Remunerações e Benefícios – taxa de juros 0%

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2026	R\$ 9.461.566.894,25	R\$ 1.918.011.776,68	R\$ 18.975.025,60	R\$ 6.692.038.423,46	R\$ 67.993.314,73	R\$ 3.009.808.085,98	R\$ 1.936.986.802,28	R\$ 9.769.839.824,18	R\$ 11.706.826.626,45
2027	R\$ 8.777.031.812,80	R\$ 2.255.099.055,83	R\$ 20.262.471,95	R\$ 6.496.923.497,87	R\$ 68.763.971,29	R\$ 2.887.087.863,82	R\$ 2.275.361.527,78	R\$ 9.452.775.332,98	R\$ 11.728.136.860,76
2028	R\$ 7.852.305.614,76	R\$ 2.725.518.785,41	R\$ 21.572.214,16	R\$ 6.297.148.014,61	R\$ 69.347.837,32	R\$ 2.765.957.147,92	R\$ 2.747.090.999,57	R\$ 9.132.452.999,85	R\$ 11.879.543.999,43
2029	R\$ 7.036.394.522,96	R\$ 3.131.963.043,88	R\$ 22.913.814,02	R\$ 6.093.151.010,30	R\$ 69.724.831,18	R\$ 2.641.635.956,50	R\$ 3.154.876.857,90	R\$ 8.804.511.797,97	R\$ 11.959.388.655,87
2030	R\$ 6.352.056.716,53	R\$ 3.457.926.747,94	R\$ 24.378.035,56	R\$ 5.885.378.428,52	R\$ 70.042.897,41	R\$ 2.516.402.417,70	R\$ 3.482.304.783,51	R\$ 8.471.823.743,63	R\$ 11.954.128.527,14
2031	R\$ 5.252.053.584,40	R\$ 4.014.339.569,37	R\$ 25.962.936,75	R\$ 5.674.284.207,70	R\$ 70.358.268,45	R\$ 2.391.448.533,81	R\$ 4.040.302.506,13	R\$ 8.136.091.009,96	R\$ 12.176.393.516,09
2032	R\$ 5.095.246.703,58	R\$ 4.044.792.341,97	R\$ 27.709.274,03	R\$ 5.460.330.773,43	R\$ 70.484.700,25	R\$ 2.271.182.629,92	R\$ 4.072.501.616,00	R\$ 7.801.998.103,60	R\$ 11.874.499.719,59
2033	R\$ 4.354.741.023,19	R\$ 4.379.467.586,25	R\$ 29.522.811,03	R\$ 5.243.980.532,53	R\$ 70.442.264,78	R\$ 2.150.624.314,74	R\$ 4.408.990.397,27	R\$ 7.465.047.112,05	R\$ 11.874.037.509,32
2034	R\$ 3.557.352.769,41	R\$ 4.750.047.584,10	R\$ 31.390.297,87	R\$ 5.025.706.562,40	R\$ 70.380.620,79	R\$ 2.036.271.109,98	R\$ 4.781.437.881,97	R\$ 7.132.358.293,17	R\$ 11.913.796.175,15
2035	R\$ 3.247.961.575,93	R\$ 4.837.912.873,36	R\$ 33.308.192,24	R\$ 4.805.980.908,20	R\$ 70.184.402,19	R\$ 1.921.919.739,40	R\$ 4.871.221.065,60	R\$ 6.798.085.049,80	R\$ 11.669.306.115,40
2036	R\$ 2.908.636.313,82	R\$ 4.940.350.691,08	R\$ 35.375.122,03	R\$ 4.585.277.722,50	R\$ 69.727.850,08	R\$ 1.811.641.917,59	R\$ 4.975.725.813,11	R\$ 6.466.647.490,16	R\$ 11.442.373.303,28
2037	R\$ 2.478.649.345,97	R\$ 5.095.301.611,82	R\$ 37.584.929,97	R\$ 4.364.071.245,51	R\$ 69.149.853,42	R\$ 1.703.594.436,47	R\$ 5.132.886.541,79	R\$ 6.136.815.535,40	R\$ 11.269.702.077,19
2038	R\$ 2.003.376.462,06	R\$ 5.273.371.430,26	R\$ 39.890.724,70	R\$ 4.142.838.716,09	R\$ 68.499.749,79	R\$ 1.599.719.351,66	R\$ 5.313.262.154,96	R\$ 5.811.057.817,53	R\$ 11.124.319.972,49
2039	R\$ 1.919.461.714,06	R\$ 5.210.261.989,77	R\$ 42.282.356,92	R\$ 3.922.063.313,17	R\$ 67.629.404,03	R\$ 1.500.311.525,50	R\$ 5.252.544.346,69	R\$ 5.490.004.242,69	R\$ 10.742.548.589,39
2040	R\$ 1.611.845.008,63	R\$ 5.275.130.277,64	R\$ 44.690.595,05	R\$ 3.702.237.653,12	R\$ 66.662.790,11	R\$ 1.405.283.082,52	R\$ 5.319.820.872,69	R\$ 5.174.183.525,75	R\$ 10.494.004.398,44
2041	R\$ 1.151.577.924,30	R\$ 5.421.804.640,79	R\$ 47.179.092,30	R\$ 3.483.872.993,47	R\$ 65.384.426,19	R\$ 1.314.238.463,90	R\$ 5.468.983.733,09	R\$ 4.863.495.883,57	R\$ 10.332.479.616,66
2042	R\$ 893.911.743,92	R\$ 5.447.636.458,01	R\$ 49.697.553,71	R\$ 3.267.489.246,17	R\$ 63.891.432,20	R\$ 1.226.966.004,90	R\$ 5.497.334.011,72	R\$ 4.558.346.683,28	R\$ 10.055.680.695,00
2043	R\$ 670.179.780,04	R\$ 5.450.276.360,02	R\$ 52.328.591,81	R\$ 3.053.623.246,63	R\$ 62.155.405,88	R\$ 1.144.957.679,46	R\$ 5.502.604.951,83	R\$ 4.260.736.331,97	R\$ 9.763.341.283,81
2044	R\$ 491.778.143,40	R\$ 5.434.471.189,48	R\$ 55.006.043,09	R\$ 2.842.830.906,96	R\$ 60.249.483,42	R\$ 1.067.227.334,39	R\$ 5.489.477.232,57	R\$ 3.970.307.724,77	R\$ 9.459.784.957,34
2045	R\$ 376.388.444,74	R\$ 5.360.441.109,28	R\$ 57.706.207,65	R\$ 2.635.698.683,41	R\$ 58.173.918,51	R\$ 993.292.364,96	R\$ 5.418.147.316,93	R\$ 3.687.164.966,88	R\$ 9.105.312.283,81
2046	R\$ 355.562.137,61	R\$ 5.206.252.318,49	R\$ 60.323.243,94	R\$ 2.432.851.971,97	R\$ 55.882.343,14	R\$ 923.874.739,26	R\$ 5.266.575.562,44	R\$ 3.412.609.054,37	R\$ 8.679.184.616,81
2047	R\$ 275.114.370,59	R\$ 5.090.716.476,20	R\$ 62.765.029,24	R\$ 2.234.968.749,46	R\$ 53.206.094,29	R\$ 857.431.670,45	R\$ 5.153.481.505,44	R\$ 3.145.606.514,20	R\$ 8.299.088.019,64
2048	R\$ 205.440.932,78	R\$ 4.958.255.859,44	R\$ 65.006.117,30	R\$ 2.042.775.599,22	R\$ 50.427.751,32	R\$ 794.317.415,16	R\$ 5.023.261.976,73	R\$ 2.887.520.765,70	R\$ 7.910.782.742,43
2049	R\$ 154.353.149,01	R\$ 4.806.834.850,24	R\$ 67.056.417,61	R\$ 1.857.030.032,78	R\$ 47.399.067,90	R\$ 735.965.130,93	R\$ 4.873.891.267,85	R\$ 2.640.394.231,60	R\$ 7.514.285.499,45
2050	R\$ 131.806.657,84	R\$ 4.628.076.364,68	R\$ 68.904.884,42	R\$ 1.678.504.964,93	R\$ 44.274.478,11	R\$ 680.819.491,14	R\$ 4.696.981.249,10	R\$ 2.403.598.934,18	R\$ 7.100.580.183,28

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2051	R\$ 108.436.389,09	R\$ 4.442.951.404,61	R\$ 70.491.198,10	R\$ 1.507.956.312,50	R\$ 40.963.320,82	R\$ 628.563.463,63	R\$ 4.513.442.602,72	R\$ 2.177.483.096,94	R\$ 6.690.925.699,66
2052	R\$ 92.648.251,90	R\$ 4.247.628.490,50	R\$ 71.727.818,23	R\$ 1.346.088.997,54	R\$ 37.686.892,96	R\$ 579.117.930,63	R\$ 4.319.356.308,73	R\$ 1.962.893.821,12	R\$ 6.282.250.129,86
2053	R\$ 82.498.999,77	R\$ 4.042.699.216,43	R\$ 72.520.293,31	R\$ 1.193.523.393,72	R\$ 34.358.434,37	R\$ 532.407.195,19	R\$ 4.115.219.509,74	R\$ 1.760.289.023,28	R\$ 5.875.508.533,02
2054	R\$ 64.122.133,05	R\$ 3.839.320.989,42	R\$ 72.742.438,46	R\$ 1.050.775.299,60	R\$ 30.963.400,27	R\$ 488.359.553,30	R\$ 3.912.063.427,88	R\$ 1.570.098.253,16	R\$ 5.482.161.681,04
2055	R\$ 55.177.201,91	R\$ 3.625.742.217,07	R\$ 72.545.340,66	R\$ 918.235.829,47	R\$ 27.582.949,59	R\$ 446.905.478,77	R\$ 3.698.287.557,74	R\$ 1.392.724.257,83	R\$ 5.091.011.815,56
2056	R\$ 43.310.034,27	R\$ 3.411.209.885,00	R\$ 71.882.856,55	R\$ 796.164.853,51	R\$ 24.409.649,68	R\$ 407.977.215,37	R\$ 3.483.092.741,55	R\$ 1.228.551.718,56	R\$ 4.711.644.460,11
2057	R\$ 34.971.260,21	R\$ 3.193.278.579,26	R\$ 70.811.959,67	R\$ 684.691.054,72	R\$ 21.348.189,89	R\$ 371.507.050,11	R\$ 3.264.090.538,93	R\$ 1.077.546.294,72	R\$ 4.341.636.833,65
2058	R\$ 28.779.245,81	R\$ 2.973.995.334,68	R\$ 69.165.640,79	R\$ 583.803.353,50	R\$ 18.457.526,32	R\$ 337.425.967,20	R\$ 3.043.160.975,47	R\$ 939.686.847,02	R\$ 3.982.847.822,49
2059	R\$ 21.586.519,50	R\$ 2.756.475.285,59	R\$ 67.119.933,33	R\$ 493.357.152,86	R\$ 15.786.467,65	R\$ 305.663.016,77	R\$ 2.823.595.218,92	R\$ 814.806.637,28	R\$ 3.638.401.856,21
2060	R\$ 1.438.088,49	R\$ 2.549.123.070,93	R\$ 64.464.583,29	R\$ 413.077.946,45	R\$ 13.378.398,96	R\$ 276.143.419,55	R\$ 2.613.587.654,22	R\$ 702.599.764,96	R\$ 3.316.187.419,19
2061	R\$ -	R\$ 2.335.491.113,22	R\$ 61.376.980,23	R\$ 342.569.493,60	R\$ 11.150.207,46	R\$ 248.789.099,18	R\$ 2.396.868.093,45	R\$ 602.508.800,24	R\$ 2.999.376.893,69
2062	R\$ -	R\$ 2.125.867.419,27	R\$ 57.939.884,26	R\$ 281.325.327,32	R\$ 9.183.226,76	R\$ 223.517.981,33	R\$ 2.183.807.303,53	R\$ 514.026.535,41	R\$ 2.697.833.838,94
2063	R\$ -	R\$ 1.923.108.069,78	R\$ 54.323.208,75	R\$ 228.740.809,69	R\$ 7.501.728,04	R\$ 200.245.394,56	R\$ 1.977.431.278,53	R\$ 436.487.932,28	R\$ 2.413.919.210,81
2064	R\$ -	R\$ 1.728.510.021,00	R\$ 50.419.432,66	R\$ 184.130.029,97	R\$ 6.028.239,63	R\$ 178.882.865,05	R\$ 1.778.929.453,66	R\$ 369.041.134,66	R\$ 2.147.970.588,32
2065	R\$ -	R\$ 1.543.262.626,47	R\$ 46.354.855,14	R\$ 146.749.219,43	R\$ 4.759.629,99	R\$ 159.339.729,63	R\$ 1.589.617.481,61	R\$ 310.848.579,04	R\$ 1.900.466.060,65
2066	R\$ -	R\$ 1.368.413.245,95	R\$ 42.137.731,53	R\$ 115.816.124,77	R\$ 3.722.072,91	R\$ 141.522.475,48	R\$ 1.410.550.977,48	R\$ 261.060.673,16	R\$ 1.671.611.650,64
2067	R\$ -	R\$ 1.204.835.635,83	R\$ 38.012.256,28	R\$ 90.538.932,72	R\$ 2.885.968,54	R\$ 125.337.791,68	R\$ 1.242.847.892,11	R\$ 218.762.692,94	R\$ 1.461.610.585,04
2068	R\$ -	R\$ 1.053.200.475,78	R\$ 33.810.066,07	R\$ 70.139.145,20	R\$ 2.210.454,67	R\$ 110.690.247,10	R\$ 1.087.010.541,85	R\$ 183.039.846,98	R\$ 1.270.050.388,83
2069	R\$ -	R\$ 913.956.514,51	R\$ 29.802.802,30	R\$ 53.878.912,25	R\$ 1.683.048,38	R\$ 97.484.887,44	R\$ 943.759.316,81	R\$ 153.046.848,08	R\$ 1.096.806.164,88
2070	R\$ -	R\$ 787.318.558,43	R\$ 26.097.524,93	R\$ 41.073.100,92	R\$ 1.281.283,08	R\$ 85.625.575,86	R\$ 813.416.083,36	R\$ 127.979.959,86	R\$ 941.396.043,22
2071	R\$ -	R\$ 673.270.903,22	R\$ 22.600.420,25	R\$ 31.098.809,44	R\$ 976.269,88	R\$ 75.017.003,71	R\$ 695.871.323,46	R\$ 107.092.083,03	R\$ 802.963.406,49
2072	R\$ -	R\$ 571.579.990,75	R\$ 19.291.007,91	R\$ 23.408.716,84	R\$ 737.829,05	R\$ 65.564.795,99	R\$ 590.870.998,66	R\$ 89.711.341,88	R\$ 680.582.340,54
2073	R\$ -	R\$ 481.809.441,45	R\$ 16.363.817,56	R\$ 17.533.721,11	R\$ 561.142,22	R\$ 57.176.153,98	R\$ 498.173.259,00	R\$ 75.271.017,31	R\$ 573.444.276,31
2074	R\$ -	R\$ 403.348.525,00	R\$ 13.818.419,57	R\$ 13.080.249,15	R\$ 421.745,92	R\$ 49.759.309,97	R\$ 417.166.944,57	R\$ 63.261.305,05	R\$ 480.428.249,62
2075	R\$ -	R\$ 335.443.049,19	R\$ 11.546.065,78	R\$ 9.726.227,27	R\$ 319.866,61	R\$ 43.225.598,75	R\$ 346.989.114,98	R\$ 53.271.692,64	R\$ 400.260.807,61

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2076	R\$ -	R\$ 277.232.842,59	R\$ 9.594.520,51	R\$ 7.214.417,56	R\$ 237.023,27	R\$ 37.489.294,12	R\$ 286.827.363,10	R\$ 44.940.734,95	R\$ 331.768.098,05
2077	R\$ -	R\$ 227.790.864,71	R\$ 7.914.008,33	R\$ 5.340.619,20	R\$ 177.411,50	R\$ 32.468.451,82	R\$ 235.704.873,04	R\$ 37.986.482,53	R\$ 273.691.355,57
2078	R\$ -	R\$ 186.161.737,12	R\$ 6.513.781,00	R\$ 3.944.962,92	R\$ 129.267,55	R\$ 28.085.115,96	R\$ 192.675.518,12	R\$ 32.159.346,43	R\$ 224.834.864,55
2079	R\$ -	R\$ 151.396.028,84	R\$ 5.306.712,08	R\$ 2.906.469,37	R\$ 95.638,70	R\$ 24.267.150,68	R\$ 156.702.740,93	R\$ 27.269.258,75	R\$ 183.971.999,68
2080	R\$ -	R\$ 122.580.649,01	R\$ 4.347.151,47	R\$ 2.134.263,19	R\$ 69.431,12	R\$ 20.946.862,08	R\$ 126.927.800,48	R\$ 23.150.556,39	R\$ 150.078.356,88
2081	R\$ -	R\$ 98.857.148,29	R\$ 3.516.130,82	R\$ 1.559.633,16	R\$ 50.549,54	R\$ 18.062.033,39	R\$ 102.373.279,11	R\$ 19.672.216,09	R\$ 122.045.495,20
2082	R\$ -	R\$ 79.439.936,08	R\$ 2.870.878,81	R\$ 1.131.975,16	R\$ 35.508,58	R\$ 15.557.789,12	R\$ 82.310.814,89	R\$ 16.725.272,86	R\$ 99.036.087,75
2083	R\$ -	R\$ 63.626.566,66	R\$ 2.334.806,60	R\$ 814.483,74	R\$ 25.842,33	R\$ 13.383.442,04	R\$ 65.961.373,26	R\$ 14.223.768,11	R\$ 80.185.141,38
2084	R\$ -	R\$ 50.802.412,85	R\$ 1.893.939,57	R\$ 579.739,21	R\$ 18.025,89	R\$ 11.494.998,02	R\$ 52.696.352,43	R\$ 12.092.763,12	R\$ 64.789.115,55
2085	R\$ -	R\$ 40.432.374,72	R\$ 1.526.855,63	R\$ 407.403,99	R\$ 12.384,61	R\$ 9.853.347,57	R\$ 41.959.230,36	R\$ 10.273.136,18	R\$ 52.232.366,53
2086	R\$ -	R\$ 32.066.895,67	R\$ 1.238.279,10	R\$ 282.087,46	R\$ 8.709,18	R\$ 8.424.770,89	R\$ 33.305.174,77	R\$ 8.715.567,53	R\$ 42.020.742,30
2087	R\$ -	R\$ 25.334.096,22	R\$ 995.141,62	R\$ 192.182,92	R\$ 5.792,41	R\$ 7.180.113,24	R\$ 26.329.237,84	R\$ 7.378.088,58	R\$ 33.707.326,42
2088	R\$ -	R\$ 19.925.156,51	R\$ 790.658,80	R\$ 128.567,80	R\$ 4.184,83	R\$ 6.094.520,68	R\$ 20.715.815,31	R\$ 6.227.273,31	R\$ 26.943.088,62
2089	R\$ -	R\$ 15.587.171,57	R\$ 628.256,30	R\$ 84.310,27	R\$ 2.502,19	R\$ 5.147.139,13	R\$ 16.215.427,87	R\$ 5.233.951,59	R\$ 21.449.379,47
2090	R\$ -	R\$ 12.115.344,05	R\$ 493.223,50	R\$ 54.173,12	R\$ 1.798,32	R\$ 4.320.863,51	R\$ 12.608.567,55	R\$ 4.376.834,95	R\$ 16.985.402,50
2091	R\$ -	R\$ 9.344.943,97	R\$ 384.128,39	R\$ 33.989,36	R\$ 1.034,94	R\$ 3.600.941,41	R\$ 9.729.072,36	R\$ 3.635.965,72	R\$ 13.365.038,07
2092	R\$ -	R\$ 7.143.733,90	R\$ 293.715,46	R\$ 20.820,35	R\$ 712,60	R\$ 2.975.078,72	R\$ 7.437.449,36	R\$ 2.996.611,67	R\$ 10.434.061,02
2093	R\$ -	R\$ 5.404.285,08	R\$ 224.301,15	R\$ 12.423,34	R\$ 372,35	R\$ 2.433.544,10	R\$ 5.628.586,23	R\$ 2.446.339,79	R\$ 8.074.926,02
2094	R\$ -	R\$ 4.039.886,28	R\$ 165.272,62	R\$ 7.239,32	R\$ 241,00	R\$ 1.968.019,53	R\$ 4.205.158,90	R\$ 1.975.499,86	R\$ 6.180.658,76
2095	R\$ -	R\$ 2.979.613,22	R\$ 121.411,13	R\$ 4.089,20	R\$ 133,93	R\$ 1.570.795,43	R\$ 3.101.024,36	R\$ 1.575.018,56	R\$ 4.676.042,91
2096	R\$ -	R\$ 2.164.901,09	R\$ 87.223,41	R\$ 2.245,02	R\$ 76,43	R\$ 1.235.540,58	R\$ 2.252.124,50	R\$ 1.237.862,03	R\$ 3.489.986,53
2097	R\$ -	R\$ 1.547.212,64	R\$ 61.214,00	R\$ 1.203,91	R\$ 33,56	R\$ 956.109,71	R\$ 1.608.426,63	R\$ 957.347,18	R\$ 2.565.773,81
2098	R\$ -	R\$ 1.086.091,04	R\$ 41.446,82	R\$ 615,88	R\$ 21,65	R\$ 726.564,32	R\$ 1.127.537,87	R\$ 727.201,84	R\$ 1.854.739,71
2099	R\$ -	R\$ 747.790,08	R\$ 28.048,78	R\$ 302,73	R\$ 9,85	R\$ 541.238,37	R\$ 775.838,86	R\$ 541.550,95	R\$ 1.317.389,81
2100	R\$ -	R\$ 504.420,92	R\$ 18.499,30	R\$ 140,13	R\$ 4,22	R\$ 394.502,94	R\$ 522.920,22	R\$ 394.647,30	R\$ 917.567,51

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2101	R\$ -	R\$ 333.063,05	R\$ 12.119,50	R\$ 64,04	R\$ 1,71	R\$ 280.784,71	R\$ 345.182,55	R\$ 280.850,47	R\$ 626.033,02
2102	R\$ -	R\$ 215.059,77	R\$ 7.923,04	R\$ 26,11	R\$ 0,63	R\$ 194.759,04	R\$ 222.982,81	R\$ 194.785,78	R\$ 417.768,59
2103	R\$ -	R\$ 135.701,72	R\$ 5.126,55	R\$ 10,76	R\$ 0,22	R\$ 131.379,38	R\$ 140.828,27	R\$ 131.390,37	R\$ 272.218,64
2104	R\$ -	R\$ 83.571,98	R\$ 3.224,81	R\$ 3,74	R\$ 0,07	R\$ 85.984,23	R\$ 86.796,80	R\$ 85.988,04	R\$ 172.784,84
2105	R\$ -	R\$ 50.179,67	R\$ 2.025,93	R\$ 1,04	R\$ 0,02	R\$ 54.278,76	R\$ 52.205,61	R\$ 54.279,81	R\$ 106.485,42
2106	R\$ -	R\$ 29.299,38	R\$ 1.093,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.762,08	R\$ 30.392,43	R\$ 32.762,08	R\$ 63.154,51
2107	R\$ -	R\$ 16.614,46	R\$ 670,19	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.938,18	R\$ 17.284,64	R\$ 18.938,18	R\$ 36.222,82
2108	R\$ -	R\$ 9.132,04	R\$ 336,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.389,54	R\$ 9.468,14	R\$ 10.389,54	R\$ 19.857,68
2109	R\$ -	R\$ 4.847,56	R\$ 169,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.482,86	R\$ 5.016,60	R\$ 5.482,86	R\$ 10.499,46
2110	R\$ -	R\$ 2.482,31	R\$ 75,57	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.823,53	R\$ 2.557,87	R\$ 2.823,53	R\$ 5.381,41
2111	R\$ -	R\$ 1.228,67	R\$ 31,97	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.459,73	R\$ 1.260,63	R\$ 1.459,73	R\$ 2.720,36
2112	R\$ -	R\$ 583,67	R\$ 12,66	R\$ -	R\$ -	R\$ 800,65	R\$ 596,33	R\$ 800,65	R\$ 1.396,99
2113	R\$ -	R\$ 260,89	R\$ 4,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 504,35	R\$ 265,51	R\$ 504,35	R\$ 769,86
2114	R\$ -	R\$ 110,49	R\$ 1,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 385,29	R\$ 111,91	R\$ 385,29	R\$ 497,20
2115	R\$ -	R\$ 40,42	R\$ 0,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 342,22	R\$ 40,72	R\$ 342,22	R\$ 382,93
2116	R\$ -	R\$ 11,51	R\$ 0,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 329,54	R\$ 11,57	R\$ 329,54	R\$ 341,11
2117	R\$ -	R\$ 3,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 326,36	R\$ 3,28	R\$ 326,36	R\$ 329,64
2118	R\$ -	R\$ 0,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 325,79	R\$ 0,68	R\$ 325,79	R\$ 326,47
2119	R\$ -	R\$ 0,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 325,75	R\$ 0,32	R\$ 325,75	R\$ 326,07
2120	R\$ -	R\$ 0,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 325,75	R\$ 0,15	R\$ 325,75	R\$ 325,89
2121	R\$ -	R\$ 0,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 325,75	R\$ 0,07	R\$ 325,75	R\$ 325,81
2122	R\$ -	R\$ 0,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 325,75	R\$ 0,03	R\$ 325,75	R\$ 325,78
2123	R\$ -	R\$ 0,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 325,75	R\$ 0,01	R\$ 325,75	R\$ 325,76

b) Fluxo de Caixa – taxa de juros 0%

Ano	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição dos Aposentados e Pensionistas de Ativos Atuais	Contribuição dos Aposentados e Pensionistas Atuais	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e Pensionista Futuros	Benefícios de Aposentados e Pensionista Atuais	Benefício Total de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2026	R\$ 993.464.523,90	R\$ 255.211.166,79	R\$ 821.531.422,81	R\$76.471.143,30	R\$52.290.531,30	R\$ 2.198.968.788,08	R\$ 2.430.582.540,82	R\$ 9.769.839.824,18	R\$ 12.200.422.364,99	R\$ 187.113.746,73	R\$ 12.387.536.111,73	-R\$ 10.188.567.323,64
2027	R\$ 921.588.340,34	R\$ 299.827.015,84	R\$ 796.404.149,16	R\$74.272.673,08	R\$61.431.927,74	R\$ 2.153.524.106,17	R\$ 2.855.495.388,97	R\$ 9.452.775.332,98	R\$ 12.308.270.721,95	R\$ 244.008.447,30	R\$ 12.552.279.169,25	-R\$ 10.398.755.063,08
2028	R\$ 824.492.089,55	R\$ 362.033.957,82	R\$ 770.793.068,06	R\$72.019.368,47	R\$74.177.584,94	R\$ 2.103.516.068,84	R\$ 3.447.942.455,41	R\$ 9.132.452.999,85	R\$ 12.580.395.455,27	R\$ 246.165.414,44	R\$ 12.826.560.869,71	-R\$ 10.723.044.800,87
2029	R\$ 738.821.424,91	R\$ 415.805.283,19	R\$ 744.513.473,35	R\$69.715.968,78	R\$85.194.858,23	R\$ 2.054.051.008,46	R\$ 3.960.050.316,06	R\$ 8.804.511.797,97	R\$ 12.764.562.114,03	R\$ 251.607.909,11	R\$ 13.016.170.023,13	-R\$ 10.962.119.014,68
2030	R\$ 666.965.955,24	R\$ 458.974.238,69	R\$ 717.992.226,12	R\$67.369.192,22	R\$94.039.798,87	R\$ 2.005.341.411,14	R\$ 4.371.183.225,65	R\$ 8.471.823.743,63	R\$ 12.843.006.969,28	R\$ 255.291.242,28	R\$ 13.098.298.211,56	-R\$ 11.092.956.800,43
2031	R\$ 551.465.626,36	R\$ 532.556.796,13	R\$ 691.050.194,76	R\$64.984.809,98	R\$109.116.219,98	R\$ 1.949.173.647,21	R\$ 5.071.969.486,92	R\$ 8.136.091.009,96	R\$ 13.208.060.496,88	R\$ 256.860.139,39	R\$ 13.464.920.636,27	-R\$ 11.515.746.989,06
2032	R\$ 535.000.903,88	R\$ 536.776.181,05	R\$ 664.022.522,72	R\$62.565.946,29	R\$109.980.734,97	R\$ 1.908.346.288,90	R\$ 5.112.154.105,24	R\$ 7.801.998.103,60	R\$ 12.914.152.208,83	R\$ 264.161.209,94	R\$ 13.178.313.418,77	-R\$ 11.269.967.129,87
2033	R\$ 457.247.807,43	R\$ 581.134.765,66	R\$ 636.687.392,90	R\$60.118.059,06	R\$119.069.420,18	R\$ 1.854.257.445,24	R\$ 5.534.616.815,82	R\$ 7.465.047.112,05	R\$ 12.999.663.927,87	R\$ 258.283.044,18	R\$ 13.257.946.972,05	-R\$ 11.403.689.526,81
2034	R\$ 373.522.040,79	R\$ 630.235.962,43	R\$ 609.390.783,95	R\$57.648.192,84	R\$129.129.825,05	R\$ 1.799.926.805,06	R\$ 6.002.247.261,26	R\$ 7.132.358.293,17	R\$ 13.134.605.554,43	R\$ 259.993.278,56	R\$ 13.394.598.832,99	-R\$ 11.594.672.027,93
2035	R\$ 341.035.965,47	R\$ 642.048.768,07	R\$ 581.944.094,35	R\$55.160.382,47	R\$131.550.165,39	R\$ 1.751.739.375,76	R\$ 6.114.750.172,06	R\$ 6.798.085.049,80	R\$ 12.912.835.221,86	R\$ 262.692.111,09	R\$ 13.175.527.332,95	-R\$ 11.423.787.957,19
2036	R\$ 305.406.812,95	R\$ 655.801.162,02	R\$ 554.570.263,61	R\$52.658.569,07	R\$134.367.910,38	R\$ 1.702.804.718,03	R\$ 6.245.725.352,56	R\$ 6.466.647.490,16	R\$ 12.712.372.842,72	R\$ 258.256.704,44	R\$ 12.970.629.547,16	-R\$ 11.267.824.829,13
2037	R\$ 260.258.181,33	R\$ 676.497.351,10	R\$ 527.044.710,58	R\$50.149.688,50	R\$138.608.378,14	R\$ 1.652.558.309,64	R\$ 6.442.831.915,22	R\$ 6.136.815.535,40	R\$ 12.579.647.450,62	R\$ 254.247.456,85	R\$ 12.833.894.907,47	-R\$ 11.181.336.597,83
2038	R\$ 210.354.528,52	R\$ 700.254.377,55	R\$ 499.652.173,31	R\$47.639.697,53	R\$143.475.984,64	R\$ 1.601.376.761,55	R\$ 6.669.089.310,00	R\$ 5.811.057.817,53	R\$ 12.480.147.127,54	R\$ 251.592.949,01	R\$ 12.731.740.076,55	-R\$ 11.130.363.315,00
2039	R\$ 201.543.479,98	R\$ 692.206.252,15	R\$ 472.503.166,44	R\$45.132.386,25	R\$141.826.994,28	R\$ 1.553.212.279,10	R\$ 6.592.440.496,68	R\$ 5.490.004.242,69	R\$ 12.082.444.739,38	R\$ 249.602.942,55	R\$ 12.332.047.681,93	-R\$ 10.778.835.402,83
2040	R\$ 169.243.725,91	R\$ 701.042.194,21	R\$ 445.665.782,85	R\$42.634.729,69	R\$143.637.401,37	R\$ 1.502.223.834,03	R\$ 6.676.592.325,84	R\$ 5.174.183.525,75	R\$ 11.850.775.851,58	R\$ 241.648.894,79	R\$ 12.092.424.746,37	-R\$ 10.590.200.912,35
2041	R\$ 120.915.682,05	R\$ 720.678.854,32	R\$ 419.143.111,41	R\$40.150.073,73	R\$147.660.780,92	R\$ 1.448.548.502,45	R\$ 6.863.608.136,41	R\$ 4.863.495.883,57	R\$ 11.727.104.019,98	R\$ 237.015.517,03	R\$ 11.964.119.537,01	-R\$ 10.515.571.034,57
2042	R\$ 93.860.733,11	R\$ 724.378.075,04	R\$ 392.855.556,62	R\$37.685.398,40	R\$148.418.718,82	R\$ 1.397.198.481,99	R\$ 6.898.838.809,87	R\$ 4.558.346.683,28	R\$ 11.457.185.493,15	R\$ 234.542.080,40	R\$ 11.691.727.573,55	-R\$ 10.294.529.091,56
2043	R\$ 70.368.876,90	R\$ 725.030.976,81	R\$ 367.001.723,30	R\$35.246.455,20	R\$148.552.492,68	R\$ 1.346.200.524,89	R\$ 6.905.056.922,00	R\$ 4.260.736.331,97	R\$ 11.165.793.253,97	R\$ 229.143.709,86	R\$ 11.394.936.963,83	-R\$ 10.048.736.438,94
2044	R\$ 51.636.705,06	R\$ 723.256.076,63	R\$ 341.677.480,16	R\$32.840.360,09	R\$148.188.831,18	R\$ 1.297.599.453,12	R\$ 6.888.153.110,73	R\$ 3.970.307.724,77	R\$ 10.858.460.835,50	R\$ 223.315.865,08	R\$ 11.081.776.700,58	-R\$ 9.784.177.247,46
2045	R\$ 39.520.786,70	R\$ 713.803.084,60	R\$ 316.829.217,70	R\$30.473.750,09	R\$146.251.995,97	R\$ 1.246.878.835,05	R\$ 6.798.124.615,23	R\$ 3.687.164.966,88	R\$ 10.485.289.582,11	R\$ 217.169.216,71	R\$ 10.702.458.798,82	-R\$ 9.455.579.963,78
2046	R\$ 37.334.024,45	R\$ 693.766.353,92	R\$ 292.652.276,08	R\$28.153.175,28	R\$142.146.645,46	R\$ 1.194.052.475,20	R\$ 6.607.298.608,79	R\$ 3.412.609.054,37	R\$ 10.019.907.663,15	R\$ 209.705.791,64	R\$ 10.229.613.454,80	-R\$ 9.035.560.979,60
2047	R\$ 28.887.008,91	R\$ 678.808.222,52	R\$ 269.031.741,94	R\$25.884.397,17	R\$139.081.855,44	R\$ 1.141.693.225,98	R\$ 6.464.840.214,51	R\$ 3.145.606.514,20	R\$ 9.610.446.728,71	R\$ 200.398.153,26	R\$ 9.810.844.881,98	-R\$ 8.669.151.655,99
2048	R\$ 21.571.297,94	R\$ 661.594.224,81	R\$ 246.125.373,80	R\$23.678.831,63	R\$135.554.858,18	R\$ 1.088.524.586,36	R\$ 6.300.897.379,12	R\$ 2.887.520.765,70	R\$ 9.188.418.144,81	R\$ 192.208.934,57	R\$ 9.380.627.079,39	-R\$ 8.292.102.493,03
2049	R\$ 16.207.080,65	R\$ 641.856.980,29	R\$ 224.104.292,91	R\$21.543.370,84	R\$131.510.869,76	R\$ 1.035.222.594,45	R\$ 6.112.923.621,82	R\$ 2.640.394.231,60	R\$ 8.753.317.853,43	R\$ 183.768.362,90	R\$ 8.937.086.216,32	-R\$ 7.901.863.621,87
2050	R\$ 13.839.699,07	R\$ 618.490.149,36	R\$ 202.966.022,93	R\$19.488.505,20	R\$126.723.210,90	R\$ 981.507.587,46	R\$ 5.890.382.374,86	R\$ 2.403.598.934,18	R\$ 8.293.981.309,05	R\$ 175.066.357,07	R\$ 8.469.047.666,12	-R\$ 7.487.540.078,65

Ano	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição dos Aposentados e Pensionistas de Ativos Atuais	Contribuição dos Aposentados e Pensionistas Atuais	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e Pensionista Futuros	Benefícios de Aposentados e Pensionista Atuais	Benefício Total de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2051	R\$ 11.385.820,85	R\$ 594.253.130,91	R\$ 182.776.129,10	R\$17.521.760,23	R\$121.757.258,24	R\$ 927.694.099,33	R\$ 5.659.553.627,67	R\$ 2.177.483.096,94	R\$ 7.837.036.724,62	R\$ 165.879.626,18	R\$ 8.002.916.350,80	-R\$ 7.075.222.251,47
2052	R\$ 9.728.066,45	R\$ 568.630.359,72	R\$ 163.627.457,14	R\$15.653.613,55	R\$116.507.376,99	R\$ 874.146.873,86	R\$ 5.415.527.235,42	R\$ 1.962.893.821,12	R\$ 7.378.421.056,54	R\$ 156.740.734,49	R\$ 7.535.161.791,04	-R\$ 6.661.014.917,18
2053	R\$ 8.662.394,98	R\$ 541.688.938,79	R\$ 145.571.545,76	R\$13.890.101,54	R\$110.987.315,97	R\$ 820.800.297,04	R\$ 5.158.942.274,23	R\$ 1.760.289.023,28	R\$ 6.919.231.297,51	R\$ 147.568.421,13	R\$ 7.066.799.718,64	-R\$ 6.245.999.421,60
2054	R\$ 6.732.823,97	R\$ 514.886.082,69	R\$ 128.656.623,34	R\$12.236.894,49	R\$105.495.645,67	R\$ 768.008.070,16	R\$ 4.903.676.978,01	R\$ 1.570.098.253,16	R\$ 6.473.775.231,17	R\$ 138.384.625,95	R\$ 6.612.159.857,12	-R\$ 5.844.151.786,95
2055	R\$ 5.793.606,20	R\$ 486.689.078,59	R\$ 112.927.843,17	R\$10.699.334,88	R\$99.718.326,66	R\$ 715.828.189,49	R\$ 4.635.134.081,77	R\$ 1.392.724.257,83	R\$ 6.027.858.339,60	R\$ 129.475.504,62	R\$ 6.157.333.844,23	-R\$ 5.441.505.654,73
2056	R\$ 4.547.553,60	R\$ 458.312.396,73	R\$ 98.428.380,18	R\$9.282.540,80	R\$93.904.193,25	R\$ 664.475.064,56	R\$ 4.364.879.968,87	R\$ 1.228.551.718,56	R\$ 5.593.431.687,42	R\$ 120.557.166,79	R\$ 5.713.988.854,22	-R\$ 5.049.513.789,66
2057	R\$ 3.671.982,32	R\$ 429.440.048,29	R\$ 85.157.299,57	R\$7.986.889,76	R\$87.988.502,10	R\$ 614.244.722,04	R\$ 4.089.905.221,78	R\$ 1.077.546.294,72	R\$ 5.167.451.516,50	R\$ 111.868.633,75	R\$ 5.279.320.150,25	-R\$ 4.665.075.428,21
2058	R\$ 3.021.820,81	R\$ 400.322.728,49	R\$ 73.115.141,11	R\$6.812.923,35	R\$82.022.618,47	R\$ 565.295.232,24	R\$ 3.812.597.414,23	R\$ 939.686.847,02	R\$ 4.752.284.261,26	R\$ 103.349.030,33	R\$ 4.855.633.291,59	-R\$ 4.290.338.059,35
2059	R\$ 2.266.584,55	R\$ 371.391.753,10	R\$ 62.287.315,26	R\$5.759.557,98	R\$76.094.915,18	R\$ 517.800.126,07	R\$ 3.537.064.315,23	R\$ 814.806.637,28	R\$ 4.351.870.952,51	R\$ 95.045.685,23	R\$ 4.446.916.637,74	-R\$ 3.929.116.511,67
2060	R\$ 150.999,29	R\$ 343.731.471,32	R\$ 52.644.946,63	R\$4.824.179,17	R\$70.427.565,87	R\$ 471.779.162,28	R\$ 3.273.633.060,18	R\$ 702.599.764,96	R\$ 3.976.232.825,14	R\$ 87.037.419,05	R\$ 4.063.270.244,19	-R\$ 3.591.491.081,91
2061	R\$ -	R\$ 315.192.746,53	R\$ 44.132.958,80	R\$4.001.364,34	R\$64.580.231,28	R\$ 427.907.300,95	R\$ 3.001.835.681,22	R\$ 602.508.800,24	R\$ 3.604.344.481,46	R\$ 79.524.656,50	R\$ 3.683.869.137,97	-R\$ 3.255.961.837,01
2062	R\$ -	R\$ 287.142.301,30	R\$ 36.701.909,55	R\$3.286.304,28	R\$58.832.940,90	R\$ 385.963.456,05	R\$ 2.734.688.583,85	R\$ 514.026.535,41	R\$ 3.248.715.119,26	R\$ 72.086.889,63	R\$ 3.320.802.008,89	-R\$ 2.934.838.552,84
2063	R\$ -	R\$ 259.976.569,74	R\$ 30.286.084,72	R\$2.672.433,75	R\$53.266.920,60	R\$ 346.202.008,80	R\$ 2.475.967.330,85	R\$ 436.487.932,28	R\$ 2.912.455.263,13	R\$ 64.974.302,39	R\$ 2.977.429.565,52	-R\$ 2.631.227.556,71
2064	R\$ -	R\$ 233.854.189,09	R\$ 24.800.438,95	R\$2.151.117,16	R\$47.914.673,75	R\$ 308.720.418,95	R\$ 2.227.182.753,21	R\$ 369.041.134,66	R\$ 2.596.223.887,87	R\$ 58.249.105,26	R\$ 2.654.472.993,13	-R\$ 2.345.752.574,18
2065	R\$ -	R\$ 208.946.677,32	R\$ 20.161.673,27	R\$1.713.905,41	R\$42.811.342,89	R\$ 273.633.598,89	R\$ 1.989.968.355,47	R\$ 310.848.579,04	R\$ 2.300.816.934,52	R\$ 51.924.477,76	R\$ 2.352.741.412,27	-R\$ 2.079.107.813,38
2066	R\$ -	R\$ 185.393.152,53	R\$ 16.285.587,01	R\$1.352.245,52	R\$37.985.432,09	R\$ 241.016.417,15	R\$ 1.765.649.071,74	R\$ 261.060.673,16	R\$ 2.026.709.744,90	R\$ 46.016.338,69	R\$ 2.072.726.083,59	-R\$ 1.831.709.666,43
2067	R\$ -	R\$ 163.337.152,41	R\$ 13.081.214,08	R\$1.056.845,48	R\$33.466.350,97	R\$ 210.941.562,95	R\$ 1.555.591.927,74	R\$ 218.762.692,94	R\$ 1.774.354.620,68	R\$ 40.534.194,90	R\$ 1.814.888.815,58	-R\$ 1.603.947.252,63
2068	R\$ -	R\$ 142.847.653,93	R\$ 10.457.889,28	R\$818.436,49	R\$29.268.232,31	R\$ 183.392.212,00	R\$ 1.360.453.846,93	R\$ 183.039.846,98	R\$ 1.543.493.693,91	R\$ 35.487.092,41	R\$ 1.578.980.786,32	-R\$ 1.395.588.574,32
2069	R\$ -	R\$ 124.015.308,22	R\$ 8.332.323,01	R\$628.530,58	R\$25.409.649,73	R\$ 158.385.811,54	R\$ 1.181.098.173,53	R\$ 153.046.848,08	R\$ 1.334.145.021,61	R\$ 30.869.873,88	R\$ 1.365.014.895,49	-R\$ 1.206.629.083,94
2070	R\$ -	R\$ 106.880.848,38	R\$ 6.625.833,66	R\$479.123,22	R\$21.898.949,08	R\$ 135.884.754,35	R\$ 1.017.912.841,71	R\$ 127.979.959,86	R\$ 1.145.892.801,58	R\$ 26.682.900,43	R\$ 1.172.575.702,01	-R\$ 1.036.690.947,66
2071	R\$ -	R\$ 91.431.339,66	R\$ 5.265.774,98	R\$362.841,19	R\$18.733.480,15	R\$ 115.793.435,99	R\$ 870.774.663,39	R\$ 107.092.083,03	R\$ 977.866.746,42	R\$ 22.917.856,03	R\$ 1.000.784.602,45	-R\$ 884.991.166,46
2072	R\$ -	R\$ 77.633.600,78	R\$ 4.187.545,99	R\$273.151,67	R\$15.906.444,39	R\$ 98.000.742,84	R\$ 739.367.626,52	R\$ 89.711.341,88	R\$ 829.078.968,41	R\$ 19.557.334,93	R\$ 848.636.303,34	-R\$ 750.635.560,50
2073	R\$ -	R\$ 65.452.592,36	R\$ 3.337.630,38	R\$204.693,55	R\$13.410.662,52	R\$ 82.405.578,81	R\$ 623.358.022,43	R\$ 75.271.017,31	R\$ 698.629.039,74	R\$ 16.581.579,37	R\$ 715.210.619,11	-R\$ 632.805.040,31
2074	R\$ -	R\$ 54.807.700,31	R\$ 2.668.559,28	R\$152.737,89	R\$11.229.617,44	R\$ 68.858.614,91	R\$ 521.978.098,19	R\$ 63.261.305,05	R\$ 585.239.403,24	R\$ 13.972.580,79	R\$ 599.211.984,03	-R\$ 530.353.369,12
2075	R\$ -	R\$ 45.586.843,16	R\$ 2.143.242,98	R\$113.643,89	R\$9.340.344,62	R\$ 57.184.074,64	R\$ 434.160.411,02	R\$ 53.271.692,64	R\$ 487.432.103,66	R\$ 11.704.788,06	R\$ 499.136.891,72	-R\$ 441.952.817,08

Ano	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição dos Aposentados e Pensionistas e Ativos Atuais	Contribuição dos Aposentados e Pensionistas Atuais	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e Pensionista Futuros	Benefícios de Aposentados e Pensionista Atuais	Benefício Total de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2076	R\$ -	R\$ 37.682.082,48	R\$ 1.729.700,42	R\$84.292,53	R\$7.720.728,44	R\$ 47.216.803,87	R\$ 358.876.976,01	R\$ 44.940.734,95	R\$ 403.817.710,97	R\$ 9.748.642,07	R\$ 413.566.353,04	-R\$ 366.349.549,17
2077	R\$ -	R\$ 30.965.364,29	R\$ 1.404.167,97	R\$62.421,32	R\$6.344.531,75	R\$ 38.776.485,32	R\$ 294.908.231,31	R\$ 37.986.482,53	R\$ 332.894.713,84	R\$ 8.076.354,22	R\$ 340.971.068,06	-R\$ 302.194.582,74
2078	R\$ -	R\$ 25.311.731,41	R\$ 1.146.114,77	R\$46.088,70	R\$5.186.151,92	R\$ 31.690.086,80	R\$ 241.064.108,67	R\$ 32.159.346,43	R\$ 273.223.455,10	R\$ 6.657.894,28	R\$ 279.881.349,38	-R\$ 248.191.262,58
2079	R\$ -	R\$ 20.585.851,18	R\$ 940.989,64	R\$33.960,59	R\$4.217.860,48	R\$ 25.778.661,89	R\$ 196.055.725,48	R\$ 27.269.258,75	R\$ 223.324.984,23	R\$ 5.464.469,10	R\$ 228.789.453,34	-R\$ 203.010.791,45
2080	R\$ -	R\$ 16.673.566,89	R\$ 776.507,84	R\$24.928,73	R\$3.416.267,72	R\$ 20.891.271,18	R\$ 158.795.875,13	R\$ 23.150.556,39	R\$ 181.946.431,53	R\$ 4.466.499,68	R\$ 186.412.931,21	-R\$ 165.521.660,03
2081	R\$ -	R\$ 13.447.860,57	R\$ 643.736,43	R\$18.214,78	R\$2.755.348,77	R\$ 16.865.160,56	R\$ 128.074.862,59	R\$ 19.672.216,09	R\$ 147.747.078,68	R\$ 3.638.928,63	R\$ 151.386.007,31	-R\$ 134.520.846,75
2082	R\$ -	R\$ 10.811.728,04	R\$ 535.585,32	R\$13.206,86	R\$2.215.228,32	R\$ 13.575.748,54	R\$ 102.968.838,47	R\$ 16.725.272,86	R\$ 119.694.111,33	R\$ 2.954.941,57	R\$ 122.649.052,90	-R\$ 109.073.304,36
2083	R\$ -	R\$ 8.663.637,80	R\$ 447.089,46	R\$9.505,98	R\$1.775.103,45	R\$ 10.895.336,69	R\$ 82.510.836,19	R\$ 14.223.768,11	R\$ 96.734.604,31	R\$ 2.393.882,23	R\$ 99.128.486,53	-R\$ 88.233.149,84
2084	R\$ -	R\$ 6.920.893,30	R\$ 373.975,47	R\$6.762,07	R\$1.418.030,38	R\$ 8.719.661,22	R\$ 65.913.269,57	R\$ 12.092.763,12	R\$ 78.006.032,69	R\$ 1.934.692,09	R\$ 79.940.724,77	-R\$ 71.221.063,55
2085	R\$ -	R\$ 5.510.426,44	R\$ 313.244,76	R\$4.748,75	R\$1.129.038,08	R\$ 6.957.458,03	R\$ 52.480.251,81	R\$ 10.273.136,18	R\$ 62.753.387,98	R\$ 1.560.120,65	R\$ 64.313.508,64	-R\$ 57.356.050,60
2086	R\$ -	R\$ 4.373.481,13	R\$ 262.507,56	R\$3.289,56	R\$896.087,95	R\$ 5.535.366,20	R\$ 41.652.201,22	R\$ 8.715.567,53	R\$ 50.367.768,76	R\$ 1.255.067,76	R\$ 51.622.836,51	-R\$ 46.087.470,31
2087	R\$ -	R\$ 3.457.171,86	R\$ 219.844,91	R\$2.239,55	R\$708.344,21	R\$ 4.387.600,53	R\$ 32.925.446,33	R\$ 7.378.088,58	R\$ 40.303.534,91	R\$ 1.007.355,38	R\$ 41.310.890,28	-R\$ 36.923.289,75
2088	R\$ -	R\$ 2.719.975,17	R\$ 183.840,01	R\$1.501,73	R\$557.299,07	R\$ 3.462.615,98	R\$ 25.904.525,43	R\$ 6.227.273,31	R\$ 32.131.798,74	R\$ 806.070,70	R\$ 32.937.869,44	-R\$ 29.475.253,46
2089	R\$ -	R\$ 2.128.925,83	R\$ 153.200,45	R\$982,04	R\$436.198,24	R\$ 2.719.306,57	R\$ 20.275.484,11	R\$ 5.233.951,59	R\$ 25.509.435,71	R\$ 642.635,97	R\$ 26.152.071,68	-R\$ 23.432.765,11
2090	R\$ -	R\$ 1.655.304,66	R\$ 127.169,07	R\$633,16	R\$339.157,42	R\$ 2.122.264,31	R\$ 15.764.806,27	R\$ 4.376.834,95	R\$ 20.141.641,22	R\$ 510.188,71	R\$ 20.651.829,94	-R\$ 18.529.565,63
2091	R\$ -	R\$ 1.277.215,52	R\$ 104.906,91	R\$396,20	R\$261.690,27	R\$ 1.644.208,91	R\$ 12.163.957,36	R\$ 3.635.965,72	R\$ 15.799.923,07	R\$ 402.832,82	R\$ 16.202.755,90	-R\$ 14.558.546,99
2092	R\$ -	R\$ 976.374,22	R\$ 85.902,41	R\$243,59	R\$200.050,52	R\$ 1.262.570,73	R\$ 9.298.802,06	R\$ 2.996.611,67	R\$ 12.295.413,72	R\$ 315.998,46	R\$ 12.611.412,18	-R\$ 11.348.841,45
2093	R\$ -	R\$ 738.877,53	R\$ 69.674,39	R\$144,75	R\$151.389,53	R\$ 960.086,20	R\$ 7.036.928,90	R\$ 2.446.339,79	R\$ 9.483.268,69	R\$ 245.908,27	R\$ 9.729.176,97	-R\$ 8.769.090,77
2094	R\$ -	R\$ 552.058,09	R\$ 55.913,30	R\$84,62	R\$113.111,86	R\$ 721.167,87	R\$ 5.257.696,05	R\$ 1.975.499,86	R\$ 7.233.195,91	R\$ 189.665,37	R\$ 7.422.861,29	-R\$ 6.701.693,42
2095	R\$ -	R\$ 407.113,55	R\$ 44.292,91	R\$47,77	R\$83.414,00	R\$ 534.868,24	R\$ 3.877.271,94	R\$ 1.575.018,56	R\$ 5.452.290,50	R\$ 144.663,92	R\$ 5.596.954,41	-R\$ 5.062.086,18
2096	R\$ -	R\$ 295.682,29	R\$ 34.581,00	R\$26,26	R\$60.582,71	R\$ 390.872,26	R\$ 2.816.021,81	R\$ 1.237.862,03	R\$ 4.053.883,84	R\$ 109.045,81	R\$ 4.162.929,65	-R\$ 3.772.057,39
2097	R\$ -	R\$ 211.188,35	R\$ 26.558,83	R\$14,00	R\$43.270,64	R\$ 281.031,82	R\$ 2.011.317,61	R\$ 957.347,18	R\$ 2.968.664,79	R\$ 81.077,68	R\$ 3.049.742,47	-R\$ 2.768.710,65
2098	R\$ -	R\$ 148.070,70	R\$ 20.024,86	R\$7,21	R\$30.338,39	R\$ 198.441,16	R\$ 1.410.197,13	R\$ 727.201,84	R\$ 2.137.398,97	R\$ 59.373,30	R\$ 2.196.772,26	-R\$ 1.998.331,11
2099	R\$ -	R\$ 101.892,41	R\$ 14.797,71	R\$3,54	R\$20.876,86	R\$ 137.570,51	R\$ 970.403,86	R\$ 541.550,95	R\$ 1.511.954,81	R\$ 42.747,98	R\$ 1.554.702,79	-R\$ 1.417.132,28
2100	R\$ -	R\$ 68.682,66	R\$ 10.697,19	R\$1,63	R\$14.072,47	R\$ 93.453,95	R\$ 654.120,53	R\$ 394.647,30	R\$ 1.048.767,83	R\$ 30.239,10	R\$ 1.079.006,92	-R\$ 985.552,97

Ano	Contribuição dos Participante Ativo Atual		Contribuição dos Aposentados e Pensionistas de Ativos Atuais		Contribuição dos Aposentados e Pensionistas Atuais		Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e Pensionista Futuros	Benefícios de Aposentados e Pensionista Atuais	Benefício Total de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas							
2101	R\$	-	R\$	45.339,29	R\$	7.547,31	R\$0,74	R\$9.289,62	R\$	62.176,97	R\$	431.802,73	R\$	280.850,47	R\$	712.653,20	R\$	20.975,36	R\$	733.628,56	-R\$	671.451,59
2102	R\$	-	R\$	29.286,99	R\$	5.187,91	R\$0,30	R\$6.000,65	R\$	40.475,86	R\$	278.923,73	R\$	194.785,78	R\$	473.709,51	R\$	14.253,06	R\$	487.962,57	-R\$	447.486,72
2103	R\$	-	R\$	18.494,68	R\$	3.467,38	R\$0,12	R\$3.789,40	R\$	25.751,58	R\$	176.139,80	R\$	131.390,37	R\$	307.530,18	R\$	9.474,19	R\$	317.004,37	-R\$	291.252,79
2104	R\$	-	R\$	11.397,79	R\$	2.247,77	R\$0,04	R\$2.335,31	R\$	15.980,91	R\$	108.550,38	R\$	85.988,04	R\$	194.538,42	R\$	6.150,60	R\$	200.689,02	-R\$	184.708,11
2105	R\$	-	R\$	6.854,03	R\$	1.399,52	R\$0,01	R\$1.404,33	R\$	9.657,89	R\$	65.276,47	R\$	54.279,81	R\$	119.556,28	R\$	3.890,77	R\$	123.447,05	-R\$	113.789,16
2106	R\$	-	R\$	3.991,59	R\$	833,50	R\$0,00	R\$817,84	R\$	5.642,93	R\$	38.015,12	R\$	32.762,08	R\$	70.777,21	R\$	2.391,13	R\$	73.168,33	-R\$	67.525,41
2107	R\$	-	R\$	2.269,30	R\$	479,56	R\$0,00	R\$464,96	R\$	3.213,81	R\$	21.612,34	R\$	18.938,18	R\$	40.550,51	R\$	1.415,54	R\$	41.966,06	-R\$	38.752,25
2108	R\$	-	R\$	1.243,57	R\$	261,90	R\$0,00	R\$254,80	R\$	1.760,26	R\$	11.843,52	R\$	10.389,54	R\$	22.233,06	R\$	811,01	R\$	23.044,07	-R\$	21.283,80
2109	R\$	-	R\$	659,04	R\$	138,65	R\$0,00	R\$135,03	R\$	932,72	R\$	6.276,56	R\$	5.482,86	R\$	11.759,42	R\$	444,66	R\$	12.204,08	-R\$	11.271,35
2110	R\$	-	R\$	336,20	R\$	72,74	R\$0,00	R\$68,89	R\$	477,83	R\$	3.201,93	R\$	2.823,53	R\$	6.025,47	R\$	235,19	R\$	6.260,65	-R\$	5.782,83
2111	R\$	-	R\$	165,78	R\$	39,30	R\$0,00	R\$33,97	R\$	239,05	R\$	1.578,87	R\$	1.459,73	R\$	3.038,59	R\$	120,51	R\$	3.159,10	-R\$	2.920,05
2112	R\$	-	R\$	78,46	R\$	23,35	R\$0,00	R\$16,08	R\$	117,89	R\$	747,25	R\$	800,65	R\$	1.547,90	R\$	60,77	R\$	1.608,67	-R\$	1.490,78
2113	R\$	-	R\$	34,95	R\$	16,29	R\$0,00	R\$7,16	R\$	58,40	R\$	332,86	R\$	504,35	R\$	837,21	R\$	30,96	R\$	868,16	-R\$	809,77
2114	R\$	-	R\$	14,74	R\$	13,45	R\$0,00	R\$3,02	R\$	31,21	R\$	140,38	R\$	385,29	R\$	525,67	R\$	16,74	R\$	542,41	-R\$	511,21
2115	R\$	-	R\$	5,37	R\$	12,37	R\$0,00	R\$1,10	R\$	18,84	R\$	51,11	R\$	342,22	R\$	393,32	R\$	10,51	R\$	403,84	-R\$	385,00
2116	R\$	-	R\$	1,53	R\$	12,03	R\$0,00	R\$0,31	R\$	13,87	R\$	14,53	R\$	329,54	R\$	344,06	R\$	7,87	R\$	351,93	-R\$	338,06
2117	R\$	-	R\$	0,43	R\$	11,94	R\$0,00	R\$0,09	R\$	12,47	R\$	4,13	R\$	326,36	R\$	330,48	R\$	6,88	R\$	337,36	-R\$	324,90
2118	R\$	-	R\$	0,09	R\$	11,93	R\$0,00	R\$0,02	R\$	12,03	R\$	0,86	R\$	325,79	R\$	326,65	R\$	6,61	R\$	333,26	-R\$	321,22
2119	R\$	-	R\$	0,04	R\$	11,92	R\$0,00	R\$0,01	R\$	11,98	R\$	0,40	R\$	325,75	R\$	326,15	R\$	6,53	R\$	332,68	-R\$	320,71
2120	R\$	-	R\$	0,02	R\$	11,92	R\$0,00	R\$0,00	R\$	11,95	R\$	0,18	R\$	325,75	R\$	325,93	R\$	6,52	R\$	332,45	-R\$	320,51
2121	R\$	-	R\$	0,01	R\$	11,92	R\$0,00	R\$0,00	R\$	11,93	R\$	0,08	R\$	325,75	R\$	325,83	R\$	6,52	R\$	332,35	-R\$	320,41
2122	R\$	-	R\$	0,00	R\$	11,92	R\$0,00	R\$0,00	R\$	11,93	R\$	0,04	R\$	325,75	R\$	325,78	R\$	6,52	R\$	332,30	-R\$	320,37
2123	R\$	-	R\$	0,00	R\$	11,92	R\$0,00	R\$0,00	R\$	11,93	R\$	0,01	R\$	325,75	R\$	325,76	R\$	6,52	R\$	332,28	-R\$	320,35

c) RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) - taxa de juros 0%

EXERCÍCIO	RECEITAS (a)	DESPESAS (b)	RESULTADO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	1.421.215.666,86	8.280.633.980,33	-6.859.418.313,47	0,00
2024	1.641.174.161,91	8.374.380.055,88	-6.733.205.893,97	0,00
2025	1.682.469.656,07	8.428.776.699,35	-6.746.307.043,28	0,00
2026	2.198.968.788,08	12.387.536.111,73	-10.188.567.323,64	0,00
2027	2.153.524.106,17	12.552.279.169,25	-10.398.755.063,08	0,00
2028	2.103.516.068,84	12.826.560.869,71	-10.723.044.800,87	0,00
2029	2.054.051.008,46	13.016.170.023,13	-10.962.119.014,68	0,00
2030	2.005.341.411,14	13.098.298.211,56	-11.092.956.800,43	0,00
2031	1.949.173.647,21	13.464.920.636,27	-11.515.746.989,06	0,00
2032	1.908.346.288,90	13.178.313.418,77	-11.269.967.129,87	0,00
2033	1.854.257.445,24	13.257.946.972,05	-11.403.689.526,81	0,00
2034	1.799.926.805,06	13.394.598.832,99	-11.594.672.027,93	0,00
2035	1.751.739.375,76	13.175.527.332,95	-11.423.787.957,19	0,00
2036	1.702.804.718,03	12.970.629.547,16	-11.267.824.829,13	0,00
2037	1.652.558.309,64	12.833.894.907,47	-11.181.336.597,83	0,00
2038	1.601.376.761,55	12.731.740.076,55	-11.130.363.315,00	0,00
2039	1.553.212.279,10	12.332.047.681,93	-10.778.835.402,83	0,00
2040	1.502.223.834,03	12.092.424.746,37	-10.590.200.912,35	0,00
2041	1.448.548.502,45	11.964.119.537,01	-10.515.571.034,57	0,00
2042	1.397.198.481,99	11.691.727.573,55	-10.294.529.091,56	0,00
2043	1.346.200.524,89	11.394.936.963,83	-10.048.736.438,94	0,00
2044	1.297.599.453,12	11.081.776.700,58	-9.784.177.247,46	0,00
2045	1.246.878.835,05	10.702.458.798,82	-9.455.579.963,78	0,00
2046	1.194.052.475,20	10.229.613.454,80	-9.035.560.979,60	0,00
2047	1.141.693.225,98	9.810.844.881,98	-8.669.151.655,99	0,00
2048	1.088.524.586,36	9.380.627.079,39	-8.292.102.493,03	0,00
2049	1.035.222.594,45	8.937.086.216,32	-7.901.863.621,87	0,00
2050	981.507.587,46	8.469.047.666,12	-7.487.540.078,65	0,00
2051	927.694.099,33	8.002.916.350,80	-7.075.222.251,47	0,00
2052	874.146.873,86	7.535.161.791,04	-6.661.014.917,18	0,00
2053	820.800.297,04	7.066.799.718,64	-6.245.999.421,60	0,00
2054	768.008.070,16	6.612.159.857,12	-5.844.151.786,95	0,00
2055	715.828.189,49	6.157.333.844,23	-5.441.505.654,73	0,00
2056	664.475.064,56	5.713.988.854,22	-5.049.513.789,66	0,00
2057	614.244.722,04	5.279.320.150,25	-4.665.075.428,21	0,00
2058	565.295.232,24	4.855.633.291,59	-4.290.338.059,35	0,00
2059	517.800.126,07	4.446.916.637,74	-3.929.116.511,67	0,00
2060	471.779.162,28	4.063.270.244,19	-3.591.491.081,91	0,00
2061	427.907.300,95	3.683.869.137,97	-3.255.961.837,01	0,00
2062	385.963.456,05	3.320.802.008,89	-2.934.838.552,84	0,00
2063	346.202.008,80	2.977.429.565,52	-2.631.227.556,71	0,00
2064	308.720.418,95	2.654.472.993,13	-2.345.752.574,18	0,00
2065	273.633.598,89	2.352.741.412,27	-2.079.107.813,38	0,00
2066	241.016.417,15	2.072.726.083,59	-1.831.709.666,43	0,00

d)

EXERCÍCIO	RECEITAS (a)	DESPESAS (b)	RESULTADO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2067	210.941.562,95	1.814.888.815,58	-1.603.947.252,63	0,00
2068	183.392.212,00	1.578.980.786,32	-1.395.588.574,32	0,00
2069	158.385.811,54	1.365.014.895,49	-1.206.629.083,94	0,00
2070	135.884.754,35	1.172.575.702,01	-1.036.690.947,66	0,00
2071	115.793.435,99	1.000.784.602,45	-884.991.166,46	0,00
2072	98.000.742,84	848.636.303,34	-750.635.560,50	0,00
2073	82.405.578,81	715.210.619,11	-632.805.040,31	0,00
2074	68.858.614,91	599.211.984,03	-530.353.369,12	0,00
2075	57.184.074,64	499.136.891,72	-441.952.817,08	0,00
2076	47.216.803,87	413.566.353,04	-366.349.549,17	0,00
2077	38.776.485,32	340.971.068,06	-302.194.582,74	0,00
2078	31.690.086,80	279.881.349,38	-248.191.262,58	0,00
2079	25.778.661,89	228.789.453,34	-203.010.791,45	0,00
2080	20.891.271,18	186.412.931,21	-165.521.660,03	0,00
2081	16.865.160,56	151.386.007,31	-134.520.846,75	0,00
2082	13.575.748,54	122.649.052,90	-109.073.304,36	0,00
2083	10.895.336,69	99.128.486,53	-88.233.149,84	0,00
2084	8.719.661,22	79.940.724,77	-71.221.063,55	0,00
2085	6.957.458,03	64.313.508,64	-57.356.050,60	0,00
2086	5.535.366,20	51.622.836,51	-46.087.470,31	0,00
2087	4.387.600,53	41.310.890,28	-36.923.289,75	0,00
2088	3.462.615,98	32.937.869,44	-29.475.253,46	0,00
2089	2.719.306,57	26.152.071,68	-23.432.765,11	0,00
2090	2.122.264,31	20.651.829,94	-18.529.565,63	0,00
2091	1.644.208,91	16.202.755,90	-14.558.546,99	0,00
2092	1.262.570,73	12.611.412,18	-11.348.841,45	0,00
2093	960.086,20	9.729.176,97	-8.769.090,77	0,00
2094	721.167,87	7.422.861,29	-6.701.693,42	0,00
2095	534.868,24	5.596.954,41	-5.062.086,18	0,00
2096	390.872,26	4.162.929,65	-3.772.057,39	0,00
2097	281.031,82	3.049.742,47	-2.768.710,65	0,00
2098	198.441,16	2.196.772,26	-1.998.331,11	0,00
2099	137.570,51	1.554.702,79	-1.417.132,28	0,00
2100	93.453,95	1.079.006,92	-985.552,97	0,00
2101	62.176,97	733.628,56	-671.451,59	0,00
2102	40.475,86	487.962,57	-447.486,72	0,00
2103	25.751,58	317.004,37	-291.252,79	0,00

www.rioprevidencia.rj.gov.br



**GOV
RJ**

APÊNDICE III – DEMONSTRATIVO ATUARIAL
-FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RJPREV



Parecer Atuarial Plano RJPREV-CD

Parecer Atuarial de encerramento do exercício de 2025 do Plano RJPREV-CD, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV

Atuário Responsável

SÉRGIO CÉSAR DE PAULA CARDOSO

MIBA: 2285

MTE: 2285

Fevereiro de 2026

1. OBJETIVO

Parecer Atuarial relativo à Avaliação Atuarial do encerramento do exercício de 2025 do Plano RJPREV-CD, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV.

O Plano RJPREV-CD foi estruturado em consonância com a Lei Estadual nº 6.243 de 21 de maio 2012, que, além de outras providências, instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos de cargo efetivo do Estado do Rio de Janeiro que ingressarem no serviço público a partir da data do início do funcionamento da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV e estabeleceu as linhas gerais dos planos de benefícios dessas fundações.

De acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 6.243/2012, o RJPREV-CD deve ser estruturado na modalidade de Contribuição Definida. Nessa modalidade, os riscos intrínsecos aos planos de benefícios previdenciários, como os de mercado e biométricos, são, comumente, transferidos integralmente para os participantes, sendo a responsabilidade do patrocinador restrita ao limite de contribuição estabelecido no Regulamento do RJPREV-CD.

A Lei 6.243/2012 estabelece, ainda, o Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL) e o Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP), fundado por parcela da contribuição do Participante e do Patrocinador, com o objetivo de verter montantes à conta mantida em favor do participante, nas seguintes situações:

- i) morte do participante;
- ii) invalidez do participante; e
- iii) sobrevivência do assistido após a data originariamente prevista para a cessação do pagamento do seu benefício.

Se, por um lado, o RJPREV-CD deve perseguir a estabilidade no seu custeio, característica típica de um plano de Contribuição Definida, ele deve oferecer, através do FCL e do FBnP, ampla proteção previdenciária, que, em muitos casos, depende de eventos aleatórios, como a entrada em invalidez, morte e a sobrevivência dos participantes. Atingir a esses dois objetivos, além de buscar a maximização no valor dos benefícios dos participantes, são os maiores desafios do RJPREV-CD.

O Plano RJPREV-CD foi aprovado em 03/09/2013, tendo iniciado suas operações em 04/09/2013. Em 2019, o plano passou por alteração relevante, com a mudança da modalidade do benefício por sobrevivência para Contribuição Definida. Dessa forma, considerando que os demais benefícios não programados são integralmente transferidos para seguradora, a totalidade das obrigações do plano, relativas a benefícios concedidos e a conceder, passou a ser expressa em



contas individuais, eliminando, assim, o risco atuarial do plano. Cabe destacar, ainda, que a cobertura de sobrevivência também poderá ser contratada junto a seguradora.

2. QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A posição da base cadastral utilizada nesta avaliação é a de 31/12/2025, mesma posição do cálculo do custeio e provisões matemáticas.

O cadastro de participantes ativos é composto por 6.377 registros, distribuídos entre participantes patrocinados, facultativos, autopatrocinados e vinculados.

Os participantes ativos apresentam idade média de 40,6 anos, histórico médio de 56,4 contribuições ao plano e tempo médio para elegibilidade à aposentadoria de 17,6 anos, este último calculado de acordo com a regra definitiva da Reforma da Previdência.

Em termos financeiros, o grupo apresenta Salário de Participação médio de R\$ 6.395,70 e remuneração média de R\$ 12.421,56. Os saldos das contas individuais totalizam R\$ 361.167.669,94, com saldo médio por participante de R\$ 56.635,98.

Além desses participantes, há 1.664 registros que possuem saldos em suas contas individuais, no total de R\$ 16.398,44 mil, que são contabilizadas como Provisão Matemática de Benefício a Conceder – Contribuição Definida.

O plano conta, atualmente, com 26 benefícios concedidos, sendo 3 aposentadorias programadas, 2 aposentadorias por invalidez e 21 grupos de pensão de participante ativo. Os saldos associados a esses benefícios totalizam R\$ 10.464.796,80¹, registrados contabilmente como Provisão Matemática de Benefício Concedido – Contribuição Definida.

Foram realizadas críticas de integridade dos seguintes dados: sexo; perfil do participante (situação do participante no patrocinador e no plano); data de posse; data de adesão; data de nascimento; Data de ingresso no serviço público, Data da posse no atual cargo efetivo, Salário de Participação, Remuneração Total, Saldo da Conta Contribuição Patrocinada e Saldo da Conta de Contribuição Facultativa. Nesta avaliação, nenhuma inconsistência foi encontrada.

A base de dados utilizada na avaliação é de excelente qualidade: as informações estão atualizadas e mostraram-se consistentes, não tendo sido necessário realizar ajustes na base recebida.

¹ A soma dos saldos apresentada neste quadro é R\$ 0,03 inferior ao valor total provisionado para Benefícios Concedidos, diferença decorrente exclusivamente de arredondamentos.



3. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

No RJPREV-CD, conforme pode ser observado no Quadro 1, são adotados os regimes financeiros de Capitalização para todos os benefícios programados. Para os benefícios não programados, o regime financeiro adotado é o de Repartição de Capitais de Cobertura.

Quadro 1 - Regimes Financeiros e Método de Financiamento dos Benefícios do Plano

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria Programada	Capitalização	Capitalização Individual
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Pensão por Morte do Participante Ativo Patrocinado, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Autopatrocinado e do Participante Vinculado	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Pensão por Morte do Participante Assistido		
Oriunda de Aposentado Programado	Capitalização	Capitalização Individual
Oriunda de Aposentado por Invalidez	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Benefício por Sobrevivência		
Oriundo de Aposentado Programado	Capitalização	Capitalização Individual
Oriundo de Pensão por Morte do Aposentado Programado	Capitalização	Capitalização Individual
Oriundo de Aposentado por Invalidez	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Oriundo de Pensão por Morte do Ativo	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Oriundo de Pensão por Morte do Aposentado por Invalidez	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Benefício Suplementar	Capitalização	Capitalização Individual

Nota: ⁽¹⁾ Parte do benefício é custeada pelo saldo da Conta do Participante, financiada pelo regime financeiro de Capitalização.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial.

Os regimes financeiros e os métodos de financiamento adotados para os benefícios do RJPREV-CD estão em conformidade com as normas em vigor, em especial a Resolução CNPC nº 30 de 10 de outubro de 2018 e a Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, e adequados às características do plano de benefícios.



4. MODALIDADE DO PLANO

A Lei Estadual nº 6.243/2012 estabelece, em seu artigo 20, que os planos de benefícios deverão ser instituídos sob a modalidade de Contribuição Definida. De acordo com a Resolução CNPC no 41, de 9 de junho de 2021, um plano é classificado como Contribuição Definida quando os benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

No RJPREV-CD, todos os benefícios programados possuem características de Contribuição Definida e, portanto, é classificado na modalidade de Contribuição Definida, de acordo com os termos da Resolução CNPC no 41/2021 e às determinações da mencionada Lei.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS ADOTADAS

Em razão das características do Plano RJPREV-CD, no qual todos os benefícios, concedidos e a conceder, são estruturados na modalidade de Contribuição Definida, as hipóteses atuariais não guardam relação direta com o valor das provisões matemáticas, uma vez que estas correspondem aos saldos individualizados das contas dos participantes. Assim, não se aplica a obrigatoriedade de realização de estudo de adequação de hipóteses atuariais, nos termos da legislação vigente.

O RJPREV-CD é um plano relativamente recente, cuja massa real de participantes e de eventos biométricos ainda se encontra em processo de consolidação. Nesse contexto, as hipóteses biométricas adotadas, apresentadas no Quadro 2, foram definidas à época da implantação do plano com base em boa prática atuarial, observando-se a legislação aplicável e critérios de prudência técnica.

A partir desta avaliação, procedeu-se à alteração da hipótese de mortalidade de inválidos, ainda que não exista histórico estatisticamente representativo de eventos de mortalidade nesse grupo específico. Diante da reduzida quantidade de participantes inválidos atualmente observada no plano, optou-se pela adoção de uma premissa mais conservadora, alinhando a mortalidade de inválidos à mesma tábua utilizada para os participantes válidos.

Embora, no contexto de um plano de Contribuição Definida, tal alteração não produza impacto atuarial direto sobre as provisões matemáticas, essa escolha reduz a probabilidade de que o participante inválido, ao se aposentar, atinja o prazo final da renda, calculada com base na expectativa de sobrevivência considerada na data



da concessão do benefício. Dessa forma, a adoção dessa premissa reforça o caráter prudencial da avaliação, mitigando o risco de longevidade do participante, sem prejuízo de futuras revisões, caso venha a se formar base empírica suficiente para a realização de estudos específicos.

Quadro 2 - Hipóteses Atuariais na avaliação de 31/12/2024 e 31/12/2025

Hipótese	31/12/2024	31/12/2025
Tábua de Mortalidade Geral	RP 2000 suavizada em 10%, segmentada por sexo, com aplicação da escala de redução futura "AA" (geracional)	
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-83 segmentada por sexo	RP 2000 suavizada em 10%, segmentada por sexo, com aplicação da escala de redução futura "AA" (geracional)
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	
Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas	Cônjuge de mesma idade	
Hipótese de Entrada em Aposentadoria	Para fins de elegibilidade, considerou-se que os participantes que ingressaram com mais de 25 anos de idade, contribuíram para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS durante 100% do período compreendido entre a data que ele completou 25 anos e a data do ingresso na RJPREV-CD.	
Indexador do Plano	(IPCA) 4,0% a.a.	
Taxa Real Anual de Juros	4,00% a.a.	

Obs.: (*) Os benefícios do plano são reajustados em função do saldo da conta e da rentabilidade dos investimentos.

Fonte: Atuarh.

6. DURAÇÃO DO PLANO

A metodologia de cálculo da duração (*duration*) do passivo do plano está definida na Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023. De acordo com a citada Instrução, o plano que apresenta benefício com características de contribuição definida e utiliza taxa de juros real anual em cálculos de benefícios, como é o caso do RJPREV-CD, considerar a duração de 10 anos.

7. PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio terá validade a partir de 01/04/2026. No Quadro 3 é apresentada a distribuição do custeio incidente sobre a Contribuição Básica do Participante e a Contribuição do Patrocinador, destinada ao Fundo de Cobertura



dos Benefícios não Programados (FBnP), ao Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL), ao Fundo de Oscilação de Risco (FOR) e ao Fundo Administrativo, bem como a parcela destinada à Conta de Contribuição Básica.

A Contribuição Básica do Participante e do Patrocinador constitui a base de custeio dos Fundos FBnP, FCL, FOR e Administrativo, sendo o valor remanescente alocado na Conta de Contribuição Básica. Já a Contribuição Facultativa é utilizada como base de custeio exclusivamente do Fundo Administrativo, destinando-se o excedente à Conta de Contribuição Facultativa.

Ressalte-se que a seguradora Icatu é contratada pela RJPREV para a cobertura total benefícios não programados do plano. Os valores de responsabilidade do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP), em caso de invalidez e morte dos participantes, são calculados pela RJPREV-CD de acordo com o regulamento do plano e informados para a sociedade seguradora contratada, que assumirá a cobertura integral desses eventos. Em contrapartida, a entidade pagará os prêmios que são definidos em contrato por idade e por tipo de evento para cada R\$ 100 mil de capital segurado.

Quadro 3 - Distribuição do Custeio sobre a Contribuição Básica do Participante Ativo Patrocinado e sobre a Contribuição Básica do Patrocinador.

Rubrica	2025	2026	Variação
Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP)	3,9039%	3,9681%	1,64%
Aposentadoria por Invalidez	2,2914%	2,3487%	2,50%
Pensão do Ativo	1,6125%	1,6194%	0,43%
Fundo de Oscilação de Risco (FOR)	-	0,0000%	-
Fundo Administrativo	7,0000%	7,0000%	0,00%
Conta Total do Participante (CTPART)	89,0961%	89,0319%	-0,07%
Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL)	6,3952%	6,4589%	1,00%
Aposentadoria Programada	3,8523%	3,8732%	0,54%
Pensão Aposentado Programado	2,4938%	2,5246%	1,24%
Aposentadoria por Invalidez	0,0123%	0,0157%	27,64%
Pensão do Inválido	0,0206%	0,0254%	23,30%
Pensão do Ativo	0,0162%	0,0200%	23,46%
Conta de Contribuição Básica	82,7009%	82,5730%	-0,15%
Total	100,0000%	100,0000%	0,00%

Fonte: elaboração própria

O plano não está sujeito a riscos biométricos ou de taxa de juros. Além disso, o saldo do Fundo de Oscilação de Risco (FOR) e do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) foi elevado no final do exercício. Com base nessas condições, a taxa de custeio do FOR sobre o custeio do FBnP será nula neste exercício.

As parcelas destinadas ao Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL), de natureza individual, e ao Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP), de natureza coletiva, são de custeio agregado e podem variar,



principalmente, em função da estrutura de idade, salário e sexo do grupo de participantes do plano. Entretanto, o custo agregado (parcela patrocinada) do RJPREV-CD está atualmente limitado em 17% de acordo com o estabelecido na legislação estadual.

As despesas administrativas serão custeadas através de Taxa de Carregamento, incidente sobre a contribuição ou benefício do participante, e de Taxa de Administração, incidente sobre o saldo da conta individual de cada participante. Em função das diferentes situações de cada tipo de participante, o custeio administrativo terá alíquotas distintas. Para o custeio de 2026, foi proposta a redução da Taxa de Administração incidente sobre os saldos da Conta de Contribuição Voluntária e sobre os Recursos Portados, de 0,6% a.a. para 0,4% a.a., permanecendo inalteradas as demais taxas de carregamento em relação ao exercício anterior. No Quadro 4 é apresentado o custeio para cada categoria de participante do RJPREV-CD.

Quadro 4 - Custeio Plano de Gestão Administrativa - PGA da Entidade

Participante	Taxa de Carregamento	Taxa de Administração ⁽¹⁾
Ativo Patrocinado, Ativo Facultativo, Autopatrocinado e Vinculado	7% sobre Contribuição Básica do Participante 7% sobre Contribuição do Patrocinador 5% sobre Contribuição Facultativa 0% sobre Contribuição Voluntária 5% sobre Parcela Adicional de Risco ⁽²⁾	0,4% sobre o saldo da Conta de Contribuição Voluntária do Participante 0,4% sobre o saldo de Recursos Portados 0% sobre o saldo da Conta de Contribuição Básica do Participante, da Conta de Contribuição Básica do Patrocinador e da Conta de Contribuição Facultativa do Participante
Assistido	2% sobre o valor do respectivo benefício	0% sobre o saldo da Conta Individual de Benefício Programado, da Conta Individual de Benefício Suplementar, da Conta Individual de Benefício por Invalidez e da Conta Individual de Benefício Pensão por Morte

Notas: (1) A taxa de administração equivalente mensal (0,0499%) é aplicada sobre o saldo da conta no final de cada mês.

(2) O Conselho Deliberativo poderá autorizar a alteração da alíquota da Parcela Adicional de Risco durante o exercício sem a necessidade de revisão do Plano de Custeio.

Fonte: elaboração própria

7.1. Evolução dos custos

As parcelas destinadas ao Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL), de natureza individual, e ao Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP), de natureza coletiva, são de custeio agregado e podem variar, principalmente, em função da estrutura de idade, salário e sexo do grupo de participantes do plano. Entretanto, o custo agregado (parcela patrocinada) do



RJPREV-CD está atualmente limitado em 17% de acordo com o estabelecido na legislação estadual.

8. PROVISÕES MATEMÁTICAS E RESULTADO DO PLANO

Conforme pode ser observado no Quadro 5, as provisões matemáticas do Plano RJPREV-CD totalizaram R\$ 442.344,26 mil em 31/12/2025, integralmente alocadas em contas individuais de Contribuição Definida. Desse montante, 97,63% correspondem a benefícios a conceder, enquanto 2,37% referem-se a benefícios já concedidos, o que evidencia o predomínio de participantes ainda em fase de acumulação.

Em relação ao encerramento do exercício de 2024, as provisões matemáticas registraram crescimento nominal de 37,99% em 2025. Considerando o ajuste pela variação do IPCA no período (4,26%), o crescimento real foi de 32,35%. Esse aumento decorreu, principalmente, do ingresso de novos participantes, das contribuições realizadas por participantes e patrocinadores ao longo do exercício e da rentabilidade dos investimentos auferida no período.

Quadro 5 - Provisões Matemáticas do Plano RJPREV-CD

Rubrica Contábil	31/12/2024	31/12/2025	Variação Nominal	Variação Real
Provisões Matemáticas	320.569,83	442.344,26	37,99%	32,35%
Benefícios Concedidos	5.518,92	10.464,80	89,62%	81,87%
Contribuição Definida	5.518,92	10.464,80	89,62%	81,87%
Conta dos Assistidos (CBPM)	5.518,92	10.464,80	89,62%	81,87%
Conta benefício programado	368,35	398,65	8,23%	3,80%
Conta benefício invalidez	173,00	216,53	25,16%	20,05%
Conta benefício Pensão Morte	4.977,57	9.849,61	97,88%	89,79%
Benefícios a Conceder	315.050,91	431.879,47	37,08%	31,48%
Contribuição Definida	315.050,91	431.879,47	37,08%	31,48%
Conta de Contribuição do Patrocinador	135.256,90	187.210,29	38,41%	32,76%
Conta de Contribuição Básica do Patrocinador (CBPATR)	124.768,76	172.869,51	38,55%	32,89%
Conta de Contribuição Cobertura Longevidade do Patrocinador (CLPATR)	10.488,14	14.340,78	36,73%	31,15%
Conta de Contribuição do Participante	176.942,82	240.837,71	36,11%	30,55%
Conta de Contribuição Básica do Participante (CBPART)	125.681,96	173.862,79	38,34%	32,68%
Conta de Contribuição Facultativa do Participante (CFPART)	38.151,90	49.434,58	29,57%	24,28%
Conta de Contribuição Voluntária do Participante (CVPART)	1.089,27	1.452,58	33,35%	27,90%
Conta de Contribuição Cobertura Longevidade do Participante (CLPART)	12.019,69	16.087,76	33,85%	28,38%
Conta de Recursos Portados	2.851,19	3.831,47	34,38%	28,89%
Conta de Recursos Portados de EFPC (CRPF)	2.851,19	3.831,47	34,38%	28,89%

Obs.: (1) Valores em R\$ 1.000.

(2) Valorização real em relação à variação do IPCA de 4,26% ocorrida em 2025.

(3) No Anexo B desta avaliação constam as Provisões Matemáticas do Plano RJPREV-CD em R\$ 1,00.

Fonte: Atuarh / RJPREV.



A composição do Patrimônio de Cobertura do RJPREV-CD em 31/12/2024 e 31/12/2025 está detalhada no Quadro 6. Ao final do exercício de 2025, o Patrimônio de Cobertura totalizou R\$ 442.344,26 mil, representando um crescimento nominal de 37,99% e real de 32,35% em relação ao exercício anterior.

Destaca-se que a variação do Patrimônio de Cobertura reflete diretamente o comportamento das provisões matemáticas (conforme apresentado no Quadro 5), evidenciando que a totalidade das obrigações do plano encontra-se integralmente lastreada pelos ativos, em consonância com a natureza do plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida.

Quadro 6 - Resultado do Plano em 2024 e 2025

Rubrica Contábil	2024	2025	Variação Nominal	Variação Real
(+) Patrimônio de Cobertura do Plano	320.569,83	442.344,26	37,99%	32,35%
(-) Provisões Matemáticas	320.569,83	442.344,26	37,99%	32,35%
Benefícios Concedidos	5.518,92	10.464,80	89,62%	81,87%
Benefícios a Conceder	315.050,91	431.879,47	37,08%	31,48%
(=) Resultado no Exercício	-	-	-	-
(=) Resultado Acumulado	-	-	-	-

Obs.: (1) Valores em R\$ 1.000,00

(2) Valorização real em relação à variação do IPCA de 4,26% ocorrida em 2025.

Fonte: Atuarh / RJPREV.

8.1. Variação das provisões matemáticas

O crescimento ocorreu, principalmente, em função do ingresso de novos participantes, das contribuições aportadas por participantes e patrocinadores em 2025 e da variação da cota do plano de 18,30% em 2025.

8.2. Variação e natureza do resultado

O resultado atuarial do Plano RJPREV -CD em 31/12/2025 reflete o equilíbrio do plano, característico da modalidade de contribuição definida, na qual o patrimônio de cobertura é sempre igual às provisões matemáticas, não gerando déficit ou superávit.

9. FUNDOS PREVIDENCIAIS ATUARIAIS

O RJPREV-CD conta com o Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBNP), conta coletiva de natureza previdencial, expressa em quotas, cuja finalidade é verter recursos às contas mantidas em favor dos participantes nas

situações de morte e invalidez, referentes à cobertura securitária dos benefícios decorrentes desses eventos, conforme disposto no regulamento do plano.

Nos casos em que tais riscos sejam transferidos à sociedade seguradora, o FBnP pode ser utilizado para cobrir eventuais diferenças entre o custeio do plano e o prêmio cobrado pela seguradora contratada. Ao final do exercício de 2025, o FBnP apresentava saldo contábil de R\$ 5.730,31 mil, correspondendo a crescimento nominal de 26,89% em relação a 31/12/2024. Deduzidos os valores a pagar, o saldo líquido do fundo totalizou R\$ 4.878,97 mil, evidenciando capacidade de absorção de oscilações associadas à cobertura desses benefícios.

O referido fundo previdencial é constituído por parcelas das contribuições mensais dos Participantes e dos Patrocinadores, conforme alíquotas definidas no Plano Anual de Custeio, e integra o conjunto dos fundos previdenciais que, em 31/12/2025, totalizaram R\$ 9.441,22 mil.

O Fundo de Oscilação de Risco (FOR) é uma conta coletiva de passivo de natureza previdencial, expressa em quotas, destinada à cobertura de eventuais insuficiências atuariais dos portfólios coletivos avaliados em moeda corrente, decorrentes de desvios das hipóteses atuariais adotadas. Seu custeio é definido no Plano de Custeio Anual, em conformidade com a Nota Técnica Atuarial. Assim, a critério do atuário do plano, caso o FBnP se mostre insuficiente para honrar seus compromissos futuros apurados na avaliação atuarial anual, recursos do FOR poderão ser transferidos para reforço daquele fundo. Ao final do exercício de 2025, o saldo contábil do Fundo de Oscilação de Risco do FBnP foi de R\$ 1.334,73 mil, representando crescimento nominal de 15,18% em relação ao exercício anterior.

O Fundo de Recursos não Resgatados (FRnR) tem por finalidade atender a eventuais necessidades de cobertura de insuficiências em outros fundos previdenciais, quando recomendadas por parecer atuarial e aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Entidade. Esse fundo é constituído, principalmente, por:

- a) saldos remanescentes verificados em contas individuais de participantes;
- b) saldos remanescentes de assistidos cujos benefícios venham a se extinguir pela inexistência de beneficiários habilitados e que não sejam reclamados por eventuais herdeiros legais; e
- c) recursos não contemplados no direito do participante que perdeu o vínculo funcional e optou pelo instituto do resgate.

Ao final do exercício de 2025, o saldo contábil do FRnR totalizou R\$ 2.376,17 mil, frente a R\$ 1.668,55 mil em 31/12/2024, refletindo crescimento nominal de 42,41%, compatível com a ampliação dos recursos associados a participantes desligados sem resgate imediato.

Por fim, registre-se que o aporte inicial de recursos do Patrocinador foi realizado sob a forma de adiantamento de contribuições até dezembro de 2021,



com o objetivo de dar cobertura às despesas administrativas e/ou benefícios de risco da Fundação, assegurando os custos com as instalações iniciais e a estrutura organizacional. A partir da inclusão do art. 33-A à Lei Estadual nº 6.243, de 21/05/2012, tais adiantamentos passaram a ser caracterizados como subvenção econômica, sendo considerados, desde janeiro de 2022, como Dotações e transferidos ao Fundo Administrativo.

10. PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS

Os benefícios pagos integralmente a partir de contas individuais, tais como a Aposentadoria Programada e o Benefício Suplementar, encontram-se protegidos contra desequilíbrios atuariais, tanto durante a fase de acumulação de contribuições quanto na fase de pagamento de benefícios, em razão de sua estruturação na modalidade de Contribuição Definida.

A alteração regulamentar promovida em 2019 reforçou essa característica ao tornar individualizado o Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL). Nesse contexto, o Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) permanece como fundo de natureza coletiva e, portanto, como a única fonte potencial de desequilíbrio atuarial do plano, na hipótese de não convergência das premissas biométricas, demográficas, financeiras e econômicas adotadas ao longo do tempo. Em função disso, o FBnP requer monitoramento contínuo, especialmente no que se refere à definição de seu custeio anual e à avaliação de sua solvência.

Com vistas à mitigação desse risco, o RJPREV-CD adota mecanismos atuariais específicos. Desde 2014, a administração do plano optou pela transferência do risco associado a eventos como invalidez e mortalidade de participantes ativos, por meio da contratação de seguro junto à Seguradora Icatu, assegurando a cobertura integral dos benefícios não programados.

Adicionalmente, o custeio do FBnP contempla, quando necessário, margem de carregamento destinada à constituição do Fundo de Oscilação de Risco (FOR), o que eleva a probabilidade de suficiência dos recursos arrecadados para fazer frente aos compromissos do fundo, reforçando a robustez atuarial da estrutura de cobertura adotada.

No entanto, merece destaque o risco de frustração do participante, inerente aos planos de Contribuição Definida, decorrente do fato de que os riscos de mercado e de longevidade são assumidos pelo próprio participante. A frustração pode ocorrer, por exemplo, quando a rentabilidade dos investimentos se mostra inferior àquela esperada ou percebida pelo participante, resultando em benefícios de valor inferior ao inicialmente projetado.

Adicionalmente, no momento da concessão e durante a fase de percepção do benefício, o participante também está exposto ao risco de longevidade,



consubstanciado na possibilidade de esgotamento da reserva individual enquanto ainda estiver vivo, caso o saldo acumulado não seja suficiente para sustentar o fluxo de pagamentos ao longo de toda a sua vida. Esse risco, embora não represente desequilíbrio atuarial do plano, constitui um dos fatores mais relevantes de potencial frustração no âmbito da modalidade de Contribuição Definida.

Cumprе destacar, contudo, que o regulamento do RJPREV-CD contempla mecanismos que contribuem para mitigar o risco de longevidade. Em primeiro lugar, é facultado ao participante a contratação de uma renda de longevidade junto a uma Entidade Aberta de Previdência Complementar (EAPC) ou seguradora, mediante a conversão de parte de sua reserva acumulada, transferindo, assim, o risco de sobrevivência para a instituição contratada. Adicionalmente, o plano prevê a existência de Fundo Individual de Longevidade (FCL), que, embora estruturado na lógica de Contribuição Definida e baseado em recursos individualizados, permite ao participante organizar sua estratégia de desacumulação de forma mais prudente, contribuindo para reduzir a probabilidade de esgotamento prematuro da reserva.

Ainda que tais riscos sejam assumidos pelo participante e não pelo plano, é recomendável que a Entidade adote medidas voltadas à sua mitigação, com vistas ao adequado alinhamento de expectativas e à preservação da confiança no plano. Nesse sentido, recomenda-se:

- a divulgação contínua de informações claras e transparentes, especialmente quanto à natureza do plano, à relação entre contribuições, rentabilidade, prazo de percepção e valor dos benefícios, bem como aos riscos de mercado e de longevidade envolvidos;
- a disponibilização de simulações periódicas de benefícios, contemplando diferentes cenários de rentabilidade e duração do benefício;
- o fortalecimento de ações de educação previdenciária, com foco em planejamento de longo prazo e compreensão dos riscos previdenciários;
- a manutenção de uma política de investimentos compatível com o perfil previdenciário do plano, observados os limites regulamentares e as diretrizes de governança.

Essas medidas contribuem para o alinhamento de expectativas, a redução do risco de frustração dos participantes e o fortalecimento da confiança no Plano RJPREV -CD, sem prejuízo do seu equilíbrio atuarial e financeiro.

11. CONCLUSÃO

A apuração das obrigações previdenciárias do plano e de seu respectivo custeio foi realizada com base em regime financeiro, métodos de financiamento e

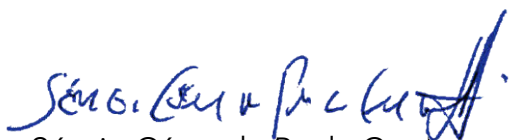


hipóteses atuariais compatíveis com as características do Plano RJPREV-CD, observando-se integralmente as formulações estabelecidas na Nota Técnica Atuarial, a legislação vigente e as melhores práticas atuariais. Os cálculos foram elaborados a partir de bases cadastrais analisadas criticamente, consideradas consistentes para os fins desta avaliação.

Em nossa opinião, as Provisões Matemáticas do Plano, na posição de 31/12/2025, no montante de R\$ 442.344,26 mil, refletem adequadamente as obrigações previdenciárias do RJPREV-CD, estando integralmente constituídas sob a forma de contas individualizadas de Contribuição Definida. A expressiva evolução observada em relação ao exercício anterior é compatível com a dinâmica do plano, decorrendo, principalmente, do ingresso de novos participantes, do volume de contribuições aportadas por participantes e patrocinadores e da rentabilidade dos investimentos no período.

É este o nosso parecer.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2026.



Sérgio César de Paula Cardoso
Atuário - MIBA Nº 2.285



Relatório da Avaliação Atuarial 2025 Plano RJPREV-CD

Relatório da Avaliação Atuarial do encerramento do exercício de 2025 do Plano RJPREV-CD, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV

Atuário Responsável
SÉRGIO CÉSAR DE PAULA CARDOSO

MIBA: 2285

MTE: 2285

Fevereiro de 2026

SUMÁRIO

1. OBJETIVO _____	3
2. CARACTERÍSTICAS DOS BENEFÍCIOS _____	4
3. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO _____	5
4. CADASTRO E PERFIL _____	7
5. HIPÓTESES ATUARIAIS _____	11
6. DURAÇÃO DO PLANO _____	13
7. PLANO DE CUSTEIO _____	13
7.1. Custeio sobre a Contribuição Básica do Participante, Contribuição do Patrocinador e Contribuição Facultativa _____	13
7.2. Custeio das Despesas Administrativas _____	15
7.3. Evolução dos custos _____	16
8. RESULTADO DO PLANO _____	17
8.1. Provisões Matemáticas _____	17
8.2. Resultado do Exercício _____	18
8.3. Fundos Previdenciais Atuariais _____	20
9. PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS _____	21
10. CONCLUSÃO _____	23
ANEXO A: TAXAS DOS SEGUROS DE INVALIDEZ E MORTE PARA PARTICIPANTES ATIVOS PATROCINADOS (VALORES POR R\$ 100.000) _____	25
ANEXO A: TAXAS DOS SEGUROS DE INVALIDEZ E MORTE PARA PARTICIPANTES ATIVOS PATROCINADOS (VALORES POR R\$ 100.000) (CONT.) _____	26
ANEXO B: PROVISÕES MATEMÁTICAS DO RJPREV-CD _____	27

1. OBJETIVO

Este relatório atuarial tem por objetivo descrever de forma detalhada os resultados obtidos na Avaliação Atuarial do encerramento do exercício de 2025 do Plano RJPREV-CD, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV e outros aspectos relevantes, tais como: comparação com resultados anteriores, estatísticas da massa de participantes e assistidos, hipóteses atuariais, regimes e métodos de financiamento, projeções atuariais, descrição dos benefícios oferecidos, custo e plano de custeio, entre outros.

O Plano RJPREV-CD foi estruturado em consonância com a Lei Estadual nº 6.243 de 21 de maio 2012, que, além de outras providências, instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos de cargo efetivo do Estado do Rio de Janeiro que ingressarem no serviço público a partir da data do início do funcionamento da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV e estabeleceu as linhas gerais dos planos de benefícios dessas fundações.

De acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 6.243/2012, o RJPREV-CD deve ser estruturado na modalidade de Contribuição Definida. Nessa modalidade, os riscos intrínsecos aos planos de benefícios previdenciários, como os de mercado e biométricos, são, comumente, transferidos integralmente para os participantes, sendo a responsabilidade do patrocinador restrita ao limite de contribuição estabelecido no Regulamento do RJPREV-CD.

A Lei 6.243/2012 estabelece, ainda, o Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL) e o Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP), fundado por parcela da contribuição do Participante e do Patrocinador, com o objetivo de verter montantes à conta mantida em favor do participante, nas seguintes situações:

- i) morte do participante;
- ii) invalidez do participante; e
- iii) sobrevivência do assistido após a data originariamente prevista para a cessação do pagamento do seu benefício.

Se, por um lado, o RJPREV-CD deve perseguir a estabilidade no seu custeio, característica típica de um plano de Contribuição Definida, ele deve oferecer, através do FCL e do FBnP, ampla proteção previdenciária, que, em muitos casos, depende de eventos aleatórios, como a entrada em invalidez, morte e a sobrevivência dos participantes. Atingir a esses dois objetivos, além de buscar a maximização no valor dos benefícios dos participantes, são os maiores desafios do RJPREV-CD.

O Plano RJPREV-CD foi aprovado em 03/09/2013, tendo iniciado suas operações em 04/09/2013. Em 2019, o plano passou por alteração relevante, com a mudança da modalidade do benefício por sobrevivência para Contribuição Definida. Dessa forma, considerando que os demais benefícios não programados são integralmente transferidos para seguradora, a totalidade das obrigações do plano, relativas a benefícios concedidos e a conceder, passou a ser expressa em contas individuais, eliminando, assim, o risco atuarial do plano. Cabe destacar, ainda, que a cobertura de sobrevivência também poderá ser contratada junto a seguradora.

2. CARACTERÍSTICAS DOS BENEFÍCIOS

As características dos benefícios oferecidos pelo RJPREV-CD estão detalhadas no Quadro 1, destacando-se a fundamentação regulamentar, o nível básico dos benefícios e a elegibilidade ao benefício.

Quadro 1 - Características dos Benefícios

Benefícios	Fund. Reg.	Nível Básico do Benefício	Elegibilidade
Aposentadoria Programada	Art. 48 e art. 49	Renda mensal temporária, reversível em pensão, com prazo de duração em meses definido pela expectativa de sobrevida do participante ou do seu respectivo beneficiário vitalício com maior expectativa de sobrevida, na data da concessão do Benefício, obtida a partir da Tábua de Mortalidade Geral, segmentada por sexo, adotada para o RJPREV-CD, cujo valor inicial será determinado em função do prazo e da quantidade de cotas acumuladas na Conta Individual de Benefício Programado (CBP) na data da concessão.	I. Para o Participante Ativo Patrocinado e o Participante Ativo Facultativo: a) concessão de aposentadoria voluntária ou aposentadoria compulsória pelo RPPS; e b) carência de 60 meses de filiação ao Plano.
Pensão por Morte do Participante Ativo Patrocinado, Participante Ativo Facultativo, Participante Autopatrocinado e Participante Vinculado	Art. 53 ao art. 55	Renda temporária mensal, com prazo em meses de duração igual ao maior prazo entre a expectativa de sobrevida dos Beneficiários Vitalícios, obtidos a partir da Tábua de Mortalidade Geral segmentada por sexo adotada para o RJPREV-CD, e o Prazo Máximo de Dependência dos Beneficiários Temporários, na data da morte do participante, cujo valor inicial será determinado em função do prazo e da quantidade de cotas acumuladas na Conta Individual de Benefício Pensão por Morte (CBPM) na data da concessão.	Comprovar falecimento do participante; e Ser beneficiário reconhecido pelo RPPS.
Pensão por Morte do Participante Assistido (decorrente de Aposentado Programado)	Art. 53, art. 54 e art. 56	Renda mensal temporária, cujo valor inicial será determinado em função do Saldo da Conta Individual de Benefício Pensão por Morte (CBPM) e do maior prazo em meses entre a expectativa de sobrevida dos Beneficiários Vitalícios, obtidos a partir da Tábua de Mortalidade Geral segmentada por sexo adotada para o Plano, e o Prazo Máximo de Dependência dos Beneficiários Temporários, na data da morte do participante.	Ser beneficiário reconhecido pelo RPPS.
Pensão por Morte do Participante Assistido (decorrente de Aposentado por Invalidez)	Art. 53, art. 54 e art. 56	Renda mensal temporária, cujo valor inicial será determinado em função do Saldo da Conta Individual de Benefício Pensão por Morte (CBPM) e do maior prazo em meses entre a expectativa de sobrevida dos Beneficiários Vitalícios, obtidos a partir da Tábua de Mortalidade Geral segmentada por sexo adotada para o Plano, e o Prazo Máximo de Dependência dos Beneficiários Temporários, na data da morte do participante.	Ser beneficiário reconhecido pelo RPPS.

Benefícios	Fund. Reg.	Nível Básico do Benefício	Elegibilidade
Benefício por Sobrevivência do Assistido	Art. 57	Renda mensal por prazo indeterminado, correspondente a um número constante de Cotas apurado pela divisão simples do saldo do Fundo de Cobertura de Longevidade individual do Participante pelo fator atuarial vigente correspondente a uma renda com base nas premissas demográficas e financeiras vigentes, recalculado anualmente a partir do saldo de conta remanescente no início de cada ano.	Sobreviver ao prazo de pagamento da Aposentadoria Programada, da Aposentadoria por Invalidez e da Pensão por Morte.
Benefício Suplementar (decorrente de aposentadoria programada)	Art. 58	Renda temporária, calculada na data da concessão, por prazo, em meses, a ser definido pelo Participante, de no mínimo 60 (sessenta) meses e no máximo a expectativa de sobrevida no Plano do Participante na data de concessão do Benefício, obtida a partir da Tábua de Mortalidade Geral ou da Tábua de Mortalidade de Inválidos, segmentada por sexo, conforme o caso, adotada para o RJPREV-CD.	Concedido ao Participante Ativo Patrocinado, Participante Ativo Facultativo, Participante Autopatrocinado ou Participante Vinculado ao se tornar Participante Assistido, ou aos seus respectivos Beneficiários, caso haja saldo na Conta Individual de Benefício Suplementar (CBS).
Benefício Suplementar (decorrente de benefício não programado)		Renda temporária, calculada na data da concessão, por prazo, em meses, a ser definido pelo Participante, de no mínimo 60 (sessenta) meses e no máximo a expectativa de sobrevida no Plano do Participante na data de concessão do Benefício, obtida a partir da Tábua de Mortalidade Geral ou da Tábua de Mortalidade de Inválidos, segmentada por sexo, conforme o caso, adotada para o RJPREV-CD.	

Fonte: Elaborado pela Atuarh Consultoria Atuarial a partir do Regulamento do Plano RJPREV-CD.

3. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

Nos termos da Resolução CNPC nº 41, de 9 de junho de 2021, o RJPREV-CD é classificado na modalidade de contribuição definida, uma vez que todos os benefícios programados do plano apresentam características de contribuição definida.

O regime financeiro retrata a forma de financiamento utilizada para honrar os compromissos assumidos com o plano de benefícios. Cada benefício do plano deve possuir um regime financeiro específico que seja mais adequado às características de riscos associados. No RJPREV-CD, são adotados os regimes financeiros de capitalização e de repartição de capital de cobertura para o financiamento de seus benefícios.

Para o custeio dos benefícios programados e dos benefícios por sobrevivência, é adotado o regime financeiro de capitalização e, para os demais benefícios não programados, o regime de capital de cobertura. Destaque-se que parcela de alguns benefícios não programados é custeada pelo saldo da Conta Individual do participante, financiado pelo método de Capitalização Individual.

O regime de capital de cobertura caracteriza-se por constituir provisões somente na concessão dos benefícios. No RJPREV-CD, a cobertura da parcela dos

benefícios não programados sob esse regime é realizada a partir da transferência de recursos do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBNP) para a conta individual do participante na ocasião da concessão do benefício não programado. Destaque-se que o plano compartilha integralmente esse risco com seguradora contratada.

O regime financeiro de capitalização caracteriza-se por distribuir o custeio durante o período da vida ativa do participante e, no caso do RJPREV-CD, de forma individual ou coletiva de acordo com o benefício, induzindo ao financiamento gradual dos benefícios futuros. Nesse regime de capitalização, a forma de distribuição, no tempo, do custo dos benefícios futuros, é determinada pelos métodos de financiamento.

No Quadro 2, são apresentados os regimes financeiros de todos os benefícios do plano e, para os benefícios custeados pelo regime financeiro de capitalização, são mostrados os métodos de financiamento utilizados na alocação dos custos anuais, conforme definidos em Nota Técnica Atuarial.

Quadro 2 - Regimes Financeiros e Método de Financiamento dos Benefícios do Plano

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria Programada	Capitalização	Capitalização Individual
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Pensão por Morte do Participante Ativo Patrocinado, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Autopatrocinado e do Participante Vinculado	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Pensão por Morte do Participante Assistido		
Oriunda de Aposentado Programado	Capitalização	Capitalização Individual
Oriunda de Aposentado por Invalidez	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Benefício por Sobrevivência		
Oriundo de Aposentado Programado	Capitalização	Capitalização Individual
Oriundo de Pensão por Morte do Aposentado Programado	Capitalização	Capitalização Individual
Oriundo de Aposentado por Invalidez	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Oriundo de Pensão por Morte do Ativo	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Oriundo de Pensão por Morte do Aposentado por Invalidez	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Benefício Suplementar	Capitalização	Capitalização Individual

Nota: ⁽¹⁾ Parte do benefício é custeada pelo saldo da Conta do Participante, financiada pelo regime financeiro de Capitalização.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial.

Os regimes financeiros e os métodos de financiamento adotados para os benefícios do RJPREV-CD estão em conformidade com as normas em vigor, em especial a Resolução CNPC nº 30 de 10 de outubro de 2018 e a Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, e adequados às características do plano de benefícios.

4. CADASTRO E PERFIL

A posição da base cadastral utilizada nesta avaliação é a de 31/12/2025, mesma posição do cálculo do custeio e provisões matemáticas.

O cadastro de participantes ativos é composto por 6.377 registros, distribuídos entre participantes patrocinados, facultativos, autopatrocinados e vinculados.

Conforme apresentado no Quadro 3, os participantes ativos apresentam idade média de 40,6 anos, histórico médio de 56,4 contribuições ao plano e tempo médio para elegibilidade à aposentadoria de 17,6 anos, este último calculado de acordo com a regra definitiva da Reforma da Previdência.

Em termos financeiros, o grupo apresenta Salário de Participação médio de R\$ 6.395,70 e remuneração média de R\$ 12.421,56. Os saldos das contas individuais totalizam R\$ 361.167.669,94, com saldo médio por participante de R\$ 56.635,98.

Quadro 3 - Participantes ativos: estatísticas por tipo de participante (1/2)

Tipo de Participante	Quantidade	Idade Média (em anos)	Quantidade Média de Contribuição	Tempo Médio Elegibilidade (em anos)*
PATROCINADO	5.358	40,0	53,3	18,2
FACULTATIVO	902	44,2	70,3	14,2
AUTOPATROCINADO	113	44,2	93,5	14,0
VINCULADO	4	41,0	77,8	17,8
TOTAL	6.377	40,6	56,4	17,6

Obs.: (*) Calculado de acordo com a regra definitiva da reforma da previdência.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

Quadro 3 - Participantes ativos: estatísticas por tipo de participante (2/2)

Valores em R\$

Tipo de Participante	Média Salário de Participação (R\$)	Média da Remuneração (R\$)	Saldo (R\$)	Média dos Saldos (R\$)
PATROCINADO	6.223,99	13.259,63	392.449.909,24	73.245,60
FACULTATIVO	8.152,45	8.152,45	20.570.673,33	22.805,62
AUTOPATROCINADO	740,63	7.200,67	2.283.541,00	20.208,33
VINCULADO	-	-	176.906,78	44.226,69
TOTAL	6.395,70	12.421,56	415.481.030,35	65.153,05

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

Além desses participantes, há 1.664 registros que possuem saldos em suas contas individuais, no total de R\$ 16.398,44 mil, que são contabilizadas como Provisão Matemática de Benefício a Conceder – Contribuição Definida.

O plano conta, atualmente, com 26 benefícios concedidos, sendo 3 aposentadorias programadas, 2 aposentadorias por invalidez e 21 grupos de pensão de participante ativo. Os saldos associados a esses benefícios totalizam R\$ 10.464.796,80, registrados contabilmente como Provisão Matemática de Benefício Concedido – Contribuição Definida.

Conforme apresentado no Quadro 4, a idade média dos assistidos é de 40,39 anos, com benefício médio mensal de R\$ 1.463,42 e saldo médio por benefício de R\$ 402.482,41.

Quadro 4 - Participantes benefícios concedidos: estatísticas por tipo de benefício

Valores em R\$

Tipo de Benefício	Quantidade	Idade Média (em anos)	Benefício Médio (R\$)	Saldo (R\$)	Saldo médio (R\$)
Aposentadoria Programada	3	62,99	600,00	398.654,18	132.884,73
Aposentadoria Invalidez	2	56,50	505,95	216.532,18	108.266,09
Pensão de Ativo ¹	21	37,35	1.677,96	9.849.610,44	469.029,07
TOTAL²	26	40,39	1.463,42	10.464.796,80	402.492,18

Obs.: ⁽¹⁾ Valores relativos aos grupos de pensão com exceção da idade média, calculada para os 33 beneficiários de pensão.

⁽²⁾ A soma dos saldos apresentada neste quadro é R\$ 0,03 inferior ao valor total provisionado para Benefícios Concedidos, diferença decorrente exclusivamente de arredondamentos.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

Foram realizadas críticas de integridade dos seguintes dados: sexo; perfil do participante (situação do participante no patrocinador e no plano); data de posse; data de adesão; data de nascimento; Data de ingresso no serviço público, Data da

posse no atual cargo efetivo, Salário de Participação, Remuneração Total, Saldo da Conta Contribuição Patrocinada e Saldo da Conta de Contribuição Facultativa. Nesta avaliação, nenhuma inconsistência foi encontrada.

A base de dados utilizada na avaliação é de excelente qualidade: as informações estão atualizadas e mostraram-se consistentes, não tendo sido necessário realizar ajustes na base recebida.

A seguir algumas estatísticas mais detalhada da base de dados dos ativos.

O Quadro 5 e o Gráfico 1 apresentam a distribuição dos participantes contribuintes por sexo e faixa etária, evidenciando uma forte concentração da população ativa nas faixas de 35 a 44 anos, que reúnem 3.396 participantes, correspondendo a 53,2% do total. Observa-se, portanto, uma população predominantemente em idade intermediária da vida laboral, ainda relativamente distante da elegibilidade à aposentadoria.

No que se refere à distribuição por sexo, verifica-se a predominância do sexo masculino, que representa 57,4% da população total, frente a 42,6% de participantes do sexo feminino. Essa predominância masculina é observada na maior parte das faixas etárias, em especial entre 35 e 49 anos, conforme ilustrado pela pirâmide etária apresentada no Gráfico 1.

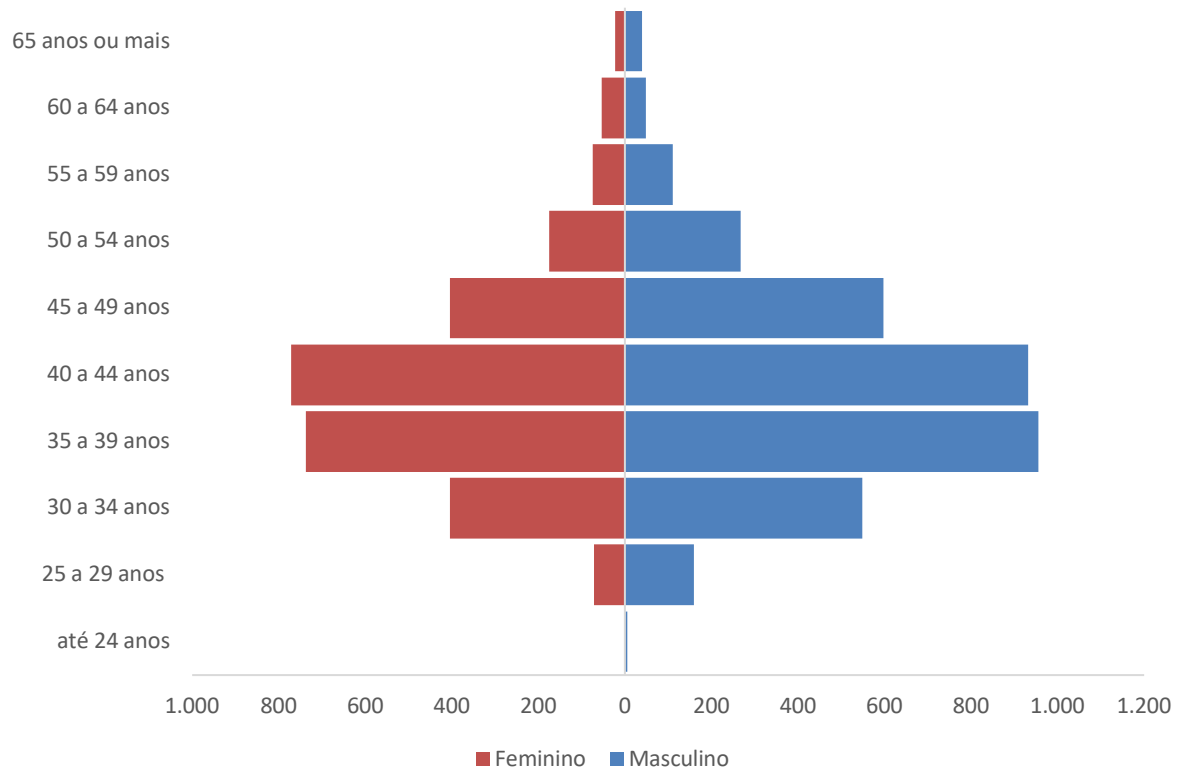
A estrutura etária revela ainda uma redução gradual do contingente populacional nas faixas etárias mais elevadas, com apenas 5,4% dos participantes possuindo 55 anos ou mais, o que reforça o caráter ainda pouco maduro do plano do ponto de vista demográfico.

Quadro 5 - Ativos: Distribuição da população for faixa etária e sexo

Faixa de Idade	Feminino	Masculino	Total
até 24 anos	-	6	6
25 a 29 anos	71	159	230
30 a 34 anos	404	548	952
35 a 39 anos	737	955	1.692
40 a 44 anos	772	932	1.704
45 a 49 anos	405	598	1.003
50 a 54 anos	175	267	442
55 a 59 anos	74	110	184
60 a 64 anos	53	49	102
65 anos ou mais	23	39	62
Total	2.714	3.663	6.377

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

Gráfico 1 - Ativos: Pirâmide Etária da população



Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

O Quadro 6 apresenta a distribuição da população ativa por faixas de Salário de Participação (SRP) e remuneração, evidenciando uma concentração relevante de participantes nas faixas salariais mais baixas quando considerada a base contributiva. Observa-se que 44,9% dos participantes possuem SRP inferior a R\$ 3.200,00, sendo 28,4% com SRP inferior a R\$ 1.600,00, o que indica a presença significativa de participantes com base de contribuição reduzida no plano.

Por outro lado, as faixas de SRP superiores a R\$ 9.600,00 concentram 17,6% da população, com destaque para a faixa acima de R\$ 14.400,00, que representa 10,8% dos participantes. Essa distribuição reforça o caráter heterogêneo da base contributiva.

No que se refere à remuneração, as faixas acima de R\$ 6.400,00 concentram 95,2% dos participantes, sendo que 20,1% percebem remuneração superior a R\$ 14.400,00. Em contraste, as faixas de remuneração até R\$ 4.800,00 apresentam participação residual, totalizando apenas 2,9% da população.

Em síntese, os resultados reforçam que, embora a população apresente níveis elevados de remuneração, a base efetiva de contribuição encontra-se significativamente concentrada em faixas inferiores, o que deve ser considerado nas projeções de longo prazo de contribuições e na avaliação do ritmo de crescimento dos saldos individuais.

Quadro 6 - Distribuição da população por faixa de salário de participação e remuneração

Faixa de Valor	SRP	%	Remuneração	%
Menor que R\$ 1.600,00	1.808	28,35%	77	1,21%
De R\$ 1.600,01 a R\$ 3.200,00	1.056	16,56%	12	0,19%
De R\$ 3.200,01 a R\$ 4.800,00	893	14,00%	100	1,57%
De R\$ 4.800,01 a R\$ 6.400,00	553	8,67%	119	1,87%
De R\$ 6.400,01 a R\$ 8.000,00	621	9,74%	1.691	26,52%
De R\$ 8.000,01 a R\$ 9.600,00	384	6,02%	985	15,45%
De R\$ 9.600,01 a R\$ 11.200,00	229	3,59%	1.191	18,68%
De R\$ 11.200,01 a R\$ 12.800,00	93	1,46%	581	9,11%
De R\$ 12.800,01 a R\$ 14.400,00	51	0,80%	337	5,28%
Acima de R\$ 14.400,00	689	10,80%	1.284	20,13%
Total	6.377	100,00%	6.377	100,00%

Obs.: (*) Não inclui os participantes vinculados.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Em razão das características do Plano RJPREV-CD, no qual todos os benefícios, concedidos e a conceder, são estruturados na modalidade de Contribuição Definida, as hipóteses atuariais não guardam relação direta com o valor das provisões matemáticas, uma vez que estas correspondem aos saldos individualizados das contas dos participantes. Assim, não se aplica a obrigatoriedade de realização de estudo de adequação de hipóteses atuariais, nos termos da legislação vigente.

O RJPREV-CD é um plano relativamente recente, cuja massa real de participantes e de eventos biométricos ainda se encontra em processo de consolidação. Nesse contexto, as hipóteses biométricas adotadas, apresentadas no Quadro 7, foram definidas à época da implantação do plano com base em boa prática atuarial, observando-se a legislação aplicável e critérios de prudência técnica.

A partir desta avaliação, procedeu-se à alteração da hipótese de mortalidade de inválidos, ainda que não exista histórico estatisticamente representativo de eventos de mortalidade nesse grupo específico. Diante da reduzida quantidade de participantes inválidos atualmente observada no plano, optou-se pela adoção de uma premissa mais conservadora, alinhando a mortalidade de inválidos à mesma tábua utilizada para os participantes válidos.

Embora, no contexto de um plano de Contribuição Definida, tal alteração não produza impacto atuarial direto sobre as provisões matemáticas, essa escolha reduz a probabilidade de que o participante inválido, ao se aposentar, atinja o prazo final da renda, calculada com base na expectativa de sobrevivência considerada na data

da concessão do benefício. Dessa forma, a adoção dessa premissa reforça o caráter prudencial da avaliação, mitigando o risco de longevidade do participante, sem prejuízo de futuras revisões, caso venha a se formar base empírica suficiente para a realização de estudos específicos.

A Taxa Real Anual de Juros foi mantida, nesta avaliação, em 4,00% a.a., em consonância com a taxa utilizada na construção do índice de referência (benchmark) das Políticas de Investimento da RJPREV 2025-2029, bem como nos estudos de *Asset Liability Management* (ALM) empregados para a projeção dos fluxos do passivo e para balizamento dos estudos de Fronteira Eficiente.

Quadro 7 - Hipóteses Atuariais na avaliação de 31/12/2024 e 31/12/2025

Hipótese	31/12/2024	31/12/2025
Tábua de Mortalidade Geral	RP 2000 suavizada em 10%, segmentada por sexo, com aplicação da escala de redução futura "AA" (geracional)	
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-83 segmentada por sexo	RP 2000 suavizada em 10%, segmentada por sexo, com aplicação da escala de redução futura "AA" (geracional)
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	
Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas	Cônjuge de mesma idade	
Hipótese de Entrada em Aposentadoria	Para fins de elegibilidade, considerou-se que os participantes que ingressaram com mais de 25 anos de idade, contribuíram para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS durante 100% do período compreendido entre a data que ele completou 25 anos e a data do ingresso na RJPREV-CD.	
Indexador do Plano	(IPCA) 4,0% a.a.	
Taxa Real Anual de Juros	4,00% a.a.	

Obs.: (*) Os benefícios do plano são reajustados em função do saldo da conta e da rentabilidade dos investimentos.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial.

Por fim, registre-se que, em razão da natureza do Plano RJPREV-CD, não são adotadas hipóteses atuariais relacionadas ao comportamento dos patrocinadores, tais como projeção de crescimento salarial ou rotatividade, uma vez que tais variáveis não influenciam a determinação dos saldos individualizados das contas.

6. DURAÇÃO DO PLANO

A metodologia de cálculo da duração (*duration*) do passivo do plano está definida na Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2024. De acordo com a citada Instrução, o plano que apresenta benefício com características de contribuição definida e utiliza taxa de juros real anual em cálculos de benefícios, como é o caso do RJPREV-CD, considerar a duração de 10 anos.

7. PLANO DE CUSTEIO

O Regulamento do RJPREV-CD determina que o Participante Ativo Patrocinado e o Participante Autopatrocinado escolham a alíquota de Contribuição Básica do Participante, incidente sobre o respectivo Salário de Participação, observado o percentual mínimo definido neste Plano de Custeio até o limite máximo definido na legislação estadual para o Patrocinador. Durante a vigência deste Plano de Custeio, a alíquota da Contribuição Básica do Participante será de no mínimo de 5,5% e no máximo de 8,5% com incremento de 1,0% neste intervalo.

A Contribuição do Patrocinador, conforme definido no Regulamento do plano, de caráter obrigatório, correspondente a 100% da Contribuição Básica do Participante Ativo Patrocinado.

A Contribuição Facultativa aportada pelo Participante Ativo Patrocinado, Participante Ativo Facultativo e Participante Autopatrocinado, incidente sobre o respectivo Salário de Participação, sem contrapartida do Patrocinador, pode variar de 0,5% a 12,0% com incremento de 0,5%.

Ressalte-se que a seguradora Icatu é contratada pela RJPREV para a cobertura total benefícios não programados do plano (Anexo A). Os valores de responsabilidade do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP), em caso de invalidez e morte dos participantes, são calculados pela RJPREV-CD de acordo com o regulamento do plano e informados para a sociedade seguradora contratada, que assumirá a cobertura integral desses eventos. Em contrapartida, a entidade pagará os prêmios que são definidos em contrato por idade e por tipo de evento para cada R\$ 100 mil de capital segurado, conforme mostrado no Anexo A desta demonstração.

Este plano de custeio terá início de vigência em 01/04/2026.

7.1. Custeio sobre a Contribuição Básica do Participante, Contribuição do Patrocinador e Contribuição Facultativa

O Quadro 8 apresenta a distribuição do custeio incidente sobre a Contribuição Básica do Participante e a Contribuição do Patrocinador, destinada ao

Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP), ao Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL), ao Fundo de Oscilação de Risco (FOR) e ao Fundo Administrativo, bem como a parcela destinada à Conta de Contribuição Básica.

A Contribuição Básica do Participante e do Patrocinador constitui a base de custeio dos Fundos FBnP, FCL, FOR e Administrativo, sendo o valor remanescente alocado na Conta de Contribuição Básica. Já a Contribuição Facultativa é utilizada como base de custeio exclusivamente do Fundo Administrativo, destinando-se o excedente à Conta de Contribuição Facultativa.

Quadro 8 - Distribuição do Custeio sobre a Contribuição Básica do Participante Ativo Patrocinado e sobre a Contribuição Básica do Patrocinador.

Rubrica	2025	2026	Variação
Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP)	3,9039%	3,9681%	1,64%
Aposentadoria por Invalidez	2,2914%	2,3487%	2,50%
Pensão do Ativo	1,6125%	1,6194%	0,43%
Fundo de Oscilação de Risco (FOR)	-	0,0000%	-
Fundo Administrativo	7,0000%	7,0000%	0,00%
Conta Total do Participante (CTPART)	89,0961%	89,0319%	-0,07%
Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL)	6,3952%	6,4589%	1,00%
Aposentadoria Programada	3,8523%	3,8732%	0,54%
Pensão Aposentado Programado	2,4938%	2,5246%	1,24%
Aposentadoria por Invalidez	0,0123%	0,0157%	27,64%
Pensão do Inválido	0,0206%	0,0254%	23,30%
Pensão do Ativo	0,0162%	0,0200%	23,46%
Conta de Contribuição Básica	82,7009%	82,5730%	-0,15%
Total	100,0000%	100,0000%	0,00%

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

Conforme evidenciado no Quadro 8, as variações observadas entre 2025 e 2026 são pouco relevantes do ponto de vista absoluto, limitando-se a ajustes marginais nas alíquotas, sem alteração da estrutura de custeio do plano. Ainda que, em termos relativos, algumas rubricas apresentem variações percentuais elevadas, tais oscilações decorrem de bases percentuais muito reduzidas, não produzindo efeitos materialmente relevantes sobre a parcela do custeio destinada à conta individual do participante.

Ressalta-se que o plano não está sujeito a riscos biométricos ou de taxa de juros, dado o seu caráter de Contribuição Definida. Ademais, os saldos do Fundo de Oscilação de Risco (FOR) e do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) encontravam-se elevados ao final do exercício, razão pela qual a taxa de custeio do FOR incidente sobre o FBnP foi mantida em zero para o presente exercício.

As taxas de custeio do FBnP são definidas com base nos prêmios praticados pela seguradora. Contudo, como tais prêmios são estabelecidos por faixa etária, enquanto as alíquotas do plano de custeio do RJPREV-CD são fixas ao longo do



exercício, eventuais diferenças entre a estrutura etária projetada, utilizada como base do plano de custeio, e a estrutura efetivamente observada podem gerar excessos ou insuficiências temporárias nesse fundo.

Por fim, considerando que não há expectativa de ingresso relevante de novos participantes em 2026, não se antevê alteração significativa na estrutura etária do grupo, o que reforça a adequação das alíquotas adotadas e a estabilidade do custeio no curto prazo.

Cabe destacar que, ao final do exercício de 2025, o Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) apresenta saldo contábil de R\$ 5.730,31 mil, o qual, deduzidos os valores a pagar, resulta em um saldo líquido de R\$ 4.878,98 mil (R\$ 4.515,89 mil em 31/12/2024). Esse montante confere capacidade de absorção de eventuais oscilações no referido Fundo.

Adicionalmente, observa-se a existência de saldo no Fundo de Oscilação de Risco do FBnP no valor de R\$ 1.334,73 mil (R\$ 1.158,78 mil em 31/12/2024), o qual se mostra suficiente para suportar eventuais discrepâncias entre os valores estimados e aqueles efetivamente ocorridos ao longo do exercício.

Diante desse contexto, no Plano de Custeio para 2026, não foi aplicada taxa adicional de carregamento sobre as alíquotas definidas para o custeio do FBnP, mantendo-se a estrutura de custeio inalterada.

7.2. Custeio das Despesas Administrativas

Nesta seção são apresentadas as fontes de custeio administrativo a serem transferidas ao Plano de Gestão Administrativa (PGA) da Entidade. As despesas administrativas são custeadas por meio de Taxa de Carregamento, incidente sobre as contribuições ou benefícios dos participantes, e de Taxa de Administração, incidente sobre o saldo das contas individuais, observadas as diferentes situações e perfis de cada categoria de participante, o que resulta na aplicação de alíquotas distintas.

Para o custeio de 2026, foi proposta a redução da Taxa de Administração incidente sobre os saldos da Conta de Contribuição Voluntária e sobre os Recursos Portados, de 0,6% a.a. para 0,4% a.a., permanecendo inalteradas as demais taxas de carregamento em relação ao exercício anterior. O Quadro 9 apresenta o detalhamento do custeio administrativo por categoria de participante do RJPREV-CD.

A referida redução fundamenta-se no fato de que o saldo associado a essas contas específicas representa parcela pouco significativa do total de recursos do plano, em torno de 1,19%, de modo que a alteração não acarreta impacto relevante na receita administrativa no curto prazo. Em contrapartida, a medida estimula o aporte de contribuições facultativas e a realização de portabilidades, ao reduzir o



custo de permanência e de ingresso de recursos no plano, alinhando-se às boas práticas de incentivo à acumulação previdenciária e ao fortalecimento da competitividade do plano.

Dessa forma, a proposta busca equilibrar a sustentabilidade do custeio administrativo com incentivos adequados à formação de poupança previdenciária, sem comprometer o financiamento das despesas do PGA.

Quadro 9 - Custeio Plano de Gestão Administrativa - PGA da Entidade

Participante	Taxa de Carregamento	Taxa de Administração ⁽¹⁾
Ativo Patrocinado, Ativo Facultativo, Autopatrocinado e Vinculado	7% sobre Contribuição Básica do Participante 7% sobre Contribuição do Patrocinador 5% sobre Contribuição Facultativa 0% sobre Contribuição Voluntária 5% sobre Parcela Adicional de Risco ⁽²⁾	0,4% sobre o saldo da Conta de Contribuição Voluntária do Participante 0,4% sobre o saldo de Recursos Portados 0% sobre o saldo da Conta de Contribuição Básica do Participante, da Conta de Contribuição Básica do Patrocinador e da Conta de Contribuição Facultativa do Participante
Assistido	2% sobre o valor do respectivo benefício	0% sobre o saldo da Conta Individual de Benefício Programado, da Conta Individual de Benefício Suplementar, da Conta Individual de Benefício por Invalidez e da Conta Individual de Benefício Pensão por Morte

Notas: (1) A taxa de administração equivalente mensal (0,03327%) é aplicada sobre o saldo da conta no final de cada mês.

(2) O Conselho Deliberativo poderá autorizar a alteração da alíquota da Parcela Adicional de Risco durante o exercício sem a necessidade de revisão do Plano de Custeio.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

7.3. Evolução dos custos

As parcelas destinadas ao Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL), de natureza individual, e ao Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP), de natureza coletiva, são de custeio agregado e podem variar, principalmente, em função da estrutura de idade, salário e sexo do grupo de participantes do plano. Entretanto, o custo agregado (parcela patrocinada) do RJPREV-CD está atualmente limitado em 17% de acordo com o estabelecido na legislação estadual.

8. RESULTADO DO PLANO

8.1. Provisões Matemáticas

Conforme apresentado no Quadro 10, as provisões matemáticas do Plano RJPREV-CD totalizaram R\$ 442.344,26 mil em 31/12/2025, integralmente alocadas em contas individuais de Contribuição Definida. Desse montante, 97,63% correspondem a benefícios a conceder, enquanto 2,37% referem-se a benefícios já concedidos, o que evidencia o predomínio de participantes ainda em fase de acumulação.

Em relação ao encerramento do exercício de 2024, as provisões matemáticas registraram crescimento nominal de 37,99% em 2025. Considerando o ajuste pela variação do IPCA no período (4,26%), o crescimento real foi de 32,35%. Esse aumento decorreu, principalmente, do ingresso de novos participantes, das contribuições realizadas por participantes e patrocinadores ao longo do exercício e da rentabilidade dos investimentos auferida no período.

No tocante aos benefícios concedidos, observa-se crescimento expressivo do saldo, que passou de R\$ 5.518,92 mil para R\$ 10.464,80 mil, variação nominal de 89,62% (81,87% em termos reais), explicado, sobretudo, pela concessão de novos benefícios, com destaque para a Conta de Benefício de Pensão por Morte, cujo saldo praticamente dobrou no período. As demais rubricas de benefícios concedidos apresentaram variações menos relevantes em termos absolutos, compatíveis com o reduzido volume de recursos associado a essas contas.

Quanto aos benefícios a conceder, as provisões cresceram 37,08% nominalmente (31,48% em termos reais), refletindo o comportamento consistente das contas de contribuição do patrocinador e do participante, bem como o aumento dos saldos de contribuições facultativas, voluntárias e recursos portados. As variações observadas entre essas contas mantiveram-se relativamente homogêneas, não alterando a composição estrutural das provisões do plano.

De forma geral, as variações observadas são coerentes com a dinâmica de crescimento do plano e não indicam mudanças estruturais relevantes na composição das provisões matemáticas, reforçando o estágio ainda predominantemente acumulador do RJPREV-CD.

Quadro 10 - Provisões Matemáticas do Plano RJPREV-CD

Rubrica Contábil	31/12/2024	31/12/2025	Variação Nominal	Variação Real
Provisões Matemáticas	320.569,83	442.344,26	37,99%	32,35%
Benefícios Concedidos	5.518,92	10.464,80	89,62%	81,87%
Contribuição Definida	5.518,92	10.464,80	89,62%	81,87%
Conta dos Assistidos (CBPM)	5.518,92	10.464,80	89,62%	81,87%
Conta benefício programado	368,35	398,65	8,23%	3,80%
Conta benefício invalidez	173,00	216,53	25,16%	20,05%
Conta benefício Pensão Morte	4.977,57	9.849,61	97,88%	89,79%
Benefícios a Conceder	315.050,91	431.879,47	37,08%	31,48%
Contribuição Definida	315.050,91	431.879,47	37,08%	31,48%
Conta de Contribuição do Patrocinador	135.256,90	187.210,29	38,41%	32,76%
Conta de Contribuição Básica do Patrocinador (CBPATR)	124.768,76	172.869,51	38,55%	32,89%
Conta de Contribuição Cobertura Longevidade do Patrocinador (CLPATR)	10.488,14	14.340,78	36,73%	31,15%
Conta de Contribuição do Participante	176.942,82	240.837,71	36,11%	30,55%
Conta de Contribuição Básica do Participante (CBPART)	125.681,96	173.862,79	38,34%	32,68%
Conta de Contribuição Facultativa do Participante (CFPART)	38.151,90	49.434,58	29,57%	24,28%
Conta de Contribuição Voluntária do Participante (CVPART)	1.089,27	1.452,58	33,35%	27,90%
Conta de Contribuição Cobertura Longevidade do Participante (CLPART)	12.019,69	16.087,76	33,85%	28,38%
Conta de Recursos Portados	2.851,19	3.831,47	34,38%	28,89%
Conta de Recursos Portados de EFPC (CRPF)	2.851,19	3.831,47	34,38%	28,89%

Obs.: (1) Valores em R\$ 1.000.

(2) Valorização real em relação à variação do IPCA de 4,26% ocorrida em 2025.

(3) No Anexo B desta avaliação constam as Provisões Matemáticas do Plano RJPREV-CD em R\$ 1,00.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

8.2. Resultado do Exercício

A composição do Patrimônio de Cobertura do RJPREV-CD em 31/12/2024 e 31/12/2025 está detalhada no Quadro 11. Ao final do exercício de 2025, o Patrimônio de Cobertura totalizou R\$ 442.344,26 mil, representando um crescimento nominal de 37,99% e real de 32,35% em relação ao exercício anterior.

A evolução do Patrimônio de Cobertura reflete diretamente o comportamento das provisões matemáticas (conforme apresentado no Quadro 10), evidenciando que a totalidade das obrigações do plano encontra-se integralmente lastreada pelos ativos, em consonância com a natureza do plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida.

Quadro 11 – Composição do Patrimônio de Cobertura do RJPREV-CD em 31/12/2024 e 31/12/2025

Rubrica Contábil	31/12/2024	31/12/2025	Variação Nominal	Variação Real
Ativo Total	336.938,14	464.585,63	37,88%	32,25%
(-) Exigível Operacional	95,28	612,15	542,49%	516,23%
(-) Exigível Contingencial	-	-	-	-
(=) Patrimônio Social	336.842,86	463.973,48	37,74%	32,11%
(-) Fundos Administrativos	8.929,80	12.188,00	36,49%	30,91%
(-) Fundos Previdenciais	7.343,22	9.441,22	28,57%	23,32%
(-) Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP)*	4.515,89	5.730,31	26,89%	21,71%
(-) Oscilação de Risco do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados	1.158,78	1.334,73	15,18%	10,48%
(-) Fundo de Recursos não-Resgatados (FRnR)	1.668,55	2.376,17	42,41%	36,59%
(=) Patrimônio de Cobertura Do Plano	320.569,83	442.344,26	37,99%	32,35%

Obs.: (*) No final do exercício de 2025, o saldo Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP), deduzido dos valores a pagar de R\$ 851,33 mil totaliza R\$ 4.878,97 mil.

Valores em R\$ 1.000,00

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

No que se refere aos fundos deduzidos do Patrimônio Social, destaca-se que o Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) apresentou crescimento nominal de 26,89% (21,71% em termos reais). O Fundo de Oscilação de Risco do FBnP também apresentou crescimento no período (15,18% nominal), reforçando a capacidade de mitigação de discrepâncias entre valores estimados e efetivamente ocorridos. Já o Fundo de Recursos não Resgatados (FRnR) registrou aumento nominal de 42,41%, refletindo o crescimento das reservas associadas a participantes que se desligaram do plano sem o resgate imediato de seus recursos.

Ressalte-se, ainda, que o plano detém capacidade financeira para manter títulos públicos federais indexados ao IPCA até o vencimento. Na data da avaliação, o montante desses ativos correspondia a R\$ 86.003,94 mil, com vencimentos distribuídos entre 2032 e 2060, contribuindo para a proteção do patrimônio frente à inflação no longo prazo.

Conforme apresentado no Quadro 12, o resultado atuarial do RJPREV-CD em 31/12/2025 é nulo, refletindo o equilíbrio estrutural característico dos planos de Contribuição Definida, nos quais o Patrimônio de Cobertura é, por definição, igual às provisões matemáticas, não havendo apuração de déficit ou superávit atuarial.

Quadro 12 - Resultado do Plano em 2024 e 2025

Rubrica Contábil	2024	2025	Varição Nominal	Varição Real
(+) Patrimônio de Cobertura do Plano	320.569,83	442.344,26	37,99%	32,35%
(-) Provisões Matemáticas	320.569,83	442.344,26	37,99%	32,35%
Benefícios Concedidos	5.518,92	10.464,80	89,62%	81,87%
Benefícios a Conceder	315.050,91	431.879,47	37,08%	31,48%
(=) Resultado no Exercício	-	-	-	-
(=) Resultado Acumulado	-	-	-	-

Obs.: (1) Valores em R\$ 1.000,00

(2) Valorização real em relação à variação do IPCA de 4,26% ocorrida em 2025.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

8.3. Fundos Previdenciais Atuariais

O RJPREV-CD conta com o Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP), conta coletiva de natureza previdencial, expressa em quotas, cuja finalidade é verter recursos às contas mantidas em favor dos participantes nas situações de morte e invalidez, referentes à cobertura securitária dos benefícios decorrentes desses eventos, conforme disposto no regulamento do plano.

Nos casos em que tais riscos sejam transferidos à sociedade seguradora, o FBnP pode ser utilizado para cobrir eventuais diferenças entre o custeio do plano e o prêmio cobrado pela seguradora contratada. Ao final do exercício de 2025, o FBnP apresentava saldo contábil de R\$ 5.730,31 mil, correspondendo a crescimento nominal de 26,89% em relação a 31/12/2024. Deduzidos os valores a pagar, o saldo líquido do fundo totalizou R\$ 4.878,97 mil, evidenciando capacidade de absorção de oscilações associadas à cobertura desses benefícios.

O referido fundo previdencial é constituído por parcelas das contribuições mensais dos Participantes e dos Patrocinadores, conforme alíquotas definidas no Plano Anual de Custeio, e integra o conjunto dos fundos previdenciais que, em 31/12/2025, totalizaram R\$ 9.441,22 mil.

O Fundo de Oscilação de Risco (FOR) é uma conta coletiva de passivo de natureza previdencial, expressa em quotas, destinada à cobertura de eventuais insuficiências atuariais dos portfólios coletivos avaliados em moeda corrente, decorrentes de desvios das hipóteses atuariais adotadas. Seu custeio é definido no Plano de Custeio Anual, em conformidade com a Nota Técnica Atuarial. Assim, a critério do atuário do plano, caso o FBnP se mostre insuficiente para honrar seus compromissos futuros apurados na avaliação atuarial anual, recursos do FOR poderão ser transferidos para reforço daquele fundo. Ao final do exercício de 2025, o saldo contábil do Fundo de Oscilação de Risco do FBnP foi de R\$ 1.334,73 mil, representando crescimento nominal de 15,18% em relação ao exercício anterior.

O Fundo de Recursos não Resgatados (FRnR) tem por finalidade atender a eventuais necessidades de cobertura de insuficiências em outros fundos previdenciais, quando recomendadas por parecer atuarial e aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Entidade. Esse fundo é constituído, principalmente, por:

- a) saldos remanescentes verificados em contas individuais de participantes;
- b) saldos remanescentes de assistidos cujos benefícios venham a se extinguir pela inexistência de beneficiários habilitados e que não sejam reclamados por eventuais herdeiros legais; e
- c) recursos não contemplados no direito do participante que perdeu o vínculo funcional e optou pelo instituto do resgate.

Ao final do exercício de 2025, o saldo contábil do FRnR totalizou R\$ 2.376,17 mil, frente a R\$ 1.668,55 mil em 31/12/2024, refletindo crescimento nominal de 42,41%, compatível com a ampliação dos recursos associados a participantes desligados sem resgate imediato.

9. PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS

Os benefícios pagos integralmente a partir de contas individuais, tais como a Aposentadoria Programada e o Benefício Suplementar, encontram-se protegidos contra desequilíbrios atuariais, tanto durante a fase de acumulação de contribuições quanto na fase de pagamento de benefícios, em razão de sua estruturação na modalidade de Contribuição Definida.

A alteração regulamentar promovida em 2019 reforçou essa característica ao tornar individualizado o Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL). Nesse contexto, o Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) permanece como fundo de natureza coletiva e, portanto, como a única fonte potencial de desequilíbrio atuarial do plano, na hipótese de não convergência das premissas biométricas, demográficas, financeiras e econômicas adotadas ao longo do tempo. Em função disso, o FBnP requer monitoramento contínuo, especialmente no que se refere à definição de seu custeio anual e à avaliação de sua solvência.

Com vistas à mitigação desse risco, o RJPREV-CD adota mecanismos atuariais específicos. Desde 2014, a administração do plano optou pela transferência do risco associado a eventos como invalidez e mortalidade de participantes ativos, por meio da contratação de seguro junto à Seguradora Icatu, assegurando a cobertura integral dos benefícios não programados.

Adicionalmente, o custeio do FBnP contempla, quando necessário, margem de carregamento destinada à constituição do Fundo de Oscilação de Risco (FOR), o que eleva a probabilidade de suficiência dos recursos arrecadados para fazer

frente aos compromissos do fundo, reforçando a robustez atuarial da estrutura de cobertura adotada.

No entanto, merece destaque o risco de frustração do participante, inerente aos planos de Contribuição Definida, decorrente do fato de que os riscos de mercado e de longevidade são assumidos pelo próprio participante. A frustração pode ocorrer, por exemplo, quando a rentabilidade dos investimentos se mostra inferior àquela esperada ou percebida pelo participante, resultando em benefícios de valor inferior ao inicialmente projetado.

Adicionalmente, no momento da concessão e durante a fase de percepção do benefício, o participante também está exposto ao risco de longevidade, consubstanciado na possibilidade de esgotamento da reserva individual enquanto ainda estiver vivo, caso o saldo acumulado não seja suficiente para sustentar o fluxo de pagamentos ao longo de toda a sua vida. Esse risco, embora não represente desequilíbrio atuarial do plano, constitui um dos fatores mais relevantes de potencial frustração no âmbito da modalidade de Contribuição Definida.

Cumprido destacar, contudo, que o regulamento do RJPREV-CD contempla mecanismos que contribuem para mitigar o risco de longevidade. Em primeiro lugar, é facultado ao participante a contratação de uma renda de longevidade junto a uma Entidade Aberta de Previdência Complementar (EAPC) ou seguradora, mediante a conversão de parte de sua reserva acumulada, transferindo, assim, o risco de sobrevivência para a instituição contratada. Adicionalmente, o plano prevê a existência de Fundo Individual de Longevidade (FCL), que, embora estruturado na lógica de Contribuição Definida e baseado em recursos individualizados, permite ao participante organizar sua estratégia de desacumulação de forma mais prudente, contribuindo para reduzir a probabilidade de esgotamento prematuro da reserva.

Ainda que tais riscos sejam assumidos pelo participante e não pelo plano, é recomendável que a Entidade adote medidas voltadas à sua mitigação, com vistas ao adequado alinhamento de expectativas e à preservação da confiança no plano. Nesse sentido, recomenda-se:

- a divulgação contínua de informações claras e transparentes, especialmente quanto à natureza do plano, à relação entre contribuições, rentabilidade, prazo de percepção e valor dos benefícios, bem como aos riscos de mercado e de longevidade envolvidos;
- a disponibilização de simulações periódicas de benefícios, contemplando diferentes cenários de rentabilidade e duração do benefício;

- o fortalecimento de ações de educação previdenciária, com foco em planejamento de longo prazo e compreensão dos riscos previdenciários;
- a manutenção de uma política de investimentos compatível com o perfil previdenciário do plano, observados os limites regulamentares e as diretrizes de governança.

Essas medidas contribuem para o alinhamento de expectativas, a redução do risco de frustração dos participantes e o fortalecimento da confiança no Plano RJPREV-CD, sem prejuízo do seu equilíbrio atuarial e financeiro.

10. CONCLUSÃO

A apuração das obrigações previdenciárias do plano e de seu respectivo custeio foi realizada com base em regime financeiro, métodos de financiamento e hipóteses atuariais compatíveis com as características do Plano RJPREV-CD, observando-se integralmente as formulações estabelecidas na Nota Técnica Atuarial, a legislação vigente e as melhores práticas atuariais. Os cálculos foram elaborados a partir de bases cadastrais previamente analisadas de forma crítica, consideradas consistentes e adequadas para os fins desta avaliação.

Em nossa opinião, as Provisões Matemáticas do Plano, na posição de 31/12/2025, no montante de R\$ 442.344,26 mil, refletem adequadamente as obrigações previdenciárias do RJPREV-CD, estando integralmente constituídas sob a forma de contas individualizadas de Contribuição Definida. A evolução observada em relação ao exercício anterior mostra-se compatível com a dinâmica do plano, decorrendo, principalmente, do ingresso de novos participantes, do volume de contribuições aportadas por participantes e patrocinadores e da rentabilidade dos investimentos no período.

O Patrimônio de Cobertura do Plano, apurado na mesma data e em valor equivalente às provisões matemáticas, confirma o equilíbrio estrutural característico dos planos de Contribuição Definida, nos quais não há apuração de déficit ou superávit atuarial, uma vez que os ativos correspondem, por definição, às obrigações assumidas pelo plano. Ressalte-se, contudo, que não faz parte do escopo desta avaliação atuarial a análise ou validação do valor, da composição ou do desempenho do patrimônio do plano, os quais estão sujeitos a variações decorrentes das condições de mercado e são objeto de avaliações específicas no âmbito da gestão de investimentos.

A análise dos fundos previdenciais e da estrutura de custeio indica, ainda, que os mecanismos adotados para a cobertura dos benefícios não programados e para a mitigação de riscos atuariais residuais – em especial o Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) e o Fundo de Oscilação de Risco (FOR) –

mostram-se adequados e suficientes, considerando o porte atual do plano e sua estrutura predominantemente individualizada.

Ressalte-se, por fim, que o plano demonstra capacidade financeira e estrutural para manter títulos públicos federais até o vencimento, em especial os indexados ao IPCA, o que contribui para a proteção do patrimônio frente à inflação no longo prazo e para a estabilidade da estratégia de investimentos, em consonância com os estudos de liquidez e de *Asset Liability Management* (ALM) e com a política de investimentos vigente.

Dessa forma, conclui-se que o Plano RJPREV-CD encontra-se, na data-base desta avaliação, tecnicamente equilibrado, com obrigações previdenciárias adequadamente lastreadas, riscos atuariais compatíveis com sua estrutura e mecanismos de custeio coerentes com a modalidade de Contribuição Definida, não sendo identificadas ressalvas atuariais relevantes.

É este o nosso parecer.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2026.



Sérgio César de Paula Cardoso
Atuário - MIBA Nº 2.285

ANEXO A: TAXAS DOS SEGUROS DE INVALIDEZ E MORTE PARA PARTICIPANTES ATIVOS PATROCINADOS (VALORES POR R\$ 100.000)

Idade	Preço Seguro Invalidez	Preço Seguro Morte
18	3,43	2,59
19	3,42	2,72
20	3,42	2,85
21	3,42	2,99
22	3,42	3,12
23	3,43	3,26
24	3,44	3,44
25	3,46	3,59
26	3,48	3,77
27	3,51	3,95
28	3,54	4,09
29	3,59	4,27
30	3,64	4,45
31	3,70	4,63
32	3,78	4,77
33	3,87	4,96
34	3,97	5,19
35	4,10	5,43
36	4,24	5,72
37	4,41	6,06
38	4,60	6,50
39	4,82	7,08
40	5,08	7,71
41	5,37	8,49
42	5,71	9,40
43	6,10	10,49
44	6,55	11,69
45	7,07	13,04
46	7,65	14,52
47	8,32	16,17
48	9,09	17,92
49	9,97	19,80
50	10,97	21,81
51	12,12	23,87
52	13,43	26,02
53	14,92	28,24
54	16,62	30,52
59	18,59	32,89

ANEXO A: TAXAS DOS SEGUROS DE INVALIDEZ E MORTE PARA PARTICIPANTES ATIVOS PATROCINADOS (VALORES POR R\$ 100.000) (CONT.)

Idade	Preço Seguro Invalidez	Preço Seguro Morte
60	33,20	47,43
61	37,45	51,44
62	42,30	56,12
63	47,83	61,56
64	54,12	67,75
65	61,29	74,76
66	69,47	82,56
67	78,76	91,14
68	89,36	100,52
69	101,42	110,94

Fonte: RJPprev.

Obs.: Tabela referente ao valor transferido do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) a ser creditado, em caso de entrada em invalidez ou morte do ativo, na Conta Individual de Benefício por Invalidez (CBI) ou na Conta Individual de Benefício Pensão por Morte (CBPM). Estes valores não se referem à Parcela Adicional de Risco.

ANEXO B: PROVISÕES MATEMÁTICAS DO RJPREV-CD

Conta	Rubrica Contábil	31/12/2025
2.03.01.01	Provisões Matemáticas	442.344.264,84
2.03.01.01.01	Benefícios Concedidos	10.464.796,83
2.03.01.01.01.01	Contribuição Definida	10.464.796,83
2.03.01.01.01.01.01	Conta dos Assistidos (CBPM)	10.464.796,83
2.03.01.01.01.01.01.01	Conta benefício Programado	398.654,18
2.03.01.01.01.01.01.03	Conta benefício Invalidez	216.532,18
2.03.01.01.01.01.01.04	Conta benefício Pensão Morte	9.849.610,47
2.03.01.01.02	Benefícios a Conceder	431.879.468,01
2.03.01.01.02.01	Contribuição Definida	431.879.468,01
2.03.01.01.02.01.01	Conta de Contribuição do Patrocinador	187.210.287,95
2.03.01.01.02.01.01.01	Conta de Contribuição Básica do Patrocinador (CBPATR)	172.869.505,48
2.03.01.01.02.01.01.02	Conta de Contribuição Cobertura Longevidade do Patrocinador (CLPATR)	14.340.782,47
2.03.01.01.02.01.02	Conta de Contribuição do Participante	240.837.706,92
2.03.01.01.02.01.02.01	Conta de Contribuição Básica do Participante (CBPART)	173.862.785,57
2.03.01.01.02.01.02.02	Conta de Contribuição Facultativa do Participante (CFPART)	49.434.584,60
2.03.01.01.02.01.02.03	Conta de Contribuição Voluntária do Participante (CVPART)	1.452.580,20
2.03.01.01.02.01.02.06	Conta de Contribuição Cobertura Longevidade do Participante (CLPART)	16.087.756,55
2.03.01.01.02.01.03	Conta de Recursos Portados	3.831.473,14
2.03.01.01.02.01.03.01	Conta de Recursos Portados de EFPC (CRPF)	3.831.473,14

Valores em R\$.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.



ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2027

I. INTRODUÇÃO

1. Com o intuito de obter maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – doravante LRF, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com o objetivo de avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.
2. A elaboração deste documento é realizada a partir de uma análise de diversos pontos levantados no Anexo de Riscos Fiscais publicado na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do ano anterior e ponderado se há riscos que, até a presente data de elaboração daquele Anexo, não foram previstos e agora surgem como possibilidade de afetar o cenário fiscal do estado, ou suas relações com os demais entes da federação.
3. Visando atender tal disposição, este documento de trabalho foi elaborado segmentado da seguinte forma: primeira parte, apresentação dos conceitos dos riscos fiscais, e a discriminação dos riscos decorrentes da estimativa de receita, da programação da despesa e dos riscos associados aos Royalties do Petróleo; em seguida são identificados, detalhados e avaliados os potenciais fatores de riscos da Dívida; Parcerias Público-Privada e Passivos Contingentes contra o Estado, suas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais dependentes.

II. RISCOS FISCAIS

4. O §3º do art. 4º da LRF torna o Anexo de Risco Fiscais obrigatório na LDO, indicando que deve conter a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que poderão afetar as contas públicas.
5. O Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, em sua 15ª edição, conceitua os passivos contingentes como as obrigações associadas à ocorrência de algum evento específico cuja probabilidade de ocorrência é difícil de prever.
6. Estes riscos serão abordados em seção específica deste Anexo de Riscos Fiscais. A seguir será dispensada atenção aos riscos orçamentários.

II.1 Avaliação dos riscos orçamentários

7. O MDF define risco orçamentário como a possibilidade de as obrigações do Governo sofrerem impactos negativos em virtude da não realização de receitas previstas ou pela execução de despesas não orçadas previamente. Isto é, os riscos orçamentários consistem na possibilidade de divergência entre as projeções da receita e da despesa e sua realização.
8. No que compete às previsões de receita para o Estado do Rio de Janeiro, as possíveis diferenças entre o resultado previsto e realizado, que eventualmente ocorram, podem ser reflexo de alterações no ambiente conjuntural, percebidas ao longo do ano fiscal. Neste sentido, as incertezas nos diferentes níveis setoriais de atividade econômica, no consumo das famílias e no nível de renda dos trabalhadores podem afetar sobremaneira a receita tributária estimada.
9. No caso da despesa, mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária podem exigir a sua reprogramação, quando da revisão da estimativa da Receita, e o consequente ajuste em função dos recursos efetivamente arrecadados.

II.1.1 - Riscos Decorrentes da Previsão da Receita

10. A capacidade preditiva dos modelos econométricos depende do melhor ajuste ao processo gerador da série. As estimativas utilizadas na conformação das regressões estão sujeitas a alterações conjunturais da economia. A parametrização destes modelos requer acuidade na utilização das variáveis, destacando-se na arrecadação tributária a taxa de inflação e o nível de atividade econômica. Por conta do caráter não cumulativo do ICMS, os efeitos da inflação muitas vezes não são lineares, característica que é ainda mais forte no que tange ao crescimento econômico do Estado, visto que um dos principais setores da economia não contribui diretamente para a arrecadação desse imposto (caso da produção de petróleo), e boa parte das atividades que o cercam beneficia-se de tratamentos tributários particulares, muitas vezes semelhantes aos dados à exportação, o que também não gera ICMS.
11. Referente a atividade econômica, o seu acompanhamento é de grande importância para a previsão de receita de ICMS. Como sua arrecadação depende do nível de atividade econômica, é o tributo mais sensível a mudanças no comportamento dos agentes econômicos. Mudanças na conjuntura internacional e

nas expectativas dos agentes podem impactar nas receitas realizadas em relação às projeções realizadas.

12. Não menos importante, o risco cambial associado à volatilidade do preço do petróleo no mercado internacional enseja imponderações nas projeções de receita de Royalties e Participações Especiais, em adição à vinculação dessas receitas às áreas de saúde e educação e operação de securitização, como será visto adiante.

II.1.2 - Riscos Decorrentes da Programação da Despesa

13. A programação da despesa tem como limite a estimativa da receita para o exercício, fundamental à busca pela sustentabilidade fiscal. Despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual, seja decorrente de alterações na legislação, ou situações relacionadas a fenômenos da natureza, ou decisões de políticas governamentais, podem exigir a reprogramação da despesa autorizada ou a busca por novas fontes de financiamento. Ao longo do ano, as revisões na estimativa de receita orientam a adequação da despesa, na direção de preservar o equilíbrio orçamentário e financeiro. Consequentemente, as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais são ajustadas conforme o desempenho da receita realizada.
14. Importante comentar que, conforme disposto na LDO, a LOA conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, equivalente a no máximo 0,005% (cinco milésimos por cento), da receita corrente líquida a ser destinada para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do disposto no art. 5º, III, da LRF.

II.1.3 - Riscos Decorrentes das Receitas de Royalties e Participações Especiais (R&PE)

15. No caso específico do ERJ, deve ser dada atenção especial à receita de Participações Governamentais decorrentes da produção de petróleo e gás natural. Essa receita é ligada à produção daqueles itens, que dependem de decisões comerciais e circunstâncias operacionais das principais concessionárias operando no Estado e, pelo alto risco da atividade, são sujeitas a acidentes com potenciais riscos ambientais, os quais são desconhecidos do Governo antes de se realizarem, e que podem se distanciar consideravelmente das projeções fornecidas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. Essa receita sofre influência das decisões empresariais quanto à produção e investimento, além

da relação direta com a mudança de conjuntura econômica. Exemplo dessa situação pode ser comprovado com a queda do preço do barril de petróleo tipo Brent no mercado internacional observada a partir de setembro de 2014, que afetou significativamente a receita de Participações Governamentais entre 2015 e 2016. Adicionalmente, ainda podem ocorrer decisões judiciais, desde âmbito trabalhista até ambiental, em que seja necessária a paralisação da operação.

16. Nesse contexto, é importante destacar as receitas de Participações Especiais, que são cobradas apenas dos campos com grande volume de produção. Entretanto, existem alguns custos dedutíveis pelas operadoras que afetam essa arrecadação, a saber: investimentos na exploração; custos operacionais; depreciações; tributos e Royalties. Esses gastos dedutíveis são de difícil previsão e alteram significativamente a Receita de Participações Governamentais.
17. A Lei Federal nº 12.734 de 30 de novembro de 2012 instituiu nova repartição dos Royalties, dispondo uma redução média da parcela de Royalties do Estado (regime de concessão) de 26,25% para 20%. A cota-parte estadual nas Participações Especiais, atualmente regulamentada em 40%, passaria para 20%. No entanto, o Estado do Rio de Janeiro acionou a Suprema Corte (STF) e o tema encontra-se em litígio até o momento. Caso a lei seja considerada constitucional e entrasse em vigor sem modificações, o Estado do Rio de Janeiro já começaria com um passivo superior a R\$ 70 bilhões referente aos anos de 2013 a 2025.
18. A Lei Federal nº 12.858 de 9 de setembro de 2013 estabelece que a União, estados e municípios devem destinar uma parcela da compensação financeira recebida pela exploração de óleo e gás natural para as áreas de educação e saúde
19. No caso dos Estados, essa legislação determina a aplicação integral desses recursos obtidos como compensação pela produção de petróleo e gás natural de contratos celebrados a partir de 03 de dezembro de 2012 nas áreas de educação e saúde, sendo: 75% para relativos à educação e 25% para área da saúde.
20. No caso específico do Rio de Janeiro, campos que apresentam significativo crescimento de produção são abrangidos pela referida lei. Como resultado, o impacto financeiro dessa lei ensejaria uma redução nos recursos destinados ao Rioprevidência, que enfrenta um déficit atuarial e a insuficiência das reservas matemáticas do plano.
21. Diante do entendimento exarado pela Douta Procuradoria Geral do Estado de que a Lei em referência padece de vício de iniciativa, viola o pacto federativo e o princípio da eficiência administrativa, o Estado do Rio de Janeiro se abstém no

presente momento de realizar a aplicação de recursos de R&PE oriundos de contratos de exploração de petróleo e gás natural celebrados a partir de 03 de dezembro de 2012 no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde, conforme prevê a Lei Federal 12.858/13. Sob essa perspectiva, o ERJ não realiza a transferência desses recursos para educação e saúde, que ocorreria em detrimento da previdência estadual. Esse entendimento é corroborado tanto pelo Ministério Público de Contas, quanto pelo Tribunal de Contas do Estado, que tem retirado as irregularidades relacionadas ao tema.

22. A matéria encontra-se submetida ao crivo do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6.277, que questiona diretamente a constitucionalidade da vinculação prevista na Lei nº 12.858/2013. Embora não tenha sido concedida medida cautelar, tendo a relatora adotado o rito abreviado para julgamento de mérito, a existência de controvérsia constitucional relevante ainda pendente de definição pelo STF tem fundamentado¹ a não exigência, pelos órgãos de controle, da aplicação compulsória desses recursos.
23. Assim, se a Lei Federal nº 12.858/13 for aplicada imediatamente na sua integralidade, é possível que haja uma redução de R\$ 22,7 bilhões de reais na receita da previdência estadual, baseada em valores já realizados de novembro de 2018 até fevereiro de 2026. Nos próximos anos a tendência é de aumento desses montantes, considerando que há a perspectiva de crescimento na produção dos campos que são regidos pela referida Lei.
24. Além disso, em 2024, em linha com o inciso I, § 1º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, adotou a utilização de receitas de royalties e participações especiais (R&PE) para o pagamento da dívida pública. O Estado do Rio de Janeiro vem enfrentando uma crise financeira agravada pelas perdas de arrecadação decorrentes das Leis Complementares federais nº 192/2022 e nº 194/2022, que alteraram as regras de tributação sobre combustíveis, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo. O impacto estimado dessas mudanças foi apresentado na Nota Técnica SEFAZ/SUBTES Nº 54/2024, e resultou em perdas acumuladas de aproximadamente R\$ 26,6 bilhões entre 2022 e 2025, e a projeção para o período de 2026 a 2031 indica um déficit adicional de R\$ 37,5 bilhões. Diante desse cenário restritivo, a utilização das receitas de R&PE para pagamento da

¹ Ver despacho de 12 de junho de 2025 do relator, ministro Luiz Fux, no âmbito da ADI 6277.

dívida pública foi adotada como uma alternativa para evitar o comprometimento da execução financeira do Tesouro Estadual.

25. Importante mencionar a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) na Prestação de Contas de 2019, que estabeleceu que os ingressos de R&PE deveriam ser contabilizados como receita orçamentária do Tesouro Estadual, e não mais como receitas diretamente arrecadadas pelo Rioprevidência. Esse entendimento permite que o Estado direcione os recursos para a cobertura do déficit previdenciário conforme necessário, sem que sejam considerados receita do fundo previdenciário.
26. Assim, diante da necessidade de manter o equilíbrio fiscal e garantir o pagamento das obrigações estaduais, a utilização dos recursos de R&PE para o pagamento da dívida pública foi realizada sem comprometer a sustentabilidade financeira do RioPrevidência. Cabe destacar que nos últimos 10 anos, o Tesouro do Estado do Rio de Janeiro necessitou realizar aportes adicionais ao Rioprevidência em 7 anos.
27. A operação de securitização de R&PE foi lastreada nos recebíveis de participações governamentais. A sua estrutura foi organizada de forma que o Governo do Estado recebesse os recursos derivados da exploração de petróleo e gás de maneira residual, após o pagamento dos investidores internacionais. Sendo assim, as cláusulas da emissão da estrutura de securitização, que aumentam os desembolsos feitos em favor dos investidores internacionais, podem impactar diretamente o fluxo de R&PE que chegam aos cofres estaduais.
28. Os principais riscos enfrentados pela estrutura são: (a) queda expressiva no volume produzido de óleo e gás, (b) queda expressiva nos preços do barril tipo Brent, (c) risco operacional das petroleiras que exploram a bacia de Campos e Santos. Ressalte-se que o risco de queda nos preços do barril de Petróleo é o mais significativo e passível de gerar efeitos sobre a estrutura de securitização.
29. Em novembro de 2023, a tranche 2014-1, que representava cerca de metade dos desembolsos efetuados pela operação foi integralmente amortizada utilizando os recursos que estavam depositados na conta reserva da estrutura de securitização. Após realizada a amortização, o risco de acionamento de gatilho ou de default se tornou extremamente baixo.
30. A recente elevação do preço do petróleo Brent impulsionada por tensões geopolíticas no Oriente Médio reforça um cenário de preços mais elevados no curto prazo. Esse movimento tem contribuído para a valorização da commodity,

sustentando patamares mais altos e, conseqüentemente, ampliando as expectativas de arrecadação com royalties e participações especiais nos próximos anos. Contudo, ressalta-se que o mercado internacional de petróleo é altamente volátil e sensível a fatores geopolíticos e macroeconômicos, de modo que oscilações bruscas podem ocorrer a qualquer momento, podendo reverter parcialmente esse cenário de alta e impactar negativamente as projeções de receita no médio e longo prazo.

31. Nesse contexto, observa-se que essa flutuação recente resultou em um aumento de aproximadamente 41% na previsão de receita de 2026, reflexo, principalmente, da elevação de cerca de 34% no preço projetado do Brent no período.

III. RISCOS DA DÍVIDA PÚBLICA

32. Um dos riscos fiscais a serem considerados refere-se à dívida pública. O total da Dívida Consolidada (DC) do Estado do Rio de Janeiro, em dezembro de 2025, alcançou o montante de R\$ 237,3 bilhões.
33. A maior parte da dívida corresponde à renegociação amparada na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e ao contrato do artigo 9º-A da Lei Complementar nº 159, de 05 de maio de 2017. Neste último são consolidados todos os valores não pagos pelo Estado do Rio de Janeiro desde a implementação do antigo Regime de Recuperação Fiscal (RRF), em 2017, até o fim do Novo Regime de Recuperação Fiscal homologado em junho de 2022. O contrato, que teve o pagamento iniciado em agosto de 2022, segundo mês subsequente à homologação, possui prazo de 360 meses e segue os mesmos parâmetros do contrato da Lei nº 9.496/97.
34. Devido ao fato de o estoque da dívida ter seus saldos devedores atualizados conforme cláusulas específicas, por índices variáveis como Coeficiente de Atualização Monetária - CAM, Taxa Referencial - TR, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC e Dólar, este está exposto ao chamado risco de mercado, que é a possibilidade de ocorrer oscilações nas taxas de juros de curto prazo, de câmbio ou de inflação, que podem impactar significativamente, de um bimestre para o outro, o valor do estoque, independente do pagamento de juros e principal.

35. Uma forma de avaliar o risco de mercado da dívida é estimar a sensibilidade do valor do estoque a alterações marginais das principais variáveis macroeconômicas que impactam a sua atualização. Assim, a escolha das variáveis analisadas se deu em função da sua representação em relação ao estoque total da dívida.
36. Ao fim de 2025, 83,5% da dívida estava exposta tanto à Selic quanto ao IPCA, pois são parâmetros utilizados para o cálculo do Coeficiente da Atualização Monetária (CAM). Em apertada síntese, obtém-se o CAM com o resultado da comparação mensal da variação acumulada do IPCA, acrescida de juros nominais de 4% ao ano; com a variação acumulada da taxa Selic, conforme metodologia descrita no Anexo III do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015. É importante ressaltar que, a partir da assinatura do contrato vinculado ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), os contratos vinculados ao CAM passarão a ser atrelados apenas ao IPCA.
37. Já o dólar é o indexador da totalidade da dívida externa, além de dois contratos internos, compondo 8,1% do saldo da dívida, ao fim de 2025.
38. Desta forma, para análise, simulou-se aplicação dos índices IPCA e Dólar, de acordo com os seguintes parâmetros

Tabela 1 – Cenários com Índices Macroeconômicos

Índices	2025	2026	2027	2028
Dólar LDO	5,41	5,50	5,50	5,50
Cenário 1	5,78	5,87	5,87	5,87
Cenário 2	6,15	6,24	6,24	6,24
IPCA LDO	3,91	3,80	3,50	3,50
Cenário 3	4,21	4,10	3,80	3,80
Cenário 4	4,50	4,39	4,09	4,09

Fonte: SEFAZ/SUBTES

39. Cabe ressaltar que, para a projeção do valor da DC no âmbito da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como para a análise dos Riscos Fiscais, considera-se como cenário base a permanência da liminar sob égide da Ação Cível Originária

(ACO) nº 3.6782 até junho de 2026 e, posteriormente, a assinatura do contrato no âmbito do Propag. Tal cenário fundamenta-se no fato de que, em dezembro de 2025, o Estado do Rio de Janeiro formalizou pedido de adesão ao novo modelo de refinanciamento, optando pela alteração dos encargos contratuais da dívida junto à União para IPCA + 0% a.a., condicionados ao cumprimento das contrapartidas previstas na Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

40. Nas tabelas abaixo é apresentado o valor total da Dívida Consolidada considerando a variação ocorrida no estoque em relação ao valor base apresentado na LDO em cada um dos cenários propostos.

Tabela 2 – Simulações da Dívida

					Em R\$ milhões				
					BASE LDO	2026	2027	2028	2029
Estoque Dívida						245,18	248,90	250,73	250,36

Em R\$ milhões								
Dólar	2026	Δ%	2027	Δ%	2028	Δ%	2029	Δ%
Cenário 1	246,35	0,5%	249,94	0,4%	251,65	0,4%	251,16	0,3%
Cenário 2	247,53	1,0%	250,98	0,8%	252,58	0,7%	251,96	0,6%

IPCA	2026	Δ%	2027	Δ%	2028	Δ%	2029	Δ%
Cenário 3	245,52	0,1%	249,89	0,4%	252,39	0,7%	252,71	0,9%
Cenário 4	245,83	0,3%	250,86	0,8%	254,05	1,3%	255,05	1,9%

Fonte: SEFAZ/SUBTES

41. Cumpre destacar que, para os cálculos apresentados na LDO, são utilizados os valores estimados das variáveis macroeconômicas considerando as expectativas de mercado, conforme divulgados pelo Banco Central. Caso estes indexadores da dívida pública aumentem acima do previsto, os pagamentos de juros e principal da dívida também aumentarão. Isso pode levar a uma pressão adicional sobre as

² Em maio de 2024, foi concedida liminar ao Estado do Rio de Janeiro para suspender a penalidade de 30 pontos percentuais sobre o serviço da dívida com a União e garantir o pagamento das parcelas nos mesmos valores de 2023. Em dezembro de 2024, os efeitos foram estendidos até junho de 2025 ou até a regulamentação do PLP nº 121/24, assegurando a permanência do Estado no Regime de Recuperação Fiscal. Em dezembro de 2025, foi concedida nova medida liminar, autorizando o Estado a efetuar, no primeiro semestre de 2026, o pagamento do serviço da dívida com base nos valores praticados em 2023, devidamente atualizados monetariamente. Adicionalmente, também deverão ser acrescidas às parcelas a correção monetária dos montantes devidos, conforme a liminar, em 2024 e 2025.

finanças públicas, com os custos de serviço da dívida superando as estimativas iniciais.

42. No curto prazo, em 2026, verifica-se que o maior impacto se dará no cenário 2, considerando a oscilação do dólar para R\$ 6,15, resultando em aumento do estoque da dívida de 1% em relação ao cenário base da LDO.
43. Além dos cenários já apresentados, é fundamental avaliar riscos adicionais que podem impactar a trajetória da dívida pública do Estado do Rio de Janeiro.
44. Atualmente, o Estado encontra-se amparado por decisão liminar no âmbito da ACO nº 3.678, que permite, até junho de 2026, a manutenção dos pagamentos à União nos mesmos valores desembolsados em 2023, acrescidos de correção monetária. No entanto, por se tratar de uma medida judicial, diferentes desdobramentos podem ocorrer, seja por meio da prorrogação da liminar ou por sua revogação.
45. Caso a liminar seja estendida para todo o exercício de 2026, haverá um aumento do estoque da dívida, o que implicará maior dispêndio nos exercícios subsequentes. Por outro lado, se a liminar perder vigência e não houver nova decisão sobre a matéria, deve-se considerar a previsão contida no art. 13 da LC nº 159/2017, segundo a qual, caso o Estado seja considerado inadimplente por dois exercícios, o RRF será extinto. Registre-se que, de acordo com o Ofício SEI nº 70492/2025/MF, de 2 de dezembro de 2025, encaminhado pelo Ministério da Fazenda, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro declarou a inadimplência do ente na avaliação referente ao exercício de 2024, o que configura dois anos consecutivos de descumprimento (2023 e 2024) e ensejaria, em regra, sua exclusão do RRF.
46. Adicionalmente, conforme exposto, a fruição de encargos contratuais mais favoráveis, no âmbito do Propag, está condicionada ao cumprimento de contrapartidas por parte dos entes aderentes, as quais variam em função de três fatores principais: (i) o percentual de amortização extraordinária do estoque da dívida com a União; (ii) o montante dos aportes anuais ao Fundo de Equalização Federativa (FEF); e (iii) os investimentos destinados a áreas estratégicas.

Tabela 3 - Amortização Extraordinária, Contrapartidas e Encargos

Amortização Extraordinária da dívida com a União	Aportes ao FEF³	Investimentos Art. 5º, § 2º LC 212/2025
20%	1%	1%
10%	1,5%	1,5%
0%	2%	2%

Fonte: SEFAZ/SUBTES

47. No pedido de adesão apresentado pelo Estado do Rio de Janeiro em dezembro de 2025, optou-se pela realização de amortização extraordinária correspondente a 20% do estoque da dívida. Ressalta-se que o único ativo ofertado para esse fim consiste no fluxo de recebíveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR), o qual, até o presente momento, não foi objeto de análise pela União. Nesse contexto, eventual aceitação parcial ou rejeição integral do referido ativo poderá implicar alterações relevantes nos percentuais a serem destinados anualmente ao FEF e aos investimentos obrigatórios, para manutenção dos encargos contratuais em IPCA + 0% a.a., conforme demonstrado na tabela a seguir.
48. Outro fator de risco relevante está relacionado à evolução da receita estadual. Uma estagnação – ou, em um cenário extremo, uma frustração da arrecadação – comprometeria a capacidade do Estado de honrar o crescimento projetado do serviço da dívida, afetando sua sustentabilidade financeira.
49. Por fim, entende-se que o principal risco fiscal associado à dívida está relacionado à não manutenção da liminar concedida no âmbito da ACO nº 3.678, com a consequente exclusão do RRF, e não formalização da assinatura do contrato no âmbito do Propag. Neste cenário, projeta-se que o serviço da dívida, no exercício de 2026, apresente incremento estimado em R\$ 6,2 bilhões e, em 2027, de R\$ 11,7 bilhões.

IV. RISCOS DECORRENTES DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

50. Nesta seção, serão examinados os riscos associados às Parcerias Público-Privadas (PPP) que, se não forem devidamente monitorados e gerenciados, podem afetar a estabilidade financeira do Estado do Rio de Janeiro.

³ Em percentual do montante do saldo devedor atualizado da dívida;

51. Inicialmente, é importante destacar que conforme a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de PPP no âmbito da administração pública, uma PPP é um contrato administrativo de concessão celebrado entre a Administração Pública e uma Sociedade de Propósito Específico (SPE). Essa colaboração pode se dar de duas maneiras principais: na modalidade administrativa, envolvendo a prestação de serviços em que a Administração Pública é a usuária direta ou indireta, podendo abranger desde a execução de obras até o fornecimento e instalação de bens; ou na modalidade patrocinada, que inclui serviços públicos ou obras públicas, conforme definido na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando há contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado. Vale ressaltar que a concessão comum, como definida na mesma Lei Federal, não se enquadra como uma PPP quando não há contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.
52. Segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.079 de 2004, as PPPs envolvem contratos de longo prazo, com valor mínimo estipulado em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e período de prestação de serviço não inferior a 5 (cinco) anos nem superior a 35 (trinta e cinco) anos. Isso significa que os compromissos fiscais derivados de uma PPP tendem a se estender por longos períodos, acarretando riscos potenciais de impactos fiscais no futuro.
53. No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a contratação de Parcerias Público-Privadas é governada pelo Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio de Janeiro (PROPAR), estabelecido pela Lei Estadual nº 5.068, de 10 de julho de 2007. Esta legislação estadual estipula que não serão contratadas PPPs com valor inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). A legislação estabelece um limite de 5% da Receita Corrente Líquida (RCL) para as despesas com PPPs. Isso significa que a administração pública do Estado está impedida de contratar uma Parceria se suas despesas continuadas decorrentes do conjunto das PPPs já contratadas ultrapassarem, no ano anterior, os 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida auferida. Além disso, as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes não podem exceder a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.
54. Atualmente, o Estado do Rio de Janeiro não tem PPPs contratadas nem projetos incluídos no PROPAR com projeções financeiras estabelecidas. Isso significa que, atualmente, não se identifica riscos significativos relacionados a este tipo de contrato para o Estado.

V. AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES

55. Os passivos contingentes representam novas obrigações que podem surgir em decorrência de eventos futuros incertos. A probabilidade e a magnitude desses eventos dependem de condições externas difíceis de prever, o que torna a mensuração desses passivos frequentemente difícil e imprecisa. Nesse contexto, a palavra "contingente" assume claramente sua conotação condicional e probabilística.
56. Por esta razão, é importante destacar que o presente documento proporciona um levantamento dos passivos contingentes, em especial para aqueles que envolvem disputas judiciais. Nesse caso, são levantadas as ações judiciais em que o Estado pode vir ou já foi condenado no mérito, mas que ainda terão seus valores apurados e auditados. Em função disso, essas ações judiciais podem vir a gerar despesas, especialmente se eventuais pagamentos não vierem a se dar por meio da inscrição do valor da execução judicial em precatórios.
57. Os passivos contingentes podem ser classificados conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem, tais como:
- a. Demandas judiciais contra o Estado (administração direta, autarquias e fundações);
 - b. Demandas judiciais contra empresas estatais dependentes do Estado, que fazem parte do Orçamento Fiscal;
 - c. Demandas judiciais pertinentes à Administração do Estado, tais como: privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal.
58. No que se refere aos passivos contingentes, é importante esclarecer que somente uma parte deles pode representar risco fiscal, mas o entendimento de sua dimensão é essencial para o cumprimento dos objetivos de planejamento plurianual que permeiam a preparação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
59. No caso de demandas judiciais e algumas demandas ainda nascentes, a indefinição quanto à certeza do mérito, à liquidez e exigibilidade, bem como da apuração do real valor devido pelo Estado, autarquias e estatais dependentes pode tornar difícil uma previsão acurada sobre prazos e valores. Não obstante, a listagem de algumas das ações de maior vulto e mais notórias é um primeiro passo para o

adequado ordenamento dos passivos reais e contingentes do Estado e parte fulcral do esforço de recuperação fiscal empreendido pelo Governo na atual administração.

60. Conhecer as possíveis repercussões de decisões tomadas pelo Executivo nos últimos anos é extremamente importante para que se possa desenvolver uma estratégia de consolidação fiscal. Avaliar os riscos de resultados contrários ao governo e a distribuição temporal desse tipo de evento é fundamental para se levar a cabo, com alguma segurança, o funcionamento de forma eficiente e efetiva dos serviços públicos do Estado.

V.1 Passivos contingentes contra o Estado, suas Autarquias e Fundações

61. Os precatórios representam obrigações financeiras decorrentes de decisões judiciais desfavoráveis ao Estado em processos nos quais é parte. Essas ordens de pagamento são emitidas pelos tribunais e devem ser cumpridas dentro dos prazos estabelecidos pela legislação pertinente.
62. Com o objetivo de organizar seus compromissos com precatórios levando em consideração suas condições financeiras e capacidade de cumprimento das obrigações, o Estado do Rio de Janeiro aderiu ao regime especial de pagamento de precatórios em 2017. Essa adesão ocorreu conforme a sistemática estabelecida pela Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016. Por meio desse regime, o Estado se comprometeu a quitar o estoque de precatórios até o ano de 2020, realizando repasses mensais ao Tribunal de Justiça. Com a Emenda Constitucional nº 99 de 2017, o prazo de quitação do estoque de precatórios se estendeu para 2024.
63. Em 15 de março de 2021, foi publicada a Emenda Constitucional nº 109, que estendeu o prazo do regime especial de pagamento de precatórios, devendo o ente devedor quitar seus precatórios até 31 de dezembro de 2029
64. Em 9 de setembro de 2025, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 136/2025, a qual promoveu substancial alteração na sistemática de pagamento de precatórios aplicável aos entes submetidos ao regime especial, como é o caso do Estado do Rio de Janeiro. Nos termos da nova disciplina constitucional, deixou de existir prazo final para a quitação integral do estoque de precatórios em mora. Em substituição, foram estabelecidos limites de comprometimento da Receita Corrente Líquida (RCL), variando entre 1% e 5%, definidos com base na relação entre o estoque de precatórios em mora — apurado em 1º de janeiro — e a RCL do

exercício anterior. Em síntese, quanto maior a razão entre o passivo de precatórios e a RCL, maior será o percentual da receita a ser destinado à liquidação dessas obrigações. Cumpre destacar, ainda, que, a partir de 2036, e a cada período subsequente de 10 (dez) anos, será acrescido meio ponto percentual ao percentual de comprometimento aplicável aos entes que ainda mantiverem precatórios em mora na data de verificação.

65. Segundo estimativas da Coordenadoria de Precatórios, vinculada à Subsecretaria do Tesouro, a nova sistemática, associada ao fluxo de ingresso de novos precatórios observado nos últimos anos, aponta para uma trajetória de crescimento do estoque dessas obrigações no médio prazo.
66. Cumpre destacar que a norma em referência, embora produza alívio no fluxo financeiro, ao impor um teto de dispêndio de até 5% da Receita Corrente Líquida (RCL), condicionado à razão entre estoque e RCL, não se mostra suficiente para a redução do estoque. Isso porque a dinâmica projetada indica que o fluxo de ingresso de novos precatórios — estimado com base na média histórica recente — acrescido da atualização monetária e dos encargos incidentes sobre o estoque existente, nos termos da EC nº 136/2025 (IPCA + 2%), supera, em termos líquidos, o montante destinado aos pagamentos no período.
67. No exercício de 2025, o Estado do Rio de Janeiro repassou ao Poder Judiciário o montante de R\$ 2.356.177.931,72, dos quais R\$ 92.164.484,22 correspondem a complementações relativas ao Plano Anual de Pagamentos de 2024 e R\$ 2.264.013.447,50 referem-se ao Plano Anual de 2025. No que se refere a este último, o montante compreende 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 217.643.604,65 cada, acrescidas de R\$ 87.577.401,00 a título de complementações decorrentes da diferença entre a RCL utilizada na elaboração do plano e aquela efetivamente apurada.
68. Cumpre ressaltar que, em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 136/2025 e do Provimento CNJ nº 207/2025, o Estado requereu a revisão do Plano de Pagamento de 2025. Após verificação realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), constatou-se que o Estado havia repassado montante superior ao necessário, sendo apurado o valor de R\$ 100.432.496,84 a ser devolvido ao ERJ, do qual R\$ 97.519.954,44, de responsabilidade do TJRJ, já foram devidamente ressarcidos.
69. É importante ressaltar que o Estado tem cumprido suas obrigações dentro do Regime Especial desde a sua adesão em 2017.

70. Por outro lado, destaca-se que, além dos repasses mensais efetuados, pode haver necessidade de complementação em razão da diferença entre a Receita Corrente Líquida (RCL) utilizada na elaboração do plano e aquela efetivamente apurada, inclusive nos termos da nova disciplina constitucional. Isso se deve ao fato de que a norma determina a elaboração do Plano Anual de Pagamentos no início do exercício, quando ainda não se dispõe da RCL consolidada do exercício anterior.
71. Caso o Estado não cumpra sua obrigação, pode estar sujeito a uma série de penalidades conforme previsto no artigo 104 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)

“Art. 104. Se os recursos referidos no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para o pagamento de precatórios não forem tempestivamente liberados, no todo ou em parte:

I - o Presidente do Tribunal de Justiça local determinará o sequestro, até o limite do valor não liberado, das contas do ente federado inadimplente;

II - o chefe do Poder Executivo do ente federado inadimplente responderá, na forma da legislação de responsabilidade fiscal e de improbidade administrativa;

III - a União reterá os recursos referentes aos repasses ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e ao Fundo de Participação dos Municípios e os depositará na conta especial referida no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para utilização como nele previsto;

IV - os Estados reterão os repasses previstos no parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e os depositarão na conta especial referida no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para utilização como nele previsto.

Parágrafo único. Enquanto perdurar a omissão, o ente federado não poderá contrair empréstimo externo ou interno, exceto para os fins previstos no § 2º do art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e ficará impedido de receber transferências voluntárias.”

72. As informações a seguir foram prestadas pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ) por meio do Of. PGE/SG Nº 3/2026 (documento SEI 128105825), mediante Nota Técnica acostada ao processo administrativo SEI-040009/000339/2026. Referem-se aos passivos contingentes decorrentes de demandas judiciais, em atendimento às exigências para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

73. A referida Nota Técnica apresenta o levantamento dos processos judiciais nos quais o Estado figura como réu e que representam potencial risco fiscal, conforme metodologia baseada na Resolução PGE nº 2.584/2009 e na Resolução PGE nº 4.965/2023, que criou o Núcleo de Gestão de Demandas Repetitivas.
74. Os passivos contingentes decorrentes de ações judiciais consistem em obrigações financeiras que podem aumentar o estoque da dívida pública em razão de decisões judiciais desfavoráveis ao Estado, configurando, portanto, um risco fiscal potencial. Esses passivos estão relacionados diretamente aos processos judiciais nos quais a PGE-RJ exerce a representação judicial dos diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro.
75. Para a apuração dos passivos contingentes resultantes da possível sucumbência estatal em processos judiciais, realiza-se um levantamento detalhado das ações que tramitam nos diversos Tribunais e que possuem o Estado do Rio de Janeiro no polo passivo.
76. Tal levantamento adota critérios definidos pela Resolução PGE nº 2.584, de 17 de fevereiro de 2009, que estabelece a classificação dos processos considerados relevantes para fins de cálculo dos passivos contingentes, abrangendo: a) processos classificados como "Estratégicos", independentemente do valor envolvido; b) processos cujo valor seja igual ou superior a R\$ 50 milhões, independentemente de sua classificação originária como estratégico; c) ações judiciais acompanhadas pelos Núcleos de Gestão de Demandas Repetitivas (NGDR), que agrupam processos fundamentados em questões jurídicas idênticas e que, mesmo apresentando valores individuais pouco expressivos, podem ter elevado impacto financeiro quando considerados coletivamente.
77. Com base nesse universo de processos, realiza-se uma análise de risco denominada "Probabilidade de Êxito", cujo objetivo é aferir o grau de risco associado a possível derrota judicial do Estado. No cálculo dos passivos contingentes são incluídos exclusivamente os processos cuja probabilidade de êxito é classificada como "possível" ou "remota". Ações cuja probabilidade de êxito seja considerada "provável" ou "praticamente certa" são excluídas, dada sua baixa relevância como risco fiscal.
78. Não são considerados no levantamento os processos já transitados em julgado, que tenham resultado na expedição de precatórios ou Requisições de Pequeno Valor (RPV), uma vez que estes configuram passivos certos, já integrados ao planejamento orçamentário. Também são excluídas ações com pagamentos

determinados para o exercício corrente, decorrentes de liminares ou antecipação de tutela, pois não representam mais riscos fiscais futuros, sendo despesas efetivas e previsíveis.

79. A partir dos critérios acima expostos, realizou-se uma extração de dados do PGEDigital, sistema de acompanhamento processual implantado pela PGE-RJ em 2022, que apontou um total de 106.695 processos judiciais com impacto financeiro estimado em R\$ 88.710.192.493,56. Isso representa um incremento de 15,31% na quantidade de processos e de 4,89% no valor total dos passivos contingentes em relação ao ano passado.
80. Destaca-se que a estimativa financeira das ações judiciais envolve considerável complexidade devido à incerteza intrínseca a esses eventos, sendo baseada nas pretensões das partes envolvidas, nas avaliações dos órgãos públicos estaduais e nas análises técnicas realizadas pela PGE-RJ. É importante ressaltar também que, mesmo que alguns desses riscos fiscais se concretizem, não necessariamente haverá impacto financeiro imediato, seja devido ao rito processual ou à exigência legal de pagamento por meio de precatórios na maioria dos casos.
81. Por fim, cabe salientar que as informações constantes da Nota Técnica não implicam o reconhecimento formal de eventual derrota judicial nem a concordância com as teses jurídicas discutidas nos processos mencionados. O conteúdo apresentado expressa exclusivamente a estimativa do impacto financeiro potencial ao orçamento estadual caso o Estado e suas entidades representadas pela PGE-RJ não tenham êxito judicial.
82. No que tange aos passivos contingentes das Empresas Estatais do Estado do Rio de Janeiro que fazem parte do Orçamento Fiscal, os valores de decisões judiciais totalizam R\$ 1.341.342.182,12 conforme disposto no processo SEI-040009/000339/2026.
83. A tabela a seguir segue o disposto no “Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF”, 15ª edição, que, nas páginas 65 a 68, dispõe sobre o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Tabela 4 - Demonstrativo de Riscos Fiscais (2027)

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		
Descrição		Valor
Precatórios de Pessoal - Regime Especial (CENTRAL)		7.042.670,21
Parcelamento PGFN/SRF (CENTRAL)		73.854,60
Parcelamento INSS-PERT (CENTRAL)		2.716.360,61
Parcelamento PERT - Outras Dívidas (CENTRAL)		30.846,39
Dívida de IPTU dos Distritos Industriais (CODIN)		3.444.937,54
Parcelamento PERT/INSS (CODIN)		334.018,00
Demais Tributos Necessários e Obrigações Judiciais (CODIN)		3.036.019,34
Provisão Trabalhista (PESAGRO)		55.484.438,49
Provisão Civil (PESAGRO)		180.000,00
Provisão Tributária (PESAGRO)		346.800,00
Provisão Trabalhista (CODERTE)		790.919,07
Provisão Civil (CODERTE)		132.154.211,32
Provisão Tributária (CODERTE)		3.001.416,08
Precatórios pendentes de pagamento até 31/01/2026 (EMATER)		38.581.926,73
RPV - Requisição de pequeno valor estimado para 2027 até 19/03/2026 (EMATER)		5.000.000,00
0329608-69.2017.8.19.0001 - Contrato administrativo nº 06/2012 - FUNDENOR (EMATER)		12.277.090,00
Processo Precatório 203.01455-1 TJ - Condomínio Manoel João Gonçalves (EMATER)		42.326,52
Certidões de dívida ativa nº 001114/2021 - 0023890-59.2021.8.19.0023 (EMATER)		2.200,45
Certidões de dívida ativa nº 2019/40640 - 0025873-55.2019.8.19.0026 (EMATER)		3.194,65
Dívida Ativa do Tributo de IPTU - 0000427-86.2020.8.19.0035 (EMATER)		469,20
Certidão de dívida ativa nº 2021/248.240-8 - 0000296-12.2022.8.19.0013 (EMATER)		25.868,22
Provisão Para Riscos Fiscais (CEASA)		652.598,26
Provisão Para Riscos Fiscais a longo prazo (CEASA)		2.944.301,88
Processos Trabalhistas (IVB)		6.656.589,10
Processos Cíveis (IVB)		33.770.314,44
Processos Cíveis - CRISTÁLIA penhora mensal de R\$ 1.500.000,00 (IVB)		18.000.000,00
Processos Cíveis - PLAS valor atualizado até agosto/2025 (IVB)		9.712.254,85
Execuções Fiscais (IVB)		636.806,26
Débito Previdenciário (TURISRIO)		545.662,87
Dívida Não Previdenciária (TURISRIO)		479.357,98
PERT Débitos (TURISRIO)		1.026.142,05
Ações Trabalhistas (TURISRIO)		9.650.802,57
SUBTOTAL	R\$	348.644.397,68
PASSIVOS CONTINGENTES PROVÁVEIS		
Descrição		Valor
Indenizações Trabalhistas (CENTRAL)		355.200.115,38
Indenizações Cíveis (CENTRAL)		73.803.206,65
Provisão Trabalhista (RIOTRILHOS)		293.589.351,54
Provisão Civil (RIOTRILHOS)		20.987.101,20
Precatórios (EMOP)		455.164,78
Precatórios Pessoal-TRT (EMOP)		6.089.313,39
Outras Sentenças Judiciais (EMOP)		21.406.345,50
Precatórios de Fornecedores - TJ (EMOP)		21.951.025,99
Precatórios Pessoal-TRT (EMOP)		8.416.904,50
Precatórios Pessoal - TJ (EMOP)		4.187.752,29
Precatórios de Fornecedores Nacionais- TJ (EMOP)		19.372.560,64
Outras Provisões Trabalhistas (EMOP)		6.629.869,19
Indenizações Cíveis (EMOP)		18.121.583,01
Outras Provisões (EMOP)		1.957.616,17
Reclamações Trabalhistas - Dissídios - Empregados (CEHAB)		75.773.269,31
Cível (CEHAB)		17.872.994,77
Execução Fiscal - MULTA CECA (CEHAB)		173.797,95
Provisão Provável para Indenizações Trabalhistas (CASERJ)		3.619.013,19
Provisão Provável para Indenizações Trabalhistas (CEASA)		10.589.673,82
SUBTOTAL	R\$	960.196.659,27
PASSIVOS CONTINGENTES POSSÍVEIS		
Descrição		Valor
Provisão Trabalhista (RIOTRILHOS)		23.279.438,47
Provisão Civil (RIOTRILHOS)		9.221.686,70
PG03 - Procuradoria Tributária (34.785 Processos)		R\$ 7.552.636.657,13
PG04 - Procuradoria de Pessoal (47.018 Processos)		R\$ 16.265.823.855,43
PG06 - Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente (8 Processos)		R\$ 1.663.912.856,03
PG07 - Procuradoria Previdenciária (24.737 Processos)		R\$ 8.342.295.775,92
PG08 - Procuradoria de Serviços Públicos (92 Processos)		R\$ 43.122.567.463,75
PG10 - Procuradoria Trabalhista (8 Processos)		R\$ 517.015.629,21
PG16 - Procuradoria de Serviços de Saúde (15 Processos)		R\$ 7.629.142.120,62
1ª Procuradoria Regional - Niterói (1 Processo)		R\$ 119.839.764,74
2ª Procuradoria Regional - Duque de Caxias (4 Processos)		R\$ 103.787.578,98
3ª Procuradoria Regional - Nova Iguaçu (2 Processos)		R\$ 781.481.168,50
4ª Procuradoria Regional - Cabo Frio (11 Processos)		R\$ 1.219.078.425,93
5ª Procuradoria Regional - Volta Redonda (5 Processos)		R\$ 762.571.678,33
6ª Procuradoria Regional - Angra dos Reis (4 Processos)		R\$ 325.791.000,00
7ª Procuradoria Regional - Petrópolis (3 Processos)		R\$ 237.057.462,64
8ª Procuradoria Regional - Nova Friburgo (1 Processo)		R\$ 67.091.056,35
9ª Procuradoria Regional - Macaé (1 Processo)		R\$ 100.000,00
SUBTOTAL	R\$	88.742.693.618,73
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		
Descrição		Valor
SUBTOTAL		
TOTAL	R\$	90.051.534.675,68

VI. RISCOS DE RELACIONAMENTO FEDERATIVO, FACE AO RELACIONAMENTO DO ESTADO FRENTE À UNIÃO E AOS SEUS MUNICÍPIOS

84. Os riscos de relacionamento federativo são elementos-chave a serem considerados na análise do sistema político e administrativo de um país. Este tipo

de risco refere-se às tensões, conflitos e desequilíbrios que podem surgir nas relações entre os diferentes níveis de governo: União, estados e municípios. No contexto brasileiro, os riscos de relacionamento federativo são especialmente relevantes devido à autonomia política e administrativa conferida aos estados e municípios pela Constituição Federal de 1988.

85. Um dos principais riscos é a desigualdade na distribuição de recursos e competências entre os entes federativos. Isso pode gerar disputas políticas e administrativas, bem como criar obstáculos para a implementação eficaz de políticas públicas. Além disso, a interferência excessiva de um nível de governo nos assuntos dos outros pode levar a conflitos e prejudicar a coordenação e cooperação entre eles.
86. Um exemplo de interferência federal sobre o orçamento dos Estados foi a homologação da Lei Complementar nº 194 de 23 de junho de 2022, que altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo. Qualquer alteração na arrecadação estadual de ICMS prejudica os 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro, visto que 25% de sua arrecadação é transferida a esses entes.
87. Cabe ressaltar que, no caso do Estado do Rio de Janeiro – e de outros entes subnacionais –, os bens e serviços abrangidos pela referida LC são os que compõem grande parcela da arrecadação do ICMS, devido principalmente ao consumo inelástico.
88. A compensação aos Estados decorrente das perdas da LC nº 194/22, prevista na Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023, foi incapaz de ressarcir na totalidade os entes subnacionais, uma vez que optou por compensar perdas do total de ICMS arrecadado no segundo semestre de 2022, e não da perda setorial, parcelada em três anos e sem correção monetária.
89. A Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, alterou o Sistema Tributário Nacional, promovendo uma ampla Reforma Tributária. Desta forma, estabeleceu-se que, por meio de alteração do art. 153, inciso VIII da Constituição Federal, a União tem a competência de instituir impostos sobre produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar.

90. A Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), bem como criou o Comitê Gestor do IBS e alterou a legislação tributária. A base do IS é o art. 153, inciso VIII da Constituição Federal; logo, o novo tributo reveste-se de importância extrafiscal sobre produtos nocivos. A extrafiscalidade é um atributo importante do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), que terá a sua função enormemente reduzida a partir do ano de 2027.
91. A Constituição Federal, em seu art. 159, inciso II, estabelece que a União entregará do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados e do imposto previsto no art. 153, VIII, 10% (dez por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.
92. Recai-se, assim, em um risco de relacionamento federativo entre a União e os Estados a maneira de como se dará a distribuição de recursos advindos do novo Imposto Seletivo, matéria a ser mais bem detalhada em futuros dispositivos normativos.
93. Pela ótica da despesa, destaca-se que a implementação de pisos salariais pode ter impactos significativos nas finanças estaduais, como é o caso dos pisos das áreas da educação e enfermagem. Essas medidas, embora busquem melhorar as condições de trabalho e remuneração desses profissionais, também aumentam os gastos públicos nos estados.
94. O risco fiscal decorre do fato de que os estados já enfrentam desafios financeiros, incluindo a necessidade de manter serviços essenciais, como saúde e educação, além de cumprir com suas obrigações fiscais. A implementação de pisos salariais sem o devido planejamento e fontes de financiamento adequadas pode levar a desequilíbrios orçamentários.

VII. ATIVOS CONTINGENTES PGE/DÍVIDA ATIVA

95. Em oposição aos passivos contingentes, existem os ativos contingentes, isto é, aqueles direitos do Estado sujeitos a decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional para o governo.

96. As tabelas abaixo apresentam o valor de arrecadação dos últimos três exercícios e o valor de ações ajuizadas ao final de 2025, indicando a possibilidade futura de recebimento. Observa-se que esses valores devem ser analisados sob prisma de uma possibilidade de baixa realização, conforme os resultados alcançados nos últimos anos.

Tabela 5

(Em R\$)

Arrecadação Dívida Ativa	
2023	873.079.828
2024	1.339.598.530
2025	1.872.110.969

Fonte: Flexvision

Tabela 6 – CERTIDÕES AJUIZADAS ATÉ 31/12/2025

Quantidade	Valor (em R\$)
209.121	159.566.118.906,34

Fonte: Procuradoria Geral do Estado

VIII. ESPECIFICAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

97. A tabela abaixo indica a evolução dos valores a receber referentes a autos de infração por exercício. Fornece, assim, o total de autos de infração no status de em cobrança, em impugnação ou em recurso. As informações foram levantadas nos sistemas corporativos da SEFAZ em 02/01/2026.

Tabela 7 – EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A AUTOS DE INFRAÇÃO

	Estoque em 31/12/2022	Estoque em 31/12/2023	Estoque em 31/12/2024	Estoque em 31/12/2025
Qde. UFIR-RJ	8.101.567.906,05	7.696.337.911,14	8.025.342.035,43	9.388.104.219,32
Vlr. UFIR-RJ	4,3329	4,5373	4,7508	4,9604
R\$	35.103.283.580,11	34.920.594.004,24	38.126.794.941,93	46.568.752.169,51

Fonte: SUPAR – Superintendência de Arrecadação

98. A tabela seguinte demonstra a evolução de valores a receber referentes a parcelamentos efetivamente pagos no período 2023, 2024 e 2025 e os valores a receber correspondem a todas as parcelas ainda em aberto a partir de janeiro de 2026. As informações foram levantadas nos sistemas corporativos da SEFAZ em 02/01/2026.

Tabela 8 - EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A PARCELAMENTOS

	Pagos no exercício de 2023	Pagos no exercício de 2024	Pagos no exercício de 2025	A receber no exercício de 2026
Qde. UFIR-RJ	174.254.459,34	141.442.782,34	146.741.102,25	95.891.223,60
Vlr. UFIR-RJ	4,3329	4,5373	4,7508	4,9604
R\$	755.027.146,89	641.768.336,32	697.137.628,56	475.658.825,56

Fonte: SUPAR – Superintendência de Arrecadação

99. A tabela abaixo indica a evolução dos valores a receber referentes a débitos declarados em EFD. Fornece, assim, o total de débitos declarados “em aberto” da malha de EFD. Ressalta-se que, nos anos anteriores, o valor de FEEF/FOT não foi incluído, considerando a questão da discussão judicial dos débitos desta natureza.

**Tabela 9 - EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A DÉBITOS
DECLARADOS EM EFD**

	Estoque em 31/12/2022	Estoque em 31/12/2023	Estoque em 31/12/2024	Estoque em 31/12/2025
Qde. UFIR- RJ	459.044.720,78	270.155.093,09	226.767.323,19	873.727.416,58
Vlr. UFIR- RJ	4,3329	4,5373	4,7508	4,9604
R\$	1.988.994.870,68	1.225.774.703,87	1.077.326.199,00	4.334.037.477,22

Fonte: SUPAR – Superintendência de Arrecadação

100. A tabela a seguir indica a evolução dos valores a receber referentes a débitos declarados em GIA-ST.

**Tabela 10 - EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A DÉBITOS
DECLARADOS EM GIA-ST**

	Estoque em 31/12/2022	Estoque em 31/12/2023	Estoque em 31/12/2024	Estoque em 31/12/2025
Qde. UFIR- RJ	271.085.240,82	324.733.920,37	399.732.562,29	402.179.467,10
Vlr. UFIR- RJ	4,3329	4,5373	4,7508	4,9604

R\$	1.174.585.239,95	1.473.415.216,88	1.813.706.554,86	1.994.971.028,63
-----	------------------	------------------	------------------	------------------

Fonte: SUPAR – Superintendência de Arrecadação

101. A tabela a seguir indica a evolução dos valores a receber referentes a débitos declarados em DeSTDA.

Tabela 11 - EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A DÉBITOS DECLARADOS EM DeSTDA

	Estoque em 31/12/2025
Qde. UFIR-RJ	7.315.314,77
Vlr. UFIR-RJ	4,9604
R\$	36.286.887,39

Fonte: SUPAR – Superintendência de Arrecadação

102. As informações das Tabelas 9, 10 e 11 foram inicialmente levantadas nos sistemas corporativos da SEFAZ em 22/12/2025, sendo atualizadas em 15/01/2026 para maior exatidão possível.

IX – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS

103. A seguir, em cumprimento ao que determina a LRF, consta Tabela 12 com o Demonstrativo de Riscos Fiscais

Tabela 12 – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	90.051.534.675,68	Em se tratando de litígio judicial, caberá ao Poder Judiciário a decisão final, assim o Estado tem feito o acompanhamento das demandas. O Estado mantém em sistema próprio um cadastro para acompanhamento de forma mais efetiva dos processos judiciais e administrativos, com vistas a realização de ações planejadas para o gerenciamento de dívidas potenciais, vem como minimizar o impacto nas finanças estaduais.	
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	90.051.534.675,68	SUBTOTAL	90.051.534.675,68

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	90.051.534.675,68	TOTAL	90.051.534.675,68

FONTE: SEFAZ/PGE-RJ

0 20
9 27

Lei de Diretrizes Orçamentárias



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO